



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Apiacás	5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço	13
Câmara Municipal de Campinópolis	13
Câmara Municipal de Cláudia	13
Câmara Municipal de Colíder	14
Câmara Municipal de Confresa	14
Câmara Municipal de Matupá	14
Câmara Municipal de Nova Xavantina	14
Câmara Municipal de Paranatinga	24
Câmara Municipal de Poconé	24
Câmara Municipal de Porto Estrela	24
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	25
Câmara Municipal de Várzea Grande	25
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	26
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	30
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	35
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	36
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	36
Prefeitura Municipal de Acorizal	37
Prefeitura Municipal de Água Boa	59
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	60
Prefeitura Municipal de Alto Garças	61
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	62
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	64
Prefeitura Municipal de Apiacás	67
Prefeitura Municipal de Araputanga	73
Prefeitura Municipal de Arenópolis	92
Prefeitura Municipal de Aripuanã	97
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	100
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	100
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	101
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	101
Prefeitura Municipal de Brasnorte	103
Prefeitura Municipal de Cáceres	105
Prefeitura Municipal de Campinópolis	118
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	119
Prefeitura Municipal de Campo Verde	122
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	141
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	144
Prefeitura Municipal de Canarana	151
Prefeitura Municipal de Carlinda	155
Prefeitura Municipal de Castanheira	159
Prefeitura Municipal de Cláudia	160
Prefeitura Municipal de Cocalinho	160
Prefeitura Municipal de Colíder	162
Prefeitura Municipal de Colniza	167
Prefeitura Municipal de Comodoro	169

Prefeitura Municipal de Confresa	173
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	183
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	187
Prefeitura Municipal de Cuiabá	188
Prefeitura Municipal de Curvelândia	188
Prefeitura Municipal de Diamantino	188
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	193
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	194
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	196
Prefeitura Municipal de General Carneiro	198
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	198
Prefeitura Municipal de Guiratinga	198
Prefeitura Municipal de Indiavaí	199
Prefeitura Municipal de Itanhangá	217
Prefeitura Municipal de Itaúba	218
Prefeitura Municipal de Itiquira	228
Prefeitura Municipal de Jaciara	233
Prefeitura Municipal de Jauru	234
Prefeitura Municipal de Juara	235
Prefeitura Municipal de Juína	246
Prefeitura Municipal de Juruena	260
Prefeitura Municipal de Juscimeira	261
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	278
Prefeitura Municipal de Luciara	280
Prefeitura Municipal de Marcelândia	282
Prefeitura Municipal de Matupá	286
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	290
Prefeitura Municipal de Nobres	293
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	359
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	361
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	363
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	365
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	366
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	367
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	369
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	390
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	391
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	393
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	394
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	408
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	409
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	411
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	415
Prefeitura Municipal de Paranatinga	417
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	445
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	446
Prefeitura Municipal de Poconé	467
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	468
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	468
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	468
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	469
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	473
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	476
Prefeitura Municipal de Poxoréu	480
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	500
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	501
Prefeitura Municipal de Rio Branco	503
Prefeitura Municipal de Rondolândia	503
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	519
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	520
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	520
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	520
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	527

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	531
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	532
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	533
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	533
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	535
Prefeitura Municipal de São José do Povo	536
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	537
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	538
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	538
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	545
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	545
Prefeitura Municipal de Sorriso	546
Prefeitura Municipal de Tabaporã	553
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	560
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	580
Prefeitura Municipal de Tesouro	584
Prefeitura Municipal de Torixoréu	585
Prefeitura Municipal de União do Sul	586
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	588
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	589
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	600
Prefeitura Municipal de Vila Rica	602
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	624

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 26/2023

PORTARIA 26/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que quinta-feira, 8 de junho de 2023 é feriado nacional de Corpus Christi.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraguai.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO SICONFI 1º QUADRIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apicás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDAS												
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.005,88	76.970,10	75.664,16	73.730,06	74.170,01	75.918,38	77.279,35	99.664,00	81.216,30	94.374,58	87.002,25	92.890,34	987.885,41
Pessoal Ativo	79.005,88	76.970,10	75.664,16	73.730,06	74.170,01	75.918,38	77.279,35	99.664,00	81.216,30	94.374,58	87.002,25	92.890,34	987.885,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.231,08	64.209,22	62.889,36	61.266,26	61.763,77	63.041,31	63.967,72	82.815,39	66.776,11	77.262,88	71.166,74	80.413,59	821.743,43
Obrigações Patronais	12.774,80	12.760,88	12.774,80	12.463,80	12.406,24	12.877,07	13.311,63	16.848,61	14.440,19	17.111,70	15.895,51	12.476,75	166.141,98
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reservas e Reformas													
Pensões													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais													
Decretos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.005,88	76.970,10	75.664,16	73.730,06	74.170,01	75.918,38	77.279,35	99.664,00	81.216,30	94.374,58	87.002,25	92.890,34	987.885,41

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.477.110,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)	85.932,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.391.178,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	987.885,41	1,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.863.470,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.670.297,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.477.123,64	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RECIBO SICONFI

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	- Nome: VALDOMIRO NUNES BERNARDES <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 955.198.239-87 Data: 05/06/2023 18:45:06 - Nome: THALITA RAQUEL DE BRITO <i>Contador Responsável</i> CPF: 013.062.331-86 Data: 05/06/2023 18:27:20 - Nome: KATIA REGINA DA SILVA <i>Responsável pelo Controle Interno</i> CPF: 033.379.279-39 Data: 05/06/2023 18:22:40

O Código do Recibo da declaração homologada em 05/06/2023, às 18:45:27, é:

04 . SX . TP - B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Institui a “Comenda do Mérito Legislativo” para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do município.

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT a “Comenda do Mérito Legislativo” para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do Município e se destacaram.

Parágrafo Único – As pessoas físicas poderão ostentar o título de “Comendador do Mérito Legislativo” do Município de Barão de Melgaço-MT.

Art. 2º - A homenagem poderá ser prestada a cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou fora dela.

§ 1º - Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

I – o brasão do Município;

II – a frase: “Comenda do Mérito Legislativo”;

III – a data da concessão;

IV - a medalha será acondicionada em caixa de medalha própria.

§ 2º - No diploma deverão estar insculpidos, sem relevo em papel nobre:

I – a imagem colorida do Brasão do Município, em marca d'água;

II – a frase em vermelho e em destaque em letras clássicas: “Comenda do Mérito Legislativo”;

III – a data da concessão na parte inferior;

IV – o(s) nome(s) do(s) autor(es) do projeto e do Presidente da Câmara para assinatura;

V – a frase no corpo do diploma: “Em razão de destaque em relevante serviço público e relevante função pública a bem do interesse do município”.

Art. 3º - Os homenageados serão indicados em número de um para cada vereador, com justificativa expressa das atividades desenvolvidas.

§ 1º - Os nomes deverão ser entregues na Secretaria da Câmara todo o mês de julho de cada ano.

§ 2º - Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas de pública conduta ilibada.

§ 3º - Impugnação de pessoas de conduta não ilibada serão submetidas em votação a Plenário em Sessão Secreta após a apresentação do nome, com aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 4º - A homenagem de que trata este Decreto Legislativo é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

Parágrafo Único - Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, será ela considerada extinta.

Art. 5º - A Câmara manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este Decreto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo revoga normas em contrário.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

BARÃO DE MELGAÇO-MT, 19 de maio de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

PRESIDENTE DA CAMARA

ADAUTO LUIZ DA SILVA

1º SECRETÁRIO DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 187 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 187 DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Cria Comissão Especial para averiguar irregularidades dentro da Câmara Municipal de Campinópolis”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que,

CONSIDERANDO que em sessão realizada dia 29 de maio de 2023, foi realizado Requerimento nº 18/2023, para apurar possíveis irregularidades dentro da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os ofícios da Ouvidoria de nº 10 e 12 que chegaram à esta Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das possíveis irregularidades;

promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial para averiguar possíveis irregularidades dentro da Câmara Municipal de Campinópolis Estado de Mato Grosso;

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 03 (três) Vereadores e terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Resolução, para a apresentação do Relatório Final dos Trabalhos;

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinópolis, 06 de junho de 2023

Rosângela Raquel de Souza Lopes Antônio Rodrigues

Presidente Vice- Presidente

Gininho Tseredzapiwê Tsibo Ooprê

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE EM-TRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA. O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com Sede Administrativa na Avenida Gaspar Dutra / P-03, centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALTAMIR KÜRTE**n, brasileiro, cxxxo, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.XXX.705 SSP/PR, e do CPF nº 403.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Estrada da Gxxxs s/n, zona xxxl, no município de Cláudia/MT, doravante denominado **CEDENTE**, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, inscrita no CNPJ nº 01.311.778/000184, neste ato representada por seu Presidente **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº 12xxx00-0 SSP/PR, e do CPF nº

032.XXX.XXX-56, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1xx5, Cláudia/MT, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Complementar nº 013/2013 e pelas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O objeto do presente Convênio é a cedência, com ônus pela CESSIONÁRIA, da servidora da Prefeitura Municipal de Cláudia, Srª Lucineia Rocha de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.xxx.xxx-0 SSP/MT, e do CPF nº 993.402.831-04, efetiva no cargo de Zeladora, através do Concurso Público nº 01/2010, para prestar serviços pertinentes ao cargo para o qual foi aprovada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE** O afastamento para servir a outro órgão ou entidade está devidamente amparado no artigo 144, inciso II, da Lei Complementar nº 012/2013 - Estatuto dos Servidores Público deste Município. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03 de Junho de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, de acordo com o interesse das partes. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA** Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora a fim de evitar carga horária superior a previsto junto à Prefeitura; As faltas no serviço e a frequência da servidora deverão ser comunicadas e encaminhadas, por meio de relatórios, ao Departamento Pessoal/Recursos Humanos da CEDENTE, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência; Assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativas à servidora cedida; Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno da servidora, segundo seu interesse; Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE; Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste convênio; e Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição da servidora cedida. **DO CEDENTE** Certificar-se de que a servidora cedida está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA, sem exceção. Comunicar a CESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessário, o retorno da servidora cedida. **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO** O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da CEDENTE, mediante notificação prévia. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual a servidora deverá ser devolvida após prévio ajuste, à CEDENTE. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio. E, por estarem as partes de comum acordo e convenientes, assinam o presente Termo de Convênio em quatro vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas. Cláudia/MT, 03 de junho de 2023. **ALTAMIR KÜRTE** Prefeito Municipal - **MARCOS FERNANDO FELDHAUS** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores. (2)Testemunhas: Eloi Muck –CPF 362.XXX.XXX-72 e Tcherles Dellani – CPF 023.XXX.XXX-33.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de Junho de dois mil e três, às 18:45 horas, nesta cidade de Colíder, estado de Mato Grosso, na Sede do Poder Legis-

lativo, perante a Mesa Diretora, composta pelos Vereadores: José Moreira, José Elcio de Matos e Marcelo Fraccari Canova, Presidente, 1º e 2º Secretários respectivamente, demais Vereadores e o povo em geral, em Sessão Ordinária, compareceu o Excelentíssimo Senhor Carlos Pereira Martins, 1º Suplente do Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB de Colíder, eleito em 15 de novembro de 2.020, pelo sufrágio direto, com mandato de quatro anos. Solicitou-se do eleito a apresentação dos respectivos Diploma e Declaração de Bens, que serão transcritos em livro próprio. De pé em postura solene, o Excelentíssimo Sr. **Carlos Pereira Martins**, prestou o seguinte compromisso: “PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS LEIS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO QUE O POVO ME CONFERIU, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO”. Assim, procedendo o Sr. Presidente o declarou empossado no cargo de Vereador. E para constar, mandou-se lavrar o presente Termo de Posse, que achado conforme, vai assinado pelos Senhores Vereadores. Câmara Municipal de Colíder em 05 de junho de 2.023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.65/2023-PONTO FACULTATIVO, CONSIDERANDO O FERIADO DE CORPUS CHRISTI

PORTARIA Nº.65/2023

DETERMINA PONTO FACULTATIVO, CONSIDERANDO O FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo o dia 09/06/2023, considerando o Feriado Nacional “CORPUS CHRISTI” no dia 08/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 06 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 001/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de junho de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília /DF), por meio do site **www.bllcompras.org.br**, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**”. A inserção das propostas será até às 08:00 hs do dia 22/06/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do edital nº. 002/2023, que está disponível no site <http://www.camaramatupa.mt.gov.br/> e **www.bllcompras.org.br** ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, nº 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 06 de junho de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAH** - Pregoeira -

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 014/2023

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a aquisição de 2 (dois) kits de fotocondutor, 3 (três) mouse optico, 11 (onze) mouse pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, 1 (um) monitor, 1 (um) teclado, 3 (três) hd externo portatil, 3 (três) computadores completos, 1 (um) notebook, 4 (quatro) pen drive, 2 (dois) fones de ouvido, 5 (cinco) baterias para nobreak, 1 (um) projetor, 2 (dois) ssd 256 gb, 1 (um) adaptador wi-fi usb, 2 (dois) suportes articulado para tv de 10' a 55', 3 (três) cabos hdmi 1.4 ethernet 15 metros full hd 3d, 3 (três) extensões cabo pp 2x1 1t 15 metros tomada barra 10a, 10 (dez) metros de cabo de rede incluso clipagem rj45, 4 (quatro) metros de organizador de cabos em espiral, 2 (dois) extensões de energia de 5 metros e 2 (dois) cilindros fotocondutor para impressora brother dcp 1617nw. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

DOS INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 73.462.368/0001-45, no valor total de R\$ 45.354.07 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 06 de Junho de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Kits de fotocondutor com cilindro CF219A para impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw.	Não se aplica	HP LaserJet Pro MFP M130fw	UN	02		
2	Mouse optico, com 1.200 DPI (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão usb, cor preta compatível com Linux, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11 com formato ergonômico.	Não se aplica	Não se aplica	UN	03		
3	Mouse Pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, quadrado ou oval, superfície na cor preta, face deslizável confeccionado em neoprene, fundo de apoio em borracha antiderrapante com dimensões aproximadas: 250 mm x 200 mm x 10 mm e peso aproximado: 150 g.	Não se aplica	Não se aplica	UN	11		
4	Monitor - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Monitor de tela led full hd antirreflexiva, com tamanho de tela visível medindo 19 polegadas, cor predominantemente preta, com ajuste de altura, alimentação bivolt automática, obrigatório pelo menos 1 (uma) entrada de vídeo DisplayPort e 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA, compatível com sistema operacional Windows 7 e posteriores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	Não se aplica	Acer ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
5	Teclado - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Teclado multimídia para microcomputador com apoio para as mãos, cor predominantemente preta, padrão abnt-2, com gravação permanente das letras e símbolos, conector padrão usb, com teclas de função na posição horizontal, com teclas de atalho descanso, meu computador, calculadora, zoom, e-mail, volume, mudo, pesquisador, leitura/pausa, retrocesso, avanço, leitor de mídia, devendo possuir teclado numérico independente, regulagem de inclinação, compatível com sistema operacional Windows 7 e posteriores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses Ou características superiores.	Não se aplica	Não se aplica	UN	01		
6	HD externo portátil - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. HD externo portátil com capacidade de armazenamento de 1TB, alimentação via usb, case incluso, compatível com Windows 7 e posteriores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Cor predominantemente preta. Ou características superiores.	Não se aplica	Não se aplica	UN	03		
7	Computador completo - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com CPU mini, com processador core i5 ou superior, memória ram no mínimo 16 gb, ssd capacidade mínima de 256 gb, sistema operacional Windows 10 ou posterior no idioma português do brasil, os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional pré-instalado. Acompanhado de teclado padrão abnt-2 com conector padrão usb, com gravação permanente das letras e símbolos e com apoio para as mãos, devendo possuir teclado numérico independente, regulagem de inclinação; monitor de tela led full hd antirreflexiva tela visível medindo 23,6 polegadas, com ajuste de altura, suportar monitor estendido; mouse ótico usb com no mínimo 1.200 DPI (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão usb, compatível com Windows 7 e posteriores com formato ergonômico. Todos os equipamentos ofertados (teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, e devem possuir alimentação bivolt automática. O computador deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses Ou características superiores.	Não se aplica	Acer ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	03		
8	Notebook – Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. incluindo bateria e fonte de alimentação bivolt com sistema de seleção automática de voltagem, Notebook 2 Em 1, Processador Intel Core i7-1165G7 (2.8GHz até 4.7GHz, cache	Não se aplica	Dell ou similar ou de qualidade	UN	01		

	de 12MB, quad-core, 11ª geração), Sistema operacional, Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo, Integrada Intel UHD Graphics com memória gráfica compartilhada, Tela touch FullHD de 14" (1920 x 1080 pixels), retroiluminada por LED, Memória 8GB (2x4GB), DDR4, 3200MHz, Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Teclado retroiluminado com leitor de impressão digital – em Português (padrão ABNT2), Wireless Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0, Bateria 4 células e 53Whr (integrada), Portas e slots Leitor de cartão SD, USB 3.2 de 1ª geração, Entrada combinada de fone de ouvido e microfone, Slot para trava de segurança Wedge, Entrada de energia, HDMI 1.4b, USB 3.2 de 1ª geração, USB 3.2 de 2ª Ger. Type-C™ (DP/PD). Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado. O notebook deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.		equivalente, ou de qualidade superior.				
9	Pen drive com capacidade mínima de armazenamento de 16gb, alimentação via usb, compatível com sistema operacional Windows 7 e posteriores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Ou características superiores.	Não se aplica	Não se aplica	UN	04		
10	Fones de ouvido - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Fones de ouvido headphone, com alto-falante 50 mm, Impedância 32 Ohms, sensibilidade mínima de 110 dB + -3dB, Resposta de frequência 20Hz - 20KHz, Poder de avaliação 30 mW, Tipo de plugue 3,5 mm, comprimento de cabo de 1 m a 3 m, ou com especificações superiores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	Não se aplica	JBL ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	02		
11	Bateria 12v 7a Selada Para Nobreak compatível com as marcas SMS e Ragtech .	Não se aplica	Elgin ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	05		
12	Projektor teto e mesa, FULL HD, 3000 Lumens Streaming, Cor: Branco, Tamanho de tela vertical 300 polegadas, resolução 3840 x 2160 Full HD= 2.073.600 pixels (1920 x 1080) x3, Inches, tecnologia de conexão USB, HDMI, bivolt, 180 watts, Luminosidade 3.000 lúmens, lâmpada Eco Mode – 12.000 hrs/Normal Mode: 6.000 hrs.Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	Não se aplica	Epson ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
13	SSD 256 GB para computador compatível com Windows 7 e posteriores.	Não se aplica	Não se aplica	UN	02		
14	Adaptador WI-FI USB, 10/100/1000.	Não se aplica	Não se aplica	UN	01		
15	Suporte articulado para TV de 10' a 55'	Não se aplica	Não se aplica	UN	02		
16	Cabo HDMI 1.4 Ethernet 15 Metros Full Hd 3d	Não se aplica	Não se aplica	UN	03		
17	Extensão Cabo Pp 2x1 1t 15 Metros Tomada Barra 10a	Não se aplica	Não se aplica	UN	03		
18	Cabo de rede de 10 metros, cat5, incluso clipagem de RJ45.	Não se aplica	Não se aplica	METROS	10		
19	Organizador de cabos, em espiral, de polietileno, 04 metros, cor preto.	Não se aplica	Não se aplica	METROS	04		
20	Extensão de energia, 5 metros, com 3 entradas, com 3 pinos.	Não se aplica	Não se aplica	UN	02		
21	Cilindro fotocondutor para impressora Brother DCP 1617NW	Não se aplica	Brother DCP 1617NW	UN	02		
					TOTAL GLOBAL	R\$	

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição dos suprimentos e equipamentos de informática se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim, surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, sendo 2 (dois) kits de fotocondutor, 3 (três) mouse optico, 11 (onze) mouse pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, 1 (um) monitor, 1 (um) teclado, 3 (três) HD externo, 3 (três) computadores completo, 1 (um) notebook, 4 (quatro) pen drive, 2 (dois) fones de ouvido, 5 (cinco) baterias para nobreak, 1 (um) projetor, 2 (dois) SSD 256 gb e 1 (um) adaptador WI-FI USB, 2 (dois) Suportes articulado para TV de 10' a 55', 3 (três) Cabos HDMI 1.4 Ethernet 15 Metros Full Hd 3d, 3 (três) extensões Cabo Pp 2x1 1t 15 Metros Tomada Barra 10A, 10 (dez) metros de Cabo de rede incluso clipagem RJ45, 4 (quatro) metros de organizador de cabos em espiral, 2 (dois) extensões de energia de 5 metros e 2 (dois) cilindros fotocondutor para impressora Brother DCP 1617NW, com a finalidade de atender às necessidades dos setores que compõem a Câmara Municipal. Ressalta-se que a justificativa para a aquisição dos equipamentos de informática é consubstanciada na necessidade de equipar, renovar e modernizar as ferramentas de trabalho desta Câmara Municipal, tendo em vista que, a maior parte das tecnologias dos equipamentos passam por depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução da tecnologia, cabendo a aquisição dos referidos

equipamentos para o desenvolvimento e continuidade das atividades a serem cumpridas pela administração pública, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Portanto, torna-se indispensável à aquisição de tais equipamentos e insumos de informática, sendo demonstrada a plausível motivação para o processo administrativo de compras em questão, para suprir as demandas da Câmara Municipal por tratar-se de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de dois kits de fotocondutor com cilindro CF219A para impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw para atender a administração deste Poder Legislativo, pois, o material requerido é imprescindível para a utilização do modelo da impressora mencionada, já que o cilindro apresentou defeito e não permite imprimir relatórios e demais documentos. A compra dos três mouse óptico, onze mouse pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, três computadores completo, um monitor, um teclado, um projetor, dois SSD 256 gb, um adaptador WI-FI USB, faz-se necessária para substituir aqueles que apresentam defeitos ou não estiverem em condições de uso, indispensáveis para dar continuidade aos trabalhos dos servidores. Já a compra dos três HD externo, um notebook, quatro pen drive, dois fones de ouvido, cinco baterias para nobreak, dois suportes articulado para TV de 10' a 55', três Cabos HDMI 1.4 Ethernet 15 Metros Full Hd 3d, três extensões Cabo Pp 2x1 1t 15 Metros Tomada Barra 10A, dez metros de Cabo de rede incluso clipagem RJ45, quatro metros de organizador de cabos em espiral, duas extensões de energia de 5 metros e dois cilindros fotocondutor para impressora Brother DCP 1617NW, se destinam para atender as demandas dos diversos setores, tendo em vista que, a Câmara Municipal não possui esses equipamentos para suprir as necessidades dos servidores, sendo de extrema necessidade para os trabalhos realizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000**, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R\$ 47.047,17 (quarenta e sete mil quarenta e sete reais e dezessete centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas que fornecem suprimentos e equipamentos de informática em Nova Xavantina e cidades próximas que atendiam a proposta pedida, recebemos três orçamentos, dois orçamentos da cidade de Nova Xavantina e somente um de Barra do Garças. Entramos em contato com as empresas identificadas, porém algumas não encaminharam suas propostas, sendo elas M&C Informática, Master Informática, May-link Informática e InfoSat. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00 01.122.0102.1001.4.4.90.52.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 11 de Maio de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 014/2023

Dispensa de Licitação nº 014/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 014/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Kits de fotocondutor com cilindro CF219A para impressora HP LaserJet Pro MFPM130fw.	Não se aplica	HP LaserJet Pro MFPM130fw	UN	02		
2	Mouse optico, com 1.200 DPI (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão usb, cor preta compatível com Linux, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11 com formato ergonômico.	Não se aplica	Não se aplica	UN	03		
3	Mouse Pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, quadrado ou oval, superfície na cor preta, face deslizável confeccionado em neoprene, fundo de apoio em borracha antiderrapante com dimensões aproximadas: 250 mm x 200 mm x 10 mm e peso aproximado: 150 g.	Não se aplica	Não se aplica	UN	11		
4	Monitor - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Monitor de tela led full hd antirreflexiva, com tamanho de tela visível medindo 19 polegadas, cor predominantemente	Não se aplica	Acer ou similar ou de	UN	01		

	preta, com ajuste de altura, alimentação bivolt automática, obrigatório pelo menos 1 (uma) entrada de vídeo DisplayPort e 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA, compatível com sistema operacional Windows 7 e posteriores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.		qualidade equivalente, ou de qualidade superior.				
5	Teclado - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Teclado multimídia para microcomputador com apoio para as mãos, cor predominantemente preta, padrão abnt-2, com gravação permanente das letras e símbolos, conector padrão usb, com teclas de função na posição horizontal, com teclas de atalho descanso, meu computador, calculadora, zoom, e-mail, volume, mudo, pesquisador, leitura/pausa, retrocesso, avanço, leitor de mídia, devendo possuir teclado numérico independente, regulagem de inclinação, compatível com sistema operacional Windows 7 e posteriores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses Ou características superiores.	Não se aplica	Não se aplica	UN	01		
6	HD externo portátil - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. HD externo portátil com capacidade de armazenamento de 1TB, alimentação via usb, case incluso, compatível com Windows 7 e posteriores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Cor predominantemente preta. Ou características superiores.	Não se aplica	Não se aplica	UN	03		
7	Computador completo - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com CPU mini, com processador core i5 ou superior, memória ram no mínimo 16 gb, ssd capacidade mínima de 256 gb, sistema operacional Windows 10 ou posterior no idioma português do brasil, os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional pré-instalado. Acompanhado de teclado padrão abnt-2 com conector padrão usb, com gravação permanente das letras e símbolos e com apoio para as mãos, devendo possuir teclado numérico independente, regulagem de inclinação; monitor de tela led full hd antirreflexiva tela visível medindo 23.6 polegadas, com ajuste de altura, suportar monitor estendido; mouse ótico usb com no mínimo 1.200 DPI (pontos por polegada); 3 botões com scroll, conector padrão usb, compatível com Windows 7 e posteriores com formato ergonômico. Todos os equipamentos ofertados (teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, e devem possuir alimentação bivolt automática. O computador deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses Ou características superiores.	Não se aplica	Acer ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	03		
8	Notebook - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, incluindo bateria e fonte de alimentação bivolt com sistema de seleção automática de voltagem, Notebook 2 Em 1, Processador Intel Core i7-1165G7 (2.8GHz até 4.7GHz, cache de 12MB, quad-core, 11ª geração), Sistema operacional, Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo, Integrada Intel UHD Graphics com memória gráfica compartilhada, Tela touch FullHD de 14" (1920 x 1080 pixels), retroiluminada por LED, Memória 8GB (2x4GB), DDR4, 3200MHz, Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, Teclado retroiluminado com leitor de impressão digital - em Português (padrão ABNT2), Wireless Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0, Bateria 4 células e 53Whr (integrada), Portas e slots Leitor de cartão SD, USB 3.2 de 1ª geração, Entrada combinada de fone de ouvido e microfone, Slot para trava de segurança Wedge, Entrada de energia, HDMI 1.4b, USB 3.2 de 1ª geração, USB 3.2 de 2ª Ger. Type-C™ (DP/PD). Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado. O notebook deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	Não se aplica	Dell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
9	Pen drive com capacidade mínima de armazenamento de 16gb, alimentação via usb, compatível com sistema operacional Windows 7 e posteriores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Ou características superiores.	Não se aplica	Não se aplica	UN	04		
10	Fones de ouvido - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Fones de ouvido headphone, com alto-falante 50 mm, Impedância 32 Ohms, sensibilidade mínima de 110 dB + -3dB, Resposta de frequência 20Hz - 20KHz, Poder de avaliação 30 mW, Tipo de plugue 3.5 mm, comprimento de cabo de 2 m a 3 m, ou com especificações superiores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	Não se aplica	JBL ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	02		
11	Bateria 12v 7a Selada Para Nobreak compatível com as marcas SMS e Ragtech .	Não se aplica	Elgin ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	05		
12	Projeto de teto e mesa, FULL HD, 3000 Lumens Streaming, Cor: Branco, Tamanho de tela vertical 300 polegadas, resolução 3840 x 2160 Full HD= 2.073.600 pixels (1920 x 1080) x3, Inches, tecnologia de conexão USB, HDMI, bivolt, 180 watts, Luminosidade 3.000 lúmens, lâmpada Eco Mode - 12.000 hrs/Normal Mode: 6.000 hrs. Garantia mínima de 12 meses. Ou características superiores.	Não se aplica	Epson ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
13	SSD 256 GB para computador compatível com Windows 7 e posteriores.	Não se aplica	Não se aplica	UN	02		
14	Adaptador WI-FI USB, 10/100/1000.	Não se aplica	Não se aplica	UN	01		
15	Suporte articulado para TV de 10' a 55'	Não se aplica	Não se aplica	UN	02		
16	Cabo HDMI 1.4 Ethernet 15 Metros Full Hd 3d	Não se aplica	Não se aplica	UN	03		
17	Extensão Cabo Pp 2x1 1t 15 Metros Tomada Barra 10a	Não se aplica	Não se aplica	UN	03		
18	Cabo de rede de 10 metros, cat5, incluso clipagem de RJ45.	Não se aplica	Não se aplica	METROS	10		
19	Organizador de cabos, em espiral, de polietileno, 04 metros, cor preto.	Não se aplica	Não se aplica	METROS	04		
20	Extensão de energia, 5 metros, com 3 entradas, com 3 pinos.	Não se aplica	Não se aplica	UN	02		

21	Cilindro fotocondutor para impressora Brother DCP 1617NW	Não se aplica	Brother DCP 1617NW	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

DECRETO Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza a devolução de bens móveis inservíveis e baixados do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT ao Poder Executivo Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, e considerando o Relatório da Divisão de Patrimônio com a relação de bens inservíveis e baixados, resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal de bens móveis inservíveis e baixados do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT descritos o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A entrega do material será formalizado por meio de termo de devolução, acompanhado da relação de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, anexo II integrante deste decreto..

Art. 3º – O servidor responsável pelo patrimônio após a tradição ratificará as baixas dos bens constantes do anexo I para submeter as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 06 de Junho de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 15.372.402/0001-94, situada na Rua José Rosalino, S/N, na praça dos três poderes, Nova Xavantina – MT, neste ato representada pelo seu presidente, Elias Bueno de Souza, vereador, Brasileiro, efetua entrega de bens móveis baixados e inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Xavantina, que constam da relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina – MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Brasil Central, S/N, Nova Xavantina – MT, neste ato representada pelo Prefeito João Machado Neto, atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Xavantina – MT, 09 de Junho de 2023.

Elias Bueno de Souza

João Machado Neto

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – INVENTÁRIO

571 COMPUTADOR INTEL CORE I3 DEXCOM
 676 PC WPRK CORE I5 4460 8GBDR3 ITB
 371 CPU HD120 PROCESSADOR PENTIUM 4, INRL, 3.0, MEMORIA
 486 MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL DUAL CORE
 702 PC 3 GREEN INTEL I57400 4GB 500GB 7 GER.
 340 MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 QUAD, HD 250 MEMORIA
 - CPU SUPER MULTI DEXPC
 - CPU SUPER MULTI
 - CPU SUPER MULTI
 - CPU SUPER MULTI
 555 NOBREAK 1400 VA SMS NET 4 DE COR PRETA
 545 NOBREAK 1400 VA SMS NET COM SAIDA PARA BATERIA
 765 NOBREAK 1500 VA SMS
 544 NOBREAK 1400 VA SMS NET COM SAIDA PARA BATERIA
 717 NOBREAK 700VA TSSHARA BIV
 743 COMPUTADOR ALL IN ONE 3GREEN SPEED
 - COMPUTADOR ALL IN ONE 3GREEN SPEED
 - MONITOR SAMSUNG MODELO 540N
 - MONITOR SAMSUNG MODELO 540N
 - MONITOR SAMSUNG MODELO 540N
 428 MONITOR AOC SW 17 POL
 - MONITOR LG FLATRON W 1642C-PF
 231 ESTABILIZADOR DE 1KVA
 764 ESTABILIZADOR 1000VA TS-SHARA BIV POWERE
 - ESTABILIZADOR BMI MODELO 2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**DECRETO Nº- 020/2023****DECRETO Nº- 020/2023**

“Decreta e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga

em virtude do feriado do dia 08 de JUNHO e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Fernandes Antônio Carlini**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar;

DECRETA

Art. 1º- Em razão do feriado nacional **CORPUS CHRISTI** alusivas as festividades do dia 08 de junho de 2023, as atividades funcionais da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

Parágrafo Único: Dia 08/06 – Feriado Nacional

Dia 09/06 – Não Haverá Expediente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 02 de Junho de 2023.

Fernandes Antônio Carlini

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VALOR GLOBAL: R\$ 4.515,08 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: JUNHO 2023 A JUNHO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO OFICIAL DE PROPRIEDADE DA SEGURADA, CONSTANTES NA RELAÇÃO ABAIXO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60

Objeto: aditivo de prazo e valor referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Seguros de Veículos (Seguro de Responsabilidade Civil de Transporte contra Danos Materiais e Danos Corporais a Transporte e Terceiros), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

Valor Total: R\$ 4.286,80 (Quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 22/05/2023 a 22/05/2024.

Foro: Comarca de Barra do Bugres/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 016/ 2023 DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E
PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ESTRELA- MT.****PORTARIA Nº 016/ 2023**

Dispõe sobre feriado Municipal e ponto facultativo na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarando ponto facultativo no dia 09 de Junho de 2023 sexta-feira, em decorrência do feriado nacional no dia 08 de Junho de 2023 corpus christi.

Art. 2º. As atividades normais retornarão na segunda-feira dia 12/06/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de Junho de 2023.

Daniel Santi da Silva

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, nomeado pela Portaria nº 006/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**, visando a AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DO TIPO POLTRONAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

CONTRATADA: G2I COMÉRCIO DE MÓVEIS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ/MF 44.650.439/0001-35, Avenida Professora Edna Maria de Albuquerque AFFI 1,645 Sala 2 Santa Cruz, Cuiabá – MT, CEP: 78077-099

Valor Global: R\$ 5.805,24 (cinco mil oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 60 dias.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente, Sr. Márcio Antônio de Assis.

São José do Rio Claro - MT, em 02 de junho de 2023.

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023****DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023****“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades dia de guarda do credo religioso de quinta-feira (Corpus Christi);

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal em São José do Rio Claro, nos dias 08 e 09 de junho de 2023, período integral.

Artigo 2º- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 06 de junho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS**Presidente/2023****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 70/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Josaide Nunes Ferreira Leite.

Membro: Leandro Manduca.

Membro: Mabel Monica Campos Mayer Vicente.

Membro: Marcelly Luiza Lara Germano.

Membro: Maria Aparecida de Arruda.

Art. 2.º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - A investidura dos membros da comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º - A presente portaria faz menção à portaria nº 005/2023 de 02 de janeiro de 2023, obedecendo todas as especificações estabelecidas.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2023

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 325/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor ALYSSON DE CAMPOS GOMES, CPF: 337.390.688-17, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/06/2023.

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 071/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença médica à servidora Elisângela Pinheiro Marcoski, Matrícula 4594-1, Assessor(a) de Gabinete do Vereador Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 009/2023-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 009/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 009/2023, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE **DIVERSOS TIPOS ÓLEO LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS MINERAL, SINTÉTICO E SEMISSINTÉTICO, ADITIVO, GRAFITE, DESENGRIPANTE E LIMPA CONTATO, GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO E FLUIDOS DE DIVERSOS TIPOS**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. **Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:**

LOTE 01 – LUBRIFICANTES MINERAL, SINTÉTICO E SEMISSINTÉTICO.							
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.	Valor Final Unitário	Valor Total Final do Item	
1	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRANAGENS, CAIXA E DIFERENCIAL SAE 140 - ESPECIFICAÇÕES API GL-5 E MIL-L-2105D -BALDE DE 20 LITROS - NÃO RECICLADO.	BD	10	R\$ 343,68	R\$ 3.436,80	
2	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO SAE 90, ESPECIFICAÇÕES API GL-5 E MIL-L-2105D, PARA ENGRANAGEM HIPOIDES, EIXO TRASEIRO, CAIXA DE MUDANÇAS, CAIXA DE DIFERENCIAL EM GERAL - BALDE DE 20 LITROS -NÃO RECICLADO.	BD	10	R\$ 369,96	R\$ 3.699,60	
3	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 MINERAL DE TRANSMISSÃO -PARA ENGRANAGEM, CAIXA DE MUDANÇA, DIFERENCIAL SAE 80W90 ESPECIFICAÇÕES API GL-5 E MIL-L-2105D - BALDE DE 20 LITROS, NÃO RECICLADO.	BD	40	R\$ 425,91	R\$ 17.036,40	
4	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FLEX API SL SAE 20W50, CAIXA COM 24 UNID. FRASCO DE 1 LITRO - NÃO RECICLADO.	CX	20	R\$ 394,95	R\$ 7.899,00	
5	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W MINERAL -PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE VEÍCULOS SERVIÇO PESADO RODOVIÁRIO E FORA DE ESTRADA RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO QUE REQUEIRAM UM PRODUTO NO GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W - BALDE DE 20 LITROS - NÃO RECICLADO.	BD	30	R\$ 422,33	R\$ 12.669,90	
6	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE TRANSMISSÃO SAE 85W140 - ESPECIFICAÇÕES API GL-5 E MIL-L-2105D, PARA CAIXA DE MUDANÇA EIXO. TRASEIRO E DIFERENCIAL EM GERAL - BALDE DE 20 LITROS - NÃO RECICLADO.	BD	20	R\$ 396,27	R\$ 7.925,40	

7	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LT- DA. CNPJ: 70. 430.558/ 0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES FLEX API SN SAE 15W40, CAIXA C/ 24 UNID. FRASCO DE 1 LITRO - NÃO RECICLADO.	CX	100	R\$ 478,15	R\$ 47. 815,00
8	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LT- DA. CNPJ: 70. 430.558/ 0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO SAE 10W30 - API GL-4, PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS - BALDE DE 20 LITROS - NÃO RECICLADO.	BD	200	R\$ 393,28	R\$ 78. 656,00
9	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LT- DA. CNPJ: 70. 430.558/ 0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, SAE 15W40 - API CK-4/CJ-4 - BALDE DE 20 LITROS - NÃO RECICLADO.	BD	700	R\$ 417,29	R\$ 292. 103,00
10	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LT- DA. CNPJ: 70. 430.558/ 0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50 - API SL, JASO MA2 - PARA MOTOCICLETAS C/ MO- TOR 4 TEMPOS, CAIXA C/ 24 UNID. FRASCO DE 1 LITRO - NÃO RECICLADO.	CX	100	R\$ 459,50	R\$ 45. 950,00
11	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LT- DA. CNPJ: 70. 430.558/ 0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO 10W30 - API SL, JASO MA2 - PARA MOTOCICLETAS C/ MO- TOR 4 TEMPOS, CAIXA C/ 24 UNID. FRASCO DE 1 LITRO - NÃO RECICLADO.	CX	70	R\$ 498,24	R\$ 34. 876,80
12	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LT- DA. CNPJ: 70. 430.558/ 0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W40 - API SM PARA MOTORES FLEX, CAIXA C/ 24 UNID. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO.	CX	30	R\$ 603,20	R\$ 18. 095,00
13	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LT- DA. CNPJ: 70. 430.558/ 0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 MINERAL - PARA CAIXA DE CÂMBIO LINHA MÉDIO/PESADO COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CF, ZF TE-ML-02H OU MB 235.12 - BALDE DE 20 LITROS - NÃO RECICLADO.	BD	80	R\$ 404,40	R\$ 32. 352,00
14	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LT- DA. CNPJ: 70. 430.558/ 0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS - API TC E JASO FB (PARA ROCADEIRA, MQ- TOSSERRA, SOPRADOR E MOTOPODA STIHL) CAIXA C/ 40 UNID. FRASCO DE 500ML. NÃO RECICLADO.	CX	120	R\$ 643,50	R\$ 77. 220,00
15	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LT- DA. CNPJ: 70. 430.558/ 0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO SAE 20W30 DE TRANSMISSÃO, API GL-4 RECOMENDADO PARA USO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DE FREIO A ÓLEO - BALDE DE 20 LITROS. NÃO RECICLADO.	BD	250	R\$ 473,86	R\$ 118. 465,00
16	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LT- DA. CNPJ: 70. 430.558/ 0001-92	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 - PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E OUTRAS APLICAÇÕES, BALDE DE 20 LITROS. NÃO RECICLADO.	BD	350	R\$ 244,66	R\$ 85. 631,00
17	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 MINERAL - PARA CAIXA DE CÂMBIO LINHA MÉDIO PESADO, CLAS- SIFICAÇÃO: ZF TE-ML-02H OU MB 235.12 - BALDE DE 20 LITROS. NÃO RECICLADO.	BD	20	R\$ 513,19	R\$ 10. 263,80

	PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92					
18	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 SINTÉTICO - APLICÁVEL EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADOS DE VEÍCULOS COMERCIAIS, ZF TE-ML 02L - BALDE DE 20 LITROS. NÃO RECICLADO.	BD	20	R\$ 1.174,58	R\$ 23.491,60
19	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO AW 46 ISO - PARA SISTEMA HIDRÁULICO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA - VG/ TIPO HL /DIN 51524 - BALDE DE 20 LITROS. NÃO RECICLADO.	BD	100	R\$ 356,81	R\$ 35.681,00
20	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 100 - PARA SISTEMAS HIDRÁULICO E OUTRAS APLICAÇÕES. ATENDE AS EXIGÊNCIAS INTERNACIONAIS DE TECNOLOGIA PARA USO EM SISTEMAS HIDRAULICOS E MECANICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM EXIGÊNCIAS EXTREMAS DE AGENTES ANTIDESGASTE - BALDE DE 20 LITROS. NÃO RECICLADO.	BD	10	R\$ 446,83	R\$ 4.468,30
21	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 150 - PARA SISTEMAS HIDRÁULICO E OUTRAS APLICAÇÕES - BALDE DE 20 LITROS. NÃO RECICLADO.	BD	10	R\$ 384,31	R\$ 3.843,10
22	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W40 - PRIMEIRO USO; PARA MOTORES A DIESEL S-10, DE N/C; SAE 10W40, API CF SINTETICO; ACEA E4/E7. Conforme especificações descritas no edital.	BD	200	R\$ 574,76	R\$ 114.952,00
23	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO - PARA MOTORES À GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, ATENDER AOS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO: API SN PLUS E API SN/RC APLICAÇÕES: GM, FIAT, FORD, HYUNDAI, NISSAN E TOYOTA E DEMAIS VEÍCULOS QUE DEMANDEM VISCOSIDADE 5W30 E API SN PLUS OU INFERIORES. CAIXA C/ 24 UNID. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO.	CX	30	R\$ 564,23	R\$ 16.926,90
24	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 - ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES API CF, ZF TE-ML 04B, ALLISON C-3, ALLISON C-4 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. Conforme especificações descritas no edital.	BD	150	R\$ 567,44	R\$ 85.116,00
25	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF - TIPO A NÍVEL DEXRON® IID - BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO.	BD	20	R\$ 469,79	R\$ 9.395,80
26	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF DEXRON 6 LUBRIFICANTE SINTÉTICO - PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS SEQUENCIAIS DE 6 VELOCIDADES OU MAIS VELOCIDADES. Conforme especificações descritas no edital.	CX	20	R\$ 1.044,82	R\$ 20.896,40
27	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LT-DA.	FLUIDO DE FREIO BASE MINERAL - PARA FREIOS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS PESADAS. ESPECÍFICO PARA COMANDO HIDRÁULICO DE FREIOS E EMBREAGENS DE TRATORES E MÁQUINAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. Conforme especificações descritas no edital.	CX	20	R\$ 427,99	R\$ 8.559,80

	CNPJ: 70.430.558/0001-92					
28	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTESEMISSINTÉTICO SAE 75W90 - PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA, COM APLICAÇÃO EM CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS. Conforme especificações descritas no edital.	CX	20	R\$ 855,00	R\$ 17.100,00
29	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 D2, LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, PARA DETERMINADOS VEÍCULOS MODERNOS. ELAION F50J 5W-30, PARA ATENDER TOYOTA, LEXUS, HYUNDAI, NISSAN E FIAT. CAIXA C/ 24 UNID, FRASCO DE 1LT - NÃO RECICLADO.	CX	15	R\$ 879,05	R\$ 13.185,75
30	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 FLEX SINTÉTICO –PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONAR REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E MAIOR PROTEÇÃO DO MOTOR. Conforme especificações descritas no edital.	CX	20	R\$ 787,24	R\$ 15.744,80
31	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. CNPJ: 70.430.558/0001-92	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 FLEX -MULTIVISCOSO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA USO EM AMPLAS FAIXAS DE TEMPERATURAS. Conforme especificações descritas no edital.	CX	15	R\$ 624,48	R\$ 9.367,20

VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 1.272.824,35(UM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 02 – GRAXA, FUIDOS, DESENGRIPANTE E LIMPA CONTATO.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UND.	QUANT.	Valor Final Unitário	Valor Total Final do Item
1	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.148.903/0001-14	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODAS E PINOS DE VEÍCULOS, TAMBOR DE 170 KG, A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO MINERAL NAFTÊNICO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS E DE ÓRGÃOS DE MÁQUINAS OPERANDO EM PRESENÇA DE UMIDADE E COM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 70°C. Conforme especificações descritas no edital.	TAMBOR	10	R\$ 2.620,86	R\$ 26.208,60
2	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.148.903/0001-14	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, MINERAL DE SABÃO DE LÍTIU E ADITIVOS, NO GRAU DE VISCOSIDADE NGLI 2 – APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO, OXIDAÇÃO E CORROSÃO. Conforme especificações descritas no edital.	BD	70	R\$ 608,76	R\$ 42.613,20
3	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.148.903/0001-14	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO A DISCO/TAMBOR DOT 4, FRASCO DE 500(QUINHENTOS) ML, CAIXA C/ 20 UNID. NÃO RECICLADO.	CX	15	R\$ 604,60	R\$ 9.069,00
4	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.148.903/0001-14	ADITIVO PARA RADIADORES DE MOTORES A COMBUSTÃO INTERNA FLEX E DIESEL: NA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; FERVURA; CONGELAMENTO E FORMAÇÃO DE ESPUMA; LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA; NA BOMBA D'ÁGUA; MANGUEIRAS E JUNTAS. Conforme especificações descritas no edital.	FRASCO	750	R\$ 16,14	R\$ 12.105,00
5	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.148.903/0001-14	FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG 150 - CAIXA C/ 20 UNID. FRASCO DE 1 LT - FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG AW 150. RECOMENDADO PARA COMPRESSORES DE AR, REDUTORES, MANCAIS DE DESLIZAMENTO, CAIXAS DE ENGENHAGENS, MANCAIS DE ROLAMENTO, MÁQUINAS OPERATRIZES, INJETORAS E EQUIPAMENTOS, SEMPRE COM ALTO DE DESEMPENHO E PROTEÇÃO. NÃO RECICLADO.	CX	10	R\$ 529,16	R\$ 5.291,60
6	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.148.903/0001-14	GRAFITE SPRAY ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - LUBRIFICANTE SECO; - DESENVOLVIDO COM GRAFITE DE BAIXA GRANULAÇÃO. Conforme especificações descritas no edital.	UNID	250	R\$ 38,83	R\$ 9.707,50
7	RONDIESEL PEÇAS E	DESENGRIPANTE SPRAY ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CONTEÚDO AEROSSOL 300ML - MATERIAL AÇO	UNID	300	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00

	SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.148.903/0001-14	- COM CANUDO DE EXTENSÃO PARA O SPRAY.				
8	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.148.903/0001-14	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. Conforme especificações descritas no edital.	UNID	250	R\$ 19,28	R\$ 4.820,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 113.996,90 (CENTO E TREZE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 06 de junho de 2023.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria N.º 06/2023, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 05-2023, Pregão Presencial Registro de Preços 03-2023**, tendo como **objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de metadados oriundos de câmeras de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e manutenção, para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados e em atendimento às parcerias contratadas junto ao Programa Vigia + MT. Tudo conforme especificações e condições técnicas, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses**, resolve, **ADJUDICAR a Empresa Vencedora DGT TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ: 08.482.495/0002-25 de acordo com os Itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR – R\$	
				UNITARIO	TOTAL
1	Comissionamento de Ponto de Videomonitoramento	1100	Unidade	1.723,18	1.895.498,00
2	Comissionamento de Ponto de OCR	100	Unidade	3.986,60	398.660,00
3	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Videomonitoramento	1100	Unidade	1.385,30	1.523.830,00
4	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura Cercamento	100	Unidade	2.692,88	269.288,00
5	Poste Metálico 6M	1100	Unidade	2.032,41	2.235.651,00
6	Instalação de Poste Metálico 6m	1100	Unidade	2.249,79	2.474.769,00
7	Poste semipórtico 6m x 5,5m	100	Unidade	15.571,15	1.557.115,00
8	Instalação de Poste semipórtico 6m x 5,5m	100	Unidade	7.386,78	738.678,00
9	Poste Concreto 6M	100	Unidade	2.574,71	257.471,00
10	Instalação de Poste de Concreto 9M	100	Unidade	2.978,48	297.848,00
11	Nobreak 600va	400	Unidade	809,32	323.728,00
12	Switch 5 Portas PoE	400	Unidade	1.303,27	521.308,00
13	Caixa Porta Equipamentos	400	Unidade	1.869,79	747.916,00
14	Câmera Bullet - Tipo I	75	Unidade	1.050,63	78.797,25
15	Câmera Bullet - Tipo II	75	Unidade	5.195,96	389.697,00
16	Câmera PTZ	100	Unidade	10.392,82	1.039.282,00
17	Suporte para Câmera Bullet	150	Unidade	660,16	99.024,00
18	Suporte para Câmera PTZ	100	Unidade	1.298,63	129.863,00
19	Kit Ponto de Coleta com Sistema de Análise Viária	100	Unidade	137.202,40	13.720.240,00
20	Appliance de Processamento de Metadados - 64 Canais	30	Unidade	27.840,00	835.200,00
21	Estação de Trabalho - Tipo I	15	Unidade	11.374,42	170.616,30
22	Estação De Trabalho - Tipo II	15	Unidade	27.626,59	414.398,85
23	TV 50 polegadas	30	Unidade	2.601,63	78.048,90
24	Infraestrutura central	15	Unidade	9.851,13	147.766,95
25	Condicionador de ar	15	Unidade	2.432,33	36.484,95
26	Rack 24U	30	Unidade	6.638,78	199.163,40
27	Mobiliário	15	Unidade	1.438,88	21.583,20
28	Solução de Reconhecimento Facial	60	Unidade	159.542,00	9.572.520,00
29	Link de Comunicação RX TX - 12 Meses	1100	Serviço	14.444,03	15.888.433,00
30	Manutenção Corretiva - 12 Meses	1100	Serviço	12.689,00	13.957.900,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO				R\$ 70.020.778,80	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Setenta Milhões Vinte Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos					

São José dos Quatro Marcos, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

Danilo Ricardo PivettaPregoeir

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**EXTRATO DE CONTRATO 020/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL-VALE GUAPORÉ (CIDESA);

CONTRATADA: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

OBJETO: O Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) conforme demandas do CIDESA – Vale Guaporé.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 29/05/2023;

VALOR: valor total de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais).

Nova Lacerda-MT, 06 de junho de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023****Excelentíssimos Senhores (as) Prefeitos (as)**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca para Assembleia Geral nos termos do artigo 10º do Estatuto, os **Prefeitos (as)** dos Municípios do CIDES - VRC, **para o dia 19 de Junho de 2023, às 15h:30min**, no endereço da Rua Professor João Félix, nº 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT.

Com a seguinte pauta:

- Tratar do Plano de execução do Convênio da regularização fundiária com os municípios Consorciados.

- Assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de **todos os senhores (as) Prefeitos (as)**, para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 05 de junho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA****EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 06 de junho de 2023.

PROCESSO	Nº LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.042.0000011/2023	038/2023	Previa	Clean And Dry LTDA	Lavanderias .	Água Boa-MT
2942.007.042.0000011/2023	040/2023	Instalação	Clean And Dry LTDA	Lavanderias.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000011/2023	035/2023	Operação	Clean And Dry LTDA	Lavanderias.	Água Boa-MT
2942.007.087.0000014/2022	022/2023	Previa	Agricola Ferrari LTDA	Armazéns gerais (emissão de Warrant) – Ampliação (3.502,51 m2).	Canarana-MT
2942.007.087.0000014/2022	024/2023	Instalação	Agricola Ferrari LTDA	Armazéns gerais (emissão de Warrant) – Ampliação (3.502,51 m2).	Canarana-MT
2942.007.087.0000014/2022	019/2023	Operação	Agricola Ferrari LTDA	Armazéns gerais (emissão de Warrant) – Ampliação (3.502,51 m2).	Canarana-MT
2942.007.048.0000032/2021	027/2023	Previa	Cillas Nunes de Carvalho	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos .	Querência-MT
2942.007.048.0000032/2021	029/2023	Instalação	Cillas Nunes de Carvalho	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.	Querência-MT
2942.007.048.0000032/2021	022/2023	Operação	Cillas Nunes de Carvalho	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.	Querência-MT
294.007.048.0000040/2020	025/2023	Previa	Josemir Tadeu Simon	Armazém de grãos.	Querência-MT
294.007.048.0000040/2020	027/2023	Instalação	Josemir Tadeu Simon	Armazém de grãos.	Querência-MT
294.007.048.	020/2023	Operação	Josemir Tadeu Simon	Armazém de grãos.	Querência-MT

0000040/ 2020					
2942.007. 048. 0000006/ 2022	026/2023	Previa	Sidney Luiz de Matias Haas	Armazém de grãos.	Querência-MT
2942.007. 048. 0000006/ 2022	028/2023	Instalação	Sidney Luiz de Matias Haas	Armazém de grãos.	Querência-MT
2942.007. 048. 0000006/ 2022	021/2023	Operação	Sidney Luiz de Matias Haas	Armazém de grãos.	Querência-MT
2942.007. 048. 0000019/ 2022	042.2023	Previa	Eletric Diesel LT- DA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007. 048. 0000019/ 2022	044/2023	Instalação	Eletric Diesel LT- DA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007. 048. 0000019/ 2022	040/2023	Operação	Eletric Diesel LT- DA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007. 042. 0000008/ 2023	033/2023	Previa	Clínica de Imagem de Odontologia de Água Boa LTDA	Atividades de clínica médica e odontologia (clínicas, consultórios e ambulatórios) atividades de serviço de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratórios de anatomia patológica; laboratórios de análises clínicas, serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, etc.	Água Boa-MT
2942.007. 042. 0000008/ 2023	035/2023	Instalação	Clínica de Imagem de Odontologia de Água Boa LTDA	Atividades de clínica médica e odontologia (clínicas, consultórios e ambulatórios) atividades de serviço de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratórios de anatomia patológica; laboratórios de análises clínicas, serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, etc.	Água Boa-MT
2942.007. 042. 0000008/ 2023	028/2023	Operação	Clínica de Imagem de Odontologia de Água Boa LTDA	Atividades de clínica médica e odontologia (clínicas, consultórios e ambulatórios) atividades de serviço de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratórios de anatomia patológica; laboratórios de análises clínicas, serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, etc.	Água Boa-MT
2942.007. 048. 0000002/ 2022	039/2023	Previa	Comercio Atacadista de Baterias Querência LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007. 048. 0000002/ 2022	041/2023	Instalação	Comercio Atacadista de Baterias Querência LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007. 048. 0000002/ 2022	037/2023	Operação	Comercio Atacadista de Baterias Querência LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007. 048. 0000005/ 2022	035/2023	Previa	Claudiomir Dalbello	Fabricação de serralheria.	Querência-MT
2942.007. 048. 0000005/ 2022	037/2023	Instalação	Claudiomir Dalbello	Fabricação de serralheria.	Querência-MT
2942.007. 048. 0000005/ 2022	032/2023	Operação	Claudiomir Dalbello	Fabricação de serralheria.	Querência-MT
2942.007. 042. 0000001/ 2023	044/2023	Previa	Grão Top Proteção de Grãos LTDA	Comercio atacadista de defensivos, adubo, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Água Boa-MT
2942.007. 042. 0000001/ 2023	046/2023	Instalação	Grão Top Proteção de Grãos LTDA	Comercio atacadista de defensivos, adubo, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Água Boa-MT
2942.007. 042. 0000001/ 2023	042/2023	Operação	Grão Top Proteção de Grãos LTDA	Comercio atacadista de defensivos, adubo, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Água Boa-MT
2942.007. 047. 0000010/ 2022	036/2023	Previa	Clínica Toyama LTDA-ME	Atividades de clínica médica, consultórios e laboratórios. Atividades de serviços de complementação, diagnostico ou terapêutica, laboratório de anatomia patológica, laboratório de análises clínicas serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue entre outro.	Nova Xavantina-MT
2942.007. 047. 0000010/ 2022	038/2023	Instalação	Clínica Toyama LTDA-ME	Atividades de clínica médica, consultórios e laboratórios. Atividades de serviços de complementação, diagnostico ou terapêutica, laboratório de anatomia patológica, laboratório de análises clínicas serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue entre outro.	Nova Xavantina-MT
2942.007. 047. 0000010/ 2022	033/2023	Operação	Clínica Toyama LTDA-ME	Atividades de clínica médica, consultórios e laboratórios. Atividades de serviços de complementação, diagnostico ou terapêutica, laboratório de anatomia patológica, laboratório de análises clínicas serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue entre outro.	Nova Xavantina-MT
2942.007. 087. 0000019/ 2022	034/2023	Previa	Prefeitura municipal de Canarana	Extração de beneficiamento de areia, cascalho e argila através os regimes mineiros de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineração.	Canarana-MT
2942.007. 087. 0000019/ 2022	036/2023	Instalação	Prefeitura municipal de Canarana	Extração de beneficiamento de areia, cascalho e argila através os regimes mineiros de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineração.	Canarana-MT

2942.007.087.0000019/2022	029/2023	Operação	Prefeitura municipal de Canarana	Extração de beneficiamento de areia, cascalho e argila através os regimes mineiros de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Canarana-MT
2942.007.047.0000001/2023	028/2023	Previa	YM Serviços de Saúde LTDA	Atividade de clinica medica (clínicas, consultórios e ambulatórios) atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia, laboratório de análises clinicas, serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue entre outros.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000001/2023	030/2023	Instalação	YM Serviços de Saúde LTDA	Atividade de clinica medica (clínicas, consultórios e ambulatórios) atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia, laboratório de análises clinicas, serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue entre outros.	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000001/2023	024/2023	Operação	YM Serviços de Saúde LTDA	Atividade de clinica medica (clínicas, consultórios e ambulatórios) atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia, laboratório de análises clinicas, serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue entre outros.	Nova Xavantina-MT
2942.007.048.0000006/2023	021/2023	Previa	Felipe Adroaldo Rampelotto Gatto e Outros	Armazém fazenda santa Carmem.	Querência-MT
2942.007.048.0000006/2023	023/2023	Instalação	Felipe Adroaldo Rampelotto Gatto e Outros	Armazém fazenda santa Carmem.	Querência-MT
2942.007.048.0000006/2023	018/2023	Operação	Felipe Adroaldo Rampelotto Gatto e Outros	Armazém fazenda santa Carmem.	Querência-MT
2942.007.045.0000002/2023	031/2023	Previa	Antônio Peretti	Sistemas de irrigação.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000002/2023	033/2023	Instalação	Antônio Peretti	Sistemas de irrigação.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000002/2023	026/2023	Operação	Antônio Peretti	Sistemas de irrigação.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.048.0000002/2023	040/2023	Previa	Aeroagrícola Querência	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007.048.0000002/2023	042/2023	Instalação	Aeroagrícola Querência	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007.048.0000002/2023	038/2023	Operação	Aeroagrícola Querência	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.007.045.0000001/2023	045/2023	Previa	Torres e Torres LTDA	Pátio de descontaminação.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000001/2023	047/2023	Instalação	Torres e Torres LTDA	Pátio de descontaminação.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000001/2023	043/2023	Operação	Torres e Torres LTDA	Pátio de descontaminação.	Gaúcha do Norte-MT
2942.006.036.0000006/2020	043/2023	Previa	Agropecuária águas cristalinas LTDA	Pista de pouso civil na fazenda.	Cocalinho-MT
2942.006.036.0000006/2020	045/2023	Instalação	Agropecuária águas cristalinas LTDA	Pista de pouso civil na fazenda.	Cocalinho-MT
2942.006.002.0000002/2023	023/2023	Previa	J W Xavier & Cia LTA	Comercio atacadista de defensivos adubos fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000002/2023	025/2023	Instalação	J W Xavier & Cia LTA	Comercio atacadista de defensivos adubos fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Água Boa-MT
2942.006.041.0000006/2022	024/2023	Previa	Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira	Pavimentação urbana de drenagem de aguas pluviais urbanas.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.006.041.0000006/2022	026/2023	Instalação	Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira	Pavimentação urbana de drenagem de aguas pluviais urbanas.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.006.039.0000001/2023	030/2023	Previa	Marlei Renilda Ronsoni	Extração e beneficiamento de areia, cascalho, argila através dos regimes mineiros de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.	032/2023	Instalação	Marlei Renilda Ronsoni		Nova Xavantina-MT

0000001/ 2023					
2942.008. 057. 0000002/ 2022	030/2023	Operação	Manufaturaçã de Produtos Pa ra Alimentaçã Animal Premix LTDA	Fabricação de ração.	Ribeirão Cascalheira- MT
2942.008. 050. 0000014/ 2022	039/2023	Operação	Energiza Mato Grosso Distribui dora de Energia S.A	Subestação abaixadora de tensão/ seccionadora.	Água Boa-MT
2942.008. 055. 0000012/ 2022	023/2023	Operação	Auto Center BR LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Nova Xavantina-MT
2942.008. 055. 0000008/ 2022	036/2023	Operação	NX Ferros Meta lúrgicas LTDA	Fabricação de esquadrias de metal; fabricação de estruturas metálicas, fabricação de artigos de serralheria.	Nova Xavantina-MT
2942.008. 055. 0000006/ 2022	041/2023	Operação	Imobiliária aqua rius LTDA	Loteamento urbanos horizontal.	Nova Xavantina-MT
2942.013. 105. 0000003/ 2023	029/2023	Declaração	Frigo e Correia LTDA	Lanchonete, casa de chá de sucos e similares.	Ribeirão Cascalheira- MT
2942.013. 104. 0000002/ 2023	016/2023	Declaração	G. S. Gutierrez Sallas	Atividades de clinicas medicas.	Querência-MT
2942.013. 104. 0000003/ 2023	015/2023	Declaração	Evander de Cas tro Ross	Construção de escritório e galpão.	Querência-MT
2942.013. 099. 0000005/ 2023	030/2023	Declaração	Bruno Gonçalves Silva	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.	Campinápolis- MT
2942.013. 100. 0000002/ 2023	022/2023	Declaração	D J Luiz	Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – supermercados.	Cocalinho-MT
2942.013. 165. 0000005/ 2023	018/2023	Declaração	S.A Turra Servi ços TDA	Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operadores.	Canarana-MT
2942.013. 165. 0000019/ 2022	025/2023	Declaração	Pedro enrique Alves Marciano LTDA	Atividade odontológica.	Canarana-MT
2942.013. 165. 0000007/ 2023	027/2023	Declaração	Laudecir Schwartz LTDA	Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operadores.	Canarana-MT
2942.013. 165. 0000006/ 2023	026/2023	Declaração	Anderson Valen tim Zanetti	Comercio de sementes em balcão, sem armazenamento e estoque de grãos.	Canarana-MT
2942.013. 165. 0000004/ 2023	014/2023	Declaração	Laryssa Danielle de Souza Miran da	Padaria e confeitaria com predominância de revenda.	Água Boa-MT
2942.013. 104. 0000004/ 2023	021/2023	Declaração	Weiric & Santos Comercio de Be bidas e Alimen tos LTDA	Fabricação de gelo comum e comercio varejista de bebidas.	Querência-MT
2942.013. 098. 0000007/ 2023	028/2023	Declaração	José Galvão de Ataides	Ampliação de galpão para mercado varejista.	Água Boa-MT
2942.013. 165. 0000002/ 2023	031/2023	Declaração	Prefeitura muni cipal de Canara na	Construção de sede para delegacia de polícia civil.	Canarana-MT
2942.013. 104. 0000006/ 2023	020/2023	Declaração	Evander de Cas tro Ross	Construção de escritório e galpão	Querência-MT
2942.013. 098. 0000003/ 2023	019/2023	Declaração	Ads II Manipula ção LTDA	Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas.	Água Boa-MT
2942.013. 098. 0000005/ 2023	017/2023	Declaração	Flavia marliese Kuhn LTDA	Comercio varejista de calçados.	Água Boa-MT
2942.013. 099. 0000002/ 2023	021/2023	Declaração	Mix Agencia de Publicações LT DA	Marketing direto.	Campinápolis- MT
2942.013. 099.	024/2023	Declaração	Rosenir Moura Santos	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.	Campinápolis- MT

0000004/
2023**JOÃO MACHADO NETO**

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO****NONO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 10/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A****NONO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 10/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA CEFOR - CLINICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP.**

Aos 19 dias do mês de MAIO de 2021, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Presidente legalmente eleito o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CEFOR - CLINICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.403.875/0001-41, localizada à Avenida Rio Arinos, 727S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Ricardo Augusto Trindade de Almeida, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara, portador do CRM - 6609/MT e CPF: 204.446.20877, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, Processo Licitatório de **Pregão n.º 07/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por mais 06 (seis) meses, com acréscimo de **5,8% (cinco vírgula oito por cento)** sobre o valor mensal, tendo seu vencimento previsto para **21 de novembro de 2023**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, sem acréscimos e justificativa em anexo, por se tratar de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Área de Pediatria, Ortopedia e Traumatologia e Clínico Geral, para atender as Secretarias Municipais de Saúde de 04 municípios integrantes deste Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual e execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelos serviços aditados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 677.964,00 (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais)** em seis parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 112.994,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, os valores serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 10 - 2023**2021: R\$ 677.964,00****CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 19 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente CISVA

CONTRATANTE**CEFOR - CLINICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP**

CNPJ sob o n. 20.403.875/0001-41

Ricardo Augusto Trindade de Almeida - Proprietário

CRM - 6609/MT e CPF: 204.446.20877

CONTRATADA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ****EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023**

Extrato do Contrato de Rateio Nº 03/2023, de um lado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG, e de outro o município de Pontes e Lacerda; Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG); O município de Nova Lacerda contribuirá com o valor adicional de R\$ 123.435,31 (cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de: R\$ 24.687,06 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e seis centavos), com pagamento da primeira parcela no mês de junho de 2023, conforme Ofício 29/2023/SMS/NL, de 24 de maio de 2023.. Data 31/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Extrato do Contrato de Rateio Nº 02/2023, de um lado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG, e de outro o município de Pontes e Lacerda; Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG); O município de Pontes e Lacerda contribuirá com o valor adicional de R\$ 829.853,48 (oitocentos e

vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de: R\$ 207.445,37 (duzentos e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), com pagamento da primeira parcela no mês de maio de 2023, conforme Ofício 96/SEMSA/GB/PL/MT/2023, de 10 de abril de 2023. Data 31/05/2023.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato 008/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: M. H. TOSTI. Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 01 (um) mes o prazo do contrato nº. 008/2018, conforme permissivo na cláusula nona do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 30/06/2023, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

1.2 A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 008/2018, corresponderá ao valor de: **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira; Data: 31/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2023

Extrato do Contrato de Rateio Nº 04/2023, de um lado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG, e de outro o município de Pontes e Lacerda; Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG); O município de Vila Bela da Santíssima Trindade contribuirá com o valor adicional de R\$ 120.059,52 (cento e vinte mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 07 (sete) parcelas mensais no valor de: R\$ 17.151,36 (dezesete mil cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), com pagamento da primeira parcela no mês de junho de 2023, conforme Ofício 107/2023/SMS/VB, de 25 de maio de 2023.. Data 31/05/2023.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 016/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 016/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar de Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providências.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Nomeada a Senhora **ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3037486-3 SESP/MT e CPF nº 061.155.701-07, para exercer o Cargo de Auxiliar de Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 06 de junho de 2023.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

PORTARIA Nº 005/2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR SR. JOSE EDUARDO GARCIA”.

PORTARIA Nº 005/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Jose Eduardo Garcia”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos “I”, “II”, da Lei Municipal nº. 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** o servidor **Sr. Jose Eduardo Garcia**, portador do RG. nº 30192885 SSP/PR, inscrito no CPF nº 389.214.139-87 e da Cédula Eleitoral de nº 014830540604, Zona “023”, Seção “0287”, servidor efetivo no cargo de Motorista, Nível “07”, Classe “D”, contando com um total de 7.021 dias trabalhados, ou seja, 19 (dezenove) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula nº 163, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, nº 2023.08.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 23 de maio de 2023.

HOMOLOGO:

Jaqueline Bender Carvalho

Diretora Executiva

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. MIRIAM FELIX CARDOSO FERREIRA, ESPOSA DO SERVIDOR SR. IRINEU NUNES FERREIRA”.

PORTARIA Nº. 004/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Miriam Felix Cardoso Ferreira, esposa do servidor Sr. Irineu Nunes Ferreira”.

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123, da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso “I”, Art. 30, inciso “II” e Art. 31, inciso “I”, da Lei Municipal nº. 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Miriam Felix Cardoso Ferreira, portadora do RG n.º 1784862-8 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 015.172.241-28 e Título Eleitoral de n.º 77632270639, Zona "023", Seção "0287", esposa do servidor Sr. Irineu Nunes Ferreira, portador do RG n.º 47879450 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 662.254.779-34 e Cédula Eleitoral de n.º 9079771970, zona "023", seção "0287", efetivo no cargo de Professor 30H, Nível "03", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e lazer, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do PREVILANDIA n.º 2023.05.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 22 de maio de 2023.

Jaqueline Bender Carvalho Diretora Executiva HOMOLOGO:

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

001 - 001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1351	LANA MARIA GONÇALVES FIGUEIREDO	10	4	4	36	54	1º	Classificado
340	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	10	4	6	33	53	2º	Classificado
343	CELIA REGINA SANTANA DE FIGUEIREDO	14	4	6	27	51	3º	Classificado
1501	POLYANA MARTINS BERALDO	12	4	2	33	51	4º	Classificado
1434	GEIZA MARIA DA SILVA	8	6	2	30	46	-	Desclassificado
348	RAFAELA DA SILVA CRUZ	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
1016	NELY SANTOS DE LARA	10	0	4	30	44	-	Desclassificado
119	ANGÉLICA RAMOS TEIXEIRA	8	4	2	30	44	-	Desclassificado
1191	JOSIANE DE ARRUDA RAMOS SANTANA	14	2	4	15	35	-	Desclassificado
1050	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2028	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA MARCONDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
57	VERA DE SOUZA BENITES	-	-	-	-	-	-	Ausente
002 - 002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
830	KAOANNY VICKTORIA CORONEL E SILVA	36	24	18	78	1º	Classificado	
1705	WILKER MATOS FELISBERTO	40	18	15	73	2º	Classificado	
2232	EDINETE PEREIRA NUNES	32	21	18	71	3º	Classificado	
2407	MARCUS DUQUE DE FÁRIA	32	24	12	68	4º	Classificado	
1322	STEFANNY GONÇALVES NOGUEIRA	28	24	15	67	5º	Classificado	
532	GENEFFER LIMA DA SILVA	36	21	9	66	6º	Classificado	
127	EMILLY CRISTINY FERNANDES DE ARAÚJO	32	24	9	65	7º	Classificado	
42	PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA	32	21	12	65	8º	Classificado	
2177	LINDELZI SOUZA COSTA DE LIMA	28	12	24	64	9º	Classificado	
225	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	40	15	9	64	10º	Classificado	
339	CAROLINE MOREIRA ESPÍRITO SANTO	28	21	15	64	11º	Classificado	
539	CLEODINETE VIEIRA DE JESUS SILVA	36	15	12	63	12º	Classificado	
2365	KELVIN GUSTAVO COSME VENTURA	24	21	18	63	13º	Classificado	
9	JESSICA THAIS DE ARRUDA FERREIRA	32	24	6	62	14º	Classificado	
1877	MARIA LUZIA MOREIRA DA SILVA	32	21	9	62	15º	Classificado	
2035	EDILAINE DA CONCEIÇÃO XAVIER	32	21	9	62	16º	Classificado	
1524	KLEITON DA COSTA NASCIMENTO	32	21	9	62	17º	Classificado	
1444	CLAUDIA MARIA DE ARRUDA	32	18	12	62	18º	Classificado	
1492	JOCELINA NUNES PEREIRA	28	21	12	61	19º	Classificado	
962	ROSANGELA SILVA FERREIRA	32	21	6	59	20º	Classificado	
1642	LISIANNE CAORLYNE DA SILVA FIGUEREDO SANTANA	28	21	9	58	21º	Classificado	
17	STEFANY PATRÍCIA DE ARRUDA	28	21	9	58	22º	Classificado	
650	LUCAS EDUARDO RAMOS DE SOUZA	28	21	9	58	23º	Classificado	
574	LETICIA MAIARA DE BRITO	28	15	15	58	24º	Classificado	
330	KEILIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	24	24	9	57	25º	Classificado	
1077	ANA LUCIA DA SILVA	24	21	12	57	26º	Classificado	
1857	KETILYM BRUNA DA CRUZ	24	18	15	57	27º	Classificado	
322	CARLA KAROLINE SANTANA DE OLIVEIRA	32	12	12	56	28º	Classificado	
1220	SUELLEN LAURA FIGUEIREDO SILVA MARQUES	20	24	12	56	29º	Classificado	
2013	WENY PATRICIA DAS NEVES REIS	20	24	12	56	30º	Classificado	
1253	QUEILA XAVIER DE MATOS	28	21	6	55	31º	Classificado	
2547	ALINE ANDREIA BASTOS	28	12	15	55	32º	Classificado	
1455	ERICK FERREIRA EVANGELISTA	24	21	9	54	33º	Classificado	
1709	RODOLPHO VENANCIO SANTINI	24	21	9	54	34º	Classificado	
1711	AILCE SILVA ZARK	24	18	12	54	35º	Classificado	
1530	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	20	21	12	53	36º	Classificado	
670	ROSANGELA DA SILVA MARTINS	20	18	15	53	37º	Classificado	

1875	MICAELLA HEINE MONTEIRO DA SILVA	28	12	12	52	38º	Classificado	
860	ESTER MARIA DE ARRUDA	28	12	12	52	39º	Classificado	
1383	THAMIRES SANTANA LEITE	24	18	9	51	40º	Classificado	
49	MARIA EDUARDA CAMPOS SILVA	24	15	12	51	41º	Classificado	
1840	TACIANE CRISTINA DA CRUZ JESUS	24	12	15	51	42º	Classificado	
201	ROZIANE CATARINA RONDON DA SILVA	20	18	12	50	43º	Classificado	
79	MARIA ORVALINA CORREA	16	21	12	49	-	Desclassificado	
90	DAIURY NOLADCO PEREIRA DA SILVA	28	12	9	49	-	Desclassificado	
489	BEATRIZ SANTANA DE MORAES	28	15	6	49	-	Desclassificado	
450	HELLEN THAIS SANTANA MARTINS DA SILVA	24	21	3	48	-	Desclassificado	
52	EMELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	12	21	15	48	-	Desclassificado	
1321	EDSON JUNIOR FIGUEIREDO TAQUES	24	15	9	48	-	Desclassificado	
406	JESSICA SILVA DE ANUNCIACAO ARRUDA	20	18	9	47	-	Desclassificado	
135	JOANA CAROLINE MOREIRA LUNA	32	12	3	47	-	Desclassificado	
731	IGOR MARCELO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	28	12	6	46	-	Desclassificado	
1176	ANA KAROLINE GALVÃO	20	15	9	44	-	Desclassificado	
37	FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL	20	12	12	44	-	Desclassificado	
2410	DEBORA LUIZA SANTANA GODOY GIMENE	16	15	12	43	-	Desclassificado	
470	CLEIDINÉIA CRISTINA GOMES SOUZA	28	9	6	43	-	Desclassificado	
306	ADRIANA SALVINA FERRAZ	16	18	9	43	-	Desclassificado	
1315	JUCIQUELLE DO ESPERITO SANTO	16	12	15	43	-	Desclassificado	
1854	GABRIEL BRUNO DE ARRUDA FIGUEIREDO	16	9	18	43	-	Desclassificado	
2077	EDA MARIA DA COSTA	20	12	9	41	-	Desclassificado	
2304	VICTOR AUGUSTO DOS REIS LOPES	20	15	6	41	-	Desclassificado	
837	EMILLY KETHREN DA SILVA FIGUEIREDO	8	21	12	41	-	Desclassificado	
309	SIMONE DA SILVA SIQUEIRA	16	15	9	40	-	Desclassificado	
1483	KATIANE AUXILIADORA DE ALMEIDA	12	15	12	39	-	Desclassificado	
1656	LAUANNY ARRUDA SANTOS SILVA	24	15	0	39	-	Desclassificado	
1931	SAMIRAH ALMEIDA PEREIRA DE SÁ	24	9	3	36	-	Desclassificado	
1989	RAFAEL CLARO DA SILVA	12	15	9	36	-	Desclassificado	
677	YASMIN CORONEL DE OLIVEIRA	20	9	6	35	-	Desclassificado	
1914	GRAZIELLE MARIA CORONEL	16	12	6	34	-	Desclassificado	
581	CRISTINE DE OLIVEIRA BOTELHO	16	6	9	31	-	Desclassificado	
1835	REBERTH KISTNER FIGUEIREDO ARRUDA	20	6	3	29	-	Desclassificado	
99	CHAVELYN JOHANA RODRIGUEZ GONZALEZ	20	6	0	26	-	Desclassificado	
2393	EDUARDA REI DA SILVA	12	9	3	24	-	Desclassificado	
1640	MARINA ARAUJO MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	
520	IRLANE COELHO CANO	-	-	-	-	-	Ausente	
652	JUCILENE BONDESPACHO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente	
701	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
1125	ECISLENE FERREIRA BARROS VOLF	-	-	-	-	-	Ausente	
1060	DELINEIA ROSANA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
704	FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
2149	MARCOS DE ALMEIDA CHAVES	-	-	-	-	-	Ausente	
780	GREISYANE AMORIM VILALVA	-	-	-	-	-	Ausente	
504	ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
1977	LETÍCIA FERREIRA DE ALENCAR OLÍMPIO	-	-	-	-	-	Ausente	
131	SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA JESUS	-	-	-	-	-	Ausente	
488	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
29	JOYCE LUZ DOMINGUES	-	-	-	-	-	Ausente	
936	ANGELA CAROLINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
2287	LORRAINY KAREM DE ALCANTARA	-	-	-	-	-	Ausente	
1934	NEIDE OLIVEIRA NUNES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente	
1390	CRESDIANE SILVA SAMPAIO	-	-	-	-	-	Ausente	
412	NUHYA CAROLINE VENÊGA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	-	-	-	-	-	Ausente	
839	ANDRESSA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
319	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
358	NAKAELA THAMARA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
294	MATHEUS GREGÓRIO OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente	
542	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	-	-	-	-	-	Ausente	
342	GEOVANA SANTIAGO ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente	
220	MICKAELEN CRISTINA MARÇAL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
441	BRUNNO VYNÍCIUS SOUZA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
422	JOYCE DIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
2550	KELLEN MELYSSA DE SÁ VIDRAGO	-	-	-	-	-	Ausente	
003 - 003 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
310	BENERSON LUIZ DE MORAES	28	21	12	61	1º	Classificado	
292	KELSON MAIK LEITE SILVA	28	24	6	58	2º	Classificado	
1172	VINICIUS HENRIQUE SILVA DA COSTA	20	18	15	53	3º	Classificado	
190	ROGER PINHEIRO LEITE	28	15	9	52	4º	Classificado	
783	CLETO BORGES JUNIOR	24	12	15	51	5º	Classificado	
1408	AIRTON CAMARGO DE JESUS	20	18	9	47	-	Desclassificado	
191	JOÃO MÁRCIO LEITE DA SILVA	16	12	9	37	-	Desclassificado	
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	

983	KELLY FRANCIELLY NASCIMENTO	28	30	21	79	1º	Classificado	
1676	CRISLAYNE DA SILVA	28	27	18	73	2º	Classificado	
372	ANGELA MARIA DO ESPIRITO SANTO	20	24	18	62	3º	Classificado	
1841	NILSEIA MARIA DA SILVA	16	30	15	61	4º	Classificado	
1849	JESSIKA CARLA DE ALMEIDA SILVA	16	24	21	61	5º	Classificado	
689	ADRIELLE THAMILLIS DE LIMA MAGALHÃES	16	24	18	58	6º	Classificado	
273	KHADYJA FELICIA DE	16	15	15	46	-	Desclassificado	
1800	SIMONE APARECIDA DA SILVA	16	15	12	43	-	Desclassificado	
681	LUCILEIDE MARIA DA SILVA	16	15	12	43	-	Desclassificado	
366	GONÇALINA MARTINS DOS SANTOS	0	6	12	18	-	Desclassificado	
696	ENEIDA CRISTINA BISPO NEVES	-	-	-	-	-	Ausente	
1708	DAIANE MUNIQUE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
818	MARCELLY KIMBERLLY DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente	
832	RUBENS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	

005 - 005 - ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1724	NADIELLE DE OLIVEIRA SILVEIRA	16	8	6	39	69	1º	Classificado
247	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	14	6	10	36	66	2º	Classificado
1681	ELAYNE MARIA PEDROSKI MACEDO	12	8	6	36	62	3º	Classificado
2324	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	14	8	2	36	60	4º	Classificado
1742	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	10	6	2	39	57	5º	Classificado
1155	THIAGO FERREIRA DA SILVA	14	6	6	30	56	6º	Classificado
5	SERGIO MENEGHETTI	10	4	4	36	54	7º	Classificado
439	ISOLDA PATRICIA FIGUEIREDO OLIVEIRA	6	8	4	36	54	8º	Classificado
1876	CRISTIANE DE MORAIS	14	6	6	24	50	9º	Classificado
402	MÁRCIA DE LÁ CUEVA	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
992	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	12	6	6	18	42	-	Desclassificado
1597	ANA PAULA DA SILVA	12	4	2	12	30	-	Desclassificado
111	DORACI MIO DE JESUS BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
154	DANIELLI LAURA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
254	VANIA ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
66	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
669	ALINE TRINDADE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Ausente
112	EDILENE DE MOURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - PSICÓLOGO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
620	AMANDA CAROLINE FERREIRA DE SOUSA	16	8	4	27	55	1º	Classificado
1288	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	16	8	8	21	53	2º	Classificado
1354	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	16	6	4	27	53	3º	Classificado
480	GABRIELLY CARDOSO DE ALMEIDA	12	8	8	24	52	4º	Classificado
2565	NAYÁ INÁCIO DA SILVA SAMPAIO	14	4	6	27	51	5º	Classificado
1882	MARLEY REIS DA SILVA	16	6	6	18	46	-	Desclassificado
1799	CÁSSIA RICHCIK	10	2	0	21	33	-	Desclassificado
1569	DIEGO JONAS CAETANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
379	ROBERTO JUNIOR ARNALDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1130	THAYNÁ DAIANE SCHUH MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente

007 - 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
656	EUQUIMONY NATALIS NEVES	36	24	18	78	1º	Classificado
1988	PPEPERSON PATROCINIO PEREIRA	32	27	15	74	2º	Classificado
2375	LUANA SANTANA DE AMORIM	32	21	21	74	3º	Classificado
1247	FERNANDES LUIS DE ALMEIDA	32	18	21	71	4º	Classificado
153	VANELISE SACAL DA SILVA	40	21	9	70	5º	Classificado
1482	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	28	27	15	70	6º	Classificado
2428	THAYOMARA REGINA MOREIRA RODRIGUES	36	24	9	69	7º	Classificado
2014	KAROLINE PEREIRA DA CRUZ	32	24	12	68	8º	Classificado
360	ELIZANE FATIMA FERRAZ	32	18	18	68	9º	Classificado
819	RHAYRA DOS SANTOS NUNES	32	24	9	65	10º	Classificado
1621	JOÃO PEDRO SANTOS MACIEL DA SILVA	24	24	15	63	11º	Classificado
799	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	32	21	9	62	12º	Classificado
1505	ANDREIA MARIA MENDES	32	21	9	62	13º	Classificado
2115	JESSICA DE ARRUDA COSTA	32	18	12	62	14º	Classificado
848	LUCILENE DA COSTA FERMINO FRANÇA	28	18	15	61	15º	Classificado
126	ANA LUCIA MARQUES JESUS	28	18	15	61	16º	Classificado
1726	JOVELINA PEREIRA DA SILVA	36	18	6	60	17º	Classificado
236	EMILY PRISCILA HENRIQUE DA SILVA	24	18	18	60	18º	Classificado
428	HELLEN CAROLINE SANTOS ALMEIDA VIEIRA	32	18	9	59	19º	Classificado
596	PANMELLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	32	15	12	59	20º	Classificado
1888	LAURISTELA MAIRAN DA SILVA	28	15	15	58	21º	Classificado
1992	JEFFERSON SEBASTIÃO MEIRA MENDES	36	21	0	57	22º	Classificado
1098	LUANA DE OLIVEIRA MIRANDA	24	24	9	57	23º	Classificado
492	MILLENE DA SILVA ARRUDA	24	24	9	57	24º	Classificado
719	ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA	28	24	3	55	25º	Classificado
629	IGOR MARCOS DA SILVA	28	18	9	55	26º	Classificado
2464	ANNY DIELLY RONDON MEIRA	28	18	9	55	27º	Classificado
1438	SILVANA NASCIMENTO DOS SANTOS	24	18	12	54	28º	Classificado

2388	NAGILA MARIA DA SILVA	20	15	18	53	29º	Classificado	
1064	JAQUELINE MAMORÉ MARTINS	28	24	0	52	30º	Classificado	
1940	JOAQUIM BEZERRA FILHO	28	18	6	52	31º	Classificado	
624	CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	28	18	6	52	32º	Classificado	
277	VIVIAN VITORIA DE ARRUDA	28	15	9	52	33º	Classificado	
211	DYEGO HENRIQUE DA SILVA FIGUEIREDO	16	21	15	52	34º	Classificado	
282	ROSENILDE CACIA ARRUDA BRITO	24	15	12	51	35º	Classificado	
89	MAIARA CLEIA DA COSTA MORAES	28	15	6	49	-	Desclassificado	
2455	TICIANE KAREN SILVA SIEKIERSKI	16	18	15	49	-	Desclassificado	
185	PAMELA ANDREZA DE OLIVEIRA DA SILVA	28	12	9	49	-	Desclassificado	
138	BARBARA VITÓRIA DA SILVA	28	12	9	49	-	Desclassificado	
1923	SUELLEN KASSIA DE OLIVEIRA MONTESUMA CARVALHO	24	12	12	48	-	Desclassificado	
752	ALICIA CONCEIÇÃO SILVA	24	18	6	48	-	Desclassificado	
1737	FABRIZIA OLÍMPIA DE JESUS ARRUDA	24	12	12	48	-	Desclassificado	
1573	VALDENICE GONCALINA DO ESPIRITO SANTO	20	18	9	47	-	Desclassificado	
711	ANA PAULA RIBEIRO DE LIMA	24	12	6	42	-	Desclassificado	
2200	DANIELE ALVES DA SILVA	20	9	12	41	-	Desclassificado	
890	MARIELLE GOMES DA CONCEIÇÃO	20	12	9	41	-	Desclassificado	
130	LIA ROBERTA DA SILVA	12	15	9	36	-	Desclassificado	
575	MONIZI DE PAULA DA CRUZ PEREIRA	20	9	6	35	-	Desclassificado	
1856	DEBORA CARDOSO TEIXEIRA	16	9	9	34	-	Desclassificado	
2486	DEIVED SILVA FIGUEIREDO	16	9	6	31	-	Desclassificado	
710	ALESSANDRA SILVA MESSIAS	12	12	6	30	-	Desclassificado	
159	MARTA REIS DA SILVA	12	9	6	27	-	Desclassificado	
113	KAROLINA TAQUES SANTANA	12	6	9	27	-	Desclassificado	
947	DANIELLE CARLA DA CRUZ	12	6	6	24	-	Desclassificado	
1019	ANA PAULA DE ARRUDA SILVA	8	12	3	23	-	Desclassificado	
570	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	Ausente	
334	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	-	-	-	-	-	Ausente	
661	MARCELO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
2029	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
431	ADEVANIA REJANE DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	
546	CRISTIANE DA SILVA CORREA	-	-	-	-	-	Ausente	
103	LAURYANE DE JESUS JACINTO	-	-	-	-	-	Ausente	
515	PATRICIA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
123	ROZENIL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
800	MEIRE DIAS PEREIRA MARINHO	-	-	-	-	-	Ausente	
249	KLEYKER PATRICK SILVA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente	
243	CAMILA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	
2048	KAMILA PEREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente	
733	MARIANA RONDON LIMA	-	-	-	-	-	Ausente	
168	PATRICIA PAZ DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	
408	POLIANA TENÓRIO BORGES	-	-	-	-	-	Ausente	
263	ADNA RAIANE ALVES LISBOA	-	-	-	-	-	Ausente	
691	ELAINE PATRICIA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente	
209	EGINA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
482	KATYELLY HELENA DE FIGUEIREDO SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente	
2076	PATRICIA DE SOUZA HUGNEY DO BONDESPACHO	-	-	-	-	-	Ausente	
676	LUCAS SIMAO DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	
526	VADIMILA DA SILVA BOGUE	-	-	-	-	-	Ausente	
1006	KATHE LILIAN SILVA ROBLOWSKI	-	-	-	-	-	Ausente	
184	JULIANE CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente	
96	WANESSA KAROLYNE MAGALHÃES SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
84	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
879	EMANUELLY DO CARMO CAMPOS ALVES	-	-	-	-	-	Ausente	
1601	EMILLY APARECIDA JESUS DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
008 - 008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO	
54	KAMILLA DA CRUZ NASCIMENTO FONSECA	24	24	21	69	1º	Classificado	
2438	HEVELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	24	30	12	66	2º	Classificado	
619	VALDETE CRISTINA CUIABANO SILVA	24	24	18	66	3º	Classificado	
362	TAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	28	18	18	64	4º	Classificado	
296	MARIANE GOMES DA CONCEIÇÃO	16	30	18	64	5º	Classificado	
601	EVANILDES FERREIRA DA SILVA	24	27	12	63	6º	Classificado	
2493	JANAINA ANTONIA DE LIMA	20	27	15	62	7º	Classificado	
1170	LUANNY MARTINS ARRUDA	20	27	12	59	8º	Classificado	
1918	DILCINELE OLIVEIRA DA SILVA	20	24	15	59	9º	Classificado	
896	DANIELE AUXILIADORA LEITE	20	24	15	59	10º	Classificado	
1695	AMANDA LEITE DE OLIVEIRA	16	21	21	58	11º	Classificado	
22	LEDIANE ARRUDA DA SILVA	12	24	21	57	12º	Classificado	
2130	LAURA SANTANA DA COSTA	16	24	15	55	13º	Classificado	
795	EVARDINA LUZIA DA SILVA ARRUDA	16	18	21	55	14º	Classificado	
845	JULIANE VIRGINIA FERREIRA DA SILVA	24	15	15	54	15º	Classificado	
765	LAURA CRISTINA DIAS DA MATA	20	24	9	53	16º	Classificado	
478	LUZIA BONDESPACHO DE ALMEIDA	16	15	18	49	-	Desclassificado	
1933	EDIANE PEDROSA DOS SANTOS	4	24	15	43	-	Desclassificado	

2394	LUANA CAMILE REIS DE BRITO	12	6	9	27	-	Desclassificado	
707	ANDEONALVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
824	SILBENE APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
1591	LILIAN LAURA DE ARRUDA MARTINS MORAES	-	-	-	-	-	Ausente	
1114	JANDIRA PREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
75	LURDES DA SILVA VAL VERDE	-	-	-	-	-	Ausente	
737	CREONICE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
793	ADRIELLY PEREIRA NUNES	-	-	-	-	-	Ausente	
009 - 009 - MOTORISTA (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1609	BENEDITO GIOVANO SOARES SANTOS	36	18	12	66	1º	Classificado	
2318	JEAN CARLOS DA COSTA	24	18	15	57	2º	Classificado	
951	RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS	32	21	3	56	3º	Classificado	
607	RODOLFO ANTONINI MARTINELLI	32	18	6	56	4º	Classificado	
1317	FÁBIO JUNIOR DE ARRUDA	16	18	12	46	-	Desclassificado	
763	CARLOS FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	
218	JOAQUIM NETO SIIVA ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente	
010 - 010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2102	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	20	6	6	33	65	1º	Classificado
227	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	16	8	8	30	62	2º	Classificado
1779	CECILIA CARDOSO PROCÓPIO	16	10	6	24	56	3º	Classificado
1763	JOYCE ALVES DA SILVA	14	4	6	27	51	4º	Classificado
1546	ALEXANDRA FONSECA DE ANUNCIAÇÃO	12	6	6	24	48	-	Desclassificado
972	CASSYA RAYANNE SANTANA MUNIZ	12	8	8	18	46	-	Desclassificado
2245	NARA SELIA SANTOS VIEIRA	10	8	4	12	34	-	Desclassificado
2415	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1233	OMAR CEZAR DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1370	AMANDA ROMERO	-	-	-	-	-	-	Ausente
646	GUILHERME AFFINI SEVERIAN VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1099	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
011 - 011 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1951	THAIS FONSECA FIGUEIREDO	18	8	4	45	75	1º	Classificado
1846	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	16	8	8	42	74	2º	Classificado
2345	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	14	8	6	42	70	3º	Classificado
1418	JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	14	6	6	42	68	4º	Classificado
260	TONY JUNIOR MORATO DOS SANTOS	8	6	6	48	68	5º	Classificado
403	RODRIGO PEREIRA COSTA	14	8	6	39	67	6º	Classificado
2478	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	12	4	8	42	66	7º	Classificado
1687	THIMOTEO TITO DA SILVA	14	6	6	39	65	8º	Classificado
2053	IZABELLE CAROLINE CUNHA SILVA	14	6	6	39	65	9º	Classificado
1794	RAFAELA BERNARDES RODRIGUES	16	10	8	30	64	10º	Classificado
2476	TAYNE PAULA DE ALMEIDA	10	6	8	39	63	11º	Classificado
1578	VICENTINA MARIA DA COSTA	14	4	8	36	62	12º	Classificado
1212	WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA	18	4	6	33	61	13º	Classificado
1773	KAROLINNE ROMA AMIKI CARDOSO	14	6	4	36	60	14º	Classificado
2329	ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA	12	8	10	30	60	15º	Classificado
1793	ALINE MAMEDE AGUIAR FREITAS	20	4	2	33	59	16º	Classificado
1014	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	16	4	6	33	59	17º	Classificado
86	PÉRICLES FERREIRA SOBRINHO	14	6	6	33	59	18º	Classificado
2458	NAGTHANNYELLY REGINA DA LUZ BARBOSA	10	8	8	33	59	19º	Classificado
2286	ANDREUS CRISTHIAN LINHARES ANDRADE	12	8	8	30	58	20º	Classificado
2255	WELLYTON DA SILVA LEMES	12	4	6	36	58	21º	Classificado
2359	JOCIELLI TRAJANO VASCONCELOS	12	4	6	36	58	22º	Classificado
2275	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	10	6	6	36	58	23º	Classificado
1556	IRINEIA CALABRESE	16	6	8	27	57	24º	Classificado
662	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	14	6	4	33	57	25º	Classificado
1368	ROSANGELA DA CRUZ SAGA	12	4	8	33	57	26º	Classificado
174	LUCINETE DOMINGAS DASILVA	8	2	4	42	56	27º	Classificado
1299	ENEZINA PEREIRA DE ALMEIDA	14	2	6	33	55	28º	Classificado
1531	CALIANDRA CRISTINA AQUINO SILVA	14	8	2	30	54	29º	Classificado
1638	CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI	14	6	4	30	54	30º	Classificado
2212	LARA JORDANA DOS SANTOS LIMA	10	4	4	36	54	31º	Classificado
1670	IVETE MARIA MENDES	10	2	6	36	54	32º	Classificado
241	MARIA LUIZA ROSA CORTEZ	8	6	6	33	53	33º	Classificado
2204	GICELE SANTANA MARTINS	10	10	4	27	51	34º	Classificado
181	LIGIA MARA DOS SANTOS LENTE	10	8	6	27	51	35º	Classificado
1723	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	10	6	2	33	51	36º	Classificado
1135	THALYZE DA CUNHA ALMEIDA	12	4	4	30	50	37º	Classificado
576	SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ	12	2	6	30	50	38º	Classificado
850	ROBERTA SABINO DA SILVA	10	8	8	24	50	39º	Classificado
1102	EMANNUELLEY ALINE SILVA VIEIRA	10	6	4	30	50	40º	Classificado
2121	MICHELE BRANDONI	10	8	4	27	49	-	Desclassificado
371	LORAINÉ FIGUEIREDO MARQUES	12	6	4	27	49	-	Desclassificado
2468	LARINE ANUNCIAÇÃO DA CRUZ	12	6	4	27	49	-	Desclassificado

1486	ELIZANGELA ALVES GUIMARAES	10	8	6	24	48	-	Desclassificado
937	ZILMARA DE MORAES CAMPOS	8	8	8	24	48	-	Desclassificado
97	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	12	8	4	24	48	-	Desclassificado
2185	EUSELI DE JESUS	12	8	0	27	47	-	Desclassificado
203	CRISTIANE LEITE MOREIRA	8	4	8	27	47	-	Desclassificado
1831	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	12	4	4	27	47	-	Desclassificado
1161	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDE	8	4	4	30	46	-	Desclassificado
2347	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	12	6	4	24	46	-	Desclassificado
1262	KAREN CRISTINA DA SILVA SÁ	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
588	DARA REGINA DE ALMEIDA MENDES TAPAJOS	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
1905	NAIRA BONFIM GOMES	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
1223	DANIEL ALVARO DE CAMARGO	10	6	4	24	44	-	Desclassificado
1761	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	14	2	4	24	44	-	Desclassificado
1565	CÉLIA DIVINA NERY	12	6	4	21	43	-	Desclassificado
317	APARECIDA DA COSTA SOUZA	8	6	8	21	43	-	Desclassificado
2317	MARCELLY DA COSTA SILVA	4	8	6	24	42	-	Desclassificado
1132	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
876	JOÃO LUCAS FERREIRA CAMPOS	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
1206	LUCINEIA MARIA DE SOUZA	4	6	4	24	38	-	Desclassificado
862	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
2297	MARIANA LÚCIA SANTOS SOARES POLESSELLO	18	6	4	9	37	-	Desclassificado
907	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	6	6	4	21	37	-	Desclassificado
2434	KATARINY JULIA ORMOND	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
881	MARILEUZA RIBEIRO DA SILVA	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
1046	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
1973	ADERSON LEMES DA SILVA	8	6	6	15	35	-	Desclassificado
1310	KELLEN CRISTINA DUREN DA SILVA XAVIER	8	6	6	15	35	-	Desclassificado
1795	ADRIANA VIEIRA DA CUNHA	8	2	8	12	30	-	Desclassificado
2441	ALESSANDRA PEREIRA DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1186	ELAINE CRISTINE BISSOLLI DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
869	DANIELLE FERNANDA CONCEIÇÃO SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1669	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1100	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
144	FLAVIANA DA CRUZ CASTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2358	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
842	ANA PAULA FRANCIS DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1557	ERICA ASSIS XAVIER SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1562	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1318	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1097	POLIANA COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
452	MARIA TALLITTA GONÇALVES DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
559	IZABEL CRISTINA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
567	EVERTON APARECIDO AREVALOS LEMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
495	NUBIA CRUZ DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1539	GLEIZIELY DE OLIVEIRA SILVEIRA LEÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente
248	RAFAEL PINHEIRO DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Ausente
8	JÚLIA MAGRO MACHADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
198	LUANA FELIX DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
506	CHAYANNE APARECIDA NORONHA DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
11	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
632	EZILAINE DRIGO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1445	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
438	EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
519	GREICE MARIA DA SILVA	14	6	4	39	63	1º	Classificado
760	ELISANGELA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	14	4	6	39	63	2º	Classificado
1872	RUTH MENDES DOS REIS	14	6	6	36	62	3º	Classificado
1675	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	18	6	4	33	61	4º	Classificado
1906	GERALDA MERCEDES DO COUTO	14	6	4	33	57	5º	Classificado
1690	RAQUEL DE MORAES MAGALHÃES	14	6	6	30	56	6º	Classificado
786	VITORIA NAIARA DA COSTA JESUS	14	8	6	27	55	7º	Classificado
2285	KAIRA KRISTINE FERNANDES FRANCISCO FEITOSA	12	8	4	30	54	8º	Classificado
1952	CLEBERSON BENEDITO SANTOS FONTES	12	2	4	36	54	9º	Classificado
2111	EDVIRGES DE MIRANDA	16	6	6	24	52	10º	Classificado
997	FABIANA APARECIDA DA SILVA MEIRA	16	4	2	30	52	11º	Classificado
36	NEILIANY LETICIA DA SILVA PADILHA	12	6	4	30	52	12º	Classificado
705	GILDETH DA SILVA CORREA ROMA	8	4	6	33	51	13º	Classificado
2007	PATRICIA DANTAS NUNES DE LIMA	12	8	6	24	50	14º	Classificado
2330	MATHEUS DA SILVA VENANCIO	12	8	6	24	50	15º	Classificado
40	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	16	2	4	27	49	-	Desclassificado
1965	CEDILAINE SABINA NUNES	14	6	2	27	49	-	Desclassificado
1790	MARIA ROSARIA DE OLIVEIRA	10	4	4	30	48	-	Desclassificado
2351	OCILEIA VIRGINIO DE MIRANDA	8	2	4	33	47	-	Desclassificado
533	MAURA DE MORAES NUNES	14	2	4	27	47	-	Desclassificado
950	VERA MARIA DA CONCEIÇÃO	12	2	6	27	47	-	Desclassificado

2536	JEOVANIA BENEDITA DIAS	10	6	4	27	47	-	Desclassificado
2164	GABRIELA ROSE MENDES	14	6	6	21	47	-	Desclassificado
1267	FLAVIA TAUANY LEONARDI	12	2	0	33	47	-	Desclassificado
1481	NEUZA MARIA MENDES MEIRA	14	6	2	24	46	-	Desclassificado
434	NÁDIA REGINA DICKE	8	2	2	33	45	-	Desclassificado
2427	TANIA MENDES DE JESUS	12	6	0	27	45	-	Desclassificado
324	DULCE APARECIDA CORTEZ BARREIROS	14	4	2	24	44	-	Desclassificado
1335	MICHELLE IRANILDES DA SILVA	12	6	2	24	44	-	Desclassificado
1243	RAILA BARBARA REIS DE ALMEIDA	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
1651	ROSA ROMANA DE SOUZA	10	4	2	27	43	-	Desclassificado
609	LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MORAES	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
498	SHIRLENE PEDROSO DE ALMEIDA	12	4	4	21	41	-	Desclassificado
1728	DURCIENE APARECIDA DA GUIA CONCEIÇÃO	8	6	0	27	41	-	Desclassificado
2396	CECILIA SAMPAIO DUARTE DA SILVA	8	6	2	24	40	-	Desclassificado
597	KEILA LELES MOREIRA SILVA	12	4	0	24	40	-	Desclassificado
13	MARIA BONDESPACHO DA SILVA MESSIAS	6	4	2	27	39	-	Desclassificado
736	ROZEAN FERREIRA DE CARVALHO	16	6	2	15	39	-	Desclassificado
1554	MICHELLI CRISTINE VILELA DE FIGUEIREDO E SILVA	6	8	4	21	39	-	Desclassificado
1373	KELY BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO	14	6	4	15	39	-	Desclassificado
2050	DULCINEIA ARRUDA SILVA	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
1412	FLAVIA MARIA DE JESUS	12	0	4	21	37	-	Desclassificado
1974	WELBER DE ALMEIDA FERREIRA	8	6	2	21	37	-	Desclassificado
2094	ROSA VIEIRA	12	6	0	18	36	-	Desclassificado
2397	LUIZ FERNANDO SILVA BISPO	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
1353	JANAINA MACHADO DA SILVA	10	4	2	18	34	-	Desclassificado
2386	ELEONORA BOM DESPACHO MORAES	8	4	2	18	32	-	Desclassificado
2296	DANIELLI BENEDITA DE SALLES	8	8	0	15	31	-	Desclassificado
1523	CATIANE MARIA DUORE DA SILVA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
318	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS	6	4	2	18	30	-	Desclassificado
1678	MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
1956	CIBELE DOS SANTOS COSTA	14	4	2	9	29	-	Desclassificado
712	JOZIMEURY DE ALMEIDA JESUS	8	0	2	12	22	-	Desclassificado
1400	ILZA EUFRASIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1526	JULINEY CORREA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1683	ELENITA FRANCISCA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1166	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1269	SOLANGE SIVIRINA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2477	EDILEUZA SILVA PULQUERIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1544	ROBERTA REFERINA DE LARA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2355	JAIR PAIXAO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1629	CIDINEIA NORBERTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
910	EDILAINE COSTA CUNHA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
978	VLADEMIR CAETANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
378	JOÃO MATUZALEN BATISTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1975	EDER LEMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
394	PATRICIA ALCANTARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
686	JACKELINE PEDREIRA BISPO	-	-	-	-	-	-	Ausente
500	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
267	ANA PAULA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
47	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2519	YASMIM MARIA DE SIQUEIRA MEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
613	LARISSA FERNANDA DE LÁ CUEVA CORREA	-	-	-	-	-	-	Ausente
252	RAFAELA JOYCE MELCHIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2385	MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
1541	FERNANDA ALVES DA SILVA GOLÇALVES	14	0	2	24	40	-	Desclassificado
2389	LUANNA CAROLINA DE MORAES	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
2404	LIVIA MORAES DE SOUZA	10	2	2	21	35	-	Desclassificado
522	IZABEL CRISTINA DE ARRUDA DIAS	12	2	4	12	30	-	Desclassificado
2193	GISLLAINE CATHUCE DE FIGUEIREDO	12	4	2	12	30	-	Desclassificado
95	SUZANA MARIA DE ANUNCIAÇÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2512	HELLEN CRISTINA DIAS DOS SANTOS SILVA	40	27	9	76	1º	Classificado
1744	IARA SANTANA DE OLIVEIRA	32	24	15	71	2º	Classificado
2341	REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA	24	24	15	63	3º	Classificado
147	VICTÓRIA MONTESUMA MIRANDA	28	18	12	58	4º	Classificado
1913	MARIA JOSÉ DA SILVA	28	18	9	55	5º	Classificado
1128	ANDRESSA MIRELLY SILVA ROSALEN	24	21	9	54	6º	Classificado
2043	NAYLA CAMILLY GERALDINO NAZARIO	24	21	9	54	7º	Classificado
1598	PAMELA FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	24	18	9	51	8º	Classificado
1079	JUCILENE TONETTA DE FIGUEIREDO	20	21	9	50	9º	Classificado
2	EVANI MARCELA DA SILVA	24	15	9	48	-	Desclassificado
2544	MAX WENDER NUNES DE OLIVEIRA	24	18	3	45	-	Desclassificado
651	RAFAELA SANTANA DE SOUZA	24	15	6	45	-	Desclassificado

2549	PAMELA AUXILIADORA DE JESUS	24	12	6	42	-	Desclassificado	
672	ROSELI MARIA DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado	
1236	MARCOS ALBERTO DE FIGUEIREDO	20	9	9	38	-	Desclassificado	
365	LAUDICENE DA COSTA LUNA	16	9	12	37	-	Desclassificado	
364	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	-	-	-	-	-	Ausente	
821	ROSANI SERRANI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
88	DEAN GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	
316	DANIELA DELIS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
637	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
213	WANIA BOMDESPACHO MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	
1101	THAMIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
015 - 015 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1276	IRIS SANTANA DE OLIVEIRA	16	6	4	42	68	1º	Classificado
1431	TANIELE MARIA DA SILVA	12	6	6	30	54	2º	Classificado
2334	CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	10	4	8	27	49	-	Desclassificado
2217	RODRIGO BURUM MANUARI	10	6	6	27	49	-	Desclassificado
941	SANDRA FIGUEIREDO SILVA	6	8	4	18	36	-	Desclassificado
511	MYRELLA DA COSTA SILVA	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
1938	CLAYTON DIEGO ROCHA GARCIA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1908	ARIANE ANNELI SACRAMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
593	MILENA TAINÁ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
016 - 016 - BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1360	FERNANDA FRAGOSO DO ESPÍRITO SANTO	14	6	10	33	63	1º	Classificado
1639	ALINNE REBECA CASÉ LEITE	10	6	6	39	61	2º	Classificado
359	BARBARA SANTANA DE MORAES	12	4	2	36	54	3º	Classificado
742	ANDREIA SILVA DUARTE	14	8	6	24	52	4º	Classificado
873	EMAMUELLY DE ARRUDA SOUZA	12	6	8	24	50	5º	Classificado
2357	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	12	6	8	21	47	-	Desclassificado
1249	AMANDA MOREIRA BARBOSA	18	6	4	18	46	-	Desclassificado
2070	KLAUCIA RODRIGUES VASCONCELOS	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
2302	THIAGO SCOLARI	8	10	6	18	42	-	Desclassificado
2060	ADALBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	12	6	6	15	39	-	Desclassificado
1454	ANA PAULA GOMES ORUÊ	-	-	-	-	-	-	Ausente
437	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1816	EDUARDO RODRIGUES ALVES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
1704	ISIS CRISTINE DE BARROS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2420	AMANDA ANDRADE SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2419	DEBORA EVELYN DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
017 - 017 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
386	MARLI DE AMORIM SILVA	14	4	2	27	47	-	Desclassificado
264	ERENICE MARIA PEREIRA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2064	ROSANA JESUÍNA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
998	VICTOR LOPES QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
018 - 018 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1966	MARLON SOARES REGO	40	27	15	82	1º	Classificado	
1121	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	36	24	15	75	2º	Classificado	
1363	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	32	21	18	71	3º	Classificado	
2445	DEUSCIMAR COUTO NOVAIS	28	24	18	70	4º	Classificado	
578	EDMILSON BENEDITO VENTURA	24	21	21	66	5º	Classificado	
1649	ORLANDO REINALDO DE SOUZA	28	18	18	64	6º	Classificado	
216	DAGOBERTO CORONEL DE CARVALHO	36	21	6	63	7º	Classificado	
1514	ENEDINO PAES DA SILVA	28	21	12	61	8º	Classificado	
2421	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA NETO	24	24	12	60	9º	Classificado	
217	MAGNO EVERTON MENDES DE ARRUDA	24	24	12	60	10º	Classificado	
926	WEDISON ROBERTO DA SILVA	32	12	12	56	11º	Classificado	
528	EVERTON CAMPOS MOREIRA	24	18	12	54	12º	Classificado	
2523	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	20	18	12	50	13º	Classificado	
2391	HELENO FERNANDES DE ALMEIDA	24	15	9	48	-	Desclassificado	
2552	JOSÉ RIBAMAR FREITAS GOMES	20	12	15	47	-	Desclassificado	
917	JUCINIL MENDES	16	15	12	43	-	Desclassificado	
2264	RODINEY PEREIRA DA SILVA	20	12	9	41	-	Desclassificado	
1664	RODRIGO DA SILVA	20	9	9	38	-	Desclassificado	
1018	REGINALDO DIAS DA SILVA	16	9	12	37	-	Desclassificado	
2435	JANDERSON GONÇALVES DE BRITO	16	12	9	37	-	Desclassificado	
606	WANDERSON LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	8	12	12	32	-	Desclassificado	
2081	FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA	16	3	9	28	-	Desclassificado	
2371	EDNELSON FRANCISCO SILVA DE PAULA	4	9	12	25	-	Desclassificado	
2101	WAGNER JUNER DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
2229	GLAUDSON GABRIEL DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
1371	ROBSON DE ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
304	GEAN CARLOS DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	

019 - 019 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1785	GEZILENE VIEIRA	18	6	10	27	61	1º	Classificado
902	PAMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	14	6	8	30	58	2º	Classificado
420	NATANY NUNES COSTA	18	10	4	21	53	3º	Classificado
617	LUANA ANGEL SOARES DE MOURA	14	6	8	21	49	-	Desclassificado
1549	JOSYANE FERREIRA DA SILVA	10	8	6	18	42	-	Desclassificado
303	ADRIANE DIAS DE ARRUDA	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
1982	LETÍCIA FRIGERI BARBOZA	12	6	6	9	33	-	Desclassificado
2141	RODRIGO BRITO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
300	LOUIZE SOARES LACERDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
762	FRANCIELI PILATTI	-	-	-	-	-	-	Ausente
443	ANA JULIA MELLO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
136	MAYCON WELLEM APARECIDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
810	ANNA KAROLYNNA QUERUBIN DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente
555	GABRIELA RAYANE MORAIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
775	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
427	TATIANY GANDOLFO HERZOGENRATH	-	-	-	-	-	-	Ausente
735	KAROLINNE RAPHAELE BINOTTO E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
591	SÂMYLLA MARIA REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

020 - 020 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
356	ROSIAINE SILVA DE MORAES	18	10	6	39	73	1º	Classificado
1104	WALDIRENE DIAS	14	6	8	42	70	2º	Classificado
1222	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	14	8	6	39	67	3º	Classificado
1435	THAMIRIS SIQUEIRA CUNHA	14	2	6	42	64	4º	Classificado
2205	ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS	12	2	6	39	59	5º	Classificado
1207	ELIENE DIAS DA SILVA	12	8	8	30	58	6º	Classificado
1584	ADENILDES REGINA DO PRADO TOLEDO MENDES	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
1868	KEILA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
2328	LUCIANA CARMEN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
508	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	-	-	-	-	-	-	Ausente

021 - 021 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
895	FRANCINE PERRONE	16	6	6	48	76	1º	Classificado
1251	ELILMA MARIA FERRAZ	18	6	8	39	71	2º	Classificado
517	ANANDA RODRIGUES CRUZ	14	10	2	42	68	3º	Classificado
2454	ALDRIELY APARECIDA MACEDO DA SILVA	14	6	4	30	54	4º	Classificado
2163	NERIS EMANUELLY TEIXEIRA DA SILVA	6	2	6	27	41	-	Desclassificado
284	ELICIANE BISPO DE GUSMÃO MEIRA	12	2	2	24	40	-	Desclassificado
410	LETICIA DA SILVA KHOURI	-	-	-	-	-	-	Ausente

022 - 022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
221	MIRELLY DOMINGAS DA SILVA	32	27	21	80	1º	Classificado
1659	KATIA REGINA DE FIGUEIREDO ARRUDA	28	27	21	76	2º	Classificado
561	EDNEIA RIBEIRO DE LIMA	24	30	18	72	3º	Classificado
717	ELIZAINE LIMA DO ESPIRITO SANTO	32	27	12	71	4º	Classificado
33	MARIENE SILVA SOUZA	28	24	18	70	5º	Classificado
1476	MARISA SILVA DE OLIVEIRA	28	24	18	70	6º	Classificado
426	SOLANGE CRISTINA DA MATA SILVA	24	27	18	69	7º	Classificado
142	KÉDNA MARIA DA SILVA	20	24	24	68	8º	Classificado
979	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	28	24	15	67	9º	Classificado
2244	GENY SANTANA MARTINS	28	21	18	67	10º	Classificado
1082	ANA PAULA DE ARRUDA MARTINS	24	24	18	66	11º	Classificado
744	VANESSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	20	27	18	65	12º	Classificado
1480	ELIANE MARIA CORREA	20	24	21	65	13º	Classificado
865	ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA	20	21	24	65	14º	Classificado
808	ALESSANDRA ARAÚJO JABRA DA SILVA	16	24	24	64	15º	Classificado
1661	MARILZE MARIA DE SANTANA COSTA	24	24	15	63	16º	Classificado
497	EDILANIA CARDOSO TOBIAS	24	24	15	63	17º	Classificado
2413	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES ARRUDA	24	24	15	63	18º	Classificado
518	MONIQUE TAQUES FIGUEIREDO	20	30	12	62	19º	Classificado
1619	MARCELA FABYOLA FERRAZ SANTANA	28	21	12	61	20º	Classificado
541	GLEICIANE DOS SANTOS FERREIRA	24	24	12	60	21º	Classificado
2040	AURELINA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	24	18	18	60	22º	Classificado
527	CICERA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	24	15	21	60	23º	Classificado
2126	RAFAELY REIS ARRUDA	20	24	15	59	24º	Classificado
666	NILMA BENEDITA DE FIGUEIREDO	20	18	21	59	25º	Classificado
550	ADLAYNE MARIA FIGUEIREDO	20	18	21	59	26º	Classificado
2088	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	16	27	15	58	27º	Classificado
787	MARIA HELENA DE ALMEIDA	16	27	15	58	28º	Classificado
1088	VALDILENE KELLY DE ARRUDA	16	24	18	58	29º	Classificado
952	ATANIELE SOUZA DE AQUINO	24	18	15	57	30º	Classificado
809	CELESTE APARECIDA DIAS	24	18	15	57	31º	Classificado
269	ODETH MARIA DE ARRUDA	20	21	15	56	32º	Classificado
355	CASIANE APARECIDA DA SILVA PROENÇA	20	21	15	56	33º	Classificado

977	GENIELE APARECIDA DE SOUZA NUNES	20	21	15	56	34°	Classificado	
833	ANTONINA MARTINS DOS SANTOS NUNES	20	18	18	56	35°	Classificado	
64	SIMONECAMARGO LEITE DA CRUZ	20	18	18	56	36°	Classificado	
768	HILDA ZARQUE NETA BRITO	20	18	18	56	37°	Classificado	
341	ALICE YONARA MOREIRA LIMA	16	24	15	55	38°	Classificado	
1460	MARIA LAURIZETE DE ARRUDA	16	21	18	55	39°	Classificado	
2011	SHEILA REGINA DA CRUZ	16	21	18	55	40°	Classificado	
649	ELUIZE PAES DA CONCEIÇÃO XAVIER OLIVEIRA	20	24	9	53	41°	Classificado	
740	EDMARA DIAS DA SILVA	20	18	15	53	42°	Classificado	
1660	LUCIANA LUCIA DA SILVA	20	15	18	53	43°	Classificado	
2147	PAULO CESAR MIRANDA DE SOUSA	16	24	12	52	44°	Classificado	
1971	VIVIANE KEROLY SANTOS BOTELHO	16	24	12	52	45°	Classificado	
1768	EDNA FERNANDA DE ARRUDA	24	18	9	51	46°	Classificado	
949	OLINETE NEIDE DOS REIS	24	12	15	51	47°	Classificado	
603	MIGUELINA JOANA DE OLIVEIRA	12	18	21	51	48°	Classificado	
1994	MARIA EDUARDA QUEIROZ PEREIRA	12	18	21	51	49°	Classificado	
404	ERICA CRESTINA DA SILVA CUIABANO	20	18	12	50	50°	Classificado	
370	ADRIANA LUCIA DE SANTANA CONCEIÇÃO	20	15	15	50	51°	Classificado	
2116	ZENAIDE ANASTACIA CORONEL	16	24	9	49	-	Desclassificado	
2300	APARECIDA QUERINA DE FIGUEIREDO	16	21	12	49	-	Desclassificado	
50	JUCINEIDE SEVERIANA PADILHA DA SILVA	12	21	15	48	-	Desclassificado	
1646	GRACIETE MARIA DA CRUZ	12	12	24	48	-	Desclassificado	
1964	JONIRDES MARIA DO ESPIRITO SANTO	20	12	15	47	-	Desclassificado	
623	ERCILEIA ELIZABETH CORREA DA CUNHA TEIXEIRA	20	15	12	47	-	Desclassificado	
535	BENEDITA SILVA NASCIMENTO	8	21	18	47	-	Desclassificado	
903	VANESSA NEVES DA SILVA	4	21	21	46	-	Desclassificado	
368	ANDREIA RAMOS TEIXEIRA	20	18	6	44	-	Desclassificado	
1042	ELIETE DA COSTA SILVA	16	15	12	43	-	Desclassificado	
966	ADRIANA MARIA MARTINS SILVA	12	18	12	42	-	Desclassificado	
859	BRUNA BELEM DA SILVA CAMPOS	8	18	15	41	-	Desclassificado	
114	RAFAELLY RAMOS DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado	
1930	ROSELI DA SILVA ARRUDA	0	24	15	39	-	Desclassificado	
152	LEIDEANE CRISTINA DA SILVA	20	9	9	38	-	Desclassificado	
179	RAQUEL RAMOS DA SILVA	4	21	12	37	-	Desclassificado	
2166	ZENIL MARIA DE ARRUDA	8	9	18	35	-	Desclassificado	
2161	WISLENE DA SILVA CAMPOS	16	15	3	34	-	Desclassificado	
1942	ELIETE PEDRINA DE ARRUDA	4	12	15	31	-	Desclassificado	
38	LORIANA CARVALHO DA SILVA ARRUDA	4	15	6	25	-	Desclassificado	
2225	JUSSARA CARDOSO MUNIZ	12	6	6	24	-	Desclassificado	
929	MOACIR BONDESPACHO NEPONOCENO	-	-	-	-	-	Ausente	
675	MARIA APARECIDA DE JESUS CENTURION	-	-	-	-	-	Ausente	
840	MARIA DOS REIS PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	
140	SHEILA SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
592	BENEDITA ROSELI DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
345	MARLENE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1490	JESSICA DE PAULA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente	
180	VICTOR MANOEL LOPES DE SOUSA FARIAS	-	-	-	-	-	Ausente	
023 - 023 - TÉCNICO EM FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
26	SANDRA ROSA PADILHA	10	4	4	33	51	1°	Classificado
024 - 024 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
382	SIMONE BATISTA ALVES	36	21	12	69	1°	Classificado	
2020	LINDELZA MARIA CUNHA	28	21	18	67	2°	Classificado	
1730	ARIANNE FERREIRA NEVES EVANGELISTA	36	18	12	66	3°	Classificado	
892	INÊS CAROLINE DA SILVA	36	18	12	66	4°	Classificado	
2266	EDIMARA DOS SANTOS ARRUDA	32	24	9	65	5°	Classificado	
2452	LAURIANE MARIA DA SILVA	32	21	12	65	6°	Classificado	
957	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	28	21	12	61	7°	Classificado	
1855	NILMAR ALVES ARRUDA	36	18	6	60	8°	Classificado	
1587	HENRIQUE PEDROSO ROSA	24	27	9	60	9°	Classificado	
1743	GREYCIANNE GISELY PINHEIRO MAIA	24	27	9	60	10°	Classificado	
1058	SILBENE SILVA ARRUDA MARTINS	24	24	12	60	11°	Classificado	
1030	VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	24	21	15	60	12°	Classificado	
2196	THAINARA MARTINS SANTANA	28	24	6	58	13°	Classificado	
1919	GILMARA CRISTIANE DE ARRUDA DA SILVA XAVIER	28	21	9	58	14°	Classificado	
927	RANGEL LUIZ DA SILVA MARQUES	32	15	9	56	15°	Classificado	
1599	BRENO HENRIQUE DE ARRUDA SILVA	24	21	9	54	16°	Classificado	
206	REGINALDO JESUS DA SILVA	24	9	21	54	17°	Classificado	
295	VANIA BENEDITA DE FRANÇA	32	15	6	53	18°	Classificado	
297	GLAUBERTH DIOGO DA CRUZ NEVES	32	12	9	53	19°	Classificado	
685	VINICIO MARQUES DE BRITO	24	18	9	51	20°	Classificado	
375	LORENA ZONOECE DA SILVA	24	18	9	51	21°	Classificado	
814	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	24	18	9	51	22°	Classificado	
1889	MICHELLE RIBEIRO DE FIGUEIREDO TAQUES CAMPOS	24	12	15	51	23°	Classificado	
2195	ÉDY CARLOS ENORE TAQUES	12	21	18	51	24°	Classificado	

980	MAYZA MAMORÉ DE GUSMÃO	32	12	6	50	25º	Classificado	
805	WANER PEREIRA DE FREITAS	20	21	9	50	26º	Classificado	
417	FABIO CEZAR DA CRUZ JESUS	20	21	9	50	27º	Classificado	
93	LETICIA CRISTINA DA CRUZ	20	21	9	50	28º	Classificado	
1917	JÚLIO CEZAR DA SILVA	20	15	15	50	29º	Classificado	
1647	LUIS ROBERTO DE ARRUDA	16	21	12	49	-	Desclassificado	
2265	EDINARK SILVA SANTO	16	21	12	49	-	Desclassificado	
197	ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA	28	12	9	49	-	Desclassificado	
647	APARECIDA LEMES DE ALMEIDA	24	15	9	48	-	Desclassificado	
695	FRANCISCO DE ASSIS VENTURA FILHO	20	15	12	47	-	Desclassificado	
1721	LUCIMARA MARIA LEITE	20	21	6	47	-	Desclassificado	
2139	DIEGO DUARTE DE ALMEIDA COSTA	20	18	9	47	-	Desclassificado	
70	FERNANDA PAULA CORONEL	16	9	21	46	-	Desclassificado	
2533	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	16	12	18	46	-	Desclassificado	
901	GEISIELE LARA DUARTE DA SILVA	28	12	6	46	-	Desclassificado	
271	ROBER JANE DA CUNHA GUSMAO	24	12	6	42	-	Desclassificado	
481	JAELI CRISTINA DE SOUZA	20	12	9	41	-	Desclassificado	
307	JULYA DYWLAYANY SILVA SOUZA	20	6	15	41	-	Desclassificado	
2198	WEDSON LUIS RIBEIRO DE LIMA	16	12	12	40	-	Desclassificado	
785	LUCIANA MARIA DA SILVA	16	15	6	37	-	Desclassificado	
853	LEONICE ROSA DE ARRUDA	16	9	9	34	-	Desclassificado	
1035	JERFFERSON MARCOS DE BRITO	16	12	6	34	-	Desclassificado	
2026	GEOVAN JANDIR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	16	15	3	34	-	Desclassificado	
1256	JAKSON GONCALVES DE BRITO	12	18	3	33	-	Desclassificado	
2305	CRISTIANE CAMARGO DO ROSARIO DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente	
1369	FRANCISCA LOPES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente	
563	JOSÉ BATISTA ALVES DANTAS	-	-	-	-	-	Ausente	
471	ANTONIA DE SALES COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	
299	LYDIANE LAYS FERREIRA DO CARMO	-	-	-	-	-	Ausente	
741	VALDEIR CARLOS SABINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
774	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente	
766	ELIZIANY CRISTINE DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente	
462	BEATRIZ PEDRINA DE SALES	-	-	-	-	-	Ausente	

025 - 025 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
2031	PATRESON SANTOS DE OLIVEIRA	28	30	21	79	1º	Classificado	
1484	LUIZ THELSON FERREIRA	24	30	24	78	2º	Classificado	
2505	MAURO MAURÍCIO ANASTÁCIO DA SILVA	28	27	21	76	3º	Classificado	
985	DANILO GOMES FERREIRA	28	27	21	76	4º	Classificado	
1862	IAN CHRISTOFER FERNANDES FERNANDO	28	30	15	73	5º	Classificado	
290	ADRIANA TOMAZELLI DE AQUINO	24	30	18	72	6º	Classificado	
1939	ANA FLÁVIA DE ARRUDA	24	27	21	72	7º	Classificado	
229	MARILZA CONCEIÇÃO ZARK	24	24	24	72	8º	Classificado	
2424	DIEGO MARTINS DE LIMA	24	24	24	72	9º	Classificado	
2187	GABRIEL DA SILVA BONANI	20	30	21	71	10º	Classificado	
1167	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	28	27	15	70	11º	Classificado	
1334	JOÃO LUIZ DE DEUS	20	30	18	68	12º	Classificado	
467	CARLITO MANOEL CUIABANO SILVA FILHO	20	30	18	68	13º	Classificado	
2066	CARLOS FILIPE MAGALHÃES FERNANDES FERNANDO	28	30	9	67	14º	Classificado	
323	DANILO DOMINGOS OLIVEIRA RIOS	16	30	21	67	15º	Classificado	
572	GERFERSON GILSON DA COSTA	24	30	12	66	16º	Classificado	
524	WANDERLEY JORGE DA SILVA	24	27	15	66	17º	Classificado	
1520	GILSON LEIRE DA CRUZ	24	27	15	66	18º	Classificado	
2418	GONÇALO DA SILVA	24	27	15	66	19º	Classificado	
2214	CLEITON CESAR ZONOECE	24	24	18	66	20º	Classificado	
1885	SANDRO FIGUEIREDO DA SILVA	24	24	18	66	21º	Classificado	
1902	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	20	30	15	65	22º	Classificado	
2262	KAYK BRUNO MACHADO DE ARRUDA	28	21	15	64	23º	Classificado	
2387	MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	16	27	21	64	24º	Classificado	
432	RAFAEL JONY DE FIGUEIREDO	20	27	15	62	25º	Classificado	
893	MOACIR TACK	20	24	18	62	26º	Classificado	
1477	EDSON FRANCA DE ARAUJO	20	21	21	62	27º	Classificado	
867	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	20	18	24	62	28º	Classificado	
729	JONATHAN RICARDO DA SILVA FIGUEIREDO	16	30	15	61	29º	Classificado	
2112	IEGO ERICK CAMPOS DA SILVA	16	27	18	61	30º	Classificado	
1510	WILSON CORNÉLIO DE ARRUDA SILVA	24	27	9	60	31º	Classificado	
1625	ELIANE DE ARRUDA	20	27	12	59	32º	Classificado	
116	RONAIL DE MATOS CRUZ	20	27	12	59	33º	Classificado	
1585	REDEVALDO LEOPOLDP PETERSEN	20	18	21	59	34º	Classificado	
279	WESLLEN LUIS DA SILVA ARRUDA	16	30	12	58	35º	Classificado	
1339	ALISSANDRO SOUZA E SILVA	16	27	15	58	36º	Classificado	
2052	MANOEL ADELINO DA SILVA	16	27	15	58	37º	Classificado	
134	WAGNER RIBEIRO DE LIMA	16	24	18	58	38º	Classificado	
2165	RONNY CHERLLY BRUNO DE FIGUEIREDO	16	24	18	58	39º	Classificado	
642	CARLOS EDUARDO XAVIER LEITE	24	21	12	57	40º	Classificado	
491	WENDERSON FIGUEIREDO DA SILVA	12	27	18	57	41º	Classificado	

1433	KESLON RENATO DA SILVA TAQUES	16	27	12	55	42º	Classificado	
1111	SILVANA BAMINGER	16	24	15	55	43º	Classificado	
1012	MARCOS ATAÍDE DE ARRUDA	16	24	15	55	44º	Classificado	
2211	JACKSON VENANCIO DA SILVA SANTOS	16	24	15	55	45º	Classificado	
328	ANGELO MANOEL DE OLIVEIRA	16	21	18	55	46º	Classificado	
2010	RONAILSON MARCIEL DE ARRUDA	20	21	12	53	47º	Classificado	
1468	JACIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	28	18	6	52	48º	Classificado	
1550	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	16	24	12	52	49º	Classificado	
1528	KEYLIEDER RAYEL FIGUEIREDO OLIVEIRA	16	24	12	52	50º	Classificado	
2054	BENIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA	16	21	15	52	51º	Classificado	
2030	ROBSON NUNES MARINHO	16	18	18	52	52º	Classificado	
1643	JOAO JAMILSON DE CAMARGO	12	24	15	51	53º	Classificado	
777	EDVALDO REIS DA CONCEIÇÃO	20	21	9	50	54º	Classificado	
1957	FLORENTINO ANTONIO DE FIGUEIREDO	16	24	9	49	-	Desclassificado	
385	MAURO FIGUEIREDO OLIVEIRA	8	27	12	47	-	Desclassificado	
1273	JOAO JOSÉ DA CRUZ	8	12	24	44	-	Desclassificado	
1295	RENATO BRUNO DA SILVA	12	15	15	42	-	Desclassificado	
1953	EDSON BOMDESPACHO DE OLIVEIRA	12	21	9	42	-	Desclassificado	
2395	ANA MARIA DA SILVA	8	15	18	41	-	Desclassificado	
684	ODIVALDO GONÇALO DA SILVA	12	18	9	39	-	Desclassificado	
2524	MIRIELEN PERES DE PONTES	12	12	15	39	-	Desclassificado	
53	OSVALDO BETIL MANOEL DE ARRUDA	8	15	15	38	-	Desclassificado	
2263	BENEDITO ADÃO CORONEL	12	15	9	36	-	Desclassificado	
954	ROAN CRISTIAN DO ESPIRITO SANTO TAQUES	12	18	6	36	-	Desclassificado	
796	JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO	8	6	18	32	-	Desclassificado	
1924	JOSE PINTO DE FIGUEIREDO	4	9	18	31	-	Desclassificado	
1007	JOSIANE ARRUDA DOS ANJOS	8	12	6	26	-	Desclassificado	
1936	OZIEL JOSE BISPO	12	3	6	21	-	Desclassificado	
973	SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA	4	3	9	16	-	Desclassificado	
2450	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
19	JONES RONAN DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
69	EURICO PEDROZO FILHO	-	-	-	-	-	Ausente	
301	WAGNO FIGUEIREDO SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1496	CARLOS EDUARDO MORAES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente	
1929	DOUGLAS MORAES SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
46	EDMARIO GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
494	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	-	-	-	-	-	Ausente	
118	LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	
231	THAIS CAROLINE NOGUEIRA CORRÊA	-	-	-	-	-	Ausente	
889	JOSINALDO CONSTANTE SOARES	-	-	-	-	-	Ausente	
1364	RONATHA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1028	VANESSA MORSCHBERGER MASSON	-	-	-	-	-	Ausente	
872	MARCIO MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
2473	BRENO PULQUERIO DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente	
257	MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO	-	-	-	-	-	Ausente	

026 - 026 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1151	THAIS AGUIAR DA CUNHA	12	6	8	33	59	1º	Classificado
2128	CLAUDIO FIGUEIREDO SANTIAGO	14	6	2	30	52	2º	Classificado
828	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	14	8	6	21	49	-	Desclassificado
2190	MARICELI SANTANA DA CRUZ	6	4	6	30	46	-	Desclassificado
922	CINTHIA REIS DE MELLO	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
1666	CAROLINA VERONICA DE PAULA	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
1804	CAMILLA CRISTINA LOPES MOREIRA	14	2	8	18	42	-	Desclassificado
82	DYAMARA FERNANDA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
595	VANIELE LUCIA DE ARRUDA	8	4	8	21	41	-	Desclassificado
547	SILVANA DA SILVA MORAES FIGUEIREDO	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
1160	LUDMILLA MARIA SABIA TONIETTI	14	8	6	12	40	-	Desclassificado
1577	ELIZANGELA DA SILVA XAVIER	14	4	4	18	40	-	Desclassificado
435	DANILA CORREA DA SILVA	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
1547	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
418	RAYSSA CRISTINA DIAS DA SILVA	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
2235	REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO	10	8	6	12	36	-	Desclassificado
1987	LUANE MARIA LEITE PINTO	8	2	0	24	34	-	Desclassificado
2001	ANA MARIA RODRIGUES FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	EMANOELLY BARBOSA BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1255	KATYERLY FRANCO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1367	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
499	VIVIAN GABRIELLY CAMPOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2120	AMANDA MARTINS DE BRITO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

027 - 027 - ODONTOLOGISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
552	GIOVANA AMARAL PONCIANO	16	6	4	33	59	1º	Classificado
1314	GLECYANE FÁTIMA DO PRADO QUERUBINO	12	4	6	33	55	2º	Classificado
1108	PATRICIA DE ALMEIDA TEIXEIRA DA SILVA	10	8	6	27	51	3º	Classificado
175	HELBERT SÁ DE OLIVEIRA	14	6	6	24	50	4º	Classificado

312	IVO LEMES DA SILVA	8	6	8	24	46	-	Desclassificado
1392	FABIANA ZARQUE MONTEIRO DA SILVA	14	6	8	18	46	-	Desclassificado
1421	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	12	8	6	18	44	-	Desclassificado
74	ALESSANDRA FONSECA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	DANIEL SAULO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2182	KATIA RAMOS REZENDE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1106	CAMILA MINEIRO BERNARDINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2000	KÁRITA GONZAGA LIELL	-	-	-	-	-	-	Ausente
897	TAYNÁ CAMARGO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
192	GABRIELA LEMES DALTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente

028 - 028 - ADVOGADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1571	ISAUQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	18	6	6	45	75	1º	Classificado
2459	DAYANE REZENDE BELEM	18	6	6	45	75	2º	Classificado
769	EVALDO MAGNO LEITE TEIXEIRA	16	6	8	42	72	3º	Classificado
233	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	14	10	8	39	71	4º	Classificado
1451	CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE	20	10	6	33	69	5º	Classificado
453	MARCELI DE SOUZA SILVA	20	8	4	36	68	6º	Classificado
2548	BEATRIZ BARBOSA PEROZO	14	6	8	39	67	7º	Classificado
392	ADRIANA CASO BARBOSA	16	4	6	39	65	8º	Classificado
523	IZAEL PERES DOS SANTOS	18	8	6	30	62	9º	Classificado
1323	HERNANDES GONÇALVES DE LIMA	14	8	4	36	62	10º	Classificado
2515	VANESSA DE KÁSSIA OLIVEIRA	12	6	2	42	62	11º	Classificado
743	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE OLIVEIRA	12	6	10	33	61	12º	Classificado
2472	MARCIA FIGUEIREDO SÁ	12	6	4	39	61	13º	Classificado
1527	ANNA RUBIA PEDROSA E SILVA	14	6	4	36	60	14º	Classificado
916	JOSÉ ORLANDO DO NASCIMENTO FILHO	12	8	4	36	60	15º	Classificado
176	ANDRÉ RICARDO PAULINO DOS SANTOS	12	4	4	39	59	16º	Classificado
2246	BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	12	4	4	36	56	17º	Classificado
1234	FAGNER CAMARGO SAMPAIO	12	2	6	36	56	18º	Classificado
2228	CLAUDIA MAURICIA LOPES	16	4	4	27	51	19º	Classificado
1674	STEPHANY SAMPAIO	12	4	4	30	50	20º	Classificado
2271	MARIA DEISE TORINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
384	ITAMAR NUNES DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
250	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1078	ANA GERMANA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2110	MARCOS ANTONIO SOUZA LARRANHAGA CARRARA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2398	ADONIAS BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
723	ANTHONNY DA SILVA PRATES	-	-	-	-	-	-	Ausente
459	JACKSON FABIO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Ausente
129	ANDRE HENRIQUE COSTA SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1384	NAYARA FLÁVIA FERNANDES RONDON	-	-	-	-	-	-	Ausente
329	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
655	MAX ELAINY RODRIGUES SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
905	DARLON DIAS FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2322	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	-	-	-	-	-	-	Ausente
104	ALEXSANDER PAZ LANDIM	-	-	-	-	-	-	Ausente
727	LILIAN BEATRIZ FERREIRA CARMONA	-	-	-	-	-	-	Ausente
501	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1792	MARCELLUS PRADO LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
654	THIAGO VICTOR GOMES PAIXÃO NUNES	-	-	-	-	-	-	Ausente
133	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente

029 - 029 - CONTADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
270	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	14	10	8	39	71	1º	Classificado
1470	PAULO CESAR PEREIRA	16	6	4	36	62	2º	Classificado
2278	VIVIANE SILVA FIGUEIREDO	18	8	8	27	61	3º	Classificado
16	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	16	8	6	24	54	4º	Classificado
2442	JEFTER ALVES	12	8	8	21	49	-	Desclassificado
1563	VITURINO PAULO DA SILVA	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
2562	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
141	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
333	DENNER DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2381	VICTOR DOURADO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente

030 - 030 - CONTROLADOR INTERNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1961	JOSIEL LEMES DE SOUZA	20	10	6	30	66	1º	Classificado
1261	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO	18	8	4	36	66	2º	Classificado
2114	EDIMAR REZER	14	8	6	36	64	3º	Classificado
1852	RAFAEL MAIA DE CAMPOS	8	6	6	42	62	4º	Classificado
1213	MÁRCIO DIAS DE FARIA	12	8	4	33	57	5º	Classificado
2326	KARINE CONCEICAO SANTOS	8	6	4	39	57	6º	Classificado
886	FÁBIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	16	8	6	24	54	7º	Classificado
858	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	12	8	6	21	47	-	Desclassificado
1153	BENIVALDO GOMES DE SOUZA	12	4	4	24	44	-	Desclassificado
798	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	10	6	4	21	41	-	Desclassificado

771	ELVIRA DIONIZIA DE ASSIS	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
1920	ANA CAROLINA VIEIRA DE LIMA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
2230	MAXISLAINE APARECIDA DA SILVA	8	6	6	15	35	-	Desclassificado
598	ANA PAULA SOUZA DA COSTA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
1533	JACQUELINE DA SILVA FERREIRA	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
268	THALIA APARECIDA CAMPOS SILVA	8	4	4	9	25	-	Desclassificado
44	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
222	EDGAR TEODORO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
208	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
473	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
7	KEITY DANIELE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
28	ANA CAROLINE CAMPOS DOS REIS SIOMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
186	NICHOLAS DE MELO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
433	CLEITON AMARAL PAIVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
447	THAMINE DE MORAES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2154	WELLBER DO ESPIRITO SANTO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
314	INGREDY LUANNA DA MATA	-	-	-	-	-	-	Ausente
734	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1485	MARIANY BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
745	JOÃO VITOR BASTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
031 - 031 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
122	DARIO LEITE	36	27	18	81	1º	Classificado	
959	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	36	27	18	81	2º	Classificado	
1375	FLÁVIA SILVA FIGUEIREDO	40	24	12	76	3º	Classificado	
1898	LAURA LUCIA DA SILVA	36	24	15	75	4º	Classificado	
94	IGOR RODRIGUES FURTADO	36	24	15	75	5º	Classificado	
1232	KAREN SIANE DA SILVA GALIO	32	21	18	71	6º	Classificado	
789	DOUGLAS ALEXANDRE DE MORAES	40	21	9	70	7º	Classificado	
2504	RAFFAEL FERNANDES DOS REIS	36	21	12	69	8º	Classificado	
106	KAROLAINNY VICTÓRIA CORONEL E SILVA	36	21	12	69	9º	Classificado	
2119	MARIANA ALMEIDA DA CRUZ	36	18	15	69	10º	Classificado	
577	DEBORAH MARIA FIGUEIREDO MARINHO DA CRUZ	32	24	12	68	11º	Classificado	
1738	CLEVERSON CÉSAR DA SILVA SOARES	32	21	15	68	12º	Classificado	
1583	JANAÍNA ÂNGELA DA CONCEIÇÃO	36	21	9	66	13º	Classificado	
195	LUCINETE ROCHA REZENDE	32	21	12	65	14º	Classificado	
1472	THAMIRIS GORETTH FIGUEIREDO SILVA	32	21	12	65	15º	Classificado	
825	JUVENAL DO CLEITON DA SILVA	28	24	12	64	16º	Classificado	
1620	AMANDA LUCIA SILVA FIGUEIREDO	32	24	6	62	17º	Classificado	
1663	LUIS FELIPE DE ALVARENGA ALMEIDA	32	18	12	62	18º	Classificado	
703	VALDIMARA REGINA DE ARRUDA	28	21	12	61	19º	Classificado	
1574	ALISON DE ARRUDA	24	18	18	60	20º	Classificado	
2384	PATRICIA CLEIA DO NASCIMENTO	32	24	3	59	21º	Classificado	
702	THAYNÁ LAESCA DA SILVA	32	18	9	59	22º	Classificado	
2137	LAYUNE TAINÉ MARQUES GOMES	32	18	9	59	23º	Classificado	
611	RONAN JONAS RODRIGUES	32	12	15	59	24º	Classificado	
1654	LÍLIA PRADO	28	24	6	58	25º	Classificado	
1559	MARCELE OLIVEIRA DOS SANTOS	28	21	9	58	26º	Classificado	
1771	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	24	24	9	57	27º	Classificado	
1332	SILVIA GALVÃO MARTINELLY	28	21	6	55	28º	Classificado	
531	WELLIGTON FERREIRA ALVES	24	24	6	54	29º	Classificado	
2506	LUCAS KAIK CORONEL DA SILVA	24	21	9	54	30º	Classificado	
1821	CRISTIANE DA CRUZ E SILVA	24	18	12	54	31º	Classificado	
285	ANELISE DA SILVA SANTOS	24	18	12	54	32º	Classificado	
1884	JOÃO VICTOR MEIRA DO CARMO	32	6	15	53	33º	Classificado	
1426	MATHEUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	32	6	15	53	34º	Classificado	
788	MANOELA PEREIRA DE OLIVEIRA	20	21	12	53	35º	Classificado	
1617	BRENO MULLER NEVES DA SILVA	20	18	15	53	36º	Classificado	
2383	VANESSA CRISTINA DA SILVA	28	18	6	52	37º	Classificado	
146	POLLYANA DIAS PEREIRA	28	15	9	52	38º	Classificado	
1197	FLAVIO AUGUSTO NUNES DA SILVA	28	15	9	52	39º	Classificado	
1727	JULIA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	24	18	9	51	40º	Classificado	
444	MILITINA ATANASIA DE FRANÇA	24	15	12	51	41º	Classificado	
2309	FERNANDO PAULINO LEITE	24	15	12	51	42º	Classificado	
797	THAINY BRUNA SANTANA RIBEIRO	28	18	3	49	-	Desclassificado	
625	CLAUDIELLE DA SILVA CAMPOS	24	15	9	48	-	Desclassificado	
2461	RHAYNNER CESAR FERREIRA BARBOSA	20	18	9	47	-	Desclassificado	
2080	RACHELL TAQUES DA SILVA ARRUDA	16	24	6	46	-	Desclassificado	
380	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	28	15	3	46	-	Desclassificado	
1741	SUELY DE ALMEIDA LEMES	24	15	6	45	-	Desclassificado	
622	ISIS RAIZA DA COSTA SOUZA	24	12	9	45	-	Desclassificado	
2253	EMYLLI CRISTINA BARROS SOUZA	20	15	9	44	-	Desclassificado	
293	MARIA JOSÉ DE CAMPOS	16	9	18	43	-	Desclassificado	
1283	ELIZA CRISTIAN DE OLIVEIRA	16	15	12	43	-	Desclassificado	
1867	MARGARETE JOSEFA DA SILVA	12	21	9	42	-	Desclassificado	

387	KAROLINE SANTANA DA CRUZ	24	12	6	42	-	Desclassificado
1432	THAISA FERNANDA DO ESPIRITO SANTO	20	12	9	41	-	Desclassificado
1984	EVELYNNE KETYLIN MONTEIRO DA SILVA	20	15	6	41	-	Desclassificado
352	VANESSA MARIA DIAS BASTOS	16	18	6	40	-	Desclassificado
1983	JOSAINÉ DA SILVA CUNHA	24	9	6	39	-	Desclassificado
838	GEISELY ANA OLIVEIRA DE PADUA	24	9	3	36	-	Desclassificado
78	IVANILZA VIEIRA GONÇALVES	20	6	9	35	-	Desclassificado
476	CESAR UMBERTO MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
912	RITA DE CÁSSIA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	Ausente
906	SANDRA SOARES MENDES	-	-	-	-	-	Ausente
337	ANA CLÁUDIA BARBOSA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
2362	DANILO SIMÃO DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
829	DAIANNE AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
644	MAYARA MORAES GARCIA CAVARSAN PRADO	-	-	-	-	-	Ausente
1305	WESLEN BUENO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
753	BRUNA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
321	KENDALLY KAROLYNE DE ROMA CAMARGO	-	-	-	-	-	Ausente
553	PATRICIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
207	YASMIN THAMARA CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
861	VINICIUS DOMICIANO FORTUNATO	-	-	-	-	-	Ausente
161	ANA LIVIA LESSA GOMES DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
694	KAMILY KARINY SANTANA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
582	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	-	-	-	-	-	Ausente
493	RAFAEL FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
600	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
278	JULY RHAYANNY SANTOS TAQUES	-	-	-	-	-	Ausente
1610	STEFANY CRISTINA DE SENE	-	-	-	-	-	Ausente
298	KAILAINE MARINA SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente

032 - 032 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
45	JUCICLEIDE ELUIZA DA SILVA	20	21	18	59	1º	Classificado
1993	WILDES VERA CAMPOS SILVA	24	12	21	57	2º	Classificado
767	EDILAINE FERREIRA FIGUEIREDO	24	18	9	51	3º	Classificado
200	LUCAS DA SILVA BRITO	8	30	9	47	-	Desclassificado
188	CARMEN PEDROZA DE ANUNCIAÇÃO	12	18	12	42	-	Desclassificado
1076	ROSELINA RITA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente

033 - 033 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
1292	AVELINO SOARES FRANCO JUNIOR	16	30	27	73	1º	Classificado
2216	BENILDO RIBEIRO BARRETO JUNIOR	32	24	15	71	2º	Classificado
1624	JOANILSON FERNANDES DE SOUZA	24	27	18	69	3º	Classificado
628	SILBELE NEIDES TEIXEIRA ESPIRITO SANTO	28	24	12	64	4º	Classificado
2208	LUCAS HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	24	24	15	63	5º	Classificado
374	EMERSON DE PAULA SILVA	16	24	18	58	6º	Classificado
583	ODETINA MARIA DA TRINDADE TEIXEIRA	20	24	12	56	7º	Classificado
761	MURILO BERTO DA SILVA E SILVA	20	27	9	56	8º	Classificado
1239	JOAO PINHEIRO DA SILVA	20	15	18	53	9º	Classificado
1403	MILITÃO FRANCISCO DE BELEM SANTANA FILHO	16	24	12	52	10º	Classificado
1041	CLAUDIOMAR DA COSTA MEIRA	16	21	12	49	-	Desclassificado
995	FRANCIONEY RIBEIRO MENDES	20	15	12	47	-	Desclassificado
2189	MARCOS VENTURA GOMES	16	12	18	46	-	Desclassificado
841	LEODINO JOSE DE FRANÇA	12	15	18	45	-	Desclassificado
451	EVANIL LUIS DA SILVA	8	24	12	44	-	Desclassificado
1682	OISMAR MENDES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
1824	JUDIVAL SILVERIO LEITE	-	-	-	-	-	Ausente
1582	MAGSON ANTONIO LEMES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
678	WASHINGTON DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	Ausente
1861	DOUGLAS DIEGO CUNHA CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente

034 - 034 - OUVIDOR MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
2117	ELSON VICENTE DE CAMPOS	14	8	6	45	73	1º	Classificado
2243	MAURIO DE PAULA SANTOS	10	6	6	45	67	2º	Classificado
1146	LUCAS ANTONIO DA SILVA	12	6	6	42	66	3º	Classificado
849	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	16	4	4	39	63	4º	Classificado
31	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	8	4	8	39	59	5º	Classificado
2323	MILENE DE ARRUDA SILVA	10	8	10	27	55	6º	Classificado
746	ROSEANE CAROLINA DA CRUZ	14	8	8	24	54	7º	Classificado
2368	EDECIO DE ARRUDA TAQUES	12	2	4	36	54	8º	Classificado
157	ROBSON ORTIZ	12	8	6	27	53	9º	Classificado
1238	VANDERLEA DE FREITAS PEDRO	16	2	4	30	52	10º	Classificado
224	THOMAS BRUNO HIROYAMA	12	6	10	24	52	11º	Classificado
2183	LIGIA DE CAMPOS CORNÉLIO	14	6	10	21	51	12º	Classificado
235	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	12	4	4	30	50	13º	Classificado
2538	ELIZANGELA LEITE MOREIRA	14	4	4	27	49	-	Desclassificado
1311	NÚGNA ALMEIDA DUARTE SOUZA	16	6	6	21	49	-	Desclassificado
2280	SAMARA LEITE TAQUES	10	8	4	27	49	-	Desclassificado

232	JEFFERSON WISLEY FARIAS SALDANHA	10	6	8	24	48	-	Desclassificado
83	KAUANY PINHEIRO LEITE	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
2400	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	12	4	4	27	47	-	Desclassificado
1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	20	2	6	18	46	-	Desclassificado
2457	TAINÁ PEREIRA ALBERNAZ	14	4	6	21	45	-	Desclassificado
1211	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
2499	JOACY FRANCISCO DE OLIVEIRA	8	8	6	18	40	-	Desclassificado
2344	JANE ANTONIA LEMES DA SILVA	8	8	6	18	40	-	Desclassificado
1488	MARIANA FONSECA ZANCHETA	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
1627	WELITA ALVES CAMARGO	8	6	2	24	40	-	Desclassificado
91	ANTONIO MARCELO PINHO DE LIMA	14	2	4	18	38	-	Desclassificado
802	MARCEL OLIVEIRA DOS SANTOS	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
275	NEURACI RITA DE SOUZA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
2058	CLEBER CLOVES DA CRUZ	10	4	2	18	34	-	Desclassificado
429	HELAINÉ SANTANA DE JESUS	12	2	4	15	33	-	Desclassificado
1425	VALÉRIA MONTEIRO DA SILVA	8	4	2	12	26	-	Desclassificado
2237	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
854	JOSAN GEMA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2303	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1628	VAGNA LOPES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
320	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1607	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2283	EDIVALDO APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
421	WANIA DA COSTA DUARTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	MARCIO ADRIANO SIOMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
794	ADRIELY DIAS DE GODOY	-	-	-	-	-	-	Ausente
436	DEISIELE ALCANTARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
302	LUIZ AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
460	VALERIA DE ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
738	FABIANO DE PAULA PARABAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
244	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
914	HENRIQUE SALOMAO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
455	AURÉLIO CARLOS LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
150	BRISA FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
812	JAQUELINE PIRES ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
772	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
562	EMANUELI APARECIDA MORAES ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
178	ALLYNNE PATTRYCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
77	JOYCE KELLY RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
490	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

035 - 035 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
255	PATRICIA HELENA PEDROSO CORNÉLIO DA SILVA SANTOS	14	8	6	45	73	1º	Classificado
2526	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	16	6	8	39	69	2º	Classificado
2516	EDITE SILVA FERREIRA	14	6	8	39	67	3º	Classificado
692	FRANCIELLY CAMARGO CANDIDO	18	6	6	36	66	4º	Classificado
1374	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	14	6	6	39	65	5º	Classificado
465	LUCIANE MORAES DA SILVA	10	2	8	45	65	6º	Classificado
2006	SEILA APARECIDA SANT ANA	14	6	8	36	64	7º	Classificado
615	NATANIA ALVES MARTINS	8	8	8	39	63	8º	Classificado
396	GEBERSON DOMINGUES NORO	18	8	6	30	62	9º	Classificado
1693	ANGELA CRYSTINA MENDES DE ARRUDA	12	6	8	36	62	10º	Classificado
673	SELMA PATRÍCIA DE SANTANA SILVA	18	4	6	33	61	11º	Classificado
164	ELYS CRISTINA RODRIGUES KIRCH	12	10	6	33	61	12º	Classificado
509	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	12	4	6	39	61	13º	Classificado
2373	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	14	6	10	30	60	14º	Classificado
1652	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	14	4	6	36	60	15º	Classificado
128	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	14	2	4	39	59	16º	Classificado
674	NAIANA ALVES MARTINS	10	8	8	33	59	17º	Classificado
1343	FABIO ASSIS XAVIER	10	8	6	33	57	18º	Classificado
485	SILVIA LETICIA DE AMORIM	10	6	8	33	57	19º	Classificado
1221	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	10	4	4	39	57	20º	Classificado
2342	ADMIL ORIVAL DA TRINDADE	16	10	6	24	56	21º	Classificado
2456	LUCELIA MARIA DA SILVA FERREIRA	14	8	4	30	56	22º	Classificado
2005	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	14	4	8	30	56	23º	Classificado
419	RAPHAELA LIMA DO NASCIMENTO	14	4	2	36	56	24º	Classificado
1385	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	12	10	6	27	55	25º	Classificado
852	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	12	6	4	33	55	26º	Classificado
2131	ELIZANGELA BARBOSA SAMPAIO	14	6	4	30	54	27º	Classificado
1594	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	14	4	6	30	54	28º	Classificado
1452	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	12	10	8	24	54	29º	Classificado
187	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12	2	4	36	54	30º	Classificado
469	ALESSANDRA NEVES DE ARRUDA CRUZ	8	8	8	30	54	31º	Classificado
1174	ANA PAULA DOS ANJOS	6	4	8	36	54	32º	Classificado
311	TATIANE SIMONE DE ARRUDA LEITE	14	6	6	27	53	33º	Classificado
1622	MARIA HELENA DA SILVA	14	2	4	33	53	34º	Classificado

663	MARINA MARIA NUNES	8	6	6	33	53	35°	Classificado
1825	NAMÍBIA ALVES	8	2	10	33	53	36°	Classificado
363	ANDRÉIA CRISTINA DE SANTANA	14	8	6	24	52	37°	Classificado
1508	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	14	6	8	24	52	38°	Classificado
289	MARINA SANTANA DA SILVA	12	0	4	36	52	39°	Classificado
43	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	12	8	4	27	51	40°	Classificado
1498	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	12	6	6	27	51	41°	Classificado
899	DAIANE REIS SANTOS	10	2	6	33	51	42°	Classificado
887	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6	4	2	39	51	43°	Classificado
1394	FERNANDA ZITA MENDES ZARK	14	4	2	30	50	44°	Classificado
2032	NILCE VELASCO DE MAGALHÃES	12	4	4	30	50	45°	Classificado
1187	JUCINÉIA MARIA DA SILVA	10	4	6	30	50	46°	Classificado
2496	ROSIMEIRE DOS SANTOS PINTO	10	6	6	27	49	-	Desclassificado
2485	JANETE ELIANE SCHRERER	16	4	2	27	49	-	Desclassificado
1345	ROSINALVA JESUS DE ARRUDA	6	6	10	27	49	-	Desclassificado
1784	MARLENE ANTONIA DA SILVA	12	2	8	27	49	-	Desclassificado
1203	WEILA DOS SANTOS FERREIRA	8	2	6	33	49	-	Desclassificado
1798	JONATHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	12	4	8	24	48	-	Desclassificado
2402	KENIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	8	2	4	33	47	-	Desclassificado
2446	RUTH CARVALHO DE MORAES	14	4	2	27	47	-	Desclassificado
1087	PAULA ADRIANA ARAUJO DA SILVA BISPO	10	8	8	21	47	-	Desclassificado
391	GIRLEY MARTINS SILVA	16	4	6	21	47	-	Desclassificado
1827	VANIL ROMAO DE SENE	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
2150	MIKAÉLLY FERNANDA DA SILVA	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
1921	SILVIA RIBEIRO TAQUES	10	4	8	24	46	-	Desclassificado
2159	EDUARDA ARRUDA BOTELHO DA SILVA	14	4	4	24	46	-	Desclassificado
2022	TATIELY ALVES SOARES	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
543	TATIANE SILVA SANTOS	10	8	4	24	46	-	Desclassificado
145	KARINA DA SILVA BRANDÃO	8	6	8	24	46	-	Desclassificado
1702	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
1623	DEUSDETH COSTA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
457	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	14	6	4	21	45	-	Desclassificado
1195	EGEANE DA SILVA LIMA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
1928	TAISE RIBEIRO TAQUES	10	6	8	21	45	-	Desclassificado
2508	ADESIA DA SILVA BASTOS	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
720	BENEDITA PINTO RIBEIRO DE LIMA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
2426	RAYSSE ALVES BRANDÃO	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
2510	ANDRIELE DE OLIVEIRA BASTOS	6	4	8	27	45	-	Desclassificado
149	DALVA MARIA DA SILVA	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
1689	FERNANDA DE CAMPOS MARQUES TAQUES	14	4	8	18	44	-	Desclassificado
1175	DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIM	8	2	4	30	44	-	Desclassificado
63	GIRLENE RIBEIRO TAQUES	12	6	8	18	44	-	Desclassificado
1397	NAI RUAINÉ LEMES DA SILVA	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
2180	ODINETH FERREIRA MARTINS SILVA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
2250	CLÉIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
2501	FABIANE SANCHES OURIVES	8	6	2	27	43	-	Desclassificado
2295	SILMARA CORREA TAQUES	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
110	LARISSA PAULA GUSMÃO SEIDLER	8	8	6	21	43	-	Desclassificado
1879	LARISSA CRISTINA DA SILVA	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
1265	ELI BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	6	6	6	24	42	-	Desclassificado
1592	EDVALDO GRISOLIA VAZ	10	8	6	18	42	-	Desclassificado
1119	BENEDITA VALÉRIA CERQUEIRA DA COSTA	12	8	4	18	42	-	Desclassificado
2377	ELIANE PEREIRA RAMOS	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
857	KELY JAINICE DA SILVA	10	8	6	18	42	-	Desclassificado
1112	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
1509	ANDREIA RODRIGUES RONDON	10	2	8	21	41	-	Desclassificado
2055	EDILAINE JANE DOS REIS	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
1090	PAULA PATRICIA DOS SANTOS BERBET SANTANA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
1326	ELAINE MACIEL DE ALMEIDA	8	8	4	21	41	-	Desclassificado
1089	JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
2105	FRANCINEIA SALES DA SILVA	6	2	6	27	41	-	Desclassificado
2227	CATARINA DA CRUZ OLIVEIRA TAQUES	10	4	8	18	40	-	Desclassificado
2236	MARCINHA PEREIRA NUNES	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
288	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
23	YARA APARECIDA SANTANA DA SILVA	12	6	4	18	40	-	Desclassificado
1823	INEIVA APARECIDA BOESING BASEGGIO	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
1774	JOSEFINA ROSA BATISTA	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
1034	JACIRA RIBEIRO TAQUES DA SILVA	14	2	8	15	39	-	Desclassificado
1534	LUCIA MARIA LEITE PINTO	8	2	8	21	39	-	Desclassificado
1376	CLAUDINETH ANTONIA NEPONOCENO FERREIRA	12	6	0	21	39	-	Desclassificado
1258	VITALINA PEREIRA DE SALES	8	2	2	27	39	-	Desclassificado
230	EDNA FONZAR DOS SANTOS	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
1991	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
251	NILZA EVA DA CRUZ	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
383	SIMONE MARIA DE CAMPOS	14	4	2	18	38	-	Desclassificado
169	PÂMELA STEICY DOS REIS OLIVEIRA	10	4	6	18	38	-	Desclassificado
2249	CAMILA SALES DA SILVA	18	2	6	12	38	-	Desclassificado

1820	REJANE DA CRUZ E SILVA	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
1004	EDIANE DE BRITO ARAUJO	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
2267	MARELY SILVA ALMEIDA	10	6	6	15	37	-	Desclassificado
2069	MARIA MAXIMA DA SILVA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
1443	RITA PLACIDA DE AMORIM	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
1927	NEIVA REGINA MAGALHÃES DE FIGUEIREDO	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
73	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	14	6	4	12	36	-	Desclassificado
1912	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	10	6	8	12	36	-	Desclassificado
1713	MARILAINI IVONE GUILHEN	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
2269	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
728	PATRICIA APARECIDA DE ARRUDA	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
2406	VALDILENE MARIA GOMES	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
2475	FERNANDA MARIA LOUZADA	16	2	2	15	35	-	Desclassificado
1714	FATIMA APARECIDA DA CRUZ	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
2374	NARHA LUCIA DE PAULA	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
908	EDILAINI APARECIDA DE OLIVEIRA	12	0	2	21	35	-	Desclassificado
1561	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALMEIDA	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
483	MARIA DOMINGA DA SILVA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
521	ALEXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
2282	VANESSA ANTONIA DE ARRUDA LEITE	8	6	2	18	34	-	Desclassificado
1313	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
751	KAROLAYNE DA COSTA LUNA	6	4	6	18	34	-	Desclassificado
551	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
1589	NUBIA LAFAETH BRUNO ARRUDA	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
750	EVANIL ROSA DE ARRUDA	12	0	2	18	32	-	Desclassificado
1270	TATIANE ALVES DA SILVA	10	4	6	12	32	-	Desclassificado
2534	ANTONINA MARIA DA SILVA	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
2311	MARCOS REI DA SILVA	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
12	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
1667	OSVALDO CLARO LEITE NETO	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
2423	JULIO CESAR DUARTE DA SILVA	6	4	6	15	31	-	Desclassificado
2315	KLEIA LUCIENE DA SILVA	2	0	2	27	31	-	Desclassificado
1545	JUZINEY CORREA DE MORAES	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
1188	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSO	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
713	SANTINA DA GUIA SILVA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
2231	SUELEN DA SILVA DUARTE	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
1843	SANDRA LUCIA DO ESPIRITO SANTO TAQUES	8	0	6	12	26	-	Desclassificado
261	IVANA NUNES DA CUNHA TAQUES	8	6	4	6	24	-	Desclassificado
92	ELIANA BRASILINA DA CRUZ ALMEIDA	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
834	KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	10	4	4	3	21	-	Desclassificado
1698	VERACY DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
2409	NEURANEY ARAUJO PIRES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1365	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2153	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Ausente
923	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2106	ANA MARIA MARQUES VICENTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
2500	GLÓRIA MARQUES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1586	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1543	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1148	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1054	ROSILENE BATISTA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
602	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
616	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
604	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
894	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1758	AUDELINA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1754	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	-	-	-	-	-	-	Ausente
884	ELIENE PEDROZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
864	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
699	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2273	ALEX DOS REIS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
716	ELAINE NALCIZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
891	ADELAINI CATERINE DO VALE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2513	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
817	DANIELE SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
658	DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
87	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
514	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880	EDER FORTES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
811	JAQUELINE DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1362	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1319	GRACIA NETA RONDON XAVIER	-	-	-	-	-	-	Ausente
424	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
256	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
286	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
877	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	-	-	-	-	-	-	Ausente

117	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	-	-	-	-	-	-	Ausente
545	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
846	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
847	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
121	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2416	RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
214	CRISTIANE REGINE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
15	NATALINA LEITE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
537	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
430	FABIANA DE SOUZA MACIEL	-	-	-	-	-	-	Ausente
836	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNCAO	-	-	-	-	-	-	Ausente
183	DEYSE DO AMPARO TEODORO	-	-	-	-	-	-	Ausente
102	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
516	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
911	FABIANA DA SILVA LIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
496	RONY CAIQUE ALMEIDA NEVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
305	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1797	ELTON MENDES TIGRE	-	-	-	-	-	-	Ausente
194	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente

036 - 036 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2336	BLAIONY DE PAULA ARANTES PASSOS	12	8	6	36	62	1º	Classificado
1750	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	12	6	2	39	59	2º	Classificado
1202	JESULTON DE ARRUDA RAMOS SANTANA	14	8	6	30	58	3º	Classificado
924	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	6	4	6	36	52	4º	Classificado
513	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	12	6	6	27	51	5º	Classificado
237	EDIANA MARIA DA SILVA	12	6	6	27	51	6º	Classificado
170	LUIS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	10	8	2	30	50	7º	Classificado
1494	WANILSON XAVIER DOS REIS	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
2308	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	12	8	2	24	46	-	Desclassificado
706	PAULO JOSÉ DE MORAES SILVA	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
1553	OILSON ANDRELINO DA SILVA	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
1011	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1259	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
18	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
165	KARINA AMORIM MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1081	JOÃO ARTUR LEITE SELZLER	-	-	-	-	-	-	Ausente

037 - 037 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
177	EUCLIDES DA SILVA RONDON	32	30	21	83	1º	Classificado
10	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	28	30	24	82	2º	Classificado
1001	HERNANDEZ SOUZA LEITE DE ALMEIDA	28	30	21	79	3º	Classificado
2335	LUIS FERNANDO PEDROSO CORNELIO DA SILVA	28	27	24	79	4º	Classificado
1960	CLAUDIO ADAO DA SILVA	28	30	18	76	5º	Classificado
1896	ALEX LEITE DO NASCIMENTO	28	27	21	76	6º	Classificado
1694	NICCOLAS DENNIS DA SILVA	24	30	21	75	7º	Classificado
776	LEONARDO RAFAEL DIAS	24	27	24	75	8º	Classificado
1926	ARCILIO JESUS DA CRUZ JUNIOR	24	27	24	75	9º	Classificado
636	NILSON DA COSTA SOUZA	32	27	15	74	10º	Classificado
25	WALLISON EDUARDO DA SILVA SOUZA	32	24	18	74	11º	Classificado
960	ROBSON NUNES	32	21	21	74	12º	Classificado
2288	MATHEUS MARCOS DO NASCIMENTO	28	30	15	73	13º	Classificado
1177	EDEZIO RICARDO DOS REIS	28	21	24	73	14º	Classificado
1471	AURÉLIO CORNÉLIO DA SILVA	24	27	21	72	15º	Classificado
1832	SERGIO BENEDITO MESQUITA LEMOS DOS SANTOS	24	30	18	72	16º	Classificado
2535	NATALINO RAMOS DE AMORIM	24	30	18	72	17º	Classificado
2369	VILSON CARLOS DE ARRUDA	24	30	18	72	18º	Classificado
2209	ELTON DAS NEVES GOMES	24	30	18	72	19º	Classificado
2132	MAGNON BRAZ FERREIRA	24	24	24	72	20º	Classificado
2337	EDMILSON PINTO DA SILVA	20	30	21	71	21º	Classificado
1441	AGENILTON DE ASSIS PEREIRA	20	30	21	71	22º	Classificado
4	RUDSON ARRUDA DA SILVA	28	27	15	70	23º	Classificado
2079	TALITA RODRIGUES DO PRADO	28	24	18	70	24º	Classificado
2353	GILMAR ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	16	27	27	70	25º	Classificado
2221	ELTON FORTUNATO DA SILVA	24	30	15	69	26º	Classificado
1767	JONIEL JOSE BRUNO DE FIGUEIREDO	24	27	18	69	27º	Classificado
484	AECIO PINTO DE LIMA	24	24	21	69	28º	Classificado
2484	WELINGTON MEIRA DE BARROS	24	24	21	69	29º	Classificado
2481	GLAYSON BENTO DE OLIVEIRA	20	30	18	68	30º	Classificado
59	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	20	27	21	68	31º	Classificado
1511	ODILSON JOSE DA SILVA JUNIOR	28	27	12	67	32º	Classificado
2142	THEODORO LANA IBARRA	28	27	12	67	33º	Classificado
67	DIEGO SANTANA CUIABANO	24	27	15	66	34º	Classificado
1915	VALDENIL JOSE DO ESPIRITO SANTO	20	30	15	65	35º	Classificado
1842	ORIDES LINO DA SILVA	20	27	18	65	36º	Classificado
2099	CASSIO THAMY DO PRADO	20	24	21	65	37º	Classificado

2306	RENAN CARLOS AMANCIO DA SILVA	20	24	21	65	38º	Classificado	
171	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	28	27	9	64	39º	Classificado	
1844	LUIZ DE ARRUDA BOTELHO	28	18	18	64	40º	Classificado	
1474	AMAURY CARLOS DOS SANTOS	24	24	15	63	41º	Classificado	
1886	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	24	24	15	63	42º	Classificado	
2207	WELLINGTON MARQUES GUSMÃO	24	18	21	63	43º	Classificado	
162	SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI	20	30	12	62	44º	Classificado	
2301	EDSON ARI DE ALMEIDA	20	27	15	62	45º	Classificado	
1475	LAUGERY SANTOS PEDRO DA SILVA	20	27	15	62	46º	Classificado	
1673	GENIVALDO PAES DA SILVA	20	27	15	62	47º	Classificado	
1065	AUDINOR DE FIGUEIREDO RODRIGUES JUNIOR	20	27	15	62	48º	Classificado	
2316	RENAN CHRISTIAN DA CONCEICAO SANTOS	20	27	15	62	49º	Classificado	
405	KLEYSON CARLOS SANTANA DA CRUZ	20	27	15	62	50º	Classificado	
2158	ALLANCLER MOREIRA FIGUEIREDO	20	24	18	62	51º	Classificado	
1805	EDINEY JÚNIOR DO ESPÍRITO SANTO	20	24	18	62	52º	Classificado	
2503	BRENO EDUARDO LIMA COSTA	20	24	18	62	53º	Classificado	
1833	ALIOMAR CARVALHO LIMA FILHO	28	24	9	61	54º	Classificado	
856	MARINALDO ALVES DOS SANTOS	16	24	21	61	55º	Classificado	
1735	WALDIR KLECIO FIGUEIREDO SILVA	16	24	21	61	56º	Classificado	
1043	DIEGO LEONARDO DA SILVA	24	18	18	60	57º	Classificado	
1691	REBERSON LUIZ DA SILVA	20	27	12	59	58º	Classificado	
525	BENEDITO DIAS DA SILVA	20	21	18	59	59º	Classificado	
782	DANIEL CRISTIAM LEITE ENORE	20	21	18	59	60º	Classificado	
1495	KLEBER RICARDO GARCIA	28	15	15	58	61º	Classificado	
2367	ANAILTON PROENÇA PAVÃO	16	27	15	58	62º	Classificado	
1781	VITOR VILELA FERREIRA	24	21	12	57	63º	Classificado	
2346	KLÉCIO DEIKSON DA SILVA	20	27	9	56	64º	Classificado	
1907	JOSENIL PLÍNIO DE ARRUDA	20	18	18	56	65º	Classificado	
660	EDSON LOPES DE OLIVEIRA	8	30	18	56	66º	Classificado	
1626	MAYKO MACOY MENDES MEIRA	16	27	12	55	67º	Classificado	
943	GILIARD BENEDITO DA SILVA	16	24	15	55	68º	Classificado	
2348	JOÃO BATISTA DA SILVA	16	21	18	55	69º	Classificado	
373	MARIA MARCIA MENDES	16	21	18	55	70º	Classificado	
1753	ARILENE DELFINA SILVA	24	21	9	54	71º	Classificado	
626	JOÃO VICTOR DA CRUZ ALMEIDA	24	18	12	54	72º	Classificado	
1963	EDER FLAVIO DE ARRUDA	12	27	15	54	73º	Classificado	
1641	JOSE FERNANDO DA SILVA FIGUEIREDO	20	24	9	53	74º	Classificado	
904	DAVI LUIZ DA SILVA	16	21	15	52	75º	Classificado	
2509	BLENNIO DE PAULA ARANTES PASSOS	16	21	15	52	76º	Classificado	
2319	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	16	27	6	49	-	Desclassificado	
2520	MANOEL DA SILVA VAL VERDE	16	9	24	49	-	Desclassificado	
461	MATHEUS HENRIQUE FIGUEIREDO DE AQUINO	16	21	12	49	-	Desclassificado	
253	ELIANA ALMEIDA DA ROSA	12	21	15	48	-	Desclassificado	
868	MARCEL RODRIGUES MENDES	12	27	9	48	-	Desclassificado	
2037	JULIANO FERREIRA LEITE	24	15	9	48	-	Desclassificado	
1720	LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	16	12	18	46	-	Desclassificado	
1732	BONIEC LUAN BRUNO DE FIGUEIREDO	16	21	9	46	-	Desclassificado	
1205	MICAELL HEINE MONTEIRO DA SILVA	16	21	9	46	-	Desclassificado	
1036	KAYQUE VITOR MENDES DE ALMEIDA	16	18	12	46	-	Desclassificado	
1796	MARCELINHO DE OLIVEIRA BARROS	20	18	6	44	-	Desclassificado	
1068	HEVANDERSON DA SILVA CORREIA	4	27	6	37	-	Desclassificado	
2174	ORELINO MARTINS DE OLIVEIRA	12	12	12	36	-	Desclassificado	
874	ALMERINDO SANTOS DA MATA	4	18	12	34	-	Desclassificado	
2042	MARIO SILVA DE ARRUDA	12	15	6	33	-	Desclassificado	
2382	BENEDITO MANOEL MENDES XAVIER	8	15	6	29	-	Desclassificado	
1284	URBANO PIRES DE CAMARGO	8	9	9	26	-	Desclassificado	
664	GILDO MANOEL MENDES	0	12	9	21	-	Desclassificado	
816	TACIANO HONORATO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
182	JOSENIL JOSE DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente	
779	ANDERSON RAMOS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
803	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
2448	CLEYTON MARCOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
423	CARLOS ALBERTO DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente	
2483	JOHNNY RENATO DA CUNHA	-	-	-	-	-	Ausente	
1181	FELIPE DA SILVA ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
573	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1828	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
502	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
369	JUNIOR ALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente	
1932	ADAUTO DUTRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente	
898	LUIS CARLOS DIAS PINTO	-	-	-	-	-	Ausente	
1684	JOÃO PAULO FIGUEIREDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1430	LUCAS SILVA DO AMARAL	-	-	-	-	-	Ausente	
107	RENATO LUIZ DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	
1903	MÁRCIO DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
2390	JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1909	MARCIEL JOSÉ DA COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente	

038 - 038 - MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1168	KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES	28	30	24	82	1º	Classificado
2251	DURVALINA PEREIRA DA SILVA DE PINTO	28	30	21	79	2º	Classificado
193	ADRIANA CARDOSO MARQUES MARTINELLI	24	27	24	75	3º	Classificado
1954	EVANILCE MARIA DE ARRUDA	36	18	18	72	4º	Classificado
1745	LUZIA MARTINS PEREIRA	24	24	24	72	5º	Classificado
1507	REJANE ALMEIDA DA CRUZ SILVA	24	24	24	72	6º	Classificado
361	MARIA LETICIA MORAES DE BRITO	32	24	15	71	7º	Classificado
1710	LINDEIA DE ARRUDA TA QUES FIGUEIREDO	24	30	15	69	8º	Classificado
1595	MARILEIDE BARROS DA SILVA MARTINS	24	27	15	66	9º	Classificado
1271	ELIANGELA LEITE MOREIRA	28	18	15	61	10º	Classificado
1346	CLEUZINEIA MACEDO DE OLIVEIRA XAVIER	16	24	21	61	11º	Classificado
688	KELLYDA REGINA MORAIS DA SILVA	16	24	12	52	12º	Classificado
1893	LUANDA NASCIMENTO DA SILVA	16	21	15	52	13º	Classificado
732	LEIDEMARA SEBASTIANA RODRIGUES	16	21	12	49	-	Desclassificado
739	ANA RITA NUNES	20	18	9	47	-	Desclassificado
1165	GIRCEIA ARMANDA DE ARRUDA	12	15	18	45	-	Desclassificado
1254	MARIA AUXILIADORA RAMOS DE SANTANA	8	9	18	35	-	Desclassificado
196	DORANIR ANTÔNIA MARTINS	0	15	12	27	-	Desclassificado
790	DIRCILENA ARRUDA DOS REIS CAMARGO	-	-	-	-	-	Ausente
618	ROSILENE BARBOSA DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente
401	ELLEN REGINA NASSARDEN CANDIDO	-	-	-	-	-	Ausente
039 - 039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
700	SAMARA SALIA SILVA	32	24	24	80	1º	Classificado
2405	KARINA REIS DA SILVA	28	30	15	73	2º	Classificado
682	LEIDIANE RODRIGUES ARRUDA DA COSTA QUINTEIRO	28	24	21	73	3º	Classificado
2202	IVANETE MARIA DO ESPIRITO SANTO	36	15	21	72	4º	Classificado
1845	ELIZANGELA ALMEIDA DE FRANÇA	24	27	21	72	5º	Classificado
1878	ANTONIA APARECIDA VARGAS SILVA	20	27	24	71	6º	Classificado
2123	ROZENILDES FERREIRA DA SILVA	28	21	21	70	7º	Classificado
1941	ADRIANA MENDES	24	27	18	69	8º	Classificado
2034	MICHELE SANTANA DA SILVA	32	27	9	68	9º	Classificado
354	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	28	27	12	67	10º	Classificado
659	ALINE DE ARRUDA PEREIRA	24	27	15	66	11º	Classificado
1009	DEMETRINA PEREIRA NUNES	24	21	21	66	12º	Classificado
51	LÍGIA DA SILVA VAL VERDE	20	24	21	65	13º	Classificado
62	JUCILENE DA SILVA ROCHA	24	30	9	63	14º	Classificado
653	JOZIANE MARIA DA SILVA MENDES	24	21	18	63	15º	Classificado
2078	GLORINHA NILCE MENDES	20	27	15	62	16º	Classificado
826	QUEZIA MARA ROCCA DE OLIVEIRA	20	24	18	62	17º	Classificado
212	RENATA SANTANA DE SOUZA	20	21	21	62	18º	Classificado
65	LIGIANE DA SILVA VALVERDE	20	18	24	62	19º	Classificado
1382	VAGNO GALDINO DA CRUZ	24	21	15	60	20º	Classificado
1025	KESIA MIRANDA PINHO	24	21	15	60	21º	Classificado
1386	VALKIRIA ANTONIA DE ARRUDA	16	21	21	58	22º	Classificado
568	LIDIA PAULA NUNES	20	24	12	56	23º	Classificado
1336	MARLEI RITA RODRIGUES	20	24	9	53	24º	Classificado
1248	BENEDITA LUZIA MOREIRA	20	18	15	53	25º	Classificado
589	ADENIL BOMDESPACHO DE ARRUDA	20	18	15	53	26º	Classificado
413	GIZELLE DAIANE MORAES DOS SANTOS	16	21	15	52	27º	Classificado
1194	ODILA JOANA DA SILVA SANTOS	16	15	18	49	-	Desclassificado
1199	JUCINETE NUNES BARBOSA DA SILVA	16	15	18	49	-	Desclassificado
953	GEICA PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	16	21	12	49	-	Desclassificado
718	ANA LÁZARA DA COSTA	16	18	15	49	-	Desclassificado
377	FLÁVIA CONCEIÇÃO RONDON DA SILVA	12	24	12	48	-	Desclassificado
2104	ALESANDRA MARIA DE OLIVEIRA DO PRADO	20	15	12	47	-	Desclassificado
671	JOSÉLIA MARIA DA SILVA	16	18	12	46	-	Desclassificado
1958	MARILUCE DE SANTANA	12	18	15	45	-	Desclassificado
2019	THAIZA APARECIDA DE ALMEIDA	16	15	12	43	-	Desclassificado
2466	JOANITA MARIA DE ARRUDA	20	6	15	41	-	Desclassificado
690	SIRLEY SANTANA DE OLIVEIRA	20	6	15	41	-	Desclassificado
1769	ELIVANE MARTINHA DE OLIVEIRA	8	6	24	38	-	Desclassificado
1962	LAUDILENE DAMIÃO DE SOUZA	16	15	6	37	-	Desclassificado
2021	PAULINA DOMINGAS DE AQUINO	12	12	12	36	-	Desclassificado
2067	DJEIME MENDES MOREIRA	8	9	12	29	-	Desclassificado
1581	ELEIDIANE MARIA DA SILVA	12	6	9	27	-	Desclassificado
101	TANALLY DE ARRUDA SCHWARTZ	12	6	9	27	-	Desclassificado
486	DIONEIA GONÇALINA DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
1826	SUELY MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
351	DORVACI CAMPOS MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
2480	JOSEFINA MARIA DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	Ausente
2494	VALDIRENE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2223	DILÇA CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
594	EUNICE DOS SANTOS ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente

376	LAUDICEIA BERNARDINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
683	ADRIANA NUNES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
61	CLAUDIA MARIA ARRUDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
56	ILDEFRANCIS DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
346	HORTÊNCIA VITÓRIA CAMPOS MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	
040 - 040 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
445	ELIAS ANDRADE MUNIZ	36	24	18	78	1º	Classificado	
3	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	36	24	18	78	2º	Classificado	
137	OZIEL LEITE DA SILVA	32	27	15	74	3º	Classificado	
39	RENAN GONÇALVES FIGUEIREDO	28	24	15	67	4º	Classificado	
2532	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	28	21	15	64	5º	Classificado	
1538	HELIO CARLOS MAYER	24	21	18	63	6º	Classificado	
1072	ADEMAR PINHO DE ARRUDA	28	18	15	61	7º	Classificado	
1448	ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	24	21	15	60	8º	Classificado	
885	JOAILSON APARECIDO DE SOUZA MEIRA	28	15	15	58	9º	Classificado	
2051	ANTONIO DE ARRUDA BOTELHO	24	18	15	57	10º	Classificado	
2197	MOSZANIEL MARQUES DE ALMEIDA	28	18	9	55	11º	Classificado	
714	EDIVALDO ALVES CORONEL	20	24	9	53	12º	Classificado	
2056	SAID FERREIRA NEVES	24	12	12	48	-	Desclassificado	
2447	GEOVANE JAURI DE SOUZA	16	15	12	43	-	Desclassificado	
1817	FRANCISCO SALES DE ALMEIDA	16	12	12	40	-	Desclassificado	
1491	EDNEI FONSECA DOS SANTOS	16	15	9	40	-	Desclassificado	
1340	EDY SOARES FILHO	-	-	-	-	-	Ausente	
755	CARLINO DOMINGOS FLANOFA	-	-	-	-	-	Ausente	
2059	ANDRE BENEDITO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
900	PERICLES ARAÚJO DE SOUZA NETO	-	-	-	-	-	Ausente	
041 - 041 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
778	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	14	6	6	27	53	1º	Classificado
042 - 042 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1348	EZEQUIEL DE ARAUJO FERNANDES NETO	24	30	21	75	1º	Classificado	
1162	RICARDO JOSE DA SILVA	24	24	24	72	2º	Classificado	
2125	LUIZ MAGNO MARQUES DA SILVA	28	18	18	64	3º	Classificado	
2331	JULIANO FIGUEIREDO QUEIROZ	20	24	18	62	4º	Classificado	
1422	JANIO OLIVEIRA DE SOUZA	20	21	18	59	5º	Classificado	
2268	PAULO CEZAR FERNANDES DOS SANTOS	24	21	12	57	6º	Classificado	
1409	CLEVER JOSE LEMES PRADO	16	27	12	55	7º	Classificado	
272	ELSON FERREIRA DA SILVA	20	18	15	53	8º	Classificado	
1772	MANOEL JOMILSON DIAS	20	24	6	50	9º	Classificado	
1047	RONIEL PEREIRA DA SILVA	8	21	15	44	-	Desclassificado	
536	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
2113	DENIS JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
043 - 043 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1633	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	28	21	12	61	1º	Classificado	
1717	NELCINO SOUZA PRADO	32	21	6	59	2º	Classificado	
1806	ERIVELTON PADILHA DA COSTA	24	24	9	57	3º	Classificado	
1860	DEIVID DA SILVA BRITO	24	15	12	51	4º	Classificado	
1922	JOSEZINHO DE MORAES	24	12	15	51	5º	Classificado	
1358	LEANDRO FARIAS	28	21	0	49	-	Desclassificado	
2333	ALENOR MARTINS JUNIOR	20	12	12	44	-	Desclassificado	
2218	EDNEY DA SILVA CAMPOS	4	6	3	13	-	Desclassificado	
1026	AGNALDO MARQUES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
1461	OTONIEL LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
044 - 044 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
851	FELIPE DOS SANTOS NUNES	28	30	18	76	1º	Classificado	
1529	JAKSON CÉSAR DA CRUZ JESUS	24	27	18	69	2º	Classificado	
390	MIRIA RENATA DA SILVA	24	30	12	66	3º	Classificado	
274	VANIL ADELSON DA CRUZ	24	27	15	66	4º	Classificado	
870	FABIANO ARRUDA DE FIGUEIREDO	20	27	18	65	5º	Classificado	
1266	CARLINDO JOSE DA SILVA	16	24	21	61	6º	Classificado	
631	IZAQUE PAZ DA CONCEIÇÃO	32	9	18	59	7º	Classificado	
2276	ESTEFANO BATISTA ALENCAR	20	27	12	59	8º	Classificado	
2354	JAILTON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	20	24	15	59	9º	Classificado	
1648	DORIVAN FERREIRA LIMA	20	21	18	59	10º	Classificado	
2188	TIAGO DOS REIS LOPES	28	21	9	58	11º	Classificado	
2463	DOUGLAS DOS REIS LOPES	20	18	18	56	12º	Classificado	
1836	JACENIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	16	24	15	55	13º	Classificado	
2073	GILSON DA COSTA LEITE	24	18	12	54	14º	Classificado	
1645	ELSON JAIR TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	16	27	9	52	15º	Classificado	
1437	HILDETH LINDINEIA DE BRITO	16	21	15	52	16º	Classificado	
764	THIAGO GENTIL PEREIRA LEMES	12	24	15	51	17º	Classificado	

2044	JOSENIL LUCIANO DA CRUZ	12	18	21	51	18°	Classificado
2075	ADMAR BOMDESPACHO DA COSTA LEITE	16	15	18	49	-	Desclassificado
1512	GILBERTO DA SILVA NAZÁRIO	24	12	12	48	-	Desclassificado
2403	MARCOS ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	24	18	6	48	-	Desclassificado
792	WALDEMILSON DE FIGUEIREDO SILVA	16	18	12	46	-	Desclassificado
1517	LUCINETE MARIA LEITE	12	21	12	45	-	Desclassificado
2136	VICTOR APARECIDO DE FIGUEIREDO	8	21	15	44	-	Desclassificado
748	MARIA DA GLORIA CUIABANO DIAS	16	18	9	43	-	Desclassificado
80	ANNYELISE MONTEIRO DA SILVA	16	18	9	43	-	Desclassificado
1770	CLEIDE MARIA DE SANTANA	12	12	18	42	-	Desclassificado
633	MAXWELL ANTONNI FERREIRA DA SILVA	12	18	12	42	-	Desclassificado
1289	JADSON SANTANA CUIABANO	12	18	12	42	-	Desclassificado
549	LEURI JUNIOR DA SILVA	8	21	9	38	-	Desclassificado
2096	AMBRÓSIO MARTINHO MENDES	12	15	9	36	-	Desclassificado
71	FAGNER JUNIOR DIAS DA COSTA	12	15	9	36	-	Desclassificado
1637	ANAILSO JOSE DA SILVA	8	18	9	35	-	Desclassificado
791	MIRIAN RENATA DA SILVA	8	12	15	35	-	Desclassificado
974	JOSIMAR PROCÓPIO DOS SANTOS	12	9	12	33	-	Desclassificado
1059	GUSTAVO AUGUSTO MARTINS DA COSTA	16	6	9	31	-	Desclassificado
756	MARIA CONCEIÇÃO SANTANA	4	6	6	16	-	Desclassificado
1291	NEZIO RODRIGUES LEITE	8	3	0	11	-	Desclassificado
813	BENJAMIM RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2201	GILSON SANTANA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
1467	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1442	DILSON PAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2004	MÁRCIO SILVA DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	Ausente
807	BENEDITO ALFREDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1747	EMERSON NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
585	CARLOS EDUARDO ARRUDA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
045 - 045 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2279	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	28	27	27	82	1°	Classificado
2181	JOAO CARLOS DA CRUZ	28	24	18	70	2°	Classificado
835	MARCIELL OLIVEIRA DOS SANTOS	28	24	15	67	3°	Classificado
1414	ADRIANO MENDES DE ARRUDA	28	21	15	64	4°	Classificado
584	WAGNER JUNIO ARRUDA COSTA	24	27	12	63	5°	Classificado
1791	REGIS GONÇALVES DE FIGUEIREDO	24	24	12	60	6°	Classificado
2065	LUCAS JUNIOR SANTANA LEITE	20	21	15	56	7°	Classificado
557	BRUNO MICHAEL MORAES RODRIGUES	16	24	15	55	8°	Classificado
2378	JOHNSTEL JUNIOR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	12	27	15	54	9°	Classificado
2220	LOURIVAL PEDRO DE OLIVEIRA	16	18	12	46	-	Desclassificado
158	ADILSON PINTO DE ASSUNÇÃO	16	12	12	40	-	Desclassificado
1566	NILTON CEZAR DE ABREU	8	18	12	38	-	Desclassificado
1999	VALMIR CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente
1473	EMMANUEL JOSE DUAIBI CANAVARROS SERRA	-	-	-	-	-	Ausente
913	EDERSON CAMPOS MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

Acorizal/MT, em 05 de junho de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal nº 274/2023, torna público o resultado da sessão que teve abertura na data de 06/06/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, cujo objeto e o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos para a UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação da Secretaria de Saúde de Água Boa – MT, conforme recurso da Portaria nº 118/2022/GBSES, que teve como vencedoras as empresas: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Quickbum E-Commerce Ltda e Licifafisio Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

Água Boa/MT, 06 de junho de 2023.

Ivania C. Volpi Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS INTIMAÇÃO Nº 01/2023 /PREFEITURA/AB

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCÕES

MOTIVO: INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA ESCRITA.

PROCESSO: nº 143/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022

PRAZO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta Intimação, para apresentação de solução definitiva.

DATA: 06 de junho de 2023.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 015/2023**DADOS CONTRATUAIS**

OBJETO:	Execução serviços de engenharia para a proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero, no município de Água Boa-MT.
CONTRATO:	032/2022
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 1.440.734,23

DADOS DA CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL:	BKP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	16.939.495/0001-59
NOME DO REPRESENTANTE:	Fernando Augusto Carvalho Junior

DADOS DO FISCAL TÉCNICO

NOME COMPLETO:	CLARISSE VIVAN BILO
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL

CONCLUSÃO E PARECER Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Água Boa-MT, 26 de maio de 2023. *(assinado digitalmente)* CLARISSE VIVAN BILO Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* BKP CONSTRUTORA LTDA Contratada

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTIMAÇÃO Nº 01/2023 /PREFEITURA/AB

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: J2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MOTIVO: INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA ESCRITA.

PROCESSO: nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

PRAZO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta Intimação, para apresentação de solução definitiva.

DATA: 06 de junho de 2023.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTIMAÇÃO Nº 01/2023 /PREFEITURA/AB

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: WM RESÍDUOS LTDA

MOTIVO: INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA ESCRITA.

PROCESSO: nº 029/2021

ADESAO nº 003/2021

PRAZO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta Intimação, para apresentação de solução definitiva.

DATA: 06 de junho de 2023.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTIMAÇÃO Nº 01/2023 /PREFEITURA/AB

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: ARES COMÉRCIO LTDA

MOTIVO: INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA ESCRITA.

PROCESSO: nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023

PRAZO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta Intimação, para apresentação de solução definitiva.

DATA: 06 de junho de 2023.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 069/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA - ACAMARA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 02 de junho de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 175.642,08 (Cento e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos) .

Água Boa-MT, 02 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº096/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Exonerar o Senhor TELMO DE ALMEIDA SANTOS, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, portador da CI/RG: nº 2743559 SSP/GO e CPF: 485.415.161-72, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, o senhor **TELMO DE ALMEIDA SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 1423711-3 emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 942.642.441-53, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, no quadro de servidores do Município.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, Em 02 de junho de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o Biênio 2023-2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o Biênio 2023-2025, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL
Matheus Felipe Coutinho de Andrade Jakson Ricardo Freier Nádia Maria de Souza Alvim Adriana Ferreira Gomes Kleyciane Martins dos Santos
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Geraldo Rodrigues de Souza Ricardo da Cruz Vieira Alves Luzia Brandão Dourado Ribeiro Maria Bezerra Juceni Maria Lobo Elionis Resende Machado Costa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças - MT, 06 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Lote, no dia **05 de julho de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES, LIXEIRAS, POLTRONAS E MACAS HOSPITALARES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 07/06/2023 às 18:00h do dia 04/07/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 05/07/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 05/07/2023 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 06 de junho de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o Biênio 2023-2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o Biênio 2023-2025, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL
Alessandra Rosa da Silva Marcella Stefânia Souza Sperandio Reisomar Ribeiro de Souza Nádia Maria de Souza Alvim Jakson Ricardo Freier Lânia Cristina Santos de Oliveira Iraídes Pereira da Silva
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Edirce Lopes da Silva Eduardo Menegassi da Motta Rosa Camargo de Souza Kenia França Teixeira de Rezende Fernanda Waleska Couto Zenaide Souza Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças - MT, 06 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 014/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o **Ofício Nº 052/2022/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde**, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0003980	Lilian Lucia Alves de Souza	6º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 007/2023/SFP/SLN, advinda da Secretária de Finanças e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear nos termos do art. 63 da lei n° 4.320/64, como sendo os Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: LUANA CRISTINA BATISTA Matrícula n° 2897-1 SUPLENTE: EDICLEIA FRANCISCA DA SILVA LIBERATO Matrícula n° 1982-1	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO.

Art. 2° - Revoga-se a Portaria n° 015, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças – MT, 06 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura das propostas será **13/06/2023 07:30h(MT)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 06 junho de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023
PROCESSO ADM: N° 087/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 Processo Adm: N° 087/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R\$450.999,20 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos): **MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (23527411000135)** com os lotes: **1 e 2** no valor total de R\$450.999,20 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **ALTO GARÇAS - MT, 05 de junho de 2023 - MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2023 NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 126/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR a Sr^a. **ARIANE YRIAN NUNES DA SILVA**, portadora do RG N° 2716046-7 SSP/MT e do CPF N° 694.766-6, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAI** – Coordenadora de Convênios e Projetos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023

ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR – Gestão 2020/2023

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme edital n° 001 /2019.

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado na eleição para Conselheiro Tutelar, que deverão comparecer no prazo de até 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento
- Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Endereço;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);

q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) CPF de Todos os Dependente;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e a Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

2º Suplente- KEILA CRISTINA FERREIRA TANAN (Substituição de férias dos Conselheiros Tutelares)

Gabinete do Prefeito 06 de Junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 124/2023 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 124/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, à Servidora LUZINEIDE AGRIPINA DA SILVA CARVALHO, portadora do **RG Nº 552.332 SSP/MT** e do **CPF Nº ***.994.99*****, **Matricula Nº 588, Professora 27h**, junto à Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo da Perícia Médica do **Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 125/2023 CONCEDER AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 125/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período compreendido entre **16/05/2023 a 13/09/2023** à Srª. **VERA LÚCIA RODRIGUES DE ABREU**, portadora do **RG Nº 15642461 SSP/MT** e do **CPF Nº ***746.83*****, do cargo em contrato de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITORA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 127 da Lei Municipal 11/90 e atestado anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 127/2023 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 127/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, à Servidora VALDELICE DO CARMO NUNES NASCIMENTO, portadora do **RG Nº 1014903-1 SSP/MT** e do **CPF Nº ***.251.20*****, **Matricula Nº 28, Professora 27h**, junto à Escola Municipal Bela Vista, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo da **Análise Documental pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 33 DISPÕE SOBRE O FERIADO E PONTO
FACULTATIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 33 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: O feriado de 08 de junho de 2023, data da celebração religiosa de Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado, a suspensão do expediente no dia **08 de junho de 2023 (quinta-feira)** e **ponto facultativo** em 09 de junho de 2023, em razão do feriado supracitado.

Art. 2º. Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos serviços necessários às atividades de caráter essencial de Pronto Atendimento, da unidade de saúde do Distrito de Capão Verde, bem como da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de hoje as publicações revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2023.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.362.680/0001-56, com sede administrativa na Av. Macário Subtil de Oliveira, 848, por meio do Pregoeiro Sr.º Irno Buosi Martins e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 010/2023, torna público, para todos os interessados, que Retifica o Edital original no que tange, AO PREGOEIRO DO CERTAME , e assim expede o Edital Complementar 001/2023 ao Edital do Pregão Eletrônico 020/2023. Permanecem **inalteradas** todas as demais condições do edital original, **MANTENDO na íntegra todo seu teor**, conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93.

1.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CANIL MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2. DA DATA E HORA DE ABERTURA

2.1 - Fica inalterado a data no edital original que estava prevista para 20/06/2023, onde deve ser desconsiderada, tendo em vista questões administrativas.

3. DO DESCRITIVO DOS ITENS E QUANTIDADE

3.1- Fica inalterado o descritivo dos itens no edital original.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Onde se lê

PREGOEIRA THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Lê-se

PREGOEIRO IRNO BUOSI MARTINS

4.2. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original, permanecendo todo seu conteúdo na íntegra.

4.3. Informações podem ser obtidas pelo fone (066)3496-1741 ou pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br.

Alto Taquari– MT, 06 de junho de 2023.

Irno Buosi Martins

Pregoeiro

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI – MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.028/2019, em atenção à promulgação da Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 6º parágrafo 1º, sancionada no dia 28 de dezembro de 2022 e **Edital 001/2023 do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.**

Art.1º Fica publicado o **Conteúdo Programático para a Prova de Conhecimentos** que será aplicada no dia 29/07/2023, para os candidatos inscritos para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, sendo:

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 - Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 15**

- **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA.**

Art. 2º. Publica-se o edital complementar.

Alto Taquari/ MT. 05 de junho de 2023

Roseli Silva Amaral Prado

Presidente do CMDCA - Alto Taquari-MT

LEI Nº 1365/2023

"Altera o inciso V do Artigo 36 da Lei 390/2004, que dispõe sobre a transformação do Cargo de Supervisor do Transporte Escolar em Coordenador do Transporte Escolar, altera redação do anexo I da Lei 390/2004 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a redação do artigo 36, inciso V da lei 390/2004, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte composição:

I – (...)

V – Um cargo de Coordenador do Transporte Escolar;

Artigo 2º - Fica incluído no Anexo I, na Secretaria de Educação e Cultura o Cargo de Coordenador do Transporte Escolar.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 06 de junho de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ANEXO I PROJETO DE LEI Nº 29/2023

CARGOS COMISSIONADOS

	GABINETE		
CÓDIGO	CARGO	Nº CARGO	SUBSIDIOS
CCGAB-01	Chefe de Gabinete	01	R\$ 10.759,00
CCAS-01	Assessoria de Gabinete	01	R\$ 5.379,50
CCASJ-01	Assessor Jurídico (Advogado)	01	R\$ 10.759,00
CCPG-01	Procurador Geral (Advogado)	01	R\$ 10.759,00
CCAS-02	Assessor de Comunicação Social	01	R\$ 5.379,50
CCSU-01	Supervisor de Comunicação Social e Cerimonial	01	R\$ 4.841,55
CCCH-01	Chefe de Comunicação Social	01	R\$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
CCSM-01	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01	R\$ 10.759,00
CCSUP-01	Superintendente de Fiscalização e Tributos	01	R\$ 9.683,10
CCSUP-02	Superintendente de Contabilidade	01	R\$ 9.683,10
CCSUP-03	Superintendente de Finanças e Orçamento	01	R\$ 9.683,10
CCC-01	Coordenador de Tributos Municipais	01	R\$ 6.455,40
CCC-02	Coordenador de Departamento de R.H.	01	R\$ 6.455,40
CCAS-03	Assessor de Planejamento e Trânsito	01	R\$ 5.379,50
CCSU-02	Supervisor de Unidade Conveniada	01	R\$ 4.841,55
CCD-01	Diretor do Departamento de Fiscalização	01	R\$ 3.442,88
CCD-02	Diretor do Departamento de Tributação	01	R\$ 3.442,88
CCD-03	Diretor do Departamento de Trânsito	01	R\$ 3.442,88
CCCH-02	Chefe da Seção de Tesouraria	01	R\$ 3.227,70
CCCH-03	Chefe da Seção de Patrimônio	01	R\$ 3.227,70
CCCH-04	Chefe da Seção de Almoxarifado	01	R\$ 3.227,70
CCCH-05	Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem	01	R\$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
CCSM-02	Secretaria Municipal de Compras e Licitação	01	R\$ 10.759,00
CCC-03	Coordenador de Compras	01	R\$ 6.455,40
CCC-04	Coordenador de Contratos e Convênios	01	R\$ 6.455,40
CCD-04	Diretor do Departamento de Compras	01	R\$ 3.442,88
CCD-05	Diretor do Departamento de Licitação	01	R\$ 3.442,88
CCD-06	Diretor de Gestão de Contratos	01	R\$ 3.442,88
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
CCSM-03	Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	01	R\$ 10.759,00
CCC-05	Coordenador de Esportes	01	R\$ 6.455,40
CCC-06	Coordenador de Lazer	01	R\$ 6.455,40
CCC-07	Coordenador de Turismo	01	R\$ 6.455,40
CCD-07	Diretor do Departamento de Lazer	01	R\$ 3.442,88
CCD-08	Diretor do Departamento de Esportes	01	R\$ 3.442,88
CCCH-06	Chefe da Divisão de Esportes	01	R\$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CCSM-04	Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	R\$ 10.759,00
CCC-08	Coordenadoria de Educação Infantil	01	R\$ 6.455,40
CCC-09	Coordenadoria de Ensino Fundamental	01	R\$ 6.455,40
CCC-10	Coordenadoria de Cultura	01	R\$ 6.455,40

CCC-24	Coordenadoria do Transporte Escolar	01	R\$ 6.455,40
CCD-09	Diretor de Manutenção e Compras	01	R\$ 3.442,88
CCCH-07	Chefe da Seção de Eventos Culturais	01	R\$ 3.227,70
CCIN-01	Instrutor de Banda de Percussão	02	R\$ 2.644,56
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CCSM-05	Secretário Municipal de Saúde	01	R\$ 10.759,00
CCC-11	Coordenadoria de Saúde	01	R\$ 6.455,40
CCC-12	Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Inspeção	01	R\$ 6.455,40
CCAS-04	Assessor Técnico da Atenção Básica	01	R\$ 5.379,50
CCAS-05	Assessor de Inspeção	01	R\$ 5.379,50
CCAS-08	Assessor de Saúde Pública	01	R\$ 5.379,50
CCSU-04	Supervisor de Frotas de Veículos da Saúde	01	R\$ 4.841,55
CCD-10	Diretor do Departamento de Controle e Regulação em Saúde.	01	R\$ 3.442,88
CCD-11	Diretor do Departamento de Inspeção	01	R\$ 3.442,88
CCGE-01	Gerente da Divisão de Fiscalização da Saúde Pública.	01	R\$ 3.335,29
CCCH-08	Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas	01	R\$ 3.227,70
CCCH-09	Chefe da Seção de Reabilitação	01	R\$ 3.227,70
CCCH-10	Chefe da Seção de Inspeção	01	R\$ 3.227,70
CCCH-11	Chefe da Seção de Vigilância Ambiental	01	R\$ 3.227,70
CCCH-12	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	01	R\$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
CCSM-06	Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente	01	R\$ 10.759,00
CCC-13	Coordenadoria de Agricultura	01	R\$ 6.455,40
CCC-14	Coordenadoria de Meio Ambiente	01	R\$ 6.455,40
CCAS-06	Assessor de Agricultura Familiar – Agricultura	01	R\$ 5.379,50
CCAS-07	Assessor de Agricultura Familiar – Pecuária	01	R\$ 5.379,50
CCGE-02	Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa	01	R\$ 3.335,29
CCCH-13	Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental	01	R\$ 3.227,70
CCCH-14	Chefe da Seção de Projetos	01	R\$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CCSM-07	Secretário Municipal de Assistência Social	01	R\$ 10.759,00
CCC-15	Coordenadoria de Assistência Social	01	R\$ 6.455,40
CCD-11	Diretor do Departamento de Assistência Social	01	R\$ 3.442,88
CCSU-10	Supervisor do Serviço de acolhimento Institucional à Criança e Adolescente.	01	R\$ 4.841,55
CCD-12	Diretor de Seção de Serviços Sociais lei. 746/2013	01	R\$3.442,88
CCCH-15	Chefe da Seção de Serviços Sociais	01	R\$ 3.227,70
CCCH-16	Chefe da Seção de Programas Projetos Sociais	01	R\$ 3.227,70
CCCH-17	Chefe da Seção de Serviços Comunitários	01	R\$ 3.227,70
CCCH-18	Chefe da Seção de Assistência à Criança	01	R\$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
CCSM-08	Secretario de Industria e Comércio	01	R\$10.759,00
CCC-16	Coordenadoria de Industria e Comércio	01	R\$ 6.455,40
CCD-13	Diretor do Departamento de Industria e Comércio	01	R\$ 3.442,88
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO E TRANSPORTES		

CCSM-09	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes	01	R\$ 10.759,00
CCC-17	Coordenadoria de Manutenção de Serviços Rurais e Estradas de Rodagem	01	R\$ 6.455,40
CCC-18	Coordenadoria de Controle de Frota e Oficina	01	R\$ 6.455,40
CCC-19	Coordenadoria de Transporte Urbano	01	R\$ 6.455,40
CCC-20	Coordenador de Saneamento Básico	01	R\$ 6.455,40
CCSU-05	Supervisor de Viação e Transportes	01	R\$ 4.841,55
CCSU-06	Supervisor de Gerência de Cidade	01	R\$ 4.841,55
CCSU-07	Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular	01	R\$ 4.841,55
CCSU-08	Supervisor de Manutenção Automotiva	01	R\$ 4.841,55
CCD-14	Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços rurais e Estradas de rodagem.	01	R\$ 3.442,88
CCD-15	Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana	01	R\$ 3.442,88
CCD-16	Diretor do Departamento de água e Esgoto	01	R\$ 3.442,88
CCCH-17	Chefe da Seção de Limpeza Urbana	01	R\$ 3.442,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E PLANEJAMENTO			
CCSM-10	Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento	01	R\$ 10.759,00
CCC-21	Coordenador de Arquitetura e Urbanismo	01	R\$ 6.455,40
CCC-22	Coordenador de Engenharia e Projetos	01	R\$ 6.455,40
CCC-23	Coordenador de Obras e Planejamento	01	R\$ 6.455,40
CCSU-09	Supervisor de Serviço de Iluminação Pública	01	R\$ 4.841,55
CCD-17	Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e serviços congêneres	01	R\$ 3.442,88
CCD-18	Diretor de Manutenção Elétrica Predial	01	R\$ 3.442,88
CCCH-18	Chefe da Seção de Urbanismo	01	R\$ 3.227,70
CCCH-19	Chefe da Seção de Obras e Conservação	01	R\$ 3.227,70
Nomenclatura e código dos cargos comissionados:			
CCSM- (cargo comissionado de Secretário Municipal)			
CCGAB- (cargo comissionado de Chefe de Gabinete)			
CCPG (cargo comissionado Procurador Geral) - Advogado			
CCASJ- (cargo comissionado de Assessor Jurídico) - Advogado			
CCAS- (cargo comissionado de Assessor)			
CCSUP- (cargo comissionado de Superintendente)			
CCC- (cargo comissionado de Coordenador)			
CCSU (cargo comissionado de Supervisor)			
CCD- (cargo comissionado de Diretor)			
CCGE- (cargo comissionado de Gerente)			
CCCH- (cargo comissionado de Chefe)			

LEI N.º 1364/2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a compensar os créditos do Município de Alto Taquari com os contribuintes Handres Lizardo Nunes e Ramaiane Aparecida Nunes Infante para quitar parcialmente a indenização devida em razão da desapropriação extrajudicial amigável dos imóveis registrados sob as matrículas 403 e 404 do Cartório de Registro de Imóveis de Alto Taquari-MT, os quais são descritos da seguinte forma:

Imóvel da matrícula n. 403: um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade, localizado no Loteamento Gabriela, com a área de 645,10 m2,

dentro dos limites e confrontações: frente para a Rua Francisco de Carvalho, medindo 31,82 mts; lado direito com a Quadra 04, medindo 38,84 mts; lado esquerdo com o lote 02, medindo 28,88 mts, e aos fundos com o lote 19, medindo 10,02 mts. Sendo o lote nº 01, da Quadra n. 13, avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Imóvel da matrícula n. 404: um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade, localizado no Loteamento Gabriela, com a área de 515,98 m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Francisco de Carvalho, medindo 20,00 mts; lado direito com o lote 01, medindo 28,88 mts; lado esquerdo com o lote 19, medindo 27,71 mts, e aos fundos com o lote 19, medindo 20,93 mts. Sendo o lote n. 02 da Quadra 13, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º. O pagamento parcial da indenização se dará mediante compensação tributária, por autorização expressa dos expropriandos, tendo em vista que os proprietários dos imóveis possuem, atualmente, um débito tributário no valor de R\$ 76.911,56 (setenta e seis mil novecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - A área desapropriada, objeto desta lei, será destinada à implantação de usina fotovoltaica, parte integrante do Projeto referente ao convênio TC-PAC 125/2012 – Projeto Básico de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Alto Taquari-MT, conforme Decreto Municipal n. 183/2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 06 de junho de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari

LEI N.º 1363/2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 425/2005 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altera-se a redação dos artigos 14 e 15 da Lei 425/2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. É criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA vinculado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente destinado a suportar as despesas dos programas que visem à preservação e à proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Constituem recursos do FUMDICA

- I- os aprovados em lei municipal, constantes dos orçamentos;
- II- os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privados, em doação;
- III- os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
- IV- os provenientes de multas impostas judicialmente em ações que visem à proteção de interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência;
- V- os provenientes de financiamentos obtidos em instituições públicas ou privadas;
- VI- os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens; e
- VII- os recursos públicos que lhes forem repassados por outras esferas de governo.

Art. 15. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Parágrafo único. Os recursos do FUMDICA serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito ou cooperativa de crédito

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal 425/2005 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari (MT), 06 de junho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 074/2023

DECRETO N.º 074/2023

“Dispõe sobre exoneração **Supervisor do Serviço de Iluminação Pública** e nomeação de **Coordenador Lazer**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Supervisor do Serviço de Iluminação Pública**, o Senhor **SIDINEI LUIZ MUNDIM**, CPF/MF – 496.103.501-78, nomeado através do Decreto n.º 098/2022.

Artigo 2º. - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Coordenador Lazer**, o senhor **SIDINEI LUIZ MUNDIM**, CPF/MF – 496.103.501-78, de acordo com a Lei n.º 1253/2022.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 01 de junho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 078/2023

DECRETO N.º 078/2023

“Dispõe sobre exoneração **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa** e nomeação de **Supervisor do Serviço de Iluminação Pública** dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa**, o Senhor **LIOMAR JOAQUIM DE SOUZA**, CPF/MF – 432.491.161-49, nomeado através do Decreto n.º 182/2022.

Artigo 2º. - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Supervisor do Serviço de Iluminação Pública**, o senhor **LIOMAR JOAQUIM DE SOUZA**, CPF/MF – 432.491.161-49, de acordo com a Lei n.º 1253/2022.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 01 de junho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apicás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX-44, e do RG n.º 0XXXX11-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apicás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PETRA NOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.XXX.XXX/0001-84, com sede Avenida dos Migrantes, nº 1667, Parque Meia Lua, Jacaréi-SP CEP: 12335-000, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Mello, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 13.XXX.XXX-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.XXX.XXX-51, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 224 – apto 21 no município de Higienópolis - SP, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apicás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtde Cota-da	Preço Unitário	Preço Total
1	1-41-0004	AREIA FILTRANTE TE 0,35 - 0,45 MM; C.U : 1,6, M³, METRO CUBICO	PETRANOVA	M³	2,500	4.269,54	10.673,85
2	1-41-0006	SEIXO FILTRANTE ROLADO 12,5 - 4,8MM 1/2" A 3/16", METRO CUBICO	VERMONT	M³	0,300	4.744,00	1.423,20
3	1-41-0007	SEIXO FILTRANTE ROLADO 19,0 - 12,5MM 3/4" A 1/2", METRO CUBICO	VERMONT	M³	0,400	4.744,00	1.897,60
4	1-41-0008	SEIXO FILTRANTE ROLADO 38,0 - 19,0MM 1 1/2" A 3/4", METRO CUBICO	VERMONT	M³	0,400	4.744,00	1.897,60
5	1-41-0005	SEIXO FILTRANTE ROLADO 4,8 - 2,4MM 3/16" A 3/32", METRO CUBICO	VERMONT	M³	0,300	4.577,00	1.373,10
6	1-41-0009	SEIXO FILTRANTE ROLADO 63,0 - 38,0MM 2 1/2" A 1 1/2", METRO CUBICO	VERMONT	M³	0,600	4.577,00	2.746,20

Valor Total do Fornecedor R\$ 20.011,55 (vinte mil e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- 8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de - obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os MATERIAIS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos materiais deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos materiais será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Materiais solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacas.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2023.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apicás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apicás/MT, 06 de Junho de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.XXX.XXX/0001-84

Paulo Roberto de Mello

Fornecedor

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CONTRATO Nº - 0146/2023

OBJETO – O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TRATA DA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾, ZERO QUILOMETRO, 156 CV, COM CABINE SUPLEMENTAR, 4 OCUPANTES SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO COMPATÍVEL AO ANO DA REQUISIÇÃO (EX: 2022) CAMINHÃO COM CABINE FRONTAL BASCULÁVEL PARA MANUTENÇÃO REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO METÁLICA, AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 156 CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM (PTB) MÍNIMA DE 8.500 KG (HOMOLOGADO), E CMT MÍNIMO DE 11.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS, 6 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 MARCHA A RÉ, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA COM TAMANHO MÍNIMO DE 4,0 MTS DE COMPRIMENTO, CABINE SUPLEMENTAR PARA 4 OCUPANTES SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS, MEDIDAS PADRÃO INMETRO, COM PARA-CHOQUE, PARA BARROS, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA, FAIXAS REFLETIVAS. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE FÁBRICA, CONTADO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.

VALOR GLOBAL - R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

PRAZO VIGÊNCIA – 06/06/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 141/2023.

DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 146/2023. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ ZERO QUILOMETRO, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 9-190, 156 CV, COM CABINE SUPLEMENTAR. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do produto Sr. **ALEXANDRE DA SILVA**, Mecânico. Tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ ZERO QUILOMETRO, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 9-190, 156 CV, COM CABINE SUPLEMENTAR.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 06 de Junho de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA PORTARIA Nº 192/2023.

Na Publicação do dia 18 de Maio de 2023, edição nº 4.236 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII

Onde se lê:

Art. 1º - Contratar o Sr. **ELIOMAR COUTO DO PRADO**, portador da cédula de identidade nº 1234179-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 853.375.361-68, no cargo de **Motorista** – Processo Seletivo Simplificado 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 132/2023, no período de 17 de Maio de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º - Contratar o Sr. **ELIOMAR COUTO DO PRADO**, portador da cédula de identidade nº 1234179-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 853.375.361-68, no cargo de **Motorista** – Processo Seletivo Simplificado 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 143/2023, no período de 17 de Maio de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA EXTRATO DE CONTRATO:

Na Publicação do dia 18 de Maio de 2023, edição nº 4.236 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 132/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **ELIOMAR COUTO DO PRADO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA

VALOR MENSAL: 2.042,95 (Dois mil e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA – 17/05/2023 à 20/12/2023.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 143/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **ELIOMAR COUTO DO PRADO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA

VALOR MENSAL: 2.042,95 (Dois mil e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA – 17/05/2023 à 31/12/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.337/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos e apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no

Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir desta data para apresentação da documentação prevista no Art. 1º, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - O candidato (a) convocado (a) para apresentação dos documentos deverá iniciar suas atividades somente a partir da publicação da Portaria de Contratação.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
019	DARLENE GLORIA HOHMANN	9º

GABINETE DO PREFEITO - Em 06 de Junho de 2023.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 Processo Adm: Nº 045/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

Empresas vencedoras: **PETRA NOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**: com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 20.111,78 (vinte mil e cento e onze reais e setenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da inexigibilidade de licitação 003/2023, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT., DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS

ABERTURA: 14/06/2023 - **HORÁRIO:**10:00

OBJETO- Aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais em aparelho Automatizado de Bioquímica COBAS C 111

VALOR TOTAL R\$ 231.232,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos e trinta e dois reais).

EMPRESA FORNECEDORA COM EXCLUSIVIDADE: MS DIAGNÓSTICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 002/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG)**, estabelecida à Rua José Bonifácio, nº. 635, Bairro: Centro, Araputanga/MT, com CNPJ sob nº. 15.085.043/0001-94, neste ato representado por seu Presidente **JAY SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob nº. 0384929-5 SSP/MT e CPF/MF sob nº. 202.671.691-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.580/2022**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

O presente repasse objetiva que este Conselho auxilie nas despesas de manutenção diversas da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca, se o responsável requerer e comprovar sua necessidade.

Parágrafo Único: As despesas de que trata o parágrafo anterior serão destinadas para complementar o custeio das despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente e para manutenção da frota e em geral, que forem necessárias para o regular funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar recursos financeiros ao **CONSEG**, mensalmente no valor de, **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, em 12 parcelas, de igual valor cada mês subsequente, totalizando a quantia de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.580/2022**, de forma subsequente até que se finde o prazo de vigência deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá sua vigência iniciando-se na data de 09/01/2023, e se findando em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretaria Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Assistência Social** exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Gabinete do Prefeito- (50) 02.002.04.122.1015.2155.3.3.90.41.00 - F (1500)

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** acompanhados de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da CONSEG/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactum-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a

CONVENIENTE, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 09 de janeiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JAY SOARES DA SILVA PRESIDENTE DO CONSEG CONVENIENTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 309/2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR A SERVIDORA S.P.D.C, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023, EM 03/05/2023;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração oportuna e apazada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, de que trata os fatos descritos na documentação em anexo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º - O Processo Administrativo em questão deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 308 de 06 de junho de 2023.

Art.3º - Este processo administrativo disciplinar, a teor do art. 167 da Lei Municipal nº. 135/1992 deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitindo a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.4º - Está portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O **Município de Araputanga**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n.º 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989.711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas com taxa associativa da APADA com o CBC – Comitê Brasileiro de Clubes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 27.468,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, que deveram ser processados em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.289,00 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais)**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 05/01/2023 até 31/12/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

c) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

d) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

e) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (330) 06.001.27.812.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONCEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mudanças de Lâmpadas Cor Amarela e Branca, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 26 de junho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.gov.br/compras>; <https://www.comprasnet.gov.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 06 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, resultou na vitória e habilitação das seguintes empresas:

C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.152.392/0001-54, item: 24. Valor Total R\$ 13.605,60.

G8 ARMARINHOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.232.132/0001-53, itens: 17 e 30. Valor Total R\$ 48.150,00.

SERRANA VIARIA COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.976.238/0001-34, itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,31,32,33,34,35,36. Valor Total: R\$ 1.470.540,00.

Os itens 28 e 37 resultaram fracassados.

Os autos do certame encontram-se disponíveis na íntegra para qualquer interessado.

Araputanga/MT, 06 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 313/2023

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO SERVIDOR ALVARO MARCONI, MÉDICO ESPECIALISTA, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

CONSIDERANDO A DECISÃO FINAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022, EM 02/05/2023;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **ALVARO MARCONI**, matrícula nº 1537, ocupante do cargo de efetivo de Médico Especialista, em razão por ter incorrido na proibição/vedação prevista no art. 132, inc. XI, da Lei Municipal nº. 135/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Araputanga), com fulcro no art. 142, inc. III c/c art. 147, inc. XIII, c/c art. 156, inc. I, c/c art. 182, §3º, todos da Lei Municipal nº. 135/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Araputanga), conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para Execução de Passeio Público e Ciclovia na MT-175, Ligação ao Bairro Daury Riva no Município de Araputanga. Data de Abertura: 28 de junho de 2023, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 06 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ROSEMAR VIEIRA DA SILVA, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ROSEMAR VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1837617-7 SSP/MT e CPF de nº 017.294.191-19, PIS nº 1.902.420.139-2, residente e domiciliada na Rua Dez, s/n, Bairro: Cidade Alta, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 088/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.521,78**

(um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) mensais, com adicional insalubridade de **R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)**.

2.2 – O valor global do aditivo será de **R\$ 3.571,56 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Educação e cultura	(267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540	R\$ 3.571,56

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ROSEMAR VIEIRA DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 017.294.191-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JOSANNE VIEIRA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JOSANNE VIEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 14128055 SSP/MT e CPF de nº 005.822.221-92, PIS nº 190.177.287-39, residente e domiciliada Rua Antenor Mamedes, nº 1399, Bairro: São Sebastião, Município de **Araputanga/MT**, de-

nominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 084/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de **R\$ 3.180,51 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais**.

2.2 – O valor global do aditivo será de **R\$ 6.361,02 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Educação e cultura	(267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540	R\$ 6.361,02

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

JOSANNE VIEIRA SILVA

CONTRATADA

CPF: 005.822.221-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de**

Araújo Rios, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2492949-2 SSP/MT e CPF de nº 058.488.981-03, PIS nº 164.697.626-47, residente e domiciliada na Avenida 23 de maio, s/n, Bairro Centro, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 076/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.180,51 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais**.

2.2 – O valor global do aditivo será de **R\$ 6.361,02 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretaria de Educação e cultura	(277) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F. R 1.540	R\$ 6.361,02

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enilson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF: 058.488.981-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 004/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURAMUNICIPALDE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA**, estabelecida a Rua Jaraguá, s/n, Bairro- Jardim do Braz, Araputanga/MT, com CNPJ sob nº 18.245.469/0001-56, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Emerson Gomes dos Santos**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob nº 365.715 SSP/RO e CPF/MF sob nº 386.365.652-00, residente e domiciliado a Av. Marechal Rondon, nº - 17, Bairro – Village, Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.487/2021**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

O presente repasse objetiva coadjuvar no pagamento das despesas de manutenção do **Espaço Velório Comunitário Esperança**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA**, mensalmente no valor de, **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, (referentes aos meses do ano de 2023), totalizando um montante de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.487/2021**, de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira desta lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **09/01/2023 até 31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Assistência Social** exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDEnte** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social - (696) 09.002.08.244.1004. 1120.3.3.50.41 – F 500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDEnte** acompanhados de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDEnte** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

- a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 09 de janeiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

Emerson Gomides dos Santos PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA CONVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 1412466-1 SESP/MT e CPF de n.º 946.637.341-20, PIS n.º 267.89239.54-3, residente e domiciliada na Estrada Araputanga/Farinópolis, s/n, sítio Bacuri, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Conforme Contrato Administrativo n.º 074/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.180,51 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais**.

2.2 – O valor global do aditivo será de **R\$ 6.361,02 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretaria de Educação e cultura	(267) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F. R 1.540	R\$ 6.361,02

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enilson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE

CONTRATADA

CPF: 946.637.341-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EFIGÊNIA CÂNDIDA PEREIRA, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **EFIGÊNIA CÂNDIDA PEREIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 979938 SSP/MT e CPF de nº 626.803.401-59, PIS nº 170.720.815-91, residente e domiciliada Rua Horácio Alcantara Carvalho, nº 1105, São Sebastião, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 068/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.180,51 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R\$ 6.361,02 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR

Secretaria de Educação e cultura	(267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540	R\$ 6.361,02

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 3 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enilson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

EFIGÊNIA CÂNDIDA PEREIRA

CONTRATADA

CPF: 872.188.011-53

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 311/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JAKELAINE GREGÓRIO AFONSO, MONITORA DE CRECHE, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

CONSIDERANDO A DECISÃO FINAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2022, EM 19/04/2023;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **JAKELAINE GREGÓRIO AFONSO**, matrícula nº 20235, ocupante do cargo efetivo de monitora de creche, em razão, conforme a finalização do Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 314/2023

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **GLETE APARECIDA DE SOUZA VOLPATO**, matrícula n.º. 1025, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga da Secretaria Municipal de Saúde, GRI no valor de **100% (por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo **Art. 9, § 2º**, da Lei Municipal n.º. **971/2011**- Plano de Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 1799975-8 SESP/MT e CPF de n.º 017.298.191-33, PIS n.º 161.189.767-84, residente e domiciliada na Rua da Paz, n.º 718, Residencial Furlan, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme Contrato Administrativo n.º 064/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.180,51 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais**.

2.2 – O valor global do aditivo será de **R\$ 6.361,02 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretaria de Educação e cultura	(267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540	R\$ 6.361,02

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 3 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS

CONTRATADA

CPF: 017.298.191-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EVILLY RIOS SILVERIO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **EVILLY RIOS SILVERIO**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 0013260-6 SESP/MT e CPF de n.º 060.914.451-03, PIS n.º 272.163.411-69, residente e domiciliada Rua Limiro Ros Pereira, n.º 269, Bairro: Centro, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme Contrato Administrativo n.º 108/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de **R\$ 3.180,51 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R\$ 6.361,02 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretaria de Educação e cultura	(277) 05.002.12.365.1002.2035 - 31.90.04 F.R 1.540	R\$ 6.361,02

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 3 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enilson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

EVILLY RIOS SILVERIO

CONTRATADA

CPF: 060.914.451-03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 003/2023**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA-MT (ASCA).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA – MT (ASCA)**, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n.º 37, Bairro São Jose, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 27.702.392/0001-97, neste ato representado por seu Presidente **LUIZ ANDRE FERNANDES SILVA LEITE**,

brasileiro, solteiro, portador do R.G. sob n.º 0729544-8 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 379.999.661-34, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 632, Bairro Residencial Furlan nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.508/2022**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

O presente repasse objetiva coadjuvar no pagamento das custas da referida Associação para o ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar à recursos financeiros a **ASCA**, mensalmente no valor de, **R\$ 1.500,00 (um mil, duzentos e quinhentos reais)**, em 12 parcelas, totalizando a quantia de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.508/2022**, de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **09/01/2023 até 31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretaria Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Assistência Social** exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA DOTAÇÃO:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Assistência Social - (696) 9.002.08.244.1004.1120.3.3.50.41.00 - F (1500)

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
 II) Relatório de execução de serviços;
 III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
 b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;
 c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDEnte** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da ASCA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactum-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos originais devidamente protocolado;

- a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 09 de janeiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

LUIZ ANDRE FERNANDES SILVA LEITE PRESIDENTE DA ASCA CONVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 006/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA – (FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ)**, estabelecida à Av. 23 de maio, n.º 02, Centro, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob n.º 37.500.808/0003-00, representada pelo seu Diretor Geral **Pe. Celso ferreira de Jesus**, brasileiro, solteiro, padre, portador do CPF sob n.º 042.503.229-98 e doc. de Identidade com RG sob n.º 9.016.618-2 SSP/PR, residente a Rua Carlos Luz, 672, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT., simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.584/2022**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

O presente Convênio visa fomentar e incentivar a formação acadêmica dos munícipes de Araputanga/MT, diminuindo seus custos, através do fornecimento de bolsas de estudo a acadêmicos de baixo poder aquisitivo, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - Renda familiar bruta de até 03 (três) salários mínimos;

II - Maior frequência, assiduidade e participação nas aulas;

III - Domicílio eleitoral no Município de Araputanga/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA – (FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ)**, em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para o fornecimento de **75 (setenta e cinco)** bolsas de estudo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando o montante de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, que será repassado durante o exercício letivo do ano de 2023 durante o período letivo do ano de 2023, iniciando se na data de **13/01/2023 e vigência final em 31/12/2023**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.584/2022**, de forma até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **13/01/2023 até 31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

- a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

- b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

- c) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos

oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

O **CONCEDENTE**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria Municipal de Educação - (220) 05.001.12.364.1002.1113 – 3.3.50.41 F.R 1500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** acompanhados de.

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDEnte** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 13 de janeiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

Pe. Celso ferreira de Jesus PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA CONVENIENTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 308 /2023

“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a nova Comissão Permanente de Sindicância que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que será instaurado pelo Prefeito ou Secretário da respectiva Pasta em que o servidor estiver lotado, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros dessa Comissão Permanente os seguintes servidores:

Presidente: ISAIAS SOARES DE SOUZA

Secretário: CLEBER MIRANDA DE BARROS

Membro: EDILEIA DE ARAUJO RIOS

Suplentes: MILENA GONÇALVES DE ALCANTARA

DAIANE ALVES FERREIRA

Art. 3.º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 56/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
062/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O FRANCISCO DE OLIVEIRA CHAGAS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **FRANCISCO DE OLIVEIRA CHAGAS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 158.37254 SSP/MT e CPF de 015.126.141-57, PIS/NIS 1.308.024.640-2, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, nº 134, Residencial Furlan, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 062/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de **R\$ 2.306,05 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais, mais adicional de insalubridade de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R\$ 5.140,10 (cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos) referente a 2 meses aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretaria de Educação e cultura	(163) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500	R\$ 5.140,10

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enilson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

FRANCISCO DE OLIVEIRA CHAGAS

CONTRATADO

CPF: 015.126.141-57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE MAIO - 2023**

CONTRATO - nº 153/2023 - **Data:** 02/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** IMPRENSA NACIONAL - **Valor:** R\$ 116.760,00 – **Objeto:** O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais. **Dotação Orçamentária:** (104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39.88 F.R. 1.500 - **Vigência do Contrato:** 02/05/2023 à 02/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Cristina Maria de Lima

CONTRATO - nº 154/2023 - **Data:** 03/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FRANCISCO JOSE SOARES - **Valor:** R\$ 10.016,07 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um operador para o atendimento na sede do município. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.2095 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato:** 03/05/2023 à 03/08/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho

CONTRATO - nº 156/2023 - **Data:** 08/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **Valor:** R\$ 500,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO (ITENS FRACASSADOS NO P.E Nº 042/2022), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (631) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.90.32.17 F.R 1-600 - **Vigência do Contrato:** 08/05/2023 à 08/08/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gisely Aparecida Medeiros de Lima

CONTRATO - nº 157/2023 - **Data:** 09/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - **Valor:** R\$ 40.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a BANDA BITHH DO VERÃO: Dia: 20/05/2023 E 21/05/2023, por ocasião da realização de Festividades dos 60º anos de Araputanga /MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (302) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R.1.701 - **Vigência do Contrato:** 09/05/2023 à 30/06/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 158/2023 - **Data:** 09/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** RONALDO SOARES DOS SANTOS - **Valor:** R\$ 32.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a BANDA ERRE SOM: Dia: 21/05/2023, por ocasião para a realização de Festividades dos 60º anos de Araputanga /MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, que será parte integrante deste contrato

independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (302) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R.1.701 - **Vigência do Contrato:** 09/05/2023 à 30/06/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 159/2023 - **Data:** 09/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** D & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - **Valor:** R\$ 160.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a DUPLA DIEGO E ARNALDO: Dia: 22/05/2023, por ocasião das festividades do 60º Aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (301) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R.1.500; (302) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R.1.701 - **Vigência do Contrato:** 09/05/2023 à 30/06/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 160/2023 - **Data:** 09/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LR&T PRODUÇÕES E EVENTOS - **Valor:** R\$ 78.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a DUPLA LUCAS REIS E THACIO: Dia: 20/05/2023, por ocasião das festividades do 60º Aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (302) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R.1.701 - **Vigência do Contrato:** 09/05/2023 à 30/06/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 161/2023 - **Data:** 09/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - **Valor:** R\$ 14.950,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ETAPAS ELIMINATÓRIAS, PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Dotação Orçamentária:** (758) 09.002.08.243.1005.2082. 3.3.90.39.33 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 09/05/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

CONTRATO - nº 162/2023 - **Data:** 10/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FABIO DE AMORIM - **Valor:** R\$ 10.016,07 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um operador para o atendimento na Comunidade das Botas (zona rural) do município. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.2095 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato:** 15/05/2023 à 15/08/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho

CONTRATO - nº 164/2023 - **Data:** 12/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - **Valor:** R\$ 75.260,40 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONSÓRCIO, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia. **Dotação Orçamentária:** (963) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.71.70 F.R. 2.600 - **Vigência do Contrato:** 12/05/2023 à 12/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Amarilda Rosa de Santana Silva

CONTRATO - nº 165/2023 - **Data:** 15/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ISADORA CARLA GRILLO 06115023130 - **Valor:** R\$ 7.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a CANTORA ISADORA CARLA: Dia: 22/05/2023, por ocasião da realização de festividades do 60º Aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (301) 05.001.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R.1.500 - **Vigência do Contrato:** 15/05/2023 à 30/06/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 166/2023 - **Data:** 15/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** C. DA SILVA CRUZ - **Valor:** R\$ 5.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a CANTORA FRANCIELE FERNANDA: Dia: 20/05/2023, por ocasião para realização de festividades do 60º Aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (301) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R.1.500 - **Vigência do Contrato:** 15/05/2023 à 30/06/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 167/2023 - **Data:** 16/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARLENE PEREIRA GOMES - **Valor:** R\$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITORA DE CRECHE” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato:** 16/05/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 168/2023 - **Data:** 25/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** J. M. ALENCAR - **Valor:** R\$ 24.000,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TV NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Dotação Orçamentária:** (104) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.39.33 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 25/05/2023 à 24/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Lucas Soares Pereira

CONTRATO - nº 169/2023 - **Data:** 25/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ECOPLAST FERRAGENS LTDA - **Valor:** R\$ 20.762,40 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE BANCOS DE PRAÇA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **Dotação Orçamentária:** (822) 10.001.15.415.1013.1108. 3.3.90.30.24 F. R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 25/05/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho

CONTRATO - nº 171/2023 - **Data:** 29/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** L. R. ZANELLA - **Valor:** R\$ 43.500,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO (SST), COM CONSULTORIA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES QUANTO AO ENVIO DOS EVENTOS DE SST, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Dotação Orçamentária:** (104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39.33 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 29/05/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Luciene Vieira Ramos

CONTRATO - nº 172/2023 - **Data:** 29/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ADELINO LUIZ NOGUEIRA - **Valor:** R\$ 84.896,30 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2023, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Dotação Orçamentária:** (940) 08.002.10.301.1000.1135 4.4.90.61.03 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 29/05/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Daiany Souza Lima

CONTRATO - nº 173/2023 - **Data:** 29/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AGRO JB LTDA - **Valor:** R\$ 3.336,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE SACAS DE MILHO EM GRÃOS (50 KG), PARA ALIMENTAÇÃO DAS AVES (PATOS E GANSOS), CRIADOS NO LAGO AZUL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL. **Dotação Orçamentária:** (402) 07.001.18.541.2055. 3.3.90.30.06 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 29/05/2023 à 28/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani

CONTRATO - nº 174/2023 - **Data:** 31/05/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JHM CONSTRUTORA EIRELI - **Valor:** R\$ 315.040,49 – **Objeto:** O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Obra de Construção de Portal de Entrada da Cidade no Município de Araputanga/MT, conforme Contrato de Repasse nº 914521/2021/MTUR/CAIXA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (303) 06.001.23.695.1010.1097 4.4.90.51.91 F.R. 01.500; (304) 06.001.23.695.1010.1097 4.4.90.51.91 F.R. 01.700 - **Vigência do Contrato:** 31/05/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Isaías Soares de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 005/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)**, estabelecida à Av. marques de Pombal, n.º 1.115, Bairro São Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FABIO DE LANA**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º 04619676 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 340.289.431-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.579/2022**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

O presente repasse objetiva coadjuvar no pagamento do quadro administrativo de servidores, sendo de total responsabilidade da Conveniada a contratação do pessoal, que passarão a pertencer ao quadro de pessoal da entidade, para o ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar à recursos financeiros a **APAE-ARA**, mensalmente no valor de, **R\$ 6.995.44 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, em 13 (treze) parcelas mensais consecutivas, (referentes aos meses do ano de 2023 mais o décimo terceiro), totalizando um montante de **R\$ 90.940,72 (noventa mil, novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.579/2022**, de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira desta lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **09/01/2023 até 31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

c) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

d) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

e) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Educação** exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria Municipal de Educação - (266) 05.001.12.367.1003.2168.3.3.50.42 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** acompanhados de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APAE-ARA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactum-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 09 de janeiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

FABIO DE LANA PRESIDENTE DA APAE-ARA CONVENIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
107/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARINES SOARES SILVA SANTOS, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Anítenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ

15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARINES SOARES SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 0905381-6 SSP/MT e CPF de nº 567.724.081-87, PIS nº 124.07425.28-8, residente e domiciliada Rua dos Canários, nº 7, Loteamento São Lucas, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 107/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.180,51 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R\$ 6.361,02 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretaria de Educação e cultura	(267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540	R\$ 6.361,02

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

MARINES SOARES SILVA SANTOS

CONTRATADA

CPF: 567.724.081-87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 312/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2023 - empresa ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 35.942.214/0001/61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2023 - empresa BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 94.684.099/001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2023 - empresa G A DA COSTA ESPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.290.146/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2023 - empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.449.844/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2023 - empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.628.070/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023 - empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, inscrito sob o CNPJ nº 20.965.430/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2023 - empresa LJS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.348.052/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2023 - empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.484.691/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2023 - empresa MARKAS DE RESENDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.946.498/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2023 - empresa RBM ESPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.819.743/0001-26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2023 - empresa TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.468.317/0001-83.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. João Edmundo Faria dos Santos, como fiscal titular e Sr. Hudson Ricardi Miranda de Arruda – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 02/06/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplemento Alimentar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

CLINICA DIETETICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.240.677/0001-60, vencedora dos itens 1 e 3, totalizando o valor de R\$ 378.900,00.

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora dos itens 5 e 6, totalizando o valor de R\$ 87.890,00.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, vencedora do item 2, totalizando o valor de R\$ 248.680,00.

O item 04 resultou fracassado.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 06 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
101/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LAYS KENNYA PAULA DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LAYS KENNYA PAULA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2817954-4 SESP/MT e CPF de nº 079.355.851-48, PIS nº 210.477.169-35, residente e domiciliada na Rua Principal, S/N, Comunidade Botas, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 101/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de **R\$ 1.694,61 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R\$ 3.389,22 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretaria de Educação e cultura	(277) 05.002.12.365.1002.2035 31.90.04 fonte 1.540	R\$ 3.389,22

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enilson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

LAYS KENNYA PAULA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 079.355.851-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 005/2023

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)**, estabelecida à Av. marques de Pombal, n.º 1.115, Bairro são Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FABIO DE LANA**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º 04619676 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 340.289.431-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CON-**

VENENTE, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.579/2022**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Autoriza o poder executivo municipal a reajustar em 5,77% o convênio de apoio financeiro firmado junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/APAE – ARA criado pela Lei Municipal nº 1.579/2022

1.2. – Em 20 de fevereiro de 2023 foi publicada a Lei Municipal Nº 1.596/2023, autorizando o executivo municipal conforme art. 1º da referida lei em reajustar o convênio de apoio financeiro para que o repasse mensal passe a ser de R\$ 7.399,07 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos) mensais, que serão destinados com objetivo de coadjuvar no pagamento das custas com funcionários.

Devendo o Presente Termo Aditivo ter validade a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a ampliação ora aprovada realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de **R\$ 4.439,93 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

Secretaria Municipal de Educação - (266) 05.001.12.367.1003.2168.3.3.50.42 - F 1.500

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas nas Leis nº 1.579/2022 e 1.596/2023, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 13 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

FABIO DE LANA PRESIDENTE DA APAE-ARA CONVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022 – FIRMADO COM A EMPRESA GENTE SEGURADORA AS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Perei-

ra, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, fone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Gustavo Santos da Silva**, brasileiro, portador do RG. 17050901 SESP/MT e CPF/MF nº 024.660.241-44, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme **Contrato Administrativo nº 297/2022**, as partes mencionadas tem como objeto o referente termo aditivo o serviço de seguro para 01 (um) veículo da Marca Fiat (NOVA STRADA VOLCANO CABINE DUPLA, 1.3CD, PLACA – RRR7F64), cor predomina branca 0 km, ano/modelo 2023/2023 e 01 (um) veículo da Marca Fiat (NOVA MOBI LIKE, PLACA – RRR7A24), cor predomina branca 0 km, ano/modelo 2023/2023, ambos pertencentes a Secretaria de Educação e Cultura.

□

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a solicitação, apresentada pela Secretária Municipal de Administração, aditiva-se o contrato, acrescentando o valor de R\$ 1.140,43 (um mil, cento e quarenta reais e quarenta e três centavos)

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 103.373,51 (cento e três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

O valor será acrescido na dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	(213) 05.001.12.361.1003.2029-31.90.04 F.R 1.500	R\$ 1.140,43
TOTAL		R\$ 1.140,43

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 19 de maio de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA AS

CNPJ nº. 90.180.605/0001-02

Gustavo Santos da Silva

RG. 17050901 SESP/MT e CPF/MF nº 024.660.241-44

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 17169224 SSP/MT e CPF de nº 013.759.271-08, PIS nº 203.206.476-70, residente e domiciliada Rua Mutirão, nº 499, Bairro: Jardim do Braz, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 090/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de **R\$ 3.180,51 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais.**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R\$ 6.361,02 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretaria de Educação e cultura	(277) 05.002.12.365.1002.2035 - 31.90.04 F.R 1.540	R\$ 6.361,02

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 3 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA

CONTRATADA

CPF: 013.759.271-08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº 306/2023**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES FISIOTERAPEUTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.761.735/0001-91.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.^a. Lindinalra de Oliveira Souza como fiscal titular e Sr.^a. Chrisciany Moraes Pereira Franca como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos um (01) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO não ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar nº 08/2023, que divulgou os nomes dos candidatos devidamente inscritos no

Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga– MT.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, item 4, “K”, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, **HOMOLOGAR** as inscrições divulgadas por meio do Edital Complementar nº. 08/2023.

2º -Este Edital **FICARÁ** à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, e no endereço eletrônico: – <http://www.araputanga.mt.gov.br> /, a partir da data.

Araputanga – MT, 07 de junho de 2023.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CLEBER DE MIRANDA BARROS GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

LUCIENE VIEIRA RAMOS

MEMBRO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2023**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR A SERVIDORA N.O.L.M, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023, EM 03/05/2023;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração oportuna e apazada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, de que trata os fatos descritos na documentação em anexo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º - O Processo Administrativo em questão deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 308 de 06 de junho de 2023.

Art.3º - Este processo administrativo disciplinar, a teor do art. 167 da Lei Municipal nº. 135/1992 deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitindo a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.4º - Está portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. **33.813.237/0001-40**, no valor total de **R\$ 26.438,56** (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)

Arenápolis- MT, 31 de Maio de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **33.813.237/0001-40**, com sede a Avenida Duque de Caxias, n.179, Bairro centro, na cidade de Lunardelli/PR, CEP. 86.935-000, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. **IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE**, brasileiro, inscrito no CPF sob n ° 112.061.259-42 e RG nº 2.653.445-2 SSP/ MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - BICICLETA ERGOMETRICA - EM ACO, TIPO MAGNETICA, VERTICAL, MONITORANDO TEMPO E VELOCIDADE, BANCO ANATOMICO COM ESPUMA INJETADA.	UND	02	DREAM/MAG5000V	3.134,24	6.268,48
3	ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL - ESTEIRA - ELETRICA. COMPUTADORIZADA, PROFISSIONAL PARA EXERCICIOS FISIOTERAPICOS, PARA SUPORTAR IMPACTO DE 150KG, SISTEMA DE AMORTECIMENTO, COXINS ELASTICOS, SISTEMA DE INCLINACAO MANUAL DE 0% OU 5%, COM VELOCIDADE DE 0 A 12 KM/H, COM PISO ANTI DERRAPANTE, PAINEL COM DISPLAY LCD, MODULO MULTIFUNCIONAL, TEMPO, VELOCIDADE, CALORIAS PERDIDAS, NA COR PRETA, COM CHAVE DE SEGURANCA, MANUAL EM PORTUGUES, ESTRUTURA EM CHASSI DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, MOTOR 1.8 HP AC PEAK POWER, NA VOLTAGEM DE 220V.	UND	01	ATHLETIC/ADVANCED	9.300,00	9.300,00
4	FES – ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL - NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS.	UND	01	IBRAMED/NEU-RODYN FES	1.641,05	1.641,05
5	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL - APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - COM FLEXIBILIDADE DA PARTE SUPERIOR DO PEDESTAL. POTENCIA MAXIMA DA LAMPADA 150W. POSSUINDO DIMERIZACAO, RODIZIOS. COM ALIMENTACAO ELETRICA 220V, 60HZ. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, COM TREINAMENTO PARA OPERACAO, E ACESSORIOS PARA FUNCIONAMENTO	UND	02	VAGALUMY/IV-06E	403,00	806,00
6	RODA DE OMBRO - RODA DE OMBRO - PARA EXERCICIOS DE PILATES - (RODA WHEEL), SUPERFICIE TEXTURIZADA E EMBORRACHADA, MEDIDAS: 33X13CM, MATERIAL: PARTE INTERNA EM ABS E PARTE EXTERNA EM EPE.	UND	01	CARCI/1150	2.700,41	2.700,41
7	SUORTE DE BOLAS - SUPORTE - PARA POSICIONAMENTO E ESTABILIZACAO DE BOLA SUICA, EM POLICLORETO DE VINILA.	UND	03	ARKTUS/PA00629A	311,97	935,91
8	TABLADO PARA FISIOTERAPIA - MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA, ENVERNIZADA AO NATURAL, COM LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL NOTURNO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA), GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	UND	01	ARKTUS/00083A27	1.585,95	1.585,95
9	TENS – ELETROESTIMULAÇÃO NERVOSA TRANSCUTÂNEA- ELETROESTIMULADOR PARA FISIOTERAPIA – TENSARA TERAPIAS DE DISFUNCOES NEUROMUSCULARES, POSSUI AS CORRENTES TENS, SUAVE ESTIMULACAO ELETRICA ATRAVES DE ELETRODOS COLOCADOS EM AREAS CORPORAIS AFETADAS PELA DOR (TENS), CONFECCIONADO EM METAL E POLIPROPILENO, BIVOLT (AUTOMATICO).	UND	01	IBRAMED/NEU-RODYNTENS	1.178,43	1.178,43
10	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL - PARA USO EM FISIOTERAPIA, TELA LCD, MODO DE EMISSAO OPERACAO CONTINUO E PULSADO, FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ.	UND	01	IBRAMED/SONO-PULSE	2.022,33	2.022,33

VALOR TOTAL DE R\$ 26.438,56 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUÊNTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamentos deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 024/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **05/06/2023**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 024/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 024/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitir o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 024/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****DOT: 0303-06.001.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- FONTE: 1.621.0000604****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenápolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 05 de junho de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT****CONTRATANTE****EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME****IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE****CONTRATADA****Testemunhas:****Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA****CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15****EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2023****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022-SRP****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT****EMPRESA VENCEDORA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA-EPP****INSCRITA NO CNPJ Nº. 44.873.952/0001-95****VALOR R\$ 217.862,50 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).****DATA 11/05/2023.**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

Arenápolis- MT, 25 de Maio de 2023.

Regina Lúcia de Souza

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023**

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO FEDERAL CORPUS CHRISTI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição

Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis.

Considerando que datas religiosas são eventos tradicionais, culturais, e de nível nacional;

Considerando que o mesmo ocorrerá no dia 08 (oito) de junho (quinta-feira), sendo este ponto facultativo nacional, nos termos da Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022;

Considerando que administração pública, deve sempre se pautar em seus Princípios basilares, dentre os quais se encontram esculpidos os da: Conveniência, Oportunidade e Economicidade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições Públicas Municipais no dia 09 (nove) de junho do corrente ano, sexta-feira, respectivamente, em virtude do ponto facultativo federal de Corpus Christi, **exceto para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana e demais serviços que o Poder Executivo Municipal definir imprescindíveis à Administração Pública.**

Art. 2º - Na data de 12/06/2023, o expediente voltará a funcionar no horário normal em todas às repartições.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 31 DE MAIO DE 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 088/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/06/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
583/2022	Adrieli Jaruchwsi Santana	007.885.502-09	114975-4	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)

SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
437/2022	Regiane Rocha da Silva	025.477.071-10	19906889	Matemática

Anexo I**Ato de Convocação nº 088/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022****1.0 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
Adrieli Jaruchwsi Santana	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2045	465	25	1540.107.000	Em substituição a Juliana Yung, que solicitou final de fila.	07/06/2023 A 07/06/2024

2.0 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA- SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Regiane Rocha da Silva	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	311	25	1540.107.000	Em substituição a Genivaldo Benedito Gomes do Setivo Nº 002/2021 que solicitou desistência da vaga.	07/06/2023 A 07/06/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 087/2023**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 088/2023, uma vez que para referida vaga foi convocada a candidata Juliana Yung, através do Ato 086/2023, que solicitou final de fila, e Genivaldo Benedito Gomes através do Ato 087/2023 que desistiu da vaga, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 06 de junho de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N° 94/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 99/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA /PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TREINAMENTO NA MODALIDADE ESPORTIVA DE JUDÔ DESTINADA A ATENDER O PROJETO “MAIS QUE ATLETAS” DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 25, DA LEI N° 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 07/06/2023 A 06/12/2023. VALOR R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 16.039/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 541/2023/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 15.443/2023, quanto a designação do professor abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, designado para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	Data
4	6449 - CRISTINA DE CARVALHO PROFESSOR 1 - CLASSE B	Devido a mesma assumir no processo 001/2022	20 horas semanais Período: 06/02/2023 à 20/12/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO N° 077/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 06/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	599735	Isabela Martins Pinheiro Guimaraes	Agente Administrativo - Sede Do Município	3ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo	01	2.939,18	-	-	-	2.939,18	583	1.500.100200	A servidora Marcia Nantes Brito que está de licença prêmio	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição da Servidora Marcia Nantes Brito que está de licença prêmio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço na para o bom atendimento do serviço na Secretaria de Saúde no Setor do Almoxarifado

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 077/2023**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT EDITAL N. 001/
2023/CMDCA**

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, publica a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital n. 001/2023, aprovado o edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã-MT, em reunião da Comissão Especial – Ata 01/2023, instituída pela Resolução nº 01/2023/CMDCA, divulga a lista de inscrições deferidas e indeferidas.

Inscrição Nº	Nome	Situação
01	Edinara Einsfeld	Deferida
02	Rosimeire Borges da Silva	Deferida
03	Adriano Timoteo Simplício da Silva	Deferida
04	Ana Maria de Oliveira	Deferida
05	Cleia Ferreira Barros Laranjeira	Deferida
06	Terezinha das Dores Barros de Arruda	Deferida
07	Maria Aparecida da Silva Pereira	Deferida
08	Sara Silva Pontes dos Santos	Deferida
09	Fernanda Carolina da Silva Oliveira	Indeferida
10	Tharon Iagor França	Deferida
11	Simone Alves Cardoso	Deferida
12	Marcia Costa Gomes	Deferida
13	Daiane de Souza Calvo	Deferida
14	Fábio Batista Garcia	Deferida
15	Catia Mendes da Silva	Indeferida
16	Alessandra Moreira da Silva	Indeferida
17	Claudinéia de Nazaré	Deferida
18	Angela Alves da Silva	Deferida
19	Marcia Kroemer dos Santos	Deferida
20	Joelma Xavier	Deferida
21	Francenildo Xavier da Silva	Deferida
22	Sarina Valéria Durigan	Deferida
23	Vanessa Giacomoni Miranda	Deferida
24	Tatiane da Cruz Souza Fabrin	Deferida
25	Janara Silva de Araujo	Deferida
26	Ana Paula Zmuda de Melo	Indeferida
27	Cleane Cruz de Oliveira	Indeferida

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de mem-

bro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal n. 2.432/2023, Resolução n. 01/2023 e Edital n. 001/2023/CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da presente publicação, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas de 08/06/2023 a 12/06/2023 na sede da Secretaria de Assistência Social, situada em Rua 10, nº 67 – Centro – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

07 de junho de 2023, Aripuanã-MT

Coordenador da Comissão Especial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 01/2023**

**ATA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
ARIPUANÃ-MT.**

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, às 13h00min foi realizada reunião da Comissão Especial do processo eleitoral do Conselho Tutelar, constituído conforme Resolução 001/2023/CMDCA composta por Fiana Spina Moro Chodaski, Juliana Almeida de Carvalho, Noeli Aparecida da Silva, Alessandra Vortmann Fabrin. A Comissão iniciou os trabalhos com a apresentação do número total de inscritos no Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que somou o total de 27 (vinte e sete) inscrições. Após a apresentação iniciou-se a análise por ordem crescente, decidido por unanimidade. Inscrição 001/2023, Edinara Einsfeld, DEFERIDA; Inscrição 002/2023, Rosimeire Borges da Silva, DEFERIDA; Inscrição 003/2023, Adriano Timoteo Simplício da Silva, DEFERIDA; Inscrição 004/2023, Ana Maria de Oliveira, DEFERIDA; Inscrição 005/2023, Cleia Ferreira Barros Laranjeira, DEFERIDA; Inscrição 006/2023, Terezinha das Dores Barros de Arruda, DEFERIDA; Inscrição 007/2023, Maria Aparecida da Silva Pereira, DEFERIDA; Inscrição 008/2023, Sara Silva Pontes dos Santos, DEFERIDA; Inscrição 09/2023, Fernanda Carolina da Silva Oliveira, INDEFERIDA, descumprimento do item 3,2, IX, falta de comprovação de experiência, Inscrição 10/2023, Tharon Iagor França, DEFERIDA; Inscri-

ção 11/2023, Simone Alves Cardoso, DEFERIDA; Inscrição 12/2023, Marcia Costa Gomes, DEFERIDA; Inscrição 13/2023, Daiane de Souza Calvo, DEFERIDA; Inscrição 14/2023, Fábio Batista Garcia, DEFERIDA; Inscrição 15/2023, Catia Mendes da Silva, INDEFERIDA, descumprimento do item 3.2, II, IX, comprovação incompleta de residência e falta de comprovação de experiência; Inscrição 16/2023, Alessandra Moreira da Silva, INDEFERIDA, descumprimento do item 3.1, V, do Edital 01/2023/CMDCA, escolaridade incompleta; Inscrição 17/2023, Claudinéia de Nazaré, DEFERIDA; Inscrição 18/2023, Angela Alves da Silva, DEFERIDA; Inscrição 19/2023, Marcia Kroemer dos Santos, DEFERIDA; Inscrição 20/2023, Joelma Xavier, DEFERIDA; Inscrição 21/2023, Francenildo Xavier da Silva, DEFERIDA; Inscrição 22/2023, Sarina Valéria Durigan, DEFERIDA; Inscrição 23/2023, Vanessa Giacomoni Miranda, DEFERIDA; Inscrição 24/2023, Tatiane da Cruz Souza Fabrin, DEFERIDA; Inscrição 25/2023, Janara Silva de Araujo, DEFERIDA; Inscrição 26/2023, Ana Paula Zmuda de Melo, INDEFERIDA, descumprimento do item 3.2, IX, falta de comprovação de experiência; Inscrição 27/2023, Cleane Cruz de Oliveira, INDEFERIDA, descumprimento do item 3.2, VIII, IX, comprovação incompleta de escolaridade e falta de comprovação de experiência. Assim, concluiu-se a análise das inscrições a serem publicadas no dia 07/06/2023, conforme o Edital 01/2023/CMDCA. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada e eu Amanda Bugari Alves, Diretora de Departamento de Conselhos lavro a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

DATA E LOCAL: Dia 23 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 06 de junho de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Portaria 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 008/2023/SMEC RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICO o Edital com o resultado da prova dissertativa.

RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA	
NOME	PONTUAÇÃO
Adriana Franklin de Souza da Silva	8,0
Andreia Prado Moraes	9,0
Elizabeth Soares dos Santos Miranda	9,0
Marília Regina de Almeida	9,5
Sandra Moreno de Assis Santos	9,5

Link do formulário para recurso da prova dissertativa: <https://forms.gle/xiy7VSchT1oWQshBA>

Barra do Bugres, 06 de junho de 2023.

Prof.ª Mª. Silvana dos Santos Ferreira da Silva Presidente Portaria nº 015/SMEC/2023	Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson Secretária Portaria nº 015/SMEC/2023
Prof.ª Esp. Maria Pereira Magalhães Amorim Membro Portaria nº 015/SMEC/2023	Prof.ª Esp. Monica Maria Furlan Membro Portaria nº 015/SMEC/2023
Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 547/2021	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 017/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/CMDCA/2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribui-

ções legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.019/2012 e na Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de

13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º- Convoca-se a 1ª Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição das Conselheiras **Raquel dos Santos Arruda Oliveira** no gozo de 30 (trinta) dias de férias a partir do dia 12 de junho de 2023 e **Maria Madalena da Costa Pereira** no gozo de 30 (trinta) dias de férias a partir do dia 12 de julho de 2023.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 06 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA- TOMADA DE PREÇO 007-2023****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 007/2023, realizada no dia 11/05/2023 às 08:30mim, horário de Brasília, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada, para **Conclusão da Execução da Obra de Ampliação e Duplicação da Via de Acesso à Serra do Roncador - Distrito de Vale dos Sonhos**, através do Contrato de Repasse nº 0859546/2017/SUDECO/CAIXA, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia. Foi declarada DESERTA pela CPL, face a ausência de interessados no certame.

Barra do Garças, 06 de junho de 2023.

Myrella Rayssa S. Saggin

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2023**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS**

CNPJ: 05.440.065/0001-7

Objeto: Aquisição de Veículo, Ônibus Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: **R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**

Validade: Iniciando-se em 06/06//2023e com término em 06/06/2024

Barra do Garças - MT, 06 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **B & B INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (B & B ILUMINAÇÃO)**

VALOR GLOBAL: R\$ 27.946,67 (Vinte e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE POSTES TELECÔNICOS, BRAÇOS E SUPORTE PARA CÂMERAS PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

VIGÊNCIA: até 06/09/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 06 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REFORMA DA PONTE DO RIO GAMELEIRA NO MUNICIPIO, NA REGIÃO DENOMINADA LAZARA, CONFORME PROJETOS.

FAVORECIDA: TOLEDO MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$: **32.327,90** (Trinta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n.º 11/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 50/2023 Dispensa nº 11/2023, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 627 DE 06 JUNHO DE 2.023.**LEI MUNICIPAL N.º 627 DE 06 JUNHO DE 2.023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 608/2022, no valor de **R\$ 406.857,95 (Quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	501	GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	365	ENSINO INFANTIL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR

Atividade	1079	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575.0000000	406.857,95

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Aditivo ao Termo de Convênio nº 1844/2021 - SEDUC/MT	1.575.0000000	406.857,95

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 607/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 06 de junho de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 626 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N.º 626 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e **ELE sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a área denominada LOTE 69 – PROJETO DE ASSENTAMENTO MACIFE II, como espaço de transbordo de resíduos sólidos no município de Bom Jesus do Araguaia, Estado do Mato Grosso.

§1º Considerando o memorial descritivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, código INCRA/SNCR: 9500334159790, área de 9,5883 ha (nove vírgula cinco oito três alqueires).

§2º Considerando que o Poder Executivo já utiliza tal espaço há mais de 10 (dez) anos ora como ponto de descarte/transbordo de resíduos sólidos, de construção e volumosos.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei, anexo I e II contendo o mapa e memorial descritivo da área aqui mencionada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de junho de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 10/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 10/2023

PROCESSO: Nº 49/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES TELEFÔNICOS, BRAÇOS E SUPORTE PARA CÂMERAS PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições

que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 49/2023, Dispensa nº. 10/2023**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **B & B INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (B & B ILUMINAÇÃO)**; inscrita no CNPJ: 14.401.288/0001-10; no valor Global de R\$: **27.946,67 (Vinte e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TOLEDO MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 32.327,90 (Trinta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos);

OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REFORMA DA PONTE DO RIO GAMELEIRA NO MUNICIPIO, NA REGIÃO DENOMINADA LAZARA, CONFORME PROJETOS.**

VIGÊNCIA: até 06/09/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 06 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Modificação do valor do Contrato nº. 50/2022 por aumento do quantitativo da obra referente à **“Reforma e ampliação da Escola Estadual Gerson Carlos da Silva, localizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT”, Conforme Termo de Convênio nº 1844-2021/SE-DUC, conforme planilha orçamentária elaborada pelo departamento de engenharia do município anexa aos autos.**

1.1.2 Fica o valor do contrato modificado, conforme planilhas e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do aditivo do contrato	Valor total atualizado do contrato
R\$: 1.617.416,33	R\$: 418.233,92	R\$: 2.035.650,25

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT. 06 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 11/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2023

PROCESSO: Nº 50/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REFORMA DA PONTE DO RIO GAMELEIRA NO MUNICÍPIO, NA REGIÃO DENOMINADA LAZARA, CONFORME PROJETOS.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 50/2023, Dispensa nº. 11/2023**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **TOLEDO MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME**; inscrita no CNPJ: 44.799.855/0001-08; no valor Global de R\$: **32.327,90 (Trinta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**, Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES TELEFÔNICOS, BRAÇOS E SUPORTE PARA CÂMERAS PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

FAVORECIDA: B & B INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (B & B ILUMINAÇÃO)

VALOR GLOBAL: R\$: 27.946,67 (Vinte e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n.º 10/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 49/2023 Dispensa nº 10/2023, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Junho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

001 - 001 - MÉDICO - UNIDADES DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
42	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	13/11/1986
002 - 002 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO - ZONA URBANA		
6	AMANDA SCARLET FERREIRA NEGRI	11/11/1991
82	DANIELE FRANCO RODRIGUES	30/11/2000
88	ISABELE NAYARA FIGUEIREDO MIETTO	05/09/1999
39	ISIS ALMEIDA LIMA	06/09/2001
220	JESSICA APARECIDA CAZELLA	24/05/1992
140	KETHONY LOHAINE SOUSA DOURADO	06/09/1995
19	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	26/03/1997
233	MARCELA OLIVEIRA BENDER	29/10/1989
5	RENAN TORRES ARAÚJO DE OLIVEIRA	15/02/1990
208	WELKER GLAYSON RAMOS DOS SANTOS	03/03/1992
003 - 003 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA		
178	ADRIANA AMARAL DE SOUSA OLIVEIRA	01/05/1993
4	ANA PAULA BUDNIK	16/12/1987
49	ARIADNE PATRINE DE MORAES	24/08/1994
245	ELAINE MARIA POLINSKI	09/02/1974
113	LIVIA OLIVEIRA BALBINOTTI PEDOTT	14/07/1990
115	MARILEI DE SOUZA SARETTO	17/09/1981
30	MARILHA DA CRUZ SILVA	29/04/1988
107	SANDRA REQUENA FERREIRA	05/07/1974
157	TATIANE DE OLIVEIRA COSTA	22/12/1987
41	VERA DE SOUZA BENITES	11/11/1980
004 - 004 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ENFERMEIRO - ZONA URBANA ZONA RURAL HOSPITAL		
249	ALEXANDRE DE LIMA SPÍNDOLA	24/08/1983
211	ALINE DE SOUZA COELHO	15/09/1994
48	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	30/12/1996
213	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	28/05/1996
224	BRUNA IZULINA DE MEDEIROS	09/11/1997
198	BRUNA NOGUEIRA	04/05/1999
13	CLEBER ALVES DE LIMA	24/03/1994
212	CLEYTON CAIQUE DE OLIVEIRA MATOS	06/11/1991

15	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997
78	EDNA APARECIDA FERREIRA KREUSCH	18/06/1999
108	EUZAINÉ DALETH PEREIRA SILVA	17/06/1992
10	EVELLIN PRISCILLA DOS REIS DUARTE	29/05/1992
50	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	01/05/1998
3	GRECIÉLI DA ROSA PARRO	20/06/2000
234	IURI SANTANA DE JESUS	11/12/1995
136	JAQUELINE COSTA	21/08/1990
236	JESSICA CECATTO LAUSCHNER	20/06/2000
159	JESSICA THAISA FERNANDES DE SOUZA	07/03/1994
126	KARINA ARAÚJO SILVA	20/06/1994
164	LARISSA CALABRIA DE CARVALHO DEISS	20/02/1986
38	LEÔNIDAS MARTINS	13/11/1987
46	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	10/12/1999
63	LUANA FELIX DOS SANTOS	18/07/1997
238	LUCAS MATHEUS DA SILVA PRADO	06/10/1998
185	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	22/11/1978
173	MICHELE BECKER MAYER	17/12/1988
121	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	02/11/1993
24	NAYARA CANDIDO DOS SANTOS	06/04/1998
40	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	17/12/1989
221	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	12/04/1994
232	RAFAELA LEMES POLETO	22/02/1997
155	RAQUEL DE LIMA SANTOS	02/10/1976
66	RHEURY CRISTINA LOPES GONÇALVES	04/03/1998
100	SEILANI GODOY DELLA JUSTINA	24/10/1983
216	THIAGO ANDRÉ DA SILVA DASSOW	23/08/1993
005 - 005 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO - ZONA URBANA		
183	ARIELLY FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	24/06/1993
207	DANIELEY ROSSI DA SILVA	04/07/1990
214	ELSE DE OLIVEIRA FREIRE FREITAS	10/04/1987
227	FABIO RENATO GARCIA	21/06/1988
81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	26/12/1991
91	HALLANA NAYHARA DE SOUZA LOPES	18/04/1996
55	MARLY PINTO DE MATOS	28/06/1950
137	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	29/05/1995
37	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	24/11/1995
006 - 006 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA		
103	CACIA GONÇALVES DA SILVA	18/01/1995
77	DANIELE OLIVEIRA BRAZÃO	10/01/1995
141	EDINA LARA STRELOW HASSE	21/04/1990
181	JESSICA PAULA RODRIGUES GONÇALVES	23/03/1993
95	JOSÉLEN DEZORZE ARAGOSO	24/06/1991
33	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO RODRIGUES	23/07/1999

153	MARIA ELIANE DOS SANTOS	26/05/1996
53	MARIA VANESSA DIEL COELHO	03/07/1999
73	ROSALINA RODRIGUES DA SILVA	07/03/1995
12	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	01/08/1983
74	SABRINA RIBEIRO DE SOUZA	02/02/1999
31	WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA	22/05/1997
007 - 007 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ODONTÓLOGO - ZONA URBANA ZONA RURAL		
26	BENJAMIN PRATTI FILHO	09/05/1992
28	GABRIELE MULLER	12/10/2000
148	LETICIA ADRIELLY CAMPOS RICARTE DE LIMA	28/01/2000
241	MARCOS VINICIUS ZUBKO	10/10/1998
160	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/01/2000
133	PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	21/02/1957
71	THAMIRES MONIQUE ENZWEILER	22/09/1997
120	VANESSA FERREIRA VERI	09/08/2000
008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA		
62	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12/02/1978
009 - 009 - TÉCNICO DA SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA ZONA RURAL HOSPITAL		
83	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	02/09/1985
139	BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO	14/08/2001
190	BRUNA BARTIZICK SILVA	26/03/1998
1	CINTIA SILVA DOS SANTOS BRASSAROTO	29/07/1999
99	DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA NASCIMENTO	18/02/1996
162	EDIT ZARZYCKI SIMMI	31/12/1956
18	ELEANDRA LUIZA DE ALMEIDA	25/08/1987
186	ELENI RODRIGUES RUAS	05/12/1975
43	ELISANGELA CORREIA DA CUNHA	09/04/1982
125	ELUIZA FRANCISCA DE ALMEIDA	01/02/1981
21	ELZI MARTINS DOS SANTOS	15/03/1981
84	GABRIELA RODRIGUES KUZMINSKI	13/12/2002
135	GILMA DA SILVA BARBOSA	12/07/1990
124	JANETE DE CARVALHO SEMP	29/10/1975
16	JHENEFE BISPO SOUSA	25/11/1994
177	KESIA FRANCIMARA CARVALHO DA SILVA	20/03/1995
144	KICILA FRANCIÉLI CARVALHO DA SILVA	10/10/1997
114	LAURA ANDREIA MARTINS MORAES	18/12/1979
59	LUCCAS CARRARO FULGÊNCIO	12/04/2002
35	LUCIENE PEREIRA DA COSTA	19/05/1987
70	LUCIMEIRE BARROS NUNES STOCKER	05/12/1985
226	LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	21/11/1982
145	MAISA KARINA MARTINS	04/08/2001
187	MARCIA MENDES DA SILVA	23/10/1983
89	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980
87	MATEUS CRISTIANO DE CAMPOS	02/01/1996

147	MIRIAM COSTA BIELAK	10/02/1979
188	MOISES REIS	13/01/1987
191	NATECIA NAYARA DE OLIVEIRA SANTANA	13/03/1990
85	NOEMY DA SILVA SANTOS	03/06/2002
17	RENATA LIGOSKI	23/10/1995
106	ROSANE APARECIDA BERNES	25/04/1973
51	SUNAMITA COSTA MIRANDA	10/12/1992
27	THAIS STEFANY ALVES DOS SANTOS	21/12/2004
112	VALDINEIA PASCOAL DE OLIVEIRA	31/03/1992
010 - 010 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - HOSPITAL		
219	CARLOS ALBERTO MILHORATO BATISTA DE OLIVEIRA	10/10/1953
143	ELIZANGELA DOS SANTOS SA	16/05/1991
158	NEIDE PEREIRA	04/02/1975
243	SILVANA DA SILVA SOBRAL	11/04/1970
011 - 011 - ASSISTENTE DE SAÚDE - ZONA URBANA ZONA RURAL		
67	ADRIANA FONTOURA PADILHA	11/02/1986
246	ADRIELLY MAYARA CUNHA	12/07/1993
20	ANA CRISTINA DOS SANTOS FONSECA	04/08/1999
149	ANA LAURA COLOMBO CECHINI	10/12/2004
90	CRISTIANE ALMEIDA NETO	15/07/2000
14	DANIELLE SOUSA DE ANDRADE	17/05/2003
223	EVA FERNANDA DE SOUZA GOMES	06/12/1980
142	FERNANDA SILVA SANTOS	28/11/1991
69	FLÁVIA DA SILVA	16/04/1996
75	FRANCIELE REIS DA SILVA	02/09/2001
72	GEISIANE FONTOURA ANDRADE	08/12/2000
244	HOSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	31/03/1991
22	JOBSON DA SILVA OLIVEIRA	02/11/1982
9	JOYCE FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/06/2004
54	JULIA MENDES LAURINDO	28/12/2002
154	LORIE NE BRENDA DE OLIVEIRA COELHO	15/04/1994
104	MARILEIDE MARQUES DOS SANTOS	27/07/1970
240	PAULA SOBRINHO DE OLIVEIRA	19/08/2002
129	RAQUEL BAIOCO FERNANDES	26/07/1977
94	RAVENA DE OLIVEIRA	18/05/1998
11	SANDI MAIRA DE SOUZA LIMA	05/04/2005
166	SIMONE PAZ FAGUNDES	14/06/1989
119	SOLANGE MARTINS MORAES	09/05/1983
012 - 012 - INSTRUTOR DE MÚSICA - ZONA URBANA		
29	NARDES DIAS DE SOUZA	10/09/1969
76	WEDER RIBEIRO DE MOURA	12/10/1989

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Brasnorte-MT, 06 de Junho de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Keleldaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 184/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de notória especialização técnica-jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria, modalidade de pagamento *ad exitum*, objetivando a constituição de crédito, inclusive financeiro, em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres, contra a União Federal e suas entidades, e contra o Estado de Mato Grosso, com base nas diferenças a menor dos repasses constitucionais da Compensação Finan-

ceira pela Exploração de Recursos Minerais (CEFM), com efetiva atuação judicial e/ou administrativa, em qualquer juízo, defendendo o interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres, e a assessorando no que diz respeito à aplicação do crédito constituído.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 184/2022-PGM, conforme autorização do Secretário Municipal de Fazenda (despacho 11), o valor de R\$ 647.218,90 (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 30/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Dispensa de Licitação tem como objeto estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT (Processo IPHAN nº 01425.000338/2019-51), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas do IPHAN/MT.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO, CNPJ: 07.382.139/0001-96, perfazendo o valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EDITAL Nº 02/2023 P/SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE CERVEJAS DURANTE 40º FIPE 2023

EDITAL Nº02/2023 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATRO- CÍNIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO EX- CLUSIVO DE CERVEJAS DURANTE O 40º FESTIVAL INTERNACIO- NAL DE PESCA ESPORTIVA – FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

O Presidente da Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE, **Sr. Claudio Henrique Donatoni**, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, constituída pelo Decreto nº 097, de 31 de janeiro de 2023 alterada pelo Decreto nº 189 de 15 de março de 2023, Decreto nº 80 de 26 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto 308 de 04 de maio de 2023, Decreto 298 de 28 de abril de 2023, Decreto 327 de 09 de maio de 2023, torna Público que no dia **22 de junho de 2023, às 08h00 horário oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, pela Comissão de Seleção (Decreto nº 339 de 12 de maio de 2023) serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio para fornecimento de cervejas entre os dias 04 a 09 de Julho de 2023, durante o período de realização do **40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT., Lei nº 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65) 3222-3499/3222-3455, ou através do e-mail: turismoecultura@caceres.mt.gov.br

1. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia **22 de junho de 2023, às 08h00 horário Oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavallhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Edital–**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE CERVEJAS (CERVEJAS COM ALCOOL E CERVEJAS SEM ALCOOL), DURANTE O 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

2.2. Entenda-se por **Exclusividade:** garantia de exclusividade do direito de fornecimento de produto(s) da marca, do segmento especificado na realização do evento “40º FIPE 2023.”

2.3. O valor do objeto deste edital a ser pago pelos interessados à Comissão Organizadora do 40º FIPE 2023 de no mínimo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital; (**Anexo I**).

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia **22 de junho de 2023, às 08h00 horário oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavallhada, nesta cidade de Cáceres-MT,

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a seleção.
- e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital (**Anexo III**).
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal;

3.3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.,

3.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará credenciado as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas no Edital e seus anexos.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1. Da Documentação Habilitação: As empresas que desejam participar do objeto em questão deverão apresentar os seguintes documentos em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 02/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.2. Relativos à Habilitação Jurídica: :

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); podendo ser retirado no site
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da seleção;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
- c.1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
- d.1) Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
- e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) No caso empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente seleção, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da primeira.

i) Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Modelo(– **Anexo IV**). b) O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança. (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).
- b) Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações
- c) Declarar que não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do processo de seleção ou da execução do Termo de Patrocínio.
- d) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles em original emitidos via internet.

5.7. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

6 – DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 02/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Deverá conter por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

- 6.1.1 Declaração de vistoria, nos termos do modelo (**Anexo V**) do Edital, de que tomou ciência do local a ser explorado conforme layout;
- 6.1.2 A proposta deverá conter o valor expresso em algarismo em moeda corrente nacional de no mínimo **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**,
- 6.1.3. Nome de quem assinará o Termo de Patrocínio (CPF, RG);
- 6.1.4 Endereço, telefone e e-mail para contato.

6.2. Serão considerados vencedores as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do Edital.

6.3. Finalizado o procedimento de escolha o proponente vencedor deverá assinar o Termo de Patrocínio com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

7.- DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá às **08h00 horas dia 22 de junho de 2023**, pela Comissão de Seleção.

8-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO PATROCÍNIO E DA CONTRA-PARTIDA OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

8.1. A comissão de seleção analisará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação daqueles que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

8.2. O patrocínio correspondente a este Edital de Seleção tem o valor mínimo estipulado em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

8.3. A comissão julgará e selecionará a empresa que atender todas as exigências editalícias e tiver a proposta mais vantajosa (**MAIOR OFERTA**) para a Secretaria Municipal de Turismo.

8.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dará a contrapartida a empresa patrocinadora;

8.5.1. A exclusividade no fornecimento de bebidas cervejas: (cervejas com álcool e cerveja sem álcool) durante o evento.

8.5.2. O direito à publicidade por meio de inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: banners, folders e lones.

9 DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A vigência do termo de patrocínio é exclusiva ao período de realização do 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE/2023 que ocorrerá entre os dias 04 a 09 de julho de 2023.

10. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE/Comissão Financeira, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, C/C nº 000000424-3, Agência nº 0870-0, Operação – 006, da seguinte forma:

- a)** Primeira parcela, correspondente a 70%(setenta por cento) do valor total do Termo de Patrocínio, na data de assinatura do Termo de Patrocínio.
- b)** Segunda parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do Termo de Patrocínio, até o dia 12 de julho de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

11.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

11.1.1. Manter, durante a vigência do Termo de Patrocínio as obrigações por ela assumidas;

11.1.2. É de responsabilidade da Permissionária o fornecimento de bebidas (cerveja com álcool e cerveja sem álcool) que será comercializada no espaço durante o evento.

11.1.3. Exercer a atividade de fornecimento de bebidas que lhe foi autorizado através do Termo de Patrocínio, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago do objeto deste Edital.

11.1.4. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Permissionária;

11.1.5. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro;

11.1.6. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora do 40º FIPE;

11.1.7. Quando a Permissionária não assinar o Termo de Patrocínio até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.1.8 Nos espaços/pontos de distribuição e venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertências sobre a proibição de bebidas alcoólicas para os menores de 18 (dezoito) anos conforme estatuto da criança e do adolescente ECA em consonância com artigo 15 §1º da portaria nº 001/2013/GAB/1ª vara da comarca de Cáceres, contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS” sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

11.2. Contratar pessoal com a finalidade de fiscalizar as entradas do evento, objetivando impedir o acesso de produtos e marcas diversas daquelas prevista neste edital.

11.3. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

12. OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

12.1. Conceder benefícios do Plano de Investimento Publicitário a ser explorada pela PERMISSIONÁRIA, compreendendo:

- a)** Exclusividade dos produtos (cervejas com álcool e cerveja sem álcool)
- b)** Divulgação da Marca em 20 (vinte) Outdoor;
- c)** Divulgação da Marca em 2.000(dois mil) cartazes;
- d)** Disponibilização de 15 ingressos para camarote,
- e)** Cessão de espaço para 01(uma) Tenda (5X5) para Stand Promocionais da Marca;
- f)** Autorização de 06 representantes da permissionária nos cerimoniais de abertura, largada e entrega de premiações;
- g)** Divulgação da Marca e agradecimentos pelo locutor no palco de show,
- h)** Logomarca em painel de entrega de premiações.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada por parte da Permissionária em assinar o Termo de Patrocínio dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora do 40º FIPE convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

13.2. O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Patrocínio, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Patrocínio;

13.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Patrocínio, no caso der inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ficará a cargo da Secretária de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

14.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

14.5. São partes integrantes deste Edital:

- **Anexo I** (Modelo de Documento de Credenciamento);
- **Anexo II** (Declaração delegando poderes ao representante legal);
- **Anexo III** (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);
- **Anexo IV** (Declaração Conjunta);
- **Anexo V** (Declaração de Vistoria).

Cáceres-MT., 30 de maio de 2023.

Cláudio Henrique Donatoni

Presidente da Comissão Organizadora do 40º FIPE

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, Bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual N° _____,

representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____, CPF N° _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE no que tange à seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de bebidas (cervejas), nos dias 04 à 09 de Julho de 2023, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE PODERES

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual N° _____,

representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,

_____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____, CPF N° _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE no que tange à seleção de pessoa jurídica visando

a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de bebidas (cervejas), nos dias 04 à 09 de Julho de 2023, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

RG

CPF:

CNPJ da empresa

(Local, Data)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro, com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de bebidas (cervejas), nos dias 04 à 09 de Julho de 2023 /MT, Centro, no Município de Cáceres-MT, estar ciente de todas as cláusulas e aceito todas as exigências do Edital N° 02/2023 da Comissão Organizadora do 40º FIPE/ Comissão de Seleção me comprometo a cumpri-las.

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual N° _____,

representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,

_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção N° 02/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. - O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança. (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).

- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações

- Declarar que não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do processo de seleção ou da execução do Termo de Patrocínio.

- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como

elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO V

DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ Nº _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual Nº _____,

representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,

Declaro, que tomamos conhecimento do local do fornecimento de (cervejas) durante o evento 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE, com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Seleção Nº 02/2023

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 357 DE 23 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.300 de 18 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rodrigues Soares

Suplente: João Gabriel Alvares Gil

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
096/2023 PGM	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, es-	19/05/23	12 meses

		pecificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência		

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR REAJUSTADO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: ELVYS LINO MACEDO

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua São Jorge, bairro Cavallhada 2, para instalação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar de 04/05/2023 até 03/05/2024**, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre maio/2022 a março/2023, com valor percentual correspondente 3.553030%, conforme descrição na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	UNI	QTD	VALOR REAJUSTADO	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, com área total de 835,46 m². Coordenadas Geográficas: 16° 3'57.79"S Fonte: Google Earth 57°40'42.51"O	MESES	12	R\$ 9.732,85	R\$ 116.794,20

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR REAJUSTADO em R\$ 116.794,20 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$ 9.732,85 (nove mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a contratação de empresa especializada para Locação de serviço de transporte de rede em Fibra Óptica VLAN, para atender a Secretaria Municipal da Educação de Cáceres.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2020-PGM, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES contados do dia 04/05/2023 a 03/11/2023, com renovação proporcional do valor, correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA –ADITAR o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019-PGM, para MAIS 12 (doze) MESES,a contar de 20/05/2023 a 19/05/2024, com renovação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R\$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 118/2022-PGM, na condição de CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2022 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R\$ 3.421.202,00 (três milhões, quatrocentos e vinte um mil e duzentos e dois reais), **totalizando em acréscimo de R\$ 855.300,50 (oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos reais e cinquenta centavos):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HR	4.200	R\$ 13,97	R\$ 58.674,00
31	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HR	3.750	R\$ 15,97	R\$ 59.887,50
32	COZINHEIRO (A)	HR	6.250	R\$ 15,74	R\$ 98.375,00
33	ELETRICISTA	HR	1.200	R\$ 24,67	R\$ 29.604,00
35	MECÂNICO DE VEÍCULOS	HR	2.400	R\$ 18,68	R\$ 44.832,00
36	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	HR	3.600	R\$ 18,73	R\$ 67.428,00
37	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO)	HR	37.500	R\$ 13,24	R\$ 496.500,00
TOTAL: R\$ 855.300,50					

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: LUGANA CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção DE KIT INDIVIDUAL PARA PESCA COM PROTEÇÃO UV CONTRA O SOL, atendendo a demanda do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2022, realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão de alteração do nome empresarial para **LUGANA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.133.930/0001-00**, consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

Sede e domicílio Rua a Av. Jose Valim de Melo, nº 1.705 – bairro Valim de Melo – CEP 38.038-853 – Uberaba/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa **LUGANA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.133.930/0001-00**, se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 092/2022 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R\$ 1.086.409,50 (um milhão e oitenta e seis mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), **totalizando em acréscimo de R\$ 271.561,01 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e um centavo):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT INDIVIDUAL: contendo uma sacolinha com uma camiseta manga longa e um boné.	UNI	WR	1.500	R\$ 179,00	R\$ 268.500,00
02	COLETES: Coletes em algodão de Secagem rápida - Respirável ao ar livre – Multi-Bolso.	UNI	WR	37	R\$ 82,73	R\$ 3.061,01
TOTAL: R\$ 271.561,01						

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: R. RIVERO ZARRAGA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância Tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel - terrestre adulto ou pediátrico) para remoções intermunicipais a partir do Município de Cáceres – MT, para atender à demanda de transferência de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Coordenadoria de Regulação e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2022-PGM, PARA MAIS 12 (doze) meses, contados do dia 30/05/2023 a 29/05/2024, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 1.089.944,00 (um milhão oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Transporte de pacientes - em ambulância com suporte avançado (UTI Móvel Tipo D), e atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana. Equipe composta por: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista. Origem/Destino: Cáceres X Cuiabá ou Várzea Grande - MT (distância estimada: 220km).	UN	232	R\$ 3.442,50	R\$ 798.660,00
02	Serviço de Transporte de pacientes - em ambulância com suporte avançado (UTI Móvel Tipo D), e atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana. Equipe composta por: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista. Origem/Destino: Cáceres X Pontes e Lacerda - MT (distância estimada: 228km).	UN	28	R\$ 3.486,00	R\$ 97.608,00
03	Serviço de Transporte de pacientes - em ambulância com suporte avançado (UTI Móvel Tipo D), e atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana. Equipe composta por: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista. Origem/Destino: Cáceres X Rondonópolis — MT (distância estimada: 440km).	UN	28	R\$ 6.917,00	R\$ 193.676,00
TOTAL					R\$ 1.089.944,00

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais (emissão com taxas e tarifas - remarcação e cancelamento) tipo por maior desconto, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 19/05/2023 a 18/05/2024, com renovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE QUATRO MARCOS

OBJETO: Contratação de serviços para o FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 18/05/2023 a 17/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL CONTRATO EM R\$ 711.776,40 (setecentos e onze mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), referentes aos itens 01 e 04, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. PROFISSIONAIS/ MÊS	QTD. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de Procedimento Médico do tipo Médico Psiquiatra - 20 (Vinte) Horas Semanais.	MÊS	02	12	R\$ 19.518,09	R\$ 39.036,18	R\$ 468.434,16
04	Serviço de Profissional Temporário - do Tipo Odontologista (Dentista) 40 (Quarenta) Horas Semanais.	MÊS	04	12	R\$ 5.069,63	R\$ 20.278,52	R\$ 243.342,24

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO
VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOSÉ GONÇALVES NETO

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel, visando instalação da Unidade do Programa de Saúde Familiar-PSF-Guanabara, para fins de suprir a demanda desse serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência que instrui o processo licitatório.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/05/2023 até 19/05/2024, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019-PGM, em que o valor, em adequação a variação do Índice INPC (IBGE), de R\$ 29.448,79, será R\$ 30.416,64 (trinta mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) e a parcela mensal será alterada para R\$ 2.534,72 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme descrição na tabela abaixo:

VALOR	PERCENTUAL	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO

	INPC (IBGE)	
R\$ 29.448,79	3,286900 %	R\$ 30.416,64

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 30.416,64 (trinta mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO VALOR AO CONTRATO Nº
035/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita

CONTRATADA: SETE CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados de Escritório de Apoio e consultoria administrativa a serem prestados à Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, junto aos órgãos públicos localizados em Brasília-DF.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA -REAJUSTAR O VALOR em 5,596300%, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre março/2022 a fevereiro/2023, passando o valor do Contrato nº 035/

2021-PGM de **R\$ 59.143,46** para **R\$ 62.453,31** (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO Índice: IPCA (IBGE)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
março/2021 a fevereiro/2022	R\$ 59.143,46	5,596300%	R\$ 62.453,31

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2020-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 8º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 118/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RC CONTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n.º 118/2020– PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **RC CONTRUÇÕES LTDA**, para mais **R\$ 206.099,38** (duzentos e seis mil noventa e nove reais e trinta e oito centavos), correspondente **12,64%** do valor original contratado, alterando o Valor inicial de **R\$ 1.630.384,93** para **R\$ 1.836.484,31**.

Cáceres – MT, 06 de junho de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Mun. de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 85/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 09/2023, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Laboratório destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas do sistema de abastecimento de água do município de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira Química, **Sra. THÁIS CRISTINA COUTO HURTADO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 58/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de dezembro de 2019, para exercer a titularidade na fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 09/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Operador de Eta, **Sr. ODENIL JOSE DE ARRUDA**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 81/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 30 de setembro de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Cáceres/MT, 05 de junho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 84/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 18/2023-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, **Sr. CLEVALTON DOS SANTOS BRITO**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 10/2021 de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de janeiro de 2021, para exercer a titularidade na fiscalização do Contrato Administrativo Nº 18/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, **Sr. JEFFERSON PAIZANO NEVES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 05/2022 de 26 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de janeiro de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Cáceres/MT, 06 de junho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES

DECRETO Nº 391 DE 02 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012 e Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 927, de 08 de dezembro de 2022, que compõe a Câmara Específica para Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundeb, do Município de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Edital nº 002/2023/CMEC/MT;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 10.108, de 20 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o colegiado da **CÂMARA ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** do Município de Cáceres-MT, para complementar o mandato relativo ao triênio a partir de 31/05/2023 com término em 31/12/2026.

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Vanilda Soares Prudêncio

Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Luis Felipe Afonso Pena

Suplente: Rafaela Alves da Silva Souza

Titular: Valéria Soares de Souza Pena

Suplente: Alivaldo Almeida Silva

Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria de Fátima Ramos da Silva

Suplente: Vinicius Antonio Andrade da Cruz

Titular: Marilce Sebastiana Nogueira

Suplente: Renato Costa de Oliveira

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Suplente: Sandra Maria Netto

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES

DECRETO Nº. 361 DE 24 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.540 de 24 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DOMINDOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Agricultura, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, sem ônus ao erário municipal, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
01/06/2023 17:30		https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuibano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
05/06//2023 17:30		https://meet.google.com/ume-qpuv-psn
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Miriele/ Richard

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
07/06/2023 17:30		https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
12/06/2023 17:30		https://meet.google.com/mou-cjzp-kje
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidoff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
15/06/2023 17:30		https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
20/06/2023 17:30		https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
23/06/2023 17:30		https://meet.google.com/puc-cret-sbh
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR

9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres, 30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 353 DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.072 de 25 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanilson da Silva Santana

Suplente: Claudionor Elias de Arruda

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
083/2023-PGM	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	05/05/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 345 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 14.296, de 18 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Processo Administrativo**, destinada a apurar os fatos mencionados no Memorando nº. 14.296, de 18 de abril de 2023 a respeito de descumprimento no Processo nº 074/2023, Pregão Eletrônico nº 21/2023.

PRESIDENTE:

Demis Rogerio da Costa

MEMBROS:

Andre Luis dos Santos

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art. 4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES Secretário de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 358 DE 23 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 18.958, de 19 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO GARCIA BOTELHO FIGUEIROA – Assistente Administrativo**, para o cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - Nº 401/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 401/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma encontra-se em substituição em substituição a Cristiane Maria do Espírito Santo que irá usufruir férias (recesso escolar). Solicitação feita 1DOC memorando 19.128/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/05/2023**, com termo final alterado para **15/06/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de maio de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STAR-TUP GC LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com fim específico de divulgar as ações da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT. Os serviços de publicidade compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

VALOR TOTAL: R\$ 228.107,37 (duzentos e vinte e oito mil cento e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II e parágrafo 4º da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Data de assinatura: 05 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39	500

Cáceres- MT, 06 de junho de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Direto

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00363/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00285/2022
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00079/2022
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047/00087/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/05/2023

Data de desafixação: 07/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.382, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Lei Ordinária Municipal n° 1.382, de 06 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, **José Bueno Vilela**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal n°. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinópolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal n° 1.364/2022, no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade	040	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função	13	CULTURA		
Sub-Função	392	DIFUSAO CULTURAL		
Programa	0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA		
Atividade	1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIVAL		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.701.0000000	600.000,00	

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal n°. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Compromisso n° 0376/2023/SECEL - Ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/01971	1.701.0000000	600.000,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.360/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal n°. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinópolis, 06 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2023.

O Município de Campinópolis - MT por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público que no dia 20 de junho de 2023 às 13h30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para registro de preço para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA AGUA BOA – MT. CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Campinópolis-MT, 06/06/2023 Pregoeira Oficial – Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA -PORTARIA DE N° 285 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Na edição ano XVIII, n° 4.247, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.148/149 de 02 de junho de 2023, na publicação da **PORTARIA DE N° 285 DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Onde se Lê: (..)

PORTARIA DE N° 285 DE 01 DE MAIO DE 2023

Deve-se Ler: (...)

PORTARIA DE N° 285 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Campinópolis-MT, 06 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4154 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 4154 DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Declara Ponto Facultativo referente a comemoração de “Corpus Christi” e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 08 de junho é comemorado - Corpus Christi, onde tradicionalmente é reconhecido como “feriado religioso”;

Considerando o Decreto n° 1.587/2022 do governo do Mato Grosso, onde disponibilizou o cronograma de feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Estado para o ano de 2023;

Considerando que o dia 09 de junho de 2023, será uma sexta-feira;

Considerando que o dia útil de trabalho entre um feriado e um sábado é improdutivo;

Considerando o princípio da economicidade;

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo, nos órgãos e repartições públicas do município, nos dias 08 e 09 de junho de 2023, em face da comemoração de “Corpus Christi”, reconhecido tradicionalmente como “feriado religioso”.

Parágrafo único. Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 06 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 287 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor Fernando Pereira dos Santos protocolado em 05/06/2023

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 001/2023 de 01 de junho de 2023 da Comunidade da Aldeia Campinas.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade

01	4951	Fernando Pereira dos Santos	Professor	Distrito
02	4722	Rangel Martins Xavante	Professor	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 109 de 03 de março de 2023 e a Portaria nº 258 de 19 de maio de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS; CNPJ 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 25/11/2022, para prorrogação do prazo de vigência, para mais 90 (NOVENTA) dias, que compreende o período de 27/05/2023 a 27/08/2023..

Vigência: 90 (Noventa) dias, que compreende o período de 27/05/2023 a 27/08/2023.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cézar de Oliveira– por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 117, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 695.800,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0019.10032	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	5.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	150.000,00
15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	40.000,00
26.782.0005.20047	MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	270.000,00
26.781.0017.20043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 170.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.20.00.00.00	Transferências à união	
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 695.800,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 5.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 40.000,00
26.781.0005.10024	REESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 440.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 965.800,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA AS SERVIDORAS IRIS MARTINI ZAWASKI E WALESKA AN-DRZEWSKI AVOZANI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2023.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 032/2023**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado,

para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 520/2023 datado de 31 de maio de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
92°	LAURA BEATRIZ SILVA LIMA COSTA
93°	IZABELA GONÇALVES OLIVEIRA PINTO
94°	SELMA CARDOSO LIMA
95°	ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTO
96°	GELSON OLIVEIRA DA SILVA
97°	JOSE HENRIQUE JACINTO DA SILVA

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
143°	ROSENGELA DOS SANTOS MENDES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGA-

TANDO ALMAS, PARA APOIAR O PROJETO “RESGATANDO VIDAS”, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**.”

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pela ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, inscrita no CNPJ de nº 45.988.554/0001-87, em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS**, com a finalidade de apoiar financeiramente a realização do projeto “RESGANDO VIDAS”, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/36045	243572	LP Nº00839/2023 LI Nº00840/2023	Art Casa Interiores	Ritter e Lapinski Ritter LTDA CNPJ: 47.433.038/0001-11	Condomínios (residencial, comercial) – vertical.	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 06 de junho de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/34303	236859	LP Nº00837/2023 LI Nº00838/2023	PG Empreendimentos Imobiliários/ Reloteamento – Chácara 37	PG Empreendimentos Imobiliários LTDA CNPJ: 47.433.038/0001-11	Loteamento urbano - horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 06 de junho de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 049/2023 - FUNSEM**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. JOSEFA JESUINA DA COSTA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 332/2022 e 36/2023, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor, com proventos integrais, em favor da Sra. Josefa Jesuina da Costa, servidora pública municipal inscrita sob a matrícula nº

1805, portadora da cédula de identidade/RG nº 942727 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 621.819.121-49, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe “D”, Nível “19”, Carga Horária 40h, contando com um total de 9.616 dias, que corresponde a 26 anos, 4 meses e 6 dias contributivos, conforme o processo nº 2023.04.32275P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de junho de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/33764	234810	LP Nº00835/2023 LI Nº00836/2023	Insight Empreendimentos	Kusler e Nedel Empreendimentos LTDA CNPJ: 47.433.038/0001-11	Condomínio Residencial e Comercial Vertical	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 06 de junho de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 005/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**, destinada a **Credenciamento** de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, teve como vencedora a empresa: **COOPE-**

RATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA-SICREDI SUDOESTE MT/PA, portadora do CNPJ 32.995.755/0010-50, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, portadora do CNPJ 90.400.888/0001-42.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 17.889.948/0001-42

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, FIAÇÃO E TRANSFORMADORES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

VIGÊNCIA: DE 06/06/2023 à 06/06/2024

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Contator 10a	DECORLUX/CO0910M7	30 Unid.	R\$ 38,15	R\$ 1.144,50
21	Contator 25a	DECORLUX/CO2510M7	30 Unid.	R\$ 60,26	R\$ 1.807,80
22	Contator 32a	DECORLUX/CO3210M7	30 Unid.	R\$ 72,82	R\$ 2.184,60
23	Contator 50a	DECORLUX/CO5011M7	30 Unid.	R\$ 153,68	R\$ 4.610,40
24	Contator 63a	DECORLUX/CO5111M7	30 unid.	R\$ 174,55	R\$ 5.236,50
25	Contator 90a	DECORLUX/CO9511M7	38 unid.	R\$ 257,99	R\$ 9.803,62
26	Contator 115a	DECORLUX/CJX2-F115	38 unid.	R\$ 834,52	R\$ 31.711,76

Valor Total do Lote: R\$ 56.499,18 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Dezoito Centavos).

LOTE 06 (25% do lote 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.1	Contator 10a	DECORLUX/CO0910M	10 unid.	R\$ 38,15	R\$ 381,50
21.1	Contator 25a	DECORLUX/CO2510M	10 unid.	R\$ 60,26	R\$ 602,60
22.1	Contator 32a	DECORLUX/CO3210M	10 unid.	R\$ 72,82	R\$ 728,20
23.1	Contator 50a	DECORLUX/CO5011M	10 unid.	R\$ 153,68	R\$ 1.536,80
24.1	Contator 63a	DECORLUX/CO6511M	10 unid.	R\$ 174,55	R\$ 1.745,50
25.1	Contator 90a	DECORLUX/CO9511M	12 unid.	R\$ 257,99	R\$ 3.095,88
26.1	Contator 115a	DECORLUX/COCJX2-F115	12 unid.	R\$ 834,52	R\$ 10.014,24

Valor Total do Lote: R\$18.104,72(Dezoito Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

LOTE 08 (25% do lote 07)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27.1	Cabo de alumínio 4x35 mm, quadruplex. As marcas de fabricantes deverão ser cadastradas na Qualifio	CORFIO/FLEXI-VEL HEPR	1.750 unid.	R\$ 14,65	R\$ 25.637,50
28.1	Cabo cobreado nu 16	INTELLI/CS CO-BREADO	125 unid.	R\$ 8,25	R\$ 1.031,25
29.1	Cabo cobreado nu 35	INTELLI/CS CO-BREADO	250 unid.	R\$ 16,78	R\$ 4.195,00
30.1	Cabo nu cobreado 50 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Condunorte, Eurobras, Policabos)	INTELLI/CS CO-BREADO	250 unid.	R\$ 23,89	R\$ 5.972,50
31.1	Cabo nu cobreado 25 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Condunorte, Eurobras, Policabos)	INTELLI/CS CO-BREADO	250 unid.	R\$ 11,54	R\$ 2.885,00
32.1	Cabo flexível dupla isolamento 35.0 mm, 1KV- cobre, certificado pelo Inmetro. As marcas de fabricantes deverão ser cadastradas na Qualifio	CORFIO/MULTI-PLEXA	7.500 unid.	R\$ 22,02	R\$ 165.150,00

Valor Total do Lote: R\$ 204.871,25 (Duzentos e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta UM Reais e Vinte Cinco).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	Terminal pino chato 10 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, In-jetech, Ghétrica)	DERCOLUX/TP4107	260 unid.	R\$ 0,97	R\$ 252,20
83	Terminal pino chato 16 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, In-jetech, Ghétrica)	DERCOLUX/TP5162	260 unid.	R\$ 1,36	R\$ 353,60
84	Terminal pino chato 25 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, In-jetech, Ghétrica)	DERCOLUX/TP6251	260 unid.	R\$ 2,12	R\$ 551,20
85	Terminal pino chato 35 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, In-jetech, Ghétrica)	DERCOLUX/TP7357	260 unid.	R\$ 2,06	R\$ 535,60
86	Terminal pino chato 50 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, In-jetech, Ghétrica)	INTELLI/TPP50	260 unid.	R\$ 7,09	R\$ 1.843,40
87	Terminal pino chato 70 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, In-jetech, Ghétrica)	INTELLI/TPP-70	260 unid.	R\$ 8,50	R\$ 2.210,00
88	Terminal pré-isolado olhal 2.5 a 4.0 (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	INTELLI/TPP-23-6	260 unid.	R\$ 0,93	R\$ 241,80
89	Terminal pré-isolado olhal 6.0 a 10.0 (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	INTELLI/TPT-10-6	260 unid.	R\$ 1,22	R\$ 317,20
90	Terminal TM 10 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX/TC0650	260 unid.	R\$ 0,74	R\$ 192,40
91	Terminal TM 120 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX/TC1323	260 unid.	R\$ 12,29	R\$ 3.195,40
92	Terminal TM 150 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX/1727	260 unid.	R\$ 14,98	R\$ 3.894,80
93	Terminal TM 16 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX/TC0668	260 unid.	R\$ 1,13	R\$ 293,80
94	Terminal TM 240 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	INTELLI/TM240	260 unid.	R\$ 30,02	R\$ 7.805,20
95	Terminal TM 25 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX/TM 25MM	260 unid.	R\$ 1,51	R\$ 392,60
96	Terminal TM 35 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX/TM 35MM	260 unid.	R\$ 2,20	R\$ 572,00
97	Terminal TM 50 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX/TM 50MM	260 unid.	R\$ 2,73	R\$ 709,80
98	Terminal TM 70 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	DECORLUX/TM 70MM	260 unid.	R\$ 5,12	R\$ 1.331,20

99	Terminal TM 95 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratex, Injetex, DECORLUX/TM 95MM)	260 unid.	R\$ 7,01	R\$ 1.822,60

Valor Total do Lote: R\$ 26.514,80 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Ciser, Garozi, Multifix)	ROMAGNOLE/16X200	400 unid.	R\$ 9,37	R\$ 3.748,00
116	Parafuso cabeça quadrada 16x250 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Ciser, Garozi, Multifix)	ROMAGNOLE/16X250	400 unid.	R\$ 10,65	R\$ 4.260,00
117	Parafuso cabeça quadrada 16x300 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Ciser, Garozi, Multifix)	ROMAGNOLE/16X300	400 unid.	R\$ 12,51	R\$ 5.004,00
118	Parafuso cabeça quadrada 16x400 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Ciser, Garozi, Multifix)	ROMAGNOLE/16X400	300 unid.	R\$ 15,56	R\$ 4.668,00
119	Parafuso chipboard chata Philips 4x40 (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Ciser, Jomarca, Multifix)	JOMARCA/4X40	1.000 unid.	R\$ 0,18	R\$ 180,00
120	Parafuso chipboard chata Philips 5x50 (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Ciser, Jomarca, Multifix)	JOMARCA/5X50	1.000 unid.	R\$ 0,27	R\$ 270,00
121	Parafuso chipboard chata Philips 5X90 mm 9 cm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Ciser, Jomarca, Multifix)	JOMARCA/5X90	1.000 unid.	R\$ 0,65	R\$ 650,00
122	Parafuso chipboard chata Philips 60x45 (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Ciser, Jomarca, Multifix)	JOMARCA/60X45	1.000 unid.	R\$ 0,47	R\$ 470,00

Valor Total do Lote: R\$ 19.250,00 (Dezenove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	Lâmpada de vapor de sódio tubular, 220 volts, 400 watts, de alta pressão e projetadas para utilização com ignitor externo, adequada para utilização com reator eletromagnético. A base deve ser de níquel ou latão niquelado. O acabamento deve ser isento de deformação ou outros defeitos que possam prejudicar o contato elétrico ou impossibilitar a inserção ou retirada da lâmpada do soquete.	OZLI/TUBULAR 400W	300 unid.	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
126	Lâmpada de vapor de sódio tubular, 220 volts, 70 watts, de alta pressão e projetadas para utilização com ignitor externo, adequada para utilização com reator eletromagnético. A base deve ser de níquel ou latão niquelado. O acabamento deve ser isento de deformação ou outros defeitos que possam prejudicar o contato elétrico ou impossibilitar a inserção ou retirada da lâmpada do soquete.	OULOLUX/TUBULAR 70W	300 unid.	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00

Valor Total do Lote: R\$ 12.540,00 (Doze Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	Luva zincada 1.1/2" (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Thelmar, Fixa, Elecon)	ELECON/1 1/2	100 unid.	R\$ 6,33	R\$ 633,00
143	Luva zincada 1" (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Thelmar, Fixa, Elecon)	ELECON/1	100 unid.	R\$ 2,37	R\$ 237,00
144	Luva zincada 3/4" (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Thelmar, Fixa, Elecon)	ELECON-3/4	100 unid.	R\$ 1,80	R\$ 180,00
145	CHAVE INGLESA ajustável "8"	FORLUX /47.31 47.30	50 unid.	R\$ 30,36	R\$ 1.518,00
146	CHAVE INGLESA ajustável "6"	FORLUX/47.30	50 unid.	R\$ 27,48	R\$ 1.374,00
147	CHAVE INGLESA ajustável "10"	FORLUX/47.32	50 unid.	R\$ 46,59	R\$ 2.329,50
148	Chave fusível 15kv	MAURIZIO/15KV	10 unid.	R\$ 450,03	R\$ 4.500,30
149	Chave fusível 34kv	MAURIZIO/ 34KV	10 unid.	R\$ 539,85	R\$ 5.398,50
150	Porta fusível 15kv-10ka-100A	MAURIZIO15KA 10-KA	10 unid.	R\$ 161,41	R\$ 1.614,10
151	Porta fusível 36 KV-10KA -100A	MAURIZIO/36KV 10-KA	10 unid.	R\$ 170,39	R\$ 1.703,90

Valor Total do Lote: R\$ 19.488,30(Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
163	Perfilado 38x38, 6 metros	ELECON/38X38	150 unid.	R\$ 62,53	R\$ 9.379,50

Valor Total do Lote: R\$ 9.379,50(Nove Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
164	Emenda interna I 38x38(junção)	ELECON/38X38	200 unid.	R\$ 2,33	R\$ 466,00
165	Parafuso cabeça quadrada 16/75	ROMAGNOLE /16X75	1000 unid.	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
166	Vara de manobra 6 elementos com cabeça universal e bolsa	MUNDO LINHA VIVA/6 ELEMENTOS	15 unid.	R\$ 749,13	R\$ 11.221,95

167	Curva 90° 1.1/2, em eletroduto galvanizado (qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Elecon, Apolo tuper)	MECH	100 unid.	R\$ 8,21	R\$ 821,00
168	Mao francesa plana 710x32x05mm, de aço galvanizado (para cruzeta de poste)	ROMAGNOLE	50 unid.	R\$ 16,12	R\$ 806,00
169	Armação secundária de 01 polo reforçada	ROMAGNOLE	100 unid.	R\$ 16,03	R\$ 1.603,00
170	Armação secundária de 02 polo reforçada	ROMAGNOLE	100 unid.	R\$ 36,85	R\$ 3.685,00

Valor Total do Lote: R\$ 23.992,95(Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Valor Total dos Lotes: R\$ 390.640,70 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E SEICENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PAGRAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 resolve revogar o Pregão Eletrônico n° 026/2023, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 06 de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 003/2023

CONTRATO N° 003/2023

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 14.147.098/0001-19, com sede na Rodovia BR-463, km 12, Zona Rural, CEP 79804-970, cidade de Dourados MS; neste ato representado por seu procurador, o Sr. **Marcelo Gonçalves Dias**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 7.731.932-8 SSP-PR, e do CPF n° 037.950.069-88, residente e domiciliado em Cianorte PR.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício n° 184/2023 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não possui licenciamento ambiental para a atividade em que foi contratada, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO a relação contratual da empresa acima com este Município, por meio do instrumento n. 003/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada de serviço de coleta de resíduos, para atender a Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização (SGDD) da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA-MT no ofício n. 0329/2023, no sentido de que a Contratada não possui licenciamento para coleta, transporte, e armazenamento temporário de resíduos perigosos (em que se incluem os resíduos de serviços de saúde), conforme determina o Decreto n. 1.268/

2022; e por isto, foi lavrado auto de inspeção, auto de infração e notificação, suspendendo as atividades da empresas até obtenção das licenças ambientais;

CONSIDERANDO que a ausência das licenças emitidas pelos órgãos competentes acabou por suspender as atividades da contratada, o que inviabiliza a continuidade do contrato administrativo;

CONSIDERANDO que as situações relatadas podem configurar descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, **regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato, quanto às licenças necessárias.**

O não cumprimento dessas obrigações e a continuidade da inexecução poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei n° 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de junho de 2023.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RODRIGO LUIZ FAVARETTO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 15.096.019/0001-50OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, FIAÇÃO E TRANSFORMADORES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

VIGÊNCIA: DE 06/06/2023 à 06/06/2024

LOTE 35 (25% do lote 34)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136.1	Padrão ch16, trifásico, 90a, 7 metros, fio 35mm.	RADDEC	05 unid.	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
137.1	Padrão ch16, trifásico, 90a, 6 metros, fio35mm.	RADDEC	05 unid.	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
138.1	Padrão de energia bifásico, cabo 16 mm, disjuntor 70 A, poste de 7 metros, entrada e saída aérea, atualizado na norma da ENERGISA	RADDEC	05 unid.	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
Valor Total do Lote: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).					

Valor Total dos Lotes: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA N.º 423 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**PORTARIA N.º 423 DE 05 DE JUNHO DE 2023.****NOMEIA O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal De Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 e seguintes da Lei Orgânica nº 028/90, e:

Considerando a necessidade de cumprir com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e,

Considerando, o Decreto Municipal de Campo Verde/MT 053/2023, que regulamentou a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no âmbito do municipal:

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Município de Campo Verde/MT:**- PEDRO JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS RODRIGUES**, Controlador Interno Geral, matrícula 7416.**Art. 2º.** O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável por:**I** - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;**II** - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;**III** - Orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;**IV** - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.**Art. 3º.** O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 069/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, FIAÇÃO E TRANSFORMADORES**, que teve como vencedora as empresas: **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 16.492.536/0001-01, **3E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 29.516.527/0001-55, **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 11.997.015/0001-92, **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELIU-ME**, CNPJ: 27.927.653/0001-77, **CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA**, CNPJ: 42.270.443/0001-42, **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 17.889.948/0001-42, **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**, CNPJ: 48.687.778/0001-47, **COMERCIAL MENDONCA LTDA**, CNPJ: 44.469.839/0001-36, **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 02.507.465/0001-69, **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ: 15.096.019/0001-50. Campo Verde, 06 de junho de 2023. **FABRICIA RODRIGUES ZAGO** – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VERDELIMA MARMORARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 41.245.589/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023

VIGÊNCIA: 06/06/2023 À 06/06/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RESPIRADOR (02 CARTUCHOS) SEMI FACIAL. OS RESPIRADORES DA SÉRIE MASTT 2000 SÃO RESPIRADORES PURIFICADORES DE AR, NÃO MOTORIZADOS, TIPO ¼ FACIAL. O MODELO MASTT2001 OPERA COM UM ÚNICO FILTRO. O CORPO DO RESPIRADOR É MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO, ULTRA MACIO, COM BORDAS INTERNAS ALMOFADADAS, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO AOS DIFERENTES TIPOS DE ROSTO DE USUÁRIOS. POSSUI DUAS VALVULAS DE INALAÇÃO E UMA DE EXALAÇÃO. A ARANHA FRONTAL DE FIXAÇÃO, O CONECTOR PARA FILTRO, AS VALVULAS E OS CARTUCHOS SÃO FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR. PROPORCIONA FIXAÇÃO A FACE EM QUATRO PONTOS, ATRAVÉS DE TIRANTES ELÁSTICOS MOVEIS COM REGULAGEM DE PRESSÃO PROPORCIONADA PELA FÁCIL VARIAÇÃO DE COMPRIMENTO, ATRAVÉS DE PASSADORES EM PLÁSTICO RESISTENTE. (SUGESTÃO DE MARCA: 3M/CARBOGRAFITE E/OU ALLTEC)	80 UND	ALLTEC	R\$ 60,21	R\$ 4.816,80
02	OS RESPIRADORES (01 CARTUCHO) DA SÉRIE MASTT 2000 SÃO RESPIRADORES PURIFICADORES DE AR, NÃO MOTORIZADOS, TIPO ¼ FACIAL. O MODELO MASTT2001 OPERA COM UM ÚNICO FILTRO. O CORPO DO RESPIRADOR É MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO, ULTRA MACIO, COM BORDAS INTERNAS ALMOFADADAS, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO AOS DIFERENTES TIPOS DE ROSTO DE USUÁRIOS. POSSUI UMA VALVULA DE INALAÇÃO E DUAS DE EXALAÇÃO. A ARANHA FRONTAL DE FIXAÇÃO, O CONECTOR PARA FILTRO, AS VALVULAS E OS CARTUCHOS SÃO FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR. PROPORCIONA FIXAÇÃO A FACE EM QUATRO PONTOS, ATRAVÉS DE TIRANTES ELÁSTICOS MOVEIS COM REGULAGEM DE PRESSÃO PROPORCIONADA PELA FÁCIL VARIAÇÃO DE COMPRIMENTO, ATRAVÉS DE PASSADORES EM PLÁSTICO RESISTENTE. (SUGESTÃO DE MARCA: 3M/CARBOGRAFITE E/OU ALLTEC)	50 UND	ALLTEC	R\$ 42,26	R\$ 2.113,00
03	CARTUCHO: CARTUCHOS COM FILTRO QUÍMICO CMC CLASSE 1 VO/GA. SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. PARA CONTAMINANTES ESPECÍFICOS. O CARVÃO ATIVADO TAMBÉM É TRATADO PARA QUE HAJA ABSORÇÃO QUÍMICA DO CONTAMINANTE, ATRAVÉS DE SUA REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO. (SUGESTÃO DE MARCA: 3M/CARBOGRAFITE E/OU ALLTEC)	210 UND	ALLTEC	R\$ 27,12	R\$ 5.695,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.625,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	CONJUNTO HIDRORREPELENTE PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE TRABALHOS COM PULVERIZAÇÃO. VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO COMPOSTO DE CALÇA COM REFORÇO DE PVC NAS PERNAS E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE, BLUSA INTEIRIÇA COM COBERTURA NO PESCOÇO E GOLA, COM TRATAMENTO HIDRO REPELENTE EM TODAS AS PEÇAS, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E NEVOAS DE AGROTOXICOS, CAPUZ COM ABA E PALA NO PESCOÇO E AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC + FORRO DE POLIÉSTE. (TAMANHO: P-M-G-GG-EXGG-G1-G2)	200 UND	CARBOGRAFITE	R\$ 92,85	R\$ 18.570,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.570,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 31.195,00 (TRINTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 06 de junho de 2023.

Referência: Proc. 805/2023– Pregão Eletrônico nº36/2023 - Análise de Recurso Administrativo interposto pelas empresas: MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA E COOPERSERV'S-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pelas empresas **MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** a qual visavam a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que as habilitou a **COOPERSERV'S-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**, no Pregão Eletrônico nº36/2023.

Expõe a MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA em sede recursal, que participou do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023, onde a Prefeitura Municipal de Campo Verde, tinha como objetivo a contratação de empresas para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, cozinheiro, auxiliar de cozinha, jardineiro, recepcionista, auxiliar de eletricitista predial e iluminação pública, lavador de veículos, com fornecimento de mão de obra e dedicação exclusiva.

Explica que no após a fase de formulação de lances COOPERSERV'S-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, foi declarada HABILITADA. Porém alegou irregularidade na habilitação no seguinte item:

Deixou de apresentar a certidão de falência de forma incompleta, ora que, a Certidão Negativa de Falência e Concordata abrange parte apenas como “DESAVOR”, deixando de aparecer a opção “em favor”, conforme item 12.3.1 do edital.

Apontou que a ausência de qualquer documento gera INABILITAÇÃO, portanto, não se vê outra forma de se resguardar do direito de ser tratado de forma isonômica e legal, onde a empresa COOPERSERV'S, possa ser inabilitada, vez que segundo ela, não cumpriu os requisitos do Edital.

Salienta ainda, que em análise aos documentos inseridos pela empresa RECORRIDA na plataforma, foi possível constatar segundo a licitante que a mesma não enviou os documentos de acordo com as exigências.

Nesse passo, afirma que a empresa não apresentou a opção AUTOTA/em favor, devendo portanto ser inabilitada conforme edital:

12.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-os em desacordo com o estabelecido neste edital.

Cita como fundamentação, aa Lei nº 11.101/2005 em seus artigos 6º e 48, quais sejam:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

§ 6º Independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo da falência ou da recuperação judicial:

I – pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial;

II – pelo devedor, imediatamente após a citação

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

§ 1º A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

Frisou que a lei é clara ao inserir que a ação de Certidão Negativa de Falência e Concordata deve conter ambas as competências, ou seja, autor e réu. Que ao solicitar as certidões perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, no campo tipos de partes, devem ser selecionados as opções autor e réu.

Desta forma, a certidão apresentada pela recorrida não é insuficiente para testear a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da presente licitação.

Por conseguinte, afim de confirmação das alíquotas e valores inseridos na planilha de custos da COOPERSERV'S, requereu que a mesma fosse apresentada em Excel.

Por fim, requer que a empresa COOPERSERV'S, seja inabilitada, por apresentar certidão de falência de forma incompleta e envio de planilha de custos em Excel.

Já a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, relata a recorrente que o sr pregoeiro declarou vencedora deste certame a COOPERSERV'S-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, sendo aberto prazo para os demais licitantes interporem recurso administrativo. Entendendo a recorrente que a decisão carece de reforma, apresentou razões recursais e comprovam a necessidade de declarar desclassificada e inabilitada a recorrida.

Alegou que violação à Lei 12.690/12, ou seja, impossibilidade da COOPERSERV'S, prestar os serviços do objeto.

Coleciona inúmeros julgados e entendimentos doutrinários sobre a proibição de cooperativas como prestadoras de serviços terceirizados do serviço em questão.

Menciona ainda a não cotação de itens obrigatórios por força da Convenção Coletiva de Trabalho, como os que seguem:

Benefícios da CCT- vale alimentação, vale transporte, cesta básica, vale gás, café da manhã, PCMSO); Não cotou incidência do módulo 4.1 sobre 4.2 (encargos previdenciários sobre 13º salário e adicional de férias); Não

cotou assiduidade; Não provisionou ausências legais e ausência de acidente de trabalho; Não cotou nenhum valor referente ao módulo 4.3 e 4.3, etc.

Que se acrescentar na planilha de custos todas essas obrigações os custos superarão o valor da proposta, evidenciando a inexequibilidade do preço proposto.

Por fim requereu a desclassificação da proposta da recorrida, em razão da inobservância da CCT da categoria abrangente aos trabalhadores do objeto indicada pela própria recorrida.

A contrarrazoante **COOPERSERV'S-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**, argumenta que inexistem motivos que impeçam a adjudicação do pregão Eletrônico 36/2023 em seu favor.

Dentre outros argumentos destaca o parecer do Procurador Geral de Constatas do Estado do Rio Grande do Sul, Geraldo Camino, pois determinou que na licitação de atividades habituais realizadas por pessoas, a participação de cooperativas de trabalho e afastou a aplicação da Súmula 281 do STJ, ante sua antinomia Lei 12.690/2012.

Juntou extensivo rol de jurisprudência, legislação e entendimentos doutrinários sobre o assunto tem tela.

Em relação ao apontado quanto a ausência itens obrigatórios por força da Convenção Coletiva de Trabalho, apresentou argumentos devidamente fundamentados, de que a palinha acostadas nos autos vai de encontro com a legislação vigente.

No que concerne a Certidão Negativa de Falência e Concordata, a RECORRIDA, não se manifestou.

Por fim requereu improceda no julgamento dos recursos e seja possibilitado a RECORRIDA adjudicação do contrato do Pregão Eletrônico nº 36/2023.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidiend, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Lembrou que, conforme expressa previsão contida no Edital, o certame está sendo realizado sob a vigência da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, não se aplicando ao caso os dispositivos da Lei 14.133/21.

O art. 41 da Lei 8.666/93 consagra o princípio da vinculação da administração pública ao instrumento convocatório, motivo pelo qual, existindo exigência legal a ser cumprida pelos participantes, este deve ser rigorosamente fiscalizado e exigido de indistintamente todos os concorrentes do certame.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona

em seu art. 41 que: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

A r. Comissão, dentro dos limites legais, avaliou equivocadamente os documentos apresentados pelas licitantes, no item “Certidão Negativa de Falência e Concordata”, sobretudo porque no edital consta cláusula expressa de como deve ser a apresentação de atestado da referida certidão, inclusive foi causa de impugnação e retificação do edital.

O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas sim meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Pública, observando-se os princípios que a norteiam, em especial aqueles elencados no art. 37, “caput”, da CF e Lei nº 8.666/93, motivo pela qual não pode se ater a formalidades excessivas, sob pena de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

De mais a mais, vale ressaltar que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Salientou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Nesse ínterim, sobressai o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

No caso em tela a COOPERSERV’S-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS não apresentou certidão de falência e concordata em consonância com as exigências editalíssimas.

Admitir tal conduta, além de atentar contra a natureza célere do procedimento, implica, também, em violação ao postulado da isonomia, que é basilar nas licitações, porquanto, outras sociedades empresárias em situações similares podem ter deixado de se inscrever no certame por não con-

tarem com todos os documentos previstos no edital. E mais: não há como realizar tratamento diferenciado em favor da COOPERSERV’S em detrimento das demais participantes que trouxeram toda a documentação na forma exigida no edital.

Ora, já assentou o Tribunal de Contas da União que:

[...] A decisão subjetiva é rechaçada pelo ordenamento jurídico, que impõe o julgamento objetivo e a vinculação ao edital, em homenagem aos princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da moralidade. [...] O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a Administração como os licitantes. Não seria aceitável que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do processo, ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido. Ou ainda, que aceitasse de apenas um dos participantes a apresentação de proposta em desacordo com o estabelecido (Acórdão n. 3.476/2006)

E, do escólio de Marçal Justen Filho, quadra trazer à colação o seguinte

É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa. Mas selecionar a proposta mais vantajosa não é suficiente para validar a licitação. A obtenção de vantagem não autoriza violar direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa, mas, além disso, tem de respeitar-se os princípios norteadores do sistema jurídico, em especial o da isonomia. Por mais vantajosa que fosse a proposta selecionada, não seria válida licitação que violasse direitos e garantias individuais (in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9. ed. São Paulo: Dialética, 2002, p. 38)

Em igual sentido, o TJSC já proferiu:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA DIVERSAS COMARCAS DO ESTADO. AGRAVANTE INABILITADA PELA APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. DECISÃO ADMINISTRATIVA CORRETA. OBSERVÂNCIA DE PRECEITOS CONSTITUCIONAIS. INTERLOCUTÓRIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. A peculiaridade, no pregão, é o momento em que se dá a habilitação do vencedor, isto é, após o julgamento das propostas, o que o diferencia, por exemplo, da concorrência, onde ocorre precedentemente. E a razão topológica para que a habilitação opere-se no final do processo radica na celeridade que é, precisamente, a pedra de toque desse tipo de certame. Dito de outro modo, permite-se que todos os interessados exibam suas propostas, seleciona-se a mais vantajosa e, aí então, examina-se a documentação do licitante que a apresentou; se não for satisfatória, importará na sua inabilitação, repetindo-se o procedimento com o licitante que trouxe a segunda proposta mais vantajosa e assim sucessivamente, com os olhos postos na celeridade e objetividade da disputa. De concluir-se, então, que, se a agravante não apresentou, no momento azado pelo edital, documento reputado imprescindível, não se há de propiciar-lhe nova oportunidade para fazê-lo, eis que tal proceder implicaria malferir os princípios da vinculação ao edital, da isonomia, da impessoalidade e da moralidade. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2009.002944-7, da Capital, rel. João Henrique Blasi, Segunda Câmara de Direito Público, j. 01-06-2010).

Em relação ao questionado pela empresa sobre a vedação da participação de cooperativas em licitações com objeto como o caso licitado, já é assunto superado, visto esta municipalidade estar em pleno cumprimento de sentença judicial em caso similar. Neste sentido não delongaremos em argumentos dispensados.

No que concerne a planilha de custos e obrigações da CCT, está foi analisada por profissional especializa, conforme parecer contábil acostados no autos e está Procuradoria ratifica os exatos termos do parecer.

Frisou que r. Pregoeira, avaliou que os documentos apresentados pela licitante recorrida de forma errônea, visto que conforme comprovam os autos a empresa deixou de apresentar Certidão Negativa de Falência e Concor-

data nos termos editalícios. Desta forma não foi fiel aos princípios basilares da Administração Pública e principalmente no instrumento convocatório

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando no sentido de CONHECER e NEGAR PROVIMENTOS ao recurso apresentado pela COSTA OESTE SERVIÇOS, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA para INABILITAR a COOPERSERV'S-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CONHECER e NEGAR as contrarrazões apresentadas pela licitante recorrida.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 071/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES à favor da empresa VERDELIMA MAR-MORARIA LTDA, CNPJ nº 41.245.589/0001-75, vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando R\$ 31.195,00 (trinta e um mil, cento e noventa e cinco reais). Campo Verde, 06 de junho de 2023. Fabricia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO -LTDA, CNPJ nº 27.927.653/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, FIAÇÃO E TRANSFORMADORES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

VIGÊNCIA: DE 06/06/2023 à 06/06/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Transformador 13,8 KV trifásico 127/220 volts de 75 KVA. (Marcas similares – TRAE/ ROMAGNOLE)	ROMAGNOLE 75/14-40	01 Unid.	R\$18.721,12	R\$ 18.721,12
02	Transformador 13,8 KV trifásico 127/220 volts de 112,5 KVA (marcas similares – TRAE/ ROMAGNOLE)	ROMAGNOLE 112,5/14.40	01 Unid.	R\$26.174,72	R\$ 26.174,72
03	Transformador 34,5 KV trifásico 127/220 volts de 75 KVA (marcas similares – TRAE/ ROMAGNOLE)	ROMAGNOLE 75/36.00	01 Unid.	R\$19.790,76	R\$ 19.790,76
04	Transformador 34,5 KV trifásico 127/220 volts de 112,5 KVA (marcas similares – TRAE/ ROMAGNOLE)	ROMAGNOLE 112,5/36.00	01 Unid.	R\$28.087,73	R\$ 28.087,73
05	Transformador 34,5 KV trifásico 127/220 volts de 300 KVA (marcas similares – TRAE/ ROMAGNOLE)	ROMAGNOLE 300/36.00	01 Unid.	R\$ 58.007,11	R\$ 58.007,11
06	Transformador 34,5 KV trifásico 380/220 volts de 112,5 KVA (marcas similares – TRAE/ ROMAGNOLE)	ROMAGNOLE 112,5/36	01 Unid.	R\$ 28.318,64	R\$ 28.318,64
07	Transformador 34,5 KV trifásico 127/254 volts de 15 KVA (marcas similares – TRAE/ ROMAGNOLE)	ROMAGNOLE 15/21.65	01 Unid.	R\$ 15.036,50	R\$ 15.036,50
08	Transformador 34,5 KV trifásico 127/254 volts de 25 KVA (marcas similares – TRAE/ ROMAGNOLE)	ROMAGNOLE 25-2165	01 Unid.	R\$ 17.833,96	R\$ 17.833,96
09	Transformador 13,8,5 KV trifásico 127/220 volts de 300 KVA (marcas similares – TRAE/ ROMAGNOLE)	ROMAGNOLE 300/14.40	01 Unid.	R\$ 53.029,46	R\$ 53.029,46

Valor Total do Lote: R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	Reator externo vapor metálico de 2000 w x 220 v, alto fator de potência, frequência nominal 60HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a Norma NBR 13593, 3 anos de garantia, externo, fio de cobre, acabamento galvanizado à fogo, corrente de Rede 0,40ª, fator de potência ≥0,94; 65°C (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/ RVMT200AEN	38 unid.	R\$ 581,00	R\$ 22.078,00
72	Reator externo vapor metálico de 250 w x 220 v, alto fator de potência, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a Norma NBR 13593, etiquetado com selo ENCE, 3 anos de garantia, deverá o fabricante estar com registro ativo no RAC Inmetro, fio de cobre, acabamento galvanizado à fogo, corrente de Rede 0,40 A, fator de potência ≥0,94, 65°C, perda máxima 24W (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/ RVMT250AEZN	375 unid.	R\$ 82,54	R\$ 30.952,50
73	Reator externo vapor metálico de 400 w x 220 v, alto fator de potência, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo	JRC/ RVMT400AEPT	375 unid.	R\$109,28	R\$ 40.980,00
74	Reator interno vapor metálico de 400 w x 220 v, alto fator de potência, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo ENCE, 3 anos de garantia, deverá o fabricante estar com registro ativo no RAC Inmetro, fio de cobre, acabamento pintado núcleo resinado, corrente de rede 0,40 A, fator de potência ≥0,94, 65°C, perda máxima 32W (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/ RVMT400AEPT	375 unid.	R\$ 109,28	R\$ 40.980,00
75	Reator vapor de sódio 100 w externo, eletromagnético para lâmpada vapor de sódio, alto fator de potência, tensão de alimentação 220 v, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado	JRC/RVS100A-EPT	375 unid.	R\$ 60,06	R\$ 22.522,50

	do com selo PROCEL, 5 anos de garantia, com registro ativo no RAC INMETRO (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)				
76	Reator vapor de sódio 250 w externo, eletromagnético para lâmpada vapor de sódio, alto fator de potência, tensão de alimentação 220 v, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo PROCEL, 5 anos de garantia, deverá o fabricante estar com registro ativo no RAC INMETRO (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/RVS250A-EPT	375 unid.	R\$ 89,28	R\$ 33.480,00
77	Reator vapor de sódio 400 w, kit removível perda 32 w, FP 0,95 elevação de temperatura do enrolamento do reator 65°C. Reator eletromagnético para lâmpada vapor de sódio, alto fator de potência, tensão de alimentação 220 v, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo PROCEL, 5 anos de garantia, deverá o fabricante estar com registro ativo no RAC INMETRO (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/RVS400AICH	375 unid.	R\$ 99,48	R\$ 37.305,00
78	Reator vapor de sódio 400 w externo, eletromagnético para lâmpada vapor de sódio, alto fator de potência, tensão de alimentação 220 v, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo PROCEL, 5 anos de garantia, deverá o fabricante estar com registro ativo no RAC INMETRO (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/RVS400A-EPT	375 unid.	R\$ 126,10	R\$ 47.287,50
79	Reator vapor de sódio 70 w externo, eletromagnético para lâmpada vapor de sódio, alto fator de potência, tensão de alimentação 220 v, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo PROCEL, 5 anos de garantia, deverá o fabricante estar com registro ativo no RAC INMETRO (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/RVS20EPT	75 unid.	R\$ 60,06	R\$ 4.504,50

Valor Total do Lote: R\$ 280.090,00(Duzentos e Oitenta Mil e Noventa Reais).

LOTE 20 (25% do lote 19)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	Reator externo vapor metálico de 2000 w x 220 v, alto fator de potência, frequência nominal 60HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a Norma NBR 13593, 3 anos de garantia, externo, fio de cobre, acabamento galvanizado à fogo, corrente de Rede 0,40ª, fator de potência ≥0,94; 65°C (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/RVMT2000AEZN	12 unid.	R\$ 581,00	R\$ 6.972,00
72	Reator externo vapor metálico de 250 w x 220 v, alto fator de potência, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a Norma NBR 13593, etiquetado com selo ENCE, 3 anos de garantia, deverá o fabricante estar com registro ativo no RAC Inmetro, fio de cobre, acabamento galvanizado à fogo, corrente de Rede 0,40 A, fator de potência ≥0,94, 65°C, perda máxima 24W (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/RVMT250A-EZN	125 unid.	R\$ 82,54	R\$ 10.317,50
73	Reator externo vapor metálico de 400 w x 220 v, alto fator de potência, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo	JRC/RVMT400A-EPT	125 unid.	R\$ 109,28	R\$ 13.660,00
74	Reator interno vapor metálico de 400 w x 220 v, alto fator de potência, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo ENCE, 3 anos de garantia, deverá o fabricante estar com registro ativo no RAC Inmetro, fio de cobre, acabamento pintado núcleo resinado, corrente de rede 0,40 A, fator de potência ≥0,94, 65°C, perda máxima 32W (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/RVMT400A-EPT	125 unid.	R\$ 109,28	R\$ 13.660,00
75	Reator vapor de sódio 100 w externo, eletromagnético para lâmpada vapor de sódio, alto fator de potência, tensão de alimentação 220 v, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo PROCEL, 5 anos de garantia, com registro ativo no RAC INMETRO (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/RVS100A-EPT	125 unid.	R\$ 60,06	R\$ 7.507,50
76	Reator vapor de sódio 250 w externo, eletromagnético para lâmpada vapor de sódio, alto fator de potência, tensão de alimentação 220 v, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo PROCEL, 5 anos de garantia, deverá o fabricante estar com registro ativo no RAC INMETRO (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/RVS250A-EPT	125 unid.	R\$ 89,28	R\$ 11.160,00
77	Reator vapor de sódio 400 w, kit removível perda 32 w, FP 0,95 elevação de temperatura do enrolamento do reator 65°C. Reator eletromagnético para lâmpada vapor de sódio, alto fator de potência, tensão de alimentação 220 v, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo PROCEL, 5 anos de garantia, deverá o fabricante estar com registro ativo no RAC INMETRO (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/RVS400AICH	125 unid.	R\$ 99,48	R\$ 12.435,00
78	Reator vapor de sódio 400 w externo, eletromagnético para lâmpada vapor de sódio, alto fator de potência, tensão de alimentação 220 v, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo PROCEL, 5 anos de garantia, deverá o fabricante estar com registro ativo no RAC INMETRO (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/RVS400A-EPT	125 unid.	R\$ 126,10	R\$ 15.762,50
79	Reator vapor de sódio 70 w externo, eletromagnético para lâmpada vapor de sódio, alto fator de potência, tensão de alimentação 220 v, frequência nominal 60 HZ, condutor de enrolamento do núcleo em fio de cobre, capacitor e ignitor incorporado ao reator em conformidade com a norma NBR 13593, etiquetado com selo PROCEL, 5 anos de garantia, deverá o fabricante estar com registro ativo no RAC INMETRO (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	JRC/RVS70A-EPT	25 unid.	R\$ 60,06	R\$ 1.501,50

Valor Total do Lote: R\$ 92.976,00 (Noventa e Dois Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	Parafuso auto brocante 4.2x13 mm, cabeça Philips (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Ciser, Garozi, Multifix)	JOMARCA4.2X13	1.000 unid.	R\$ 0,17	R\$ 170,00
112	Parafuso auto brocante flangeado Phillips 4,2x19 (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Ciser, Garozi, Multifix)	JOMARCA 4.2X19	1.000 unid.	R\$ 0,19	R\$ 190,00
113	Parafuso cabeça quadrada 16x125 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Ciser, Garozi, Multifix)	ROMAGNOLE-M16	400 unid.	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
114	Parafuso cabeça quadrada 16x150 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Ciser, Garozi, Multifix)	ROMAGNOLE	400 unid.	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00

Valor Total do Lote: R\$ 6.120,00 (Seis Mil e Cento e Vinte Reais)**LOTE 27**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	Lâmpada de vapor de sódio tubular, 220 volts, 100 watts, de alta pressão e projetadas para utilização com ignitor externo, adequada para utilização com reator eletromagnético. A base deve ser de níquel ou latão niquelado. O acabamento deve ser isento de deformação ou outros defeitos que possam prejudicar o contato elétrico ou impossibilitar a inserção ou retirada da lâmpada do soquete.	AVANT/SODTUBE40	300 unid.	R\$ 13,34	R\$ 5.202,00
124	Lâmpada de vapor de sódio tubular, 220 volts, 250 watts, de alta pressão e projetadas para utilização com ignitor externo, adequada para utilização com reator eletromagnético. A base deve ser de níquel ou latão niquelado. O acabamento deve ser isento de deformação ou outros defeitos que possam prejudicar o contato elétrico ou impossibilitar a inserção ou retirada da lâmpada do soquete.	OUROLUX/TUBULAR	300 unid.	R\$ 22,99	R\$ 6.897,00

Valor Total do Lote: R\$ 12.099,00 (Doze Mil e Noventa e Nove Reais)**LOTE 41**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	Cruzeta polimérica 90x90x2.000	VICENTINOS 2.400MM	140 unid.	R\$ 167,72	R\$ 23.480,80

Valor Total do Lote: R\$ 23.480,80 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).**Valor Total dos Lotes: R\$ 679.765,80 (SEICENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, CNPJ nº 48.687.778/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, FIAÇÃO E TRANSFORMADORES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

VIGÊNCIA: DE 06/06/2023 à 06/06/2024

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	Eletrodo de ferro galvanizado, 1.1/2x3 metros (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Elecon, Apolo, Tuper)	TUPER/DN40	113 unid.	R\$ 48,27	R\$ 5.454,51
48	Eletrodo de ferro galvanizado, 1x3 metros (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Elecon, Apolo, Tuper)	TUPER/DN25	225 unid.	R\$ 20,57	R\$ 4.628,25
49	Eletrodo de ferro galvanizado, 3/4x3 metros (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Elecon, Apolo, Tuper)	TUPER/DN20	225 unid.	R\$ 16,08	R\$ 3.618,00
50	Eletrodo rígido antichama pvc 1.0/0 (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Cemar, Masster, Tigre)	INPOL/ROSCA PRETO 1	225 unid.	R\$ 12,12	R\$ 2.727,00
51	Eletrodo rígido antichama pvc 2.0/0 (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Cemar, Masster, Tigre)	INPOL/ROSCA PRETO 2	225 unid.	R\$ 33,91	R\$ 7.629,75
52	Eletrodo galvanizado 3 mts	TUPER/DN80	150 unid.	R\$ 166,49	R\$ 24.973,50

Valor Total do Lote: R\$ 49.031,01 (Quarenta e Nove Mil e Trinta e Um Reais e Um Centavo).**LOTE 14 (25% DO LOTE 13)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47.1	Eletrodo de ferro galvanizado, 1.1/2x3 metros (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Elecon, Apolo, Tuper)	TUPER/DN40	17 unid.	R\$ 48,30	R\$ 821,10
48.1	Eletrodo de ferro galvanizado, 1x3 metros (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Elecon, Apolo, Tuper)	TUPER/DN25	75 unid.	R\$ 20,59	R\$ 1.544,25
49.1	Eletrodo de ferro galvanizado, 3/4x3 metros (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Elecon, Apolo, Tuper)	TUPER/DN20	75 unid.	R\$ 16,10	R\$ 1.207,50
50.1	Eletrodo rígido antichama pvc 1.0/0 (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Cemar, Masster, Tigre)	INPOL/ROSCA PRETO 1	75 unid.	R\$ 12,14	R\$ 910,50
51.1	Eletrodo rígido antichama pvc 2.0/0 (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Cemar, Masster, Tigre)	INPOL/ROSCA PRETO 2	75 unid.	R\$ 33,93	R\$ 2.544,75
52.1	Eletrodo galvanizado 3 mts	TUPER/DN80	50 unid.	R\$ 166,49	R\$ 8.325,00

Valor Total do Lote: R\$ 15.353,10 (Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Dez Centavos).**LOTE 23**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	Terminal tubular ilhós 10 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	INTELLI/TMT10-12	300 unid.	R\$ 0,54	R\$ 162,00
101	Terminal tubular ilhós 16 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	INTELLI/TM16-12	300 unid.	R\$ 0,78	R\$ 234,00
102	Terminal tubular ilhós 25 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	INTELLI/TMT25-16	300 unid.	R\$ 1,22	R\$ 366,00
103	Terminal tubular ilhós 35 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	INTELLI/TM35-16	300 unid.	R\$ 1,55	R\$ 465,00
104	Terminal tubular ilhós 50 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	INTELLI/TMT50-20	300 unid.	R\$2,79	R\$ 837,00
105	Terminal tubular ilhós 70 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Sibratec, Injetech, Ghétrica)	INTELLI/TM70-25	300 unid.	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
106	Caixa medição indireta. Medidas: 1600x600x250. (quando a entrada é em média tensão e medição feita em baixa Tensão).	MP-MULTIPADRAO-1600X600X250	10 unid.	R\$ 1.097,10	R\$ 10.971,00
107	Caixa de medição direta até 200a. Medidas: 1000x600x250. (quando a entrada é em alta Tensão e a medição é em baixa tensão).	MULTIPADRAO-1000X600X250	10 unid.	R\$ 1.097,10	R\$ 10.971,00

Valor Total do Lote: R\$ 25.629,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	Caixa para padrão (medição) bifásica/ trifásica de fibra, conforme padrão energia.	MP-MULTIPADRAO-POLIFASICA	50 unid.	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
109	Caixa de padrão com barramento (padrão energisa)	STRAHL-3091BARENERG	50 unid.	R\$ 116,70	R\$ 5.835,00
110	Caixa de inspeção para aterramento, em pvc, 300x400mm. Com tampa	TERMOTECNICA-TEL-505	50 unid.	R\$ 44,79	R\$ 2.239,50

Valor Total do Lote: R\$ 13.724,50 (Treze Mil e Setecentos e vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 33 (25% do lote 32)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130.1	Poste cônico contínuo curvo simples para duas luminárias, 7 metros de altura, em chapa de aço galvanizado a fogo, diâmetro da base 112 mm, diâmetro do topo 60 mm, projeção do braço de 1,65 m	CONIPOSTE/A1007/B	25 unid.	R\$ 1.655,17	R\$ 41.379,25
131.1	Poste cônico contínuo curvo simples para uma luminária 7 metros de altura, em chapa de aço galvanizado a fogo, diâmetro da base 112 mm, diâmetro do topo 60 mm, projeção do braço de 1,65 m	CONIPOSTE/A-20077/B	25 unid.	R\$ 1.777,46	R\$ 44.436,50
132.1	Poste reto de 7 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	IBILUX/PC-TE2-07-40GF	25 unid.	R\$ 464,16	R\$ 11.604,00
133.1	Poste reto de 9 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	IBILUX/PC-TE2-09-40GF	25 unid.	R\$ 681,06	R\$ 17.026,50
134.1	Poste reto de 12 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	IBILUX/PC-TE2-12-40GF	25 unid.	R\$ 934,50	R\$ 23.362,50
135.1	Poste reto de 14 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	FIBROMETAL/POSTE CURVO	25 unid.	R\$ 1.487,65	R\$ 37.191,25

Valor Total do Lote: R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

Valor Total dos Lotes: R\$ 278.737,61 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -EPP, CNPJ nº 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, FIAÇÃO E TRANSFORMADORES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

VIGÊNCIA: DE 06/06/2023 à 06/06/2024

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	CABEÇOTE GALVANIZADO 3". Para eletroduto.	BETEL	80 unid.	R\$ 11,88	R\$ 950,40
54	Cabeçote de alumínio 1.1/2" (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Santil, Conex, Betel)	BETEL	100 unid.	R\$ 6,99	R\$ 699,00

55	Cabeçote de alumínio 1" (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Santil, Conex, Betel)	BETEL	100 unid.	R\$ 4,00	R\$ 400,00
56	Cabeçote de alumínio 3/4" (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Santil, Conex, Betel)	BETEL	100 unid.	R\$ 4,00	R\$ 400,00
57	Cinta circular 120 mm (não serão aceitos produtos recondicionados)	INTELI	300 unid.	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
58	Cinta circular 130 mm (não serão aceitos produtos recondicionados)	INTELI	450 unid.	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00

Valor Total do Lote: R\$22.399,40 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Cinta circular 180 mm (não serão aceitos produtos recondicionados)	INTELI	450 unid.	R\$ 40,89	R\$ 18.400,50
61	Cinta circular 230 mm (não serão aceitos produtos recondicionados)	INTELI	300 unid.	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00

Valor Total do Lote: R\$ 23.497,40 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos)

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 45.896,90 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **3E COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.516.527/0001-55

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, FIAÇÃO E TRANSFORMADORES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

VIGÊNCIA: DE 06/06/2023 à 06/06/2024

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Para Raio Polimérico 15KV-10KA	KEE	16 unid.	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
34	Para Raio Polimérico 30KV-10KA	KEE	16 unid.	R\$ 249,00	R\$ 3.984,00
35	Para raio captor tipo franklin 1 descida 30mm	PARATEC	30 unid.	R\$ 95,19	R\$ 2.855,70

Valor Total do Lote: R\$ 9.399,70 (Nove Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	Cinta circular 150 mm (não serão aceitos produtos recondicionados)	OLIVO	500 unid.	R\$ 27,70	R\$ 13.850,00

Valor Total do Lote: R\$ 13.850,00 (Treze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	Lâmpada vapor metálica 2000 w, bocal E40, bulbo tubular, 220 v, igual a 4200K, fluxo luminoso superior ou igual à 189.000 lumens, eficiência luminosa superior ou igual à 94lm/w, vida mediana superior ou igual à 12000 horas, posição de funcionamento universal (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	DEMAPE	50 unid.	R\$ 443,00	R\$ 22.150,00

Valor Total do Lote: R\$ 22.150,00 (Vinte e Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	Padrão ch16, trifásico, 90a, 7 metros, fio 35mm.	M3	15 unid.	R\$ 3.100,00	R\$ 46.500,00
137	Padrão ch16, trifásico, 90a, 6 metros, fio35mm.	M3	15 unid.	R\$ 3.100,00	R\$ 46.500,00
138	Padrão de energia bifásico, cabo 16 mm, disjuntor 70 A, poste de 7 metros, entrada e saída aérea, atualizado na norma da ENERGISA	M3	15 unid.	R\$ 2.100,00	R\$ 31.500,00

Valor Total do Lote: R\$ 124.500,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	Presilha latao tipo u cabo 25/35/50	PARATEC	100 unid.	R\$ 2,70	R\$ 270,00
157	Termômetro digital portátil 400 v – Display: LCD 3 3/4 dígitos (4000 Contagens).	MINIPA	05 unid.	R\$ 2.390,00	R\$ 11.950,00
158	ARRUELA DE ALUMINIO 3". Para eletroduto.	PRENSAL	50 unid.	R\$ 7,26	R\$ 363,00
159	BUCHA DE ALUMÍNIO 3". Para eletroduto.	PRENSAL	50 unid.	R\$ 11,20	R\$ 560,00

160	CURVA 90° GALVANIZADO 3". Para eletroduto.	ZETONE	50 unid.	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
161	DOBRADIÇA 3.1/2 X 3. Reforçada.	MERKEL	100 unid.	R\$ 7,79	R\$ 779,00
162	Luva zincada 3 com parafuso (para eletroduto)	ALUMIL	50 unid.	R\$ 39,46	R\$ 1.973,00
Valor Total do Lote: R\$ 20.390,00 (Vinte Mil e Trezentos e Noventa Reais)					

Valor Total dos Lotes: R\$ 190.289,70 (CENTO E NOVENTA MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 42.270.443/0001-42

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, FIAÇÃO E TRANSFORMADORES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

VIGÊNCIA: DE 06/06/2023 à 06/06/2024

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	Haste aterramento cobreada 2,40	CENTRO HASTE	150 unid.	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
81	Haste de cobre para aterramento 15.4 mm x 2.4 metros (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Intelli, Olivo, Cobrecon	CENTRO HASTE	100 unid.	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Valor Total dos Lotes: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 008/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. **REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS)** conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (Cinco) DIAS. 2. **MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas** descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO. 3. **CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.**

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M²
Lisiane Cristina Costa Panicio Spereta	250.***-***-22	09	04	Estação da Luz	450
Marcio Alvares Guerreiro	018.***-***-69	08	04	Estação da Luz	450

Campo Verde, 07 de junho de 2023.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 05 de junho de 2023.

Referência: Processo nº 672/2023.

Solicitação nº 635/2023.

Pregão Eletrônico nº 026/2023.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa Sorriso Prime LTDA e contrarrazões da Total HS Higieniza e Sanitiza LTDA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **SORRISO PRIME LTDA** a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação que classificou a empresa Total HS Higieniza e Sanitiza LTDA. no Pregão Eletrônico mencionado alhures.

Expõe a licitante em sede recursal, que participou do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, onde a Prefeitura Municipal de Campo Verde, tem como objetivo o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviço de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas, no perímetro urbano e rural.

Explica que no após a fase de formulação de lances a empresa TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA arrematou o certame, sendo posteriormente declarada vencedora.

Alega que a habilitação da referida empresa se deu de forma indevida, haja vista, que devem ser considerados os apontamentos abaixo, quais sejam:

1. *A empresa não apresentou Acervo Técnico OU Certidão emitido pelo órgão competente, comprovando que o responsável técnico do proponente possua nas atribuições do conselho de classe respectivo competência para exercer tal função, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, conforme item 12.3.11 do edital;*
2. *A empresa não apresentou atestado técnico devidamente registrado no órgão competente, comprovando que o proponente tenha executado os serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, sendo SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, conforme item 12.3.12 do edital;*
3. *Ainda, se faz necessário que seja efetuado diligências com fins de comprovar a exequibilidade por m2 da proposta final, ora que, o valor por m2 se encontra muito inferior ao valor estimado pelo órgão.*

Apontou que a ausência de qualquer documento gera INABILITAÇÃO, portanto, não se vê outra forma de se resguardar do direito de ser tratado de forma isonômica e legal, onde a empresa TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA, possa ser inabilitada, vez que segundo ela, não cumpriu os requisitos do Edital.

Salienta ainda, que em análise aos documentos inseridos pela empresa TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA na plataforma, foi possível constatar segundo a licitante que a mesma não enviou os documentos de acordo com as exigências.

Nesse passo, afirma que a empresa não enviou comprovação de que possui responsável técnico detentor de acervo técnico comprovando serviços de controle de pragas e vetores, entendendo que a empresa deve ser inabilitada frente ao descumprimento do item 12.3.11 do Edital.

Por conseguinte, aponta ainda que a empresa HS HIGIENIZA pecou ao não apresentar atestado de capacidade técnica devidamente registrado no órgão competente, pois ao verificarem os quatro atestados de capacidade técnica apresentados, segundo a empresa SORRISO PRIME, foram constatadas irregularidades discriminadas na peça recursal.

Colaciona doutrina, acórdão acerca da possibilidade quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e ainda reforça a necessidade de diligências com fim de confirmar a exequibilidade da proposta, pois verifica a licitante SORRISO PRIME que foi possível verificar que o valor global da proposta apresentada pela recorrida HS Higieniza ficou 92,89% abaixo do valor estimado pelo órgão.

Ressaltou ainda que a Recorrida teria enviado planilha de composição de custos incorreta, vez que a licitação é feita por m2, entendendo que a forma de comprovação de custo da empresa também deve ser por m2.

Ademais, compreendeu que cabe a empresa recorrente informar que detém grande parcela dos contratos de serviços de controle de pragas e serviços, dedetização, desratificação e descupinização do Estado de Mato Grosso vez que os valores fechados pela Recorrida em sessão encontram-se exequíveis.

Por fim, requer que a empresa HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA, seja inabilitada, frente a ausência de apresentação do Acervo Técnico ou Certidão emitido pelo órgão competente; por ausência de apresentação do atestado técnico devidamente registrado no órgão; que seja declarada nova diligência com fins de comprovar a exequibilidade da proposta, porém desta vez com a apresentação de planilha de composição de custo por m2.

A contrarrazoante TOTAL HS HIGIENIZA, alegou pela obrigatoriedade do cumprimento ao Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que a empresa atendeu todos os requisitos previstos em edital, não podendo a pregoeira criar novos critérios de julgamentos sem observâncias aos dispositivos editalísticos.

Que os documentos foram analisados e habilitados para a presente licitação.

Que em relação a exequibilidade da proposta, a pregoeira solicitou uma planilha comprovando a exequibilidade satisfatória do objeto licitado, devendo conter todos os custos, para a prestação do serviço. Que a solicitação foi tempestivamente atendida.

Fundamenta que a licitação pública tem como finalidade atender um interesse Público, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de igualdade, para que seja possível a obtenção da proposta mais vantajosa.

Que deixar de aplicar os dispositivos editalísticos em isonomia entre os competidores há grave afronta dos princípios, além de ferir o próprio princípio da finalidade.

Por fim, requer seja mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, e seja julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa SORRISO PRIME LTDA.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**,

De início, cumpre registrar que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, no entanto no que concerne à pesquisa de preços, com o resultado dos lances observa-se que os valores cotados ficaram superestimados.

Desta forma, gerou insegurança quanto a realidade do valor exequível do serviço a ser demandado

Do ponto de vista formal, **deixo de analisar o mérito do recurso interposto pela empresa SORRISO PRIME LTDA, tendo em vista proposição fora do prazo determinado em lei.**

Conforme previsto no artigo 4º, inciso XVIII e XX da Lei nº 10.520-02, o prazo para interpor recurso na modalidade Pregão, é de apenas 3 (três) dias. Só poderá utilizar o direito de recurso o licitante de que se manifestar de forma motivada quando da comunicação do vencedor. Perderá o direito de recurso se não manifestar durante a sessão.

Art. 4º Os integrantes das Carreiras a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, somente poderão ser cedidos ou ter exercício fora do respectivo órgão de lotação nas seguintes situações:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Sabe-se que processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é “o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico”[1].

É imperioso destacar que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

A r. Pregoeira, avaliou que os documentos apresentados pela licitante recorrida de forma errônea, visto que conforme comprovam os autos a empresa deixou de apresentar o atestado de capacidade técnica nos termos do edital.

Ou seja, as documentação apresentada não atende os ditames editais, para fins de comprovação de sua capacidade técnica para execução do objeto a ser contratado, sobretudo porque no edital consta cláusula expressa de como deve ser a apresentação de este documento.

O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas sim meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Pública, observando-se os princípios que a norteiam, em especial aqueles elencados no art. 37, “caput”, da CF e Lei nº 8.666/93, motivo pela qual não

pode se ater a formalidades excessivas, sob pena de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

De mais a mais, vale ressaltar que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Nesse sentido, a Prefeitura de Campo Verde, como órgão público, somente pode fazer aquilo que a lei autoriza e, pelo disposto no art. 30 da Lei nº 8.666/93, não pode exigir dos licitantes documentos além daqueles elencados no citado ato normativo – dentre eles, notas fiscais para comprovação da capacidade técnica –, uma vez que se trata de rol taxativo, nos claros termos da jurisprudência, in verbis:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. ILEGALIDADE. ORDEM CONCEDIDA PARA ANULAR AS SANÇÕES IMPOSTAS E IMPEDIR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DA IMPETRANTE DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES. Não é lícito à Administração Pública fazer exigência que a lei não faz (artigo 30, II, da lei nº 8.666/93). Sendo assim, a vinculação de comprovação da capacidade técnica por meio de apresentação das respectivas notas fiscais traduz-se ilegal e desarrazoada, violando direito líquido e certo do impetrante. (TJAC. Relator (a): Des. Arquilau de Castro Melo; Comarca: N/A; Número do Processo: 0501127-63.2010.8.01.0000; Órgão julgador: Tribunal Pleno Jurisdicional; Data do julgamento: 13/04/2011; Data de registro: 27/04/2011).

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa. TCU. Acórdão 2435/2021-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores: Documentação, Rol taxativo, Nota fiscal, Contrato Publicado: Boletim de É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993. TCU. Acórdão 15239/2021- Segunda Câmara | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores: Nota fiscal, Rol taxativo Publicado: Boletim de Jurisprudência nº 374 de 13/10/2021.

É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993. TCU. Acórdão 944/2013- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores: Nota fiscal, Rol taxativo, Cópia de documento Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 148.(Grifos nossos).

De suma salientar, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Nesse íterim, sobressai o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Ad-

ministração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

No caso em tela a recorrida não apresentou atestado de capacidade técnica em consonância com as exigências editalíssimas.

Nota-se que a Pregoeira não foi fiel aos princípios basilares da Administração Pública e principalmente no instrumento convocatório.

Entretanto, devido aos significativos descontos dados por 4 empresas na sessão da licitação e indícios ilegalidade no certame, OPINAMOS PELA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELOTRONICO Nº 026/2023, para refazimento das pesquisas de mercado, bem como reanálise de todo o processo.

Como já mencionado, a licitação obedeceu a todos os requisitos formais exigidos na lei para a modalidade, entretanto, a indícios de preços superestimados, gerando vício Edital Convocatório, possuindo vício de legalidade.

No caso in tela, portanto, têm-se que a decisão de revogar ou anular uma licitação, consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, devendo o ato ser, em ambos os casos, motivado em parecer escrito e fundamentado na forma do inciso IX, do art. 38 da Lei de Licitações.

De suma salientar, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

São, pois, distintas as hipóteses de revogação e de anulação, correspondendo esta ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes) e aquela ao desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público.

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

A Revogação e a anulação de um processo licitatório estão previstas no artigo 49 da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

Ainda no tocante ao tema, a respeito da liberdade e discricionariedade pertencente a Administração à prática do ato de revogação, mencionamos a doutrina de Marçal Justen Filho:

“No exercício da competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina de revogação.”

Segundo o mestre Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., pág. 462, “a anulação corresponde ao reconhecimento pela própria administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado”.

Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa “exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé”.

De suma destacar, que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Em razão do exposto, vista a possibilidade de revogação do Pregão Presencial 026/2023 – Processo 672/2023, pela autoridade competente baseado no poder discricionário garantido pela legislação em vigor, esta procuradoria jurídica, sugere/opina pela revogação do procedimento licitatório e a realização de novo certame.

Ante ao exposto, a procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela supremacia do interesse público e vantajosidade, os quais podem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, Deixou de conhecer o recurso por ser intempestivo, indeferiu as contrarrazões e OPINOU pela anulação e revogação do procedimento licitatório, leia-se Pregão Eletrônico nº 026/2023 e a realização de novo certame, nos termos dos princípios da legalidade, economicidade, moralidade, vantajosidade, bem como do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pela revogação do Pregão Eletrônico nº 026/2023. Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **COMERCIAL MENDONCA LTDA - EPP**, CNPJ nº **44.869.839/0001-36**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, FIAÇÃO E TRANSFORMADORES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

VIGÊNCIA: DE 06/06/2023 à 06/06/2024

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO para 16 disjuntores, 100a, trifásico	GOMES	10 Unid.	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO para 44 disjuntores, 100a, trifásico	GOMES	10 unid.	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
12	Quadro de distribuição para 24 disjuntores, 100a, trifásico c/barramento	GOMES	10 Unid.	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
13	Quadro de distribuição para 32 disjuntores, 100a, trifásico c/barramento	GOMES	10 Unid.	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
14	Quadro de distribuição para 80 disjuntores, 100a, trifásico c/barramento	GOMES	10 Unid.	R\$ 1.240,00	R\$ 12.400,00
15	Quadro distribuição de embutir com barramento, TRI, 08 DIN, 150A	GOMES	10 Unid.	R\$ 42,00	R\$ 420,00
Valor Total do Lote: R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos).					

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	Lâmpada metálica de 250 w, base e-40, bulbo tubular, temperatura cor mínima de 5.000k, fluxo luminoso superior ou igual à 20.000 lumens, vida mediana superior ou igual 15.000 horas, eficiência luminosa superior ou igual à 80 lm/w, posição de funcionamento universal	DEMAPE	300 unid.	R\$ 33,16	R\$ 9.948,00

Valor Total do Lote: R\$ 9.948,00 (Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	Lâmpada metálica de 400 w, base e-40, bulbo tubular, temperatura cor mínima de 5500k, fluxo luminoso superior ou igual a 40.000 lumens, vida mediana superior ou igual à 15.000 horas, eficiência luminosa superior ou igual à 100 lm/w, posição de funcionamento universal. (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Philips, Osram, Empalux)	DEMAPE	300 unid.	R\$ 300,00	R\$ 9.750,00

Valor Total do Lote: R\$ 9.750,00 (Nove Mil e Setecentos e Quinhentos e Cinquenta Reais).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	Poste cônico contínuo curvo simples para duas luminárias, 7 metros de altura, em chapa de aço galvanizado a fogo, diâmetro da base 112 mm, diâmetro do topo 60 mm, projeção do braço de 1,65 m	IBILUX	75 unid.	R\$ 825,00	R\$ 61.875,00
131	Poste cônico contínuo curvo simples para uma luminária 7 metros de altura, em chapa de aço galvanizado a fogo, diâmetro da base 112 mm, diâmetro do topo 60 mm, projeção do braço de 1,65 m	IBILUX	75 unid.	R\$ 825,00	R\$ 61.875,00
132	Poste reto de 7 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	IBILUX	75 unid.	R\$ 885,00	R\$ 66.375,00
133	Poste reto de 9 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	IBILUX	75 unid.	R\$ 1.125,00	R\$ 84.375,00
134	Poste reto de 12 metros engastado a fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	IBILUX	75 unid.	R\$ 1.515,00	R\$ 113.625,00
135	Poste reto de 14 metros engastado à fogo completo, com braço curvo duplo para topo de poste 60,30 mm com projeção lateral de 2000 mm com reforço tipo mão francesa nas partes inferiores do braço em suas extremidades inferiores, Acabamento com galvanização à fogo e pintado nas cores a definir	FERRAÇOPOSTES	75 unid.	R\$ 2.100,00	R\$ 157.500,00

Valor Total do Lote: R\$ 545.625,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	Luminária pública aberta, para lâmpada de até 250 w, soquete E-40, 60,3 mm de encaixe	OLIVO	150 unid.	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00

140	BRAÇO CISNE: Braço curvo com sapata modelo oce 48/30, galvanizado a fogo, com comprimento de 3 metros, espessura de 48,3 mm e com chapa de 2.0 mm de espessura	IBILUX	750 unid.	R\$ 75,00	R\$ 56. 250,00
141	Braço para luminária pública, modelo cisne, curvo, galvanizado, de 3 metros x 60,3 mm, em aço carbono 1010/1020, laminado, resistência mecânica: f 15dan, flecha residual máxima 15 mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, revestimento zincado a quente, 100 µm (média), 86 µm (ponto mínimo), o "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-uv e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas, deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelevel, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação	IBILUX	750 unid.	R\$ 91,00	R\$ 68. 250,00

Valor Total do Lote: R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

LOTE 37 (25% do lote 36)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139.1	Luminária pública aberta, para lâmpada de até 250 w, soquete E-40, 60,3 mm de encaixe	OLIVO	50 unid.	R\$ 70,00	R\$ 3. 500,00
140.1	BRAÇO CISNE: Braço curvo com sapata modelo oce 48/30, galvanizado a fogo, com comprimento de 3 metros, espessura de 48,3 mm e com chapa de 2.0 mm de espessura	IBILUX	250 unid.	R\$ 75,00	R\$ 18. 750,00
141.1	Braço para luminária pública, modelo cisne, curvo, galvanizado, de 3 metros x 60,3 mm, em aço carbono 1010/1020, laminado, resistência mecânica: f 15dan, flecha residual máxima 15 mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, revestimento zincado a quente, 100 µm (média), 86 µm (ponto mínimo), o "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-uv e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas, deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelevel, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação	IBILUX	250 unid.	R\$ 91,00	R\$ 22. 750,00

Valor Total do Lote: R\$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais).

Valor Total dos Lotes: R\$ 779.823,00 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE E OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº **02.507.465/0001-69**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, FIAÇÃO E TRANSFORMADORES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

VIGÊNCIA: DE 06/06/2023 à 06/06/2024

LOTE 02 (25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.1	Transformador 13,8 KV trifásico 127/220 volts de 75 KVA. (Marcas similares – TRAE/ROMAGNO-LE)	TRAE	01 Unid.	R\$ 23. 175,15	R\$ 23.175,15
02.1	Transformador 13,8 KV trifásico 127/220 volts de 112,5 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNO-LE)	TRAE	01 Unid.	R\$ 25. 205,83	R\$ 25.205,83
03.1	Transformador 34,5 KV trifásico 127/220 volts de 75 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNO-LE)	TRAE	01 Unid.	R\$ 23. 891,43	R\$ 23.891,43
04.1	Transformador 34,5 KV trifásico 127/220 volts de 112,5 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNO-LE)	TRAE	01 Unid.	R\$ 28. 699,16	R\$ 28.699,16
05.1	Transformador 34,5 KV trifásico 127/220 volts de 300 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNO-LE)	TRAE	01 Unid.	R\$ 63. 364,95	R\$ 63.364,95
06.1	Transformador 34,5 KV trifásico 380/220 volts de 112,5 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNO-LE)	TRAE	01 Unid.	R\$ 28. 699,16	R\$ 28.699,16
07.1	Transformador 34,5 KV trifásico 127/254 volts de 15 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNO-LE)	TRAE	01 Unid.	R\$ 7.089,15	R\$ 7.089,15
08.1	Transformador 34,5 KV trifásico 127/254 volts de 25 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNO-LE)	TRAE	01 Unid.	R\$ 10. 426,42	R\$ 10.426,42
09.1	Transformador 13,8,5 KV trifásico 127/220 volts de 300 KVA (marcas similares – TRAE/ROMAGNO-LE)	TRAE	01 Unid.	R\$ 54. 446,09	R\$ 54.446,09

Valor Total do Lote: R\$ 264.997,34 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Suporte para raio	CENTROAÇO	100 unid.	R\$ 38,40	R\$ 3. 840,00
37	Suporte curto 38x38	ELETROPOL	100 unid.	R\$ 2,74	R\$ 274,00
38	Suporte aterramento isolador para raio galvanizado spda	PARATEC	100 unid.	R\$ 9,87	R\$ 987,00
39	Isolador polimérico 35 kv	ISOLELETRIC	150 unid.	R\$ 83,73	R\$ 12. 559,50
40	Isolador tipo Roldana 76x79 mm (qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: gemer, cople, dercolux)	GERMER	1000 unid.	R\$ 9,79	R\$ 9. 790,00

41	Conector cunha para haste de aterramento 15.4 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Incesa, Intelli, Conimel)	INTELLI	300 unid.	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00

Valor Total do Lote: R\$ 29.790,50(Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	Conector cdp-95 4-35/16-120 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Incesa, Intelli, Conimel)	INTELLI	1.000 unid.	R\$ 9,11	R\$ 9.110,00
46	Conector de nylon 6.0 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Cemar, Wurth, Lorenzetti)	CEMAR	300 unid.	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00

Valor Total do Lote: R\$ 11.519,00 (Onze Mil, e Quinhentos e Dezenove Reais).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	Cinta circular 260 mm (não serão aceitos produtos recondicionados)	CENTROAÇO	300 unid.	R\$ 42,82	R\$ 12.846,00
63	Elo Fusível 01 H (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Indel, Incesa, Eletro-fusi)	INCESA	150 unid.	R\$ 2,25	R\$ 337,50
64	Elo Fusível 02 H (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Indel, Incesa, Eletro-fusi)	INCESA	150 unid.	R\$ 2,33	R\$ 349,50
65	Elo Fusível 03 H (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Indel, Incesa, Eletro-fusi)	INCESA	150 unid.	R\$ 2,25	R\$ 337,50
66	Elo Fusível 05H (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Indel, Incesa, Eletro-fusi)	INCESA	150 unid.	R\$ 2,33	R\$ 349,50
67	Elo Fusível 06K (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: indel, incesa, Eletro-fusi)	INCESA	150 unid.	R\$ 2,25	R\$ 337,50
68	Elo Fusível 10K (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Indel, Incesa, Eletro-fusi)	INCESA	150 unid.	R\$ 2,33	R\$ 349,50
69	Elo Fusível 15K (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Indel, Incesa, Eletro-fusi)	INCESA	150 unid.	R\$ 2,58	R\$ 387,00
70	Elo Fusível 25K (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Indel, Incesa, Eletro-fusi)	INCESA	150 unid.	R\$ 2,99	R\$ 448,50

Valor Total do Lote: R\$ 15.742,50(Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152	Tubo corrugado com guia, 1.1/2"	PLASTIBRAS	1.000 unid.	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
153	Tubo corrugado com guia, 2"	PLASTIBRAS	5.000 unid.	R\$ 4,03	R\$ 20.150,00

Valor Total do Lote: R\$ 23.390,00(Vinte e Três Mil e Trezentos e Noventa Reais)

Valor Total dos Lotes: R\$ 345.439,34 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 118, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor autuada sob nº. 3446/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ODAIR CEZAR MORCH**, CPF sob nº. 942.***-20 do cargo de provimento em comissão de Diretor da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 31, de 05 de janeiro de 2021.

Art 4º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 311, de 04 de outubro de 2021, que menciona ao cargo Interino em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 127, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que RETIFICA o Decreto nº. 127, de 05 de junho de 2023, especificamente em relação ao **CONSIDERANDO**., que passará a vigorar com a redação abaixo transcrita, mantendo-se inalterado os demais dispositivos do sobre-dito decreto:

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 1/2022 encerra em 05/07/2023, de acordo com a publicação do Decreto nº.134, de 05/07/2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 06 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” Nº 017/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 017/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 16/05/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de “Registro de preços para aquisições futuras de equipamento – DETECTOR DIGITAL DE RAIOS - X, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete”, sendo declaradas vencedoras do certame a empresa: **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.536.135/0001-39**, vencedora do item (01), (item único), com valor total de R\$ 93.090,00 (noventa e três mil e noventa reais).

O valor unitário do item, está registrado na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de junho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 121, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INFORMATICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor autuada sob nº. 3485/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **JOSYCLEIDE ESTEVÃO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 015.***-14, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informática, nomeada através da Portaria nº. 112, de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 112, de 01 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio****PORTARIA Nº. 119, DE 06 DE JUNHO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA****CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de servidor para assumir a deficiência do quadro de servidores para ofertar atendimento eficiente à população nos serviços de segurança de competência da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **LURDIMILA ALVES FUHR**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 070.***-93, nomeada ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, através da Portaria nº. 116, de 06 de junho de 2023, para prestar serviços de relevante interesse público à Delegacia de Polícia Judiciária Civil, sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente à remuneração e adicionais relativos ao servidor cedido.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para atender a demanda da Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo do Município de Campos de Júlio/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 21.823,20 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Centro de Custo: 8185 – Creche Infantil Ignêz Bresolin Giongo;****Centro de Custo: 8130 – Creche Pequeno Príncipe;**

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Despesa: 762/2023 – Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal;

Código: 08.01.2.082.3.3.90.30.14.00.00.00 - Material Educativo e Esportivo;

Despesa: 712/2023 – Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal;

Código: 08.01.2.078.3.3.90.30.14.00.00.00 - Material Educativo e Esportivo;

VIGÊNCIA: De 90 (noventa) dias, ou seja, de 06/06/2023 a 05/09/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2023, Processo Administrativo nº 072/2023, Processo de Compra nº 067/2023 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2022, originada do Pregão Presencial nº 060/2022, realizado pelo Município de Planalto da Serra/MT.

ASSINAM: **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI** – Prefeito/ CONTRATANTE e **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 07.787.944/0001-08/ CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 116, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna C.I nº 016/2023, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LURDIMILA ALVES FUHR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.170,76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE GIRLEI-DE ALVES DE MELO FERREIRA/CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 120, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INFORMATICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a C.I nº 018/2023, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCELIA SANTOS SOUZA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 681.***.***-87 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Informática, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT.

Contratado: ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, CNPJ nº 33.564.031/0002-05

Valor global: R\$ 54.850,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 13/2023, Processo Administrativo nº 74/2023 e Processo de Compra nº 68/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.170,76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e KAROLAYNE ALVES DA SILVA/CONTRATADA.

PORTARIA N° 117, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna C.I n° 017/2023, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VIRNA KAWANE FRAZÃO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº.074.***-31 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 043/2023**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel para instalação e funcionamento de Salas Anexas e Assessoria da Escola Estadual Elias Bento no Distrito de Primavera do Fontoura do Município de Canabrava do Norte-MT para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

DATA: Canabrava do Norte, 05 de Junho de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Luzia Gomes Almeida, inscrita no CPF sob o nº 555.227.181-53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 487/2023/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2023.****PORTARIA N. 487/2023/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização;

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.116.***-**, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL 040/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **JO-NATHAN SILVA LUZ**; inscrita no **CNPJ 30.709.546/0001-87**, referente a contratação de empresa para aquisição sob demanda de aparelhos de ar condicionado de 12.000 e 18.000BTU's para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Designar a servidora **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.130.***-** com e-mail saplafi@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JAKELINE TAVARES GRECCHI

Fiscal Titular

GLEICY BRITO DOS SANTOS

Fiscal Suplente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Objeto:	Aquisição de aparelhos celulares (Smartphones) para premiação do Projeto PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura de Canabrava do Norte.
Favorecido:	S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	R\$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 027/2023, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 06 de Junho de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 484/2023/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 484/2023/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à con-

tratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/ MF sob o nº ***.116.***-**, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL 038/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**; inscrita no **CNPJ 18.009.871/0001-31**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Designar a servidora **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.130.***-**, com e-mail saplafl@canabradonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JAKELINE TAVARES GRECCHI

Fiscal Titular

GLEICY BRITO DOS SANTOS

Fiscal Suplente

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 489/2023/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA N. 489/2023/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1*****5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.569.***-**, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL 042/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **DERKIAN SANCHES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n. 43.436.135/0001-07 referente a prestação de serviços técnicos de ensaios de bombeamento, vazão e recuperação com a finalidade de emissão de

outorgas diversas para regularização dos poços no município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar a servidora **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.130.***-** com e-mail saplafi@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARA SILVIA DE JESUS PORTELA

Fiscal Titular

GLEICY BRITO DOS SANTOS

Fiscal Suplente

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 488/2023/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 488/2023/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais

setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2****8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.930.***-**, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL 041/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a Pessoa Física do Sr. **SEBASTIÃO ANTÔNIO BARBOSA**, referente a locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal e o Tele Centro Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Designar a servidora **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.130.***-** com e-mail saplafi@canabradonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SOLANGE FERREIRA DA SILVA

Fiscal Titular

GLEICY BRITO DOS SANTOS

Fiscal Suplente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 486/2023/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 486/2023/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1****6, emitida por SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.577.***-**, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL 039/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.210.672/0003-78**, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de frutas e verduras para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Designar a servidora **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.889.***, com e-mail educação@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar como suplente a execução do contrato acima mencionado no impedimento do fiscal titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NATALIA MOLINA SCHNEIDER

Fiscal Titular

ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES

Fiscal Suplente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 485/2023/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 485/2023/GAPRE, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.034.****, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** com **LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.094, de 15 de dezembro de 2022, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de junho de 2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 040/2023

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição, sob demanda, de aparelhos de ar condicionados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte.

DATA: Canabrava do Norte, 05 de Junho de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **JONATHAN SILVA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.709.546/0001-87

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 042/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cadastramento e regularização (outorga/licenciamento) de 03 (três) poços artesianos no município de Canabrava do Norte - MT:

DATA: Canabrava do Norte, 05 de Junho de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **DERKIAN SANCHES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.436.135/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 383/2023

De 06 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, servidorano cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 078/2023 – Inexigibilidade nº 009/2023** - Cujo objeto é a *contratação de empresa para serviços mecânicos para retifica de motor com fornecimento de peças para a motoniveladora Komatsu – modelo GD535-5 – Chassi GD5355B10050, conforme especificação no edital.*

Art.2º - Nomear **EDER JUNIOR RODRIGUES**, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 076-2023 - CONTRATO 081-2023

EXTRATO DE CONTRATOS 076/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 016/2023

Data: 10/05/2023

Vigência: 09/05/2024

Contratado: **MG SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão truck com tanque pipa capacidade mínima de 12.000 litros, bico pavão, chuveiro, espargidor, bomba de recalque e sucção para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 077/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2023 – Eletrônica

Data: 18/05/2023

Vigência: 14/11/2023

Contratado: E DE M FAITÃO GONÇALVES ROMÃO – ME.

Objeto: Contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de serviços de equoterapia, visando atender aos alunos neurológicos da rede pública de ensino no município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 078/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2023 – Eletrônica

Data: 18/05/2023

Vigência: 22/05/2024

Contratado: BRUNA APARECIDA RITZMANN – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a gestão e envios das informações do e-Social, relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho, àqueles eventos que se apliquem ao tipo de regime de contratação do funcionário público, sendo os eventos S-2240, S-2220 e S-2210.

Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 079/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2023

Data: 22/05/2023

Vigência: 22/05/2024

Contratado: N.C. LOPES-ME.

Objeto: Contratação de empresa para aluguel de 01 (um) trator pequeno com potência de 59 CV c/ roçadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 080/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

Data: 30/05/2023

Vigência: 30/09/2023

Contratado: E.M. DA SILVA LTDA

Objeto: Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2023, a contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a “BANDA MATHEUS VILELA” a ser realizado no dia 13/07/2023 no Parque de Exposições Luiz Cancian, durante o 29º Rodeio Show Cultural 2023..

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 081/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023

Data: 30/05/2023

Vigência: 26/11/2023

Contratado: CRIATIVE MUSIC LTDA

Objeto: Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2023, a contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com o cantor gospel “ANDERSON FREIRE” a ser realizado no dia 02/09/2023 na Praça do Avião durante o Dia Cultural Gospel 2023.

Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

(Projeto de Lei nº047/2023 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a autorização para firmar Acordo de cooperação com a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Rua Miraguaí, nº 121 B, Parque de Exposições “Luiz Cancian” no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, para a parceria, regime de mútua cooperação, para a organização e realização da Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Canarana – FEICAN, no ano de 2023.

§ 1º A organização e administração da FEICAN 2023 não ficará a cargo apenas da Associação, mas haverá uma parceria de cooperação entre o Município e a ADAC.

§ 2º Para a formalização desta parceria não haverá transferência de recursos financeiros, todavia a ADAC ficará responsável pela parte de recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de área/barracas, vendas de camarotes e outros, para colaborar e cooperar na organização, administração, contratação e realização de despesas diversas decorrentes da FEICAN 2023.

Art. 2º As obrigações, responsabilidades e prazo de vigência do acordo de cooperação dar-se-ão na forma do **ANEXO ÚNICO**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º A ADAC efetuará a Prestação de Contas dos valores arrecadados e despesas realizadas para o Poder Executivo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a realização da FEICAN.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº .../2023**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 00x/2023****ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC.**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ sob o nº 15.023.922/0001-91, com Sede Administrativa na Rua Miraguaí nº 228, centro na cidade de Canarana – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Célula de identidade nº 3671142 e inscrito no CPF sob o nº 888.448.461-87, residente e domiciliado na Rua Tuparandi, nº 94, centro na cidade de Canarana - MT, doravante denominado **PRIMEIRO COOPERANTE** e de outro lado, a **Associação dos Amigos de Canarana - ADAC**, Natureza Jurídica Associação Privada, inscrito no CNPJ sob. Nº 22.260.514/0001-19, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº117 A Canarana – MT, neste ato representado pelo Presidente **SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº xxxx MTE/MT e inscrito no CPF sob nº xxxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxxxx, Canarana – Mato Grosso, doravante denominado **SEGUNDO COOPERANTE**, celebram **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, da Lei Orgânica do Município, da **Lei Municipal nº X.XXX/2023** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

LEI MUNICIPAL Nº 1.740 DE 06 DE JUNHO DE 2023**Lei Municipal nº 1.740 de 06 de junho de 2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente Acordo de cooperação tem por objeto a Organização e administração da FEICAN 2023. A Organização e administração da FEICAN 2023 não ficará a cargo apenas da Associação, mas haverá uma parceria de cooperação entre o Município e a ADAC.

PARAGRAFO ÚNICO. O evento será realizado no período de xx à xx de xxxx no Parque de Exposições “Luiz Cancian” neste município de Canarana – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO COOPERANTE**

São obrigações do **SEGUNDO COOPERANTE** - Associação dos Amigos de Canarana - ADAC:

a) A Associação deverá realizar as seguintes Atividades/organização/colaboração e cooperação:

I – Organização, arrecadação de patrocínio e aluguéis de Bares, camarotes, expositores, patrocinadores;

II – Realização e responsabilidade de limpeza do local;

III – Organização e premiação (rodeio, três tambores, laço);

IV - Palestras técnicas voltadas ao agronegócio, dia de campo de segunda safra;

V - Mídias de ações municipais e estaduais fora do município;

VI - Obter Alvarás perante o Corpo de Bombeiros, forças policiais e municipais;

VII - Logística local de atrações do evento.

b) No decorrer de todo o evento deverá ser usado a logo da Prefeitura de Canarana divulgando o Município;

c) Deverá divulgar o Município em entrevistas nas mídias escrita, falada e televisionada;

d) Deverá divulgar e permitir que se divulgue no evento projetos que estão sendo realizados pela Prefeitura de Canarana – MT;

e) Executar o objeto do Acordo de cooperação, conforme o Plano de Trabalho;

f) Encaminhar a Prestação de Contas pormenorizada referente ao evento;

g) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**, relativos à execução do presente Acordo de cooperação; e,

h) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA**DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO COOPERANTE**

São obrigações do **PRIMEIRO COOPERANTE**:

a) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de cooperação, no tocante à arrecadação e despesas realizadas na FEICAN 2023, e sua Prestação de Contas;

b) Acompanhar a execução do objeto deste Acordo de cooperação mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

c) Encaminhar a Prestação de Contas, quando solicitado, pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos arrecadados e das despesas efetuadas com a FEICAN 2023, de que trata este Acordo de cooperação deverá ser encaminhada para o **PRIMEIRO COOPERANTE 120 (cento e vinte) dias após o termino do evento**, acompanhados da seguinte documentação:

I – Cópia do Acordo de cooperação com a indicação da data de sua publicação;

II – Relatório de Execução do Acordo de cooperação;

III – Demonstrativo da Execução da receita (arrecadação) e despesa, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV – Relação de pagamento;

V – Extrato da conta bancária específica do período, referente ao recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de área/barracas, vendas de camarotes e outros, e até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do **SEGUNDO COOPERANTE**, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do Acordo de cooperação.

VII – Comprovante do recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pelo responsável do evento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **SEGUNDO COOPERANTE**, devidamente identificado com o nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos, contados da aprovação ou tomada de contas por parte do **PRIMEIRO COOPERANTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA QUINTA**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Acordo de cooperação poderá ser denunciado pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

b) Retardamento do início da execução do seu objeto;

c) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA**DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo de cooperação é ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de sua assinatura e termo final a data da aprovação da prestação de contas do evento.

O Acordo de cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA**A RESPONSABILIZAÇÃO**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos arrecadados, sujeita o **SEGUNDO COOPERANTE** ao ressarcimento dos valores gastos indevidamente ao **PRIMEIRO COOPERANTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Acordo de cooperação no site do **PRIMEIRO COOPERANTE** será providenciada até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, assumindo este todas as despesas decorrentes deste ato.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Acordo de cooperação, que não for mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem justos e concordados, foi elaborado este Acordo de cooperação, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2(duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestido o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Canarana – MT, XX de junho de 20xx.

MUNICÍPIO DE CANARANA

Fábio Marcos Pereira de Faria

PRIMEIRO COOPERANTE

Associação dos Amigos de Canarana - ADAC

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SEGUNDO COOPERANTE

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2023

De 07 de junho de 2023.

DIVULGA OS CANDIDATOS APTOS AO

PROCESSO DE ESCOLHA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

Adirma Rosa Guimarães Koester Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2024 a 2028, nos termos do **Edital nº. 001/2023 de Abertura** e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I -Divulgar a lista dos candidatos aptos a etapa da prova objetiva;

Nome em ordem alfabética:

ADRIANA CASTRO DE MELO

ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA

ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS

BEATRIZ CANTUARIO MENEZ

CREUSA LOPES FARIA

GILVAN BUENO DE MORAIS FURTADO QUEIROZ

GLEIDSON GILIANO ROSSINI

ISLADIANA BERNART

JANETE ELISABETH HUBNER

JOÃO ALBERTO CANDIDO SCHONHOLZER

JOSIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA

KATLYN KATHERYNE LINDEMANN NUNES

LIZA FERNANDA SALES FILGUEIRAS

MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA

MARLI REJANE SCHMIDT

PAULA REGIANE RIBEIRO BARBOSA

PAULO CESAR DENDENA

PAULO JONATAS MENDES GONÇALVES

RENAN LOCH BRAZ

ROBSON WAINER DOS SANTOS BARBOSA

ROSIELI GRUN

SUELY DE SOUZA ALVES

TADEU DA LUZ DE JESUS

VALDECY CAMPOS DA LUZ

VALDINETE FRIES

WEULLEM BATISTA GOMES

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação Nº 042/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto nº 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Diucelia Castanha Gurski	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2022
Acelene Silvana	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2022

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Laiane Marques Constante Vieira	Professor	001/2022

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2023**De 06 de Junho de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **LIZIANA WISCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 079/2023 – Pregão Presencial nº 018/2023** – Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de árvores, limpeza de prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almojarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023**ERRATA**

Em correção a publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE do **extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 030/2023, COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: R\$ 3.210.205,56 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e centavos).

LEIA-SE: R\$ 10.485.830,92 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

Canarana-MT, 06 de junho de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 215 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **MEIRE VIANA DE FREITAS**.”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 403, 422, 499, 566, 620, 656, 760/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 22, 108, 192, 249, 309, 378, 435, 478, 529, 579, 721/2022.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 004, 045 e 074/2023.

CONSIDERANDO, Processo nº 1006872-78.2021.8.11.0007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **MEIRE VIANA DE FREITAS**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/06/2023 a 31/07/2023**, conforme Processo do DRH nº 025/2021.

Art. 2º - Servidora está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDA E FUNGICIDA; ADUBOS, FERTILIZANTES E SEMENTES; ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E LESMICIDA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO COMBATE E CONTROLE DA PRAGA DE MOLUSCOS LESMAS E CARAMUJOS.**

Empresas vencedoras valor total: R\$72.201,34 (setenta e dois mil e duzentos e um reais e trinta e quatro centavos):

EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP (46422275000114) com os lotes: 4, 8, 16, 19, 20 e 21 no valor total de R\$10.576,60 (dez mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (46356151000188) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 32, 34 e 35 no valor total de R\$61.624,74 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Itens desertos: 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42

Item fracassado: 3

Carlinda – MT, 06 de Junho de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL**PREGOEIRA OFICIAL****Publique-se****DECRETO Nº. 172/2023.****DECRETO Nº. 172/2023.****SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT, nos dias 08 (quinta-feira) e 09 (sexta-feira) de junho de 2023, em virtude do dia de “Corpus Christi”.**Artigo 2º** - O Pronto Atendimento e o Serviço de Coleta de Lixo terão funcionamento normal.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 06 de junho de 2023.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 219 DE 05 DE JUNHO DE 2023.****SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSIMEIRE ATÁIDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3159, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **03/07/2023 a 01/08/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 216 DE 02 DE JUNHO DE 2023.****SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO”.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO**, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.**CONSIDERANDO**, Perícia Oficial Municipal;**CONSIDERANDO**, Portaria/DRH nº 025, 040 e 073/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO** matrícula nº 4130, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, lotado na lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/06/2023 a 31/07/2023**, conforme processo do DRH nº 01/2023.**Art. 2º** - Servidor está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 110/2023.****PORTARIA Nº. 110/2023.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE RECURSOS DO PREVCAR E MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.044/2017;**RESOLVE:****Art. 1º** Fica **DESIGNADO** o Senhor **CLEVERSON COELHO** para exercer a função de Gestor de Recursos do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, a partir de 03 de janeiro de 2023.**Art. 2º** Fica **DESIGNADO** o Senhor **CLEVERSON COELHO** como membro do comitê de investimentos do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, a partir de 03 de janeiro de 2023.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT****Em, 06 de junho de 2023.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 221 DE 05 DE JUNHO DE 2023.****SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **FLORIALVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3293, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **19/07/2023 a 17/08/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023
DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023

Dispõe sobre a Situação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção nº 002/2023, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **situação das inscrições por localidade**, do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção nº 002/2023.

**Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil
ZONA URBANA**

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
01	Ana Gabrielle da Silva Nascimento	003	Deferida
02	Angélica Malvina Polizelli	008	Deferida
03	Cideline Lourdes Rosa	018	Deferida
04	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	015	Deferida
05	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	010	Deferida
06	Gilmar Severino de Lima	004	Deferida
07	Jessica Alves dos Santos Fernandes	013	Deferida
08	Juniele Ramalho Severino de Lima	005	Deferida
09	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	002	Deferida
10	Mônica Daniela Maçaneiro Jolli	017	Deferida

**Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil
Zona Rural**

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
01	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva	006	Deferida
02	Ana Maria Souza da Silva	007	Deferida
03	Rainara Pelissale de Oliveira	011	Deferida

**PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ZONA URBANA**

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
01	Ivaneuza Dórea	012	Deferida

**Professores de área – Linguagem
(Português e Inglês)****ZONA RURAL**

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
01	Alessandra Alves Pereira	016	Deferida

**Professores de área – Linguagem
(Arte)****ZONA URBANA****NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.****Professores de área – Linguagem
(Arte)****ZONA RURAL****NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.****Professores de área – Linguagem
(Educação Física)****ZONA RURAL****NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.****Professores de Matemática****ZONA RURAL**

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
01	Antonio Marcelino da Silva Junior	014	Deferida

Professores de Ciências da Natureza**ZONA URBANA**

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
01	Vilson Aparecido do Prado	001	Deferida

Professores de Ciências da Natureza**ZONA RURAL****NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.****Professores de Ciências Humanas
(Geografia)****ZONA URBANA****NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.****Professores de Ciências Humanas
(Geografia)****ZONA RURAL****NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.****Professores de Ciências Humanas
(História)****ZONA URBANA****NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.****Professores de Ciências Humanas
(História)****ZONA RURAL**

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
01	Neide Rodrigues dos Santos	009	Deferida

**Professores de Ciências Humanas
(Ensino Religioso)****ZONA URBANA****NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.****Professores de Ciências Humanas
(Ensino Religioso)****ZONA RURAL****NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.**

Carlinda-MT, 07 de junho de 2023.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

Decreto nº 052/2023 Portaria nº 93/2023

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 050/2022**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT****CONTRATADO: D P DUARTE TRANSPORTES ME sob CNPJ 17.475.465/0001-00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VIGÊNCIA: 07/06/2023 até 31/12/2023**VALOR: R\$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 225 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 4357, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **12/06/2023 a 01/07/2023 (20 dias)**, sendo o terço de férias e **10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Junho/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 223 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CLARICE FOSCARIM**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **06/06/2023 a 05/07/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 218 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSE ALCIDES LINJARDI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 230, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **12/06/2023 a 01/07/2023 (20 dias)**, sendo o terço de férias e **10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Junho/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 224 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ODILIO PEREIRA LACERDA**, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária de matrícula 2798, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **03/07/2023 a 01/08/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 220 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SALETE TENUTTI DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3276, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **19/06/2023 a 18/07/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 217 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARILUCIA NOBREGA CORREA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 2197, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **03/07/2023 a 01/08/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021**.

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARILUCIA NOBREGA CORREA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 2197, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **02/08/2023 a 31/08/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão para Avaliação do Período de Estágio Probatório, Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT e dá outras providências".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 14, parágrafo primeiro da Lei Municipal n°. 893/2015.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT:

Secretário de Administração e Finanças

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza– Presidente

Departamento de Recursos Humanos

Solange Pereira da Silva – Secretária

Procuradoria Geral do Município

Monali Ribeiro

Servidores Estáveis

Viviane Cristina Richartz de Oliveira

Alexsandra Evangelista Escorsin

Artigo. 2° - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo. 3° - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Artigo 4°- A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 5°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 031/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 77/2022****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 77/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 77/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 23/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **DANIEL RIBEIRO FERNANDES ME 03880887101**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **44.806.510/0001-26**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.**

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 27.477,18 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)

LEIA – SE : VALOR: R\$ 54.954,36 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 30/05/2023 À 30/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N° 119/2023

PORTARIA N° 119/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto** NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jakson de Oliveira Rios Junior, PREFEITO MUNICIPAL, DE CASTANHEIRA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CASTANHEIRA-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEOVANNA MIKELLE SANTOS SILVA CREA: 53074

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil e Sanitarista: Marco Antônio Stangherlin

CREA MT 8863 – D

PONTOS	DESCRIÇÃO	COORDENADAS
P01	Linha 1	11° 3'44,21"S 58° 42'53,87"W
P02	Linha 2	11° 3'45,01"S 58° 42'56,98"W
P03	Linha 3- vazante	11° 3'45,55"S 58° 42'59,05"W
P04	Linha 4	11° 3'41,68"S 58° 43'3,55"W
905	Linha 5 - vazante	11° 3'40,47"S 58° 43'4,86"W

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

CASTANHEIRA-MT, 05 de junho de 2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR MARCO ANTONIO STANGHERLIN

Prefeito Municipal Engenheiro Civil e Sanitária

CREA/MT 8863 - D

DECRETO N° 027, DE 06 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 027, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência do ponto facultativo nacional de **Corpus Christi** de 2023, na data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a data de Corpus Christi de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 08 e 09 de junho de 2023, no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência da data comemorativa Nacional de Corpus Christi (ponto facultativo nacional e estadual).

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo Administrativo que trata o Artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º - O departamento de licitações, caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para o dia 08 de junho de 2023, deverá funcionar, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 4º - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 5º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de junho de 2023.

JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TANQUE INSTALADO DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS EQUIPADO COM BOMBA D' ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando que não houve nenhuma empresa/participante interessado em participar do certame, fica prorrogado para o dia **22 de Junho de 2023, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a con-

tratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 06 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023

ONDE SE LE :

item	Descrição	Valor unitário atual
1	ETANOL	3,85
2	DIESEL	5,85

O CORRETO SE LE : Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	ETANOL	3,85	-0,15	3,70
2	DIESEL	5,85	-0,15	5,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.320, DE 06 DE JUNHO DE 2.023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.320, DE 06 DE JUNHO DE 2.023.

“Decreta ponto facultativo município de Cocalinho”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Será ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cocalinho no dia 08 de junho de 2023, quinta feira, em alusão ao dia de corpus-christi.

Art. 2º Também será ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cocalinho no dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, data que sucede ao dia de corpus-christi.

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que pela natureza das funções do seu cargo, exijam regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 06 de junho de 2023.

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n.º. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG n.º 1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e dou outro lado as Empresas D.J LUIZ EPP, portadora do CNPJ: 26.569.020/0001-71, com sede à Rua 102, setor Terra Firme, Cocalinho, Mato Grosso, CEP 78680-000, neste ato representada pelo seu, sócio proprietário, Sr. Dionizio José Luiz, inscrito no CPF sob o n.º 311.172.521-91; e R R OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ: 10.917.844/0001-55, com sede à Avenida Araguaia n.º 942, esq. Com Rua Coluene, Novo Cocalinho, Cocalinho-MT, CEP 78680-000, fone 66 3586.1188, neste ato pelo seu representante o sr. WELBIS ALVES DA SILVA, inscrito no C sob o n.º 788.643.481-15

Considerando que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, após realizada prévia consulta no mercado, não trazendo qualquer prejuízo ao erário municipal, pelo contrário, traria, mais economicidade e agilidade.

Considerando a aceitação dos fornecedores e que foram cumpridas as condicionantes previstas na legislação,

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 013/2022, de corrente do Pregão Presencial n.º 013/2022, pelo período de 4 (quatro meses), estendendo sua vigência para até o dia 30 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Rogério Moreira

CPF: 547.394.201-63

RG: 2.957.279 SSP-GO

Pregoeiro

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

CPF: 014.711.181-18

RG: n.º 1734269 – 4

Prefeito Municipal

Representante: DIONISIO JOSE LUIZ

CPF: 311.172.521-91

RG: 1491687

Empresa: D.J LUIZ EPP

Representante: WELBIS ALVES DA SILVA

CPF: 788.643.481-15

RG: 909897

Empresa: R R OLIVEIRA DA SILVA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2023

ADESÃO/CARONA N.º 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ n.º 28.741.330/0001-57

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS – GO, VISANDO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$539.468,10 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROSSENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
770	08.03	15.452.0004	2033	33.90.30.00.00	250.000,00
771	08.03	15.452.0004	2033	33.90.30.00.00	10.000,00
775	08.03	15.452.0004	2033	44.90.51.00.00	1.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

COCALINHO – MT, 02 de Junho de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 202/2023****PORTARIA Nº 202/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o Departamento e setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2023:

NOME	MAT.	DEPARTAMENTO/SETOR LOTAÇÃO ANTIGA	DEPARTAMENTO/SETOR LOTAÇÃO ATUAL
GRACIELI CRISTINA BETARELLI	6879	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 201/2023****PORTARIA Nº 201/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, JULIANA DA SILVA CAZELATO, portadora da matrícula n. 3142, para **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, classe B, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 204/2023****PORTARIA Nº 204/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença por motivo de afastamento do conjugue ou companheiro, conforme Artigo 93, Inciso III e Artigo 104 § único da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **MARIA JOSE CIAN HOINACKI**, Zeladora, classe D, nível 05, portadora da matrícula nº 2296, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de maio de 2023 a 30 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 - PORTARIA SMFA Nº 230/
2023 - FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador COBAS C111 da marca ROCHE, equipamento pertencente ao laboratório da secretaria municipal de saúde de Colíder/MT.** Valor Global: **R\$ 921.662,00 (novecentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais).** Vigência: 05/06/2023 até 05/06/2024.

PORTARIA SMFA Nº 230/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 081/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.** Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.** Vigência: 05/06/2023 até 05/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLOGICA.** Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 021/2022.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.** VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor **R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais)**, que serão pagos mensalmente o valor de **R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Segunda – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **21 de junho de 2023 até 21 de junho de 2024.** **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transfere-se o saldo no valor de R\$ 112.200,00 para o Cód. Red. 337. Data de Assinatura: 01/06/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 229/2023****PORTARIA Nº 229/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2023:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO/SETOR ANTIGA	LOTAÇÃO/SETOR ATUAL
PAMELA ANDRESSA DE SOUZA MIRANDA	6797	MANUTENÇÃO CMS – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 227/2023**

PORTARIA Nº 227/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2023:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
VICTOR MANOEL RODRIGUES	6901	BLOCO J – ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 226/2023**

PORTARIA Nº 226/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **VERGINIA CONCEIÇÃO CORREA**, portadora da matrícula n. 167, Professora, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 225/2023**

PORTARIA Nº 225/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **CREODETE ALVES FEITOSA ALBUQUERQUE**, portadora da matrícula n. 378, Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 048/2023**

DECRETO Nº 048/2023

Súmula: “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que na quinta e sexta-feira, dia 08 e 09 de Junho de 2023, é ponto Facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam a economicidade nos gastos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais de Colíder-MT, bem como nas autarquias e demais órgãos da administração indireta, nos dias 08 e 09 de Junho de 2023.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2.023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Adesão nº 018/2022.** Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Software Integrado Para Gestão De Saúde Pública Municipal, Sendo Na Atenção Básica, Média E Alta Complexidade, Regulação, Controle E Avaliação, Frotas, Indicadores De Gestão, Gestão Estratégica, Assistência Farmacêutica Dentre Todas As Unidades De Serviço De Saúde Existente No Município, Incluindo Capacitações Para As Equipes De Saúde Entre Outras Necessidades Inerentes Ao Suporte Da Gestão De Saúde Do Município De Colíder - MT. Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 019/2022, Pregão Presencial Nº. 011/2022 do Município de Feliz Natal. VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor R\$ **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**, cujo pagamento dar-se-á de acordo com a prestação dos serviços, preço e a quantidade entregue. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Segunda – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir **30 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.** **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transfere-se o saldo no valor de R\$ 17.100,00 para o Cód. Red. 274, valor de R\$ 17.100,00 para o Cód. Red. 314, valor de R\$ 17.100,00 para o Cód. Red. 412 e o valor de R\$ 17.100,00 para o Cód. Red. 431. Data de Assinatura: 01/06/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 224/2023**

PORTARIA Nº 224/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor, **MARIO DA SILVA**, portador da matrícula n. 2797, Professor, classe C, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, torna público para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 05/06/2023, o Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 019/2018. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato Amigável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT** com base nos Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão Contratual amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; **CLÁUSULA TERCEIRA** – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUARTA** – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colíder/MT, 05 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVELE**. Instrumento Vinculante: **ADESÃO Nº 011/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**. VALOR: Fica acrescentado a Clausula Quarta do Contrato original, o valor de **R\$ 163.430,10 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos)**, referente ao acréscimo de serviços para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Transfere-se o saldo no valor de R\$ 163.430,10 para o Cód. Red. 1381. Data de Assinatura: 02/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 200/2023

PORTARIA Nº 200/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, portador da matrícula nº 342, para atuar como **Fiscal de Contrato**, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 199/2023

PORTARIA Nº 199/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **THAIZA SILVA BRITO**, portadora da matrícula nº 6643, da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 642/2022, que designou o servidor **CLOVIS JOSÉ ALVES**, Técnico em Enfermagem, portador da matrícula nº. 345, para atuar como Responsável Técnico pelo Almoxarifado da Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 217/2023

PORTARIA Nº 217/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **DALVA ANGELITA DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 6778, do Setor ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ para o Setor ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 223/2023

PORTARIA Nº 223/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **ILSON MOREIRA**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 2145, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, DAI, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 16 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de maio de 2023.
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 198/2023

PORTARIA Nº 198/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras para a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo o servidor Davi Araujo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2023.
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 133/2019, que designou o servidor **ILSON MOREIRA**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 2145, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de maio de 2023.
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 219/2023

PORTARIA Nº 219/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **SIRLENE FERREIRA DA ROCHA**, Zeladora, portadora da matrícula nº. 455, para atuar na Coordenação dos serviços de TSB dentro da categoria técnica de saúde bucal na equipe do PSF, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 195/2023

PORTARIA Nº 195/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 894/2022, que designou a servidora **ELAINE FERREIRA DE SOUZA**, Agente Administrativa, portadora da matrícula nº 418, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2023.
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 004/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MARIA ANTONIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0263/2021 – SINFRA – MT, MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **120 (cento e vinte) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **21 de setembro de 2023**. Data de Assinatura: 24/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor, **CLÓVIS JOSÉ ALVES**, portador do CPF. nº. 314.016.941-87, efetivo, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classe D, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 08 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2023.
Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 218/2023

PORTARIA Nº 218/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **MICHELLE ALVES DE SOUZA RO-SA**, Técnico em Enfermagem, portadora da matrícula nº. 3087, para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços Nº 015/2023, designada em Portaria SMFA Nº 35/2023, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 216/2023

PORTARIA Nº 216/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA**, Técnico em Enfermagem, portadora da matrícula nº. 102, para atuar como Responsável pelo sistema e processo de medicamentos de alto custo, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 917/2022, que designou a servidora **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA**, Técnico em Enfermagem, portadora da matrícula n. 102, para atuar como Responsável pelo sistema e processo de medicamentos de alto custo, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a senhora, **JUCIMARA APARECIDA LEITE**, portadora do CPF. nº. 042.904.321-07, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 83/2023, que designou a servidora **MARIA JOSE CIAN HOINACKI**, Zeladora, portadora da matrícula nº. 2296, para atuar como Coordenadora dos Serviços Dentro da Categoria Auxiliar de Saúde Bucal na Equipe de Saúde Bucal do Centro de Saúde, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER PORTARIA Nº 247/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI:

“COMISSÃO JULGADORA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Designar os servidores a seguir para compor a comissão do Município de Colíder/MT, responsável por instaurar e julgar procedimento administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa, autuado sob nº 001/2023, visando apurar suposto abandono de cargo, a saber:

I – Presidente:

BABIERE PELISSARI GUARAGNI– Matrícula 1045

II – Membro:

EDNA APARECIDA PLENS – Matrícula 402

III – Membro:

DEJAIME DA SILVA – Matrícula 73

Assessora Jurídica:

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES – OAB/MT 15.342

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, consoante estabelece o art. 179 da Lei Municipal nº 2.408/2010.

Art. 3º. A comissão poderá subsidiariamente aplicar o procedimento de rito sumário para a apuração de abandono de cargo e de inassiduidade habitual, conforme os arts. 138, 139 e 140 da Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 242/2023.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/GP/2023****PORTARIA Nº135/GP/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014, de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846/2019, de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para a Servidora **Nathalia Silva Souza**, matrícula nº. 8767-1, contratada no Cargo de Enfermeira, para acompanhar pacientes em ambulância fora da Localidade do Três Fronteiras, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de junho de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 01 de junho de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048, DE 06 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA Nº 048, de 06 de junho de 2023**

Ementa: “Concede Licença Prêmio ao Servidor Público da Câmara Municipal de Colniza/MT.”

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolizado pelo Servidor Alexandre Lima Lopes de Nº.001/2023, em 30 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder “Licença Prêmio” remunerada ao servidor Alexandre Lima Lopes, ocupante do cargo efetivo de Contador, correspondente ao período aquisitivo de 30.04.2017 a 02.04.2022.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será gozada na forma da Lei Municipal nº. 989, de 12 de maio de 2022, sendo os meses de setembro e outubro serão considerados como abono pecuniário e o mês de novembro como efetivo gozo de licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 06 de junho de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 06 de junho de 2023.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

**ASSISTENCIA SOCIAL
LISTA DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO
TUTELARCOM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA
PARTICIPAREM DA II ETAPA**

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	RONAIANA FERNANDES ESPINDOLA
02	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS
03	JULIA DE SOUZA SILRAFAEL DA SILVA MORAESVA
04	RAFAEL DA SILVA MORAES
05	LEANDRO BUENO SA
08	VANESSA CRISTINA CASTRO SILVA
09	EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIREDO
10	ROBERTO CASTELAN DA SILVA
11	CLAUDINEI ROSA MENDES
12	ZENADIO DA CRUZ
13	PAULO FERREIRA DOS SANTOS
14	ANDREIA LIMA DE SOUZA
15	IVALDO PANTOJA FIGUEIREDO
18	DIONE MACEDO DOS SANTOS
19	ANDREA CORATTO SAAR DA SILVA
20	VITÓRIA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
21	MATHEUS TOMAZZI
23	JOSIANE VIEIRA FURLANI
24	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA
25	ELIASANGELA ALVES DOS SANTOS
27	HELIO ALVES DO CASTRO
28	GEISLAINY ALRELINO PEIXOTO
30	ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA
32	MARCIA ROSA DOS SANTOS
33	GEANI ROCHA DOS SANTOS
34	FLAVIA REINHOLZ LOVO DUTRA
36	LEANDRO DORNELES RAMOS

Colniza-mt, 05 de junho de 2023.

EDENISE DA SILVA CORREA

Presidente do CMDCA.

Membro da Comissão Especial do Processo para

Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047, DE 05 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA Nº 047, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

“Estabelece ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023 no âmbito da Câmara Municipal de Colniza e dá outras providências.” **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;**

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira) – *Corpus Christi*, e ainda, o Decreto Municipal de nº. 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, emitido pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT.

RESOLVE:

ART. 1º. - Fica estabelecido Ponto facultativo no dia **09 de junho de 2023**, em decorrência do feriado nacional do dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), em razão das comemorações religiosas de *Corpus Christi*.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 05 de junho de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 05 de junho de 2023.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ADAILTON PROCOPIO, portador do RG nº 05***-1 e inscrito no CPF nº ***.396.091-**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DO CONTORNO, Nº 735, LOTE 03, QUADRA 04, LE 12, SETOR COMERCIAL E DE SERVIÇOS “A”, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, CEP: 78.335-000, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 412, DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ADAILTON PROCÓPIO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 05/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 05/06/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/GP/2023

PORTARIA Nº137/GP/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Alex Sandro Masceno**, matrícula nº. 6676-1, e designar o mesmo como responsável pelo Departamento Agropecuário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de junho de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001, Colniza/MT, em 01 de junho de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BERNARDO KRUPINSKI, portador do RG nº 2***-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.999.139-**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS PINHAIS, LOTE LE1 “F”, Nº 119, CENTRO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CEP 78335-000, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 978, DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE BERNARDO KRUPINSKI PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 05/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 05/06/2024

CAMARA MUNICIPAL
CONVITE - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO PARA O ANO DE 2024

CONVITE - O SR. VALTER DE LIMA JESUS, Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais, convida toda a população colnizense a acompanhar a audiência pública a respeito da Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Colniza – LDO para o ano de 2024, a qual trata de matérias elaboradas consoante as normas constitucionais com os requisitos previstos no art. 4º. Da Lei Complementar nº. 101/2000, cujo evento se realizará em 15 de junho de 2023, às 08h30min, sendo inclusive transmitido através do aplicativo “app câmara de Colniza - <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.cmcolniza>”, site oficial <https://colniza.mt.leg.br/> e nas redes sociais da Casa de Leis (facebook e youtube). Colniza/MT, aos dias 06 de junho de 2023. **VALTER DE LIMA JESUS. VEREADOR. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.**

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 2.395/2023

O Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará processo de **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES,**

E AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerá no dia **11 de julho de 2023, às 08h:00min (horário local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 06 de junho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 001/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 001/2023

DATA: 22/29/2023

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

PERMISSIONÁRIO: MOACIR ALVES DA SILVA

OBJETO: Veículo Tipo Automóvel da Cessão: Marca – FIAT MOBI LIKE; Modelo: MOBI; Cor:BRANCA; Ano de Fabricação/Modelo: 2018/

2018; Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA; Código RENAVAL: 0148031097; Chassi: 9BD341A5XJY551483; Placas: QCS-9212.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 054/2023

PORTARIA Nº 054/2023 DE 06/06/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias à servidora **ARIANE STEICA RODRIGUES PERES**, Procuradora Jurídica Legislativa da Casa de Leis, no período de 03 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 10/12/2020 a 09/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária Biênio 2023/2024

EDITAL N.º 026/2023 DE: 05.06.2023

EDITAL n.º 026/2023

De: 05.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022** da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 19 de dezembro de 2022 e Decreto de Homologação n.º 003, de 19 de janeiro de 2023, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Urbana

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
26	MAIBY F. DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	203,65	Classificada
27	GLEIDISON PONCIANO FERNANDES	203,00	Classificado
28	SIDNEI DE OLIVEIRA	201,25	Classificada

Cargo: Monitor de Educação Básica - Educação Campo EM Darcy Ribeiro

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
02	ANA CLAUDIA MENDES	194,00	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
 CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
 Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
 Comprovante de endereço atualizado;
 Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2**;
 Carteira de Trabalho(cópia);
 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
 Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
 CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
 Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>
 Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
<https://meu.inss.gov.br/#/login>
 Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>
 Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
 Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;
 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
 CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);
 Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
 Comprovante de endereço atualizado;
 Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2**;
 Carteira de Trabalho;
 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>
 Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
<https://meu.inss.gov.br/#/login>
 Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>
 Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
 Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Assistente Administrativo	1-Hemograma Completo
Auxiliar de Serviço de Creche	1-Hemograma Completo
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino	1-Hemograma Completo
Cozinheiro	1-Hemograma Completo 2-Parasitológico de Fezes
Educador Social	1-Hemograma Completo
Fonoaudiólogo	1-Hemograma Completo
Merendeira	1-Hemograma Completo 2-Parasitológico de Fezes
Monitor de Educação Básica	1-Hemograma Completo

Nutricionista	1-Hemograma Completo
Professor Indígena	1-Hemograma Completo
Professor PII e PIII	1-Hemograma Completo
Recepcionista	1-Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4		IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
		1. Nome:		
2. Sexo:		3. Est. Civil:		4. Data nascimento:
5. Local nascimento / UF:		6. N°. CPF:		
7. N°. Identidade:		8. Órgão e UF:		9. Data de emissão:
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:		12. Data emissão:
13. N°. Do título:		14. Zona eleitoral:		15. Seção:
16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:
19. Data 1ª habilitação:		20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:
22. E-mail:		23. Nome do pai:		24. CPF do Pai:
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:		
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro		
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador
34. Grupo Sang	35. Fator RH			

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Publico para Credenciamento nº 003/2022 finalizado no dia 01/08/2022 às 08:00 horas, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT :**consagraram-se credenciadas as proponentes:** AUDILON TORRES MACHADO; AUDILON TORRES MACHADO; ROBERTO FALCIERI; ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS; ANDERSON MATEUS PEDROSO CAMARGO; ELISON MOREIRA SILVA; AGNOMAR SILVA DE FREITAS; BRUNO RICARDO RODRIGUES DALMOR; CASSIMIRO CHAVES; GABRIEL NEVES DA SILVA; CLEILSON DA SILVA GOMES; FELIPE BRUNO GREGÓRIO DOS SANTOS; LUIZ GUSTAVO MIRANDA DA SILVA; WUINKER GERARDO CARDOZO ROJAS; JAIME ALVES DE JESUS; MATHEUS HENRIQUE GOMES LIMA; LEIDIANO DA SILVA SANTOS; CÉLIO DE SOUZA; GABRIEL RODRIGUES EVANGELISTA; FABIO RAMOS CAMPOS ;MARCOS DHONIS REIS BARBOSA; ANTÔNIO APRÍGIO DO NASCIMENTO NETO; EDIVALDO PEREIRA MOTTA; SEBASTIÃO GOMES DA CRUZ; MACIEL DE SOUZA; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES; CAUÃ DE ARAUJO MOREIRA; HUENDEL GERMANO DOS SANTOS; JOSUÉ SILVA DE SOUZA; ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO; ORLANDO PEREIRA DA SILVA; UERMERSON DE FARIA COSTA; JEFERSON

CELITO STUMPF; DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA; VALDOMIRO RIBAS; ANILTON ALGARANHA DE ARAUJO; DEIVISON LIMA MIOTTO E JHONNY ASSIS SILVA BATISTA; WESLEI LIMA SANTOS; FELIPE ANTÔNIO FERREIRA E JOÃO PAULO DE CARVALHO FRANCISCO SOUZ APONCE; JOEL CORREIA; NATAN RIBEIRO DOS SANTOS; JOSE ANTONIO DE SOUZA; DOMICIO NOGUEIRA DE PADUA; PEDRO FILOMENA LOPES; JOSE MARINHO DE SOUZA; DALMI ALVES PEREIRA e ANAILTON DA SILVA SANTOS, ISAIAS RIBEIRO MESSIAS e MARCIO SOARES FERREIRA. **Sendo que considerando novas inscrições retifica-se a homologação acrescentando os seguintes credenciados:** NATAN RIBEIRO DOS SANTOS; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES; PAULO DA SILVA CAMARGO; RONALDO BARBOSA DALMOR E JOÃO PAULO SANTOS

COMODORO – MT, 6 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 056/2023

PORTARIA Nº 056/2023 DE 06/06/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** ao servidor **FABIANO FELIPE DA COSTA**, lotado no cargo de Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC" desta Casa

Legislativa, **no período de 01 a 30 de julho de 2023**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº. 371/2023 DE: 01.06.2023

PORTARIA Nº. 371/2023

DE: 01.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
4831	Ângela Maria Stevaneli Malik	Diretor de Departamento	12/05/2022 a 11/05/2023	01/06/2023 a 10/06/2023
610	Antônio Cezar Souza	Vigia	19/09/2021 a 18/09/2022	01/06/2023 a 10/06/2023
2380	Ataide Ferreira De Faria Filho	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2021 a 30/11/2022	01/06/2023 a 10/06/2023
3627	Cleiton William Smaniotto De Oliveira	Assessor de Gabinete	11/08/2021 a 10/08/2022	01/06/2023 a 10/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 370/2023 DE: 01.06.2023

PORTARIA Nº. 370/2023

DE: 01.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3175	Simone Felix Da Silva	Professor PII	01/01/2020 a 31/12/2020	01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 374/2023 DE: 02.06.2023

PORTARIA Nº. 374/2023

DE: 02.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 507/2021 de 05 de julho de 2021, a servidora efetiva **ELENICE ALVES PIO – Enfermeira**, matrícula n.º 2784, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 507/2021 de 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 373/2023 DE: 01.06.2023

PORTARIA Nº. 373/2023

DE: 01.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3750	Rafael Vasconcelos	Procurador Jurídico	14/04/2022 a 13/04/2023	01/06/2023 a 10/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 372/2023 DE: 01.06.2023

PORTARIA Nº. 372/2023

DE: 01.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **BIANCA CARDOSO DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de **Assessora Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 055/2023

PORTARIA Nº 055/2023 DE 06/06/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias a servidora SIMONE PEREIRA SIMONETE, Servidora efetiva da Casa de Leis, lotada no cargo de Agente Legislativo de Copa e Limpeza, no período de 01 a 30 de julho de 2023 referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 05/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº. 369/2023 DE: 01.06.2023

PORTARIA Nº. 369/2023

DE: 01.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3605	Cleire Neves Sales	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	22/05/2023 a 20/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 06/06/2023

“Institui e regulamenta o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Comodoro e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e promulga o Projeto de Resolução nº 04/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniforme para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal de Comodoro, sendo o seu uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2º A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores do quadro da Câmara Municipal de Comodoro, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

§ 1º Os servidores que vierem a ser cedidos a esta Câmara Municipal deverão se enquadrar no disposto nesta Resolução, desde que sua cessão seja por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Excetuam-se da obrigatoriedade do uso de uniforme, mencionado no caput deste artigo, os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal, por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, da Lei Federal 8.906/94 – EAOAB).

Art. 3º A Câmara Municipal fornecerá gratuitamente e anualmente uniforme aos seus servidores, conforme modelo, quantidade, tecido e cor a ser estabelecido por ato da Presidência.

§1º Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão termo de compromisso, no qual se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 2º Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso dos mesmos.

§ 3º O servidor que desligar-se do quadro de cargos da Câmara Municipal deverá devolver o uniforme adquirido no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 65/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65/2023**DE SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 353.941,07 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	22	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	25	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.700,00
	SUBTOTAL	35.700,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	100	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Cód. Reduzido	181	
006.12.361.0131.2229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Cód. Reduzido	255	
009.12.365.0036.2230	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (REFORÇO ESCOLAR)	
155100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	DINHEIRO DIRETO N
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	SUBTOTAL	262.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Cód. Reduzido	438	
005.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.821,07
Cód. Reduzido	570	
006.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	420,00
	SUBTOTAL	38.241,07
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
Cód. Reduzido	732	

001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	951	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	353.941,07

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	23	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Cód. Reduzido	29	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
Cód. Reduzido	30	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.700,00
	SUBTOTAL	35.700,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	87	
001.04.123.0126.1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Cód. Reduzido	136	
002.12.361.0026.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT	
156900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
Cód. Reduzido	183	
006.12.365.0131.2229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	SUBTOTAL	262.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	338	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
Cód. Reduzido	356	

003.10.301.0049.2055	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUD	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
Cód. Reduzido	394	
003.10.301.0052.2059	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
Cód. Reduzido	517	
005.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.821,07
Cód. Reduzido	554	
006.10.304.0069.2075	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	420,00
	SUBTOTAL	38.241,07
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
Cód. Reduzido	736	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	952	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	353.941,07

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

✍

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº069/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Autarquias, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2023:

I – 08 de junho Corpus Christi (quinta-feira).

II – 09 de junho Ponto Facultativo (sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários as devidas determinações.

Art. 3º - Quanto a Secretaria Municipal de Educação fica determinado que as atividades do dia letivo de 09/06, serão transferidas para o dia 07/09, cumprindo com a legislação educacional.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 06 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 66/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66/2023

DE QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.939.508,81 (UM MILHAO E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	16	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.024,20
	SUBTOTAL	10.024,20
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	41	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.439,07
	SUBTOTAL	5.439,07
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DES-PORTO	
Cód. Reduzido	151	
002.12.361.0129.2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.387,35
Cód. Reduzido	187	
008.12.361.0129.2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME	

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 584.698,25

Cód. Reduzido 189

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 137.683,11

Cód. Reduzido 223

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.130,00
	SUBTOTAL	779.898,71
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	304	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.712,00
Cód. Reduzido	305	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.270,01
Cód. Reduzido	308	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.681,00
Cód. Reduzido	325	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.188,00
Cód. Reduzido	328	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.629,00
Cód. Reduzido	415	
005.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 245.531,32

Cód. Reduzido 417

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.341,00

Cód. Reduzido 420

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.352,81
Cód. Reduzido	443	
005.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	

15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.544,00
Cód. Reduzido	446	
005.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.079,00
Cód. Reduzido	477	

005.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.181,00
Cód. Reduzido	508	
005.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.289,00
Cód. Reduzido	510	
005.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.075,00

Cód. Reduzido 544

006.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.182,00

Cód. Reduzido 546

006.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 1.857,00

Cód. Reduzido 562

006.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

16040000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.509,00

SUBTOTAL 632.421,14

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 639

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.799,82

Cód. Reduzido 640

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
352.199,98

Cód. Reduzido 641

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 57.844,85

SUBTOTAL 425.844,65

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 819

003.08.244.0020.2026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 22.947,44

Cód. Reduzido 962

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.110,00
	SUBTOTAL	37.057,44
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 927		
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.740,60
	SUBTOTAL	10.740,60
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido 948		
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.712,00
Cód. Reduzido 949		
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.431,00
Cód. Reduzido 950		
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.940,00
	SUBTOTAL	38.083,00
	TOTAL	1.939.508,81

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 17		
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.024,20
	SUBTOTAL	10.024,20
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

Cód. Reduzido 33		
001.04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	18.254,07
	SUBTOTAL	18.254,07
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Cód. Reduzido 134		

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 800,35

Cód. Reduzido 204

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 318.560,36

Cód. Reduzido 208

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 108.402,00

SUBTOTAL 427.762,71 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 270

002.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 13.155,32

Cód. Reduzido 281

002.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.286,01

Cód. Reduzido 444

005.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 545,81

SUBTOTAL 16.987,14 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Cód. Reduzido 648

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 44.606,65

SUBTOTAL 44.606,65

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

Cód. Reduzido 738

001.23.691.0121.1086 CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.015.000,00

SUBTOTAL 1.015.000,00 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Cód. Reduzido 742

001.08.243.0014.2020 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.475,44

SUBTOTAL 2.475,44 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Cód. Reduzido 859

001.13.392.0107.1059 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 399.900,00

13	SUBTOTAL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	399.900,00
Cód. Reduzido 928		
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.498,60
	SUBTOTAL	4.498,60
	TOTAL	1.939.508,81

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 67/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 67/2023****DE QUINTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 859.125,00 (OITOCENTOS E

CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Cód. Reduzido 434**

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	857.125,00
	SUBTOTAL	857.125,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido 951		
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	859.125,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Cód. Reduzido 426**

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390140000 DIARIAS - CIVIL 14.200,00

Cód. Reduzido 455

005.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 115.425,00

Cód. Reduzido 506

005.10.302.0061.2067 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.500,00

Cód. Reduzido 521

005.10.302.0064.2070 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UTI'S

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 550.000,00

Cód. Reduzido 538

005.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	857.125,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido 952		

001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	859.125,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Br

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023

Processo Licitatório nº 048/2022

Pregão Presencial nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação e Instalação de Tendas, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a **R\$ 43.346,75 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

JUSTIFICATIVA: Fundamentado no **Ofício nº 384/ADM/2023**, subscrito pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. Jessyca Vilela Guimarães, o qual menciona a necessidade do Acréscimo Contratual, no Atendimento dos eventos futuros do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ Nº08.561.812/0001-18.

Data: 06 de Junho de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Processo Licitatório nº 012/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 da

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro**, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a **empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ de nº 35.210.672/0003-78, com endereço na Av. Perimetral Sul, nº 104, Bairro Setor Sul, na Município de Vila Rica-MT, CEP: 78645-000, telefone: (66) 8413-7841, e-mail: empreendimentosaraguaia@gmail.com, neste ato representado por Sr. Samuel Filipe da Silva, inscrito no CPF nº064.292.011-71, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 15/2023**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, conforme requerido pela empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 15/2023**, fica alterado o **item 2**, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD.SIST CO-PLAN	QTD	UND/kg	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	181825-2	125	KG	2.456,5000	PÃO DOCE: TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO	R\$ 18,75	R\$ 46.059,38
						TOTAL	R\$ 46.059,38

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40º, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 15/2023**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.
Confresa/MT, em 06 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.210.672/0003-78

Representante Legal: Samuel Filipe Da Silva

CPF: 064.292.011-71

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 89/2023**

NA EDIÇÃO N° 4.219, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 24 de abril de 2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no

24 de abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.219 nas páginas nº 218.

ONDE LÊ SE:

CONTRATOS: 64, 118 E 122 TODOS ANO 2022

CONTRATOS: 30, 33, E 34 TODOS ANO 2023

LER -SE:

CONTRATOS: 64, 118 E 122 TODOS ANO 2022

CONTRATOS: 34/2023

Confresa-MT, 06 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 110/2022.**

NA EDIÇÃO N° 4.249, do Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de junho de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.249, Páginas 385 e 386, do dia 06 de junho de 2023.

ONDE LÊ SE:

INCLUIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.235– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD RED: 994 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R\$ 21.745,00

LER -SE:

INCLUIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.235– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD RED: 994 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 2.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R\$ 21.745,00

Confresa - MT, 06 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO
N° 119/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO N° 119/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, N°58, CENTRO, CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO

CEP: 78.674-000

TELEFONE: (66) 8402-9167

EMAIL: JONATHANLUZZ@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$3.659,00 (Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 038/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 06 de junho de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO
Nº 112/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO EM FASE ÚNICA E CESSÃO ONEROSA DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE PLATAFORMA TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE IMAGENS GERADAS PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA ATRAVÉS DE PACS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:**E-PEOPLE SOLUCOES LTDA****CNPJ: 03.693.940/0001-00****END: RUA DOS ILHÉUS DA SILVA, Nº 46, SALA 706, ED. ADOLFO, BAIRRO CENTRO, CIDADE: FLORIANOPOLIS-SC****CEP: 88010-560****FONE: (11) 4949-0102/(48) 3222-0888****VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$11.100,00 (ONZE Mil e CEM Reais)** para o objeto desta Dispensa.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**RATIFICO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **036/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 06 de junho de 2023****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM****PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 305/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 305/2023 de 06 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional, com direitos adquiridos em JUNHO/2023, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 06 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA/NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
		ADMISSAO POSSE	N/ C	SALARIO N/ C	SALARIO
10692.1 ROSANJE DORTA FERREIRA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	13/06/2008	5/C	5.148,33	6/C 5.407,91
10697.1 GLAUCINETE SOUZA CAVALCANTE ARAUJO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	5/B	3.432,22	6/B 3.605,28
1137.1 CLEUSIMAR ALMEIDA SANTOS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	5/C	5.148,33	6/C 5.407,91
1156.1 ALEANDRA PEREIRA MARINHO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	5/C	5.148,33	6/C 5.407,91
1160.1 ELIANE VAZ DA SILVA NUNES	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	5/B	3.432,22	6/B 3.605,28
1165.1 MADALENA MARQUES ATAIDES	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	5/B	3.432,22	6/B 3.605,28
1167.1 TATIANE DE SOUZA AMORIM	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	5/C	5.148,33	6/C 5.407,91
1171.1 ALLAN DHIN MARQUES ATAIDES	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	13/06/2008	5/B	3.432,22	6/B 3.605,28
12016.1 MARIA RAIMUNDA GLORIA DA SILVA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	01/06/2012	4/B	2.080,92	5/B 2.181,76
12604.1 KAROLYNE CARLA ANDRADE	PNSS - ODONTOLOGO - 40HORAS	16/06/2016	5/A	7.428,16	6/A 7.802,69

12605.1 JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/06/2016	5/B	1479,92	6/B	1.554,53
12610.1 MARIA INEZ BEZERRA EVANGELISTA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	16/06/2016	5/A	1.197,27	6/A	1.257,64
12611.1 MARCILENE OLIVEIRA PORTILHO SOUSA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINEIRA	16/06/2016	5/A	1.197,27	6/A	1.257,64
12612.1 CRISTINA MOREIRA TAVARES	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	16/06/2016	5/B	8.170,97	6/B	8.582,96
12613.1 JOELMA RODRIGUES ALVARES	PNSS - ADVOGADO - 40 HORAS	16/06/2016	5/A	7.428,16	6/A	7.802,69
12614.1 JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA FERREIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	16/06/2016	5/B	6.128,24	6/B	6.437,23
12855.1 VALCIENE SOARES DA COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	21/06/2017	4/B	7.758,99	5/B	8.170,97
179.1 MAURIVAN BARROS PEREIRA	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	13/06/2008	5/D	6.933,09	6/D	7.282,66

PREVICON
PORTARIA Nº 011/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 010/2023

PREVICON

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 010/2023 PARA A PORTARIA Nº 011/2023

REUNIÃO ONLINE

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, **CONVOCA** os Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento, para **Reunião Online**, a ser realizada, no dia 01 de JUNHO de 2023 às 09:00hs, com a **Consultoria de Investimentos Agenda Assessoria**.

Assunto da reunião Online: **Apresentação da Avaliação Atuarial - 2023.**

CONSELHO DELIBERATIVO

Jessyca Vilela Guimarães – Presidente do Conselho Deliberativo
Beatriz Moreira da Silva – Representante do Executivo – Suplente
Maurivan Barros Pereira – Representante do Executivo – Suplente
Marcia Luiza do Amaral – Representante do Legislativo -Titular
Jocilaine Santos Fortes de Souza – Representante do Legislativo – Suplente

Jocelene Vieira do Vale – Representante dos Servidores -Titular
Elizangela de Jesus Silva – Representante dos Servidores – Suplente
Gilson Lopes de Almeida – Representante dos Servidores -Titular
Suenia Arruda Silva - Representante dos Servidores – Suplente

CONSELHO FISCAL

Thiago Jorge Lima – Representante do Executivo – Titular
Cristian Alex Lopes de Souza – Representante do Legislativo - Titular
Adilson Vital da Silva – Representante dos Servidores – Titular
Neuzeli Leandro Marques - Suplente

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Hudson Kennedy de Sousa Silva
Etevaldo Vasco Soares – Membro
Cristina Moreira Tavares – Membro

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 29 de Maio de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

Diretor Executivo

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, **CONVOCA** os Membros do Comitê de Investimentos, a comparecerem à Reunião, a ser realizada, no dia 24 de Maio de 2023, com início às 14:00 horas, na sede do PREVICON.

Membros convocados: Hudson Kennedy de Sousa Silva, Jessyca Vilela Guimarães, Etevaldo Vasco Soares Cristina Moreira Tavares.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 23 de Maio de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

Diretor Executivo

PREVICON
PORTARIA Nº 009/2023 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 03/2021

PORTARIA N.º 09/2023

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n. 03/2021 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da Sra. Aurita Aparecida Alves de Oliveira.”

A Diretora Executiva do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 164 de 22 de dezembro de 2020, que rege a previdência municipal e dá outras providências e;

Considerando o Ofício nº 01/0003335-08.2016.11.0059, referente ao Processo Judicial nº 0003335-08.2016.8.11.0059, decisão;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 03/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios - Mato Grosso - AMM, no dia 17 de dezembro de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à Sra. AURITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1670869 –SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 094.195.511-72, servidora efetiva, no cargo de Professora Magistério, Classe “B”, Nível “IV”, devidamente matriculada sob nº 100019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2022.03.06081R**, conforme decisão judicial, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 06 de junho de 2023.

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO Diretora Executiva do PREVICON

PREVICON
PORTARIA Nº 010/2023 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/2023

PREVICON

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/2023 para Portaria nº 010/2023

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE

Homologo:

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA – AMC, inscrita no CNPJ 18.630.208/0001-50, a qual realizará o SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ARTÍSTICA “OS ORIGINAIS” PARA APRESENTAÇÃO NO 9º ARRAIÁ NOS DIAS 16 e 17/06/2023, tendo como fundamento o art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93, cujo o valor a ser pago será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste - MT, 06 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2023**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021**DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023****VIGENCIA:** 20/12/2023**CONTRATADO(A):** MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTERO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**VALOR:** R\$ 2.116,35(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de junho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2023**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021**DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023****VIGENCIA:** 28/11/2023**CONTRATADO(A):** CLARICE LUCIA DE SOUZA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**VALOR:** R\$ 1.320,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de junho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
PORTARIA N.º 084/2023**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ELENIR LUCIA DE SOUZA, matrícula n.º 245, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CAMILA RENATA DOS SANTOS, matrícula n.º 978, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de monitores para prestação de serviços com aulas praticas na arte de musica, capoeira e dança, conforme o processo administrativo n.º 1198/2022 e contrato administrativo n.º 125/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 21 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 06 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2023**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021**DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023****VIGENCIA:** 29/11/2023**CONTRATADO(A):** MARISETE APARECIDA ROCHA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**VALOR:** R\$ 1.320,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de junho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2023**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

VIGENCIA: 30/11/2023

CONTRATADO(A): ITALO CHARLES LEMES DE SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 1.320,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de junho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2023**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

VIGENCIA: 26/11/2023

CONTRATADO(A): KETLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 1.320,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de junho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
PORTARIA N.º 083/2023**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e NEIDE NAZÁRIO, matrícula n.º 33, para atuar como fiscal substituto do contrato.

parágrafo único - cujo objeto é a contratação de show artístico com a dupla sertaneja Luís Goiano e Girsell da Viola para apresentação no dia 28 de dezembro de 2022, conforme protocolo n.º 6liUJFfHQG (SECEL – MT, conforme o processo administrativo n.º 1361/2022 e contrato administrativo n.º 127/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 06 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 005/203

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 701/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei n° 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da Empresa THM & THG – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 17.449.004/0001-54, a qual realizará o SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA THAEME E THIAGO PARA APRESENTAÇÃO NO 9º ARRAIÁ NO DIA 17/06/2023, tendo como fundamento o art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93, cujo o valor a ser pago será de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste - MT, 06 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 639/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 639/2023

ADESAO DE ATA N° 011/2023

O Processo de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT para AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte do município quanto pela empresa detentora da ata, RE-AVEL VEICULOS EIRELI, INSCRITA SOB O CNPJ sob n° 30.260.358/0001-04. O valor a ser pago pelo veículo será de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 06 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/203

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da Empresa J P R PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ 29.376.268/0001-04, a qual realizará o SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ALEX E YVAN PARA APRESENTAÇÃO NO 9º ARRAIÁ NO DIA 16/06/2023, tendo como fundamento o art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93, cujo o valor a ser pago será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste - MT, 06 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2023

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Conquista D'Oeste nos dias que menciona, e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias **08 e 09 de junho de 2023**, em razão da celebração nacional religiosa de *Corpus Christi*, a ser comemorada no dia 08 de junho de 2023.

Art. 2º - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das Secretarias Municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante regime de plantão, a ser fixado pelos respectivos secretários, observando o número mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.

Parágrafo Único - Os servidores cedidos à POLITEC, JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Junho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS**

GERAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

VIGENCIA: 25/11/2023

CONTRATADO(A): EVANILDO RODRIGUES POCHÉ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 1.320,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de junho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **SERVIÇOS GERAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

VIGENCIA: 25/11/2023

CONTRATADO(A): ILIANE KRUMMERNAUER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 2.821,83,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de junho 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE
DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

Roteiro para Piscicultura

- “ **Requerimento padrão** do empreendedor ou representante legal;
- “ Comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento, devidamente quitado, (original) informando o tipo de licença (LP, LI e LO);
- “ **Documento do Imóvel**, que comprove a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública, Comprovação de Posse, Contrato de Compra e venda Arrendamento, Autorização do Proprietário); se o imóvel possuir mais de um proprietário, deverá ser apresentada a documentação de todos os proprietários ou declaração de anuência (com firma reconhecida) ou procuração pública para um dos proprietários representar os demais. Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel. A certidão não poderá ter mais de 90 (noventa) dias, contados da expedição da mesma.
- “ **CAR:** Cadastro Ambiental Rural.
- “ Original das Publicações do requerimento de Licenças (Prévia, Instalação e Operação) no Diário Oficial de Mato Grosso e em jornal local, de circulação diária;
- “ **Requerente pessoa física:** Cópias do CPF e RG do empreendedor, comprovante de residência;
- “ **Requerente representado por terceiros:** Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador e comprovante de residência.

“ **Requerente pessoa jurídica:** Cópias do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do proprietário da empresa, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa e comprovante de residência;

“ **Responsável Técnico** – Habilitação: Todos os profissionais que participarem do projeto, em qualquer das suas fases, precisam apresentar os documentos de habilitação relacionados a seguir:

- Procuração do requerente ao responsável técnico com poderes específicos para representá-los junto ao órgão com firma reconhecida

- Anotação de Responsabilidade técnica – ART, ou outro documento equivalente emitido pelo conselho de classe de todos os profissionais responsáveis pela elaboração; execução e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental; bem com os profissionais responsáveis pela elaboração de quaisquer dos estudos, laudos; planos e projetos apresentados no licenciamento;

- Para Licença Prévia (LP) será aceita ART/CREA ou de outro conselho de classe como de elaboração, podendo ser de qualquer unidade da Federação, para Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) necessariamente deve ser do Conselho do Mato Grosso;

- Cadastro Técnico Municipal Vigente: enviar no e-mail meioambiente@conquistadoeste.mt.gov.br documentos de identificação, comprovante de residência, Certidão de regularidade do órgão de classe onde o profissional está registrado.

“ Cadastro (INDEA) ou licenciamento ou concessão de outorga;

“ Caso o empreendimento necessite suprimir a vegetação, apresentar Autorização de Desmate;

“ Licença de Localização para empreendimentos que não possui Alvará Municipal de Funcionamento;

“ Projeto básico de engenharia das obras, com plantas, memorial descritivo, de cálculo, layout destacando os tanques, planta detalhada destacando a tomada e saída de água, sistema de tratamento e destino dos resíduos, instalações e edificações com cronograma físico de execução;

“ Detalhamento do Plano de Controle Ambiental (PCA) contendo as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, com cronograma de execução, com destaque para o sistema de controle de qualidade de água, controle dos processos erosivos, recuperação de matas ciliares, nascentes ou veredas, etc.

“ PCA- Plano de controle ambiental, conforme roteiro emitido por este órgão. ART – anotação de responsabilidade técnica;

- Projeto básico de engenharia das obras, com plantas, memorial descritivo, de cálculo, layout destacando os tanques, planta detalhada destacando tomada e saída de água, sistema de tratamento e destino dos resíduos, instalações e edificações com cronograma físico de execução;

- Detalhamento que deve conter no PCA, sendo as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, com cronograma de execução, com destaque para o sistema de controle de qualidade de água, controle dos processos erosivos, recuperação de matas ciliares, nascentes ou vereda, etc.

- Caracterização sucinta do traçado abrangendo os meios físico (geologia e geotecnia, geomorfologia, solos, recursos hídricos, clima) biótico (fauna e flora) e socioeconômico;

- Dimensionamento das instalações físicas indicando: a área total do empreendimento (m²), números de tanques, áreas dos tanques, formatos, larguras, profundidades, localização, distância dos cursos d'água e layout da represa;

- Mapa de situação do empreendimento em escala de 1:25.000 ou maior, contendo a área da propriedade e do empreendimento a ser licenciado, ponto de captação de água, uso e ocupação do solo da área do entorno,

rede de drenagem, vias de acesso e coordenadas geográficas do local do empreendimento;

- Aspectos gerais (local do empreendimento, município, bacia, sub-bacia, área da propriedade, área do projeto, requerente, classificação da piscicultura, previsão de produção, discriminação das espécies a serem cultivadas), concepção do projeto com suas alternativas tecnológicas, locais, objetivos e justificativa da alternativa adotada;

- Descrever sobre o sistema de manejo a ser adotado;

- Explicar todas as etapas do empreendimento, tais como: a origem das formas jovens (larvas, pós-larvas, alevinos e outros), cultivo, formas de armazenamento do produto e formas de comercialização. Informar ainda se essas espécies ocorrem na bacia hidrográfica, a nível regional;

- Descrever o tipo de sistema utilizado (extensivo, semi-intensivo, intensivo, superintensivo);

- Descrever sucintamente a biologia das espécies a serem cultivadas (nome vulgar e científico), alimentação, o acompanhamento no controle de macrófitas, parasitas predadores, densidade, mortalidade e o cronograma de previsão de produção;

- Laudo laboratorial com a caracterização físico-químico e bacteriológico da água do manancial (pH, OD, DBO, DQO, turbidez, coliformes fecais e totais);

- Sistema de abastecimento da água (canal derivação, bombeamento, tomada da água da fonte, gravidade ou barramento), vazão do manancial de captação para enchimento e manutenção dos tanques, bem com a vazão a ser captada;

- Descrição dos prováveis impactos ambientais e sócio-ambientais que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento, tais como: alteração da qualidade da água, erosão, conflitos de uso da água, alteração da mata ciliar, etc.;

- Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e sócio ambientais.

“ **Itens específicos no PCA (em caso de tanque rede)**

- Métodos de controle da disseminação das espécies mantidas sob cultivo.

- Avaliação da qualidade das águas antes da implantação do empreendimento. Os resultados encontrados deverão estar consolidados em um Relatório da capacidade suporte local (em meio impresso e digital), apresentados por meio tabelas com os dados desconformes negritados, com apresentação de justificativas e análise conjunta dos mesmos, de forma a obter um diagnóstico do estado do corpo d'água. Esses resultados deverão ser comparados com os padrões legais e com os resultados e dados pretéritos, se existentes, ou com resultados obtidos em áreas similares conhecidas. E o relatório deverá indicar se o volume do empreendimento a ser instalado poderá ultrapassar a capacidade de suporte local.

- Informar se existe adensamento de empreendimentos aquícolas no corpo hídrico em questão, indicando quantos desses empreendimentos estão em operação.

- Planta do perímetro externo do empreendimento com escala preferencialmente entre 1:100 e 1:500, ou escala menor de até no máximo 1:5.000, desde que caracterize perfeitamente a área pretendida. Todos os vértices da poligonal deverão ser numerados em sequência lógica em sentido horário ou anti-horário. Deverá ser especificada também a metragem de cada segmento entre os vértices, bem como as distâncias conhecidas das amarrações em relação à margem do lago.

- Apresentar estimativa de vazão para o local onde se pretende instalar o empreendimento e direção predominante das correntes no local onde se deseja instalar os tanques.

“ Certidão de uso e ocupação de solo;

“ Carta-imagem contendo dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita TR nº 003/SUIMIS/SEMA/MT – Dados Geoespaciais do Empreendimento;

“ Carta-imagem em escala 1:10.000, ou compatível com o tamanho da área; delimitando a APP e ARL, no caso de imóveis rurais e a APP nos imóveis urbanos. Deve constar ainda a distância das estruturas e edificações em relação a cursos ou massas de água;

“ Mapa de localização da área do empreendimento, em escala 1:25.000 ou maior, contendo a área a ser licenciada, com as coordenadas geográficas dos seus limites, Imagem da área através do Google earth indicando local (colorida);

“ Apresentar relatório técnico consolidado contendo a descrição das obras executadas e das medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental (PCA), com a documentação fotográfica;

“ Detalhar as medidas de monitoramento ambiental durante a fase de operação, com respectivo cronograma de execução, com laudos laboratoriais de qualidade da água coletadas a montante e a jusante da piscicultura.

“ Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE

SONIA MORAES DOS SANTOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 017/2023 PROCESSO 035/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2023 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 07 de junho de 2023 às 09:00 horas, até o dia 21 de junho de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia 21 de junho de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br <https://comprasbr.com.br/>.

Cotriguaçu-MT, 06 de junho de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PORTARIA N.º 11/2023 - PREVI COTRI

"DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEGURADOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU PREVI-COTRI, PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA"

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 007/2021.

Considerando a necessidade de monitoramento constante dos benefícios previdenciários pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar, a partir 12 de junho de 2023 até 06 de agosto de 2023, a Prova de Vida dos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários tenham sido concedidos até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A realização da prova de vida 2023, poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

a) Presencial – Comparecer na sede do Instituto Municipal – PREVI COTRI munido dos documentos pessoais (RG e CPF ou documento único quando for o caso), e assinar a declaração de vida. b) Por apresentação de documentos registrado em cartório – Apresentação de declaração com assinatura registrada em cartório. c) Pelo aplicativo gov.br – **Declaração digital pelo aplicativo do governo federal.**

Art.3º A ausência de apresentação de prova de vida pelo aposentado ou pensionista na forma das alíneas a), b) e c) do art. 2º, acarretará na suspensão do benefício.

§ 1º Havendo o beneficiário cumprido as exigências estabelecidas por esta portaria, será restabelecido o pagamento do benefício, sem prejuízos em relação a valores retroativos que por ventura venha a ter direito.

Art. 4º O aposentado ou pensionista, com residência fixa em outro Estado ou município, da qual não seja possível o comparecimento na sede o PREVI COTRI ou realização pelo aplicativo gov.br, poderá encaminhar pelo e-mail previdenciadecotriguacu@gmail.com a declaração assinada e registrada em cartório, desde que sejam registrados com data posterior a publicação desta portaria.

Parágrafo único. Optando o aposentado ou pensionista pelo envio dos documentos via e-mail, será considerado realização da prova de vida, somente após o recebimento dos documentos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 06 de junho de 2023.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 021/2023/FUNED PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078.262/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE OPTOMETRIA, SOB DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2023 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 06 de junho 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL N° 047 DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.090, de 27 dezembro 2022 do ministério da economia, onde estabeleceu o calendário de feriados e ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.587 de 22 de dezembro de 2022 do governo do Estado de Mato Grosso, onde estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do estado de Mato Grosso no ano de 2023”, **que inclui o dia 08 de junho de 2023 - Corpus Christi.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da administração Pública Municipal nos dias **08 (quinta-feira) e 09 (sexta-feira) de junho de 2023;**

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Fica determinado que será de responsabilidade dos (as) secretários (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e trabalho, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas.

Art. 3º os servidores lotados no **Indea, Sefaz e Detran e Correios** deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 4º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalho;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de junho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 029/2023**

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALINE GRANJA ORMOND GRANJA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a Servidora a Senhora **ALINE GRANJA ORMOND GRANJA**, matrícula 3301-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Dentista, lotado na Secretaria de Saúde, com data de retorno no dia **20 de Abril de 2023.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 20 de Abril de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 028/2023**

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDILENE RAIMUNDO SOARES**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a Servidora a Senhora **EDILENE RAIMUNDO SOARES**, matrícula 1480-1, exercendo o Cargo/Função de Manutenção de Infraestrutura, lotada na Secretaria de Educação, com data de retorno no dia **03 de Maio de 2023**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 03 de Maio de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COM BAÚ DE CARGA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT, NO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais).

CONTRATADO: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.976.589/0001-00.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 06 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 04 /2023 - DIAMANTINO, 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre aquisição de Transporte Sanitário – Veículo AMBULÂNCIA TIPO A, Remoção Simples Eletiva.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre

os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 1.483, de 01 de Julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 544, de 03 de Maio de 2023, que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 126, de 2022; e

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 23 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta para aquisição de **veículo AMBULÂNCIA TIPO A, Remoção Simples Eletiva**, será adquirido por meio de recursos de programa conforme **Portaria nº 544/2023 no valor de R\$ 323.812,00** (trezentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais), destinado para remoção simples e de caráter eletivo de usuários para realização de procedimentos no âmbito do SUS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 23 de Maio de 2023.

Tania Maria Ferreira Rocha

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 04 de 23 de maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Marineze de Araújo Meira

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 059/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023
DECRETO Nº 059/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.206, DE 03 DE ABRIL DE 2022****Correção:****ONDE SE LÊ:****RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Diamantino-MT, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de uma unidade hospitalar municipal e outros serviços públicos, o imóvel situado no Município de Diamantino, conforme descrito na matrícula 49.147, devidamente registradas no 1º Serviço Registral de Diamantino, bem como todas as construções, benfeitorias, acessórios e pertences, equipamentos médico-hospitalares, utensílios, mobiliário, destinados à manutenção e funcionamento do "Hospital São João Batista", assim descrito: "imóvel urbano situado na Avenida municipal Dr. Marzavão Siqueira, com área de 4.556,8 m².

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino-MT, em 04 de abril de 2023.

LEIA-SE:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Diamantino-MT, por via amigável ou ju-

dicial, necessários à instalação de uma unidade hospitalar municipal e outros serviços públicos, o imóvel situado no Município de Diamantino, conforme descrito na matrícula 49.147, devidamente registradas no 1º Serviço Registral de Diamantino, bem como todas as construções, benfeitorias, acessórios e pertences, equipamentos médico-hospitalares, utensílios, mobiliário, destinados à manutenção e funcionamento do “Hospital São João Batista”, assim descrito: “imóvel urbano situado na Avenida municipal Dr. Marzavão Siqueira, com área de 4.556,80 m².

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino-MT, em 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 06 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 032/2023

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS**, matrícula 6696-1, no cargo/função de Assistente Técnico I - DGA, Lotada no Gabinete do Prefeito, no período de **21 de Maio de 2023 a 16 de Novembro de 2023**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 21 de Maio de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 030/2023

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **LUANA AVELINA DE SÁ**, matrícula 6999-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01 de Junho de 2023 a 27 Novembro de 2023**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Junho de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, DE 31 DE MAIO DE 2023.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 31 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MOYZES ROCHA DA SILVA	101.677.579-20	9069/00112/2023
SILVANA REGINA MACHADO SOARES	527.668.889-34	9069/00121/2023
ANDRE LUIZ ARIAS	299.714.627-53	9069/00130/2023
ANTONIO DERALDO CAPELETTO	033.427.869-49	9069/00141/2023
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9069/00148/2023
OSVALDO JOSE DA COSTA	022.922.541-15	9069/00185/2023
JOAO ALVES DE OLIVEIRA	367.221.891-04	9069/00196/2023
IVONE EMERICK BONI	468.455.181-49	9069/00198/2023
GOLDENTUR AGENCIA DE TURISMO E PASSAGENS LTDA	76.742.063/0001-85	9069/00202/2023
GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	631.238.191-91	9069/00211/2023
BENEDITO EURICO DAS NEVES (ESPÓLIO DE)	006.378.311-87	9069/00225/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 31/05/2023

Data de desafixação: 15/06/2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 31 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DELVAIR PEREIRA LIMA	502.174.531-04	9069/00013/2023
DELVAIR PEREIRA LIMA	502.174.531-04	9069/00014/2023
DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS	017.563.239-17	9069/00015/2023
DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS	017.563.239-17	9069/00016/2023
PEDRO KONAGESKI	164.736.630-53	9069/00050/2023
PEDRO KONAGESKI	164.736.630-53	9069/00051/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 31/05/2023

Data de desafixação: 15/06/2023

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 031/2023

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **CLEUDIESLHE DA SILVA**, matrícula 6904-1, no cargo/função de Coordenador I - DGA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **20 de Maio de 2023 a 15 de Novembro de 2023**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 20 de Maio de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

RESOLUÇÃO Nº. 05 /2023 - DIAMANTINO, 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 544, de 03 de Maio de 2023, que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 126, de 2022; e

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 23 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa Nº 173930, referente Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada, conforme **Portaria GM/MS nº 544/2023 no valor de R\$ 2.514.977,73** (dois milhões quinhentos e catorze mil, noventa e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 23 de Maio de 2023.

Tania Maria Ferreira Rocha

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 05 de 23 de maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Marineze de Araújo Meira

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

PORTARIA Nº 197/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO RODOLFO CARVALHO**, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, **como Fiscal do Contrato nº 086/2023, cujo OBJETO é: Dispensa de licitação para aquisição de braço cuvo-suporte para luminária de iluminação pública.**

Fornecedor: 3 M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****LEI Nº 1.766/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme abaixo:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE
08.003.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE CULTURA
08.003.13.000.0000.0.000.	Cultura
08.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
08.003.13.392.0048.0.000.	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
08.003.13.392.0048.2.084.	Despesas com Realiz. do Evento Anual - Expovale
487 - 3.3.90.39.00.00	67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURÍDICA. 600.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse vinculado à proposta **0764-2023** assinada junto à **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel com a fonte de cobertura: 67 - 1.701.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**LEI N.º 1.765/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.****ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO QUARTO AO ARTIGO 1º DA LEI 1.591/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei n.º 1.591 de 23 de janeiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo – *O valor da ajuda de custo para o Tratamento Fora de Domicílio – TFD, será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por deslocamento por usuário, devendo ser corrigido no mês de fevereiro de cada ano pelo IGP-M - Índice Geral de Preços – Mercado.*

Art. 2º - Acrescenta o Parágrafo Quarto ao Artigo 1º da Lei n.º 1.591 de 23 de janeiro de 2019.

Parágrafo Quarto – *O Município de Dom Aquino fica autorizado a efetuar o pagamento das passagens de deslocamentos, fora do estado enquanto o paciente não for incluído no TFD do Estado de Mato Grosso.*

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**Prefeito Municipal****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****DECRETO N° 035/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que foram conferidas pela Lei n° 1.766/2023 de 06 de junho de 2023.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme abaixo:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE CULTURA	
08.003.13.000.0000.0.000.	Cultura	
08.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
08.003.13.392.0048.0.000.	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	
08.003.13.392.0048.2.084.	Despesas com Realiz. do Evento Anual - Expovale	
487 - 3.3.90.39.00.00	67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURÍDICA.	600.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse vinculado à proposta **0764-2023** assinada junto à **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel com a fonte de cobertura: 67 - 1.701.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados**

Artigo 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO**Chefe de Gabinete****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 211/2023****DATA: 01 DE JUNHO DE 2023**

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.^a **TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/06/2023 a 29/06/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA**PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 206/2023****DATA: 01 DE JUNHO DE 2023**

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **TSILIT TXICÃO**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/06/2023 a 15/06/2023, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA**PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 207/2023**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.^a **ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/06/2023 a 29/06/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 208/2023**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.^a **CRISTIANE GOMES BILHAR**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/06/2023 a 29/06/2023, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 209/2023**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **JOSE RAIMUNDO COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **VISITADOR SANITÁRIO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/06/2023 a 29/06/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 210/2023**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.^a **SONIA REGINA FRANCISCO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/06/2023 a 29/06/2023, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/
2022**

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DO CONTRATO 085/2022, do dia 26 de maio de 2023, pagina 370, nº 4242 no que segue:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, CONTADOS DO DIA **25/05/2023**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **22/09/2023**.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, CONTADOS DO DIA **29/05/2023**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **26/09/2023**.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, CONTADOS DO DIA **26/06/2023**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **25/10/2023**.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, CONTADOS DO DIA **30/05/2023**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **27/09/2023**.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 218/2023**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **EVANDRO MACHADO FRANCO**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 05/06/2023 a 04/07/2023, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 035/2023**

DATA: 29 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais) nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09.001.09.272.0003.2044-3.3.90.35.00.00 18020000000 R\$ 35.000,00

Total da Suplementação: R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

09.001.09.272.0003.2044-3.3.90.36.00.00 18020000000 R\$ 35.000,00

Total da Redução: R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 026/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°: 026/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 002/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO PAULO.

Por meio do presente Quinto Termo do aditivo do contrato N° 026/2022 para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, C. N.P.J. n.º 01614539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ n.º 32.625.625/0001-35, estabelecida na cidade de Canarana-MT, na Rua Três Passos nº 191, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Sócia, Sr. (a) Ângela Ucker Marques Guimarães, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Canarana-MT, na Rua Miraguaí nº 647, Centro, portadora da Cédula de Identidade n.º 1070328-4 SSP/MT, CPF/MF sob o n.º 851.254.901-72, resolvem firmar o **Segundo Termo Aditivo** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para o contrato nº 026/2022, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico e Planilha da empresa solicitando o aditivo de prazo. Ficando o mesmo prorrogado e com nova data de vigência do contrato e de execução, ficando descrito da seguinte forma:

Nova Vigência de execução: 120 (cento e vinte) dias após a data de 13 de maio, ficando no dia 10 de setembro de 2023;

Nova Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias após a data de 13 de maio de 2023, tendo novo prazo em **09 (nove) de novembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10048

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO:160

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo encontra-se amparado no artigo 65, inciso I, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e conforme cláusula contratual nº 16.1.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ n.º 32.625.625/0001-35

CONTRATADA**FISCAL DE CONTRATO**

Testemunhas:

A) B)

CPF: CPF:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000070/2023**Modalidade Nr.:** 00000012/2023**Classificação::** Inexigibilidade de Licitação**Data da Adjudicação:** 06/06/23**Data da Homologação:** 06/06/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DA PÁ CARREGADEIRA PLACA: LW 350 KV HORAS 949.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5588 - EXTRA MAQUINAS S/A**CNPJ:** 19.293.041/0002-22

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	6.297,7600	6.297,76
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	3.900,0000	3.900,00

Total Fornecedor: 10.197,7600**Total Geral:** 10.197,7600

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 6 de Junho de 2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DA PÁ CARREGADEIRA PLACA: LW 350 KV HORAS 949**;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.197,76 (dez mil cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas dependências da Contratada.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Obras

Gaúcha do Norte MT, 06 de junho de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 001/2023**

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a apresentação das propostas até às 09h00min. (horário de Brasília) no dia **21/06/2023 com local no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL w- ww.bll.org.br "Acesso Identificado"** com objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de acordo com as especificações, quantidades estimadas no Termo Referencial do Edital. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com e Bolsa de Licitações do Brasil – BLL w- ww.bll.org.br **"Acesso Identificado"**.

Gaúcha do Norte, 06 de junho de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA**PREGOEIRA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**DECRETO N.º 034/GP/2023****DECRETO N.º 034/GP/2023 De, 06 de Junho de 2023**

“**Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado de Corpus Christi e dá outras providências**”.

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dia útil (quinta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 09 de Junho de 2023(sexta-feira)**, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia **08 de Junho de 2023 (quinta-feira)**.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento no dia 12/06/2023 (segunda-feira), às 07h:00min.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior **não** será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 06 de Junho de 2023.

Marcelo de Aquino

prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**DECRETO N.º 1094 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DO DIA DE CORPUS CHRISTI, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, após o feriado de Corpus Christi

I – 08 DE JUNHO DE 2023 (Quinta -Feira)—Feriado

II- 09 DE JUNHO DE 2023 (Sexta- Feira)- Ponto Facultativo

Art. 2º - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto seguinte.

Art. 3º – Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe do Setor.

Art. 4º – Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 06 DE JUNHO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 026-2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTES PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTE: 01; 02; 03. – CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 33.687.278/0001-38, com o valor total de R\$ 13.515,00 (treze mil e quinhentos e quinze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 13.515,00 (treze mil e quinhentos e quinze reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de junho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTES PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTE: 01; 02; 03. – CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 33.687.278/0001-38, com o valor total de R\$ 13.515,00 (treze mil e quinhentos e quinze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 13.515,00 (treze mil e quinhentos e quinze reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de junho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038-2023 - AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDROS TEMPERADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **22/06/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 06/06/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: Ampla Construções e Empreendimentos LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da Escola Estadual Paulino Modesto de Indavaí-MT.

Procedimento: Concorrência Pública nº 001/2023.

Vigência: 19/04/2023 – 19/10/2024.

Valor: R\$: 3.044.686,55 (três milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Fiscal do Contrato: Ilson Gomes Barros.

PROCURADOR JURIDICO DECRETO Nº 13, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Decreta feriado no dia 08 de Junho, bem como Decreta ponto facultativo no dia 09 de Junho de 2023, bem como da outras providências.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado no dia 08/06/2023 (Quinta-Feira), bem como decreta ponto facultativo no dia 09/06/2023 (Sexta-Feira).

Art. 2º - As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respetivo dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este Decreto abrange Escolas, Repartições e Órgãos Estaduais pertencentes ao Município de Indavaí-MT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: Zilvanilson Alves Maia – ME.

Objeto: Registro de preços para Futura Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gás P-13, atendimento as secretarias municipais de Indavaí.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 008/2023.

Vigência: 19/04/2023 – 19/04/2024.

Valor: R\$ 266.372,56 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-2023

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indavaí-MT**, com sede em Indavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG nº 05...20 SSP/MT e CPF: n. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **Soma Comercio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.

..80, situada na avenida Alzira Santana (Res S Gonçalves), s/n, Quadra 17, lote 02, Ikaray, Várzea Grande-MT, tendo como representante o senhor Edilson Rafael da Silva, CPF: 005...57, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2023 da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-MT, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gás P-13.

PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS					
Item	Especificação	Unid.	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
101	Bandeja papel laminada	Unid. 110		R\$ 2,75	R\$ 302,50
114	Caixa organizadora plástico 05 L	Unid. 25		R\$ 13,35	R\$ 333,75
152	Limpa vidro com pulverizador	Unid. 520		R\$ 3,60	R\$ 1.872,00
153	Luva de borracha para limpeza Média/Par	Unid. 320		R\$ 2,40	R\$ 768,00

Valor total R\$ 3.276,25 (três mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 – A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pela prefeitura municipal de Indaiatuba.

2.2 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento do Contratos, a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da empresa e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 – A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 – Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Prefeitura municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a administração convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela administração.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio da(s) nota(s) de empenho, deverão ser entregues na Secretaria solicitante;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2023:

Ficha:251 Fonte:500

Ficha:256 Fonte:500

Ficha:170 Fonte:552

Ficha:168 Fonte:500

Ficha:273 Fonte:500

Ficha:169 Fonte:552

Ficha:165 Fonte:500

Ficha:206 Fonte:500

Ficha:166 Fonte:552

Ficha:153 Fonte:500

Ficha:053 Fonte:500

Ficha:083 Fonte:500

Ficha:287 Fonte:500

Ficha:633 Fonte:500

Ficha:533 Fonte:500

Ficha:739 Fonte:500

Ficha:753 Fonte:660

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa, e as entidades assistidas ou conveniadas.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão nº 008/2023.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Indaiavá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério Contratante, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indiavaí-MT, 03 de abril de 2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

Soma Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 26.877.656/0001-80

CONSIGNATÁRIA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Indaiá-MT, com sede em Indaiá-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG nº 05...20 SSP/MT e CPF: n. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, **resolve registrar o preço da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 02.416.362/0001-93, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero Quilometro, Várzea Grande/MT, representado pelo procurador o senhor DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 24..9 OAB/MT, portador do RG nº 16...71, e do CPF nº 734...87, com endereço profissional na rua 12 de outubro, nº 204, bairro centro, CEP 78005-310, Cuiabá MT, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Indaiá, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA, MODELO EQUIV. 4X2, 0 KM, ANO/MODELO 2022/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA, MODELO EQUIV. 4X2, 0 KM, ANO/MODELO 2022/2023.

ITEM	OBJETO REGISTRADO	QUANT	MARCA MODELO	VALOR REGISTRADO
01	CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA, MARCA NACIONAL, (tração 4x2, ABS, diesel, ano de fabricação 2022/2023, preferencialmente na cor branca, distância entre eixos de 3.610(mm), comprimento total de 6272(mm) capacidade bruta de 15.000 quilos, potência de 206cv, 4 cil, proconve 7, cambio manual, 6 marchas a frente e 1 re, chassi do tipo escada longitudinal de 6mm, direção hidráulica, ar condicionado, rodas aro 22,5, pneus 275/80R, tanque combustível de 275 litros, banco do motorista com suspensão pneumática, equipado com equipamentos de sucção a vácuo instalado no caminhão, tanque em formato cilíndrico, pintura em epóxi betumizado em alta espessura, acabamento em epóxi alcatrão poliâmida, cor do equipamento preferencialmente branca capacidade mínima de 7.500 litros, a serem divididos entre detritos e reservatório para resfriamento, construído em chapa de aço espessura mínima de 3/16 (4,70mm) reforçado em viga U chapa 3/16, boca superior com válvula de retenção por boia, sifão depurador com nano vacuômetro, visor no compartimento de detritos, tubulação de carga com registro, tubulação com descarga com registro, tampa traseira reforçada, fixa, torisférica, com dobradiça da lateral, com vedação em borracha, com travamento manual em ferro fundido, acessórios: escada lateral para acesso superior, calha para escoamento de detritos, válvula de retenção com bloqueio de nível do tanque, armário lateral, protetor lateral em alumínio retrátil, para lamas em plásticos, iluminação lateral, traseira e lateral do tanque, faixas refletivas no tanque, suporte para extintor, mínimo 2 cones de sinalização, guarda corpo retrátil, bomba mínima com pressão positiva mínima de até 1,2 BAR, com capacidade para sugar até mínimo 10 metros	01	IVECO TECTOR 150E21 4x2 ANO: 22/23	R\$ 537.000,00

de profundidade e até 100 metros do equipamento, refrigerada a água, com acionamento por tomada de força; acessórios: 10 metros de mangot de sucção em pvc 3", 1 ponteira para sucção 4x3", 2 bocais para mangote de sucção 4", 02 tampas cegas para bocal de engate rápido, mínimo de 2 cones de sinalização, garantia mínima de 6 meses para os acessórios (tanque e implemento); O objeto deverá estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – associação brasileira de normas técnicas, do INMETRO – instituto nacional de metrologia, ANFIR (Ass. Nac. Fabric. De implementos rodoviários, do CONTRAN - conselho nacional de trânsito e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver). Disponibilizar treinamento no ato da entrega para até 2 pessoas. O Objeto Deverá ser entregue com primeiro emplantamento em nome do município na Sede do Município de Indaiá-MT).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. As fornecedoras classificadas ficarão obrigadas a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O objeto deste processo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Fortaleza, centro, Indaiavá-MT, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 08(oito) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada LOTE da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Ficha: 780 Fonte:700

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei 8666/93.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Indiavaí-MT, 03 de maio de 2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Contratante

Torino Comercial de Veículos Ltda

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Contratado

PROCURADOR JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2023

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º, o §3º do artigo 39, os §§ 8º e 12 do art. 40, todos da Constituição Federal (com redação das emendas 20/1998 e 41/2003);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §4º, I e art. 45, ambos da Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.172, de 1º de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indiavaí-MT, será de **R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Indiavaí-MT, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte três.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT**, com sede em Indaiavá-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG nº 05...20 SSP/MT e CPF: n. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **Zilvanilson Alves Maia – ME**, inscrita no CNPJ: 32.466.242/0001-61, localizado a a Av. vereador José Lucas, 25, Vila Mariana, Indaiavá-MT, tendo como representante o Senhor Zilvanilson Alves Maia, inscrito no RG: 33...99 SSP/CE, e CPF: 893...49, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2023 da Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13.

Produtos Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
2	Água Mineral 500 ml	Fa.	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
4	Arroz Tipo 1 Emb. Plástica 5 kg	Unid.	2550	R\$ 21,73	R\$ 55.411,50
8	Azeitonas Verdes sem caroço 500 gr	Unid.	180	R\$ 15,48	R\$ 2.786,40
12	Abóbora Cabotiã in natura	Kg	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
14	Açafrão pacote 500 gr	Unid.	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
17	Banana da Terra in natura	Kg	510	R\$ 9,84	R\$ 5.018,40
20	Beterraba in natura	Kg	680	R\$ 4,99	R\$ 3.393,20
22	Batata paulista in natura	Kg	1300	R\$ 5,22	R\$ 6.786,00
23	Batata palha 400gr	Pct.	1120	R\$ 14,14	R\$ 15.836,80
26	Cebola in natura	Kg	1025	R\$ 5,74	R\$ 5.883,50
28	Cenoura in natura	Kg	830	R\$ 9,05	R\$ 7.511,50
29	Coco ralado 100 gr	Pct.	680	R\$ 5,37	R\$ 3.651,60
33	Chuchu in natura	Kg	400	R\$ 5,78	R\$ 2.312,00
44	Fubá de milho mimoso 1 kg	Pct.	520	R\$ 5,74	R\$ 2.984,80
53	Laranja in natura	Kg	430	R\$ 5,89	R\$ 2.532,70
57	Margarina qualy 500 gr	Unid.	480	R\$ 9,70	R\$ 4.656,00
58	Margarina qualy 1 kg	Unid.	480	R\$ 18,38	R\$ 8.822,40
67	Ovos encartelados com 12 unid.	Unid.	980	R\$ 9,38	R\$ 9.192,40
72	Polvilho Azedo 1 kg	Pct.	470	R\$ 11,73	R\$ 5.513,10
81	Refrigerante sabores diversos 2 L	Unid.	3760	R\$ 5,92	R\$ 22.259,20
84	Soja Texturizada 1 kg	Pct.	500	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00
87	Tomate in natura	Kg	1060	R\$ 8,40	R\$ 8.904,00
R\$ 184.947,50 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)					
PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS					
Item	Especificação	Unid.	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
93	Absorvente pacote com mínimo 16 unidades	Pct.	2000	R\$ 6,73	R\$ 13.460,00
94	Água Sanitária 5 L	Unid.	1340	R\$ 10,84	R\$ 14.525,60
97	Avental grande cor branca	Unid.	103	R\$ 11,38	R\$ 1.172,14
99	Botas de borrachas cano alto	Unid.	84	R\$ 48,69	R\$ 4.089,96
100	Balde plástico 15 L preto	Unid.	74	R\$ 10,61	R\$ 785,14
104	Creme de pentear cabelo infantil	Unid.	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00
106	Condicionador de cabelo infantil 400 ml	Unid.	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
113	Caixa de fósforo Grande	Cx.	83	R\$ 2,83	R\$ 234,89
117	Coador de Café em tecido com alça G	Unid.	79	R\$ 3,01	R\$ 237,79
118	Coador de café em tecido com alça M	Unid.	64	R\$ 2,15	R\$ 137,60
123	Detergente líquido neutro 500 ml	Unid.	2400	R\$ 1,69	R\$ 4.056,00
124	Detergente em pó 5kg	Unid.	630	R\$ 21,60	R\$ 13.608,00
130	Esponja lava louça com 04 unid	Pct.	410	R\$ 2,80	R\$ 1.148,00
135	Fralda descartavel tamanho P	Pct.	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
136	Fralda descartavel tamanho M	Pct.	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
137	Fralda descartavel tamanho G	Pct.	450	R\$ 6,60	R\$ 2.970,00
138	Fralda descartavel tamanho XG	Pct.	430	R\$ 6,60	R\$ 2.838,00
139	Fralda descartavel tamanho XXG	Pct.	430	R\$ 6,60	R\$ 2.838,00
143	Garrafa termica de café 1 L	Unid.	26	R\$ 30,49	R\$ 792,74
144	Garrafa termica de café inox 2 L	Unid.	22	R\$ 88,00	R\$ 1.936,00
145	Guardanapo de tecido p/ cozinha	Unid.	130	R\$ 2,70	R\$ 351,00
150	Lenço umidecido com 100 unid.	Pct.	270	R\$ 6,89	R\$ 1.860,30
155	Mamadeira 240 ml	Unid.	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
161	Pilha AA cartela 04 unid.	Unid.	130	R\$ 7,49	R\$ 973,70
162	Pilha AAA cartela 04 unid.	Unid.	130	R\$ 7,94	R\$ 1.032,20
179	Sabonete líquido infantil	Unid.	250	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
186	Talco infantil em creme	Unid.	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
R\$ 81.425,06 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)					

Valor total **R\$ 266.372,56** (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 – A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pela prefeitura municipal de Indivaí.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento do Contratos, a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da empresa e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Prefeitura municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a administração convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela administração.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio da(s) nota(s) de empenho, deverão ser entregues na Secretaria solicitante;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2023:

Ficha:251 Fonte:500

Ficha:256 Fonte:500

Ficha:170 Fonte:552

Ficha:168 Fonte:500

Ficha:273 Fonte:500

Ficha:169 Fonte:552

Ficha:165 Fonte:500

Ficha:206 Fonte:500

Ficha:166 Fonte:552

Ficha:153 Fonte:500

Ficha:053 Fonte:500

Ficha:083 Fonte:500

Ficha:287 Fonte:500

Ficha:633 Fonte:500

Ficha:533 Fonte:500

Ficha:739 Fonte:500

Ficha:753 Fonte:660

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa, e as entidades assistidas ou conveniadas.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão nº 008/2023.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 – As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Indivaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 – Essas penalidades serão aplicadas a critério Contratante, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 – Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 – quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 – quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada.

12.7 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 – A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indiavaí-MT, 03 de abril de 2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

Zilvanilson Alves Maia – ME

CNPJ: 32.466.242/0001-61

CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Original Soluções LTDA.

Objeto: Registro de preços para Futura Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gás P-13, atendimento as secretarias municipais de Indiavaí.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 008/2023.

Vigência: 19/04/2023 – 19/04/2024.

Valor: R\$ 42.855,95 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2023

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03...20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG nº 05...20 SSP/MT e CPF: n. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **Original Soluções LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.333.523/0001-00, situada a av. Tenente Coronel Duarte, 215, centro norte, Cuiabá-MT, tendo como representante o senhor Belmiro Adriano dos Reis Neto, CPF: 689...68, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gás P-13.

PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS				
Item	Especificação	Unid.	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO ADJUDICADO
95	Amaciante de roupas 5 L	Unid.	440	R\$ 12,77
107	Copo plástico descartável com 100 de 180 ml transparente	Pct.	4700	R\$ 4,35
147	Isqueiro a gás certificado pelo imetro	und	45	R\$ 2,20
163	Papel Toalha com 02 rolos	Pct.	1720	R\$ 4,15
168	Panela de pressão 12L	Unid.	7	R\$ 383,00
170	Panela de alumínio nº24	Unid.	25	R\$ 70,00
172	Panela Caçarola industrial tam. 30	Unid.	5	R\$ 89,80
173	Panela Caçarola industrial tam. 32	Unid.	5	R\$ 105,25
181	Saco p/ lixo preto 15 L - pct com 10 und	Pct.	1090	R\$ 1,33
182	Saco p/ lixo preto 30 L - pct com 10 und	Pct.	1120	R\$ 1,70
188	Vassoura de cerdas macia com cabo	Unid.	112	R\$ 7,10
				VALOR TOTAL ADJUDICADO

Valor total **R\$ 42.855,95** (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 – A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pela prefeitura municipal de Indivaí.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento do Contratos, a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da empresa e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Prefeitura municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a administração convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela administração.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio da(s) nota(s) de empenho, deverão ser entregues na Secretaria solicitante;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2023:

Ficha:251 Fonte:500

Ficha:256 Fonte:500

Ficha:170 Fonte:552

Ficha:168 Fonte:500

Ficha:273 Fonte:500

Ficha:169 Fonte:552

Ficha:165 Fonte:500

Ficha:206 Fonte:500

Ficha:166 Fonte:552

Ficha:153 Fonte:500

Ficha:053 Fonte:500

Ficha:083 Fonte:500

Ficha:287 Fonte:500

Ficha:633 Fonte:500

Ficha:533 Fonte:500

Ficha:739 Fonte:500

Ficha:753 Fonte:660

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa, e as entidades assistidas ou conveniadas.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão nº 008/2023.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Indaiavá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério Contratante, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indiavaí-MT, 03 de abril de 2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

Original Soluções LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00

CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Contratado: Soma Comercio e Serviços LTDA.

Objeto: Registro de preços para Futura Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gás P-13, atendimento as secretarias municipais de Indaiavá.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 008/2023.

Vigência: 19/04/2023 – 19/04/2024.

Valor: R\$ 3.276,25 (três mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria nº 088/2023 de 12 de abril de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 023/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 06 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Departamento de Licitação e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria nº 088/2023 de 12 de abril de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 023/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 06 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Departamento de Licitação e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS****PORTARIA DLC Nº 108/2023****DATA:** 06 de junho de 2023.**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF nº ***.508.511-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 045/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.965/0001-71, qual tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF nº ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 06 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 109/2023**DATA:** 06 de junho de 2023.**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 045/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a

empresa **G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.965/0001-71, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neimar da Silva, portador do CPF nº ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 06 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento
Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.965/0001-71.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”.

VALOR: R\$ 55.180,00 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

TERMO ADITIVO CONVENIO 04/2021

Quarto Termo Aditivo do Convenio nº 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: CLUBE DOS IDOSOS FLOR DE LOTUS

Objeto: Transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da CONVENIENTE, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.487/2021.

Altera dados Presidente.

Data de assinatura: 30/05/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 020/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Lavagem da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
AGNALDO PEREIRA LIMA 01511241160, inscrita CNPJ nº 40.727.416/0001-20	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 12,13,14,15,16,17,18,19,20,21	96. 997,00

Itaúba/MT, 06 de Junho de 2023.

ELEMAR HACK

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

Contratada: POTULSKI & POTULSKI LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços com levantamento topográfico cadastral e Planialtimétrico para processo de regularização fundiária urbana nos Bairros “Jardim Vitória e Cidade Alta” do município de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo e Forma de Entrega dos Serviços do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 28 de maio de 2023 e término em 25 de agosto de 2023.

Data de assinatura: 28/05/2023

Lucio Morelato – Fiscal do Contrato - Portaria nº 111/2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 198/2023

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	MATRÍCULA: 1101
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 078/2023	
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023	VIGÊNCIA: 04/05/2024

DETENTORA DA ATA: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

VALOR: R\$ 485.000,00(QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 04 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaikoe Thiely de Souza Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**KARYNE FABIOLA ANACLETO N-
LEVAIKO**

**MICHELLY LUANA PAVAN ZINI
Fiscal Suplente**

Fiscal Titular

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/05/2023 a 05/05/2023.

PORTARIA Nº 206/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105
MODALIDADE: ADESAO Nº 006/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRÁDES INIBIDORAS/FECHAMENTO E GERADOR DE ENERGIA PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO PARQUE NATURAL DE ITAÚBA/MT	
contrato administrativo nº: 027/2023	
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023	VIGÊNCIA: 31/10/2023
CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME	
VALOR: R\$ 411.232,50 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biottoe Helen Silze Perina da Cruz, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/05/2023 a 11/06/2023.

PORTARIA Nº 207/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UM SHOW REGIONAL COM A DUPLA "VICTOR E MATHEUS" A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DO VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2023.	
contrato administrativo nº: 028/2023	
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023	VIGÊNCIA: 31/10/2023
CONTRATADA: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA	
VALOR: R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal

perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biottoe Helen Silze Perina da Cruz, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/05/2023 a 11/06/2023

PORTARIA Nº 208/2023

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UM SHOW NACIONAL COM O GRUPO MUSICAL “OPEN FARRA” A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DO VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2023.	
contrato administrativo nº: 029/2023	
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023	VIGÊNCIA: 31/10/2023
CONTRATADA: ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	
VALOR: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Admi-

nistrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e Helen Silze Perina da Cruz, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/05/2023 a 11/06/2023.

PORTARIA Nº 209/2023

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UM SHOW NACIONAL COM A CANTORA “NAIARA AZEVEDO” A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DO VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2023.	
contrato administrativo nº: 030/2023	
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023	VIGÊNCIA: 31/10/2023
CONTRATADA: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	
VALOR: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biottoe Helen Silze Perina da Cruz, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/05/2023 a 11/06/2023.

PORTARIA Nº 211/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	MATRÍCULA: 569
FISCAL SUPLENTE: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	MATRÍCULA: 65
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA PISCINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 079/2023	
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023	VIGÊNCIA: 16/05/2024
DETENTORA DA ATA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	
VALOR: R\$ 27.010,00(VINTE E SETE MIL E DEZ REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva e Nelson Rosseto de Almeida, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

GILCIMAR DA SILVA Fiscal Titular	NELSON ROSSETO DE ALMEIDA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/05/2023 a 17/06/2023.

PORTARIA Nº 215/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	MATRÍCULA: 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DO SITE OFICIAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CARTA DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2023	
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA	
VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 17 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Vilson Blank Junior e Claudia Aparecida de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/05/2023 a 18/06/2023.

PORTARIA Nº 217/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	MATRÍCULA: 569
FISCAL SUPLENTE: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
MODALIDADE: Pregão Presencial: 024/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT. OBS: CONTRATAÇÃO PARCIAL DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022.	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2023**DATA DE ASSINATURA:** 18/02/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023**CONTRATADA:** FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME**VALOR:** R\$ 36.637,70 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva e Franciele Guilhen Aluizio Biotto, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

GILCIMAR DA SILVA Fiscal Titular	FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/05/2023 a 19/06/2023.

PORTARIA Nº 218/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	MATRÍCULA: 569
FISCAL SUPLENTE: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
MODALIDADE: Pregão Presencial: 024/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT. OBS: CONTRATAÇÃO PARCIAL DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2023	
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADA: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP	
VALOR: R\$ 40.576,54 (Quarenta Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva e Franciele Guilhen Aluizio Biotto, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

GILCIMAR DA SILVA Fiscal Titular	FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/05/2023 a 19/06/2023.

PORTARIA Nº 219/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	MATRÍCULA: 569
FISCAL SUPLENTE: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
MODALIDADE: Pregão Presencial: 024/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT. OBS: CONTRATAÇÃO PARCIAL DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2023	
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADA: SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	
VALOR: R\$ 27.488,23 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva e Franciele Guilhen Aluizio Biotto, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

GILCIMAR DA SILVA Fiscal Titular	FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/05/2023 a 19/06/2023.

PORTARIA Nº 224/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	MATRÍCULA: 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: ADESÃO Nº 007/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2023	
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADA: DK INFORMATICA LTDA	
VALOR: R\$ 72.446,00 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Vilson Blank Junior e Claudia Aparecida de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2023 a 23/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 411.232,50 (quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 206/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Valor: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 207/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com o grupo musical "OPEN FARRA" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 208/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com a cantora “NAIARA AZEVEDO” a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 209/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

Objeto: Prestação de serviços de reformulação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do site oficial, portal da transparência e carta de serviços para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil reais)

Data de Assinatura: 17/05/2023

Vilson Blank Junior

Fiscal de Contrato

Portaria 215/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT.

Valor: R\$ 36.637,70 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos)

Data de Assinatura: 18/05/2023

Gilcimar da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 217/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT.

Valor: R\$ 40.576,54 (Quarenta Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Data de Assinatura: 18/05/2023

Gilcimar da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 218/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT.

Valor: R\$ 27.488,23 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e oitenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)

Data de Assinatura: 18/05/2023

Gilcimar da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 219/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: DK INFORMATICA LTDA

Objeto: Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 72.446,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais)

Data de Assinatura: 22/05/2023

Vilson Blank Junior

Fiscal de Contrato

Portaria 224/2023

EXTRATO ATA SRP N° 078/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 04/05/2023 até 04/05/2024

Detentora do Registro de Preços: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Valor: R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

EXTRATO ATA SRP N° 079/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos e materiais de limpeza para piscina para atender as necessidades das secretarias do município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 16/05/2023 até 16/05/2024

Detentora do Registro de Preços: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Valor: R\$ 27.010,00 (Vinte e sete mil e dez reais)

EXTRATO ADITIVO DO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 001/2022-PMI

Convênio: 001/2022-PMI

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Conveniada: Associação da Rodovia MT/479 do Município de Itaúba MT

Objeto: Transferência de auxílio financeiro para custeio da elaboração de estudos topográficos, estudos hidrológicos, estudos geométricos e elaboração de projeto executivo da ponte de concreto armado sobre o rio teles pires no Município de Itaúba MT, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.503/2022.

Termo Aditivo: Fica acrescentado à “Cláusula Terceira”, do Contrato Original, 180 (cento e oitenta) dias corridos no prazo de vigência, com início em 01 de julho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Data de assinatura: 06 de junho de 2023

Vigência: 01/07/2023 até 31/12/2023

LUCIO MORELATO

Fiscal do Termo de Convênio

Portaria 0183/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 211, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 211, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. TEREZINHA DE FATIMA FORTES DE MORAES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, empossada em 23/01/2013, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 01/05/2023 à 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 23/01/2013 à 23/01/2018**, com o retorno ao trabalho nos dias 02/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01/05/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 205, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 205, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PINTOR, empossado em 16/09/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 31/03/2023 à 01/07/2023, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 à 01/02/2023**, com o retorno ao trabalho nos dias 02/07/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 31/03/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 208, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 208, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIO RUY RIBEIRO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 29/05/2023 à 29/08/2023, referente ao período aquisitivo 21/12/2017 à 21/12/2022**, com o retorno ao trabalho nos dias 30/08/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 29/05/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 209, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 209, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCIONE MACHADO BRITO, servidora público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 11/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/06/2023 à 01/09/2023, referente ao período aquisitivo 27/03/2018 à 27/03/2023**, com o retorno ao trabalho nos dias 02/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 01/06/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 219, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 219, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e da outras providências..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de assistência social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO a eleição ocorrida conforme ata registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

CONSIDERANDO necessidade de adequação da equipe que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos titulares e suplentes e Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao período de 05 de maio de 2023 a 05 de maio de 2025, bem como, sua diretoria, consoante membros abaixo relacionados:

I –DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jane Gobbi

CPF: 693.535.731-49

E-mail: janegobbi@bol.com.br

Suplente: Joice de Souza Pinto Galdino

CPF: 000.909.421-08

E-mail: joicegaldino@hotmail.com

Titular: Kênnia Mary da Silva Bioto

CPF: 969.843.761-49

E-mail: kenniabioto@hotmail.com

Suplente: Maris Lucia Campos Mota

CPF: 943.216.041-68

E-mail: maris.mota1978@hotmail.com

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Paula Roberto Ferreira

CPF: 930.810.061-04

E-mail: anaartmt@hotmail.com

Suplente: Leonice Alves

CPF: 568.154.331-53

E-mail: leo.nicealves@hotmail.com

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliete Parreira dos Santos

CPF: 615.711.561-00

E-mail: julieteparreira@hotmail.com

Suplente: Leina Fernanda Alves da Silva

CPF: 698.147.321-68

E-mail: leina_fernanda@hotmail.com

d) Representante da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Desenvolvimento Urbano

Titular: Luciano Rodrigues da Silva

CPF: 907.480.0001-78

E-mail: lucianoiti@outlook.com

Suplente: Luciana Gonçalves Ribeiro

CPF: 046.295.481-14

E-mail: lucianagr00@hotmail.com

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representantes dos Usuários do SUAS

Titular: Maria Eva Pereira Mendonça

CPF: 038.018.301-36

E-mail:

Suplente: Donaldo Pereira da Silva

CPF: 318.019.001-91

E-mail:

Titular: Mônica Maria dos Santos

CPF: 078.245.274-41

E-mail: monicasantos260706@gmail.com

Suplente: Adelice Campos Leite

CPF: 411.422.171-91

E-mail:

b) Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Lidimar da Silva Afonso

CPF: 990.534.701-15

E-mail: lidimar.silva@hotmail.com

Suplente: Fernanda Jaqueline de Melo

CPF: 000.516.131-23

E-mail: nandajmel@hotmail.com

Titular: Joana D'Arc Barbosa

CPF: 840.071.096-72

E-mail: joanapmtf@hotmail.com

Suplente: Fernanda Rodrigues Pacheco Lima

CPF: 056.266.661-33

E-mail: fernanda_pacheco.18@hotmail.com

c) Representante de Entidade de Assistência Social – APAE**Titular:** Vanessa Bortolo Cruz**CPF:** 702.663.281-72**E-mail:** josevaldoitiquira@hotmail.com**Suplente:** Edilaine Rodrigues Rezende**CPF:** 014.868.781-48**E-mail:** me_rezende@hotmail.com**III – DIRETORIA****Presidente:** Lidimar da Silva Afonso**Vice-Presidente:** Mônica Maria dos Santos**Secretária Executiva:** Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes

Art. 3º - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 213, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 213, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. MARIA DO CARMO CAMPOS MORAIS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ALMOXARIFE, empossada em 19/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 10/04/2023 à 10/07/2023, referente ao período aquisitivo 19/03/2013 à 19/03/2018**, com o retorno ao trabalho nos dias 11/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 10/04/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 214, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 214, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 20/09/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 20/04/2023 à 20/07/2023, referente ao período aquisitivo 20/09/2013 à 20/09/2018**, com o retorno ao trabalho nos dias 21/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 20/04/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 215, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 215, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. VANILDA JESUINA CORREA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossada em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 03/04/2023 à 03/07/2023, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 à 29/04/2014**, com o retorno ao trabalho nos dias 04/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 03/04/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 216, DE 06 DE JUNHO DE 2023.****PORTARIA N° 216, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. LEONICE ALVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossada em 29/04/1994, pelo período de 19 (dezenove) dias – **sendo o período de gozo de 24/04/2023 à 12/05/2023, referente ao período aquisitivo 29/04/2004 à 29/04/2009**, com o retorno ao trabalho nos dias 13/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 24/04/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 217, DE 06 DE JUNHO DE 2023.****PORTARIA N° 217, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **02/06/2023** como segue:

1 – ALONSO BARBOSA CORREA

CPF: 711.***.***-15

SUPERVISOR AGRICULTURA FAMILIAR - SAF;

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/06/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 206, DE 06 DE JUNHO DE 2023.****PORTARIA N° 206, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 01/06/2023 à 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 29/04/1999 à 29/04/2004**, com o retorno ao trabalho nos dias 02/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 01/06/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA**

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para **Substituição de Ponte de Madeira Por Bueiro**, nas seguintes localizações: **Ponto 1** – Rodovia MT-299 Km 33,87 **Ponto 2** Rodovia MT-299 Km 33,95 + Estrada Vicinal a direita 6,43 Km **Ponto 3** – Rodovia MT-299 Km 57,45 + Estrada Vicinal a esquerda 9,26 Km **Ponto 4** – Rodovia MT-299 Km 10,58 + Estrada Vicinal a direita 9,60 Km **Ponto 5** – Rodovia MT-299 Km 6,81 + Estrada Vicinal a direita 1,64 Km **Ponto 6** – Rodovia MT-370 Km 9,45 + Estrada Vicinal a esquerda 3,13 Km **Ponto 7** – Rodovia MT-040 Km 1,36 + Estrada Vicinal a direita 5,16 Km **Ponto 8** – Rodovia MT-370 Km 47,71 + Estrada Vicinal a esquerda 1,27 Km, Localizadas nas estradas vicinais em zona rural no Município de Itiquira/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 218, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 218, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itiquira e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 900 de 12 de maio de 2015 (POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), combinados com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a solicitação da diretoria do CMDCA, no qual pugna pela substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, corroborada pela PORTARIA MUNICIPAL nº 122, de 30/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos membros que compõe o segmento “Poder Executivo” do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme diretrizes legais acima citadas;

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo indicado:

PODER EXECUTIVO	
TITULARES	SUPLENTE
1. NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI CPF: 956.037.511-34 CONTATO: (65) 99966-2046 EMAIL: naviddottinha@hotmail.com 2. JANE GOBBI CPF: 693.535.731-49 CONTATO: (65) 99962-7237 EMAIL: janegobbi@bol.com.br 3. ROSÂNGELA GOMES MACHADO CPF: 029.383.301-03 CONTATO: (65) 99693-7543 EMAIL: roosimachado.21@hotmail.com 4. MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA CPF: 592.705.861-20 CONTATO: (65) 99621-0618 EMAIL: marileide.estrela@hotmail.com	1. NEUMAR RIBEIRO DA SILVA CPF: 041.492.411-80 CONTATO: (65) 99662-8343 EMAIL: ribeirosilvacontab@hotmail.com 2. FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA CPF: 056.266.661-33 CONTATO: 65 99612-3468 EMAIL: fernanda_pacheco.18@hotmail.com 3. KELINEIA SILVA ALVES CPF: 691.988.451-87 CONTATO: (66) 99643-3653 EMAIL: kelineia@hotmail.com 4. LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA CPF: 698.147.321-68 CONTATO: (65) 99614-7733 EMAIL: lei-na_fernanda@hotmail.com

Art. 2º Os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente permanecerão da forma vigente, ficando sua composição final conforme abaixo relacionado:

PODER EXECUTIVO	
TITULARES	SUPLENTE
1. NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI CPF: 956.037.511-34 CONTATO: (65) 99966-2046 EMAIL: naviddottinha@hotmail.com 2. JANE GOBBI CPF: 693.535.731-49 CONTATO: (65) 99962-7237 EMAIL: janegobbi@bol.com.br 3. ROSÂNGELA GOMES MACHADO CPF: 029.383.301-03 CONTATO: (65) 99693-7543 EMAIL: roosimachado.21@hotmail.com 4. MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA CPF: 592.705.861-20 CONTATO: (65) 99621-0618 EMAIL: marileide.estrela@hotmail.com	1. NEUMAR RIBEIRO DA SILVA CPF: 041.492.411-80 CONTATO: (65) 99662-8343 EMAIL: ribeirosilvacontab@hotmail.com 2. FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA CPF: 056.266.661-33 CONTATO: 65 99612-3468 EMAIL: fernanda_pacheco.18@hotmail.com 3. KELINEIA SILVA ALVES CPF: 691.988.451-87 CONTATO: (66) 99643-3653 EMAIL: kelineia@hotmail.com 4. LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA CPF: 698.147.321-68 CONTATO: (65) 99614-7733 EMAIL: lei-na_fernanda@hotmail.com
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
5. HÉRICAP. CASTRO MIRANDA MARQUES CPF: 963.414.831-04 CONTATO: (65) 99923-2233 EMAIL: hericapcm@hotmail.com 6. MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA CPF: 424.398.501-44 CONTATO: (65) 99952-2044 EMAIL: crdasilva@hotmail.com 7. LUCIMAR CARVALHO DE SOUZA CPF: 015.708.351-95 CONTATO: (65) 99620-2428 EMAIL: 8. DENISSE MONASTERIO SCHMITTER DE CACERES CPF: 540.989.202-04 CONTATO: (68) 99904-4788 EMAIL: denisseyago@gmail.com	5. ELIZABETH APARECIDA TUNES DA SILVA CPF: 044.505.991-52 CONTATO: (66) 99631-5726 EMAIL: elizabetunes270@gmail.com 6. ARIELA DE LAMARE MENDES CPF: 012.400.061-44 CONTATO: (65) 99686-4774 EMAIL: arielaelamare@hotmail.com 7. EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE CPF: 014.868.781-48 CONTATO: (65) 99608-1702 EMAIL: me_rezende@hotmail.com 8. MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE CPF: 411.422.501-30 CONTATO: (65) 99942-2862 EMAIL:
DIRETORIA	

Presidente: Natália de Andrade Vidotti
Vice-Presidente: Maria do Carmo Rodrigues da Silva
Secretária Executiva: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes

Art. 3º - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 210, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 210, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. MARIA ZILDA MORAIS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 04/05/2023 à 04/08/2023, referente ao período aquisitivo 23/01/2013 à 23/01/2018**, com o retorno ao trabalho nos dias 05/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 04/05/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 207, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 207, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. JEFFERSON ALMEIDA FREIRE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ALMOXARIFE, empossado em 16/04/2012, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/04/2023 à 02/07/2023, referente ao período aquisitivo 16/04/2007 à 16/04/2012**, com o retorno ao trabalho nos dias 03/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 02/04/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 212, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 212, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. FERNANDA CRISTINA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossada em 18/09/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/05/2023 à 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 18/09/2013 à 18/09/2018**, com o retorno ao trabalho nos dias 02/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 01/05/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3.800, DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 3.800, DE 05 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a extinção da “Unidade Municipal de Educação Infantil - Casa da Criança”, do Município De Jaciara/MT, e Dá Outras Providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Unidade Municipal de Educação Infantil – Casa da Criança encontra-se paralisada em suas atividades administrativas e escolares desde 01/01/2023;

CONSIDERANDO que a atual demanda de alunos já foram suprimidas por outras unidades escolares, e se faz necessário formalizar a extinção desta escola junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º. A **EXTINÇÃO** da Unidade Municipal de Educação Infantil Casa da Criança.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 05 de Junho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO N.º 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 19/07/2023 até 16/11/2023 e prazo de execução de obra 15/05/2023 até 12/09/2023. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 012/2022; **ASSINATURA:** 15/05/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** JN PRADO LTDA; **OBJETO:** ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR (SUPRESSÃO) POR ERRO DE DIGITAÇÃO E ERRO DE MULTIPLICAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL fica suprimido o valor de **R\$ 327,69 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) dos itens (10.1.4/ 11.1/ 11.2/ 11.3/ 12.1), considerando o método de arredondamento utilizado pela sistema TransfereGov**, referente ao preço total apresentado na Planilha Orçamentária, no montante de R\$ 26.368,27 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), para o montante de R\$ 26.040,58 (vinte e seis mil, quarenta reais e vinte e sete centavos) . Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2023; **ASSINATURA:** 29/05/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 105, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 105, DE 02 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) PEDRO LUCAS CARDOSO LIMA do cargo de Coordenador II – Licitações e Contratos, a partir de 02 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 02 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N.º 015/2023 AO CONTRATO N.º 014/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA – EIRELI; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 15/07/2023. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n.º. 014/2016; **ASSINATURA:** 16/05/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N.º 104, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 104, DE 01 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) DIONISIO GARCIA DE SOUZA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de Operador de Veículos e Máquinas, referente aos quinquênios de 2017 a 2022, a partir de 25 de abril 2023 a 23 de junho de 2023, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2023**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILI-**

ZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”, onde foram vencedoras as empresas **SANEFOR ALMEIDA HIDRAÚLICA LTDA** ao valor global de **R\$ 105.750,00** (Cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), **L.A COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA** ao valor global de **R\$ 252.051,50** (Duzentos e cinquenta dois mil, cinquenta um reais e cinquenta centavos), **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** ao valor global de **R\$ 284.780,30** (Duzentos e oitenta quatro mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos), **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** ao valor global de **R\$ 6.105,00** (Seis mil, cento e cinco reais), **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R\$ 103.626,80** (Cento e três mil, seiscentos e vinte seis reais e oitenta centavos), **JAYME JACINTHO LTDA** ao valor global de **R\$ 107.791,00** (Cento e sete mil, setecentos e noventa um reais), **NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** ao valor global de **R\$ 1.529,70** (Um mil, quinhentos e vinte nove reais e setenta centavos), **VIA D AGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** ao valor global de **R\$ 46.175,40** (Quarenta e seis mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), **FR CONEXÕES LTDA** ao valor global de **R\$ 28.620,00** (Vinte oito mil, seiscentos e vinte reais).

Jaciara-MT, 06 de junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 100, DE 26 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 100, DE 26 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício n° 284/2023 que adveio da secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO o parecer técnico n° 001/2023;

CONSIDERANDO a declaração e o termo de homologação da comissão de qualificação, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA REMUNERADA** para aperfeiçoamento profissional, por 01 (um) ano, conforme art. 132 da lei n°. 1.211/2009, e META 12, Indicador 12 A e Estratégia 12.11 da lei n° 1.676/2015, no período de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2024, o (a) servidor (a) KEYTY MAIANE DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 05/06/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dis-

pensa nº 026/2023 e autorizo a contratação da empresa **PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA** com o CNPJ: 19.568.425/0001-20, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, no Valor total de **R\$ 90.605,92 (noventa mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 06 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 21/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: CLARO S/A,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA FORNECIMENTO DE TRÁFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS EM COMODATO COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2023 até 12 de fevereiro de 2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 026/2023.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2023, conforme a Lei Federal 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, que após 03 (três) dias de publicação no site oficial da Prefeitura de Jauru, constatou-se o recebimento de uma proposta via e-mail da empresa **PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.568.425/0001-20, sendo a vencedora do presente processo no valor total de R\$ 90.605,92 (noventa mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

Jauru - MT, 06 de junho de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 036/2023 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 036/2023, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Brasília, do dia 30.05.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Locação de Som, Iluminação, Paineis de Led e Palco para Festa Junina Nordestina a ser Realizado nos dias 16 e 17 de Junho**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 21.061.770/0001-14, sendo vencedora com o valor global de R\$ 68.326,00,00 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais).

Juara - MT, 31 de maio de 2023.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa nº 008/2023 para Contratação da Empresa A. D. DE SOUZA NETO, inscrita no CNPJ nº 28.763.695/0001-82, estabelecida na Rua Lovato, nº 2366 S, Coahb Parque Kennedy, Juara/MT, CEP nº 78.575-000. Objeto: Aquisição de quadros com dois vidros liso incolor (tipo sanduiche), com moldura de alumínio prata, sendo 100 (cem) unidades no tamanho 40x30cm (LxA), para emoldurar Títulos de Cidadão Juarense, e 40 (quarenta) unidades no tamanho de 36x27cm (LxA), para emoldurar Diploma Professora Elaine Silvana de Matias Alves, com valor global estimado de R\$ 9.519,00 (nove mil e quinhentos e dezenove reais).

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 06 de junho de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2023

Lei Complementar nº 218, de 06 de junho de 2023.

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo. **Altera e Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, e dá outras providências**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o cargo de Assessor Parlamentar em Assessor Parlamentar I, nos Anexos V e XIX, da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, reduzindo-se o quantitativo de 10 cargos para 03.

Art. 2º Fica revogado o cargo de Secretário Administrativo e Financeiro da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016.

Art. 3º Ficam criados no Anexo V da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, os seguintes cargos

I - 01 Coordenador de Controle Interno;

II - 03 Assessores Parlamentares II.

Art. 4º Fica alterado o inciso II do art. 5º, da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

(...)

II –progressão horizontal: é a evolução no conjunto de letras da tabela de vencimentos, que visa incentivar a melhoria do nível de conhecimento cultural e o aperfeiçoamento profissional, por meio de promoção mediante comprovação da elevação do nível de escolaridade e/ou realização de cursos de extensão na área de atuação, bem como resultado de avaliação. (NR)

Art. 5º Fica alterado o *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A progressão horizontal na carreira é a passagem de uma classe para outra imediatamente superior da tabela de vencimentos e ocorrerá mediante a comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 3 (três) anos da classe A para a classe B, 3 (três) anos da classe B para a classe C, 5 (cinco) anos da classe C para a classe D e de 5 (cinco) anos da classe D para a classe E. (NR)

Art. 6º Ficam acrescidas alíneas “e” aos incisos de I a III, alteradas alíneas “d” e acrescidas alíneas “e” aos incisos IV e V, e alterada alínea “c” do § 2º, todos do art. 11 da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.

I -

(...)

e) Classe E: título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas. (AC)

II -

(...)

e) Classe E: título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas. (AC)

III -

(...)

e) Classe E: habilitação em grau de Ensino Médio.(AC)

IV - (...)

(...)

d) Classe D: um título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas; (NR)

e) Classe E: título de mestrado ou doutorado. (AC)

V -

(...)

d) Classe D: um título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas; (NR)

e) Classe E: título de mestrado ou doutorado. (AC)

§1º

§ 2º

(...)

c) somente serão computados os cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área de atuação do servidor ou correlatos com a abrangência das necessidades da Câmara Municipal”.

Art. 7ºFica alterado o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.

(...)

III - participação em cursos de Graduação, Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu, desde que as áreas de pesquisa estejam relacionados com a área de atuação do servidor ou correlatos com a abrangência das necessidades da Câmara Municipal.(NR)

Art. 8ºFica alterada a redação do Título III, seus Capítulos de I a III, compreendo os arts. 29 a 32 da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 29.Este título define a organização Administrativa da Câmara Municipal de Juara, que deve atingir, objetivos e metas fixados pela Mesa Diretora.

§ 1º O quadro de cargos em Comissão, constante do Anexo V corresponderá, automaticamente, às unidades administrativas, executivas, de assessoria ou de staff, conforme a Estrutura Organizacional do Art. 32 desta Lei Complementar.

§ 2º Quando o servidor efetivo exercer cargo comissionado na Câmara Municipal de Juara, pode optar por receber o vencimento deste cargo integralmente, ou os vencimentos de seu cargo originário, acrescido de uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento do cargo comissionado, conforme tabela do Anexo V.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Art. 30. As atividades compreendidas na área de competência da Câmara Municipal de Juara, são exercidas:

- I - pela Mesa Diretora;
- II - pelos Gabinetes dos Vereadores;
- III - pelas Comissões Permanentes.

Art. 31. Compõe a Mesa Diretora:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - 1ª Secretária;
- IV - 2ª Secretária.

Parágrafo único. O substituto do titular do(a) Presidência é o(a) Vice-Presidente, e do titular do(a) 1º Secretário(a) é o 2º (a) Secretário(a), nas ausências e impedimentos eventuais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 32. O Poder Legislativo se organiza por unidades administrativas, legislativas e de assessoria, compreendendo as seguintes unidades:

- I - Procuradoria Legislativa;
- II - Assessoria Jurídica da Presidência;
- III - Advogado;
- IV - Ouvidoria;
- V - Controladoria Interna;
- VI - Contador;
- VII - Secretaria Legislativa:
 - a) Assessor de Comunicação e Publicidade.
 - b) Analista Legislativo;
 - c) Agente Legislativo;
 - d) Assessoria Legislativa; e
 - e) Recepção e Protocolo.
- VIII - Diretoria:
 - a) Agente Administrativo;
 - b) Agente Administrativo III;
 - c) Assessoria Parlamentar I;
 - d) Assessoria Parlamentar II;
 - e) Atendente;
 - f) Serviços Gerais;
- IX - Coordenadoria Administrativa;
- X - Coordenadoria de Finanças;
- XI - Coordenadoria de Controle Interno.

§ 1º O Organograma Geral da Câmara Municipal de Juara está disciplinado na Tabela XXVI dessa Lei Complementar.

§ 2º O cargo Comissionado de Procurador Legislativo, é privativo de Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo cargo de confiança, de livre nomeação do Presidente do Legislativo e deve, obrigatoriamente, ser provido por servidor de carreira.

§ 3º O cargo de Ouvidor e Coordenador de Controle Interno, é exclusivo de servidor efetivo da Câmara Municipal, sendo este último privativo do cargo de Controlador Interno ou Auditor.

§ 4º O cargo de Secretário Legislativo é exclusivo de reconhecimento de nível superior em Direito e/ou Gestão Pública, desde que tenha experiência profissional em processo legislativo. (NR)

Art. 9º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 34 da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34.

Parágrafo único. Será reservado o percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos cargos em comissão, aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo. (NR)

Art. 10. Fica alterada a redação do “caput” do art. 36 da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou que exerça uma função gratificada, submete-se a regime de trabalho nos termos descritos nas Condições de Trabalho especificadas nos anexos de Descrição de Cargos, desta Lei complementar e/ou em Portaria regulamentar expedida pela Presidência e/ou nas legislações trabalhistas. (NR)

Art. 11. Fica alterado o Organograma Geral da Câmara Municipal de Juara, disciplinado na Tabela XXVI da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, com a seguinte redação:

ANEXO XXVI

Art. 12. Fica alterada a redação do Anexo XIX, XXX, acrescidos os incisos XXXI a XXXIII e revogado o inciso XXIV do Art. 44 da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, com a seguinte redação:

Art. 44.

(...)

XIX - Anexo XIX - descrição do cargo comissionado de Assessor Parlamentar I; (NR)

(...)

XXIV – Revogado.

(...)

XXX - Anexo XXX - descrição do cargo comissionado de Auxiliar de Recepção e Protocolo; (NR)

XXXI - Anexo XXXI - descrição do cargo comissionado de Procurador Legislativo; (AC)

XXXII - Anexo XXXII - descrição do cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno; (AC)

XXXIII - Anexo XXXIII - descrição do cargo comissionado de Assessor Parlamentar II; (NR)

Art. 13. Os Anexos I, III e IV da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, após alterações e acréscimos previstos nesta Lei Complementar e reajuste de RGA referente ao período de abril/2022 a março/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - I

LOTACIONOGRAMA

Quantidade de vagas	Denominação do cargo	Carga horária	Vencimento inicial	Requisitos básicos	Efetivos
02	Advogado	40	6.692,87	Curso superior em Direito e inscrição na OAB	01
04	Agente Administrativo	40	2.068,25	Ensino médio completo	02
03	Agente Legislativo	40	5.661,09	Curso superior	02
02	Atendente	40	2.068,25	Ensino médio completo	-
01	Analista Legislativo	40	5.661,09	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública	-
01	Contador	40	6.692,87	Curso superior em Contabilidade e inscrição no CRC	01
01	Controlador Interno	40	6.692,87	Curso superior	01

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cargo: ADVOGADO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	6.692,87	7.696,80	8.700,73	10.039,31	11.377,88
II. 1,05 - 03 anos	7.027,51	8.081,64	9.135,77	10.541,27	11.946,77
III. 1,10 - 06 anos	7.362,16	8.466,48	9.570,80	11.043,24	12.515,67
IV. 1,15 - 09 anos	7.696,80	8.851,32	10.005,84	11.545,20	13.084,56
V. 1,23 - 12 anos	8.232,23	9.467,06	10.701,90	12.348,35	13.994,79
VI. 1,31 - 15 anos	8.767,66	10.082,81	11.397,96	13.151,49	14.905,02
VII. 1,40 - 18 anos	9.370,02	10.775,52	12.181,02	14.055,03	15.929,03
VIII. 1,50 - 21 anos	10.039,31	11.545,20	13.051,10	15.058,96	17.066,82
IX. 1,60 - 24 anos	10.708,59	12.314,88	13.921,17	16.062,89	18.204,61
X. 1,70 - 27 anos	11.377,88	13.084,56	14.791,24	17.066,82	19.342,39
XI. 1,80 - 30 anos	12.047,17	13.854,24	15.661,32	18.070,75	20.480,18
XII. 1,90 - 33 anos	12.716,45	14.623,92	16.531,39	19.074,68	21.617,97
XIII. 2,00 - 36 anos	13.385,74	15.393,60	17.401,46	20.078,61	22.755,76

(NR)

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	2.068,25	2.378,49	2.688,73	3.102,38	3.516,03
II. 1,05 - 03 anos	2.171,66	2.497,41	2.823,16	3.257,49	3.691,83
III. 1,10 - 06 anos	2.275,08	2.616,34	2.957,60	3.412,61	3.867,63
IV. 1,15 - 09 anos	2.378,49	2.735,26	3.092,03	3.567,73	4.043,43
V. 1,23 - 12 anos	2.543,95	2.925,54	3.307,13	3.815,92	4.324,71
VI. 1,31 - 15 anos	2.709,41	3.115,82	3.522,23	4.064,11	4.605,99
VII. 1,40 - 18 anos	2.895,55	3.329,88	3.764,22	4.343,33	4.922,44
VIII. 1,50 - 21 anos	3.102,38	3.567,73	4.033,09	4.653,56	5.274,04
IX. 1,60 - 24 anos	3.309,20	3.805,58	4.301,96	4.963,80	5.625,64
X. 1,70 - 27 anos	3.516,03	4.043,43	4.570,83	5.274,04	5.977,24
XI. 1,80 - 30 anos	3.722,85	4.281,28	4.839,71	5.584,28	6.328,85
XII. 1,90 - 33 anos	3.929,68	4.519,13	5.108,58	5.894,51	6.680,45
XIII. 2,00 - 36 anos	4.136,50	4.756,98	5.377,45	6.204,75	7.032,05

(NR)

Cargo: AGENTE LEGISLATIVO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	5.661,09	6.510,25	7.359,42	8.491,64	9.623,85
II. 1,05 - 03 anos	5.944,14	6.835,77	7.727,39	8.916,22	10.105,05
III. 1,10 - 06 anos	6.227,20	7.161,28	8.095,36	9.340,80	10.586,24
IV. 1,15 - 09 anos	6.510,25	7.486,79	8.463,33	9.765,38	11.067,43
V. 1,23 - 12 anos	6.963,14	8.007,61	9.052,08	10.444,71	11.837,34
VI. 1,31 - 15 anos	7.416,03	8.528,43	9.640,84	11.124,04	12.607,25
VII. 1,40 - 18 anos	7.925,53	9.114,35	10.303,18	11.888,29	13.473,39
VIII. 1,50 - 21 anos	8.491,64	9.765,38	11.039,13	12.737,45	14.435,78
IX. 1,60 - 24 anos	9.057,74	10.416,41	11.775,07	13.586,62	15.398,16
X. 1,70 - 27 anos	9.623,85	11.067,43	12.511,01	14.435,78	16.360,55
XI. 1,80 - 30 anos	10.189,96	11.718,46	13.246,95	15.284,94	17.322,94
XII. 1,90 - 33 anos	10.756,07	12.369,48	13.982,89	16.134,11	18.285,32
XIII. 2,00 - 36 anos	11.322,18	13.020,51	14.718,83	16.983,27	19.247,71

(NR)

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	5.661,09	6.510,25	7.359,42	8.491,64	9.623,85
II. 1,05 - 03 anos	5.944,14	6.835,77	7.727,39	8.916,22	10.105,05
III. 1,10 - 06 anos	6.227,20	7.161,28	8.095,36	9.340,80	10.586,24
IV. 1,15 - 09 anos	6.510,25	7.486,79	8.463,33	9.765,38	11.067,43
V. 1,23 - 12 anos	6.963,14	8.007,61	9.052,08	10.444,71	11.837,34
VI. 1,31 - 15 anos	7.416,03	8.528,43	9.640,84	11.124,04	12.607,25
VII. 1,40 - 18 anos	7.925,53	9.114,35	10.303,18	11.888,29	13.473,39
VIII. 1,50 - 21 anos	8.491,64	9.765,38	11.039,13	12.737,45	14.435,78
IX. 1,60 - 24 anos	9.057,74	10.416,41	11.775,07	13.586,62	15.398,16
X. 1,70 - 27 anos	9.623,85	11.067,43	12.511,01	14.435,78	16.360,55
XI. 1,80 - 30 anos	10.189,96	11.718,46	13.246,95	15.284,94	17.322,94
XII. 1,90 - 33 anos	10.756,07	12.369,48	13.982,89	16.134,11	18.285,32
XIII. 2,00 - 36 anos	11.322,18	13.020,51	14.718,83	16.983,27	19.247,71

(NR)

Cargo: ATENDENTE					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	2.068,25	2.378,49	2.688,73	3.102,38	3.516,03
II. 1,05 - 03 anos	2.171,66	2.497,41	2.823,16	3.257,49	3.691,83
III. 1,10 - 06 anos	2.275,08	2.616,34	2.957,60	3.412,61	3.867,63
IV. 1,15 - 09 anos	2.378,49	2.735,26	3.092,03	3.567,73	4.043,43
V. 1,23 - 12 anos	2.543,95	2.925,54	3.307,13	3.815,92	4.324,71
VI. 1,31 - 15 anos	2.709,41	3.115,82	3.522,23	4.064,11	4.605,99
VII. 1,40 - 18 anos	2.895,55	3.329,88	3.764,22	4.343,33	4.922,44
VIII. 1,50 - 21 anos	3.102,38	3.567,73	4.033,09	4.653,56	5.274,04
IX. 1,60 - 24 anos	3.309,20	3.805,58	4.301,96	4.963,80	5.625,64
X. 1,70 - 27 anos	3.516,03	4.043,43	4.570,83	5.274,04	5.977,24
XI. 1,80 - 30 anos	3.722,85	4.281,28	4.839,71	5.584,28	6.328,85
XII. 1,90 - 33 anos	3.929,68	4.519,13	5.108,58	5.894,51	6.680,45
XIII. 2,00 - 36 anos	4.136,50	4.756,98	5.377,45	6.204,75	7.032,05

(NR)

Cargo: CONTADOR					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	6.692,87	7.696,80	8.700,73	10.039,31	11.377,88
II. 1,05 - 03 anos	7.027,51	8.081,64	9.135,77	10.541,27	11.946,77

III. 1,10 - 06 anos	7.362,16	8.466,48	9.570,80	11.043,24	12.515,67
IV. 1,15 - 09 anos	7.696,80	8.851,32	10.005,84	11.545,20	13.084,56
V. 1,23 - 12 anos	8.232,23	9.467,06	10.701,90	12.348,35	13.994,79
VI. 1,31 - 15 anos	8.767,66	10.082,81	11.397,96	13.151,49	14.905,02
VII. 1,40 - 18 anos	9.370,02	10.775,52	12.181,02	14.055,03	15.929,03
VIII. 1,50 - 21 anos	10.039,31	11.545,20	13.051,10	15.058,96	17.066,82
IX. 1,60 - 24 anos	10.708,59	12.314,88	13.921,17	16.062,89	18.204,61
X. 1,70 - 27 anos	11.377,88	13.084,56	14.791,24	17.066,82	19.342,39
XI. 1,80 - 30 anos	12.047,17	13.854,24	15.661,32	18.070,75	20.480,18
XII. 1,90 - 33 anos	12.716,45	14.623,92	16.531,39	19.074,68	21.617,97
XIII. 2,00 - 36 anos	13.385,74	15.393,60	17.401,46	20.078,61	22.755,76

(NR)

Cargo: CONTROLADOR INTERNO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	6.692,87	7.696,80	8.700,73	10.039,31	11.377,88
II. 1,05 - 03 anos	7.027,51	8.081,64	9.135,77	10.541,27	11.946,77
III. 1,10 - 06 anos	7.362,16	8.466,48	9.570,80	11.043,24	12.515,67
IV. 1,15 - 09 anos	7.696,80	8.851,32	10.005,84	11.545,20	13.084,56
V. 1,23 - 12 anos	8.232,23	9.467,06	10.701,90	12.348,35	13.994,79
VI. 1,31 - 15 anos	8.767,66	10.082,81	11.397,96	13.151,49	14.905,02
VII. 1,40 - 18 anos	9.370,02	10.775,52	12.181,02	14.055,03	15.929,03
VIII. 1,50 - 21 anos	10.039,31	11.545,20	13.051,10	15.058,96	17.066,82
IX. 1,60 - 24 anos	10.708,59	12.314,88	13.921,17	16.062,89	18.204,61
X. 1,70 - 27 anos	11.377,88	13.084,56	14.791,24	17.066,82	19.342,39
XI. 1,80 - 30 anos	12.047,17	13.854,24	15.661,32	18.070,75	20.480,18
XII. 1,90 - 33 anos	12.716,45	14.623,92	16.531,39	19.074,68	21.617,97
XIII. 2,00 - 36 anos	13.385,74	15.393,60	17.401,46	20.078,61	22.755,76

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE VIGILÂNCIA - EXTINÇÃO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	1.331,17	1.530,85	1.730,52	1.996,76	2.262,99
II. 1,05 - 03 anos	1.397,73	1.607,39	1.817,05	2.096,59	2.376,14
III. 1,10 - 06 anos	1.464,29	1.683,93	1.903,57	2.196,43	2.489,29
IV. 1,15 - 09 anos	1.530,85	1.760,47	1.990,10	2.296,27	2.602,44
V. 1,23 - 12 anos	1.637,34	1.882,94	2.128,54	2.456,01	2.783,48
VI. 1,31 - 15 anos	1.743,83	2.005,41	2.266,98	2.615,75	2.964,52
VII. 1,40 - 18 anos	1.863,64	2.143,18	2.422,73	2.795,46	3.168,18
VIII. 1,50 - 21 anos	1.996,76	2.296,27	2.595,78	2.995,13	3.394,48
IX. 1,60 - 24 anos	2.129,87	2.449,35	2.768,83	3.194,81	3.620,78
X. 1,70 - 27 anos	2.262,99	2.602,44	2.941,89	3.394,48	3.847,08
XI. 1,80 - 30 anos	2.396,11	2.755,52	3.114,94	3.594,16	4.073,38
XII. 1,90 - 33 anos	2.529,22	2.908,61	3.287,99	3.793,83	4.299,68
XIII. 2,00 - 36 anos	2.662,34	3.061,69	3.461,04	3.993,51	4.525,98

(NR)

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	3.083,56	3.546,09	4.008,63	4.625,34	5.242,05
II. 1,05 - 03 anos	3.237,74	3.723,40	4.209,06	4.856,61	5.504,15
III. 1,10 - 06 anos	3.391,92	3.900,70	4.409,49	5.087,87	5.766,26
IV. 1,15 - 09 anos	3.546,09	4.078,01	4.609,92	5.319,14	6.028,36
V. 1,23 - 12 anos	3.792,78	4.361,70	4.930,61	5.689,17	6.447,72
VI. 1,31 - 15 anos	4.039,46	4.645,38	5.251,30	6.059,20	6.867,09
VII. 1,40 - 18 anos	4.316,98	4.964,53	5.612,08	6.475,48	7.338,87
VIII. 1,50 - 21 anos	4.625,34	5.319,14	6.012,94	6.938,01	7.863,08
IX. 1,60 - 24 anos	4.933,70	5.673,75	6.413,80	7.400,54	8.387,28
X. 1,70 - 27 anos	5.242,05	6.028,36	6.814,67	7.863,08	8.911,49
XI. 1,80 - 30 anos	5.550,41	6.382,97	7.215,53	8.325,61	9.435,69
XII. 1,90 - 33 anos	5.858,76	6.737,58	7.616,39	8.788,15	9.959,90
XIII. 2,00 - 36 anos	6.167,12	7.092,19	8.017,26	9.250,68	10.484,10

Art. 14. O Anexo V da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, após alterações e acréscimos previstos nesta Lei Complementar e de acordo com o aumento de RGA, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Qtd	Denominação do Cargo	Vencimentos R\$	Requisitos Básicos
01	Procurador Legislativo	10.569,65	Diploma de Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB, e Servidor Público Municipal Efetivo.

01	Secretário Legislativo	8.910,22	Diploma de Ensino Superior em Direito e/ou Gestão Pública reconhecido pelo MEC e experiência profissional em Processo Legislativo. (NR)
01	Diretor	6.534,13	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC. (NR)
01	Ouvidor	6.534,13 (NR)	Ensino Médio Completo e Servidor Público Municipal Efetivo.
01	Coordenador Administrativo	6.534,13	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC. (NR)
01	Coordenador Financeiro	6.534,13	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC. (NR)
01	Coordenador de Controle Interno	6.534,13	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC, e Servidor Público Municipal Efetivo (controlador interno ou auditor). (AC)
01	Assessor de Comunicação e Publicidade	3.405,39	Ensino Médio Completo; (NR)
01	Assessor Jurídico da Presidência	5.794,71	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB.
03	Assessor Parlamentar I (NR)	3.405,39	Ensino Médio Completo.
03	Assessor Parlamentar II	5.380,72	Ensino Médio Completo. (AC)
03	Assessor Legislativo	5.794,71	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC. (NR)
02	Auxiliar de Recepção e Protocolo (NR)	2.762,76	Ensino Médio Completo. (NR)

Art. 15. A função gratificada estabelecida pela Lei Municipal nº 2.988, de 18/04/2022 passa de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Anexo XXVII da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, abaixo alterado:

(...)

ANEXO XXVII

QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Sigla	Valor R\$
Função Gratificada	FG	De 0 até 1.500,00" (NR)

Art. 16. Fica alterada a redação dos Anexos XVI a XXIII, XXV e XXX acrescidos os Anexos XXXII e XXXIII com atribuições dos cargos de Coordenador de Controle Interno e Assessor Parlamentar II, alterando-se as alíneas "a" e revogando-se as alíneas "b" nas Condições de Trabalho dos anexos de XVI a XXIII, XXV e XXX, todos da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ANEXO XVI

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

(...)

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo; (NR)

(...)"

Condições de Trabalho:

- a) Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento. (NR) b) Revogado

(...)

ANEXO XVII

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

(...)

Condições de Trabalho:

- a) Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento. (NR) b) Revogado"

(...)

ANEXO XVIII

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO

(...)

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC; (NR)

(...)"

Condições de Trabalho:

- a) Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento. (NR) b) Revogado

(...)

“ANEXO XIX**DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I****CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR I****(...). (NR)****(...)****Condições de Trabalho:****a) Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento. (NR) b) Revogado****(...)****“ANEXO XX****DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO****(...)****Requisitos para Provimento:****a) Idade: Mínima de 18 anos;****b) Instrução: Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC; (NR)****(...). ”.****Condições de Trabalho:****a) Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento. (NR) b) Revogado****(...)****“ANEXO XXI****DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR FINANCEIRO****(...)****Requisitos para Provimento:****a) Idade: Mínima de 18 anos;****b) Instrução: Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC; (NR)****(...). ”.****Condições de Trabalho:****a) Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento. (NR) b) Revogado****(...)****“ANEXO XXII****DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR (NR)****CARGO: DIRETOR (NR)****(...)****Requisitos para Provimento:****a) Idade: Mínima de 18 anos;****b) Instrução: Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC; (NR)****(...). ”.****Condições de Trabalho:****a) Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento. (NR) b) Revogado****(...)****Atribuições:**

- Supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu funcionamento, de modo a lhe manter a eficiência;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da Presidência;
- Expedir, no que for de sua alçada, instruções e ordens de serviço, necessárias ao bom desempenho dos trabalhos;
- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, Atos, Regimentos Internos e Resoluções da Câmara, na parte referente a esfera da diretoria e demais serviços que afetam sua competência;
- Representar a Presidência sobre matéria do serviço;
- Reunir periodicamente, os servidores que lhe forem subordinados, a fim de assentar providências ou discutir assuntos de interesse de serviço;
- Propor a abertura de sindicâncias ou a instauração de processos administrativos, por solicitação do Presidente;

- Propor, fundamentalmente, a aplicação de penas aos servidores em exercício na Câmara, nos moldes de Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, a ser regulamentado, ou ao que estiver em vigor;
- Prestar ao Presidente as informações que forem solicitadas;
- Corresponder-se com as diversas repartições públicas sobre assuntos atinentes às suas atribuições;
- Proteger a integridade física dos vereadores quando no recinto da Câmara Municipal;
- Coordenar o cumprimento das seguintes tarefas:
 - a) Guarda das instalações e edificações da Câmara Municipal;
 - b) Acompanhar e responder por todas as providências cabíveis estabelecidas na Instrução Normativa nº 20/2022 e suas alterações;
 - b) Abertura e fechamento das dependências da Câmara;
 - c) Hasteamento e baixa das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal nos locais designados e datas previstas;
 - d) Controle do consumo de material de almoxarifado.
 - e) Entrada de visitantes;
- Providenciar a manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, de esgoto e de toda a área física das dependências do prédio da Câmara Municipal, quando necessitar;
- Manter em funcionamento os aparelhos de telefones, entre outros;
- Fazer obedecer o horário de trabalho da Câmara, prorrogando, antecipando, ou encerrando o expediente, de acordo com as necessidades do serviço;
- Assistir a todas as Sessões Públicas e prestar assistência à Mesa durante os trabalhos Plenários, informando sobre assuntos a que for solicitado;
- Zelar pela documentação arquivada e bens sob sua guarda, adotando providências tendentes à sua segurança e restauração; - Apresentar, anualmente ao Presidente, circunstanciado relatório das atividades da Câmara no ano anterior;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo, destinadas à consecução de seus objetivos e conforme as necessidades do Poder Legislativo. " (NR)

(...)

"ANEXO XXIII

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE OUVIDOR

(...)

Condições de Trabalho:

- a)** Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento. **(NR)** **b)** Revogado

(...)

"ANEXO XXIV – (Revogado)

"ANEXO XXV

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO LEGISLATIVO

(...)

Requisitos para Provimento:

- a)** Idade: Mínima de 18 anos;
- b)** Instrução: Diploma de Ensino Superior em Direito e/ou Gestão Pública e experiência profissional em Processo Legislativo; **(NR)**

(...)

Condições de Trabalho:

- a)** Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento. **(NR)** **b)** Revogado

Atribuições:

- Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos de execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;
- Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo;
- Orientar a Mesa Diretora sobre a tramitação das matérias em análise nas Comissões; **(NR)**
- Orientar a Mesa Diretora sobre a tramitação das matérias em análise no Legislativo;
- Instruir e promover a organização e controle de todas as atividades e competências da assessoria no que compete às proposituras legislativas, auxiliando-os regimentalmente quando solicitado. **(NR)**
- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pela Mesa Diretora;
- Assessorar e orientar as Comissões Permanentes e os Vereadores no planejamento, coordenação, e direção das atividades relacionadas ao processo legislativo e ao protocolo de matérias legislativas e de deliberação do Plenário. **(NR)**
- Auxiliar nos serviços de plenário, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações da Mesa da Câmara;

- Auxiliar na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções, Moções, Requerimentos e Indicações propostas pela Mesa Diretora;
- Executar os serviços de redação e técnica legislativa;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo, destinadas à consecução de seus objetivos e conforme as necessidades do Poder Legislativo.
- Providenciar a publicidade e transparência dos atos legislativos de sua competência;" **(AC)**

(...)

"ANEXO XXX

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO

(...)

Condições de Trabalho:

a) Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento. **(NR)** **b)** Revogado

Atribuições:

- Assessorar e supervisionar a recepção e o atendimento de visitantes dos Vereadores, Presidente e setores administrativos;
- Identificar os visitantes, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los aos setores procurados;
- Atender chamadas telefônicas, operar a mesa telefônica manipulando telefones internos ou externos, completando a ligação com o ramal solicitado, anotar recados;
- Prestar informações e localizar pessoas por meio de chamada, consulta de lista telefônica e de funcionários e rol de números úteis para órgão;
- Organizar a triagem dos que buscam o atendimento do Presidente, Vereadores e setores da Câmara;
- Registrar as visitas e os telefonemas atendidos e recebidos, anotando dados pessoais ou comerciais do visitante em formulários próprios, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos;
- Executar tarefas de apoio administrativo referente à sua área de trabalho, operar computador, processador de texto e outros;
- Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
- Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato
- cadastrar os processos recebidos, zelando pelo fiel preenchimento dos dados no sistema, inclusive no tocante à destinação posterior de acordo com o órgão, setor destino;
- notificar o setor destino da distribuição do feito e da data protocolada;
- manter atualizadas as bases de dados concernentes aos processos protocolados, desde a origem até destinação final;
- executar, em geral, as demais tarefas e medidas relacionadas com as suas finalidades ou que lhe forem atribuídas pela Presidência;
- manter sigilo dos documentos e dados nos termos da Lei de Proteção de dados Lei nº 13.709/2018;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato". **(NR)**

(...)

"ANEXO XXXII

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

CARGO: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Vencimento Padrão: Conforme Quadro dos cargos comissionados - Anexo V.

Requisitos para Provimento:

- a)** Idade: Mínima de 18 anos;
- b)** Instrução: Nível Superior;
- c)** Habilitação: Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior de Administração, Contabilidade ou Direito, com respectivo no respectivo órgão competente;

Condições de Trabalho:

a) Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

Atribuições:

- Implantar regulamentos internos de Controle Interno;
- Assessorar a criação procedimentos e rotinas de trabalho;
- Elaborar relatórios para publicação (LC 101/2000);
- Atestar os relatórios de Gestão Fiscal (LC 101/2000);

- Acompanhar os gastos da Câmara Municipal de Juara;
- Assessorar, recomendar o Presidente em assuntos pertinentes e participar das reuniões por ele determinadas sobre a gestão administrativa da Casa de Leis;
- Assessorar e certificar a regularidade dos processos administrativos;
- Assessorar a elaboração de contratos;
- Elaborar e aprovar prestações de contas;
- Emitir parecer em processos de pagamentos, compras, licitações, locações, entre outros". (AC)

"ANEXO XXXIII

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR II

Provimento: Comissionado

Vencimento Padrão: Conforme Quadro dos cargos comissionados - Anexo V.

Requisitos para Provimento:

- Idade: Mínima de 18 anos;
- Instrução: Ensino médio Completo.
- Habilitação: Livre Nomeação;

Condições de Trabalho:

- Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

Atribuições:

- Assessorar e supervisionar as atividades dos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal no planejamento, coordenação, orientação e direção das atividades internas e externas;
- Assessorar a elaboração e digitação de expedientes, correspondências e proposições em geral, mantendo informado, a respeito, o respectivo vereador;
- Assessorar os parlamentares durante as reuniões das Comissões Temporárias e Permanentes;
- Determinar rotinas internas e cursos de ação para operacionalizar os trabalhos no âmbito do gabinete;
- Realizar, a pedido do Vereador, estudos e pesquisas sobre assuntos abrangidos pela área de competência legislativa do município;
- Operacionar esboços de pedidos de providências, informações, justificando-as;
- Auxiliar na formação da agenda de atividades, digitações e elaboração de documentos dos Parlamentares;
- Operacionalizar a apresentação de ofícios e acompanhar as demais proposituras no sistema de apoio legislativo;
- Redigir relatórios e documentos para os parlamentares;
- Auxiliar na elaboração de material de mídia para comunicação social e digital dos parlamentares;
- Acompanhar e auxiliar os parlamentares por inspeção à comunidade, atos de vistoria e fiscalização em áreas urbanas e rurais, fotografando, anotando solicitações e auxiliando nos atos parlamentares.
- Acompanhar e auxiliar os parlamentares em reuniões internas e externas;
- Representar o Vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- Desempenhar serviços internos e externos de assessoramento às atividades parlamentares;
- Assessorar a recepção de eventos internos e externos que haja a presença de Vereadores;
- Atender às pessoas encaminhadas aos gabinetes dos Vereadores;
- Auxiliar no serviço de Plenário, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrinas, Jurisprudência e outros que se fizerem necessárias para atender às solicitações dos Vereadores ou da Mesa Diretora durante as Sessões e Audiências Públicas;
- Manter a ordem e a organização do gabinete dos Vereadores;
- Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento dos gabinetes;
- Assessorar os Parlamentares em viagens na ausência do Coordenador de Comunicação e Publicidade e/ou Assessor de Comunicação e Publicidade;
- Planejar as atividades políticas, administrativas, sociais, de relações públicas e de cerimonial dos Parlamentares;
- Manter atualizado relatórios de atendimento diário dos parlamentares e outras funções correlatas." (AC)

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão executadas com suplementação e recursos próprios do repasse legal destinado à Câmara Municipal.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito, fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações dadas pelas Leis nº 12.994, de 17 junho de 2014, nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e as demais legislação aplicável e disposições regulamentares deste Edital e anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado pela empresa EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras - LTDA, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

No Processo Seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

O Processo Seletivo tem por finalidade a seleção de pessoal para formação do cadastro de reserva técnica.

Os candidatos selecionados no cadastro de reserva poderão ser convocados e contratados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

A relação de trabalho dos candidatos selecionados no Processo Seletivo será disciplinada pelo Regime Celetista, estabelecido por lei específica.

A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades do Poder Executivo de Juína/MT.

A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos sites www.embrasilvirtual.com.br e www.juina.mt.gov.br.

O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do Processo Seletivo Público.

O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do poder legislativo.

2. DOS CARGOS/ VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/PONTO DE CORTE/TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

TABELA 2.1					
CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
ENSINO SUPERIOR					
Agente Comunitário de Saúde – ACS	38 + CR	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	R\$ 50,00
Agente de Combate a Endemias – ACE	07 + CR	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	R\$ 50,00

*CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.

** O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS.

Antes de efetuar a Inscrição para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE consultar o Anexo V deste edital (Vagas e áreas de Abrangência);

Para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato inscrito deverá OBRIGATORIAMENTE RESIDIR NA REGIÃO ESCOLHIDA onde a unidade básica está inserida, inclusive deverá comprovar tal informação no ato da contratação;

As delimitações de cada Unidade Básica, se encontram demonstradas no Anexos V deste edital;

Além dos vencimentos os candidatos selecionados e contratados poderão receber as demais vantagens dos respectivos cargos, conforme previsto em leis municipais específicas vigentes.

O certame é destinado a seleção de pessoal para Vagas imediatas e Formação do Cadastro de Reserva Técnica cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do poder Executivo e dentro do prazo de validade do certame.

A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste edital.

Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação.

Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para a Contratação.

Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para contratação e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente.

Ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para contratação.

Apresentar todos os documentos constantes da legislação específica, se houver.

4. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora www.embrasilvirtual.com.br.

O período de inscrições será de 27/06/2023 a 08/07/2023 com início às 10:00 horas e término às 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário através do site www.embrasilvirtual.com.br para fins de pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.1 deste regulamento.

As taxas do Processo Seletivo deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes nos caixas eletrônicos.

Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.

A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação.

Considera-se indeferido pedido quando o candidato não recolher a taxa de inscrição; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

O candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo, não podendo fazer alteração de cargo após o envio da solicitação.

Em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela administração, pagamento da taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste edital, o candidato poderá solicitar a devida restituição do valor pago mediante protocolo.

A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, contratações dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.

Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para contratação.

Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão anexar a documentação comprobatória de sua condição.

O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que sejam em turno distinto.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.1 Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2 O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como indispensáveis, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

5.2.3 Autodeclaração de membro de “família de baixa renda” conforme Anexo IV do edital de abertura; 8.4. Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);

5.2.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos);

5.2.5 Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários mínimos).

5.2.6 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

5.2.7 Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil; 5.2.8 Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

5.2.9 Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;

5.2.10 Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

5.2.11 Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5.2.12 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.2.13 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.2.14 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.2.15 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.2.16 A EMBRASIL verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a EMBRASIL não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.2.17 A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" deverá:

5.2.18 ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.

5.2.19 ser enviada em formato PDF, com no máximo 2MB, exclusivamente, no período constante no "Cronograma - Anexo I" para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2.20 Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.2.21 Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO serão aceitos.

5.2.22 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de "família de baixa renda" foi devidamente enviada para o sistema da EMBRASIL.

5.2.23 Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviados fora do prazo constante no "Cronograma - Anexo I" não terão validade, ficando o candidato sem direito à isenção da taxa de inscrição.

5.2.24 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.2.25 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.2.26 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no "Cronograma - Anexo I", e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.embrasilvirtual.com.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.2.27 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.embrasilvirtual.com.br, em data definida no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

5.2.28 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

5.2.29 Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no "Cronograma - Anexo I" e/ou em período de recurso.

5.2.30 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.embrasilvirtual.com.br até o último dia válido para pagamento da taxa de inscrição, selecionar a modalidade de pagamento e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para que esta seja reputada válida.

5.2.31 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova objetiva, de acordo com o "Cronograma - Anexo I" deste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.

O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo específico do site: www.embrasilvirtual.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.

Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.

Caso não houver candidatos com necessidades especiais classificados e aprovados as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.

As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

6.1.11.1 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos com necessidades especiais que forem aprovados no Processo Seletivo.

Este certame não dispõe de vaga PcD, pelo quantitativo de vaga ofertada.

O candidato com necessidades especiais aprovado e classificado no Processo Seletivo será convocado para realização de perícia médica através do médico do trabalho do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

O candidato citado no subitem anterior deverá comparecer à presença do médico do trabalho do município, munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

A não realização da perícia ou a reprovação pelo médico do trabalho da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito às vagas reservadas para estes candidatos e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

Caso a conclusão do Médico do trabalho do Município seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do Processo Seletivo, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o CARTÃO DO CANDIDATO através do site www.embrasilvirtual.com.br para fins de confirmação da inscrição.

O CARTÃO DO CANDIDATO É MERAMENTE INFORMATIVO PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO sobre o local da prova, é obrigatório ser apresentado documento de identidade para realização das provas.

Sem apresentar documentação com foto, o candidato não identificado ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva.

O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Empresa responsável pelo Certame, submetendo a apreciação da CCEP - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

A lista das inscrições deferidas será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Juína/SP e nos sítios de divulgação do certame e, caso o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à Comissão Especial.

Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à Prefeitura Municipal de Juína/MT e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8. DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.

O Processo Seletivo Público será composto pelas seguintes fases:

QUADRO I				
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
CARGOS	QTD DE ETAPAS	TIPOS DE PROVA	PONTUAÇÃO	NATUREZA
Agente Comunitário de Saúde – ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	01	OBJETIVA	100 PONTOS	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

O Processo Seletivo Público será realizado em uma etapa, conforme está demonstrado a seguir:

Etapa Objetiva: consiste na aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, compatíveis com os níveis de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com atribuições do cargo e conteúdo programático, atendendo as especificações de cada cargo.

A primeira etapa do Processo Seletivo Público consiste na realização de provas objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação valerá até 100 (Cem) pontos.

Considera-se classificado na primeira etapa o candidato que obtiver uma nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

Em caso de número ímpar no total de questão a banca não arredondará percentual de acerto.

Somente os candidatos aprovados na primeira etapa poderão participar das demais etapas do Processo Seletivo Público, se houver.

9. DAS PROVAS

9.1 1ª ETAPA - DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 06/08/2023 (Domingo), cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.embrasilvirtual.com.br.

MANHÃ
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE

A prova será realizada PREFERENCIALMENTE no município de Juína - MT.

Caso a cidade não possua estrutura para oferecer segurança pelo grande número de inscrito no certame a aplicação poderá ser direcionada a municípios vizinhos.

O conteúdo programático da prova objetiva consta no ANEXO II deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e / ou valor da questão, da seguinte forma:

Quadro I				
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE				
CARGOS DO ENSINO SUPERIOR	DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	05	2,0	10
	Informática	05	1,0	05
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	3,0	45
	TOTAL	40	-	100

A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de 03 (três) horas.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que se recusara atender esta determinação.

O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTO, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato.

O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; (telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

Caso o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria e colocar dentro da embalagem plástica entregue pelo fiscal no dia da prova e lacrar e colocar embaixo da carteira até o final da prova. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o CARTÃO-RESPOSTA, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do Processo Seletivo.

Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão.

Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e somente quando estiver faltando 01 (uma) hora para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.

O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do Processo Seletivo para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do Processo seletivo.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.

O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

10.1 Todas as provas do Processo Seletivo serão realizadas no município sede do órgão realizador do certame, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.

Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

10.4 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

10.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

10.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

10.9 Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido). o) apresentar sinais de embriaguez.

10.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

10.11 O candidato deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

10.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

10.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra esta decisão.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE DESEMPATE

11.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos em todas as etapas, se houver.

11.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.

11.3 Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

11.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados Aprovados e os candidatos classificados dentro do Cadastro de Reserva serão considerados Reserva Técnica.

11.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

Maior pontuação na prova língua portuguesa;

Maior idade.

12. RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: Publicação do Edital, do resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Prova de Títulos, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

12.2 Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br.

12.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br, fazer o *login* utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br, quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

12.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe EMBRASIL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do Processo Seletivo cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame.

13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do Processo Seletivo Público.

13.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

13.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital.

A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

As convocações dos aprovados serão realizadas através de edital de convocação, para no prazo estipulado, comprovar que possui os requisitos para contratação no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar todos os documentos elencados no Decreto Municipal n° 206 de 19 de outubro de 2017.

Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos constantes no Decreto Municipal n° 206 de 19 de outubro de 2017, apresentar Laudo Médico, contendo:

- a) o nome e o documento de identidade do candidato;
- b) a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

13.10.2 O candidato aprovado e convocado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

13.10.3 Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

13.10.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para contratação.

13.10.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação final dos aprovados.

As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à contratação no cargo.

Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a contratação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitado de assumir o cargo.

Quando o candidato convocado não comparecer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.

O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do Processo Seletivo.

O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no diário eletrônico oficial do Estado de Mato Grosso.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma das Atividades do Processo Seletivo Público

ANEXO II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

ANEXO III – Atribuições dos cargos.

ANEXO IV – Autodeclaração de baixa renda

ANEXO V - Das vagas e área de abrangência – ACS

Juína/MT, 06 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 001/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
12/06/2023	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura
27/06/2023 a 08/07/2023	Período de Inscrição do Processo Seletivo Público
11/07/2023	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
27/06/2023 e 28/06/2023	Período de solicitação de isenção.
29/06/2023	Divulgação da relação preliminar dos pedidos de isenção
30/06/2023	Recurso da relação preliminar dos pedidos de isenção
03/07/2023	Divulgação da relação final dos pedidos de isenção
13/07/2023	Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
14/07/2023	Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas
18/07/2023	Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Final de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
20/07/2023	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
20/07/2023	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)
06/08/2023	Realização das provas objetivas para os todos os Cargos
07/08/2023	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
08/08/2023	Recurso do gabarito preliminar de provas
14/08/2023	Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas
14/08/2023	Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas
15/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas
16/08/2023	Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas
18/08/2023	Resultado final da prova Objetiva
18/08/2023	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo

***Este Cronograma tem caráter Orientativo, podendo suas datas sofrer alterações em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Juína/MT e EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Juína/MT, publicado na internet, no diário oficial e no site www.embrasilvirtual.com.br.

EDITAL 001/2023

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Quadro I QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE				
CARGOS DO ENSINO MÉDIO	DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	05	2,0	10
	Informática	05	2,0	10
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15	4,0	40
	TOTAL	40	-	100

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.

MATEMÁTICA: 1. Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. 2. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). 3. Números fracionários: operações com números fracionários. 4. Números decimais: operações com números decimais. 5. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC (Mínimo Múltiplo Comum) / MDC (Máximo divisor Comum). 6. Equações do 1º e do 2º grau. 7. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. 8. Regra de três simples. 9. Porcentagem. 10. Resolução de situações problemas. 11. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. 12. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). 13. Função quadrática. 14. Função exponencial. 15. Função logarítmica. 16. Análise Combinatória Simples. 17. Noções de estatísticas e probabilidade. 18. Progressão aritmética e geométrica. 19. Juros simples e compostos.

INFORMÁTICA: 1. Principais componentes de um computador. 2. Funcionamento básico de um computador. 3. Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. 4. Conceitos básicos sobre hardware e software. 5. Dispositivo de entrada e saída de dados. 6. Noções de sistema operacional (Windows). 7. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto

(Microsoft Office – Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 9. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2010): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 10. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 11. Procedimentos de backup. 12. Correio Eletrônico (e-mail).

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades do Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado e do Brasil e Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS- O Sistema Único de Saúde (SUS); Trabalho em equipe; Competências e Habilidades do Agente Comunitário de Saúde: Cadastramento das famílias; Territorialização (área e micro área) e Epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: Água, solo e poluição; Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias e Saúde Mental; Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes; Educação em saúde; Dengue, Chikungunya e Zika Vírus; Noções Básicas de Informática.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis; Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Conhecer calendário básico de vacinação da criança; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Atribuições do Agente de Combate às Endemias; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças reemergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Noções Básicas de Informática.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do coordenador da equipe, bem como do gestor municipal, estadual ou federal.

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.2 AGENTE COMBATE ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, (nome completo), portador(a) do NIS nº _____ (nº do NIS) e da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente na _____ (endereço completo), no município de _____, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 11.016/2022 (DEFINIÇÕES)

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

I. família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II. família de baixa renda: familiar com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III. domicílio: local que serve de moradia à família.

IV. responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezoito anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou

b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezoito anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;

V. grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI. renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII. renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

a) inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II. o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.

Local / Data:

Assinatura:

ra: _____

ANEXO V - DAS VAGAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA – ACS

UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS	
	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
USF I – EQUIPE 01 DO MOD. 05	03	01
USF I – EQUIPE 02 DO MOD. 05	-	01
USF I – EQUIPE 03 DO MOD. 05	03	01
USF I – MOD. 06 EQUIPE 01	05	02
USF I – MOD. 06 EQUIPE 02	04	02
ESF RURAL 01	03	01
ESF RURAL 02	03	01
ESF CENTRAL	04	-
ESF MÓDULO 04	04	-
ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO	03	01
ESF PADRE DUÍLIO	03	01
ESF PALMITEIRA	03	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023

Cargo: Professor Pedagogo Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
033	Adivair da Costa Faria	03/02/1962	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
044	Zaque André Gelati	12/01/1985	3,0	Professor Pedagogo	Especialização
070	Andressa Carla Marcelino Ribeiro	15/04/1999	2,0	Professora Pedagoga	Graduação

Cargo: Professor Geografia Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
067	Gean de Almeida	09/04/1994	3,0	Professor Geografia	Especialização

Cargo: Professor História Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
088	Pedro Nunes Dias	29/06/1976	3,0	Professor História	Especialização

Cargo: Professor Ciências Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
077	Thifani Lorenço Rocha	23/02/2000	2,5	Professor Ciências	Graduação

Cargo: Professor Pedagogo Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
081	Catiana Bach	17/03/1986	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
037	Michele Moreira de Oliveira	27/10/1999	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
090	Greciane da Rosa Parro Pereira	20/06/1995	2,5	Professora Pedagoga	Graduação
025	Leila Mara Ribeiro de Souza Niro	02/11/1994	2,0	Professora Pedagoga	Graduação

Cargo: Professor Ciências Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
117	Michely Schwinn de Morais	15/06/1999	2,5	Professora Ciências	Graduação

Cargo: Professor Pedagogo Escolas Sem Direção Própria

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
142	Luzinete Oliveira do Amaral	16/02/1967	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
092	Maria Aparecida Trajano Freire	10/12/1981	3,0	Professora Pedagoga	Especialização

Cargo: Professor Matemática Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
002	Mosais Lopes Ribeiro Junior	15/04/1983	7,0	Professor Matemática	Graduação
078	Lorena Primo Boaventura	16/11/1980	5,0	Professora Matemática	Graduação
068	Cléber Alves Batista	24/11/1971	3,0	Professor Matemática	Especialização
038	Kenia Juciene Silva dos Santos	09/10/1995	3,0	Professora Matemática	Especialização

Cargo: Auxiliar Pedagógico Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
137	Alessandra Dearo Avelino	14/12/1981	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
102	Raissa da Costa	17/08/2001	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
011	Tassia Camila dos Santos Hellnrich	17/04/2002	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

Cargo: Auxiliar Pedagógico Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
008	Luana Bertusse de Lima	02/08/2000	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
039	Wanessa Santana de Lima Bertusse	07/02/1998	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
112	Evellyn Rafaela de Siqueira	24/04/2003	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

Cargo: Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
114	Elisangela Rodrigues de Lima	11/11/1979	7,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
031	Cristina da Silva Camila	11/06/1993	7,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
111	Maria Aparecida Carlos da Silva Jorge	26/09/1970	5,5	Auxiliar Pedagógica	Especialização
082	Jessica Santana Cavassani	07/12/1990	4,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
126	Luzia dos Reis Maria Camargo	25/11/1965	4,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
003	Maria Cristina Santos Souza	09/01/1970	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
012	Elaine Fernandes dos Santos	15/04/1973	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
093	Mônica Maria Ormelinda de Jesus Costa	02/10/1979	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
097	Luciana de Souza Diniz	04/05/1980	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
047	Marlene Fernandes Machado	13/11/1980	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
026	Euzenita Aparecida Canuto	18/02/1982	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
079	Regiane Silva Freire	12/09/1982	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
095	Luciana Guedes da Silva	22/10/1984	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
124	Simone de Abreu Lara da Silva	07/12/1984	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
075	Daiane Silva Vieira	03/08/1988	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
086	Rafael Curzel Monte	21/01/1989	3,0	Auxiliar Pedagógico	Especialização
064	Fabiana Steindorff Gomes	23/02/1990	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
131	Greiciane de Oliveira	03/05/1990	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
061	Gislaine Costa Pereira	19/11/1990	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
023	Sandrieli Pereira de Azevedo Rodrigues	11/04/1996	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
043	Aline de Jesus Santiago	31/08/1996	3,0	Auxiliar Pedagógica	Especialização
045	Amanda Victória Roque dos Santos	11/03/2003	3,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
089	Claudia Maris Moraes de Oliveira	19/04/1976	2,5	Auxiliar Pedagógica	Graduação
071	Edineia dos Santos Monteiro	24/08/1998	2,5	Auxiliar Pedagógica	Graduação
083	Isis Almeida Lima	06/09/2001	2,5	Auxiliar Pedagógica	Graduação
113	Eva Marinho de Souza	13/07/1984	2,5	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
122	Ivete Felismino da Silva	06/04/1970	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
135	Mônica Rocha Zagui	18/11/1976	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
091	Francieli Gomes da Silva	08/10/1986	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
022	Jose Panuncio Vieira Nascimento	25/04/1987	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
069	Rosilene Pereira dos Santos	08/08/1987	2,0	Auxiliar Pedagógico	Graduação
040	Michele Ferreira Rosa	23/10/1987	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
013	Caroline Verona de Oliveira	10/02/1988	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
138	Jeane Costa Silva	13/12/1988	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
055	Adriana Monteiro Marculino	06/05/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
041	Maria Cristina dos Santos	02/07/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
015	Joice Meri da Silva	28/08/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
115	Milca Rosa de Castro	26/12/1989	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
028	Jociane Marcelino Teixeira	03/02/1990	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
024	Kilze Fortunato Dilemburg	13/05/1991	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
104	Gerusa Aparecida Rodrigues Fernandes	10/05/1992	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
016	Elaine Molina dos Santos	25/05/1992	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
056	Lucilene Francisco de Campos	11/11/1993	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
100	Carina de Jesus Santiago	02/04/1995	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
101	Angelica Francielly da Silva	29/10/1998	2,0	Auxiliar Pedagógica	Graduação
076	Aparecida Inês de Jesus Rodrigues	04/09/1966	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
133	Lenilse Medrado Canonico	22/01/1968	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
006	Rosane Cigerza da Silva	13/09/1970	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
057	Dalva Maria Trindade	03/04/1974	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
144	Marili Lisboa da Silva	20/07/1975	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
048	Juraci de Araújo dos Santos	23/12/1975	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
085	Maria Luzia da Silva Monez	06/09/1977	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
049	Teresa dos Santos	07/09/1978	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
108	Marcia Andreia de Quadros Rosa	07/11/1978	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
123	Eva Luz Fernandes de Castro	12/06/1980	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
001	Edna da Silva	07/01/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
121	Valdinéia Araújo Ferreira Tomazi	03/04/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
027	Eliane Nunes Mendes de Oliveira	11/05/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
116	Fernanda Aparecida da Crus	18/07/1982	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
110	Solange da Silva Santos	16/06/1983	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
014	Helena Barbosa Silva	25/08/1983	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
080	Andreia Esmeraldo Lopes	25/07/1984	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
007	Edina da Costa Ferreira	09/02/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
073	Elisandra Sonia Morais	22/05/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

139	Rosangela Serafin Lisboniak	12/07/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
109	Silvana Souza dos Reis da Silva	31/07/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
143	Eliene Xavier Barros Doerl	11/08/1985	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
066	Rosana Barbosa da Costa de Souza	21/10/1985	1,0	Auxiliar Pedagógico	Ensino Médio
005	Solange Fátima Góes	04/03/1986	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
020	Ana Paula de Oliveira	22/07/1987	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
021	Angela Rodrigues Ferreira	14/11/1987	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
134	Maria Emilia Ferreira	10/06/1988	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
042	Joice Simone Koraleski	21/06/1988	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
084	Jeniffer Christie Dorneles Pires	03/08/1988	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
050	Simone Paulino Ferreira	10/03/1990	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
017	Rosimere Pimentel	21/05/1990	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
094	Aliane Ventura da Costa Souza	17/12/1990	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
062	Maiara Aparecida Batista	03/01/1992	1,0	Auxiliar Pedagógico	Ensino Médio
010	Iasmin Cardoso de Sá Serigioli	06/01/1993	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
065	Edivânia Sara Nunes Fonseca	03/02/1993	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
130	Roberta dos Santos	12/05/1995	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
096	Patrícia Ribeiro Rodrigues	10/12/1995	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
107	Apoliana Reis Marcelino	09/01/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
019	Marina Rodrigues Cardoso	07/06/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
140	Jayne da Silva Duarte	13/07/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
053	Edilene Alves Pereira	12/11/1996	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
118	Mirian Rafaela Braz de Araújo	12/01/1998	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
060	Rafik Rony Almeida dos Santos	21/04/1998	1,0	Auxiliar Pedagógico	Ensino Médio
099	Natália Bandeira Fonseca	27/08/1998	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
059	Simone dos Anjos Fernandes	22/01/1999	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
072	Havila Amanda de Souza Mainardi	15/09/1999	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
127	Tamara de Souza Gomes	12/03/2002	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
129	Naomy de Lima Arrais	17/06/2002	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
036	Giovana Camilly Batista Ribeiro	15/06/2003	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
103	Carolina Carmo Trajano Freire de Oliveira	27/12/2003	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
125	Julia de Abreu da Silva	10/01/2004	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
054	Franciely de Urzedo Rodrigues	17/01/2004	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio
098	Lauanny Cibele Balicki Vieira	24/02/2005	1,0	Auxiliar Pedagógica	Ensino Médio

Cargo: Técnico em Gestão Escolar Distrito de Terra Roxa

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
051	Erica Ariane Campanharo de Andrade	24/09/1993	3,0	Técnico em Gestão Escolar	Graduação

Cargo: Técnico em Alimentação Escolar Distrito de Filadélfia

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
034	Fabiana da Rocha Garcia	27/08/1990	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
074	Adrieli da Silva	30/12/1998	1,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental
035	Wanessa Sella de Souza	02/01/2001	1,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental

Cargo: Técnico em Alimentação Escolar Zona Urbana

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
030	Deise Teixeira Simão Lopes	04/05/1993	4,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
120	Joelma Carvalho Martins	27/12/1976	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
087	Raquel Costa Silva	17/10/1991	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
128	Alessandra Januário da Silva	02/05/1994	2,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Médio
058	Alessandra Rocha Lopes Barbosa	11/08/2001	1,0	Técnica em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023**Cargo: Professor Distrito de Filadélfia**

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
032	Leandro Lopes dos Santos	31/01/1992	2,0	Professor de Matemática	Graduação

Justificativa: A formação acadêmica do candidato não atende ao Requisito Básico dos Cargos de Professor ofertados no Distrito de Filadélfia. Sendo eles: Professor Ciências, Professor Geografia, Professor Pedagogo e Professor História, conforme quadro constante no item 1.2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 002/2023.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2023**Cargo: Professor Zona Urbana**

Nº de Inscrição	Nome	Nasc.	Pontuação Final	Cargo	Formação
018	Geicimone Ramos Prata	24/10/1995	3,0	Professora Pedagoga	Especialização
029	Luciane Macedo Rodrigues	30/07/1980	3,5	Professora Pedagoga	Graduação
063	Gilmar de Oliveira da Silva	08/11/1991	2,0	Professor Pedagogo	Graduação
119	Dalcia Albina da Silva	12/08/1966	5,0	Professora Letras	Especialização

Justificativa: A formação acadêmica do(a) candidato(a) não atende ao Requisito Básico do Cargo de Professor de Matemática ofertado para a Zona Urbana, conforme quadro constante no item 1.2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3.302, DE 05 DE JUNHO DE 2.023.

declara ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA** no dia **08 de Junho (quinta-feira)**, em virtude da Comemoração de **Corpus Christi**.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais

(educação, saúde e limpeza urbana) ficando a cargo dos Secretários a decisão de fechamento e a escala de funcionários para o atendimento da mesma.

ART. 2º. Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, mantendo –se os demais feriados e pontos facultativos conforme o Decreto Municipal nº. **3251, DE 27 DE JANEIRO DE 2023** .

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de Junho de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 856/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 856/2022

De, 1 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1380/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.781.142,28 (Um milhão e setecentos e oitenta e um mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 7		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido 8		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido 10		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.620,00
	SUBTOTAL	24.620,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 18		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.950,00
Cód. Reduzido 28		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Cód. Reduzido 29		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
	SUBTOTAL	20.950,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	51	
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	05 SECRETARIA DE SAÚDE	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	80	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.522,00
Cód. Reduzido	81	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.310,00
Cód. Reduzido	82	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.970,00
Cód. Reduzido	85	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.100,00
002.10.301.0022.10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA D	
Cód. Reduzido	118	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	121	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.810,00
Cód. Reduzido	660	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.900,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	136	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
Cód. Reduzido	552	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92.000,00
Cód. Reduzido	139	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
Cód. Reduzido	145	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	153	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
Cód. Reduzido	156	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00
002.10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	
Cód. Reduzido	176	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	182	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
Cód. Reduzido	185	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	708		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600,00
Cód. Reduzido	189		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.050,00
Cód. Reduzido	188		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.700,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		
Cód. Reduzido	196		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.800,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTA		
Cód. Reduzido	236		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00
Cód. Reduzido	237		
3190130000	OBRIGACÕES PATRONAIS		500,00
Cód. Reduzido	240		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
	SUBTOTAL		722.012,00
	06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU		
Cód. Reduzido	251		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.992,00
Cód. Reduzido	252		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00
Cód. Reduzido	257		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		244.400,00
Cód. Reduzido	259		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000,00
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Cód. Reduzido	544		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		6.100,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Cód. Reduzido	288		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
Cód. Reduzido	291		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000,00
	SUBTOTAL		326.492,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido	311		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		8.320,00
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
Cód. Reduzido	314		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		17.715,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido 322		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 330		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
Cód. Reduzido 332		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido 350		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.750,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido 355		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.000,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 363		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido 381		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
003.12.361.0013.20021	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 7	
Cód. Reduzido 395		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.900,00
003.12.365.0013.20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO IN	
Cód. Reduzido 401		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.540,00
Cód. Reduzido 402		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.650,00
Cód. Reduzido 403		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS	74.000,00
	SUBTOTAL	489.975,00
	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 418		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.200,00
001.08.244.0032.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCÃO SO	
Cód. Reduzido 422		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
001.08.333.0030.20168	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	
Cód. Reduzido 548		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
002.08.241.0009.20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
Cód. Reduzido 602		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401,00
002.08.243.0029.20067	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
Cód. Reduzido 436		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.995,48
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido 441		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.180,80
002.08.243.0029.20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCF	
Cód. Reduzido 455		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido 459		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.350,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 467		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.050,00
	SUBTOTAL	32.377,28
	09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Cód. Reduzido 482		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.541,00
Cód. Reduzido 489		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
	SUBTOTAL	16.041,00
	10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.601.0017.20028	INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido 498		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 504		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.215,00
Cód. Reduzido 508		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.950,00
Cód. Reduzido 509		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido 510		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
001.20.606.0017.20241	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIROS A DENTRO	
Cód. Reduzido 516		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	34.165,00
	11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM-ESTAR	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	518	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.500,00
Cód. Reduzido	522	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	523	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	525	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO	
Cód. Reduzido	572	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.310,00
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido	535	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	44.810,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	558	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
Cód. Reduzido	560	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
Cód. Reduzido	562	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.700,00
Cód. Reduzido	565	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
	SUBTOTAL	63.700,00
	TOTAL	1.781.142,28

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.10149	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	17	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	21	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	23	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.350,00
Cód. Reduzido	24	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	31	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.04.122.0002.20109	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES	
Cód. Reduzido	32	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.04.122.0002.20207	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	36	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	25.350,00
	04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	40	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.612,00
Cód. Reduzido	41	
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS	32.741,00
Cód. Reduzido	44	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	46	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.760,00
Cód. Reduzido	47	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	9.072,00
Cód. Reduzido	48	
3390360000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	49	
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Cód. Reduzido	52	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	44.800,00
Cód. Reduzido	54	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	5.000,00
Cód. Reduzido	55	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
001.28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	
Cód. Reduzido	58	
4690710000	PRINCI PAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.825,00
001.99.999.9999.90999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Cód. Reduzido	59	
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	63.175,00
	SUBTOTAL	255.485,00
	05 SECRETARIA DE SAÚDE	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	89	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	65.100,00
Cód. Reduzido	91	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102.178,00
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido 122		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.732,00
Cód. Reduzido 120		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
Cód. Reduzido 125		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.200,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 131		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.520,00
Cód. Reduzido 132		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.950,00
Cód. Reduzido 137		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS	1.200,00
Cód. Reduzido 140		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido 714		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido 191		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	88.610,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido 217		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	51.000,00
SUBTOTAL		764.090,00
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido 248		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS	6.100,00
Cód. Reduzido 258		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
001.26.782.0025.10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
Cód. Reduzido 282		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.150,00
Cód. Reduzido 284		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
002.15.451.0007.10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR	
Cód. Reduzido 297		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
002.15.451.0007.10078	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido 305		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód. Reduzido 307		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido 573		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
SUBTOTAL		124.250,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido 319		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.500,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 324		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
Cód. Reduzido 335		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido 346		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.750,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 359		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Cód. Reduzido 361		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
Cód. Reduzido 362		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Cód. Reduzido 365		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.385,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido 375		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
Cód. Reduzido 380		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000,00
003.12.365.0013.20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO IN	
Cód. Reduzido 405		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00
003.12.365.0013.20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL	
Cód. Reduzido 719		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.090,00
Cód. Reduzido 720		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS	65.000,00
SUBTOTAL		469.325,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

001.08.244.0032.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido 425		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
002.08.241.0009.20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
Cód. Reduzido 603		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	401,00
002.08.243.0029.20067	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
Cód. Reduzido 439		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.595,48
002.08.243.0029.20161	PISO BÁSICO FIXO	
Cód. Reduzido 448		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.580,80
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido 462		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.450,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 469		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Cód. Reduzido 470		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Cód. Reduzido 471		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.200,00
Cód. Reduzido 477		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	23.427,28
	09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Cód. Reduzido 483		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
	10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.601.0017.20028	INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido 500		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Cód. Reduzido 501		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.20.606.0017.10141	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA E EQUIPAMENTOS	
Cód. Reduzido 502		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 514		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.20.606.0017.20241	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIROS A DENTRO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	515	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	554	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.715,00
Cód. Reduzido	564	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
	SUBTOTAL	89.715,00
	TOTAL	1.781.142,28

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
 AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

 MOISES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 no lugar público de costume na data supra.

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessa-

dos, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 021/2023, Tomada de preços nº 002/2023, tem como vencedor a empresa **CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

- **CNPJ: 47.783.616/0001-40** com valor de R\$ 404.000,21 (Quatrocentos Quatro Mil Reais, Vinte Hum Centavos).
JUSCIMEIRA – MT 06 DE JUNHO 2023.

MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 803/2022 , 16 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 803/2022 , 16 de Fevereiro de 2022

Abre no orçamento vigente, Credito Adicional Suplementar e dar outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, na importancia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), distribuidos nas seguintes Dotações, conforme disposto na lei 1326/2021.

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA		
001.01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 11		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações de dotações conforme disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA		
001.01.031.0001.20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
Cód. Reduzido	15	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, , 16 de Fevereiro de 2022.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 863/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 863/2022

De, 1 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1380/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 144.579,76 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.26.782.0025.10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
Cód. Reduzido	729	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	106.257,06
002.15.451.0007.10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
Cód. Reduzido	732	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	38.322,70
SUBTOTAL		144.579,76
TOTAL		144.579,76

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 821/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 821/2022

De, 1 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	141	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
	SUBTOTAL	74.000,00
	TOTAL	74.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	87	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
	SUBTOTAL	74.000,00
	TOTAL	74.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório, em atendimento ao Contrato de repasse n° 928413/2022/MDR/CAIXA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Distrito de São José do Pingador do Município de Lambari D'Oeste / MT, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório, em atendimento ao Contrato de repasse n° 928413/2022/MDR/CAIXA, oriunda do **Contrato administrativo n° 046/2023**.

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de ABRIL de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 120/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 120/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Contrato de Empresa para prestação de serviços de reforma de pontes de madeira de no Município de Lambari D'Oeste / MT, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de empresa especializada em prestação de serviços de reforma de pontes de madeira no Município de Lambari D'Oeste / MT, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório, oriunda do **Contrato administrativo n° 043/2023**.

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de ABRIL de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 122/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 122/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de empresa especializada na execução de obra de ampliação da Escola Municipal Prof. Luiz Carlos Alves da Cruz, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de empresa especializada na execução de obra de ampliação da Escola Municipal Prof. Luiz Carlos Alves da Cruz, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório, oriunda do **Contrato administrativo n° 049/2023**.

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24 de ABRIL de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 124/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 124/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Distrito de São José do Pingador do Município de Lambari D'Oeste / MT, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório, em atendimento ao Convênio n° 918608/2021/MDR/CAIXA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG nº 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de empresa especializada na execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no Distrito de São José do Pin-gador do Município de Lambari D'Oeste / MT, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório, em atendimento ao Convênio nº 918608/2021/MDR/CAIXA, oriunda do **Contrato administrativo nº 109/2022**.

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, rela-tando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-do seus efeitos na data de 05 de ABRIL de 2023, revogadas as disposi-ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lamba-ri D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 123/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet**, Engenheiro Civil, como res-ponsável pela fiscalização de empresa especializada na execução de obra de construção de Pórtico Municipal na entrada de Lambari D'Oeste / MT, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orça-mentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte in-tegrante do processo licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Gros-so, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições le-gais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG nº 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de empresa especializada na execução de obra de construção de Pórtico Municipal na entrada de Lambari D'Oeste / MT, em conformidade com os cronogramas físico-financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório, oriunda do **Contrato administrativo nº 050/2023**.

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, rela-tando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-do seus efeitos na data de 25 de ABRIL de 2023, revogadas as disposi-ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lamba-ri D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SEMANAIS DE 40 HO-RAS DIVIDIDAS EM 8 HORAS DIÁRIAS E PLANTÕES DE 12 E 24 HO-RAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

GUILHERME HEIMBACH NETO-ME inscrita no CNPJ nº 20.927.217/0001-59. Com o Item: 1 e 2 no valor total de R\$ 643.985,64 (seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e qua-tro centavos).

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os inter-essados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil re-alizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformi-dade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o Contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 05 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Despacho, de revogação de processo licitatório, em razão da possibilidade de comprometer a prestação de contas de convênio, insatisfatório atendi-mento ao interesse público e busca pela transparência e eficiência na ges-tão dos recursos públicos.

Referente: Pregão Eletrônico nº 005/2023- Processo licitatório 017/2023

O Prefeito Municipal de Luciara/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e en-cerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a execução do processo licitatório em questão, embo-ra realizado dentro da legalidade, poderia comprometer a adequada pres-tação de contas do convênio por meio do qual o processo licitatório foi re-alizado;

Considerando a importância da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos, sendo essenciais à fiscalização adequada e a prestação de contas precisa;

Considerando que a revogação do processo licitatório é uma medida preventiva adotada com o intuito de evitar problemas futuros, agindo de forma responsável e proativa para resguardar o interesse público e evitar litígios e inconvenientes posteriormente;

Considerando, também, que após uma análise criteriosa das propostas recebidas e das necessidades e demandas dos serviços ou bens a serem contratados, constatou-se que o referido processo licitatório não atenderia satisfatoriamente ao interesse público, seja em termos de qualidade, custo-benefício ou outros critérios relevantes;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o pregão Eletrônico nº 005/2023 - Processo licitatório 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0808-2021, PROCESSO Nº 21003/2021, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

Art. 2º ENCAMINHE, o presente termo de revogação à Pregoeira para finalizar o processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se.

Luciara-MT, 06 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 002/2023 Processo Licitatório nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2023**, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MAR-MITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT. Resultou em **LICITAÇÃO DESERTA**. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3528-1189.

Luciara-MT, 06 de Junho de 2023

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 078/2023

PORTARIA Nº 078/2023

DE 06 DE JUNHO DE 2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 009/2023 no âmbito do Processo Licitatório nº 015/2023 – Inexigibilidade 001/2023, tendo por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos no Posto de Saúde da Família no Município de Luciara-MT;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 009/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 014/2022 o servidor MAIATT LIMA DA SILVA, Brasileira, Solteira, inscrita no RG. 5292003 SSP/GO, e CPF. 040.595.461-19, a qual exerce a função de Enfermeira.

Art. 2º – Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º – O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º – Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2023**, no dia **21/06/2023**, às 09:30h, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**. A íntegra do Edital encontra-se disponível no Site Oficial do Município (<https://luciara.mt.gov.br/>), assim como na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

Luciara-MT, em 06 de Junho de 2023.

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

DECRETO Nº 022/2023 - “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 022/2023

DE 05 DE JUNHO DE 2023

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Feriado Municipal do dia 08 De Junho – *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO, as comemorações e festividades simbólicas do dia;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Luciara-MT, no dia 09 de Junho de 2023.

Art. 2º - O presente decreto não se aplica as atividades essenciais tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 05 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Cláusula Primeira do contrato administrativo nº 015/2023, que tem como o objeto o seguinte: “contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado, com transmissão através de fibra Óptica e rádio para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 032/2022”.

CONTRATADA: W.P MOHAMAD KASSAB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA VIGÊNCIA: 30/07/2023

DATA ASSINATURA: 30/05/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 71.820,00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **056/2023**

Empresa vencedora: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

Valor: R\$ 39.509,00

Data da assinatura: 10/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **057/2023**

Empresa vencedora: ADRIANO DOS REIS EIRELI

Valor: R\$ 760.921,00

Data da assinatura: 05/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **058/2023**

Empresa vencedora: NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Valor: R\$ 235.580,00

Data da assinatura: 05/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **059/2023**

Empresa vencedora: SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA

Valor: R\$ 569.650,00

Data da assinatura: 05/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **060/2023**

Empresa vencedora: TORNEARIA ANDRADE LTDA

Valor: R\$ 137.000,00

Data da assinatura: 05/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **061/2023**

Empresa vencedora: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Valor: R\$ 224.150,00

Data da assinatura: 05/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **062/2023**

Empresa vencedora: JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

Valor: R\$ 86.225,00

Data da assinatura: 05/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **063/2023**

Empresa vencedora: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Valor: R\$ 135.800,00

Data da assinatura: 05/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventivas e corretivas em veículos e Máquinas da frota do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **064/2023**

Empresa vencedora: COMERCIO DE AUTO PEÇAS J.A. LTDA

Valor: R\$ 535.572,00

Data da assinatura: 15/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventivas e corretivas em veículos e Máquinas da frota do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **065/2023**

Empresa vencedora: C.S.MECANICA INDUSTRIAL LTDA

Valor: R\$ 1.975.059,00

Data da assinatura: 15/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventivas e corretivas em veículos e Máquinas da frota do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **066/2023**

Empresa vencedora: TORNEARIA ANDRADE LTDA

Valor: R\$ 1.239.255,00

Data da assinatura: 15/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventivas e corretivas em veículos e Máquinas da frota do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **067/2023**

Empresa vencedora: WP AUTO ELETRICA

Valor: R\$ 1.203.755,00

Data da assinatura: 15/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição e plantio de palmeiras *Wodyetia Bifurcata* (Rabo de Raposa) e insumos necessários para plantios nos Canteiros da Av. Colonizador José Bianchini e Av. da Saudade no Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **068/2023**

Empresa vencedora: CALIFÓRNIA MUDAS LTDA

Valor: R\$ 94.000,00

Data da assinatura: 23/05/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa/RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fica retificado o Edital da Tomada de Preços nº 002/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de implantação de sistema de iluminação nos canteiros centrais da Avenida dos Pioneiros no Município de Marcelândia/MT, após a correção das planilhas orçamentárias. A nova data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços fica prevista para o dia **27 de junho de 2023, às 08h00min. (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro.

Marcelândia/MT, 06 de junho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

DECRETO Nº. 058/2023.

DECRETO Nº. 058/2023.

DATA: 06/06/2023.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MARCELÂNDIA Na data que menciona E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

-Considerando o dia 08 de junho ser um feriado municipal de Corpus Christi pela Lei Complementar 007/2022 de 16 de setembro de 2022,

-Considerando o fechamento de órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 09 de junho de 2023, com o retorno das atividades na segunda-feira, dia 12/06/2023, no horário normal de expediente.

Parágrafo Único: O Decreto não abrange as repartições que por sua natureza desenvolvam serviços essenciais e que exijam regime de plantão permanente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2023

DATA: 01 de junho de 2023.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado pelo Decreto nº 41/2023.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo PAD nº 001/2023, através do Ofício PAD nº 10 de 18/05/2023;

Considerando o Artigo 166 da Lei Municipal Complementar 004/2005;

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo PAD nº 001/2023, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar Municipal

0

04/2005, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04/06/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 01 de junho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042 A 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 50 horas em Mini Carregadeira Bobcat, dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.287,00

DATA ASSINATURA: 28/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a preparação de buffet para almoço a ser servido aos servidores públicos municipais em comemoração ao dia do trabalhador (1º de maio) no Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: CLAUDIO APARECIDO RIBEIRO ALVES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.000,00

DATA ASSINATURA: 28/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de porteiro para as Escolas e Creches Municipais

de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 217.809,90

DATA ASSINATURA: 02/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT.

CONTRATADA: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00

DATA ASSINATURA: 03/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT.

CONTRATADA: MASTER INFO. TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.220,00

DATA ASSINATURA: 03/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT.

CONTRATADA: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.600,00

DATA ASSINATURA: 03/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT.

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.576,00

DATA ASSINATURA: 03/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material betuminoso (RR-2C e CBUQ a frio) para recuperação de vias urbanas do Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMERA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.480,00

DATA ASSINATURA: 04/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos de educação profissional para a população do Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.950,00

DATA ASSINATURA: 09/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Show Artístico (show-baile) com apresentação da Banda Novo Thempo no 37° aniversário do Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.800,00

DATA ASSINATURA: 11/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2023

OBJETO: Aquisição de Veículos do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4x4 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.928,82

DATA ASSINATURA: 17/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2023

OBJETO: Fornecimento de peças mecânicas para máquina pesada da marca XCMG de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.516,16

DATA ASSINATURA: 22/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e plantio de palmeiras Wodyetia Bifurcata (Rabo de Raposa) e insumos necessários para plantios nos Canteiros da Av. Colonizador José Bianchini e Av. da Saudade no Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: CALIFÓRNIA MUDAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 94.000,00

DATA ASSINATURA: 23/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lombadas pré-moldadas para serem instaladas em vias de grande fluxo no Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 173.946,18

DATA ASSINATURA: 24/05/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Primeira do contrato administrativo nº 062/2022, que tem como o objeto o seguinte: "Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 022/2022".

CONTRATADA: BCMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA VIGÊNCIA: 07/12/2023

DATA ASSINATURA: 22/05/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 214.380,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Primeira do contrato administrativo nº 064/2022, que tem como o objeto o seguinte: "Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 022/2022".

CONTRATADA: LENÇONE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA VIGÊNCIA: 07/12/2023

DATA ASSINATURA: 22/05/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 132.498,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Primeira do contrato administrativo nº 066/2022, que tem como o objeto o seguinte: "Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 022/2022".

CONTRATADA: TERRA VERDI – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA VIGÊNCIA: 07/12/2023

DATA ASSINATURA: 22/05/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 150.000,00

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e da vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato de Execução de Obra nº 108/2022, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da iluminação da Avenida Colonizador José Bianchini localizada no Município de Marcelândia/MT, Conforme Tomada de Preços nº 008/2022.

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA EXECUÇÃO: 31/12/2023

DATA DA VIGÊNCIA: 31/01/2024

DATA ASSINATURA: 26/05/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2022**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e da vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato de Execução de Obra nº 079/2022, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da estrada Nova República no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de convênio nº 883792/2019 da SUDAM, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2022.

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA EXECUÇÃO: 26/12/2023

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA ASSINATURA: 26/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO 2 - CREDENCIAMENTO 05/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT as Empresas: HELIO DARWIN PEREIRACNPJ: 15.436.082/0001-99, CALIFORNIA MUDAS LTDA CNPJ:06.009.154/0001-20. Matupá – MT, 06 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RRN9H93 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R\$ 1.590,86. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 300 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 PLACA RRW3G72EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **02.416.362/0003-55** com um valor total de R\$ 4.453,26. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA PRODUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DIA 23/06/2023 (NOITE GOSPEL) E 24/06/2023 (DESFILE MISS MATUPÁ)**”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 048/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 016/2023**.

CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 92.250,00 (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Assinatura: 06/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4655 DE 05 DE JUNHO DE 2023

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
- 17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.
- 22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 23- Declaração de Bens;
- 24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JUSSARA FERREIRA DA SILVA	46º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2023

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AET-X LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.022.084/0001-89, com sede na Rua 09, nº 1015, Bairro ZH3-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail aetxterraplanagem@outlook.com, Telefone (66) 9 9609-3827, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON RUBEN DAVI**, portador do CPF nº 864.150.001-44, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, devido a necessidade de transferência de itens para outra secretaria:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
15/05/2023	5905/2023	R\$130.000,00	Secretaria Municipal de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de junho de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EDITAL Nº 026/2023 CAMPEONATO MUNICIPAL DE TORNEIO DE VOLEIBOL 4X4 (ADULTO)

LEI 1312, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com o endereço, Rua 14 S/N, no Bairro Jardim das Flores, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Esporte, Franco Eduardo Monteiro, através dos poderes delegados pela Portaria 12.795/2023, com base na **Lei nº 1312/2022**, que dispõe critérios sobre a realização do **1º TORNEIO DE VOLEIBOL 4 X 4 – EDIÇÃO 2023** no Município de Matupá-MT, torna-se público, e publica a abertura do presente Edital, o comparecimento da sociedade civil interessada, a fim de promover esse evento esportivo que acontecerá a realização com data início 28/07/2023 e data final 06/08/2023, as inscrições serão realizadas no Departamento de Esportes com a data início 12/06/2023 e data final 14/07/2023, com o horário das 07:00 às 10:00h e das 13:00 às 16:00h de Segunda à Sexta-feira.

1. OBJETO 1.1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a organização e critérios sobre a realização do TORNEIO DE VOLEIBOL 4 X 4 – Edição 2023 no Município de Matupá-MT, e dá outras providências. 1.1.2. O disposto no presente Edital aplica-se estabelecer normas e critérios com relação às inscrições das equipes como também patrocínios de pessoas jurídicas interessadas, podendo tal apoio serem objeto de divulgação durante o transcurso do evento, pagamentos se dará por meio de documento municipal de arrecadação (DAM). 1.1.3. Fica estabelecido que no TORNEIO DE VOLEIBOL 4 X 4 – Edição 2023 no Município de Matupá-MT, categoria Adulto terá como taxa de inscrição R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), nas Categoria Sub 14 e Sub 17 estão isentas de taxas de inscrição. 1.1.4. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, será o valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais) com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo. Conforme tamanhos descritos abaixo: a) 01 (um) banner no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) medindo 2 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura. b) 02 (dois) banners no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) medindo 2 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** 2.1.1. O documento municipal de arrecadação (DAM) deverá ser emitido na razão social do patrocinador, permitindo a ele após confirmação de pagamento estampar sua logomarca no evento. 2.1.2. Toda arrecadação com inscrições e patrocínios será revertida para pagamento de premiações na Categoria Adulto do TORNEIO DE VOLEIBOL 4 X 4 – Edição 2023 no Município de Matupá-MT. Matupá – MT, 05 de junho de 2023.

FRANCO EDUARDO MONTEIRO

Secretário Adjunto de Esporte

Portaria 12.795/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA RRP6B75 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.512.021/0001-84 com um valor total de R\$ 886,47. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2023

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **OILSON DOS SANTOS LIMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.905.421/0001-62, Inscrição Estadual nº 13.993.174-0, com sede na Rua 08, nº 3317, Bairro ZH2-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail santostransportesmatupa@gmail.com, Telefone (69) 9 9910-1857 / (66) 9 9667-3065, neste ato representada pelo Sr. **OILSON DOS SANTOS LIMA**, portador do CPF nº 653.129.532-53, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, devido a necessidade de transferência de itens para outra secretaria:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
11/05/2023	5753/2023	R\$101.049,00	Secretaria Municipal de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de junho de 2023.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS SCANNERS DE MESA DA MARCA AVISION EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, onde se contratou a Empresa **MACROSOLUTION COMERCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 05.003.219/0001-68, com um valor total de R\$ 7.138,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de junho de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2023

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **LIMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.362.714/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.908.974-8, com sede na Rua Luiz Mena, nº 106B, Sala B, Bairro ZH2-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail marcosduarte2348@gmail.com, Telefone (66) 9 9991-0745 / (66) 9 9638-7630, neste ato representada pelo Sr. **NILTON DOS SANTOS LIMA**, portador do CPF nº 407.941.131-68, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, devido a necessidade de transferência de itens para outra secretaria:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
15/05/2023	5906/2023	R\$121.602,00	Secretaria Municipal de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de junho de 2023.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4656 DE 05 DE JUNHO DE 2023

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de

Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUZA	5º	Classificado (a)
JULIANA CRISTINA SILVA COSTA	6º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO RATIF. DL 33/23

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 33/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 06/06/2023** a Dispensa acima para: **SERVIÇOS DE REVISÃO DE MÁQUINA DE 250 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SANY SY215C**, da Secretaria de Infraestrutura. Empresa: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 13.160.566/0001-22. Valor de R\$6.672,00 (Seis Mil, seiscentos e Setenta e Dois Reais). M. D' Oeste, 06/06/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO AVISO P.P. 07/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 07/2023) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 065/2022 decorrente do Pregão Presencial n. 055/2022, realizado pelo Município de Nova Ubiratã MT para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Detentora da Ata: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME, CNPJ 21.XXX.XXX/0001-41. M. D' Oeste, 06/06/2023. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 4.521 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2023", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.763, de 18 de Abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo no art. 4º da Lei nº 1.763, de 18 de Abril de 2022, fica regulamentado a Campanha "IPTU PREMIADO 2023", segundo as normas estabelecidas neste Regulamento.

TÍTULO I

DO OBJETO DA CAMPANHA

Art. 2º - A Campanha "IPTU PREMIADO 2023", regulamentada por este Decreto, tem por objetivo auxiliar na captação da receita pública municipal, promover o incentivo ao pagamento em dia e diminuir a inadimplência, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Mirassol D'Oeste - MT, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, que estejam adimplentes junto à Fazenda Pública Municipal, em relação ao IPTU e a quaisquer outros tributos ou taxas, bem como a sua regularidade cadastral.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo consideram-se adimplentes, quando se comprove:

a) a inexistência de débitos referentes a quaisquer taxas ou tributos municipais e a regularidade cadastral do proprietário ou legítimo possuidor, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município.

b) até o dia 22 de Dezembro de 2023, a regularidade do pagamento dos tributos ou taxas, bem como a sua regularidade cadastral, conforme Art. 2º.

§ 2º - A Campanha será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 319 de 04/05/2023.

Art. 3º - Serão efetuados 10 (dez) sorteios que consistem na premiação de 04 (quatro) motos Honda BIZ 110 cilindradas, zero quilômetro, cor branca, 01 (um) Refrigerador 472 litros, 01 (uma) Lavadora de Roupas 15 kg, 01 (um) Fogão Quatro Bocas, 01 (um) Televisor 50 Polegadas, 01 (um) Notebook Core i7 e 01 (um) Smartphone Redmi 10C, que será distribuída aos contemplados, segundo a forma e critérios estabelecidos por esse decreto.

Art. 4º - Participarão dos sorteios, automaticamente, os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem em dia com o pagamento de quaisquer tributos ou taxas municipais e que figurem como responsáveis pelo imóvel vinculado ao número da sorte contemplado.

Art. 5º - Para cada imóvel inscrito regularmente no Cadastro Imobiliário Municipal, será atribuído um número da sorte conforme constante no Anexo I.

Art. 6º - Não poderão participar dos sorteios:

I – O Prefeito;

II – O Vice-Prefeito;

III – Os Vereadores;

IV – Os Secretários Municipais;

V – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha;

VI - Os imóveis considerados imunes, bem como aqueles isentos de pagamento no ano do exercício do sorteio.

TÍTULO II

DOS PRÊMIOS

Art. 7º - Os prêmios objetos da presente Campanha são especificados a seguir, que serão distribuídos aos contemplados nos sorteios, a saber:

I – 1º prêmio: 01 (um) Fogão quatro bocas;

II – 2º prêmio: 01 (um) Smartphone Redmi 10C;

III – 3º prêmio: 01 (uma) Lavadora de Roupas 15kg;

IV – 4º prêmio: 01 (um) Televisor 50 polegadas;

V – 5º prêmio: 01 (um) Refrigerador 472 litros;

VI – 6º prêmio: 01 (um) Notebook Core i7;

VII – 7º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda biz 110cc, zero km, cor branca;

VIII – 8º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda biz 110cc, zero km, cor branca;

IX – 9º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda biz 110cc, zero km, cor branca;

X – 10º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda biz 110cc, zero km, cor branca;

§ 1º - Os prêmios descritos neste artigo ficarão expostos na "Sala do Cidadão" localizada no edifício sede da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, situada na Rua Antonio Tavares nº 3310, Centro.

§ 2º - Será premiado o proprietário ou legítimo possuidor de imóvel, pessoa física ou jurídica, **inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste -MT:**

a) Cujo número da sorte, conforme Anexo I, corresponda ao sorteado;

b) Cumpra integralmente os requisitos para premiação previstos na Lei nº 1.763/2022 e no presente decreto regulamentador.

Art. 8º - Os prêmios serão entregues mediante assinatura de recebimento e quitação do prêmio e a apresentação de:

I- Se pessoa física: a) Documento oficial com foto e CPF; II – Se pessoa jurídica: a) Documento oficial com foto do representante legal; b) CPF do representante legal; c) Contrato social ou estatuto social, cuja cópia deverá estar autenticada em cartório;

Art. 9º - O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 90 (noventa) dias da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo Único - O prêmio sorteado e não reclamado no prazo fixado no artigo anterior será incorporado ao patrimônio público municipal.

TÍTULO III

DO SORTEIO

Art. 10 - Os sorteios serão organizados, acompanhados e fiscalizados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 319/2023, composta especificamente para esta finalidade, bem como outros representantes da sociedade civil presentes no evento.

Art. 11 - A Campanha "IPTU PREMIADO 2023", regulamentada na forma deste Decreto, consiste em 10 (dez) sorteios que serão realizados em ato público, no dia 30 de Dezembro de 2023, às 19:00h, na Praça Prefeito Ataíde Pereira Leite, localizada no Bairro Centro, neste município, devendo a Comissão Organizadora divulgar amplamente, pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos anterior à realização do sorteio, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da Campanha e do Sorteio fará a homologação dos sorteios e a ampla divulgação dos nomes premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do sorteio, durante pelo menos (03) três dias consecutivos, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes, bem como divulgará a data, local e horário em que fará a entrega dos prêmios aos ganhadores, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias contados da data do sorteio.

Art. 12 - Os sorteios serão realizados utilizando globo sorteador obtendo-se os algarismos, da esquerda para a direita, da seguinte forma:

I – para a obtenção do primeiro algarismo, considerando que os números da sorte, conforme Anexo I, se encontram no intervalo compreendido entre

00001 e 12787, o globo conterà apenas as bolas enumeradas com “0” (zero) e “1” (um);

II - para a obtenção do segundo algarismo, considerando que os números da sorte, conforme Anexo I, se encontram no intervalo compreendido entre 00001 e 12787, a composição das bolas no globo dependerá da primeira bola sorteada, da seguinte forma:

a- Se a primeira bola sorteada for “0” (zero), o globo conterà para o sorteio do segundo algarismo as bolas enumeradas de “0” (zero) a “9” (nove);

b- Se a primeira bola sorteada for “1” (um), o globo conterà para o sorteio do segundo algarismo as bolas enumeradas de “0” (zero) a “2” (dois);

III – para a obtenção do terceiro algarismo, considerando que os números da sorte, conforme Anexo I, se encontram no intervalo compreendido entre 00001 e 12787, a composição das bolas no globo dependerá das duas bolas sorteadas, da seguinte forma:

a- Se a primeira bola sorteada for “1” (um) e a segunda bola for “2” (dois), o globo conterà para o sorteio do terceiro algarismo as bolas enumeradas de “0” (zero) a “7” (sete). Nos demais casos o globo conterà as bolas enumeradas de “0” (zero) a “9” (nove);

IV – para a obtenção do quarto algarismo, considerando que os números da sorte, conforme Anexo I, se encontram no intervalo compreendido entre 00001 e 12787, a composição das bolas no globo dependerá das bolas sorteadas anteriormente, da seguinte forma:

a- Se a primeira, a segunda e a terceira bola sorteadas forem, respectivamente, “1” (um), “2” (dois) e “7” (sete), o globo conterà para o sorteio do quarto algarismo as bolas enumeradas de “0” (zero) a “8” (oito). Nos demais casos o globo conterà as bolas enumeradas de “0” (zero) a “9” (nove);

V – para a obtenção do quinto algarismo, considerando que os números da sorte, conforme Anexo I, se encontram no intervalo compreendido entre 00001 e 12787, a composição das bolas no globo dependerá das bolas sorteadas anteriormente, da seguinte forma:

a- Se as quatro primeiras bolas sorteadas forem, seqüencialmente, “1” (um), “2” (dois), “7” (sete) e “8” (oito), o globo conterà para o sorteio do quinto algarismo as bolas enumeradas de “0” (zero) a “7” (sete). Nos demais casos o globo conterà as bolas enumeradas de “0” (zero) a “9” (nove);

§ 1º - na hipótese dos números sorteados corresponderem a imóvel em que o contribuinte esteja impedido de participar do sorteio, conforme o artigo 6º, será realizado um novo sorteio, e assim sucessivamente.

§ 2º - na hipótese dos números sorteados corresponderem a imóvel que não preencha os requisitos para recebimento do prêmio, será realizado um novo sorteio, e assim sucessivamente.

§ 3º - Para cada campanha de IPTU premiado, cada número da sorte poderá receber apenas um dos prêmios, de forma que, sendo o referido número sorteado duas vezes, o último sorteio será repetido.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. – Os eventuais custos relativos à transferência e demais encargos perante o órgão de trânsito, serão de responsabilidade dos respectivos ganhadores.

Art. 14. – Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público lavrado em cartório, que deve ser apresentado no original.

Art. 15. – Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal situação.

Art. 16. – Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante, assim nomeado no contrato ou estatuto social cuja cópia autenticada deverá ser apresentada.

Art. 17. – O prêmio será pago ao proprietário do imóvel, ainda que o referido imóvel esteja na posse de terceiros.

Art. 18. – Caso o contemplado seja pessoa falecida ou venha a falecer antes da retirada do prêmio, este será entregue aos sucessores, conforme estabelecido na legislação civil. **Art. 19.** – As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha, deverão ser feitas por escrito e, serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso ao Prefeito Municipal. **Art. 20** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 06 de junho de 2023. **HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA** Prefeito

ANEXO I

Lista contendo as 12787 inscrições imobiliárias objetos do IPTU 2023 com seus respectivos números da sorte.

ANEXO II

DATA	DESCRIÇÃO
07/06/2023	Publicação do Decreto Regulamentar/ Anexos
10/07/2023	Prazo final pra questionamentos à Comissão do IPTU Premiado
22/12/2023	Data limite para regularização das pendências cadastrais e tributárias
30/12/2023	Data do Sorteio
Até 08/01/2024	Prazo final para homologação dos sorteios e divulgação dos nomes premiados
Até 30/03/2024	Prazo final para cerimônia de entrega dos prêmios aos ganhadores
30/03/2024	Prazo limite para retirada da premiação junto à Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA 35/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Portaria 35/2023 de 06 de junho de 2023

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 10 dias de FÉRIAS ao Servidor LUIZ EMILIO TOLON, Mat. 15 lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no Cargo de Assistente Legislativo, conforme abaixo descrito:

• Fica concedido os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS, sendo 10 dias restantes do período aquisitivo maio/2021 à maio/2022, para serem gozados no período de 12 a 21 de junho de 2023.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N° 389 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA E DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e; **RESOLVE**

Artigo 1º - Exonerar, a partir desta data, a servidora, Sra. **JURACI CERQUEIRA COLOMBO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social da função Gestora do Programa Bolsa Família, nomeada pela portaria 611/2021.

Artigo 2º - Designar a partir desta data a servidora **ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, como Gestora do Programa Bolsa Família.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de junho de 2023.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Secretária de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE RP 82/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.853.292/0001-27, estabelecida a Rua: E, n.º 1, bairro Despraiado, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.049-338, fone: 65-9341-6000, email: henryfreitas@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Henry da Silva Freitas, portador do CPF n.º 914.504.381-72, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÉCIO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 13/2023, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	16556	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE 5 KG	Gran Real	PC 5 KG	735,0000	R\$23,7800	R\$ 17.478,30
2	26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	Borges	un	175,0000	R\$25,9500	R\$ 4.541,25
3	6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	Dallas	un	1280,0000	R\$4,5400	R\$ 5.811,20
4	19916	CARNE BOVINA (SECA)	golden bull	kg	120,0000	R\$48,6300	R\$ 5.835,60
5	691	CARNE BOVINA MOIDA	golden bull	kg	100,0000	R\$49,8800	R\$ 4.988,00
6	26374	FARINHA DE KIBE 500 G	MIKA	un	145,0000	R\$6,2200	R\$ 901,90
7	19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	ESTRELA	SACO 1 KG	185,0000	R\$7,9700	R\$ 1.474,45
8	40801	LEITE INTEGRAL CX COM 12 UNIDADES	VENCEDOR	CX 12 UN	565,0000	R\$67,0000	R\$ 37.855,00
9	34058	MASSA PARA LASANHA 500 GR	Dallas	PC 500 G	315,0000	R\$8,3400	R\$ 2.627,10
10	4747	OLEO DE SOJA 900ML	LIZA	un	535,0000	R\$8,3400	R\$ 4.461,90
11	126793	PEITO DE FRANGO COMUM A GRANEL (KG) - COR AMARELO ROSADA, CONGELADA ATÉ -12º PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME	LAR	un	475,0000	R\$16,6000	R\$ 7.885,00
12	1319	POLVILHO AZEDO 500 GR	MIKA	PC 500 G	115,0000	R\$7,0800	R\$ 814,20
13	26375	POLVILHO DOCE 500 G	MIKA	PC 500 G	115,0000	R\$6,6400	R\$ 763,60
14	29570	PRESUNTO COZIDO	FRIMESA	kg	315,0000	R\$35,5900	R\$ 11.210,85
15	29551	REQUEIJÃO COPO 250GR (SEM AMIDO DE MILHO)	Imbauba	un	150,0000	R\$11,7600	R\$ 1.764,00
16	19393	SALSICHA TIPO HOT DOG	REZENDE	kg	775,0000	R\$15,6500	R\$ 12.128,75
17	16056	VINAGRE TINTO 750 ml	GALO	un	135,0000	R\$4,0800	R\$ 550,80

18	128510	ATUM EM LATA 170G.	Requite	un	117,0000	R\$11,9700	R\$ 1.400,49
19	129773	QUEIJO MUSSARELA PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO – PEÇA. PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	LITORAL	kg	315,0000	R\$50,0400	R\$ 15.762,60
20	129832	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	FRIMESA	kg	455,0000	R\$37,9500	R\$ 17.267,25
21	129882	EXTRATO DE TOMATE- 400 GRAMAS - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO.	BONARE	un	135,0000	R\$6,2200	R\$ 839,70

O valor Global desta ata de RP é de **R\$ 156.361,94** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais com noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;

4.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

4.3. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;

4.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.5. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infra-estrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Procuradoria	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos - Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Alda Pacheco Serra - Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Regina Joana Ecker - Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000 Escola Municipal Dalci Cândida de Souza - Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro ESF Centro – Av. JK, s/n, Centro, Nobres ESF Jardim Glória – Avenida Getúlio Vargas, s/n, Jardim Glória, Nobres PSF São José – Rua Tancredo Neves, s/n, São José, Nobres PSF Jardim Petrópolis – Avenida Marzagão, s/n, Jardim Petrópolis UBS Roda D'Água – Vila Roda D'Água, s/n, Distrito Coqueiral, Nobres Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim – Fazenda Bom Jardim, s/n, Distrito Bom Jardim, Nobres
Sec. De Assistência Social	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	34 - 03.001.04.122.0004.2015.3.3.90.30.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	153 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	382 - 11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômico financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023 a proposta da empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 26 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 34.853.292/0001-27

Sr. Henry da Silva Freitas, [

CPF nº 914.504.381-72

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____

**CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 07/2023
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES –
EDITAL Nº.02/2022**

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 07/2023

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES –
EDITAL Nº.02/2022**

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta)

() Término de gestão ou mandato

() Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: () SIM () NÃO

MEU(S) DEPENDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

() SIM () NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic. quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, incluído cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	18	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	18	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT, ____/____/____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:**CARGO:****NUMERO RG:****NUMERO CPF:****PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)**

Nobres/MT, ____/____/____.

Séc. Mun. Administração Ass. Do Médico c/CRM

**CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 18/2023
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES –
EDITAL Nº.01/2022**

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 18/2023**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES –
EDITAL Nº.01/2022**

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

- a) Hemograma Completo;
- b) VDRL;
- c) Glicemia;
- d) RX Coluna Lombar - com laudo;
- e) RX Tórax- com laudo;
- f) Audiometria Tonal;
- g) Eletrocardiograma – ECG;
- h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic. quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, incluído cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	18	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	18	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT, ____/____/____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:**CARGO:****NUMERO RG:****NUMERO CPF:****PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)**

Nobres/MT, ____/____/____.

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PORTARIA Nº. 198/2023

“Constitui Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA para atender ao disposto no contrato 31/2023”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Constituir o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, com o objetivo de promover a interlocução entre a equipe técnica de execução do objeto do Contrato Nº. 31/2023, celebrado em 11 de maio de 2023 entre o Município de Nobres e a empresa Advanced Consultoria e Assessoria Ltda – ME, especialmente quanto ao acesso e disponibilidade das informações necessárias.

Parágrafo Primeiro – A atuação do Grupo de Trabalho e Acompanhamento não dispensam as atividades de fiscalização do Contrato.

Parágrafo Segundo – Os casos omissos em relação a execução do objeto contratado serão dirimidos inicialmente pelo GTA – Grupo de Trabalho e Acompanhamento.

Artigo 2º – Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, os seguintes colaboradores / servidores:

Coordenadora

- Nome: Mara Lurdes Ohlweiler

- Cargo: Secretária Municipal de Administração

Secretária

- Nome: Jocynil de Jesus

- Cargo: Coordenadora de Recursos Humanos

Secretária

- Nome: Simone Aparecida de Oliveira

- Cargo: Representante da Secretaria Municipal Saúde

Membro

- Nome: Lucélia Sebastiana de Almeida

- Cargo: Secretária Municipal de Educação

Membro

- Nome: Guilherme Matias Magalhães

- Cargo: Contador

Membro

- Nome: Roberto Rogério da Silva Dias

- Cargo: Coordenador de Controle interno

Membro

- Nome: Paulo Roberto Campos Filho

- Cargo: Procurador Geral do Município

Membro

- Nome: Hebert Benedito de Moraes Sampaio

- Cargo: Diretor de Secretaria Administração
- Membro
- Nome: Walter Klaus Rieger
- Cargo: Representante da Empresa Contratada
- Membro
- Nome: Divanete Dias da Silva
- Cargo: Preposto da Empresa Contratada

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, terá seu prazo de vigência atrelado à duração do Contrato firmado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, bem como seus membros serem substituídos a qualquer tempo por determinação superior, sendo que todos os trabalhos desenvolvidos deverão ser apresentados em forma de documentos, elaborados e assinados por todos os seus integrantes.

Artigo 3º – Em eventual necessidade de diligências externas em unidades que se situem fora do Paço Municipal, os integrantes do Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, poderão se ausentar dos seus respectivos postos de trabalho para fazê-los, sempre mediante comunicado e autorização prévios da Coordenação dos Trabalhos.

Artigo 4º – O exercício das funções atribuídas aos integrantes nomeados para compor o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA ora criado, não acarretará ônus para o Município.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de 16/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 16 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 063/2023

DECRETO Nº. 063/2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Nobres- CMHN, conforme Lei Municipal nº 1192/2011 alterada pela Lei Municipal 1.337/2014, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 14 da Lei Municipal 1.192/2011 alterada pela Lei Municipal 1.337/2014, nomeia os abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Nobres – CMHN:

1- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Haissa Cardoso

Suplente: Patrícia dos Santos Pereira

Secretaria de Educação:

Titular: Meiky Pinto da Silva

Suplente: Maria Cargnin Parzianello

Secretaria de Administração:

Titular: Dulcelina Maria de Almeida

Suplente: Emily Lara Nogueira Bordim Queiroz

Secretaria de Saúde:

Titular: Marcel Karllay Albues Santiago

Suplente: Andréia Caroline Santiago de Pinho

Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Flávio Vinicius Rondon Mayer

Suplente: Rogério Frazão Sampaio

2- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Moradores:

Titular: José Dias Filho

Suplente: Lídia Mendes de Almeida

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Maria Dolores de P. Ferreira

Suplente: Rudney P. da Silva

Entidade Religiosa:

Titular: Anastácia Firmina da Silva

Suplente: Marilze Leite Pimenta

Rotary Club:

Titular: Eurico Padilha da Cruz

Suplente: Jorge Alberto Tavares

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, 17 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE RP 78/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.152.127/0001-36, estabelecida a Rua: Avenida Sao Sebastiao, n.º 342, bairro Cidade Alta, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.030-400, fone: 65-9918-9699, email: comercialahs@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Andre Henrique Acel Silva, portador do CIRG n.º 1830796-5 SSP/MT e CPF n.º 047.170.941-74, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÉCIO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	126779	ACAFRAO 30G. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. INFORMACÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (	DIODORO	un	135,0000	R\$2,2000	R\$ 297,00
2	47910	ACUCAR REFINADO (PCT 1 KG)	UNIAO	PC 1 KG	87,0000	R\$6,5300	R\$ 568,11
3	18766	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STEVIA 80ML.	ADOCYL	FR80MILIT	39,0000	R\$7,8500	R\$ 306,15
4	47027	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO (COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO À BASE DE CLORO)	Kimax	un	6313,0000	R\$2,5700	R\$ 16.224,41
5	15246	ALHO GRANEL	in natura	kg	175,0000	R\$22,5100	R\$ 3.939,25
6	15236	AMENDOIM 500gr	Pinduca	PC 500 G	145,0000	R\$10,7100	R\$ 1.552,95
7	26122	AMIDO MILHO 500G	MIKA	CX500GR	160,0000	R\$6,0100	R\$ 961,60
8	19416	AZEITONA 500 GR	CAMPO BELO	VD 500 G	220,0000	R\$22,5900	R\$ 4.969,80
9	117285	BATATA PALHA PCT 500 G	BRISA	PC 500 G	265,0000	R\$24,7800	R\$ 6.566,70
10	15785	BAUNILHA LÍQUIDA - 30 ML	ARRIFANA	un	91,0000	R\$7,8400	R\$ 713,44
11	26346	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G	DALAS	un	1250,0000	R\$4,6200	R\$ 5.775,00
12	15126	BISCOITO RECHEADO 140gr	DALAS	un	190,0000	R\$3,1000	R\$ 589,00
13	29254	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 1 KG - INGREDIENTE MÍNIMO: CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, DERIVADOS DE LEITE, SOJA E TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, CACAU, VITAMINAS B1,B2, E B3, ÓLEO VEGETAL - COM LACTOSE, SEM GLUTEN	Serenata	un	465,0000	R\$47,5900	R\$ 22.129,35
14	26369	CAMOMILA PACOTE 10 G	Lelis	un	165,0000	R\$2,4400	R\$ 402,60
15	11342	CHA MATE (250 GRAMAS)	UNIAO	un	2905,0000	R\$4,0600	R\$ 11.794,30
16	32627	CHICLETE PCT 500G, SABORES SORTIDOS	Arcor	un	85,0000	R\$33,9200	R\$ 2.883,20
17	37088	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML- COMPONENTES BÁSICOS: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	Limpol	un	6915,0000	R\$3,0900	R\$ 21.367,35
18	47918	DOCE DE LEITE 400G	TRIANGULO	un	76,0000	R\$7,9900	R\$ 607,24
19	5832	FARINHA DE ROSCA PCT 500G	PULMAN	PACOTE	145,0000	R\$9,4400	R\$ 1.368,80
20	252	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO (VITAMINA B9) - PCT 1 KG	VITORIOSA	un	535,0000	R\$5,3000	R\$ 2.835,50
21	26354	FERMENTO BIOLÓGICO 10 G	APTI	un	170,0000	R\$2,0600	R\$ 350,20
22	38247	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - 1,8 LT - CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, AMPOLA DE VIDRO NA COR PRETA.	UNITERM	un	80,0000	R\$88,5100	R\$ 7.080,80
23	6678	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ EM INOX 2,5 Lts (DE PRESSÃO)	UNITERM	un	86,0000	R\$181,0300	R\$ 15.568,58
24	40596	GELATINA SEM SABOR 24G	ROYAL	un	125,0000	R\$6,5300	R\$ 816,25
25	5006	GELATINA SORTIDAS 25 GR	SOL	un	435,0000	R\$1,5200	R\$ 661,20
26	33084	GOIABADA - 300G	VAL	un	185,0000	R\$3,5600	R\$ 658,60
27	14628	LEITE EM PO 1° FASE, 800GR. COMPONENTES BÁSICOS: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTE	Ninho	un	70,0000	R\$68,9200	R\$ 4.824,40
28	14610	LEITE EM PO 2° FASE, 800GR. COMPONENTES BÁSICOS: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTE	MIKA	LT 400 G	70,0000	R\$58,0000	R\$ 4.060,00
29	125277	LENÇOL PARA COLCHÃO DE BERÇO 129X60X10	Havan	un	320,0000	R\$26,4700	R\$ 8.470,40
30	40599	MACARRÃO GRAVATA 500GR	DALAS	PC 500 G	245,0000	R\$5,6100	R\$ 1.374,45
31	12930	MACARRÃO PARA SOPA 500G	St Felicidade	PC 500 G	215,0000	R\$4,0300	R\$ 866,45
32	40600	MACARRÃO PARAFUSO 500G	St Felicidade	PC 500 G	385,0000	R\$4,0300	R\$ 1.551,55
33	40598	MACARRÃO PENNE 500G	St Felicidade	PC 500 G	295,0000	R\$4,0300	R\$ 1.188,85

34	29552	MAIONESE 500 GR	LIZA	un	200,0000	R\$9,1700	R\$ 1.834,00
35	34246	MASSA PRONTA PARA BOLO (DIVERSOS SABORES)	APTI	un	545,0000	R\$5,2300	R\$ 2.850,35
36	40675	MOSTARDA 200GR	ARRIFANA	un	75,0000	R\$6,4400	R\$ 483,00
37	26547	OREGANO 10 G	Lelis	PC 10 G	67,0000	R\$2,1000	R\$ 140,70
38	33082	PALMITO EM CONSERVA 300 GR	Chef	un	80,0000	R\$22,5000	R\$ 1.800,00
39	36458	PAPEL FILME COM 30 METROS	Lusa	un	350,0000	R\$4,3000	R\$ 1.505,00
40	30007	PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO - PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, CAPACIDADE MINIMA 1500ML	NOBRE	un	25,0000	R\$69,9000	R\$ 1.747,50
41	26363	PREPARO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS - 500 ML	DAFRUTA	FR 500 ML	225,0000	R\$6,3500	R\$ 1.428,75
42	29130	REFRIGERANTE 2 LT. CONT. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA 10% AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS330, CONSERVADO INS211, ESTABILIZANTE, COM PRAZO DE VALIDADE	MARAJA	un	665,0000	R\$7,9900	R\$ 5.313,35
43	32137	REFRIGERANTE 2 LTS, CONTENDO AGUA GASEIFICADA, SABOR GUARANA	MARAJA	un	935,0000	R\$7,9900	R\$ 7.470,65
44	19586	RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	R2000	un	140,0000	R\$27,7900	R\$ 3.890,60
45	17461	SABAO EM PO 1K, COMPOSICAO BASICA: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, BENTONITA SODICA, CARBONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, SULFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, 4.4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSODICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS,	Brilhante	un	3106,0000	R\$13,1300	R\$ 40.781,78
46	48367	SABONETEIRA INFANTIL	CONDOR	un	52,0000	R\$8,1100	R\$ 421,72
47	13851	SAL GROSSO PCT 1KG	DIODORO	PC 1 KG	22,0000	R\$3,3000	R\$ 72,60
48	16000	SARDINHA 125 GR	88	un	220,0000	R\$5,3500	R\$ 1.177,00
49	19917	SOJA TEXTURIZADA	CAMIL	PC 1 KG	65,0000	R\$23,8300	R\$ 1.548,95
50	34248	SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4.5L	Promax	UND	345,0000	R\$7,6400	R\$ 2.635,80
51	26088	TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	DIODORO	un	80,0000	R\$11,1400	R\$ 891,20
52	40047	TEMPERO P/ CARNES CONTENDO: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, LOURO, SALSA, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. SEM GLUTEN.	MIKA	un	70,0000	R\$5,1900	R\$ 363,30
53	40605	TEMPERO P/ PEIXE, SAL, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO E ANTITUMORAL FOSFATO TRICALCIO. 60G	MIKA	un	45,0000	R\$5,0100	R\$ 225,45
54	40603	TEMPERO P/FRANGO COM SAL, COENTRO, COLORIFICO, PAPRICA, CEBOLA, COMINHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN. 60G	MIKA	un	70,0000	R\$5,1900	R\$ 363,30
55	40615	TEMPERO P/SALADA,MALTODEXTRINA, MOSTARDA, ACUCAR, CEBOLA, SALSA, ALHO, CURCUMA, OREGANO, MANJERICAO, AIPO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO E DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO 60G	MIKA	un	70,0000	R\$5,1900	R\$ 363,30
56	29395	UVA PASSA	MIKA	PCT200GR	79,0000	R\$10,9000	R\$ 861,10
57	128591	CREME DE CEBOLA 65 GR	MIKA	un	155,0000	R\$6,9300	R\$ 1.074,15
58	128705	SAL REFINADO IODADO, COM NO MINIMO 96,95 % DE CLORETO DE SODIO E SAISDE IODO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01 KG.	UNIAO	PC 1 KG	96,0000	R\$1,8500	R\$ 177,60
59	129831	GELEIA DE FRUTAS- SABORES DIVERSOS - 200 GRAMAS.	Sofruta	un	165,0000	R\$11,7700	R\$ 1.942,05
60	129833	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU DO GRAO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	Marata	SACO 1 KG	145,0000	R\$11,7000	R\$ 1.696,50
61	129834	FERMENTO -EM -PÓ (100 GRAMAS)	APTI	un	165,0000	R\$3,3700	R\$ 556,05
62	129836	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO 395 GRAMAS.	ITALAC	LT 395 G	465,0000	R\$8,1200	R\$ 3.775,80
63	129837	LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	ITALAC	un	260,0000	R\$9,4400	R\$ 2.454,40
64	129838	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO DE 500GRAMAS.	Pinduca	PC 500 G	50,0000	R\$15,7700	R\$ 788,50
65	129941	ABACAXI EM CALDAS, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDACOS, COZIDO EM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE PARASITAS,SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO,COR E	GB	un	78,0000	R\$23,3900	R\$ 1.824,42

		SABOR PRÓPRIOS, SEM ADICAO DE AROMATIZANTES E COLORACAO ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DE 800 GRAMAS, ACONDICIONADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA.					
66	130278	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CREMER	un	100,0000	R\$37,0300	R\$ 3.703,00
67	130279	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO (XG), FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CREMER	un	120,0000	R\$37,0300	R\$ 4.443,60
68	130280	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO (XXG), FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CREMER	un	80,0000	R\$37,0300	R\$ 2.962,40

O valor Global desta ata de RP é de **R\$ 256.891,35** (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais com trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;

4.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

4.3. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;

4.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.5. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Procuradoria	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos - Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Alda Pacheco Serra - Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Regina Joana Ecker - Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000 Escola Municipal Dalci Cândida de Souza - Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro ESF Centro – Av. JK, s/n, Centro, Nobres ESF Jardim Glória – Avenida Getúlio Vargas, s/n, Jardim Glória, Nobres PSF São José – Rua Tancredo Neves, s/n, São José, Nobres PSF Jardim Petrópolis – Avenida Marzagão, s/n, Jardim Petrópolis UBS Roda D'Água – Vila Roda D'Água, s/n°, Distrito Coqueiral, Nobres Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim – Fazenda Bom Jardim, s/n°, Distrito Bom Jardim, Nobres
Sec. De Assistência Social	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	34 - 03.001.04.122.0004.2015.3.3.90.30.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	153 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	382 - 11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II - Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023 a proposta da empresa **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 26 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 37.152.127/0001-36

Sr. Andre Henrique Acel Silva

CPF nº 047.170.941-74

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO P.E 18/2023

Pregão Eletrônico Nº 18/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVEN-**

TUAL AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA PARA VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Início de Recebimento das Propostas: 07/06/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 20/06/2023 até as 8h40min. **Início da Disputa:** às 9min do dia 20/06/2023. **Local:** www.bl.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email:

licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 06 de junho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE RP 79/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.333.523/0001-00, estabelecida a Rua: Avenida: Tenente-Coronel Duarte, n.º 215, bairro Centro Norte, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78005-500, fone: 65-3649-1646, email: analuciaana-cleto@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Ana Lucia Anacleto, portador do CIRG n.º 05427268470 SSP/MT e CPF nº 796.579.741-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Seq	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	28031	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT	Barbarex	l	306,0000	R\$9,6000	R\$ 2.937,60
2	13571	BALDE 18 LTS	Bel	un	180,0000	R\$11,4000	R\$ 2.052,00
3	41819	BALDE EXTRA FORTE PRETO - 12LITROS	RAINHA	un	267,0000	R\$8,3200	R\$ 2.221,44
4	12917	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	Mavaleiro	un	135,0000	R\$3,3900	R\$ 457,65
5	14144	COCO RALADO 100G	INDIANO	un	275,0000	R\$3,9200	R\$ 1.078,00
6	26349	CREME DE LEITE 200 G	MOCOCA	CX 200 G	335,0000	R\$3,5800	R\$ 1.199,30
7	34103	ESCOVA DE ROUPAS PLASTICA 11,6x6,6x4,1 cm	DSR	un	156,0000	R\$2,8400	R\$ 443,04
8	36465	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS	DSR	un	35,0000	R\$2,2500	R\$ 78,75
9	47028	ESSENCIAS AROMÁTICAS 140 ML (FRAGÂNCIAS: LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO, TALCO E PINHO) COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, PARFUM, DENATONIUM BENZOATE, CI 42090.	ALVO	un	1445,0000	R\$3,4700	R\$ 5.014,15
10	13576	INSETICIDA 300ML, SPRAY	INSECT FREE	un	1205,0000	R\$8,8500	R\$ 10.664,25
11	2366	ISQUEIRO	HIPPER	un	160,0000	R\$1,5000	R\$ 240,00
12	27293	LEITE DE COCO 200 ML	IMPERIAL	un	205,0000	R\$2,5900	R\$ 530,95
13	26356	LEITE EM PO 400 G	ITALAC	un	135,0000	R\$18,0400	R\$ 2.435,40
14	26327	LIMPA ALUMINIO CX C/ 12 UNID 500ML	BY KIM	un	447,0000	R\$23,9600	R\$ 10.710,12
15	2274	LIMPADOR MULTI USO CX. C/ 12 x 500 ML	Bio Kriss	CX	525,0000	R\$26,4500	R\$ 13.886,25
16	28037	LUSTRA MOVEIS, 500 ML	Barbarex	un	725,0000	R\$3,3600	R\$ 2.436,00
17	40444	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "G"	TALGE	PAR	381,0000	R\$7,6800	R\$ 2.926,08
18	40443	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "M"	TALGE	PAR	421,0000	R\$7,6800	R\$ 3.233,28
19	40442	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "P"	TALGE	PAR	426,0000	R\$7,6800	R\$ 3.271,68
20	3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	So Fruta	un	335,0000	R\$4,9800	R\$ 1.668,30
21	13042	PILHA GRANDE ALCALINA	ALFACELL	un	80,0000	R\$10,0000	R\$ 800,00
22	15533	PIRULITO PCTE C/ 50 UND	Arcor	un	135,0000	R\$14,1800	R\$ 1.914,30
23	46957	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 40 CM	AL RODOS	un	210,0000	R\$24,3000	R\$ 5.103,00

24	46953	RODO DE PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA C/ CABO	DSR	un	210,0000	R\$5,2800	R\$ 1.108,80
25	3345	SABAO EM PO CX 500GR	TIXAN	un	1706,0000	R\$7,7000	R\$ 13.136,20
26	11593	SABONETE LIQUIDO 500ML	Barbarex	un	1036,0000	R\$6,4600	R\$ 6.692,56
27	290	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	AUDAX	un	200,0000	R\$4,4600	R\$ 892,00
28	35968	SUCO - DIVERSOS SABORES CX DE 01 LITRO	Marata	FR 1 L	425,0000	R\$5,2500	R\$ 2.231,25
29	40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, TETOS, FORROS, VENTILADORES ETC..)	DSR	un	215,0000	R\$10,0000	R\$ 2.150,00
30	26179	VASSOURA CEPA EM NYLON C/ CABO	DSR	un	375,0000	R\$6,8600	R\$ 2.572,50
31	34109	VASSOURA COM CERDAS MACIAS DE NYLON 37 CM COM CABO 120 CM	DSR	un	290,0000	R\$6,8600	R\$ 1.989,40
32	1299	VASSOURA DE PELO SINTETICO C/ CAPA PLASTICA 30 CM	DSR	un	195,0000	R\$7,8500	R\$ 1.530,75

O valor Global desta ata de RP é de **R\$ 107.605,00** (cento e sete mil, seiscentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;

4.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

4.3. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;

4.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.5. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infra-estrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Procuradoria	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos - Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Alda Pacheco Serra - Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Regina Joana Ecker - Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000 Escola Municipal Dalci Cândida de Souza - Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro ESF Centro – Av. JK, s/n, Centro, Nobres ESF Jardim Glória – Avenida Getulio Vargas, s/n, Jardim Glória, Nobres PSF São José – Rua Tancredo Neves, s/n, São José, Nobres PSF Jardim Petrópolis – Avenida Marzagão, s/n, Jardim Petrópolis UBS Roda D'Água – Vila Roda D'Água, s/n, Distrito Coqueiral, Nobres Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim – Fazenda Bom Jardim, s/n, Distrito Bom Jardim, Nobres
Sec. De Assistência Social	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	34 - 03.001.04.122.0004.2015.3.3.90.30.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	153 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	382 - 11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômico-financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023 a proposta da empresa **ORIGINAL SOLUCOES LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 26 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ sob o n.º 13.333.523/0001-00

Sra. Ana Lucia Anacleto

CPF nº 796.579.741-00

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____

LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE RP 80/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07,

neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06, estabelecida a Rua: Rua: Ten Cipriano, n.º 157, bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande/MT, cep: 78110-610, fone: 65-9294-4828, email: camilabarros-36@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros, portadora do CIRG n.º 2578202-9 SSP/MT e CPF n.º 043.388.521-19, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 13/2023, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	26155	AMACIANTE DE ROUPA 2L - COMPONENTES BASICOS: TENSOATIVO CATIONICO, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO.	Remmus	un	1699,0000	R\$5,1600	R\$ 8.766,84
2	34111	AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 360 ML (FRAGANCIAS)	Ultra Flesh	un	1230,0000	R\$7,9500	R\$ 9.778,50
3	121991	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 140ML	ALVO	FR140MLT	1015,0000	R\$3,5100	R\$ 3.562,65
4	32598	BALDE 20 LTS	ARQPLAST	un	180,0000	R\$13,9600	R\$ 2.512,80
5	45858	BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 35-36	WORKFLEX	PAR	178,0000	R\$42,9800	R\$ 7.650,44
6	121380	BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 37-38	WORKFLEX	PAR	188,0000	R\$43,6200	R\$ 8.200,56
7	121381	BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 39-40	WORKFLEX	PAR	208,0000	R\$43,6200	R\$ 9.072,96
8	34099	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 35-36	WORKFLEX	PAR	178,0000	R\$47,8200	R\$ 8.511,96
9	121384	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 37-38	WORKFLEX	PAR	178,0000	R\$47,8200	R\$ 8.511,96
10	124974	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 39-40	WORKFLEX	PAR	178,0000	R\$47,8200	R\$ 8.511,96
11	467	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	TOTAL PLAST	un	4615,0000	R\$2,5800	R\$ 11.906,70
12	40452	CORDA PARA VARAL EM AÇO REVESTIDO (15 METROS)	DSR	un	40,0000	R\$4,4000	R\$ 176,00
13	4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	Cottonbaby	un	100,0000	R\$2,9900	R\$ 299,00
14	40450	DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS 300 GR	DSR	un	51,0000	R\$9,9500	R\$ 507,45
15	39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPIAS E C/ SUPORTE	original	un	251,0000	R\$4,1500	R\$ 1.041,65
16	13383	FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	CCA	un	1515,0000	R\$2,1500	R\$ 3.257,25
17	175	GARRAFA TERMICA P/ CAFE E CHA 1 lt	.	un	134,0000	R\$26,5000	R\$ 3.551,00
18	6547	LIMPA PEDRA 2L	Fortkim	un	385,0000	R\$9,4700	R\$ 3.645,95
19	40431	LIMPADOR PARA FORNO 250 GR	BY KIM	un	110,0000	R\$11,8800	R\$ 1.306,80
20	29467	PA DE LIXO PLASTICA GRANDE	DSR	un	190,0000	R\$4,7700	R\$ 906,30
21	26331	PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	eco	un	815,0000	R\$4,6400	R\$ 3.781,60
22	26393	PANO DE CHAO ESFREGAO 80X60 CM	eco	un	1465,0000	R\$7,9800	R\$ 11.690,70
23	47033	PANO DE CHÃO ESFREGAO CINZA DUPLO 100% ALGODAO 42X90 CM	OBER	un	720,0000	R\$7,0100	R\$ 5.047,20
24	3417	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	eco	un	345,0000	R\$2,9900	R\$ 1.031,55
25	16197	PAPEL ALUMINIO 45cm x 7,0m	Thermopratt	un	380,0000	R\$5,9100	R\$ 2.245,80
26	26399	REMOVEDOR DE SUJEIRA, 2 LT	Remmus	un	180,0000	R\$9,0000	R\$ 1.620,00
27	46958	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 60 CM	DSR	un	240,0000	R\$24,5900	R\$ 5.901,60
28	11295	RODO DE ALUMINIO REFORCADO 60 CM	DSR	un	240,0000	R\$25,0000	R\$ 6.000,00
29	46954	RODO DE PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA C/ CABO	DSR	un	515,0000	R\$7,3600	R\$ 3.790,40
30	40445	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PACOTE C/ 5 UNID X 200 GR	NOBRE	PACOTE5UND	336,0000	R\$7,7900	R\$ 2.617,44
31	40447	SABONETE INFANTIL BABY MILK 80 GR	123 Baby	un	375,0000	R\$3,4000	R\$ 1.275,00

32	40428	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO PRETO PCTE C/ 100 UNID.	Ideall	PC 100 UN	989,0000	R\$41,8300	R\$ 41.369,87
33	26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	Ideall	un	5486,0000	R\$1,1300	R\$ 6.199,18
34	25597	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	Ideall	un	2856,0000	R\$1,4100	R\$ 4.026,96
35	26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	Ideall	PACOTE5UND	3956,0000	R\$1,1400	R\$ 4.509,84
36	1350	SODA CAUSTICA 1K	Limp	un	108,0000	R\$16,3600	R\$ 1.766,88
37	16613	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA ROSQUEÁVEL C/ CABO	DSR	un	240,0000	R\$21,0000	R\$ 5.040,00
38	16862	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	Americana	un	230,0000	R\$27,0000	R\$ 6.210,00
39	47021	VASSOURA ESCOVAO PEGAFORTE CERDAS PLASTICAS 25 X 8,6 X 4,2 CM C/ CABO (PARA PISOS RUSTICOS, ACIMENTADOS, CARPETES..)	DSR	un	155,0000	R\$20,0900	R\$ 3.113,95

O valor Global desta ata de RP é de **R\$ 218.916,70** (duzentos e dezoito mil, novecentos e dezesseis reais com setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;

4.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

4.3. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;

4.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.5. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Procuradoria	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos - Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Alda Pacheco Serra - Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Regina Joana Ecker - Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000 Escola Municipal Dalci Cândida de Souza - Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro ESF Centro – Av. JK, s/n, Centro, Nobres ESF Jardim Glória – Avenida Getúlio Vargas, s/n, Jardim Glória, Nobres PSF São José – Rua Tancredo Neves, s/n, São José, Nobres PSF Jardim Petrópolis – Avenida Marzagão, s/n, Jardim Petrópolis UBS Roda D'Água – Vila Roda D'Água, s/n°, Distrito Coqueiral, Nobres Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim – Fazenda Bom Jardim, s/n°, Distrito Bom Jardim, Nobres
Sec. De Assistência Social	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	34 - 03.001.04.122.0004.2015.3.3.90.30.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	153 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	382 - 11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023 a proposta da empresa **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 26 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06

Sra. Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros

CPF nº 043.388.521-19

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Testemunhas:

Nome

CPF nº

LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE RP 81/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **N CARRER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.105.231/0001-19, estabelecida a Rua: Desembargador Simao Aureliano, n.º 5, bairro Jd. Petrópolis, cidade de Várzea Grande/MT, cep: 78144-694, fone: 65-98126-1000, email: licitacao.cen-

trooste@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Natalli Carrer, portadora do CIRG n.º 32340486 SSP/MT e CPF n.º 332.310.908-22, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 13/2023, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	8497	AROMATIZANTE P/VEICULO	START	un	326,0000	R\$9,0000	R\$ 2.934,00
2	9953	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ml	START	un	965,0000	R\$3,9000	R\$ 3.763,50
3	34098	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 15 CM	CAIPIRA	un	465,0000	R\$3,0000	R\$ 1.395,00
4	36280	ESPONJA DUPLA FACE C/ 4 UNIDADES	BETANIN	un	1195,0000	R\$2,4900	R\$ 2.975,55
5	47032	ESPONJA PARA BANHO (INFANTIL)	BETANIN	un	320,0000	R\$1,9000	R\$ 608,00
6	36474	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	INVICTA	un	124,0000	R\$39,9000	R\$ 4.947,60
7	40438	LUVAS DE VINIL PRÉ- TALCADATRANSARENTE CX COM 100 UNID "MEDIA"	VOLK	CX 100 UN	78,0000	R\$13,9000	R\$ 1.084,20
8	40440	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA TAM."G"	VOLK	CX 100 UN	78,0000	R\$13,9000	R\$ 1.084,20
9	40439	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA TAM."P"	VOLK	CX 100 UN	78,0000	R\$13,9000	R\$ 1.084,20
10	47029	OLEO DE CITRONELA 140 ML (COMPOSIÇÃO: LIMONENO, CITRONELAL, CITRONELOL E GERANIOL.)	Remmus	un	665,0000	R\$6,5000	R\$ 4.322,50
11	13580	VASSOURA ESCOVA ANGULAR DE PLASTICO PARA LIMPEZA DE TETO	Innatura	un	210,0000	R\$21,6000	R\$ 4.536,00
12	129810	ANTI-MOFO SPRAY 330 ML	START	un	95,0000	R\$28,8000	R\$ 2.736,00

O valor Global desta ata de RP é de **R\$ 31.470,75** (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais com setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

- 4.2. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;
- 4.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- 4.3. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;
- 4.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
- 4.5. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.
- 4.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:
- 4.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 4.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:
- 4.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- 4.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.12. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Procuradoria	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos - Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Alda Pacheco Serra - Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Regina Joana Ecker - Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000 Escola Municipal Dalci Cândida de Souza - Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro ESF Centro – Av. JK, s/n, Centro, Nobres ESF Jardim Glória – Avenida Getúlio Vargas, s/n, Jardim Glória, Nobres PSF São José – Rua Tancredo Neves, s/n, São José, Nobres PSF Jardim Petrópolis – Avenida Marzagão, s/n, Jardim Petrópolis UBS Roda D'Água – Vila Roda D'Água, s/n°, Distrito Coqueiral, Nobres Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim – Fazenda Bom Jardim, s/n°, Distrito Bom Jardim, Nobres
Sec. De Assistência Social	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

- 5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	34 - 03.001.04.122.0004.2015.3.3.90.30.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	153 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	382 - 11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023 a proposta da empresa **N CARRER EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 26 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

N CARRER EIRELI

CNPJ sob o n.º 33.105.231/0001-19

Sra. Natalli Carrer

CPF nº 332.310.908-22

Testemunhas:

Nome _____

CPF nº _____

Testemunhas:

Nome _____

CPF nº _____

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE RP 83/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.478.140/0001-34, estabelecida a Rua: Avenida Gaturamo, n.º 100, bairro Centro, cidade de Arapongas/PR, cep: 86702-000, fone: 43-3056-2332, email: salvielopes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Salvi, portador do CPF nº 619.057.639-72, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	36198	AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE	PLASTCOR	un	125,0000	R\$11,2100	R\$ 1.401,25
2	46972	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 60 LITROS	JSN	un	105,0000	R\$154,9900	R\$ 16.273,95
3	129674	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADES, DIMENSÕES 410X410X1010MM), CORES DIVERSAS.	JSN	un	115,0000	R\$194,4900	R\$ 22.366,35

O valor Global desta ata de RP é de **R\$ 40.041,55** (quarenta mil, quarenta e um reais com cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.
- 4.2. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;
- 4.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- 4.3. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;
- 4.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
- 4.5. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.
- 4.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:
- 4.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 4.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:
- 4.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulada, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- 4.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.12. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Procuradoria	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos - Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Alda Pacheco Serra - Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Regina Joana Ecker - Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000 Escola Municipal Dalci Cândida de Souza - Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro ESF Centro – Av. JK, s/n, Centro, Nobres ESF Jardim Glória – Avenida Getúlio Vargas, s/n, Jardim Glória, Nobres PSF São José – Rua Tancredo Neves, s/n, São José, Nobres PSF Jardim Petrópolis – Avenida Marzagão, s/n, Jardim Petrópolis UBS Roda D'Água – Vila Roda D'Água, s/n°, Distrito Coqueiral, Nobres Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim – Fazenda Bom Jardim, s/n°, Distrito Bom Jardim, Nobres
Sec. De Assistência Social	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
- 5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	34 - 03.001.04.122.0004.2015.3.3.90.30.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	153 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	382 - 11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE

FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023 a proposta da empresa **SALVI, LOPES & CIA. LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 26 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SALVI, LOPES & CIA. LTDA

CNPJ sob o n.º 82.478.140/0001-34

Sr. Luiz Carlos Salvi

CPF nº 619.057.639-72 CPF nº 914.504.381-72

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Testemunhas:

Nome

CPF nº

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE RP 84/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.981.389/0001-50, estabelecida a Rua: Tenente Sérgio Xavier de Matos, n.º 314, bairro Poção, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.015-605, fone: 65-9233-2939, email: nabellacomercios@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa, portadora do CPF nº 017.766.351-08, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	19644	CAFE 500 GR TIPO 01	Brasileiro	PC 500 G	4855,0000	R\$15,8900	R\$ 77.145,95

O valor Global desta ata de RP é de **R\$ 77.145,95** (setenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais com noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.
- 4.2. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;
- 4.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- 4.3. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;
- 4.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
- 4.5. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.
- 4.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:
- 4.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 4.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:
- 4.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulada, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- 4.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.12. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Procuradoria	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos - Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Alda Pacheco Serra - Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Regina Joana Ecker - Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000 Escola Municipal Dalci Cândida de Souza - Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro ESF Centro – Av. JK, s/n, Centro, Nobres ESF Jardim Glória – Avenida Getúlio Vargas, s/n, Jardim Glória, Nobres PSF São José – Rua Tancredo Neves, s/n, São José, Nobres PSF Jardim Petrópolis – Avenida Marzagão, s/n, Jardim Petrópolis UBS Roda D'Água – Vila Roda D'Água, s/n°, Distrito Coqueiral, Nobres Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim – Fazenda Bom Jardim, s/n°, Distrito Bom Jardim, Nobres
Sec. De Assistência Social	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
- 5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	34 - 03.001.04.122.0004.2015.3.3.90.30.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	153 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	382 - 11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE

FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023 a proposta da empresa **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 26 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 27.981.389/0001-50

Sra. Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa

CPF nº 017.766.351-08

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Testemunhas:

Nome

CPF nº

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE RP 77/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.720.964/0001-26, estabelecida a Rua: 3-B, n.º 968W, bairro Jd. Acacia, cidade de Tangará da Serra/MT, cep: 78.300-045, fone: 66-9997-9444, email: compras@papelariacriativamt.com.br, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Trevizan Nonato Da Silva, portador do CIRG n.º 02577967977 DETRAN/MT e CPF nº 255.505.098-14, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÍODO DE 12 MESES, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	295	ACUCAR (PCT 2 KG)	BARRALCOOL	PCT2QUILO	2900,0000	R\$7,0300	R\$ 20.387,00
2	41398	ALCOOL EM GEL BACTERICIDA PARA USO GERAL, 70%, 500ML	FLORA	un	3145,0000	R\$3,8100	R\$ 11.982,45
3	13554	ALCOOL ETILICO HIDRATADO BACTERICIDA PARA USO GERAL, 70%, 1 LT	FLORA	un	5050,0000	R\$4,9700	R\$ 25.098,50
4	19651	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO	GUAPEX	un	180,0000	R\$20,9900	R\$ 3.778,20
5	26533	BALAS SORTIDAS PACT 700 GR	Erlam	un	320,0000	R\$10,9900	R\$ 3.516,80
6	16607	CANELA EM PO 10 G	Temperito	PC 10 G	165,0000	R\$1,8800	R\$ 310,20
7	26347	CANELA PAU - 10G	Temperito	PC 10 G	165,0000	R\$1,8800	R\$ 310,20
8	11335	COLORAU (500 GRAMAS)	Temperito	un	245,0000	R\$6,8400	R\$ 1.675,80
9	15543	CONDICIONADOR ADULTO 350ml	DARLING	un	40,0000	R\$9,4900	R\$ 379,60
10	13565	COPO DESCARTAVEL P/AGUA - 180 ML - PCTE C/ 100 UND	CRISTALCOPO	un	9815,0000	R\$4,9100	R\$ 48.191,65
11	26348	CRAVO DA INDIA 10 G	Temperito	PC 10 G	85,0000	R\$3,2900	R\$ 279,65
12	17468	DESINFETANTE 2 LTS - COMPONENTES BASICOS: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH, AGUA, FRAGANCIA(EULIPTO, FLORAL, LAVANDA)	Remmus	un	7065,0000	R\$4,2900	R\$ 30.308,85
13	26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	Temperito	un	155,0000	R\$1,7200	R\$ 266,60
14	19646	ESPONJA DE ACO PCT C/ 08 UND	ASSOLAN	un	4165,0000	R\$2,1400	R\$ 8.913,10
15	26080	FEIJAO CARIOCA TIPO1 - 1KG	Massom	PC 1 KG	445,0000	R\$8,9700	R\$ 3.991,65
16	16053	FOSFORO MACO C/10 CAIXINHAS	FIATLUX	PC 10 UN	255,0000	R\$3,6900	R\$ 940,95
17	15657	FUBA 500GR.	Massom	PC 500 G	175,0000	R\$2,1500	R\$ 376,25

18	4697	LIMPA VIDROS 500 ML	FLORA	FR 500 ML	2065,0000	R\$2,2900	R\$ 4.728,85
19	38530	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 25 LITROS	JAGUAR	un	183,0000	R\$74,0000	R\$ 13.542,00
20	19654	LIXEIRA COM TAMPA 100 LTS	JAGUAR	un	125,0000	R\$84,9900	R\$ 10.623,75
21	19865	LIXEIRA PEQUENA TELADA 12 LITROS	JAGUAR	un	325,0000	R\$3,3100	R\$ 1.075,75
22	40433	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 36 LITROS	JAGUAR	un	255,0000	R\$68,9900	R\$ 17.592,45
23	40595	LOURO CONDIMENTO 10G	Temperito	PACOTE	50,0000	R\$3,6900	R\$ 184,50
24	26357	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	LIANE	PC 500 G	345,0000	R\$3,6900	R\$ 1.273,05
25	26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 - 500 G - BRANCA	Massom	PCT500GRS	640,0000	R\$4,5500	R\$ 2.912,00
26	26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	Massom	un	435,0000	R\$4,2400	R\$ 1.844,40
27	46665	PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS.	MAX	un	905,0000	R\$92,4600	R\$ 83.676,30
28	297	PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE	NOVO FRES-COR	un	1655,0000	R\$1,2000	R\$ 1.986,00
29	11398	PILHA AA - ALCALINA - PCT C/ 4 UND	FIATLUX	un	630,0000	R\$7,2700	R\$ 4.580,10
30	11399	PILHA AAA ALCALINA PCT C/ 04 UND	FIATLUX	un	545,0000	R\$7,4900	R\$ 4.082,05
31	10171	PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	FIATLUX	un	480,0000	R\$7,1500	R\$ 3.432,00
32	26546	PIMENTA DO REINO 10 GR	Temperito	PACOTE	60,0000	R\$2,2900	R\$ 137,40
33	16513	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	FIATLUX	PCT	200,0000	R\$1,7400	R\$ 348,00
34	11783	REFRIGERANTE 2 LTS. CONTENDO AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS338 E AROMA NATURAL E PRAZO DE VALIDADE.	MARAJA	un	745,0000	R\$9,0600	R\$ 6.749,70
35	129675	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, DIMENSOES 410X410X680MM), CORES DIVERSAS.	JAGUAR	un	105,0000	R\$78,9900	R\$ 8.293,95
36	129798	ACHOCOLATADO EM PO, ADOCADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E CALCIO 400 GRAMAS.	Marata	un	429,0000	R\$4,7800	R\$ 2.050,62
37	130281	TOUCA TNT DESCARTAVEL - CORES DIVERSAS - COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, PARA COZINHEIROS, AUXILIARES DE COZINHA ENTRE OUTROS.(PACOTE COM 100 UNIDADES).	TALGE	un	87,0000	R\$9,2900	R\$ 808,23

O valor Global desta ata de RP é de **R\$ 330.628,55** (trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e oito reais com cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

- 4.2. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;
- 4.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- 4.3. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;
- 4.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
- 4.5. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.
- 4.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:
- 4.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 4.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:
- 4.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulada, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- 4.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.12. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Procuradoria	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos - Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Alda Pacheco Serra - Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Regina Joana Ecker - Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000 Escola Municipal Dalci Cândida de Souza - Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro ESF Centro – Av. JK, s/n, Centro, Nobres ESF Jardim Glória – Avenida Getúlio Vargas, s/n, Jardim Glória, Nobres PSF São José – Rua Tancredo Neves, s/n, São José, Nobres PSF Jardim Petrópolis – Avenida Marzagão, s/n, Jardim Petrópolis UBS Roda D'Água – Vila Roda D'Água, s/n°, Distrito Coqueiral, Nobres Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim – Fazenda Bom Jardim, s/n°, Distrito Bom Jardim, Nobres
Sec. De Assistência Social	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

- 5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	34 - 03.001.04.122.0004.2015.3.3.90.30.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	153 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	382 - 11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023 a proposta da empresa **G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 26 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO

CNPJ sob o n.º 34.720.964/0001-26

Sr. Gustavo Trevizan Nonato Da Silva

CPF nº 255.505.098-14

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE RP 85/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.937.325/0001-05, estabelecida a Rua: Avenida: Corretor Paulo Romao, n.º 83, bairro Marcos Freire II, cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, cep: 49.160-000, fone: 79-9894-5038, email: karlalicitacoes@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Karla Karoline Fontes Meneses, portadora do CPF nº 067.491.995-50, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÉCIO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	40465	CONDICIONADOR INFANTIL KIDS VITAMINADO 350 ML	Veneza Kids	un	250,0000	R\$9,5000	R\$ 2.375,00
2	124054	CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR 180 GR	FREEDENT	un	60,0000	R\$3,2000	R\$ 192,00
3	47031	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO 50 GR	ALEGRINHO	un	370,0000	R\$3,2500	R\$ 1.202,50
4	40466	CREME PARA PENTEAR INFANTIL KIDS VITAMINADO 300 ML	Veneza	un	255,0000	R\$10,0000	R\$ 2.550,00
5	47030	SABONETE ANTI BACTERIANO 90 GR	Albany	un	172,0000	R\$2,3500	R\$ 404,20
6	12641	SABONETE SUAVE 90GR, COM OLEO HIDRATANTE	Maran	un	296,0000	R\$1,6000	R\$ 473,60
7	40653	SHAMPOO ADULTO 350ML	Veneza	un	25,0000	R\$6,5000	R\$ 162,50
8	40464	SHAMPOO INFANTIL KIDS VITAMINADO 350 ML	Veneza Kids	un	340,0000	R\$9,5000	R\$ 3.230,00
9	26101	TALCO INFANTIL, 200G	HALLEY	un	189,0000	R\$11,0000	R\$ 2.079,00
10	6293	TOALHA DE BANHO ADULTO - 100% ALGODAO 70X140	Reistin	un	120,0000	R\$16,0000	R\$ 1.920,00
11	2276	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	Reistin	un	251,0000	R\$6,2500	R\$ 1.568,75

O valor Global desta ata de RP é de **R\$ 16.157,55** (dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais com cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;

4.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

4.3. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;

4.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.5. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infra-estrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Procuradoria	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos – Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Alda Pacheco Serra – Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Regina Joana Ecker – Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000 Escola Municipal Dalci Cândida de Souza – Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro ESF Centro – Av. JK, s/n, Centro, Nobres ESF Jardim Glória – Avenida Getúlio Vargas, s/n, Jardim Glória, Nobres PSF São José – Rua Tancredo Neves, s/n, São José, Nobres PSF Jardim Petrópolis – Avenida Marzagão, s/n, Jardim Petrópolis UBS Roda D'Água – Vila Roda D'Água, s/n, Distrito Coqueiral, Nobres Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim – Fazenda Bom Jardim, s/n, Distrito Bom Jardim, Nobres
Sec. De Assistência Social	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	34 - 03.001.04.122.0004.2015.3.3.90.30.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	153 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	382 - 11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023 a proposta da empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 26 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ sob o n.º 37.937.325/0001-05

Sra. Karla Karoline Fontes Meneses

CPF nº 067.491.995-50

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Testemunhas:

Nome

CPF nº

LICITAÇÃO**EXTRATO ATA DE RP 86/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023.**

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.644.019/0001-45, estabelecida a Rua: D, n.º 3550, bairro Distrito Industrial, cidade de Nossa Cuiabá/MT, cep: 78.098-300, fone: 65-3661-0424, email: sheila@trevopapeis.com.br, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Sborchia, portador do CPF nº 327.544.349-68, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	14480	GUARDANAPO DE PAPEL G 30 X 31 CM C/ 50 UNID.	PRÓPRIA	un	425,0000	R\$1,9900	R\$ 845,75
2	12914	GUARDANAPO DE PAPEL MÉDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	PRÓPRIA	un	470,0000	R\$1,2900	R\$ 606,30
3	292	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 UN ESPECIAL FOLHA DUPLA	SUPERIAN	un	485,0000	R\$5,7800	R\$ 2.803,30
4	26372	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS	MANNY	un	645,0000	R\$3,1000	R\$ 1.999,50

O valor Global desta ata de RP é de **R\$ 6.254,85** (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;

4.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

4.3. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;

4.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.5. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infra-estrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Procuradoria	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos - Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Alda Pacheco Serra - Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Regina Joana Ecker - Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000 Escola Municipal Dalci Cândida de Souza - Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro ESF Centro – Av. JK, s/n, Centro, Nobres ESF Jardim Glória – Avenida Getúlio Vargas, s/n, Jardim Glória, Nobres PSF São José – Rua Tancredo Neves, s/n, São José, Nobres PSF Jardim Petrópolis – Avenida Marzagão, s/n, Jardim Petrópolis UBS Roda D'Água – Vila Roda D'Água, s/n°, Distrito Coqueiral, Nobres Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim – Fazenda Bom Jardim, s/n°, Distrito Bom Jardim, Nobres
Sec. De Assistência Social	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, nº 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	34 - 03.001.04.122.0004.2015.3.3.90.30.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68 - 05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69 - 05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	153 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	382 - 11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023 a proposta da empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 26 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ sob o n.º 09.644.019/0001-45

Sr. João Carlos Sborchia

CPF nº 327.544.349-68

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE RP 88/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. LEOCIR HANEL**, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 14/2023, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE 02(DOIS) CONTEINNERS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40M³ CADA**, Anexo I deste Edital, **termo de referência, para atender as necessidades desta municipalidade**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **TRANSPORTES ZANESCO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.085.151/0001-76, estabelecido(a) à Rua Amoperfeito - 458-W – Casa - Bandeirantes - Lucas do Rio Verde-MT, representado(a) neste ato pelo Sr. Eduardo Henrique Zanesco, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 5.530.718, órgão expedidor SESPDC – SC e do CPF nº 044.502.821-16, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Empresa para Prestação De Serviço De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Domiciliares E Comerciais Na Estação De Transbordo Do Município Com Fornecimento De 02(Dois) Conteinners Com Capacidade Mínima De 40m³ Cada, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 35/2023 – Pregão Eletrônico nº 14/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTACAO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CONTEINNERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 M³ CADA.	VOLKSWAGEN	KM	51072,0000	R\$ 9,2700	R\$ 473.437,44
Valor total						R\$ 473.437,44

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor global de R\$ 473.437,44 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), podendo variar o valor total dependendo do km final de cada mês.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do

3.2 - O pagamento será realizado mensalmente, até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal e realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O servidor Fiscal será designado pela Secretaria de infraestrutura, devidamente nomeado por esta administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, será conforme solicitações que se darão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA SÉTIMA – DO QUANTITATIVO E DA DESTINAÇÃO

7.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de RP, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo de vigência da ata de RP.

7.2. O aterro sanitário que receberá os resíduos sólidos está localizado em Primavera, distrito do município de Sorriso/MT, e poderá ser substituído se julgar necessário sem aviso prévio.

7.3. A previsão é de 08(oito) coletas mensais ou conforme a necessidade da contratante. O servidor entrará em contato com a empresa para que faça a retirada do container de lixo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

Sec. Municipal de Obras.....273-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.000

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivo Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a fornecer o serviço, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº xx/2023 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal e realização dos serviços.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da Secretaria requisitante, quando:

14.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a Secretaria requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT. Adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 01 de junho de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

TRANSPORTES ZANESCO LTDA

CNPJ: 06.085.151/0001-76

Sr. Eduardo Henrique ZanESCO

CPF nº 044.502.821-16

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Testemunhas:

Nome

CPF nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.755/2023

"Concede Revisão Geral Anual - RGA aos servidores públicos municipais nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual - RGA ao vencimento e aos subsídios dos servidores públicos municipais, no percentual de 3,83 % (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2022 a abril 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, vigorando até o mês de abril de 2024, época da nova data base.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. A revisão de vencimentos prevista nesta lei se aplica aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal e também aos subsídios dos detentores de mandato eletivo e secretários municipais do Poder Executivo Municipal, na forma do § 4º, do art. 39 e inciso X, do art. 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 05 de junho de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS, DEFERIDOS/AS E INDEFERIDOS/AS PELA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS, DEFERIDOS/AS E INDEFERIDOS/AS PELA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL.

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Unificado de Escolha para o Conselho Tutelar – CMDCA Nº001/2023, de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificado no item 1.1 do edital nº001/2023, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **TORNA PÚBLICA** a relação dos/as candidatos/as deferidos/as e indeferidos/as.

Após a publicação da relação de candidatos/as deferidos/as e indeferidos/as, o candidato poderá interpor recurso junto à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Eleitoral Especial, nos dias 08 de junho a 14 de junho de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coronel Felipe, s/n, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, das 08h00min às 13h00min, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (email).

Resultado por ordem alfabética:

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA				
Item	Candidato/a	Nº Inscrição	Cargo	Situação

01	Adrielle Vanice da Conceição	06	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
02	Ana Antonia de Oliveira	04	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
03	Ana Maria da Silva	10	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
04	Elizabeth Francisca da Silva	07	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
05	Jessica Caroline Conceição de Almeida Ribeiro	09	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
06	Juliene Tavares Leite	01	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
07	Lucila Pereira da Guia Mendes	11	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
08	Paula Cristina Silva Guerra	03	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
09	Rosana Maciel Ribeiro	13	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
10	Rosana Maria Socorro Guimaraes	05	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
11	Silene Nunes de Sousa	12	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
12	Silvana da Silva Espirito Santo Moraes	08	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
13	Suzique Benedito de Jesus Silva	14	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
14	Valdineia Gersa de Campos	02	Conselheiro/a Tutelar	Deferida

Nossa Senhora do Livramento/MT 07 de junho de 2023.

Jucineia Silva Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA

DECRETO N. 072/2023 “DECLARA PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 09 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 072/2023

“Declara Ponto facultativo para o dia 09 de junho de 2023 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações relativa ao feriado religioso de Corpus Christi que ocorrerão no mês de Junho do corrente ano;

Considerando que as celebrações religiosas de Corpus Christi, Feriado Nacional ocorrem no dia 08 de junho, numa quinta-feira.

DECRETA

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 09 de junho de 2023, (sexta – feira) com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Junho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2023

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2023

Onde se

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO BICOS E VÁVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:JN AUTO PEÇAS LTDA EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1023/2023.

Leia se

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO BICOS E VÁVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:JN PNEUS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1023/2023.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO BICOS E VÁVULAS para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0039/2023 **Pregão Eletrônico Nº 007/2023- Processo Administrativo n 1023/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
24	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 1400 X 24. CONSTRUÇÃO COM CÂMARA DE AR, R-16, 16 LONAS. ÍNDICE DE CARGA, 153 (3650 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	TAKING G2-L2	TAKING G2-L2	14	R\$ 2.675,00	R\$ 37.450,00
R\$ 37.450,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)							

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura**; não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ONDE LE

FORNECEDOR:

A EMPRESA: JN AUTO PEÇAS LTDA EIRELI**LEIA SE****EMPRESA: JN PNEUS LTDA****DECRETO Nº 071/2023 “ALTERA O DECRETO N.79/2005
ALTERANDO A REDAÇÃO DO SEU ARTIGO 5º E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”****DECRETO Nº 071/2023**

“Altera o Decreto n.79/2005 alterando a redação do seu Artigo 5º e dá outras providências”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que na época da edição dos Decretos n. 27/2004 e 79/2005 a praticamente não haviam demandas por iluminação pública nos distritos deste município;

Considerando que atualmente várias sedes dos distritos possuem o serviço de iluminação pública;

Considerando que atualmente na zona rural existem grandes empresas mineradoras consumidoras de energia elétrica:

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 5º do Decreto n. 79/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A CIP incidirá sobre todas as Unidades Consumidoras de Energia Elétrica – UC que funcionem no território do município esteja situada na zona urbana ou rural.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01.06.2023.

SILMAR SOUZA GONÇALVES**Prefeito Municipal****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2023****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2023**

Processo: 2283/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para atender a secretaria de saúde em realização de reforma do PSF da comunidade barreiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia. TR nº 015/2023. Sendo o valor apresentado de **R\$ 42.481,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** conforme legislação vigente aplica-se a dispensa de licitação fundamentado na lei 8.666/93, art. 24, inciso ii, decreto federal 9.412/2018 – art. 1º inciso ii e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SECRETARIA DE SAUDE	Próprio	02305	348	3.3.90.39.00	1.1.500	R\$42.481,50
TOTAL:						R\$42.481,50

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 42.481,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, em favor da **Empresa: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA CNPJ: 01.982.578/0001-53**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº015/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0263/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 069/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domi-

ciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 37.150.518/0001-11 situada na Av. Dom Chavier, nº S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sr. **JOAO SOARES TEIXEIRA**, portador do RG nº. 11446981 e inscrito sob o CPF nº. 811.876.611-04, residente e domiciliado na Av. Lídia Rosa Dalignol, S/ N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Re-

gistro de Preços nº. 069/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÁ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial nº. 079/2022, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	R\$ 4,24	- R\$ 4,18
02	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	R\$ 5,95	R\$ 6,04
03	COMBUSTÍVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	R\$ 7,25	- R\$ 6,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 37.150.518/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, *Técnico de Enfermagem*, portadora do CPF: 004.350.771.98, matrícula 4359.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **042/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores **CLINICA NASCER LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA RENAL E VIAS URINÁRIAS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032.870.881-06, matrícula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 038/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n° 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° 19.175.586/0001-53, estabelecida na Rua Clementino Lima da Silva na cidade de Nova Monte Verde, representada neste ato por EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, portador do RG n° 33.853.965-7 SSP/SP e do CPF n° 947.016.361-34, residente no end. Rua Clementino Lima da Silva, na cidade de Nova Monte Verde, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório n° 020/2021 e Pregão Presencial n° 011/2021**, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 40, XI da Lei 8666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA**, resolvem:

- Aditar o contrato n°. 038/2021, da seguinte forma:

- DO REAJUSTE

- Fica acrescido ao Terceiro Termo Aditivo cujo valor mensal é de R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais), o reajuste econômico financeiro de 1,91% conforme tabela IGPM e Art. 40, XI da Lei 8666/93, sendo o valor do presente Termo Aditivo de R\$ 1.305,27 (um mil trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos), que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 7.735,03 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais e três centavos), após a publicação do Terceiro Termo Aditivo.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

- O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

- A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

- O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 011/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT 06 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA

CNPJ N°:19.175.586/0001-53CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RETIFICACAO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2023.

Retifica-se a publicação do extrato do contrato n° 043/2023, publicado em 05 de junho de 2023, ano XVIII, n° 4.248, pág. 378, por motivos de erro de digitação no número do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

CONTRATO N° 042/2023

LÊIA-SE

CONTRATO N° 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato N°. 017/2023.

Referente: Chamada Pública N°. 001/2023.

Contratada: RONALDO GOMES DA SILVA - CPF: n.º *.***.221-20**

Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos itens abaixo discriminados, a qual passarão a vigorar com as seguintes quantidades adicionais:

1018 RONALDO GOMES DA SILVA CPF: 503.946.221-20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KILO	5	R\$ 3,38	R\$ 16,90
2	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, FRESCO, LIMPO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME - ISENTA DE SUJIDADES E INSETOS.	KILO	5	R\$ 3,37	R\$ 16,85
3	ALFACE DIVERSAS VARIEDAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE - NOVA, FOLHAS VERDES, VICOSAS E COLORACAO UNIFORME - MACO 400 GRAMAS	PACOTE	6	R\$ 4,04	R\$ 24,24
4	BANANA NANICA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO MEDIO E COM POLPA FIRME, MADURA, SEM DANOS FISICOS, MECANICOS OU BIOLOGICOS. ISENTO DE SUJIDADES.	KILO	37,50	R\$ 3,59	R\$ 134,62
5	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	KILO	3,75	R\$ 4,51	R\$ 16,91
6	CHEIRO VERDE, MACO CONTENDO 50% CEBOLINHA VERDE, 50% SALSINHA, COM PESO MEDIO DE 400G.	PACOTE	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10
7	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, MACO COM APROXIMADAMENTE 400G.	PACOTE	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
8	FEIJAO - VAGEM, VERDE, COLHETA RECENTE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE SUJIDADES E DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES	KILO	6,25	R\$ 9,32	R\$ 58,25
9	LIMAO - TAITI OU ROSA DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	KILO	3,75	R\$ 3,36	R\$ 12,60
10	MANDIOCA - COM CASCA GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KILO	20	R\$ 2,91	R\$ 58,20
11	MAXIXE, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KILO	5	R\$ 6,78	R\$ 33,90
12	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRUTO " IN NATURA" COMUM E DE COR VERDE ESCURA.	KILO	5	R\$ 3,82	R\$ 19,10
13	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	KILO	6,25	R\$ 6,85	R\$ 42,81
14	TOMATE PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, FRESCO, BOA QUALIDADE, COM GRAU DE MADURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO	KILO	12,50	R\$ 5,27	R\$ 65,87
TOTAL					R\$ 533,85

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o inciso I, "b", §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data: 05/06/2023.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 016/2023.

Referente: Chamada Pública N.º 001/2023.

Contratada: Clarice Aparecida da Silva - CPF: 027.*.***-08**

Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos itens abaixo discriminados, a qual passarão a vigorar com as seguintes quantidades adicionais:

5870 CLARICE APARECIDA DA SILVA CPF: 027.567.701-08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KILO	5	R\$ 3,38	R\$ 16,90
2	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, FRESCO, LIMPO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME - ISENTA DE SUJIDADES E INSETOS.	KILO	5	R\$ 3,37	R\$ 16,85
3	ALFACE DIVERSAS VARIEDAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE - NOVA, FOLHAS VERDES, VICOSAS E COLORACAO UNIFORME - MACO 400 GRAMAS	PACOTE	7	R\$ 4,04	R\$ 28,28
4	BANANA DA TERRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA E COM POLPA FIRME, MADURA, SEM DANOS FISICOS, MECANICOS OU BIOLOGICOS. ISENTO DE SUJIDADES.	KILO	2,5	R\$ 5,05	R\$ 12,62
5	BANANA MACA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO MEDIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	KILO	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
6	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	KILO	5	R\$ 4,51	R\$ 22,55
7	CHEIRO VERDE, MACO CONTENDO 50% CEBOLINHA VERDE, 50% SALSINHA, COM PESO MEDIO DE 400G.	PACOTE	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
8	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, MACO COM APROXIMADAMENTE 400G.	PACOTE	7	R\$ 4,50	R\$ 31,50

9	FEIJAO - VAGEM, VERDE, COLHETA RECENTE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE SUJIDADES E DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES	KILO	7,5	R\$ 9,32	R\$ 69,90
10	MAMAO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRESCO , LIMPO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME.	KILO	12,5	R\$ 4,19	R\$ 52,37
11	MANDIOCA - COM CASCA GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KILO	25	R\$ 2,91	R\$ 72,75
12	MANGA TOMMY - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO DE 80 A 90% - TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO - SEM FERIMENTOS E LIVRE DE AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS.	KILO	137,5	R\$ 4,99	R\$ 686,12
13	MAXIXE, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KILO	5	R\$ 6,78	R\$ 33,90
14	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRUTO " IN NATURA" COMUM E DE COR VERDE ESCURA.	KILO	5	R\$ 3,82	R\$ 19,10
15	QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	KILO	5	R\$ 6,85	R\$ 34,25
	TOTAL				R\$ 1.349,09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o inciso I, "b", §1o do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data: 05/06/2023.

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 09/06/2020 à 09/06/2023, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Hector Luiz Ramos Marks**, aprovado (a) ao cargo de **Procurador Municipal**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 06 de junho de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº.022/2023/SMA/PMNG.

Contratada: MEGA SILOS LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.022/2023/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 09 de junho de 2023 e 29 junho de 2023.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista o fim da vigência e a justificativa prévia apresentada pela empresa responsável, na qual comunica o atraso na entrega dos materiais necessários para a execução do contrato, motivo esse que concedemos mais 20 (vinte) dias.

Data: 06 de junho de 2023.

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

Aviso de Licitação Tomada de Preços n.º 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 02/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRA DE MODERNIZA-**

ÇÃO DA PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II). Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **27/06/2023, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**. Nova Guarita – MT, 06 de junho de 2023. **Yana Maria Marcon Presidenta da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PORTARIA Nº 10/2023

PORTARIA Nº 10/2023

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os componentes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, para processamento das licitações, pelo período de 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sendo estes:

Presidente: Henrik Junior Silva de Oliveira

Relator: Alana Maria Silva Souza

Membro: Erenilda Lopes da Silva

Suplente: Antonio José de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROC. LICITATÓRIO: 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 030/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de Preço na aquisição de medicamentos para atender a demandas dos usuários do sistema único de saúde (SUS), que não são disponibilizados na farmácia básica municipal, para a distribuição à população carente do município, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme receita médica

CONTRATADO:

Drogaria bem estar Ltda me

F B DEON EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 06 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 030/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 030/2023

PROC. LICITATÓRIO: 055 /2023 **PREGÃO PRESENCIAL:** 030/2023

+**OBJETO** Registro de Preço na aquisição de medicamentos para atender a demandas dos usuários do sistema único de saúde (SUS), que não são disponibilizados na farmácia básica municipal, para a distribuição à população carente do município, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme receita médica

CONTRATADO:

Drogaria bem estar Ltda me

F B DEON EIRELI

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PORTARIA Nº 11/2023

PORTARIA Nº 11/2023

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Thania Cristina Pereira Batista, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas, sob o nº 050.080.271-82, e cédula de identidade RG nº 2513847-2 SSP/MT, para Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, para acompanhar e fiscalizar os contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da Sessão Pública: 12/05/2023

EMPRESA VENCEDORA:

KALLYNE JOICE ARAUJO DE FREITAS 06172368109 – CNPJ: 48.088.014/0001-35.

ITENS: 111704; 111706; 111708; 111694; 111700 E 111702.

VALOR TOTAL: R\$ 38.926,50 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

EMPRESAS INABILITADAS:

MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME – CNPJ 14.301.827/0001-40;

LETICIA S D O DE MOURA-ME – CNPJ 32.599.800/0001-67.

Motivo da inabilitação: Irregularidade quanto ao exigido no item 6.1.2 “c” do Edital.

NOVA MARILANDIA - MT, 06 de junho de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº01/2023– CMH

Dando se início as 13: 30 min, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala dos Conselhos, situada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os representantes Governamentais e não Governamentais, para a reunião de formação do Conselho Municipal de Habitação. Dando início à reunião a secretaria Executiva Rosana Rosa Batista, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, falou da importância do Conselho Municipal que conforme a Lei Municipal nº 467/2007 e o Regime Interno do Conselho. Após apresentado todos os representantes, foi então dado prosseguimento a formação dos novos integrantes do conselho municipal da habitação representantes governamentais; representantes da secretaria de municipal de assistência social, Luci Oliveira Pinheiro(titular)Rg 1579123-8sspm e Ualace Silva Santana(suplente)Rg23758031sspm ; representantes da secretaria municipal de administração; Helena Maria Fernandes Dadalt(titular) 27005046 SSP/MT e Michel Costa Cavalcante (suplente) Rg24795488 sejsp/mt ;representantes da secretaria Municipal de infraestrutura Geovânio Francisco da Silva Reis(Titular)RG1135258-2ssp/mt e Harrison Ormond(suplente)Rg184680ssp/mt; secretaria municipal de planejamento e saneamento Ari da Silva(titular)Rg000227586ssp/ro e Jose Aparecido Lima Souza(Suplente)Rg1438954-1ssp/mt; Representantes não governamental ;Pablo Messias Conte(titular) RG987601ssp/mt e Renato Cesar Dalfior(suplente) Rg 1389086-7ssp/mt; representante da sociedade civil Iresvalte Alves Moram (titular) Rg 0923312-1sspm e Anizia de Arruda Costa (suplente)Rg0214463-8ssp/mt; Sindicato Rural, Jose Marcolino de Melo (titular) RG:1201317-0, Lidiane Junqueira Schroeder (suplente)RG:1579123-8ssp/mt, representantes beneficiários de unidades habitacionais, Mayara Nogueira Silva(titular) RG: 3632918-5 SSP/MT e Maria das Mercês Vieira(suplente) RG: 3623203-3 SSP/MT. Após a apresentação dos novos membros foi dado uma pausa para a eleição do presidente e vice presidente do conselho. Na oportunidade foi escolhido os nomes para presidente Helena Maria Fernandes Dadalt e Vice Presidente Jose Marcolino de Melo, prosseguindo foi exposto o caso da Senhora Margarida Lopes Andrade a mesma alega que quando foi construído a casa na vila dos idosos a Senhora mencionada quer vender a casa e para tanto terá que ser bem analisado para tomar uma decisão embasada nos critérios da Lei foi verificado o termo de Adesão e esse termo é o mesmo tanto para dona Margarida quanto para os demais que ora habita na vila dos idosos

prossequindo ficou decidido que sobre essa questão levantada terão que buscar ou seja juntar mais documentos para assim tomar posterior decisão outra questão que o conselho levantou foi sobre a Senhora dona Lucilene Soares Acastio que a mesma requer a casa que ela alega ser dela mas que o conselho disse que essa questão terá que levantar toda a documentação analisar bem para tomar uma decisão correta. Prossequindo foi informado sobre o ser família habitacional que ainda esta sendo negociado entre Executivo Municipal e o governo do Estado para construção de 50 unidades habitacional para o município de Nova Marilândia-MT. Nao havendo mais nada a se tratar a presente reunião foi encerrada, Rosana Rosa Batista lavrou a presente ata e será assinada pelos presentes.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PUBLICA 005/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS NA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 02/06/2023

Licitantes Vencedoras:

A) – NAIRA VIDAL MUSTASSO, CPF 056.925.011-04, que apresentou proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS** no valor de R\$ 5.161,31 (Cinco mil cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos) a parcela, totalizando R\$ 20.645,24 (vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

Nova Marilândia – MT, 02 de junho de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 09, DE 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 09, DE 06 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª “EDILEUZA ALVES DA SILVA”.

VALMIR SILVA LEITE Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora em cargo comissionado a Srª. EDILEUZA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA GERAL, lotada nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido será dividido em dois períodos, sendo o primeiro com início em 01/06/2023 a 30/06/2023, retornando suas atividades no dia 03/07/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia, 06 de junho de 2023.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMH**

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DO ANO DE 2023, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DO ANO DE 2023, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO **RESOLVE:**

Resolvem:

Art. 1º - Fica Eleita e Aprovada para Presidente do Conselho Municipal Da Habitação a Sr.ª Helena Maria Fernandes Dadalt e Vice Presidente o Sr.ª José Marcolino de Melo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, 06 Junho de 2023.

Helena Maria Fernandes Dadalt

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº 020 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: “Dispõe sobre a Desativação Temporária das atividades da Escola Municipal de Educação Infantil “Aline Luzia”, e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.54, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando que houve reforma e ampliação para atender de forma unificada o publico da Educação Infantil, a unidade escolar abaixo descrita será Desativada Temporariamente e os alunos serão reconduzidos para a Escola Municipal de Educação Infantil “Rosa Camacho”.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam paralisadas as atividades da Escola Municipal De Educação Infantil “Aline Luzia” – localizada na Rua Fabiana, S/Nº, Bairro Jardim Mayra – Nova Maringá/MT.

Art. 2º- Os documentos e atos pertinentes à unidade escolar ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 06 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

DECRETO Nº 021 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: “INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARINGÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.54, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Representativa Organizadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nova Maringá;

CONSIDERANDO o cumprimento das deliberações do Plano Nacional de Educação de Nova Maringá Lei nº. 833 de 2015 disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13005/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora – intitulada Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Nova Maringá, que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas.

a) – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: I - Simone da Cruz Montanha II - Amanda Jacinto dos Santos b) REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS: I – Sandra Steffanes II - Gerli Makus Kihol c) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS: I - Fabiana Oliveira d) REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL: I - Sonia Maria Rosa Leite e) REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, MAIS MT MUXIRUM NOVA MARINGÁ: I - Kamila da Silva Braganholo II - Sílvia Maria Arantes do Pinho

:

f) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO I – Elvis Darlan Tiefense Lacerda

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 06 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

ATA AUDIENCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DEMOSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 E 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023, às 19:00 horas, nas dependências do Clube dos Vovôs Mateus Bonine Alonso, situado na Rua Nicarágua, realizou-se a audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023 e 2º bimestre de 2023 conforme edital publicado do diário oficial da AMM na edição 4236 dia 18 de maio de 2023 pagina 488, retificado conforme publicação na edição 4238 de 22 de maio de 2023, pagina 253. Aberto o cerimonial pelo Assessor Jurídico do município. Sr Anderson Rafael Porta Montandon, que agradeceu a presença de todos e deu início a composição da mesa de autoridades, chamando para compor a mesma a Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, prefeita municipal; o Secretário de finanças Sr. Cleverson Eduardo Allievi e todos os demais secretários municipais, dando sequência convidou os membros da Comissão de finanças, orçamento e fiscalização da Câmara Municipal, Sr. Edimar Marques Leite, presidente, Simone Alves dos Santos Almeida, Vice presidente e o Sr. Jean Carlos Candido Vasconcelos, relator, e na sequência convidou todos vereadores presentes para comporem a mesa. Ato contínuo convidou todos os coordenadores e gerentes dos departamentos da prefeitura para fazerem parte do dispositivo para eventuais questionamentos sobre o tema abordado,

seguindo o rito, esclareceu a forma de apresentação da audiência pública e como procederá com relação aos questionamentos, explicando que todas as perguntas seriam respondidas ao final da apresentação, assim convidou o Sr Cleverson Eduardo Allievi, secretário de finanças para fazer uso da palavra e apresentar os dados contábeis e financeiros do município. O secretário de finanças agradeceu a presença de todos e convidou a Contadora Luciana Garcia Harala para secretariar a audiência. Dando início a apresentação, o secretário de finanças esclareceu o motivo que leva a realização de audiências públicas e assim cumprir o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu artigo 9º, § 4º e artigo 48, juntamente com sua finalidade de transparência, seus principio e objetivos. Ato contínuo passou a expor os dados relativos a execução orçamentária com o objetivo de demonstrar as receitas e despesas até o quadrimestre verificando se as mesmas estavam de acordo com o previsto na LOA, apresentando assim a receita arrecadada até o primeiro quadrimestre de 2023 e a despesa realizada, onde demonstrou que foram arrecadados R\$ 26.646.009,93, perfazendo um total de 32,84% da previsão da LOA, demonstrando que não atingiu os 33,33% previsto por quadrimestres, mas esclarecendo que certamente a meta será alcançada nos próximos quadrimestres pois temos as receitas de IPTU que vencem no maio, os repasses do 1% do FPF dos meses de julho e dezembro e a receita do ITR prevista para o mês de outubro. Após a apresentação da receita passou o demonstrativo das despesas, onde pode demonstrar que até o quadrimestre foram empenhados R\$ 38.218.707,66 e liquidados R\$ 25.989.867,80, o equivalente a 30,94% da meta prevista para o ano. Ato contínuo, o Secretário de finanças explicou que os índices de gastos com educação ficaram dentro do previsto, sendo investido no ano, o total 29,55 % da receita de impostos, onde a LRF prevê uma aplicação mínima de 25%, Os gastos com investimentos na saúde atingiram 26,88 %, índice superior ao mínimo de 15% exigido por Lei, os índices de gastos pessoal nos últimos 12 meses totalizam 44,80% da receita corrente líquida, abaixo do limite prudencial estabelecidos pela LRF, destacou ainda que o investimento na remuneração dos profissionais da educação básica ficaram acima dos 70% exigido, pois o município investiu durante o quadrimestres aplicou 83,05 % dos recursos do FUNDEB com remuneração desse profissionais mesmo sem provisionar o valor referente ao decimo terceiro e adicional constitucional de férias que são pagas ao final do 3º quadrimestre, Expôs ainda que os repasses do duodécimo para a Câmara de vereadores, a folha de pagamento e os encargos sociais junto a previdência social foram todos pagos em dia, salientou ainda que os credores também foram contemplados com os pagamentos sem atraso. Após a explanação foi aberto a palavra para os membros da Comissão de finanças, orçamento e fiscalização da câmara para questionamentos e ainda foi aberto a palavra aos demais vereadores para que fizessem suas considerações e ainda a todos os presentes que quisessem se manifestar. Ato contínuo, a prefeita municipal fez uso da palavra agradecendo a todos e explicou que o município vem controlando suas despesas, pois estamos passando por cenário econômico de incertezas com constante queda na arrecadação, mas que o município vem tomando todos os cuidados necessários para que os serviços a população sejam prestados de igual forma estavam sendo prestados. Logo após o Sr. Anderson Rafael Porta Montandon, agradeceu a presença de todos, encerrando a audiência pública, e eu Luciana Garcia Harala, lavrei a presente ata para fins de direito que vai acompanhada pela lista de presença dos participantes.

DECLARAÇÃO RECURSOS FEDERAIS RECEBIDO CONVENIO 928629/2022

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, DECLARAMOS sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral

da União, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 419.842,00 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais) do Concedente (SUDECO) e R\$ 40.158,00 (quarenta mil, cento e cinquenta e oito reais) de Contrapartida, para execução do objeto consignado no Convênio nº 928629/2022, publicado em 29 de agosto de 2022 – Seção 03 – DOU, para Aquisição de Retroescavadeira.

Nova Maringá/MT, 04 de Janeiro de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO OITAVO TERMO - REAJUSTE AO CONTRATO Nº 017/2020. TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** com CNPJ nº. **09.258.862/0001-93**, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, representado neste ato por seu Representante legal Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.419.779-XX, tendo em vista o contido no contrato nº 017/2020, oriunda da Tomada de Preços 003/2020, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, conforme especificações e condições constantes em Contrato, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor remanescente, valor reajustado e porcentagem encontram-se indicados na tabela abaixo:

VALOR REMANESCENTE	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
R\$ 785.564,63	27,2268%	R\$ 213.884,11

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, conforme justificativa em anexo, parecer do fiscal de contrato, o referido contrato ter mais de 12 (doze) meses e a empresa contratada solicitar revisão do mesmo. Foram aplicados os índices e formulas conforme Clausula 8º do Contrato 017/2020 indica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Reajuste correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

Sec. Municipal de Obras:

06.001.15.451.0007.1038.449051- 414 – 52.028,07

06.001.15.451.0007.1038.449051 - 1142 – 161.856,04

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os demais itens e cláusulas do CONTRATO 017/2020, TOMADA DE PREÇOS 003/2020 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 06 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/ APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado/ Contratante

GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

FISCAL DE CONTRATO

CPF: 014.935.091-01

PORTARIA Nº. 079/2023

Súmula: “Dispõe sobre a designação dos Servidores para Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos Processos de Dispensa de Licitação”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.7º da Lei Federal nº.14.133 de 01 de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para acompanhar os processos de Dispensas de Licitação.

a) **EDI CARLOS RODRIGUES JÚLIO**- Agente de Contratação

b) **BRUNO NUNES GRIEBELER** - Equipe de Apoio

c) **DEIBSON CLEI DE CAMPOS** - Equipe de Apoio

Art. 2º- Ficam designados como membros suplentes dos servidores Emily Rayana Buchs da Cruz e Cleversson Eduardo Allievi.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 009/2023 e demais disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 06 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2392/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MOI-**

RES LUIS WITT LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **37.466.570/0001-81**, localizada na Rod MT 208, nº 37, Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 26/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AOS ONIBUS ESCOLARES NOVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 26/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MOIRES LUIS WITT LTDA

CNPJ: 37.466.570/0001-81

ENDEREÇO: Rod MT 208, nº 37, Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
1	326715	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 1G72 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
2	326717	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 4C53 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
3	326714	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 5D32 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
4	326710	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 6E82 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
5	326716	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRP 5E05 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
6	326712	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRU 0G06 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
7	326713	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRU 2A06 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
8	326711	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRU 2A96 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
					Total	R\$ 76.800,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

119 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 26/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MOIRES LUIS WITT LTDA

CNPJ: 37.466.570/0001-81

CONTRATADA

LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2392/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AOS ONIBUS ESCOLARES NOVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 26/

2023 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 05 de Junho de 2023 às 08:30 horas a seguintes

EMPRESAS:

Ø MOIRES LUIS WITT LTDA inscrita no CNPJ nº 37.466.570/0001-81 para um valor total de desconto de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais);

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Junho de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2022

Publique-se.

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2393/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.216.895/0001-09**, localizada na Av. Gonçalo Botelho de Campos, nº 2832, Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande/MT, **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.084.415/0001-89**, localizada na Av. Ariosto da Riva, nº 1465, Bairro Centro, na cidade de Alta Floresta/MT, **LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **47.052.143/0001-00**, localizada na Rua Machado de Assis, nº 20, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande/MT, **WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **26.875.998/0001-61**, localizada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 2500A, Bairro Glória, na cidade de Várzea Grande/MT, **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **30.369.251/0001-09**, localizada na Av. Miguel Sutil, nº 14427, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá/MT, **MOIRES LUIS WITT LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **37.466.570/0001-81**, localizada na Rod MT 208, número 37, Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 25/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS ELÉTRICAS PARA OS ONIBUS NOVOS RECÉM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 25/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **08 (OITO) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 43.216.895/0001-09

ENDEREÇO: Av. Gonçalo Botelho de Campos, nº 2832, Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande/MT

LOTE 01 Peças Mecânicas Genuínas e de 1ª Linha					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	% VENCEDOR
6	326720	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRU 0G06	UNIDADE	1	11,20%

LOTE 02 Peças Elétricas Genuínas e de 1ª Linha					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	% VENCEDOR
14	326728	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRU 0G06	UNIDADE	1	11,20%

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 03.084.415/0001-89

ENDEREÇO: Av. Ariosto da Riva, nº 1465, Bairro Centro, na cidade de Alta Floresta/MT

LOTE 01 Peças Mecânicas Genuínas e de 1ª Linha					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	% VENCEDOR
7	326721	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRU 2A06	UNIDADE	1	11,20%
8	326719	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRU 2A96	UNIDADE	1	11,30%

FORNECEDOR: LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.052.143/0001-00

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 20, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande/MT

LOTE 01 Peças Mecânicas Genuínas e de 1ª Linha					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	% VENCEDOR
1	326723	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 1G72	UNIDADE	1	11,30%

LOTE 02 Peças Elétricas Genuínas e de 1ª Linha					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	% VENCEDOR
9	326731	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 1G72	UNIDADE	1	11,30%
15	326729	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRU 2A06	UNIDADE	1	11,30%
16	326727	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRU 2A96	UNIDADE	1	11,30%

FORNECEDOR: WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.875.998/0001-61

ENDEREÇO: Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 2500A, Bairro Glória, na cidade de Várzea Grande/MT

LOTE 01 Peças Mecânicas Genuínas e de 1ª Linha					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	% VENCEDOR
5	326724	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRP 5E05	UNIDADE	1	11,20%

LOTE 02 Peças Elétricas Genuínas e de 1ª Linha					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	% VENCEDOR
13	326732	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRP 5E05	UNIDADE	1	11,20%

FORNECEDOR: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 30.369.251/0001-09

ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, nº 14427, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá/MT

LOTE 01 Peças Mecânicas Genuínas e de 1ª Linha					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	% VENCEDOR
3	326722	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 5D32	UNIDADE	1	11,20%
4	326718	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 6E82	UNIDADE	1	11,20%

FORNECEDOR: MOIRES LUIS WITT LTDA

CNPJ: 37.466.570/0001-81

ENDEREÇO: Rod MT 208, número 37, Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Monte Verde/MT

LOTE 01 Peças Mecânicas Genuínas e de 1ª Linha					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	% VENCEDOR
2	326725	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 4C53	UNIDADE	1	11,10%

LOTE 02 Peças Elétricas Genuínas e de 1ª Linha					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	% VENCEDOR
10	326733	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 4C53	UNIDADE	1	11,10%
11	326730	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 5D32	UNIDADE	1	11,20%
12	326726	ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC MOTOR MAN 2022 186 CV DIESEL S50 PLACA RRO 6E82	UNIDADE	1	11,20%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

112 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 25/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

JME COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 43.216.895/0001-09

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 03.084.415/0001-89

CONTRATADA

LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.052.143/0001-00

CONTRATADA

WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.875.998/0001-61

CONTRATADA

TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 30.369.251/0001-09

CONTRATADA

MOIRES LUIS WITT LTDA

CNPJ: 37.466.570/0001-81

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
25/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2393/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS ELÉTRICAS PARA OS ONIBUS NOVOS RECÉM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 25/2023 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 01 de Junho de 2023 às 08:30 horas a seguintes

EMPRESAS:

Ø JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 43.216.895/0001-09 para um total de desconto de 22,40%;

Ø DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.084.415/0001-89 para um total de desconto de 22,50%;

Ø LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 47.052.143/0001-00 para um total de desconto de 11,30%;
Ø W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.875.998/001-61 para um total de desconto de 11,20%;
Ø TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.369.251/0001-09 para um total de desconto de 22,40%;
Ø MOIRES LUIS WITT LTDA inscrita no CNPJ nº 37.466.570/0001-81 para um total de desconto de 44,60%;

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Junho de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132, DE 05 DE JUNHO 2023 SÚMULA: ALTERA
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 28/2021

Portaria n.º 132, 05 de junho 2023

SÚMULA: Altera Fiscal Administrativo do contrato Nº 28/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 28/2021, referente as secretarias em que foram indicadas, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**.

CONTRATO Nº 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2710/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES ÀS PACIENTES QUE NECESSITEM SE DESLOCAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E PERMANECER NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 16/2020, conforme descrita abaixo:

VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2021 ATÉ 08 DE JULHO DE 2022

VALOR: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: MARIA LUIZA LIMA THIS

RG Nº: 24149810

CPF Nº: 046.952.771-40

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

SUPLENTE: LOURENÇO LEANDRO

RG Nº: 929460 SSP/MT

CPF Nº: 918.929.371-15

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2239

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de junho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato nº 28/2021 referente ao Processo Administrativo nº 2710/2021, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 05 de junho de 2023

MARIA LUIZA LIMA THIS – SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE – MT. 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE – MT.

1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

Aos vinte e cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, com início as quinze horas e onze minutos iniciaram-se, a realização da Audiência Pública da Saúde do Município de Nova Monte Verde/MT referente ao 1º Quadrimestre de 2023, período compreendido entre os meses de janeiro a abril de 2023. A Secretária Municipal de Saúde Senhora Flávia Martins Corrêa agradeceu a participação de todos os presentes, em seguida falou sobre o objetivo e a importância da realização da audiência para prestação de contas por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, em cumprimento a Lei Complementar nº 141/2012, logo após iniciou a apresentação explicando o conteúdo da Audiência Pública, com a identificação do município, informações da gestão, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde. Falou também sobre a produção e oferta dos serviços públicos disponibilizados à população relativos ao período compreendido. Apresentou

o montante e fonte dos Recursos Federais, Estaduais e contrapartida do município por meio da receita própria aplicada em saúde recebidos nesses quatro meses. Explicou sobre o fluxo das prestações de contas: Apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Explicou acerca dos exames de ressonâncias e tomografias que temos os procedimentos Via Consórcio de Saúde, que conforme credenciamento a empresa prestadora dos serviços são nos Municípios de Sinop-MT para Tomografia Computadorizada e em Sorriso Ressonância Magnética, mas pela logística acaba inviabilizando e gerando uma certa demora para o atendimento. Ao finalizar a apresentação se colocou a disposição para tirar dúvidas. Um dos vereadores presentes, Senhorita Scarlett Marina Valcarenghi fez um questionamento sobre as metas do Previne Brasil referente ao quadrimestre 1º se teria aumentado, tendo a resposta já de imediato pela secretária que informou que o município ficou muito bem colocado, e que estava orgulhosa de sua equipe pelo bom trabalho prestado para chegar na meta alcançada. O vereador Eder Fernandes, perguntou se estava tendo atendimento com a fonoaudióloga, sendo respondido pela secretária que informou que está havendo atendimento quinzenal, e que a fonoaudióloga está fazendo uma capacitação para melhor atender as crianças que precisam do atendimento. Após, o Senhor José Alves questionou sobre a quantidade de ressonâncias e tomografias realizadas no município, a secretária enfatizou novamente que temos os exames pelo consórcio de saúde, porém, como o prestadores são dos municípios de Sinop e Sorriso, acaba que fica inviável mandar os pacientes, devido a distância, logística e os custos que ficam mais elevados, mas que está realizando os exames que demandam urgência, informou também está tentando pactuar com o município de Alta Floresta um convênio para que os exames sejam realizados lá. Encerrado as perguntas, a secretaria de saúde agradeceu a presença de todos presentes e se pôs à disposição para maiores dúvidas e questionamentos. Não havendo mais nada a tratar a Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre foi encerrada as quinze horas e quarenta minutos e a presente Ata que contém quarenta e três linhas, lavrada por mim, Maria Luiza Lima This, e que vai ser assinada por, Flávia Martins Corrêa, Secretária Municipal de Saúde e a Senhora Conceição Aparecida dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

CRONOGRAMA

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação de Edital	06/06/2023
02	Início das Inscrições	19/06/2023
03	Encerramento das Inscrições	30/06/2023
04	Publicação de Inscrições	04/07/2023
05	Publicação de Classificação	04/07/2023
06	Recursos	05/07/2023 a 07/07/2023
07	Resultado de Recursos	11/07/2023
08	Publicação Resultado Final	11/07/2023

INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto 065/2023/PMNMV/GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 233, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1.161 de 12 de Janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado**, com o objetivo de contratação de profissionais para as Secretarias Municipais, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023 será regido por esse Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para preenchimento das vagas constantes no Anexo I desse Edital, onde, encontram-se os respectivos vencimentos, carga horária e as instruções.

2.3 A seleção de que trata esse Edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

2.5 As atribuições dos cargos constantes do Anexo I desse Edital são as mesmas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, e aquelas descritas em Contrato Administrativo.

3) PERÍODO DE INSCRIÇÕES

INÍCIO: 19 de junho de 2023.

ENCERRAMENTO: 30 de junho de 2023

HORÁRIO: Das 07h:30m às 10h:00m e das 13h:00m às 16h:00m.

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal.

4) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1 Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) o laudo médico original que comprove a necessidade especial.

4.6 A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

4.7 O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Classificação Provisória no endereço eletrônico <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.9 O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante legal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10 A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.11 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou, o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.14 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.15 A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

4.16 Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5) REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 os brasileiros natos, bem como os estrangeiros naturalizados na forma da lei, que cumprirem os demais requisitos desse Edital.

5.2 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo.

5.3 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

5.4 O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais.

5.5 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da inscrição.

5.6 As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pelo candidato, conforme o Anexo II desse Edital.

5.7 O candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo II) e a Ficha de Pontuação (Anexo III) de acordo com o cargo pretendido.

5.8 O candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (de acordo com o cargo pretendido):

a) CPF; b) RG; c) Certificado de escolaridade; d) Certificado de Curso Técnico e) Certificados de Graduação; f) Certificados de Especialização; g) Certificados de Cursos; h) Certificados de Palestras; i) Certificados de Seminários; j) Certificados de Oficinas; k) Comprovação de experiência (Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações e serviço voluntariado).

5.9 Os candidatos deverão entregar a Ficha de Inscrição, a Ficha de Pontuação e os documentos constantes no item 5.8, em envelope lacrado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

5.10 Para candidatos que não residem no município, a inscrição poderá ser encaminhada via e-mail, **APENAS EM FORMATO PDF**, ou seja, documentação escaneada, conforme item 5.7 e 5.8 deste edital, no e-mail rh@novamonteverde.mt.gov.br.

5.11 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

5.12 A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na obrigação de acompanhamento de eventuais Editais complementares e/ou retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

5.12 O presente Edital, eventuais Editais Complementares, Editais de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, no site www.novamonteverde.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

6) PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No dia 04 de julho de 2023 ocorrerá a publicação da relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 no site www.novamonteverde.mt.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso

6.2 A publicação da Classificação conterà os pontos obtidos por cada candidato, conforme o cargo pretendido.

6.3 Os candidatos serão classificados no cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7) RECURSOS

7.1 Os candidatos terão até 07 de julho de 2023 para apresentarem recursos sobre a relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devendo os recursos ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Eventuais recursos serão recebidos, analisados e respondidos até 11 de julho de 2023.

8) CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 dias úteis para entrega de documentação.

8.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura de Contrato por tempo determinado decaíra do direito de contratação, devendo ser convocado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação.

8.3 Ocorrendo desistência por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, enquanto estiver em vigência o Processo Seletivo Simplificado 001/2023 o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias.

8.4 Se o candidato convocado realizar a desistência por escrito, demonstrando motivo justificável, poderá voltar ao final da lista de classificados.

9) DESEMPATE

9.1 Ocorrendo o empate na classificação de candidatos que pretendem o mesmo cargo, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na titulação;

c) Maior nota no tempo de serviço, no cargo em que concorre;

d) Maior idade;

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde.

10.2 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata, a qual se dará conforme a necessidade da administração.

10.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

10.5 O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização cível e criminal.

10.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogado em caso de força maior.

10.6.1 A Administração Pública poderá prorrogar Contrato Administrativo celebrado em decorrência desse processo seletivo, até o limite de 02 (dois) anos, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.7 Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município.

10.8 Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.9 Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pelas despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

10.10 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 065/2023, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de junho de 2023

ANGELA S. CITADIN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 065/2023

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

Seq.	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Médico Clínico Geral	01	40	R\$ 15.936,63
02	Enfermeiro	03	40	R\$ 5.032,61
03	Fonoaudiólogo	01	40	R\$ 5.032,61
04	Farmacêutico	01	40	R\$ 5.032,61
05	Fisioterapeuta	01	30	R\$ 5.032,61
06	Odontólogo	01	40	R\$ 6.039,13
07	Técnico em Enfermagem	06	40	R\$ 2.186,17
08	Técnico em Enfermagem (Alto Paraíso)	01	40	R\$ 2.186,17
09	Técnico em Radiologia	01	20	R\$ 2.186,17
10	Agente de Combate a Endemias	02	40	R\$ 2.640,00
11	Auxiliar de Consultório Odontológico	02	40	R\$ 1.475,45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Seq.	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Professor - Licenciatura em Matemática	01	20	R\$ 3.055,29
02	Professor - Licenciatura em Matemática (Apuy)	01	04	R\$ 611,04
03	Professor - Licenciatura em História (Apuy)	01	15	R\$ 2.291,47
04	Professor - Licenciatura em Letras (Portugues)	01	20	R\$ 3.055,29
05	Professor - Licenciatura em Pedagogia (cadastro reserva)	02	20	R\$ 3.055,29
06	Professor - Licenciatura em Pedagogia (sala de articulação)	01	10	R\$ 1.527,65
07	Professor - Licenciatura em Pedagogia (formador do programa alfabetiza)	01	10	R\$ 1.527,65
08	Professor - Licenciatura em Educação Física	01	20	R\$ 3.055,29
09	Merendeira	01	30	R\$ 1.399,04
10	Zeladora	01	30	R\$ 1.399,04
11	Motorista	01	30	R\$ 1.845,73

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

() Médico Clínico Geral

() Enfermeiro

() Fonoaudiólogo

() Farmacêutico

() Fisioterapeuta

() Odontólogo

- () Técnico em Enfermagem
 () Técnico em Enfermagem (Alto Paraíso)
 () Técnico em Radiologia
 () Agente de Combate a Endemias
 () Auxiliar de Consultório Odontológico
 () Professor - Licenciatura em Matemática
 () Professor - Licenciatura em Matemática (Apuí)
 () Professor - Licenciatura em História (Apuí)
 () Professor - Licenciatura em Letras (Portugues)
 () Professor - Licenciatura em Pedagogia (cadastro reserva)
 () Professor - Licenciatura em Pedagogia (sala de articulação)
 () Professor - Licenciatura em Pedagogia (formador do programa alfabetiza)
 () Professor - Licenciatura em Educação Física
 () Merendeira Educação
 () Zeladora Educação
 () Motorista Educação

Nome: _____

Endereço: _____

Data nascimento: _____ Telefone p contato: () _____

E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 001/2023 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/____/2023

ANEXO III

SECRETARIA DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR

FICHA DE PONTUAÇÃO

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO			
1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____	
Endereço: _____		Nº: _____	
Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade: _____		CEP: _____	
Celular: _____		UF: _____	
RG: _____		CPF: _____	
Formação: _____			
2. PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
Ensino Superior		20,0 pontos	
Especialização		30,0 pontos	
Mestrado		60,0 pontos	
Doutorado		80,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO			
A) Para cada mês de serviço comprovado no Cargo em que concorre nos últimos 03 anos *		0,5 (meio) ponto	
III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
A) Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).		1,0 (um) ponto para cada 50 horas Limite 10 pontos	
3 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

*Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações, serviço voluntariado

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre

D	Maior idade
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE	

SECRETARIA DE SAÚDE – NÍVEL TÉCNICO**FICHA DE PONTUAÇÃO**

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato(a): _____	Data Nasc: ____/____/____	
Endereço: _____	Nº: _____	
Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade _____	CEP: _____	
Celular: _____		
RG: _____	Exp. _____	UF: _____ CPF: _____
PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)		
A) Curso Técnico	80,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO		
A) Para cada mês de serviço comprovado no Cargo em que concorre nos últimos 03 anos *	0,5 (meio) ponto	
III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
A) Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	1,0 (um) ponto para cada 50 horas Limite 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

*Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações, serviço voluntariado

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre
D	Maior idade
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE	

SECRETARIA DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO**FICHA DE PONTUAÇÃO**

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato(a): _____	Data Nasc: ____/____/____	
Endereço: _____	Nº: _____	
Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade _____	CEP: _____	
Celular: _____		
RG: _____	Exp. _____	UF: _____ CPF: _____
PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)		
A) Ensino Médio	80,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO		
A) Para cada mês de serviço comprovado no Cargo em que concorre nos últimos 03 anos *	0,5 (meio) ponto	
III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
A) Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	1,0 (um) ponto para cada 50 horas Limite 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

*Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações, serviço voluntariado

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre
D	Maior idade
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**FICHA DE PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR**

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - PROFESSOR DE MATEMATICA – 20H		
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato(a): _____	Data Nasc: ____/____/____	
Endereço: _____	Nº: _____	
Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade _____	CEP: _____	

Celular: _____ RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____		
DADOS SOCIAIS		
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM		
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO () APOSENTADO () CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORÁRIA: _____ h/s		
PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS		INDICADORES
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)		
A	Ensino Superior (Licenciatura em Matemática)	20,0 pontos
	Especialização	30,0 pontos
	Mestrado	60,0 pontos
	Doutorado	80,0 pontos
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)		
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto
III – FORMAÇÃO CONTINUADA		
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atução, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2022, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03	
B	Maior titulação	
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre	
D	Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE		

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 04 HORAS (APUY)

DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____
Endereço: _____		Nº: _____
Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade _____	CEP: _____	
Celular: _____		
RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____		
DADOS SOCIAIS		
2.2 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM		
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO () APOSENTADO () CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORÁRIA: _____ h/s		
PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS		INDICADORES
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)		
A	Ensino Superior (Licenciatura em Matemática)	20,0 pontos
	Especialização	30,0 pontos
	Mestrado	60,0 pontos
	Doutorado	80,0 pontos
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)		
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto
III – FORMAÇÃO CONTINUADA		
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atução, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2022, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03	
B	Maior titulação	
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre	
D	Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE		

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 15 HORAS (APUY)

DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____
Endereço: _____		Nº: _____
Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade _____	CEP: _____	

Celular: _____		
RG: _____	Exp. _____	UF: _____ CPF: _____
DADOS SOCIAIS		
2.3 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM		
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO () APOSENTADO () CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORÁRIA: _____ h/s		
PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS		INDICADORES
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)		
A	Ensino Superior (Licenciatura em História)	20,0 pontos
	Especialização	30,0 pontos
	Mestrado	60,0 pontos
	Doutorado	80,0 pontos
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)		
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto
III – FORMAÇÃO CONTINUADA		
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atução, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2022, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03	
B	Maior titulação	
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre	
D	Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE		

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUES) – 20H

DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____
Endereço: _____		Nº: _____
Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade _____	CEP: _____	
Celular: _____		
RG: _____	Exp. _____	UF: _____ CPF: _____
DADOS SOCIAIS		
2.4 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM		
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO () APOSENTADO () CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORÁRIA: _____ h/s		
PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS		INDICADORES
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)		
A	Ensino Superior (Licenciatura em Matemática)	20,0 pontos
	Especialização	30,0 pontos
	Mestrado	60,0 pontos
	Doutorado	80,0 pontos
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)		
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto
III – FORMAÇÃO CONTINUADA		
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atução, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2022, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03	
B	Maior titulação	
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre	
D	Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE		

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20H (CADASTRO RESERVA)

DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____
Endereço: _____		Nº: _____
Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade _____	CEP: _____	

Celular: _____ RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____		
DADOS SOCIAIS		
2.5 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM		
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:		
() MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO () APOSENTADO		
() CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL		
CARGA HORÁRIA: _____ h/s		
PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS		INDICADORES
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)		
A	Ensino Superior (Licenciatura em Pedagogia)	20,0 pontos
	Especialização	30,0 pontos
	Mestrado	60,0 pontos
	Doutorado	80,0 pontos
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)		
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto
III – FORMAÇÃO CONTINUADA		
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atução, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2022, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03	
B	Maior titulação	
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre	
D	Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE		

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 10H (SALA DE ARTICULAÇÃO)

DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____
Endereço: _____		Nº: _____
Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade: _____	CEP: _____	
Celular: _____		
RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____		
DADOS SOCIAIS		
2.6 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM		
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:		
() MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO () APOSENTADO		
() CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL		
CARGA HORÁRIA: _____ h/s		
PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS		INDICADORES
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)		
A	Ensino Superior (Licenciatura em Pedagogia)	20,0 pontos
	Especialização	30,0 pontos
	Mestrado	60,0 pontos
	Doutorado	80,0 pontos
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)		
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto
III – FORMAÇÃO CONTINUADA		
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atução, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2022, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos
C	Experiência docente em Sala de Articulação	1,0 (um) ponto para cada ano.
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03	
B	Maior titulação	
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre	
D	Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE		

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 10H (FORMADOR DO PROGRAMA ALFABETIZA)

DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____
Endereço: _____		Nº: _____
Complemento: _____	Bairro: _____	

Cidade: _____ CEP: _____		
Celular: _____		
RG: _____	Exp. _____	UF: _____ CPF: _____
DADOS SOCIAIS		
2.7 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM		
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO () APOSENTADO () CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORÁRIA: _____ h/s		
PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS		INDICADORES
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)		
A	Ensino Superior (Licenciatura em Pedagogia)	20,0 pontos
	Especialização	30,0 pontos
	Mestrado	60,0 pontos
	Doutorado	80,0 pontos
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)		
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto
III – FORMAÇÃO CONTINUADA		
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atução, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2022, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos
C	Certificado de participação na Formação do Programa Alfabetiza MT.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03	
B	Maior titulação	
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre	
D	Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE		

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H

DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____
Endereço: _____		Nº: _____
Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade: _____	CEP: _____	
Celular: _____		
RG: _____	Exp. _____	UF: _____ CPF: _____
DADOS SOCIAIS		
2.8 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM		
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO () APOSENTADO () CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORÁRIA: _____ h/s		
PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS		INDICADORES
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)		
A	Ensino Superior (Licenciatura em Educação Física)	20,0 pontos
	Especialização	30,0 pontos
	Mestrado	60,0 pontos
	Doutorado	80,0 pontos
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)		
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto
III – FORMAÇÃO CONTINUADA		
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atução, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos
B	Projeto de Formação Continuada Sala de Educador ou Projeto de Formação Continuada DRE desenvolvido no ano de 2022, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03	
B	Maior titulação	
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre	
D	Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE		

FICHA DE PONTUAÇÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MERENDEIRA**DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ____/____/____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____
 Celular: _____
 RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____

DADOS SOCIAIS

2.9 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM

PONTOS OBTIDOS

CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos	
	Ensino Médio	30,0 pontos	
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)			
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto	
III – FORMAÇÃO CONTINUADA			
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03		
B	Maior titulação		
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D	Maior idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – ZELADORA**DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ____/____/____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____
 Celular: _____
 RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____

DADOS SOCIAIS

2.10 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM

PONTOS OBTIDOS

CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos	
	Ensino Médio	30,0 pontos	
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)			
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto	
III – FORMAÇÃO CONTINUADA			
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03		
B	Maior titulação		
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D	Maior idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MOTORISTA**DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ____/____/____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____
 Celular: _____
 RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____

DADOS SOCIAIS

2.11 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM

PONTOS OBTIDOS

CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos	
	Ensino Médio	30,0 pontos	
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)			
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto	
III – FORMAÇÃO CONTINUADA			

A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos	
B	Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar. Certificado vigente registrado pela Gerência de Controle e Formação de Condutores – DETRAN.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03		
B	Maior titulação		
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D	Maior idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

ANEXO IV**Formulário de recursos**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NOME CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Assinale o tipo de recurso:

☐ CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO☐ CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS☐ OUTROS: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2023

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023****PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2023****PROCESSO Nº. 022/2023****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 160...-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.....551-87, **RESOLVE** registrar os preços da **BRENNO DE PAULA MILHOMEM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **42.232.784/0001-23**, estabelecida Avenida Miguel Sutil, nº12727, Cidade Alta, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **BRENNO DE PAULA MILHOMEM**, portador do CPF nº **022.....091-00** e do RG nº **229. ...-70 SSP/MT**, nas quantidades estimadas nos Itens desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada,

atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. **010/2023** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários através da localização, apuração, recuperação e lançamento de tributos municipais, conforme especificações do edital e proposta de preços.

1.2 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 022/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	unid.	Especificação detalhada do objeto	valor ofertado (R\$)
1	Serv.	Assessoria para o levantamento, identificação, fiscalização, cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos últimos 60 (sessenta) meses decorrentes da prestação de serviços no Território do Município das instituições financeiras, das administradoras de cartões de crédito e débito, empresas concessionárias no fornecimento e energia elétrica e contribuintes locais, empresas de telefonia e simples nacional no município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento dos procedimentos Administrativos Fiscais necessários até a constituição dos Créditos Tributários, assessoria no Processo Tributário Administrativo – PTA e otimização da execução judicial dos créditos	R\$ 0,30 (trinta centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ou compensado
2	Serv.	Serviços jurídicos/Administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais referentes a direitos do município atinente ao ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,30 (trinta centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ou compensado
3	Serv.	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e Funcionamento devidas por todos os contribuintes.	R\$ 0,30 (trinta centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ou compensado
4	Serv.	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à revisão, compensação e ou restituição de valores pagos indevidamente com relação a contribuições previdenciárias	R\$ 0,30 (trinta centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ou compensado
5	Serv.	Recuperação de taxas de instalação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU) para instalações e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa e/ou de telefonia celular móvel	R\$ 0,30 (trinta centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ou compensado
6	Serv.	Recuperações de valores pagos indevidamente pelo município à concessionárias de serviços de distribuição de energia elétrica	R\$ 0,30 (trinta centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ou compensado
7	Serv.	Serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de crédito tributários municipais referentes a direitos do município atinente ao ITR – Imposto Territorial Rural	R\$ 0,30 (trinta centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ou compensado

2.2 – Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

2.3 - Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada, o índice de R\$ 0,30 (trinta centavos) para cada R\$1,00 (um real) arrecadado ou recuperado.

CLAUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador desta ata de registro de preços será Secretaria Municipal Administração.

3.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E OUTROS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (05/06/2023 até 05/06/2024 não podendo ser prorrogada.

4.2 - O presente termo de referência atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como a forma de execução, prazo, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que são partes integrantes desta ata.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso. b) Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 010/2023, seus anexos e a proposta da contratada. c) É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 05 de junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BRENNO DE PAULA MILHOMEM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

BRENNO DE PAULA MILHOMEM

CPF nº 022.757.091-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO
ELETRONICO- SRP Nº. 019/2023/PMNO.**

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 23/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA MANUTENÇÃO DOS FILTROS DE AGUA DESTINADOS AO TRATAMENTO DA AGUA POTAVEL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): VERMONT SANEAMENTO EHIDRAULICA LTDA- CNPJ-00.305.097/0001-40 VALOR GLOBAL- R\$36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais) DL VENDAS E SERVICOS LTDA- CNPJ-38.561.479/0001-08 VALOR GLOBAL - R\$56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos).

Nova Olímpia/MT, 05 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 020/2023/PMNO.

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 06/06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PANIFICAÇÃO E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI- CNPJ-12.835.034/0001-85 VALOR GLOBAL- R\$ 286.746,45 (duzentos oitenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) C. R. DOS SANTOS COMERCIO DEALIMENTOS-CNPJ-20.307.873/0001-59 VALOR GLOBAL - R\$ 201.038,52 (duzentos e um mil trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **41.505.778 ANA CLAUDIA SANTOS DASILVA CNPJ-41.505.778/0001-30 VALOR GLOBAL-R\$ 114.431,90 (cento e catorze mil quatrocentos e trinta e um real e noventa centavos)**

Nova Olímpia/MT, 06 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº026/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 026/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 21/06/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no

prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 06 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 021/2023/PMNO.

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 06/06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E GESSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): JOSE GILSON VIANA MOURA- CNPJ-30.346.981/0001-94 VALOR GLOBAL- R\$372.646,31 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) Z. S A OLIVEIRA COMERCIO ESERVICOS LTDA- CNPJ- 40.378.405/0001-82 VALOR GLOBAL - R\$ 44.676,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Nova Olímpia/MT, 06 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207 DE 01 DE JUNHO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO (PAI), DESIGNA COMISSÃO DE APURAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DE NOVA OLÍMPIA/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2011,

CONSIDERANDO, os termos do Ofício nº. 005/2023, subscrito pelo Sr. JOÃO SARTORI, Presidente da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico - CMDE e Secretário Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, de Nova Olímpia/MT, em que noticiam que a Empresa **DOMINGOS OFICINA MECANICA EIRELI** cadastrada sob **CNPJ nº 41.906.328/0001-59**, beneficiada com a Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO a alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 02** do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 987,50 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.547 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 02** do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 981,30 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.548 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; Lote Urbano nº 42 da Quadra nº 02** do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 981,60 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.579 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; Lote Urbano nº 43 da**

Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 988,10 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.580** do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

CONSIDERANDO, o que leciona a Lei Complementar Municipal nº. 028 de 12 de maio de 2011, que “dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Econômico no Município de Nova Olímpia, sobre o Programa de Melhoria e Valorização da Propriedade Agropecuária e a Criação da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico – CMDE.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Investigatório (PAI) para apurar suposto descumprimento das disposições contidas no Art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 028/2011 pela Empresa **DOMINGOS OFICINA MECANICA EIRELI** cadastrada sob CNPJ nº **41.906.328/0001-59**, beneficiada com a Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO a alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 02** do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 987,50 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.547** do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 02** do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 981,30 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.548** do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 42 da Quadra nº 02** do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 981,60 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.579** do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 43 da Quadra nº 02** do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 988,10 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.580** do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º Fica designada a Comissão de Apuração, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do Processo Administrativo Investigatório (PAI) até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Apuração:

I – **Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira;**

II – **Deyvid Alves Maciel Bonfim;**

III – **Silvio Rogério de Oliveira.**

Art. 3º A presidência da Comissão de Apuração será exercida pelo (a) Sr. ^a Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira e o Secretário pelo Sr. ^o Deyvid Alves Maciel Bonfim.

Art. 4º O Processo Administrativo Investigatório (PAI) deverá ser iniciado e concluído num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período tantas vezes quantas forem necessárias, desde que efetivamente justificados os motivos.

Art. 5º Os procedimentos do Processo Administrativo Investigatório (PAI) deverão observar o ordenamento jurídico vigente, em especial o exercício da ampla defesa e do contraditório para, em consequência disso, decidir ou não pela aplicação da cláusula de reversão e distrato do imóvel percebido a título de incentivo econômico pela Empresa **DOMINGOS OFICINA MECANICA EIRELI** cadastrada sob CNPJ nº **41.906.328/0001-59**.

Art. 6º Em sendo aplicada a cláusula de reversão do imóvel, sejam também adotadas as consequências previstas nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2011.

Art. 7º Comunique, a Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico – CMDE, o teor desta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 01 de Junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO DE NOVA OLÍMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 198/2019**

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 198/2019

Aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **LEONARDO FERNANDES RAMOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2421239-3 SESP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 046.054.941-38 para o cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL 20H - SEDE**, lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **20 (vinte) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 25 de Maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LEONARDO FERNANDES RAMOS

CPF nº 046.054.941-38

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 199/2019**

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 199/2019

Ao Um Dia do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **ELY GONÇALVES DA CRUZ**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2509208-1 SEJSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 703.546.151-57 para o cargo de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - GEOGRAFIA – DISTRITO DE ENTRE RIOS**, lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal perti-

nente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 01 de Junho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ELY GONÇALVES DA CRUZ

CPF nº 703.546.151-57

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 200/2019**

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

N° 200/2019

Ao Um Dia do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **LUCIANA RODRIGUES COUTINHO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2124589-4 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 027.786.811-40 para o cargo de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA – SEDE**, lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 01 de Junho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LUCIANA RODRIGUES COUTINHO

CPF nº 027.786.811-40

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 610/2023**

PORTARIA N° 610/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Eliano Pires Ferreira**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, Matrícula Funcional 1677, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 10/9/2021 a 9/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/6/2023 a 11/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 609/2023**

PORTARIA N° 609/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maira Silva da Luz Mendes**, Divisão de Limpeza e Paisagismo, Matrícula Funcional 4678, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 1/2/2022 a 31/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2023 a 24/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 608/2023**

PORTARIA N° 608/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Uelson Gomes de Oliveira**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1425, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 23/4/2021 a 22/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/7/2023 a 6/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 07/06/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/06/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/06/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/06/2.023 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

Nova Xavantina – MT, 06 de junho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 07/06/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20/06/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/06/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/06/2.023 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

Nova Xavantina – MT, 06 de junho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **RC DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.460.358/0001-10, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 034/2.022, previsto na cláusula terceira, pelo período de 06 de junho de 2.023 a 06 de junho de 2.024, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 631/2023

PORTARIA Nº 631/2023

*Dispõe sobre designação de **Luismar Bernardes da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Luismar Bernardes da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4370, como responsável pela instauração e demais atos legais necessários de procedimentos de dispensa de licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 630/2023

PORTARIA Nº 630/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleudeson Souza Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1145, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/8/2015 a 31/7/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2023 a 29/8/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 629/2023**

PORTARIA Nº 629/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 18/7/2017 a 17/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/6/2023 a 4/7/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 575/2023**

PORTARIA Nº 575/2023

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **licença maternidade** a servidora pública municipal **Ketty Ranne Alves Marques**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4377, **lotada junto a Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 11/5/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 576/2023**

PORTARIA Nº 576/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 573/2023 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 035/2023** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Pedro Junio Jesus Silva Ltda**, que tem por objeto *concessão de uso de um espaço para exploração do restaurante da Praia do Sol (piso inferior e superior), de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I – projeto básico*; **resolve**:

Art. 1º A Portaria nº 573/2023 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“Concorrência Pública 00/2023”

Leia-se:

“Concorrência Pública 001/2023”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 577/2023**

PORTARIA Nº 577/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 560/2023 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 032/2023** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **G M dos Santos Hotel Ltda**, que tem por objeto *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria (hospedagem) para os jogos regionais escolares de 2023 – Dispensa 011/2023*; **resolve**:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 560/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

..

Art. 1º

..

II – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175.

.....

”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 578/2023**

PORTARIA Nº 578/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 445/2023 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 023/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **C R Produtos de Limpeza Ltda**, que tem por objeto *aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, lavanderia e equipamentos, atendendo as secretarias municipais, com comodato de dosadores automáticos* – **Pregão Presencial 004/2022**; **resolve**:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 445/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ..

Art. 1º ..

III – Zildene Ferreira e Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 579/2023**

PORTARIA Nº 579/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, Matrícula Funcional 3412, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/6/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 580/2023**

PORTARIA Nº 580/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro

de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Douglas Vieira Kaspary**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4888, do Hospital Municipal para a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/6/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 581/2023**

PORTARIA Nº 581/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Nelson Tiago B. de Souza**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4458, da sede da Secretaria Municipal de Saúde para o Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/6/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 582/2023**

PORTARIA Nº 582/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de maio de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/5/2023 a 9/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 583/2023**

PORTARIA N° 583/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de maio de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Monica Ferreira de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 9/5/2023 a 7/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 584/2023**

PORTARIA N° 584/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de maio de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/5/2023 a 12/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 585/2023**

PORTARIA N° 585/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de maio de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ellen Gonçalves de Sousa Castro**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/5/2023 a 14/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 586/2023**

PORTARIA N° 586/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de maio de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Creuza Costa Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4831, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30/4/2023 a 2/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 587/2023**

PORTARIA N° 587/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de maio de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comu-

nitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 5/5/2023 a 2/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 588/2023**

PORTARIA Nº 588/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 1088/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando da **Ata 024/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **A. Pedro Figueiredo - ME** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindro e carga de gases medicinais, gás GLP 13kg, gás GLP 45kg, fornecimento de vasilhames para acondicionamento de gás GLP 13kg e água mineral – Pregão Presencial 018/2.022*; **resolve**:

Art. 1º A Portaria nº 1088/2022 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2021.”

Leia-se:

“Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2022.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 589/2023**

PORTARIA Nº 589/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 1089/2023 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando da **Ata 025/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Fernando Didomenico Comércio - ME** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindro e carga de gases medicinais, gás GLP 13kg, gás GLP 45kg, fornecimento de vasilhames para acondicionamento de gás GLP 13kg e água mineral – Pregão Presencial 018/2.022*; **resolve**:

Art. 1º A Portaria nº 1089/2022 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2021.”

Leia-se:

“Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2022.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 590/2023**

PORTARIA Nº 590/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 527/2023 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 527/2023 que “*concede 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal Marilene Pereira dos Santos Bueno, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 817, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação*” passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“referente ao período aquisitivo de 10/5/2027 a 9/5/2022.”

Leia-se:

“referente ao período aquisitivo de 10/5/2017 a 9/5/2022.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 591/2023**

PORTARIA Nº 591/2023

Dispõe sobre a exoneração de Vinicius Mauro Mendes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.445, de 17 de agosto de 2022 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de*

Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Vinicius Mauro Mendes** que exercia a função em confiança de **Assessor Externo – Nível 2**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1418/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 592/2023**

PORTARIA Nº 592/2023

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Joselina Dias Santos Alves**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4345, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24/5/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 593/2023**

PORTARIA Nº 593/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2020 a 14/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/6/2023 a 21/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 594/2023**

PORTARIA Nº 594/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2021 a 14/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/6/2023 a 1/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 595/2023**

PORTARIA Nº 595/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Adriele Mendis de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3925, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2021 a 14/12/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 1/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 596/2023**

PORTARIA Nº 596/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Andréa Arraz Pessoa**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/5/2021 a 26/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2023 a 29/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 597/2023**

PORTARIA Nº 597/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Edna Amorim Souza**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3663, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2020 a 30/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/5/2023 a 14/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 598/2023**

PORTARIA Nº 598/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Eliane Rodrigues da Silva Carvalho**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, **Matrícula Funcional 4389**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/10/2021 a 2/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2023 a 30/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 599/2023**

PORTARIA Nº 599/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Iranete Guimarães Abreu da Silva**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/11/2021 a 21/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/6/2023 a 14/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 600/2023**

PORTARIA Nº 600/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jair Braga**, Motorista, Matrícula Funcional 763, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2022 a 9/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/6/2023 a 4/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 601/2023**

PORTARIA N° 601/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **José Martins Vieira**, Motorista, Matrícula Funcional 191, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/5/2022 a 29/5/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 1/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 602/2023**

PORTARIA N° 602/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Leandra Lima Coelho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3523, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2021 a 24/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 1/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 603/2023**

PORTARIA N° 603/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leandro Daniel Dionézio**, Médico, Matrícula Funcional 4346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/1/2020 a 15/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/6/2023 a 24/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 604/2023**

PORTARIA N° 604/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Nádia Silva Rosa**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4857, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/6/2022 a 26/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.268, DE 6 DE JUNHO DE 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5268, de 6 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 280.738,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.1049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.828,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.828,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$200.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		200.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.210,74
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.210,74
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$72.700,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		72.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.1070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R\$208.038,74
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		208.038,74
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$72.700,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		72.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de junho de 2023.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 605/2023**

PORTARIA N° 605/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Natalina Pereira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2021 a 24/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 606/2023**

PORTARIA N° 606/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Paulo Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4368, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2021 a 3/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/7/2023 a 10/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 607/2023**

PORTARIA N° 607/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Wanderson Ferreira Clemente**, Assistente Social, Matrícula Funcional 4638, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 9/2/2022 a 8/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 628/2023**

PORTARIA N° 628/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Liliana Nobre Ximenes**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/7/2015 a 22/7/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2023 a 30/6/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 627/2023**

PORTARIA N° 627/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Alves**, Professor, Matrícula Funcional 3688, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/2/2023 a 6/5/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 626/2023**

PORTARIA N° 626/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Perillo José Sabino Nunes**, Biólogo, Matrícula Funcional 3611, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2017 a 1/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2023 a 29/8/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 625/2023**

PORTARIA N° 625/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3660, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2017 a 1/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 1/8/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 624/2023**

PORTARIA N° 624/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edna Amorim Souza**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3663, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2017 a 1/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/6/2023 a 12/9/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 623/2023**

PORTARIA N° 623/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Álvaro Rizzardi**, Médico, Matrícula Funcional 383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/2/2013 a 9/2/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2023 a 28/9/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 622/2023**

PORTARIA N° 622/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriele Mendis de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3925, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2014 a 14/12/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/6/2023 a 1/7/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 621/2023**

PORTARIA N° 621/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 5/6/2020 a 4/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/5/2023 a 2/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 620/2023**

PORTARIA N° 620/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras, Matrícula Funcional 3690, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2023 a 29/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 619/2023**

PORTARIA N° 619/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Regilene Ferreira da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 120, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/8/2021 a 31/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/7/2023 a 4/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 618/2023**

PORTARIA N° 618/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Talita Antonia Zuchetto da Silva Martins**, Assistente Administrativo, **Matrícula Funcional 4553**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 3/9/2021 a 2/9/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 12/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 617/2023**

PORTARIA Nº 617/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Agency Rodrigues de Sales**, Direção de Pavimentação, Matrícula Funcional 4580, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 6/1/2022 a 5/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 12/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 616/2023**

PORTARIA Nº 616/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/5/2021 a 1/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/6/2023 a 30/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 615/2023**

PORTARIA Nº 615/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **João Felix Barbosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 465, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/3/2022 a 28/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2023 a 30/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 614/2023**

PORTARIA Nº 614/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcelo Soares de Oliveira**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4449, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 12/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 613/2023**

PORTARIA N° 613/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 16/4/2022 a 15/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 612/2023**

PORTARIA N° 612/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 16/4/2022 a 15/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2023 a 15/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 611/2023**

PORTARIA N° 611/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Cristiane dos Santos Pimentel**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4561, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2023 a 13/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras de primeira linha, serradas em pranchas, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **J. Francio - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 24.661.095/0001-52**, com proposta no valor global de **R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, para os **Itens 01 e 02**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta das empresas vencedoras.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 06 de junho de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL 001/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO 018/2023**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria n° 091/2023, de acordo com a **Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Leilão Presencial**, cujo objeto é a **Alienação de bens móveis inservíveis – veículo, eletroeletrônicos diversos, mobiliários diversos e madeiras de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**, conforme especificado no anexo I do edital. A sessão pública será no dia **26/06/2023 às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura municipal. O edital está disponível no site oficial deste município endereço no www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, pode ser solicitado pelo telefone (66) 98128 9575 (WhatsApp) ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de junho de 2023.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2021

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda.; **Modalidade:** Dispensa 006/2021; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e reajuste de 3,38% com base no IPCA a fim de manter a execução dos serviços de apoio técnico e assessoria no envio das cargas mensais do APLIC. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00. **Valor Global:** R\$ 16.127,28 (dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos); **Data assinatura:** 05/06/2023; **Vigência:** 10/06/2023 a 10/06/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcos Antônio Maia, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO 053/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO
CONTRATO 053/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP , CNPJ nº.27.622.518/0001-13, com sede na Avenida Guarantã, neste ato representado pelo seu sócio Udaír de Oliveira, portador da CI/RG nº. 96*****25 e CPF/MF nº.019.***-60, residente e domiciliado no bairro Cotrel, doravante designada CONTRATADA ; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório nº. 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços nº. 004/2022 , na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes cláusulas e condições.
Objeto	A contratada obriga-se a executar sob regime de empreitada por preço global a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT , com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 004/2022.
Objetivo	SUPRESSÃO DE VALOR DE R\$ 5.273,42 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Valor	O valor do Contrato nº. 053/2022 no valor de R\$ 745.132,22 (setecentos e quarenta e cinco mil e trinta e dois reais e vinte dois centavos) , passa a ter o valor suprimido de R\$ 5.273,42 (cinco mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) sendo que as despesas oriundas desta supressão contratual que perfazem o valor global 739.858,80 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. 647-02.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.00 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
Processo	Processo Licitatório nº. 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços nº. 004/2022.

Novo Mundo/MT, 24 de maio de 2023.

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Tomada de Preço**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 06 de junho de 2023, objetivando a **REFORMA EMERGENCIAL NA ESCOLA MUNICIPAL NHANDU-COMUNIDADE MODULO III MU-**

NICIPIO DE NOVO MUNDO-MT, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO**, com o valor global de **R\$ 313.532,62** (Trezentos e treze mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 06 de junho de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

DAS PARTES:

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador do RG nº 3.***-0 SSP/PR e CPF nº 554.***-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, e de outro lado,

Empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida Oriente Tenua nº320ª, Bairro Consil, cidade de Cuiabá, CEP 78.048-450, inscrita no CNPJ nº.18.009.871/0001-31 neste ato representada pelo senhor **WAL-DEMAR GIL CORREA BARROS**, portador do RG nº. 23****18 SESP/MT e CPF nº. 001.***-28 têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade termo de referência e dispensa de Licitação nº042/2022 e dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas

RESOLVEM:

*O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614517/0001-33, com sede administrativa situada na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, CEP.: 78.528-000, representado por seu Prefeito, Antônio Mafini, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 554.***-34, com interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE, através de seu Secretário Municipal de Saúde, Casciano Martins Reis e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de sua Secretária Municipal, Maria de Fatima Neres usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o Contrato nº 051/2022, firmado com **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, o que faz mediante os seguintes itens e cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

*O Objeto do presente termo de rescisão contratual é a **RESCISÃO AMIGAVELMENTE** do Contrato nº 051/2022, com a **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de obra de engenharia como, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASTREAMENTO VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GRPS/GPS, COM FORNECIMENTO DE EQUI-***

PAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E SOFTWARE VIA WEB, INTEGRANDO LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DAS FROTAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE

A presente rescisão unilateral tem base legal nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A presente rescisão contratual é amigável e sem penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido formulado pela empresa e acatado pela Administração do Município de Novo Mundo-MT, de que, não considera economicamente viável manter a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste termo. E pela decisão acima fundamentada, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, MT firma o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Departamento de Contratos.

Novo Mundo/MT, em 19 de abril de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa MULT TEK LTDA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua Pioneiro Genesio Minetto, 230, Centro, CEP 78.520-000, Cidade de Guarantã do Norte/MT inscrita no CNPJ n.º 16.582.414/0001-06, neste ato representada pelo senhor OVANDIR JUNIOR BATISTA , empresário, portador do CPF n.º 009.***-01 e RG n.º 0013****6 SSP/MS, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas
Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT , conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2022, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 675.747,62 (seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 7 (sete) meses, contados do dia 02/06/2023 com validade até 31/12/2023, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrar-se no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00 03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00 04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.00 04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00 05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00.00

05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00
06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00.00
06.001.10.122.0021.2107.4490.52.00.00.00
07.002.08.244.0011.2058.3390.30.00.00.00
07.002.08.244.0011.2058.4490.52.00.00.00
08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00
09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00.00
09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00

Pregão Presencial n.º 011/2022.

Novo Mundo/MT, 06 de junho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO 053/2022**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP , CNPJ n.º 27.622.518/0001-13, com sede na Avenida Guarantã, neste ato representado pelo seu sócio Udaire de Oliveira, portador da CI/RG n.º 96****25 e CPF/MF n.º 019.***-60, residente e domiciliado no bairro Cotrel, doravante designada CONTRATADA ; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório n.º 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022 , na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	Aditou-se a execução de uma sala no prédio existente, onde atualmente funciona apenas um espaço de circulação, para melhor alocar os funcionários e otimizar o espaço. Também foi aditado a troca de fiação elétrica do prédio existente, pois com o início dos trabalhos para a troca do telhado, verificou-se a impossibilidade de manter a fiação no local original, dada a forma como está fixada no madeiramento existente. Também foi aditado a execução de vidros na fachada e troca de pisos das calçadas.
Valor	O valor do Contrato n.º 053/2022 no valor de R\$ 739.858,80 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), passa a ter o valor ADITADO é de R\$ 105.578,35 (cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) sendo que as despesas oriundas contratual perfazem o valor global 845.437,15 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência	Adição de 90 dias de prazo de obra, ficando o vencimento para o dia 21/10/2023 e adição de 90 dias na vigência do contrato, ficando o vencimento para o dia 20/12/2023.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. 647-02.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.00 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
Processo	Processo Licitatório n.º 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022.

Novo Mundo/MT, 24 de maio de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Presencial” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 06 de junho de 2023, objetivando o – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA MUNDIAL LTDA**, CNPJ: 41.513.156/0001-53 com

o valor de **R\$ 138.500,00** (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) e **VALDIR DE OLIVEIRA REIS CNPJ: 46.111.526/0001-40**, com o valor de **R\$ 7.540,00** (sete mil e quinhentos e quarenta reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito

na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 06 de junho de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTO/ ATRIBUIÇÃO DE CARGO E/OU FUNÇÃO PSICÓLOGO EDUCACIONAL (A). CONTRATO TEMPORÁRIO

ANEXO III FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTO/ ATRIBUIÇÃO DE CARGO E/OU FUNÇÃO PSICÓLOGO EDUCACIONAL (A). CONTRATO TEMPORÁRIO

1. DADOS PESSOAIS:					
NOME DO SERVIDOR (A): _____ DT NASC: ____/____/____ Nº _____					
MATRICULA: _____ CLASSE: _____ NÍVEL: _____ CARGO: _____					
CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXP: _____ UF: _____ DT. EXP.: ____/____/____					
END: _____ BAIRRO: _____					
CIDADE: _____ CEP: _____ CEL: (____) _____					
EXCLUSIVO PARA PSICÓLOGO EDUCACIONAL + RCC Nº _____					
2. DADOS SOCIAIS					
2.1- POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO (Municipal/Estadual/Federal/Privado)?					
a- () NÃO b- () SIM					
2.2 Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horaria, e se é acumulável:					
a) () Municipal () Estadual () Federal () Privado b) () Ativo () Aposentado					
c) Carga Horária: () Cargo Acumulável () Cargo não Acumulável					
3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: _____ () INTERINO:					
4- OPÇÃO DE LOCAL:					
5. TIPO HABILITAÇÃO:					
6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
a)	Pós-Graduação	Doutorado	50,0 (cinquenta) pontos		
		Mestrado	40,0 (quarenta) pontos		
		Especialização	30,0 (trinta) pontos		
b)	Graduação	Psicólogo Educacional + Registro no Conselho da Classe	20,0 (vinte) pontos		
I PERÍODO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.					
a)	Para cada ano de experiência na área de atuação, considerar 0,5 (meio ponto).			Quantidade de anos:	
7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR. Considerar apenas os últimos 03 (três) anos: 2020/ 2021/ 2022.					
a)	Cursos de formação continuada, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.			1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
b)	Curso específico no componente curricular na área de atuação, com limite máximo de 10 (dez) pontos.			1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
6- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
Assinatura do (a) Professor(a)			Ass: Comissão de Contagem de Ponto		
			Ass: Comissão de Contagem de Ponto		
			Ass: Comissão de Contagem de Ponto		

Novo Santo Antônio – MT, em _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - INTERINO. CONTRATO TEMPORÁRIO.

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - INTERINO.

CONTRATO TEMPORÁRIO.

1. DADOS PESSOAIS:					
NOME DO SERVIDOR (A): _____ DT. NASC: ____/____/____ Nº _____					
MATRICULA: _____ CLASSE: _____ NÍVEL: _____ CARGO: _____					
CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXP: _____ UF: _____ DT. EXP.: ____/____/____					

END: _____		BAIRRO: _____	
CIDADE: _____		CEL: () _____	
2- DADOS SOCIAIS			
2.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO (Municipal/Estadual/Federal/Privado)?			
a- () NÃO		b- () SIM	
2.2 Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:			
a) () Municipal () Estadual () Federal () Privado		b () Ativo () Aposentado	
c) Carga Horária: () Cargo Acumulável () Cargo não Acumulável			
3. SITUAÇÃO FUNCIONAL:			
() Interino			
4- OPÇÃO DE LOCAL:			
5. TIPO HABILITAÇÃO:			
6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
6.1	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES COMPUTO PONTOS
a.	Ensino Médio	Profissionalizante/For. Técnica	10,0 (dez) pontos
		Ensino Médio	5,0 (cinco) pontos
b.	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos
		Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto
I PERÍODO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.			
a.	Para cada ano de experiência na área de atuação, considerar 0,5 (meio ponto).		Quantidade de anos:
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR. Considerar apenas os últimos 03 (três) anos: 2020/ 2021/ 2022.			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas.
b.	Curso específico na área de atuação – máxima 10 (dez) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas.
9- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
Assinatura do (a) candidato (a) _____		Comissão de Contagem de Ponto _____	
		Comissão de Contagem de Ponto _____	
		Comissão de Contagem de Ponto _____	

Novo Santo Antônio – MT, em _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023/SME/NSA/MT. DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE
PONTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER
TEMPORÁRIO E ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO, PERTENCENT

EDITAL Nº 002/2023/SME/NSA/MT.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO, PERTENCENTES AO QUADRO INTERINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CONTINUIDADE DO ANO LETIVO 2023 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 14.113/2020 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei Complementar Municipal nº 057/2010, Lei Complementar Municipal nº 102/2022 e Lei Complementar Municipal nº 223/2010, Lei Municipal nº 527/2023 e alterações de Contrato temporário.

Considerando a importância de garantir o quadro de profissionais interinos regime de contrato temporário, das unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Educação.

Considerando a necessidade de fixar critérios para o processo de Contratação Temporário simplificado através de análise de currículo, para prestação de serviço em caráter temporário, para atribuição de função e regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Realizar a seleção de currículo para prestação de serviço temporária de Psicólogo Educacional, Professor de Letras, Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar, Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura Escolar/Limpeza e Técnico Administrativo Educacional, que terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público em face de ausência de pessoal efetivo em substituição de profissional efetivo para atender a demanda, e sua execução caberá a Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Responsável instituída, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de função e regime de jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as vagas existentes para o ano letivo 2023.

Art. 3º - Os profissionais interessados deverão participar do processo de seleção de currículo e atribuição de função/jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, conforme disciplinado neste Edital.

Art. 4º - Para a atribuição de cargo/função será considerada a carga horária do Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Professor, definida na Lei Municipal 057/2010 e carga horária pré estabelecida.

§ 1º. Para o processo de contrato temporário simplificado através de análise de currículo para prestação de serviço de caráter temporário (de no máximo sete meses para contratação em substituição de profissional) atribuição de função para interinos serão observados o critério de organização

profissional, para tanto, será necessário apresentar documentação com informações inerentes a formação do profissional atualizada, bem como documentos pessoais, tais como:

DOCUMENTO PESSOAL, RG E CPF, CERTIFICADOS DOS ÚLTIMOS 3 (três) ANOS (2020, 2021 e 2022), HISTÓRICO ESCOLAR, DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO.

A cópia de todos esses documentos será anexada na ficha de inscrição.

§ 2º. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do campo relativo à habilitação, observando:

I- Os candidatos só poderão contar pontos de acordo com o edital do contrato temporário e as áreas afins para qual foi escrito.

Parágrafo único - O processo de contrato temporário simplificado através de análise de currículo para prestação de serviço em caráter temporário dos profissionais da educação será realizado observando os dispostos no cronograma desta **Edital**, sendo que após encerramento não será permitida novas inserções.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTO Art.

5º - A atribuição dos profissionais da educação será de competência da Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes. **Art. 6º** - O Processo de contagem de ponto será realizado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o horário de atendimento das **13:00 as 17:00** horas no período **vespertino**, afixando o horário em local de fácil visualização.

A Comissão de seleção será composta, sendo no mínimo de 03 (tres) membros.

Art. 7º A Comissão do Processo de Contrato Temporário Simplificado para contagem de ponto terá a seguinte composição:

I - *Comissão de Análise de Currículo e Atribuição de função:*

- Representante da própria Secretaria: Técnico Ad. Educacional;**
- Representante do Conselho Municipal de Educação;**
- Representante do SINTEP;**
- Diretor;**

CRONOGRAMA ANÁLISE DE CURRÍCULO Dias 07/06/2023 a 15/06/2023

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM

Art. 8º - A publicação da listagem contendo as informações utilizadas para a classificação deverá ser publicada dia **16/06/2023**, no site oficial e mural do Paço Municipal.

Art. 9º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, conferir a publicação da listagem, verificando as informações de classificação, obedecendo ao critério do **Art. 4- § 1º** inciso, assim como observar a lotação, cargo/função. Ressaltando que as fichas de contagem de ponto e as documentações deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Após o processo de Análise de Currículo a Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará em:

a) Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, apresentar o quadro de vagas de cargo/função a serem atribuídas em caráter de substituição de profissional efetivo, mediante a necessidade de contratação temporária, que deverá ser afixado em local de fácil visualização:

Parágrafo Único - Na realização do processo de análise de currículo para a atribuição de cargo/função e regime de jornadas de trabalho, a comissão constituída, conforme o **do Art. 7º § inciso I** deste edital, deverá utilizar

ficha de contagem de ponto correspondente a cada categoria, conforme pontuação obtida.

SEÇÃO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 – No tocante a Classificação, os candidatos serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

Art. 11 - Quando da apuração final dos pontos ocorrerem empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

- Maior tempo de experiência na área de atuação;
- Maior graduação;
- Maior idade.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR INTERINO

Art. 12 - A atribuição de cargo/função será realizada observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo com a tabela abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS	CATEGORIA	REGIME/ JORNADA
02	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H
01	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ INFRAESTRUTURA ESCOLAR.	30H
01	TECNICO (A) DE INFORMÁTICA	30H
01	PSICÓLOGO EDUCACIONAL / PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	30 H
01	PROFESSOR DE LETRAS	30H

Art. 13 - As atribuições de cargo/função dos profissionais de contrato temporário serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma:

I- A atribuição de cargo/função será de acordo com a demanda, para Psicólogo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Professor de Letras (cargo/função).

Art. 14 - As fichas de contagem de ponto observarão rigorosamente os seguintes aspectos.

I- Cursos de Formação Continuada – apenas dos últimos 03 (três) anos letivos: (2020, 2021, 2022).

II- Tempo de serviço:

a) Tempo de efetivo serviço, mediante documentos comprobatórios (0,5 ponto por ano). Somente será contado os anos de pleno exercício da profissão.

III- Formação titulação: (Instituições Certificadoras Autorizadas e Credenciadas pelo MEC).

- Graduação (20 pontos);
- Formação Técnica na área (10,0 pontos);
- Ensino Médio (5,0 pontos);
- Ensino Fundamental Completo (2,0 pontos);
- Ensino Fundamental Incompleto (1,0 ponto);

IV-Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 03 (Três) anos: 2020, 2021 e 2022.

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (1,0 – ponto p/ cada 40 horas).

b) Em relação aos Cursos **ONLINE** realizados na modalidade **EAD**, serão aceitos somente aqueles os quais comprove que a instituição certificadora é credenciada pelo MEC e que há compatibilidade entre a carga horária informada e o tempo de duração, ou seja, se o curso foi realizado em lapso

temporal compatível com a carga horária informada. Exemplo: para um certificado de curso com 40 horas, o tempo mínimo deverá ser de 05 dias.

c) Para Psicólogo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Professor de Letras - (contrato temporário), no item III- cursos de formação continuada, na área de educação: Considerar-se formação continuada, para fins de pontuação, cursos da área da educação - máximo 5,0 (cinco) pontos, com data de expedição dos últimos 03 (três) anos, ofertados por instituições certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado;

d) Em relação aos Cursos ONLINE realizados na modalidade EAD, serão aceitos somente aqueles os quais comprove que a instituição certificadora é credenciada pelo MEC e que há compatibilidade entre a carga horária informada e o tempo de duração, ou seja, se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária informada. Exemplo: para um certificado de curso com 40 horas, o tempo mínimo deverá ser de 05 dias.

Art. 15 - Para a contagem de ponto referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 16 - A Comissão constituída é responsável pelo processo de contagem de ponto simplificado e atribuição de cargo/função e jornada de trabalho, deverá seguir fielmente as datas e prazos constantes neste Edital.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação deverá zelar pelo cumprimento dos prazos, pela composição da comissão de contagem de ponto e de atribuição de cargo/função.

Art. 18 - Os membros da Comissão que descumprirem as orientações normativas, omitindo dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo seletivo simplificado de análise de currículo, para contratação temporária e de atribuição de cargo/função e jornada de trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos.

Art. 19 - Compete a SME, orientar o processo de execução do seletivo simplificado de contagem de ponto para contrato temporário e de atribuição de cargo/função e jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham prejudicar o processo de atribuições de cargo/função.

Parágrafo Único - Encerrado o processo seletivo simplificado de contagem de ponto para contrato temporário e de atribuição de cargo/função e jornada de trabalho, compete a SME, avaliar a execução de todo processo.

Art. 20 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Análise de Currículo instituída através da Secretaria Municipal de Educação para analisar e dar parecer sobre dúvidas;

Art. 21 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultativo à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para a contratação de profissional de caráter temporário, para continuidade do ano letivo de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio-MT, em 06 de Junho de 2023.

Maria Jose Soares Nogueira de Moura

Secretária Municipal de Educação

Portaria 006/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE. CONTRATO TEMPORÁRIO.

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE.

CONTRATO TEMPORÁRIO.

1. DADOS PESSOAIS:					
NOME DO SERVIDOR (A): _____ DT NASC: ____/____/____ Nº _____					
MATRÍCULA: _____ CLASSE: _____ NÍVEL: _____ CARGO: _____					
CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXP: _____ UF: _____ DT. EXP.: ____/____/____					
END: _____ BAIRRO: _____					
CIDADE: _____ CEP: _____ CEL: (____) _____					
2- DADOS SOCIAIS					
2.1- POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (Municipal/Estadual/Federal/Privado)?					
a- () NÃO b- () SIM					
2.2 Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:					
a) () Municipal () Estadual () Federal () Privado b) () Ativo () Aposentado					
c) Carga Horária: () Cargo Acumulável () Cargo não Acumulável					
3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: _____ () INTERINO:					
4- OPÇÃO DE LOCAL:					
5. TIPO HABILITAÇÃO:					
6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
a)	Pós-Graduação	Mestrado	40,0 (quarenta) pontos		
		Especialização	30,0 (trinta) pontos		
b)	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo/Licenciatura Curta	10,0 (dez) pontos		
c)	Ensino Médio	Formação técnica na área (Profissionalizante)	5,0 (cinco) pontos		
		Ensino Médio	3,0 (três) pontos		
I PERÍODO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.					

a)	Para cada ano de experiência na área de atuação, considerar 0,5 (meio ponto). considerar 0,5 (meio ponto).	Quantidade de anos:	
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR. Considerar apenas os últimos 03 (três) anos: 2020/ 2021/ 2022.			
a).	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10 (dez) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
b)	Curso específico na área de atuação- máximo 10 (dez) pontos	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
6- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
Assinatura do (a) TDI		Ass: Comissão de Contagem de Ponto	
		Ass: Comissão de Contagem de Ponto	
		Ass: Comissão de Contagem de Ponto	

Novo Santo Antônio – MT, em _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023 CONSTITUI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO TEMPORARIO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE
PONTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER TEMPORÁR

PORTARIA Nº 161/2023

DE 06 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO, PERTECENTES AO QUADRO INTERINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CONTINUIDADE DO ANO LETIVO 2023 E DEMAIS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação para fins de processo de contratação temporário simplificado através de análise de currículo, para prestação de serviço em caráter temporário, para atribuição de função e regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino no Município de Novo Santo Antônio – MT.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores públicos do município de Novo Santo Antônio, abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIAS:

ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES – Técnico Administrativo Educacional.

ANDREIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS – Representante do Conselho Municipal de Educação.

IRENE RODRIGUES VIEIRA – Representante do SINTEP

MARCOS ANTONIO ARRUDA MARQUES – Diretor Escolar

Parágrafo Único – O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Fica nomeado como Presidente da Comissão de Avaliação o servidor Sr. **ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES**.

§ 1º - Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pela Secretaria de Educação desta Prefeitura, devendo ainda, comunicar com aos demais membros a hora e o local da avaliação;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 929/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 929/2023

15 de maio de 2023

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 2.500.000,00 e dá outras providências”.

O Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal sendo escolhido a instituição financeira com proposta mais vantajosa para municipalidade, no valor de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, observando o disposto na Resolução nº 3.716, de 17 de abril de 2009, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na viabilização de despesas de capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes ou dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente, em consonância com o § 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na contracorrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S/A, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S/A, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º As autorizações para débito em conta constantes do *caput* e do § 1º somente serão efetivadas na hipótese de o Município deixar de realizar,

por iniciativa própria, o pagamento do principal e encargos da operação de crédito na data dos seus respectivos vencimentos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais. **Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento das responsabilidades e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º A Secretaria de Finanças do Município fica autorizada a tomar as medidas pertinentes para cumprimento do disposto nesta lei, criando programas, projetos e créditos orçamentários que julgar necessários.

Art. 6º O cálculo exigido pela Resolução do Senado Federal nº 43/2001 em seus artigos 6º e incisos e 7º e incisos integra essa lei na forma de Anexo I.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Nº 927/2023 de 28 de março de 2023.

Novo São Joaquim-MT, 15 de maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº006/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº006/2023/CMDCA

DE 06 DE JUNHO DE 2023.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023.

Resolve:

- 1) Considerando a fase prevista no item 7.12, do Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, fica designado a capacitação dos candidatos para os dias **10 e 11 de julho de 2023, das 19h às 22h**, a qual será realizada na **Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto**, nesta cidade.
- 2) Considerando a fase prevista no item 7.13, do Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, fica designado a aplicação das provas aos candidatos para a data de **15 de julho de 2023, das 13h às 17h**, a ser realizada na **Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto**, nesta cidade.
- 3) Tão logo a Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Jurídica forneçam quais servidores farão parte do corpo docente da Comissão de Educação e Avaliação será expedido novo edital com o conteúdo programático e referências bibliográficas necessárias.
- 4) Neste sentido segue abaixo novo calendário simplificado para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mantendo-se o seguinte cronograma:

Data	Etapa
10/07/2023 e 11/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
15/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
18/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
24/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas

01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Novo São Joaquim-MT, aos seis dias do mês de junho de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/06/2023 à 20/06/2023, período integral, e excepcionalmente no dia 20/06/2023 até às 07h00 (Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:05h (Brasília). Início da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 20/06/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme especificações do Edital e anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim-MT, 06 de junho de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº007/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº007/2023/CMDCA

Ref: Processo de Escolha

“Dispõe sobre o Edital Complementar nº006/2023/CMDCA Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim MT, quadriênio 2024/2028”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, da Lei Municipal nº926/2023, da Resolução CONANDA nº231/2022, e mediante as condições estabelecidas no Edital nº003/203/CMDCA;

RESOLVE:

- 1) Considerando a fase prevista no item 7.12, do Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, fica designado a capacitação dos candidatos para os dias **10 e 11 de julho de 2023, das 19h às 22h**, a qual será realizada na **Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto**, nesta cidade. 2) Considerando a fase prevista no item 7.13, do Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, fica designado a aplicação das provas aos candidatos para a data de **15 de julho de 2023, das 13h às 17h**, a ser realizada na **Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto**, nesta cidade. 3) Tão logo a Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Jurídica forneçam quais servidores farão parte do corpo docente da Comissão de Educação e Avaliação será expedido novo edital com o conteúdo programático e referências bibliográficas necessárias. 4) Neste sentido segue abaixo novo calendário simplificado para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mantendo-se o seguinte cronograma:

plificado para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mantendo-se o seguinte cronograma:

Data	Etapas
10/07/2023 e 11/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
15/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
18/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
24/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Novo São Joaquim-MT, aos seis dias do mês de junho de 2023.

ELAINE MENDONÇA DA SILVA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2562/2023

LEI Nº 2562/2023

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1348 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....R\$ 1.623.853,83

Total.....R\$ 1.623.853,83

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....R\$ 1.623.853,83

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 1.623.853,83

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2568/2023

LEI Nº 2568/2023

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1345 – Programa MT Mais Cirurgias Eletivas.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.....
..... R\$ 10.876,36

Total.....R\$ 10.876,36

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme

Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.....
..... R\$ 10.876,36

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 10.876,36

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2269 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 2269 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2165 DE 03 DE MAIO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Reestruturar o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA do município de Paranatinga-MT.

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA do município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Membro Titular: ELUANE CRISTINE DE SOUZA

Membro Suplente: PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA

b) Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: JOSEVAINE SILVA DE SOUZA

Membro Suplente: DEROCI DE MATOS

c) Representante dos órgãos do Executivo Municipal;

Membro Titular: THAINA LOULA

Membro Suplente: VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

Membro Titular: EDUARDO MINORU SAKO

Membro Suplente: THOMAS PASCHOAL ALVES CORREA

b) Representante da Polícia Militar de Mato Grosso - PMMT

Membro Titular: JOÃO BATISTA FARIAS JUNIOR

Membro Suplente: GILSON CESAR SIROTENCO

c) Representante da Associação OAB;

Membro Titular: ANDRÉ TREVISAN DE MORAES

Membro Suplente: TATIANE PEREIRA SANTANA

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 15/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: AUTENTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 47.146.145/0001-69.

Objeto: Contratação de Empresa para **fornecimento de Material Permanente para a Manutenção e Custeios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, em atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do valor total de R\$ 8.679,00 (Oito mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Do prazo do contrato: 31/05/2023 até o dia 31/08/2023.

Seq.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	999003	FORNO SEMI INDUSTRIAL CLARICE TOP MAXX 107 LITORS	UND	1	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
2	999004	CILINDRO ELETRICOANODILAR S/CORTADOR DE MACARRAO	UND	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
3	999005	BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS	UND	1	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023**, a servidora **Ângela Maria Santos Dias** – Matrícula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2555/2023

LEI Nº 2555/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1351 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Saúde da Família Rural – ESF IV.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 27.441,02

Total.....R\$ 27.441,02

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 27.441,02

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 27.441,02

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2538/2023

LEI Nº 2538/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade.: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função.: 08 - Assistência Social.

Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.

Programa.: 0015 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1345 – Reforma e Ampliação no Prédio e/ou Espaço Físico da Casa Lar Lafayette Eustaquio de Souza.

Elemento de Despesa.: 3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte.: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 20.000,00

4490.52.00 Equipamento e Mat. Permanente.

Fonte.: 1500. 000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de;

Órgão.: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 08 - Assistência Social.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 50.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2561/2023**

LEI Nº 2561/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1353 – Incremento da Atenção Primária.

Natureza de Despesa.:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 38.833,88

Total.....R\$ 38.833,88

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 38.833,88

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 38.833,88

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2545/2023**

LEI Nº 2545/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1352 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Saúde Bucal.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 39.900,00

Total.....R\$ 39.900,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 39.900,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 39.900,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2556/2023**

LEI Nº 2556/2023

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1346 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Saúde.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.621.3110000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....
..... R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de :

Fonte.: 2.621.3110000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....
..... R\$ 150.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2539/2023

LEI Nº 2539/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 - Administração Financeira.

Programa: 0001 - Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.500.000000 - Recursos Ordinários.....R\$ 2.850.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 - Serviços Urbanos.

Programa: 0003 - Infra-estrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade. **Projeto/Atividade:** 2019 - Manutenção das Atividades de Depto. de Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.500.000000 - Recursos Ordinários..... R\$ 500.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária.

Programa: 0009 - Agricultura Familiar. **Projeto/Atividade:** 1130 - Manutenção do SIM. **Elemento de Despesa:**

3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Fonte: 2.500.000000 - Recursos Ordinários..... R\$ 949.000,00

▢

Total.....R\$ 4.299.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial - Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de:

Fonte: 1.500.000000 - Recursos Ordinários..... R\$ 4.299.000,00

Total.....R\$ 4.299.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2557/2023**

LEI Nº 2557/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1346 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Saúde.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.621.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....
..... R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.621.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....
..... R\$ 150.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2560/2023**

LEI Nº 2560/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1353 – Incremento da Atenção Primária.

Natureza de Despesa.:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
..... R\$ 38.833,88

Total.....R\$ 38.833,88

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
..... R\$ 38.833,88

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 38.833,88

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2558/2023**

LEI Nº 2558/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1346 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Saúde.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.621.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....

..... R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.621.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....

..... R\$ 150.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2559/2023

LEI Nº 2559/2023

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1353 – Incremento da Atenção Primária.

Natureza de Despesa.:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....

..... R\$ 38.833,88

Total.....R\$ 38.833,88

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....

..... R\$ 38.833,88

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 38.833,88

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2569/2023

LEI Nº 2569/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1345 – Programa MT Mais Cirurgias Eletivas.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.....
..... R\$ 10.876,36

Total.....R\$ 10.876,36

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.....
..... R\$ 10.876,36

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 10.876,36

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2548/2023

LEI Nº 2548/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, e Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1347 – Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes Hospitalares.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.621.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....
..... R\$ 200.000,00

Fonte.: 1.500.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
..... R\$ 34.155,00

Total.....R\$ 234.155,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022 e provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, Conforme Artigo nº 43, §1º, inciso I, e Art. nº 41, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.621.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....
..... R\$ 200.000,00

Parágrafo II – Anulação de:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2071 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico – Red. (278).

Fonte.: 1.500.1002.000000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde.....
..... R\$ 34.155,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 234.155,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 13/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de veículos, para realizar retífica completa de motores, com mão de obra de montagem e desmontagem de motor atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023.**

Do prazo: 25/05/2023 até o dia 25/05/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

RETIFICA DE MOTORES SÃO MIGUEL LTDA CNPJ: 37.724.445/0001-24						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998204	RETIFICA DA SEDE DE VÁLVULAS, EM VEÍCULO POPULAR	UND	119	R\$ 250,00	R\$ 29.750,00
3	998211	SERVIÇO COLOCAR BUCHA BIELA	UND	148	R\$ 250,00	R\$ 37.000,00
4	998212	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DE BUCHA DE BIELA	UND	148	R\$ 480,00	R\$ 71.040,00
5	998213	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR MOTOR	UND	63	R\$ 1.900,00	R\$ 119.700,00
6	998202	SERVIÇO APLAINAR BASE DE BLOCO	UND	86	R\$ 880,00	R\$ 75.680,00
7	998214	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM RETIFICA DE VEÍCULOS	UND	33	R\$ 10.200,00	R\$ 336.600,00
8	998199	SERVIÇO RETIFICAR VIRABREQUIM	UND	80	R\$ 1.900,00	R\$ 152.000,00
9	998200	SERVIÇO POLIR VIRABREQUIM	UND	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
10	998201	SERVIÇO POLIR COMANDO	UND	85	R\$ 390,00	R\$ 33.150,00
11	998205	SERVIÇO FAZER PROJEÇÃO DE CAMISA	UND	94	R\$ 850,00	R\$ 79.900,00
12	998207	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES DIESEL	UND	74	R\$ 10.500,00	R\$ 777.000,00
13	998762	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DO CABECOTE, TIPO CORRETIVA, EM VEÍCULO POPULAR	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
14	998203	SERVIÇO DE RETIFICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM CAMINHÃO	UND	44	R\$ 14.000,00	R\$ 616.000,00
15	998206	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM RETIFICA DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE	UND	44	R\$ 15.800,00	R\$ 695.200,00
16	998209	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CAMINHÃO	UND	44	R\$ 13.800,00	R\$ 607.200,00
17	998215	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM RETIFICA DE VEÍCULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS	UND	30	R\$ 15.000,00	R\$ 450.000,00
18	998300	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA VOLKSWAGEN	UND	7	R\$ 14.800,00	R\$ 103.600,00
19	998303	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO E RETIFICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CAMINHÃO BASCULANTE MERC. BENZ/ ATRON - BRANCA	UND	7	R\$ 16.500,00	R\$ 115.500,00
20	998304	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CAMINHÃO BASCULANTE VW - EURO 3 WORKER. TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº01/2021/SINFRA. PROCESSO Nº130886/2020.	UND	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
21	998305	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE	UND	7	R\$ 11.800,00	R\$ 82.600,00
22	998306	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CAMINHÃO FORD CARGO 2431, COR BRANCO ARTICO	UND	7	R\$ 15.400,00	R\$ 107.800,00
23	998308	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 BASCULANTE	UND	7	R\$ 12.300,00	R\$ 86.100,00
24	998309	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 ANO 1982 MELOSA,	UND	7	R\$ 10.300,00	R\$ 72.100,00
25	998311	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES DIESEL - CAMINHONETE MMC/L200, CABINE DUPLA, COR BRANCA.	UND	19	R\$ 10.200,00	R\$ 193.800,00
26	998312	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM RETIFICA DE VEÍCULOS O TIPO GRANDE PORTE - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO E215B, MARCA NEW HOLLAND, CHASSI N9AA05593	UND	2	R\$ 15.300,00	R\$ 30.600,00

27	998313	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM RETIFICA DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E-215 LC. TERMO DE CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS N001/2021/SINFRA. PROCESSO N130886/2020	UND	7	R\$ 15.300,00	R\$ 107.100,00
28	998314	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM RETIFICA DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, CHASSI XUG02152TMPA00247, MODELO XE215BR TERMO DE DOAÇÃO N° 027/2021	UND	7	R\$ 15.200,00	R\$ 106.400,00
29	998317	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES DIESEL - MELOSA CAMINHÃO LUBRIFICANTE - FORD CARGO 1717E. TERMO DE CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS N006/2019/SINFRA. PROCESSO N127110/2019.	UND	7	R\$ 10.800,00	R\$ 75.600,00
30	998319	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM RETIFICA DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE - MOTO NIVELADORA, MODELO GR1803BR, CHASSI XUG011803LMPB00743 TERMO DE DOAÇÃO N° 027/2021	UND	7	R\$ 11.500,00	R\$ 80.500,00
31	998322	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM RETIFICA DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K SERIE MAQ	UND	7	R\$ 15.500,00	R\$ 108.500,00
32	998323	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM RETIFICA DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE - MOTONIVELADORA KOMATSU, GD 555-3. TERMO DE ACESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS N006/2019/SINFRA. PROCESSO N127110/2019.	UND	7	R\$ 14.000,00	R\$ 98.000,00
33	998325	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES DIESEL - ONIBUS COM ADAPTAÇÃO COZINHA E ALOJAMENTO PARA O TRECHO -	UND	12	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
34	998326	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM RETIFICA DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE - PA CARREGADEIRA XCMG, MODELO LW300KV. TERMO DE CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS N082/2021/SINFRA. PROCESSO N5449990/2021.	UND	7	R\$ 14.500,00	R\$ 101.500,00
35	998329	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM RETIFICA DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE - RETROESCAVADEIRA MODELO: 580N 4 X 4 ROPS, COR: CASTANHO, CHASSI HBZN580NPDH10210	UND	7	R\$ 9.800,00	R\$ 68.600,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2546/2023

LEI Nº 2546/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1352 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Saúde Bucal.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 39.900,00

Total.....R\$ 39.900,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 39.900,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 39.900,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2549/2023

LEI Nº 2549/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, e Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1347 – Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes Hospitalares.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.621.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....

R\$ 200.000,00

Fonte.: 1.500.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....

R\$ 34.155,00

Total.....R\$ 234.155,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2022 e provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, Conforme Artigo nº 43, §1º, inciso I, e Art. nº 41, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.621.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....

R\$ 200.000,00

Parágrafo II – Anulação de:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2071 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico – Red. (278).

Fonte.: 1.500.1002.000000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde.....

R\$ 34.155,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 234.155,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2567/2023

LEI Nº 2567/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.

Programa.: 0013 – Suporte Profilático e Terapêutico.

Projeto/Atividade.: 1354 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Natureza de Despesa.:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 18.000,00

Total.....R\$ 18.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 18.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 18.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2550/2023

LEI Nº 2550/2023

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1350 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde – ESF I e V.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 53.489,95

Total.....R\$ 53.489,95

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 53.489,95

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 53.489,95

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2566/2023

LEI Nº 2566/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.

Programa.: 0013 – Suporte Profilático e Terapêutico.

Projeto/Atividade.: 1354 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Natureza de Despesa.:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 18.000,00

Total.....R\$ 18.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 18.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 18.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2565/2023

LEI Nº 2565/2023

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.

Programa.: 0013 – Suporte Profilático e Terapêutico.

Projeto/Atividade.: 1354 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Natureza de Despesa.:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 18.000,00

Total.....R\$ 18.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 18.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 18.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2536/2023

LEI Nº 2536/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 PORANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade.: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função.: 08 - Assistência Social.

Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.

Programa.: 0015 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1345 – Reforma e Ampliação no Prédio e/ou Espaço Físico da Casa Lar Lafayette Eustaquio de Souza.

Elemento de Despesa.: 3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte.: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 20.000,00

4490.52.00 Equipamento e Mat. Permanente.

Fonte.: 1500. 000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de:

Órgão.: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 08 - Assistência Social.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 50.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, através do Parecer Técnico nº 016/2023/SEMATUR referente ao processo nº 003/2023 requerida por CRUZEIRO DO SUL GRÃOS LTDA, inscrita sobre o CPF/CNPJ 12.222.735/0002-20, para atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, desenvolvida em zona rural de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2570/2023

LEI Nº 2570/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1345 – Programa MT Mais Cirurgias Eletivas.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.....
..... R\$ 10.876,36

Total.....R\$ 10.876,36

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.659.000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.....
..... R\$ 10.876,36

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 10.876,36

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2552/2023

LEI Nº 2552/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1350 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde – ESF I e V.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 53.489,95

Total.....R\$ 53.489,95

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 53.489,95

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 53.489,95

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2564/2023

LEI Nº 2564/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1348 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....R\$ 1.623.853,83

.....
Total.....R\$ 1.623.853,83

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....R\$ 1.623.853,83

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 1.623.853,83

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2537/2023

LEI Nº 2537/2023

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade.: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função.: 08 - Assistência Social.

Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.

Programa.: 0015 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1345 – Reforma e Ampliação no Prédio e/ou Espaço Físico da Casa Lar Lafayette Eustaquio de Souza.

Elemento de Despesa.: 3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte.: 1500.000000 – .Recursos não Vinculados de Impostos.....
.....R\$ 20.000,00

4490.52.00 Equipamento e Mat. Permanente.

Fonte.: 1500. 000000 – .Recursos não Vinculados de Impostos.....
.....R\$ 30.000,00

.....
Total.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de;

Órgão.: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 08 - Assistência Social.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....
.....R\$ 50.000,00

.....
Total.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 17/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023.**

Do prazo: 30/05/2023 até o dia 30/05/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55												
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.					
9	994555	BOCAL - BOCAL PLASTICO, PARA LAMPADA MISTA	UND	333	R\$ 1,6000	532,80	DECORLUX					
10	496162	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E27.	UND	471	R\$ 1,4000	659,40	INTERNEED					
12	994613	BRACO CURVO PARA LUMINARIA -48,3MM X TAMANHO 1,77 ESPESSURA 1,5MM GALVANIZADO A FOGO	UND	1005	R\$ 42,9800	43.194,90	M3					
14	496023	CABECOTE PARA ENTRADA ENERGIA 1P.	UND	162	R\$ 2,6000	421,20	BETEL					
16	496024	CABO COAXIAL RGC59 67% BRANCO	METRO	205	R\$ 1,1800	241,90	FOX LUX					
18	490173	CABO DE COBRE COBERTO CO XI PE, 16 MM2 15 KV	METRO	780	R\$ 22,9000	17.862,00	CARNEIRO					
47	994605	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRIplex 12MM (3X1) 50METROS.	UND	210	R\$ 350,0000	73.500,00	NEO					
51	496034	CABO TELEFONICO COM CONECTOR RJ11.	METRO	1370	R\$ 3,6000	4.932,00	START					
52	490180	CAIXA 4 X 2	UND	405	R\$ 0,6200	251,10	MONDIALE					
53	496035	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR.	UND	465	R\$ 0,6800	316,20	MONDIALE					
55	496037	CAIXA DE PASSAGEM COM BARRAMENTO 381 X 342 X 79 MM PVC.	UND	243	R\$ 195,0000	47.385,00	TAF					
56	496038	CAIXA DERIVACAO POLIFÁSICA COM BARRAMENTO PADRAO ENERGISA.	UND	265	R\$ 330,0000	87.450,00	TAF					
64	496040	CANAleta BRANCA COM ADESIVO: Nº (20 MM X10MM 2M); (40MM X16 MM 2M)	UND	235	R\$ 6,1500	1.445,25	PERLEX					
65	496093	CAPACETE SEG. CASCO C/ SUSPENSÃO E AJUSTE DE CATRACA CA 29637.	UND	270	R\$ 45,0000	12.150,00	PLASTCOR					
66	490194	CINTA PARA POSTE CIRCULAR.	UND	205	R\$ 19,8000	4.059,00	OLIVO					
68	496043	CONECTOR COAXIAL RG 6	UND	85	R\$ 2,2000	187,00	INTERNEED					
69	994592	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE: Nº (4 A 35MM2)	UND	765	R\$ 4,9500	3.786,75	ALLED					
70	994591	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE: Nº (1,5 A 10 MM2);	UND	765	R\$ 4,9500	3.786,75	ALLED					
71	490202	CONECTOR FURANTE DE 25 / 10 MM.	UND	320	R\$ 4,9500	1.584,00	ALLED					
72	496046	CONECTOR PARA HASTE 5/8 ATERRAMENTO.	UND	325	R\$ 2,5000	812,50	MCI					
73	491856	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1/2	UND	350	R\$ 2,5000	875,00	MCI					
74	339522	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1P	UND	305	R\$ 2,4500	747,25	MCI					
79	994564	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO 10MM	UND	320	R\$ 4,9500	1.584,00	ALLED					
80	496047	CONECTOR RJ CAT5E.	UND	705	R\$ 0,4500	317,25	INTERNEED					
81	496048	CONECTOR T COAXIAL RG59.	UND	305	R\$ 2,7000	823,50	INTERNEED					
93	490225	CONTACTORA 25.	UND	85	R\$ 65,0000	5.525,00	DECORLUX					
96	994595	CONTATOR 25A 220V 3P	UND	85	R\$ 69,9000	5.941,50	DECORLUX					
99	996661	DISJUNTOR - DR BIFASICO 30A	UND	169	R\$ 19,9000	3.363,10	ELETROMAR					

100	996662	DISJUNTOR - DR MONOFASICO 50A	UND	155	R\$ 7,2400	1.122,20	ELETROMAR
120	496068	DISJUNTOR TERM 2 X 35 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	210	R\$ 19,9000	4.179,00	ELETROMAR
123	496071	DISJUNTOR TERM 2 X 60 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	220	R\$ 20,0500	4.411,00	ELETROMAR
167	490256	FITA DE ALTA FUSAO 38 MM X 1.50 M	UND	330	R\$ 5,9900	1.976,70	DECORLUX
176	496085	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2P 2400 MM.	UND	385	R\$ 30,9000	11.896,50	OLIVO
178	496087	HASTE COBRE ATERRAMENTO 3/4 P 2400MM.	UND	107	R\$ 65,5000	7.008,50	OLIVO
179	496084	HASTE COBRE ATERRAMNETO 1/2P 1500MM	UND	85	R\$ 19,0000	1.615,00	OLIVO
181	490272	ILUMINARIA ABERTA E 40.	UND	350	R\$ 47,8000	16.730,00	ALLED
188	994571	INTERRUPTOR EM PLASTICO, BIPOLAR COM 1, AMPERAGEM DE 20, COM ESPELHO EM PVC, COM 1 TOMADA	UND	125	R\$ 6,2000	775,00	PLUZIE
194	490275	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76X80 MM.	UND	715	R\$ 5,9000	4.218,50	TIPOR
197	336657	LAMPADA DE 160 W MISTA	UND	130	R\$ 12,0000	1.560,00	FLC
210	496115	LAMPADA TUBULAR FLUORESC. T5 28W 110V 5000K G5 1149MM	UND	30	R\$ 9,0000	270,00	GE
217	496123	LUMINARIA TETO PARA 2 LAMPADA COMPACTA E 27	UND	55	R\$ 16,8500	926,75	JR
219	994607	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UND	49	R\$ 1.675,0000	82.075,00	M3
221	991630	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UND	65	R\$ 2.860,0000	185.900,00	M3
222	991631	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - MONOFASICO, COM HASTE, 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UND	18	R\$ 1.790,0000	32.220,00	M3
223	991634	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 200A, CATEGORIA T6 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 25 MM, RAMAL DE LIGACAO MULTIPLEX DE ALUMINIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	UND	34	R\$ 4.219,0000	143.446,00	M3
224	991635	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 200A, CATEGORIA T6 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 35 MM, RAMAL DE LIGACAO MULTIPLEX DE ALUMINIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	UND	35	R\$ 3.103,0000	108.605,00	M3
232	344713	PARA RAO 13 KV	UND	59	R\$ 165,0000	9.735,00	KEE
234	490210	PARA RAO 34 KV	UND	29	R\$ 277,8200	8.056,78	KEE
240	496160	PINO PARA TELEFONE MACHO E RJ11	UND	185	R\$ 0,4800	88,80	MULTTOC
243	496130	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 24 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UND	164	R\$ 110,0000	18.040,00	PERLEX
251	994610	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO- TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220 VOLTS, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 160W	UND	90	R\$ 71,0000	6.390,00	DEMAPE
258	994574	REFLETOR DE LUZ 1000W	UND	87	R\$ 189,0000	16.443,00	OLIVO
262	496139	REFLETOR ILUMINACAO ALUMINIO RETANGULAR SOQUETE E27.	UND	80	R\$ 29,5000	2.360,00	OLIVO
268	496144	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V 5500W	UND	190	R\$ 10,9000	2.071,00	LUSTER
269	496145	TERMINAL COMPRESSAO CABO FLEX 10MM2.	UND	395	R\$ 0,7000	276,50	DECORLUX
271	496147	TERMINAL COMPRESSAO CABO FLEX 6MM2.	UND	395	R\$ 0,7000	276,50	DECORLUX
274	496150	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO GARFO 6MM2.	UND	410	R\$ 0,3400	139,40	DECORLUX
284	994603	TRANSFORMADOR 125KVA DE ALTA TENSAO	UND	9	R\$ 25.000,0000	225.000,00	ITAIPU
285	490246	TRANSFORMADOR 13,8 KV 30 KVA - 220/127V	UND	4	R\$ 12.800,0000	51.200,00	ITAIPU

COMERCIAL MENDONCA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	490162	ARMACAO PESADA 51	UND	40	R\$ 8,2000	328,00	SANTA FE
4	490160	ARMACAO SEGUNDARIA 1 ESTRIBOS ZINCADA	UND	121	R\$ 9,1000	1.101,10	SANTA FE
5	490161	ARMACAO SEGUNDARIA 2 ESTRIBOS ZINCADA	UND	41	R\$ 17,0000	697,00	SANTA FE
8	490166	BASE TIPO E-40	UND	501	R\$ 7,0000	3.507,00	DECORLUX
19	496025	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 10MM2.	METRO	5405	R\$ 5,3000	28.646,50	LED FILL
21	496027	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 2,5 MM2.	METRO	6305	R\$ 1,2000	7.566,00	LED FILL
22	496029	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 4MM2.	METRO	8805	R\$ 1,9200	16.905,60	LED FILL

24	496031	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 70MM2.	METRO	100	R\$ 43,3000	4.330,00	PW
26	490174	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO - 10MM2 (PECA) COM 100 METROS	UND	225	R\$ 537,0000	120.825,00	LED FILL
27	994583	CABO DE COBRE FLEXIVEL MULTIP:N° (2 VIAS 10 MM2)	METRO	510	R\$ 10,9500	5.584,50	PW
32	496033	CABO DE REDE CAT5 E AZUL.	METRO	4155	R\$ 1,1600	4.819,80	ELGIN
36	994609	CABO ELETRICO - COBRE 2,5MM PVC 750V	UND	1	R\$ 1,2000	1,20	LED FILL
37	994561	CABO ELETRICO - COBRE 2,5MM PVC, 750V	METRO	705	R\$ 1,1800	831,90	LED FILL
39	994563	CABO ELETRICO - COBRE, COM ESPESSURA DE 10M2 0,6/ 1KV FLEXIVEL	METRO	1455	R\$ 5,3700	7.813,35	LED FILL
54	496036	CAIXA DE INSPECAO CONICA PARA HASTE ATERRAMENTO.	UND	373	R\$ 3,3000	1.230,90	RACUIA
75	496045	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 3/4 .	UND	305	R\$ 2,5000	762,50	INTELLI
94	490226	CONTACTORA 35	UND	87	R\$ 80,0000	6.960,00	SOPRANO
95	496012	CONTACTORA 48	UND	87	R\$ 189,0000	16.443,00	SOPRANO
97	994596	CONTATOR 32A 220V 3P	UND	87	R\$ 83,0000	7.221,00	SOPRANO
103	338559	DISJUNTOR DIN BIP.25A	UND	210	R\$ 20,0000	4.200,00	SOPRANO
116	496064	DISJUNTOR TERM 2 X 16,A PADRAO DIN CURVA C.	UND	210	R\$ 20,5000	4.305,00	ELETROMAR
118	496065	DISJUNTOR TERM 2 X 25 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	210	R\$ 20,5000	4.305,00	ELETROMAR
121	496069	DISJUNTOR TERM 2 X 40 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	220	R\$ 20,4000	4.488,00	ELETROMAR
137	7488	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UND	237	R\$ 220,0000	52.140,00	SOPRANO
139	339725	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	1	40	R\$ 6,9800	279,20	SOPRANO
146	490249	FIO 16 MM	METRO	1535	R\$ 10,0000	15.350,00	LED FILL
148	994618	FIO CABO FLEX 01,50MM PRETO	METRO	3485	R\$ 0,9500	3.310,75	LED FILL
149	994619	FIO CABO FLEX 02,50MM	METRO	6425	R\$ 1,1800	7.581,50	LED FILL
150	327291	FIO CABO FLEX 04,00 MM	METRO	1485	R\$ 2,4000	3.564,00	LED FILL
151	994621	FIO CABO FLEX 16,00MM	METRO	765	R\$ 10,0000	7.650,00	LED FILL
160	490250	FIO DE COBRE ISOLADO 6MM2	METRO	1585	R\$ 3,4000	5.389,00	LED FILL
161	994568	FIO ELETRICO - FLEXIVEL 4,00MM PRETO TENSÃO NOMINAL 450/750V RESISTENCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLACAO EM DUPLA CAMADA NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF	METRO	1885	R\$ 2,6000	4.901,00	LED FILL
163	994625	FIO PARALELO 2X4,0MM	METRO	305	R\$ 4,9000	1.494,50	PW
164	490251	FIO QUADROPLEX 4 X1X 16 MM	METRO	7200	R\$ 7,0000	50.400,00	VATHISA
165	336691	FIO SOLIDO 2.5 00MM	METRO	205	R\$ 1,1800	241,90	LED FILL
166	336692	FIO SOLIDO 4.00 MM	METRO	205	R\$ 2,5000	512,50	LED FILL
169	496083	FITA ISOLANTE 19 MMX5M AUTOFUSAO.	UND	265	R\$ 1,8000	477,00	DECORLUX
170	20437	FITA ISOLANTE 19MMX20 M	UND	800	R\$ 4,8000	3.840,00	DECORLUX
171	994567	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX20M	UND	278	R\$ 4,8500	1.348,30	DECORLUX
174	994569	HASTE - DE ATERRAMENTO FERRO COPPERWELD COM CONECTOR 3/4 COM 3M	UND	270	R\$ 62,0000	16.740,00	INTELLI
180	325387	ILUMINARIA ABERTA E 27	UND	305	R\$ 31,8000	9.699,00	OLIVO
185	496088	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES E PARALELO 10A 250V SOBREPOR.	UND	135	R\$ 7,0000	945,00	PLUZIE
186	994598	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES E PARALELO COM TOMADA 10A 250V SOBREPOR.	UND	105	R\$ 9,0000	945,00	PLUZIE
192	996664	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO 10A 4X2	UND	105	R\$ 8,0000	840,00	PLUZIE
196	991232	LAMPADA - BULBO HP SOQUETE E-40 LED 50 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 4250 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIENCIA 85 LM/W, FATOR DE POTENCIA 0.50	UND	280	R\$ 25,0000	7.000,00	KIAN
201	490278	LAMPADA ECONOMICAS 25-35-45-59 (5020) CADA.	UND	150	R\$ 10,2000	1.530,00	KIAN
203	496103	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 30W 127V 6400K E27 4U	UND	148	R\$ 12,5000	1.850,00	KIAN
208	496110	LAMPADA LED BULBO 50W E 27 6500K BRANCA	UND	1750	R\$ 24,2000	42.350,00	KIAN
213	991598	LUMINARIA - DO TIPO PAFLON REDONDO, DE USO INTERNO, COM BASE E-27,CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCO,110/220W	UND	920	R\$ 2,9500	2.714,00	DEMI
227	994627	PAFLON	UND	405	R\$ 2,9800	1.206,90	DEMI

228	326314	PAFLON EM TERMOPLASTICO C/ SOQUETE DE PORCELANA	UND	960	R\$ 2,9800	2.860,80	DEMI
230	496128	PAFLON REDONDO 1 LAMP.TERMOPLÁSTICO C/ SOQUETE E27 DE PORCELANA E LENTE DE PROTEÇÃO.	UND	475	R\$ 2,9800	1.415,50	DEMI
231	496127	PAFLON REDONDO 2 LAMP.TERMOPLÁSTICO C/ SOQUETE E27 DE PORCELANA E LENTE DE PROTEÇÃO.	UND	105	R\$ 12,0000	1.260,00	DEMI
237	496157	PINO FEMEA RETO 2P T 20A.	UND	631	R\$ 3,4000	2.145,40	INTERNEED
239	496159	PINO MACHO RETO 2P T 20A.	UND	625	R\$ 3,5000	2.187,50	INTERNEED
242	496129	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 12 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UND	156	R\$ 67,0000	10.452,00	ELETROMAR
244	496131	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 36 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UND	164	R\$ 146,0000	23.944,00	ELETROMAR
245	496132	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO 12 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UND	154	R\$ 45,0000	6.930,00	ELETROMAR
247	496134	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO 36 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UND	154	R\$ 109,0000	16.786,00	ELETROMAR
259	994575	REFLETOR DE LUZ DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA 400W USO EXTERNO	UND	80	R\$ 163,0000	13.040,00	AATOP
265	23800	RELE FOTOCELULA (SEM BASE) MODELO RM - 74 /NF	UND	535	R\$ 13,5000	7.222,50	MAPRETRON
272	496148	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO GARFO 10MM2.	UND	395	R\$ 0,9500	375,25	INTELLI

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CNPJ: 02.507.465/0001-69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	490168	BRACO ANTI BALANCO 15 KV	UND	55	R\$ 15,5000	852,50	VICENTINOS
101	3629	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UND	132	R\$ 20,3900	2.691,48	LUKMA
102	994614	DISJUNTOR DIN BIP. 25A	UND	330	R\$ 19,9900	6.596,70	LUKMA
106	991294	DISJUNTOR DO TIPO BIPOLAR DIN 20A CURVA B	UND	30	R\$ 20,2000	606,00	LUKMA
117	496066	DISJUNTOR TERM 2 X 20 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	210	R\$ 20,4000	4.284,00	LUKMA
119	496067	DISJUNTOR TERM 2 X 30 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	210	R\$ 20,4500	4.294,50	LUKMA
122	496070	DISJUNTOR TERM 2 X 50 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	232	R\$ 21,8000	5.057,60	LUKMA
124	496072	DISJUNTOR TERM 2 X 70 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	220	R\$ 23,9900	5.277,80	LUKMA
125	496073	DISJUNTOR TERM 3 X 100 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	205	R\$ 89,9000	18.429,50	LUKMA
138	5068	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	74	R\$ 6,9700	515,78	LUKMA
140	994566	ELETRODUTO -PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC FLEXIVEL ANTICHAMA, COM BITOLA DE 2 POLEGADAS DO TIPO CORRUGADO	UND	121	R\$ 4,4900	543,29	PLASTIBRAS
195	996667	KIT REFLETOR HOLOFOTE 500W LED BRANCO FRIO	UND	218	R\$ 295,0000	64.310,00	MAX BOOM
233	993015	PARA RAO 13.8 KVA	UND	54	R\$ 164,6000	8.888,40	KEE
246	496133	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO 24 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UND	154	R\$ 65,8700	10.143,98	LEGRAND
286	496165	TRANSFORMADOR VOLTAGEM 1500VA BLINDADO BIVOLT	UND	22	R\$ 140,0000	3.080,00	FORCELINE
287	496166	TRANSFORMADOR VOLTAGEM 2000VA BLINDADO BIVOLT.	UND	23	R\$ 125,9900	2.897,77	FORCELINE
288	496167	TRANSFORMADOR VOLTAGEM 5000VA BLINDADO BIVOLT.	UND	23	R\$ 310,0000	7.130,00	DEMAPE

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME CNPJ: 37.227.550/0001-58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	490165	BASE PARA FOTOCELULA	UND	751	R\$ 4,9000	3.679,90	TECNOLINSA
7	496161	BASE RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE FIXADOR	UND	723	R\$ 4,8000	3.470,40	TECNOLINSA
13	490170	BRACO PARA LUMINARIA 1,50M	UND	200	R\$ 36,4000	7.280,00	JRC
17	490172	CABO DE ACO GALVANIZADO DE 6,4 MM	METRO	305	R\$ 4,9000	1.494,50	VONDER
40	991285	CABO ELETRICO - COBRE, COM ESPESSURA DE 50,0MM2, COM CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA COM DUPLA ISOLACAO, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 K V, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	METRO	585	R\$ 30,8000	18.018,00	ENERGY
48	994606	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRIplex 16MM (3X1) 100METROS.	UND	160	R\$ 459,4200	73.507,20	LAMESA
49	490178	CABO QUADRUplex 16 MM	METRO	330	R\$ 4,5900	1.514,70	LAMESA
60	994587	CANAleta BRANCA COM ADESIVO 20MMX10MM 2M	UND	565	R\$ 5,2000	2.938,00	ENERBRAS

61	994588	CANALETA BRANCA COM ADESIVO 2VIA 20MMX10MM 2M	UND	435	R\$ 5,2500	2,283,75	ENERBRAS
87	496052	CONJ.1 INTERRUPTOR PARALELO 10 A -250V PLACA 4X2 SUP 4X2 BRANCO	UND	395	R\$ 4,7500	1,876,25	PLUZIE
88	496053	CONJ.1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2PT10 A -250V PLACA 4X2 SUP 4X2.	UND	995	R\$ 5,5000	5,472,50	PLUZIE
89	496054	CONJ.1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A -250V PLACA 4X2 SUP 4X2 BRANCO	UND	480	R\$ 3,8900	1,867,20	PLUZIE
91	496055	CONJ.2 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A + 1 INTERR.PARALELO 10A-250V PLACA 4X2 SUP 4X2 BRANCO	UND	135	R\$ 7,4000	999,00	PLUZIE
110	991318	DISJUNTOR EM TERMOPLASTICO DE 80 AMPERES 380V TRIFASICO	UND	150	R\$ 96,0000	14,400,00	SOPRANO
135	338567	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	124	R\$ 89,0000	11,036,00	SOPRANO
136	8491	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	101	R\$ 89,0000	8,989,00	SOPRANO
141	496079	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC 20MM DIAM 3/4" (25M)	UND	455	R\$ 20,0000	9,100,00	ELEMENTAR
142	496080	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC 25MM 1P (25M)	UND	217	R\$ 21,0000	4,557,00	ELEMENTAR
143	496081	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC 32MM 1. 1/2P (25,00MM)	UND	232	R\$ 40,2500	9,338,00	ELEMENTAR
144	496082	ESPELHO CEGO 4 X2 BRANCO	UND	750	R\$ 1,5000	1,125,00	PLUZIE
183	994570	INTERRUPTOR DE TERMOPLASTICO, TRIPOLAR 10 AMPERES, COM ESPELHO EM PVC	UND	373	R\$ 4,2000	1,566,60	PLUZIE
184	26034	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA	UND	410	R\$ 8,4000	3,444,00	PLUZIE
189	994599	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V EMBUTIR	UND	380	R\$ 4,2000	1,596,00	PLUZIE
193	996666	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 10A 4X2	UND	315	R\$ 4,2000	1,323,00	PLUZIE
209	496111	LAMPADA LED BULBO 9W E27 6500K BRANCA	UND	790	R\$ 3,5000	2,765,00	GLIGHT
212	496117	LAMPADA TUBULAR FLUORESC. T8 32W 110V 5000K G13 1200MM.	UND	30	R\$ 7,0000	210,00	PHILIPS
214	496119	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 2W BATERIA DE LITIO.	UND	507	R\$ 14,3000	7,250,10	OUROLUX
235	490219	PARA RAO DE DITRIBUICAO - 12 KV. POLIMERICO 10 KA	UND	6	R\$ 150,0000	900,00	BALESTO
248	344739	REATOR 400 W VAPOR DE METALICO	UND	10	R\$ 99,5000	995,00	JRC
249	344734	REATOR DE 250 W VAPOR METALICO	UND	90	R\$ 79,9000	7,191,00	JRC
250	344733	REATOR DE 70 W VAPOR METALICO	UND	90	R\$ 53,0000	4,770,00	JRC
255	994577	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 50W VERDE, A PROVA DAGUA	UND	165	R\$ 29,4800	4,864,20	PERFECT LED
261	994601	REFLETOR ILUMINAÇÃO ALUMINIO RETANGULAR LED 50 W	UND	80	R\$ 29,0000	2,320,00	PERFECT LED
264	991623	RELE FOTO ELETRICO - COM PINO. POTENCIA EM 127V E DE 600W; POTENCIA EM 220V E DE 1200W.BIVOLT. USADA PARTE EXTERNA DE AMBIENTES, COMO POSTE, VARANDAS, JARDINS. SERVIDO PARA ACEDER QUANDO NAO HOVER LUZ NATURAL	UND	437	R\$ 12,6000	5,506,20	QUALITRONIX
266	994578	RELE FOTOCELULA DE 1000W/127V	UND	540	R\$ 12,7000	6,858,00	QUALITRONIX
278	994612	TOMADA ELETRICA - RETANGULAR, COM 02 ENTRADAS FORMATO PADRAO BRASILEIRO, CAPACIDADE 15, 220V COM ESPELHO	UND	445	R\$ 6,0000	2,670,00	PLUZIE
279	336696	TOMADA INTERNAS 10 AP	UND	703	R\$ 3,8600	2,713,58	PLUZIE
280	336697	TOMADA INTERNAS 20 AP	UND	703	R\$ 3,9800	2,797,94	PLUZIE
281	496153	TOMADA SOBREPOR 2P T 10A 250V BRANCA.	UND	305	R\$ 4,7000	1,433,50	PLUZIE

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - EPP CNPJ: 48.687.778/0001-47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Es-pec.
15	490176	CABO CA ISOL. XLPE P/RD SECUND. 3X1X35 MM2+35MM2	METRO	325	R\$ 13,5000	4,387,50	NEO
41	994562	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 25MM	METRO	305	R\$ 7,1500	2,180,75	NEO
104	339724	DISJUNTOR DIN TRIP 40A	UND	230	R\$ 34,0000	7,820,00	OUROLUX
105	994615	DISJUNTOR DIN TRIP. 40A	UND	30	R\$ 34,0000	1,020,00	OUROLUX
108	991308	DISJUNTOR EM TERMOPLASTICO DE 30 AMPERES MONOPOLAR	UND	115	R\$ 5,8900	677,35	OUROLUX
112	496060	DISJUNTOR TERM 1 X 16A PADRAO DIN CURVA B.	UND	30	R\$ 5,9000	177,00	OUROLUX
113	496061	DISJUNTOR TERM 1 X 20 A PADRAO DIN CURVA B.	UND	30	R\$ 5,9000	177,00	OUROLUX
114	496062	DISJUNTOR TERM 1 X 25A PADRAO DIN CURVA B.	UND	210	R\$ 5,9000	1,239,00	OUROLUX
127	496075	DISJUNTOR TERM 3 X 25 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	30	R\$ 31,0000	930,00	OUROLUX

128	496076	DISJUNTOR TERM 3 X 40 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	30	R\$ 31,0000	930,00	OUROLUX
129	496077	DISJUNTOR TERM 3 X 60 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	210	R\$ 32,0000	6.720,00	OUROLUX
131	4185	DISJUNTOR TRIP 60A	UND	220	R\$ 32,0000	7.040,00	OUROLUX
132	339548	DISJUNTOR TRIP 60A	UND	68	R\$ 32,0000	2.176,00	OUROLUX
168	320417	FITA ISOLANTE 10 MT 3M	UND	726	R\$ 2,1500	1.560,90	ELTROMAR
216	496122	LUMINARIA TETO PARA 1 LAMPADA COMPACTA E27.	UND	480	R\$ 3,4400	1.651,20	BETEL
226	991628	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UND	54	R\$ 3.050,0000	164.700,00	PANTANAL
254	994573	REFLETOR DE LED 80W/6400K, BRANCO FRIO	UND	186	R\$ 45,0000	8.370,00	B.LED
256	994576	REFLETOR DE LED SLIM 100W, IP 66 BIVOLT 14000IM OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA 280X290MM	UND	272	R\$ 43,5000	11.832,00	B.LED
257	996675	REFLETOR DE LED SLIM 200W, IP 66 BIVOLT 18000IM 13,1kg, LUZ BRANCA FRIA 410X320MM USO EXTERNO	UND	168	R\$ 81,5900	13.707,12	B.LED

FORT COMERCIO SERVICOS E LOCAOES LTDA CNPJ: 28.741.330/0001-57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Es-pec.
1	490149	ANEL DE AMARRACAO	UND	60	R\$ 2,9000	174,00	VICENTINOS
25	496028	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1X35MM2.	METRO	1205	R\$ 20,4000	24.582,00	ENERGY
28	994586	CABO DE COBRE FLEXIVEL MULTIP:Nº (2VIAS 6MM2)	METRO	105	R\$ 8,1500	855,75	ENERGY
33	994608	CABO ELETRICO - COBRE 05MM²	METRO	375	R\$ 0,3900	146,25	ENERGY
42	991612	CABO ELETRICO - PP 3X2,5 MM CONDUTORES DE FIOS DE COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4, ISOLACAO DE COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CLASSE TERMICA 70°C. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO	METRO	125	R\$ 5,5500	693,75	ENERGY
43	991278	CABO ELETRICO - ROLO COM 100 METROS, PP 3X2,5 MM CONDUTORES DE FIO DE COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4, ISOLACAO DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, PVC TIPO BWF, ST1, NORMA APLI-CAVEL NBR 13249.	UND	52	R\$ 563,0000	29.276,00	ENERGY
44	996673	CABO ELETRICO DE COBRE 3 X 2,5 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-VCHAMA 750V TIPO FLEXIVEL NA COR PRETA	METRO	55	R\$ 5,8000	319,00	ENERGY
45	996672	CABO ELETRICO DE COBRE 3 X 4 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-VCHAMA 750V TIPO FLEXIVEL NA COR PRETA	METRO	55	R\$ 8,3000	456,50	ENERGY
83	496050	CONECTOR TIPO GRAMPO P/ HASTE 1P ATERRAMENTO.	UND	305	R\$ 5,5500	1.692,75	INTELLI
85	994593	CONECTOR TIPO GRAMPO PARA HASTE: N° (3/4 P)	UND	305	R\$ 5,5500	1.692,75	INTELLI
90	496057	CONJ.2 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A -250V PLACA 4X2 SUP 4X2 BRANCO	UND	395	R\$ 4,6100	1.820,95	PLUZIE
111	496059	DISJUNTOR TERM 1 X 10 A PADRAO DIN CURVA B.	UND	30	R\$ 5,9300	177,90	SOPRANO
126	496074	DISJUNTOR TERM 3 X 150 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	200	R\$ 143,5400	28.708,00	SOPRANO
152	994624	FIO CABO FLEX 35MM	METRO	375	R\$ 20,9000	7.837,50	ENERGY
157	994616	FIO CABO PP 3 X 2,5	METRO	205	R\$ 5,6500	1.158,25	ENERGY
172	491946	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 19MMX10M	UND	190	R\$ 15,2000	2.888,00	DECORLUX
187	496089	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X 10A 250V SOBREPOR.	UND	137	R\$ 6,9500	952,15	PLUZIE
190	496090	INTERRUPTOR SIMPLS SISTEMA X 10 A 250 V EMBUTIR	UND	315	R\$ 4,6100	1.452,15	PLUZIE
191	496091	INTERRUPTOR SISTEMA X C/ TOMADA 10A 250V SOBREPOR.	UND	361	R\$ 5,1000	1.841,10	PLUZIE
198	490277	LAMPADA DE 250 W VAPOR METALICO.	UND	45	R\$ 25,4900	1.147,05	OUROLUX
202	496100	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 20W 220V 6400K E27 3U	UND	95	R\$ 8,9900	854,05	OUROLUX
204	491985	LAMPADA LED BULBO 12W 127V E27	UND	900	R\$ 4,5200	4.068,00	G-LIGHT
206	496108	LAMPADA LED BULBO 20 W E27 6500K BRANCA	UND	2948	R\$ 7,9500	23.436,60	G-LIGHT
207	496109	LAMPADA LED BULBO 30W E406500W	UND	563	R\$ 11,9000	6.699,70	G-LIGHT
215	490206	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 250W COM SOQUETE E40	UND	100	R\$ 51,4900	5.149,00	LUZ VITO-RIA
218	496126	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL COM CABO MULTI TESTE	UND	141	R\$ 59,4900	8.388,09	DECORLUX
252	344757	RECEPTACOLO E 27	UND	455	R\$ 1,5000	682,50	DECORLUX
270	496146	TERMINAL COMPRESSAO CABO FLEX 16MM2.	UND	395	R\$ 1,1600	458,20	INTELLI
276	496152	TOMADA DUPLA SOBREPOR 2 X2P T 20A 250V BRANCA	UND	556	R\$ 6,3000	3.502,80	PLUZIE

277	496151	TOMADA DUPLA SOBREPOR 2X2P T 10A 250 V BRANCA.	UND	460	R\$ 4,9300	2.267,80	PLUZIE
282	496154	TOMADA SOBREPOR 2P T 20A 250V BRANCA.	UND	305	R\$ 4,9300	1.503,65	PLUZIE
283	496155	TOMADA SOBREPOR TELEFONE CONECTOR RJ 11 FEMEA.	UND	400	R\$ 4,9900	1.996,00	PLUZIE

MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME CNPJ: 15.643.225/0001-33							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	490163	ARMACAO PESADA 52	UND	40	R\$ 11,9000	476,00	DECORLUX
20	496026	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 16 MM2.	METRO	1785	R\$ 10,0700	17.974,95	MAXCABOS
23	496030	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 6MM2.	METRO	6605	R\$ 2,3800	15.719,90	MAXCABOS
29	994584	CABO DE COBRE FLEXIVEL MULTIP:Nº(2 VIAS 2,5 MM2)	METRO	2710	R\$ 3,4000	9.214,00	MAXCABOS
30	994585	CABO DE COBRE FLEXIVEL MULTIP:Nº(2VIAS 4MM2);	METRO	660	R\$ 5,4000	3.564,00	MAXCABOS
31	490175	CABO DE COBRE ISOLADO SINGELO 70 MM2 PRETO 750V	METRO	100	R\$ 38,0000	3.800,00	MAXCABOS
34	994559	CABO ELETRICO - COBRE 2 X 2,5MM CABO PP TIPO FLEXIVEL ANTI CHAMA	METRO	645	R\$ 3,4000	2.193,00	MAXCABOS
35	994556	CABO ELETRICO - COBRE 2 X 4,00MM CABO PP TIPO FLEXIVEL ANTI CHAMA	METRO	510	R\$ 4,8000	2.448,00	MAXCABOS
38	991287	CABO ELETRICO - COBRE COM 03 CONDUTORES, 2,5 MM, TIPO PP, COM CA-PA DE ISOLAMENTO, 450/750V	METRO	420	R\$ 4,9000	2.058,00	MAXCABOS
57	496039	CAIXA INTERRUPTOR AR CONDICIONADO 20A SOBREPOR.	UND	395	R\$ 12,5000	4.937,50	DECORLUX
58	994611	CANALETA - EM PVC, FORMATO HD, ELETROCALHA, RECORTE ABERT, CINZA, 30 X 30 X 2000MM, PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA	UND	775	R\$ 16,5000	12.787,50	DURIN
59	496041	CANALETA BRANCA C/ ADESIVO Nº (2 VIA 20MM X 10MM 2MM);(2 VIA 40MM X 16MM 2MM)	UND	1345	R\$ 5,2000	6.994,00	DURIN
62	994589	CANALETA BRANCA COM ADESIVO 2VIA 40MMX16MM 2M	UND	635	R\$ 11,5000	7.302,50	DURIN
63	994590	CANALETA BRANCA COM ADESIVO 40MMX16MM 2M	UND	425	R\$ 11,5000	4.887,50	DURIN
67	490223	CONDUITES 3/4 ROLO 50 METRO	UND	377	R\$ 45,0000	16.965,00	KRONA
82	490217	CONECTOR TIPO CUNHA PARA ATERRAMENTO.	UND	305	R\$ 8,3000	2.531,50	INTELLI
92	496056	CONJ.2 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A+ TOMADA 2 P T PLACA 4X2 SUP 4X2	UND	433	R\$ 5,9000	2.554,70	MEC-TRONIC
98	996659	DISJUNTOR - DR BIFASICO 20A	UND	155	R\$ 19,0000	2.945,00	SOPRANO
107	991297	DISJUNTOR EM TERMOPLASTICO DE 25 AMPERES BIPOLAR	UND	150	R\$ 19,5000	2.925,00	SOPRANO
109	991315	DISJUNTOR EM TERMOPLASTICO DE 60 AMPERES TRIPOLAR	UND	150	R\$ 31,0000	4.650,00	SOPRANO
115	496063	DISJUNTOR TERM 2 X 10 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	210	R\$ 16,0000	3.360,00	SOPRANO
130	496078	DISJUNTOR TERM 3 X 70 A PADRAO DIN CURVA C.	UND	210	R\$ 41,0000	8.610,00	SOPRANO
133	339547	DISJUNTOR TRIP. 15A	UND	30	R\$ 26,0000	780,00	SOPRANO
134	22180	DISJUNTOR TRIP. 15A	UND	30	R\$ 26,0000	780,00	SOPRANO
145	994597	FILTRO DE LINHA TRIFASICO COM 5 METROS	UND	266	R\$ 19,5000	5.187,00	MEC-TRONIC
153	994622	FIO CABO FLEX 6,00MM	METRO	1485	R\$ 3,3500	4.974,75	MAXCABOS
154	320518	FIO CABO PP 2 X 2.5MM	METRO	3485	R\$ 3,8900	13.556,65	MAXCABOS
155	491938	FIO CABO PP 2X1.0MM	METRO	105	R\$ 2,0000	210,00	MAXCABOS
156	338594	FIO CABO PP 2X1.5MM	METRO	105	R\$ 1,6000	168,00	MAXCABOS
158	994617	FIO CABO PP 3X1,5MM	METRO	105	R\$ 3,4500	362,25	MAXCABOS
159	3628	FIO CABO PP 3X4.0MM	METRO	205	R\$ 3,7000	758,50	MAXCABOS
162	6020	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	METRO	5685	R\$ 2,8000	15.918,00	MAXCABOS
173	490258	FITA ISOLANTE PLASTICA Nº 33 19 MM X 20 M.	UND	370	R\$ 4,8000	1.776,00	3M
182	491874	INTERRUPTOR 02 TECLA SIMPLES TIPO UNIVERSAL DE 10A / 250V PARA EMBUTIR E COM ESPELHO C/ CAIXA METALICA 4 X 2	UND	383	R\$ 5,5900	2.140,97	MEC-TRONIC
199	490276	LAMPADA DE 70 W VAPOR METALICO.	UND	45	R\$ 16,0000	720,00	AVANT
200	490279	LAMPADA ECONOMICA 45 OU 48 W 220V	UND	550	R\$ 18,9000	10.395,00	AVANT
220	991629	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 6 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL..	UND	10	R\$ 1.680,0000	16.800,00	ELETROPADRAO

229	994600	PAFLON REDONDO 1 LAMP.SIMPLES C/ SOQUETE E27 DE PORCELANA	UND	510	R\$ 2,8000	1.428,00	MEC-TRONIC
236	496156	PINO FEMEA RETO 2P T 10A.	UND	541	R\$ 3,0000	1.623,00	MEC-TRONIC
238	496158	PINO MACHO RETO 2P T 10A.	UND	535	R\$ 3,0000	1.605,00	MEC-TRONIC
241	996679	QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA QTA 300 AMPERES 220V TRIFA-SICO	UND	59	R\$ 400,0000	23.600,00	KRONA
253	344758	RECEPTACOLO E 40	UND	155	R\$ 5,0000	775,00	DECORLUX
260	994602	REFLETOR ILUMINAÇÃO ALUMINIO RETANGULAR LED 100 W	UND	80	R\$ 35,0000	2.800,00	AVANT
263	496140	REFLETOR ILUMINACAO RETANGULAR SOQUETE E40.	UND	80	R\$ 38,0000	3.040,00	AVANT
267	496143	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V 5500W	UND	190	R\$ 10,8000	2.052,00	MEC-TRONIC
273	496149	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO GARFO 16MM2.	UND	410	R\$ 1,5000	615,00	INTELLI
275	344726	TOMADA COM INTERRUPTORES	UND	455	R\$ 5,9900	2.725,45	MEC-TRONIC

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 31.395.164/0001-99								
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Es-pec.	
46	994604	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRIplex 10MM (3X1) 50METROS.	UND	160	R\$ 259,0000	41.440,00	VATHISA	
50	490177	CABO QUADRIplex 25 MM	METRO	280	R\$ 10,8900	3.049,20	VATHISA	
76	344569	CONECTOR PERFURANTE 25 - 120 MM 2 X 25 - 120 MM 2	UND	130	R\$ 10,8500	1.410,50	MCI	
77	490211	CONECTOR PERFURANTE 25 - 120 MM 2 X 25 - 120 MM 2 (RABICHO)	UND	320	R\$ 10,8500	3.472,00	MCI	
78	490203	CONECTOR PERFURANTE 25 - 120 MM 2 X 25 - 120 MM2	UND	320	R\$ 10,7500	3.440,00	MCI	
84	496049	CONECTOR TIPO GRAMPO PARA HASTE 1/2P. ATERRAMENTO	UND	305	R\$ 3,9700	1.210,85	MCI	
86	994594	CONECTOR TIPO GRAMPO PARA HASTE: N° 5/8P	UND	305	R\$ 4,3100	1.314,55	MCI	
147	994623	FIO CABO FLEX 0,10MM	METRO	285	R\$ 1,2600	359,10	LED FILL	
175	991626	HASTE - PARA ATERRAMENTO,COBRE,BITOLA,DE 5/8", COM COMPRIMENTO DA HASTE DE 1,50 M	UND	485	R\$ 31,5000	15.277,50	EV	
177	496086	HASTE COBRE ATERRAMENTO 3/4 P 1500MM.	UND	395	R\$ 42,9000	16.945,50	EV	
205	496107	LAMPADA LED BULBO 15W E 27 6500K BRANCA	UND	1195	R\$ 5,4000	6.453,00	AVANT	
211	496116	LAMPADA TUBULAR FLUORESC. T8 16W 110V 4100K G 13 1200MM.	UND	30	R\$ 6,1900	185,70	AVANT	
225	991636	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 200A, CATEGORIA T6 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 95 MM, RAMAL DE LIGACAO MULTIPLEX DE ALUMINIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	UND	26	R\$ 3.104,0000	80.704,00	PANTANAL	
289	994582	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3 POLEGADAS, 6 METROS	UND	101	R\$ 249,0000	25.149,00	AÇO FER	
290	994581	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4 POLEGADAS, 6 METROS	UND	121	R\$ 309,0000	37.389,00	AÇO FER	

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2553/2023

LEI Nº 2553/2023

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1351 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Saúde da Família Rural – ESF IV.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 27.441,02

Total.....R\$ 27.441,02

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 27.441,02

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 27.441,02

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **confeção de Placas de Inauguração em chapa inox**, a pedido do Gabinete do Prefeito em atendimento às secretarias Municipais de Paranatinga - MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

FORNECEDOR: REGINA LEOPOLDINA OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ: 32.021.334/0001-38

Valor Total do Fornecedor: 16.970,80 (dezesesseis mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

Data da contratação: 06/06/2023

Dispensa de Licitação nº 17/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal Chefe de Gabinete a Senhora **Arlinda Barbosa Vian**, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 06 de junho de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2544/2023

LEI Nº 2544/2023

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1352 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Saúde Bucal.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 39.900,00

Total.....R\$ 39.900,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 39.900,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 39.900,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2543/2023

LEI Nº 2543/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, e Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1349 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Unidade Básica de Saúde.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.601.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 74.910,34

Fonte.: 1.500.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 28.000,00

Total.....R\$ 102.910,34

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022 e provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, Conforme Artigo nº 43, §1º, inciso I, e Art. nº 41, da Lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.601.311000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 74.910,34

Parágrafo II – Anulação de;

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico – Red. (186).

Fonte.: 1.500.1002.000000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde.....R\$ 28.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 102.910,34

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2554/2023

LEI Nº 2554/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1351 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Saúde da Família Rural – ESF IV.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 27.441,02

Total.....R\$ 27.441,02

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 27.441,02

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 27.441,02

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2540/2023

LEI Nº 2540/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Suplementação, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I – Suplementação de:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	CÂMARA MUNICIPAL. CÂMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00 Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento....	R\$ 2.221. 005,00
	01.001.01.031.0002.2002.3191.13.00.00 Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento....	R\$ 80. 000,00
	01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00 Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento....	R\$ 100. 000,00
	01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00 Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento....	R\$ 300. 000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 2.701. 005,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETÁRIO. Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00 Fonte.: 2.500.0000 – Sem código de acompanhamento.....	R\$ 2. 701. 005,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 2. 701. 005,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2541/2023

LEI Nº 2541/2023

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, e Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1349 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Unidade Básica de Saúde.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.601.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 74.910,34

Fonte.: 1.500.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 28.000,00

Total.....R\$ 102.910,34

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022 e provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, Conforme Artigo nº 43, §1º, inciso I, e Art. nº 41, da Lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.601.311000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.... R\$ 74.910,34

Parágrafo II – Anulação de:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico – Red. (186).

Fonte.: 1.500.1002.000000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde.....R\$ 28.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 102.910,34

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2563/2023

LEI Nº 2563/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1348 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....**R\$ 1.623.853,83**

Total.....R\$ 1.623.853,83

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.600.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção ou Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....**R\$ 1.623.853,83**

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 1.623.853,83

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2542/2023

LEI Nº 2542/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, e Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1349 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Unidade Básica de Saúde.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.601.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 74.910,34

Fonte.: 1.500.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....**R\$ 28.000,00**

Total.....R\$ 102.910,34

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022 e provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, Conforme Artigo nº 43, §1º, inciso I, e Art. nº 41, da Lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.601.311000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 74.910,34

Parágrafo II – Anulação de:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico – Red. (186).

Fonte.: 1.500.1002.000000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde.....

.....R\$ 28.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 102.910,34

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **DEFERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, através do Parecer Técnico nº 017/2023/SEMATUR referente ao processo nº 016/2023, requerida por **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, inscrito sobre o CPF/CNPJ 27.902.165/0001-05, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDE DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO (TORRE DE TELEFONIA), desenvolvida em zona rural de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2547/2023

LEI Nº 2547/2023

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, e Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1347 – Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes Hospitalares.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.621.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....

..... R\$ 200.000,00

Fonte.: 1.500.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....

..... R\$ 34.155,00

Total.....R\$ 234.155,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022 e provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, Conforme Artigo nº 43, §1º, inciso I, e Art. nº 41, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.621.3110000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....

..... R\$ 200.000,00

Parágrafo II – Anulação de:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2071 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico – Red. (278).

Fonte.: 1.500.1002.000000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde.....

.....R\$ 34.155,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 234.155,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 2268 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 2268 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, BIÊNIO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2457/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023/2025, as seguintes representatividades:

1. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: 1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: JENIFFER DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: LUCILENE RODRIGUES GALDINO

1.2- Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: ALESSANDRA LEMES VIEGAS MARTINS

SUPLENTE: VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA

1.3- Representante da Secretaria Municipal de Esporte:

TITULAR: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: LEDE CAETANO DE ARAUJO

1.4- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: ROZELI ALMEIDA DA SILVA

SUPLENTE: MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES

1.5- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TITULAR: PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA

SUPLENTE: CARLOS KENEDY COELHO DE SOUZA

2. REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

2.1 -Representantes dos Prestadores de Serviços Socioassistenciais (APAE)

TITULAR: GERALDA POLICENO DA SILVA

SUPENTE: LENI PEREIRA DA SILVA GRUTZMAN

2.2- Representantes dos Prestadores de Serviços (IGREJA CATÓLICA-PASTORAL DA CARIDADE)

TITULAR: ELIETE FERREIRA DA SILVA CINTRA

SUPLENTE: PATRICIA CRISTINA MAGRI

2.3- Representante dos Trabalhadores do SUAS

TITULAR: ALINY FERRAZ FERREIRA SILVA

SUPLENTE: KASSILENE ALVES DA SILVA

2.4-Representantes dos Usuários do SUAS- SCFV/Idosos

TITULAR: ADELAIDE WOLF DOS SANTOS

SUPLENTE: DEONI TEREZINHA SCHELEICHER

2.5- Representantes dos Usuários do SUAS

TITULAR: ARLENE OVIDEO TESKE

SUPLENTE: LEIDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2551/2023**

LEI Nº 2551/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade.: 1350 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde – ESF I e V.

Natureza de Despesa.:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 53.489,95

Total.....R\$ 53.489,95

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2022, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.601.000000 – Transf. Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 53.489,95

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 53.489,95

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022 - CASSIA SANTOS DA SILVA - ME

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CASSIA SANTOS DA SILVA - ME	
CNPJ: 23.702.957/0001-85	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022	DATA: 22/05/2023
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Aquisição de gás de cozinha e vasilhames , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA ALTERAÇÃO:	

O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, estendendo-se o prazo de vigência de 11/07/2023 até o dia 11/07/2024.

DO VALOR:
R\$ 272.346,00 (Duzentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais).

CONVALIDAÇÃO:
Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 11/07/2023.

ERRATA CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 21/2022

ERRATA CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 21/2022

CONTRATO Nº 024/2023 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

CONTRATO Nº 025/2023 - TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ Nº 01.992.757/0001-71.

OBJETO: O contrato tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital”.

Referente às publicações dos dias 02 e 07 de março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Onde se lê:

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot. Orçamentária: Red: 416

Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde

Função/Subfunção: 10.302

Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE

Leia-se:

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot. Orçamentária: Red: 416

Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde

Função/Subfunção: 10.302

Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 14600 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE SERVIÇOS DE SAUDE SEM DETALHAMENTO

PEDRA PRETA - MT, 06 de junho de 2023.

JADNA CARVALHO

Gestora de Contratos Portaria nº 176/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 9.172,80 (Nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

PORTARIA Nº 963 DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. **ART. 1º** - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 8509 (fiscal titular) e **ISABEL C. FIGUEIREDO TAVARES**, matrícula Nº 8488 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº 132 a 136/2023, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 006/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 964 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição do Servidor **MARCOS OLIVEIRA COSTA**, Matrícula: 6893.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **JOSE MANOEL DA SILVA**, matrícula nº **8489 (fiscal suplente)** representante da Secretaria de Esporte, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos que antes eram fiscalizados pelo Servidor **José Manoel da Silva**, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08 de maio de 2023**, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de maio de 2023.

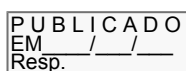
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 43.218,00 (Quarenta e três mil, duzentos e dezoito reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

PORTARIA Nº 965 DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº **1718 (fiscal suplente)** representante da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais do Contrato nº **137/2023**, referente a contratação da empresa: **D B A ROZANTI**, localizada na Avenida Lions Internacional, nº 605, Loja, Bairro Nova Esperança, CEP 78.530-000, CNPJ nº **09.123.098/0001-49**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com dispensa de licitação n.º **012/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UMA PLACA DE OBRA EM METALON 2,50X1,25 REFERENTE AO CONVÊNIO 1810/2022 PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 1034 DE 23 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CAROLINE RITA SAVEGNAGO**, matrícula Nº 8743 (fiscal titular) e **BRUNO CENCI SILVA**, matrícula Nº 8784 (fiscal suplente) representante da Secretaria de Administração, **ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA**, matrícula Nº 8953 (fiscal titular) e **ROBSON ALMEIDA FERREIRA**, matrícula Nº 8955 (fiscal suplente) representante da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, matrícula Nº 5464 (fiscal titular) e **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula Nº 6884 (fiscal suplente) representante da Secretaria de Educação, **LUIZ CARLOS SANTANA**, matrícula Nº 8469 (fiscal titular) e **ISABEL C. FIGUEIREDO TAVARES**, matrícula Nº 8488 (fiscal suplente) representante da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 8445 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº 2858 (fiscal suplente) representante da Secretaria de Assistência Social, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **NADIA MOHIEDDINE**, matrícula Nº 8613 (fiscal suplente) representante da Secretaria de Agricultura, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 8480 (fiscal titular) e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal suplente) representante da Secretaria de Esporte para atuarem como fiscais do Contrato nº 138/2023, referente a contratação da empresa: **APA AGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S.A**, localizada na Rua Cristal Nº 440, bairro centro no município de Peixoto de Azevedo - MT, CNPJ nº 03.629.871/0001-67, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a INEXIGIBILIDADE n.º 001/2023, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

PORTARIA Nº 1126 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 8480 (fiscal titular) e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais do Contrato de nº 139/2023, referente a contratação da empresa: **R DOS SANTOS MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.942.856.0001-51**, localizada na Avenida Soledade Peres Prado nº 200, Setor Norte, Bairro Residencial de Chácaras Belas Vista IV, cidade de Colíder/MT CEP 78500-000, referente a **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 055/2022 DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT CUJO OBJETO É “CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

lívrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1096, DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 1096, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Senhor **PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19094*** SSP/MT e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 040.***.***.50, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação Social**, da Secretaria de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, II, “b”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1127 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula Nº **6884 (fiscal titular)** e **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, matrícula Nº **5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **140/2023**, referente a contratação da empresa: **JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.193.034/0001-10**, localizada na Rua Volmir Taborda Câmara, nº 738-E, Centro, Campos de Júlio– MT, CEP 78-319-000, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO”**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1128 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº **1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **141/2023**, referente a contratação da empresa: **ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.984.883/0001-99**, localizada na Rua R5, nº 118, Quadra R9, Lote 17, Bairro Set. Oeste, cidade de Goiânia/GO, CEP 74.125-070, referente a **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2022 DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, (LUMINÁRIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

PORTARIA Nº 1129 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula Nº **6884 (fiscal titular)** e **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, matrícula Nº **5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **142/2023**, referente a contratação da empresa: **JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.193.034/0001-10**, localizada na Rua Volmir Taborda Câmara, nº 738-E, Centro, Campos de Júlio– MT, CEP 78-319-000, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO**”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT”.

ART. 2º - Constitui atribuição do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

PORTARIA Nº 1133 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº **8445 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **143 e 144/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 1142 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº **1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **145/2023**, referente a contratação da empresa: **CCT CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o nº **10.581.109/0001-13**, localizada na Rua João Porfírio Teles, S/N, Quadra C, Lote 4 a, Setor das Mansões, Porto Nacional, TO, CEP: 77.500-000, referente a **TOMADA DE PREÇOS 001/2023**, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 1143 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**,

matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais dos Contratos nº 146/2023, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MÁQUINA PARA FAZER MEIO FIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GUILHERME B. DA SILVA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 123/2022**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ÁRVORES E PLANTIO DE GRAMAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 123/2022:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **10/05/2024**.

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de **R\$ 259.635,73 (Duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA.**

O presente Contrato é para: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE -MT CUJO OBJETO É “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP (CAMINHONETA COM CARROCERIA ABERTA) CONFORME ESPECIFICA, SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **10/05/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, ao final de sua vigência, um novo contrato será realizado por igual período até o limite máximo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.**

O presente Contrato é para: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT CUJO OBJETO É “AQUISIÇÃO DO ITEM VEÍCULO 0KM, TIPO ONIBUS EXECUTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme prevê a lei.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 707.500,00 (setecentos e sete mil, e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2023**, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTES A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM FOCO EM ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, E ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, ATENDIMEN-**

TO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT” - no valor total de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento E Fazenda de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **C. DOS SANTOS SILVA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 9.285,40 (Nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA**

Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

PORTARIA Nº 1097, DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 1097, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, a Senhora **CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09189*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 570.***.***.30, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento do Gabinete do Prefeito**, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, “c”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1167, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1167, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a Senhora **ANA PAULA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19094*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 049.***.***.80, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Administrativa do Gabinete**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “g”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1168, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1168, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a Senhora **THAINARA DE SOUSA CÂNDIDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 31171*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 084.***.***.50, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Folha de Pagamento**, do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, “b”, “2”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA –ME.**

O presente Contrato é para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT”**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O VALOR TOTAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 505.100,00 (quinhentos e cinco mil e cem reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R C MACCARI.**

O presente Contrato é para **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 78.153,50 (Setenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

O presente Contrato é para **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 7.986,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e seis reais):**

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICO LTDA.**

O presente Contrato é para **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2022 DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, (LUMINÁRIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 407.750,00 (quatrocentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA –ME.**

O presente Contrato é para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO**”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 281.170,00 (Duzentos e oitenta e um mil, cento e setenta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB N° 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 10.572,00 (Dez mil, quinhentos e setenta e dois reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA.**

O presente Contrato é para **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MÁQUINA PARA FAZER MEIO FIO)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB N° 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 4.130,00 (Quatro mil, cento e trinta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB N° 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF ERINEU**”.

DOS SANTOS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF ERINEU DOS SANTOS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 26.279,76 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF ERINEU DOS SANTOS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 4.899,90 (Quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEM TECNOLOGIA LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF JOÃO BORGES SOBRINHO DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 3.797,00 (Três mil, setecentos e noventa e sete reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF JOÃO BORGES SOBRINHO DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SALVI E LOPES E CIA LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 434,91 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CCT CONSTRUTORA LTDA.**

O presente Contrato é para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

1 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

1.1. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R\$ 1.216.418,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos)** e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **210 (duzentos e dez) dias** e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **180 (cento e oitenta) dias**. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF JOÃO BORGES SOBRINHO DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO N° 134/2020, PORTARIA N° 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB N° 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EDITAL 001/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO 01**EDITAL 001/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO 01**

Retifica o EDITAL 001/2023/CMDCA prorrogando o período das inscrições até o dia 15/06/2023 e ajusta o calendário de eventos básicos.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o EDITAL 001/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO 01, que fará as seguintes retificações no Edital 001/2023/CMDCA:

1. RETIFICAR O CAPÍTULO 10, NOS ITEMS ABAIXO, ATUALIZANDO O TEXTO PARA:

10.1 As inscrições **ficarão abertas até o dia 15/06/2023**, em horário de atendimento ao público das 07h às 11h e das 13h às 17, no CRAS, endereço: rua palhoça, S/n°, centro, ao lado da Escola Municipal Paulo Freire e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

2. RETIFICAR O CAPÍTULO 12, NOS ITEMS ABAIXO, ATUALIZANDO O TEXTO PARA:

12.1 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **19/06/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

12.4 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 12.3, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **03/07/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

12.7 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **12/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

3. RETIFICAR O CAPÍTULO 23, CALENDÁRIO DE EVENTOS BÁSICOS, ATUALIZANDO O TEXTO PARA:**23. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS BÁSICOS**

23.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
24/04/2023	Publicação do Edital
02/05/2023 à 15/06/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 10.1)
19/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 12.1 e 12.2)
26/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 12.3)
03/07/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 12.4)
10/07/2023 à 14/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 12.5)
06/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 12.6)
12/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público e divulgação do local e horário da prova objetiva (item 12.7)
23/07/2023	Aplicação da prova (item 13.2)
25/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 13.3)
02/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 13.4)
09/08/2023 à 12/08/2023	Entrevista psicológica (item 14.1)

16/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
17/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
22/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 17.3)
01/10/2023	Eleição (item 17.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 18)
10/01/2024	Posse (item 20.3)

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 06 de junho de 2023.

Eloir Pedralli

Presidente do CMDCA de Peixoto de Azevedo - MT

Biênio 2021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 1.340,00 (Mil, trezentos e quarenta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **D B A ROZANTI.**

O presente Contrato é para “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UMA PLACA DE OBRA EM METALON 2,50X1,25 REFERENTE AO CONVÊNIO 1810/2022 PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **APA AGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S.A.**

O presente Contrato é para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.”

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

1.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 325.560,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses** de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações mediante manifestação expressas das partes no prazo de **30 (trinta) dias** antes do encerramento da vigência.

Parágrafo único: A prorrogação da vigência contratual será formalizada através de Termo Aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R DOS SANTOS MARTINS LTDA.**

O presente Contrato é para “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 055/2022 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT CUJO OBJETO É “CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO”.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R\$ 215.710,00 (Duzentos e quinze mil, setecentos e dez reais)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023 tendo por OBJETO “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL E NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E TRATAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **LM COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.301.623/0001-04**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **LM COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.301.623/0001-04**, localizada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº. 2374, Setor Industrial, Cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-137, representada pela sua sócia administradora, senhora Franciele dos Santos Alves.

Planilha demonstrativa dos preços:

LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

CNPJ: 37.301.623/0001-04

Código	Descrição	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311242	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL PPU 1M³	METRO CUBICO	MARCA PROPRIA OXIGENIO GASOSO MEDICINAL PPU 1M³	200,0000	179,9000	35.980,00
311243	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 10M³ ONU 1072	METRO CUBICO	MARCA PROPRIA OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 10M³ ONU 1072	10000,0000	40,0000	400.000,00
311244	NITROGENIO LIQUIDO REFRIGERADO ONU 1977	LITRO	MARCA PROPRIA NITROGENIO LIQUIDO REFRIGERADO ONU 1977	5000,0000	61,5000	307.500,00

Total Fornecedor: R\$ 743.480,00

TOTAL GERAL: R\$ 743.480,00 (setecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesa, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

- a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situado na Av. Rotary Internacional, S/N, Bela Vista, Anexo a Farmácia Municipal, no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme condições presentes no Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos Produto(s) do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1 O fornecimento deverá ocorrer em dias agendados, sendo no mínimo, 2 vezes por semana. Sendo que o primeiro fornecimento se dará no prazo máximo de 5 dias do aceite da Nota de Autorização de Despesa, emitida pelo Departamento de Compras, com a estimativa do quantitativo mensal a ser entregue de forma parcelada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/Nota de Autorização de Despesa.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ Nota de Autorização de Despesa, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado no Termo de Referência, no dia e horário previamente agendado.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada Nota de Autorização de Despesa, deverão ser executados de forma parcelada no local indicado no Item 8.8 desta ARP.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 06 de junho de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 9.056,00 (Nove mil e cinquenta e seis reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

PORTARIA Nº 962 DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 8509 (fiscal titular) e **ISABEL C. FIGUEIREDO TAVARES**, matrícula Nº 8488 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº 129 a 131/2023, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 005/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF ERINEU DOS SANTOS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020, PORTARIA Nº 204/**

2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **URSA COMERCIAL LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 38.292,00 (Trinta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2023

PORTARIA Nº 957 DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ**, matrícula Nº **4546 (fiscal titular)** e **LUIZ CARLOS SANTANA**, matrícula Nº **8569 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **109/2023**, referente a contratação da empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.335.350/0001-93**, localizada na Rua Colonizador Enio Pipino, Nº 5055 - CEP 78550-528, Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, referente a “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 DO PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE -MT CUJO OBJETO É “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP (CAMINHONETA COM CARROCERIA ABERTA) CONFORME ESPECIFICA, SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 958 DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ**, matrícula Nº **4546 (fiscal titular)** e **LUIZ CARLOS SANTANA**, matrícula Nº **8569 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **110/2023**, referente a contratação da empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.838.209/0001-78**, localizada na Av. Fernando Correia da Costa, nº 6.259, bairro: Parque Ohara - CEP 78.080-300, na cidade de

Cuiabá-MT, referente a “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT CUJO OBJETO É “AQUISIÇÃO DO ITEM VEICULO 0KM, TIPO ONIBUS EXECUTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECES-SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 959 DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula **Nº 8509 (fiscal titular)** e **ISABEL C. FIGUEIREDO TAVARES**, matrícula **Nº 8488 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **111 a 120/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 960 DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula **Nº 8509 (fiscal titular)** e **ISABEL C. FIGUEIREDO TAVARES**, matrícula **Nº 8488 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **121 a 125/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de maio de 2023.

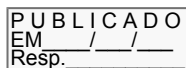
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 961 DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula **Nº 8509 (fiscal titular)** e **ISABEL C. FIGUEIREDO TAVARES**, matrícula **Nº 8488 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **126 a 128/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/ PSF JOÃO BORGES SOBRINHO DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de maio de 2023.

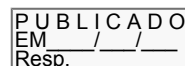
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 83/2020

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 83/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2023 a 20 de setembro de 2023.

Poconé/MT, 06 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 84/2020

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 84/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: P M DOS SANTOS – ME (JETTE TUR TRANSPORTES)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2023 a 20 de setembro de 2023.

Poconé/MT, 06 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 85/2020

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 85/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2023 a 20 de setembro de 2023.

Poconé/MT, 06 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA FROTAS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 12 de junho de 2023 a 12 de dezembro de 2023.

Poconé/MT, 06 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 12/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO-ROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO HÍBRIDO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUCEMAT.		
Vencedores:		
CLASSIFICAÇÃO	Licitante	CNPJ/CPF
1º Colocado	POLIANA MIKEJEVS CALÇA	474.882.041-15
2º Colocado	RODRIGO SCHMITZ	720.840.810-68
POCONÉ, 6 de Junho de 2023		
Erasmu Paulo de Lima Presidente		

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PROPOSTA PARA OS CREDENCIADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de nº 011/2023, torna público para conhecimento de todos os credenciados no pregão 025/2023, a retificação de proposta, conforme acordo registrado na ata da sessão.

Data de reabertura da sessão: 20/05/2023 às 08:00 (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 06 de Junho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 168/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 168/GP/2023 De 06 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 135/2023 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 167/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 167/GP/2023 De 06 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre designação dos membros para compor a comissão de avaliação de concessão de uso dos quiosques do município de Pontal do Araguaia – MT”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 30-2023 - PONTO FACULTATIVO CORPUS CHRISTI

DECRETO Nº 30, DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ponte Branca – MT, em decorrência do Feriado de Corpus Christi e dá outras providências.”

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do Feriado de Corpus Christi no dia 08 de Junho de 2023 (quinta-feira), fica decretado ponto facultativo nas Repartições Municipais no dia 09 de Junho de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO IL N. 11/2023 - CHAMADA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO IL N. 11/2023 - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGENS SENDO TOMOGRAFIAS, RADIOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E ULTRASSONOGRAFIAS, RX E OUTRAS CONFORME A NECESSIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/06/2023** - ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.08/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO Nº.08/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a secretaria de Saúde. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2023 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Art. 75. É dispensável a licitação:II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; , AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a Objeto de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, BRAÇO CURVO GALVONIZADO A FOGO DE 3 METROS X48 MMX3MM** ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA. **QUANTIDADE 212 UNIDADES**

valor total R\$34.980,00 TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS. Empresa **OURO LUZ MATERIAIS ELETRICOS**, inscrito no CNPJ n. 45.845.571/0001-65

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Av. 13 de Maio, 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MJ COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 33.111.554/0001-15**, Rua João Bezerra Sobrinho 510, Centro – CEP: 79.790.000 - Deodápolis – MS, neste ato representado pelo senhor **RUBINSON FERREIRA LIMA**, portador do RG: 372004 SSP/MS e CPF:404.836.811-72,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 06 meses, nos termos do CONTRATO 110/2022, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 17/2021, deste município, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CONFORME NORMAS DO REURB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 110/2022, firmado em 06 de dezembro de 2022. Está amparado no Art. artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula quinta do contrato original.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção, haja vista, que são essenciais para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Proj. Ativ.: 1023 – Regularização Fundiária Urbana	95 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.1.500

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo será de 06 (seis) meses, contados a partir de 06 de junho de 2023 a 06 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 02 de maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MJ COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.111.554/0001-15

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, N° 555, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45**, endereço Rua Nova Caledônia s/n – CEP: 78240.000 Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo senhor **ORANDI LUIZ CESCON**, portador da Carteira de Identidade nº. 355305 expedida pelo SSP-MT, CPF: 172.184.382-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 46/2022**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO NO BAIRRO EDELMINA MARCHETI (RE-CINTO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a cláusula terceira do contrato 46/2022, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de **02 de junho de 2023 com validade até 02 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Proj. Ativ.: 1024 – Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos.	96 – 44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.1.500

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 02 de junho de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

O.L CESCON-ME

CNPJ:04.746.377/0001-45

CONTRATADA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2023.

DISTRATADO: **JOÃO LEITE MUQUISSAI.**

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

DISTRATO A PARTIR DE: **03 DE JUNHO DE 2023.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOÃO LEITE MUQUISSAI, C. I. N° 1209701-2**

- SSP-MT, CPF sob o n.º 010.230.491-20, residente e domiciliando: Assentamento São Fabiano, Estrada da Santa Rita, Porto Esperidião-MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de ratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n.º 055/2023, firmado em 03/04/2023 e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 03 de junho de 2023.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JOÃO LEITE MUQUISSAI CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 19.320.060/0001-10**, com sede na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 – Térreo, bairro Jardim Madalena, no município de Campinas - SP, CEP 13.091-611, neste ato representado pelo senhor **CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP nº 215204 e CPF nº 010.151.500-63, com endereço profissional à Rua Rua D. Asme Abdala Sabibe, nº 76, Sala 02, bairro Jardim Granja Machado, no município de Limeira – SP, CEP 13.485-210, e/ou a senhora **MICHELLE SOARES NUNES GOLGO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP nº 335265 e CPF nº 000.832.350-00, com endereço profissional à Rua Rua D. Asme Abdala Sabibe, nº 76, Sala 02, bairro Jardim Granja Machado, no município de Limeira – SP, CEP 13.485-210, doravante denominada **CONTRATADA**, re-

solvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 42/2022**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA-JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, AD EXITUM, OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, INCLUSIVE FINANCEIRO, EM FAVOR DO CONTRATANTE, CONTRA A UNIÃO FEDERAL E SUAS ENTIDADES, E CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NAS DIFERENÇAS A MENOR DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM), COM EFETIVA ATUAÇÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, EM QUALQUER JUÍZO, DEFENDENDO O INTERESSE DO CONTRATANTE E O ASSESSORANDO NO QUE DIZ RESPEITO À APLICAÇÃO DO CRÉDITO CONSTITUÍDO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a cláusula sétima do contrato 42/2022, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **30 de maio de 2023 com validade até 30 de maio de 2024**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Proj. Ativ.: 2071 – Manutenção e Encargos da Secretaria	362 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.1.500

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 30 de maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 19.320.060/0001-10

CONTRATADA

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, N° 555, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANTAE SERVIÇOS & PROJETOS LTDA CNPJ: 19.568.425/0001-20**, Endereço: **Avenida Tenente Praeiro – 3573-Bairro Bom Jardim Califórnia CEP: 78.070-300 – CUIABÁ-MT**. Neste ato representado pelo senhor **JOÃO PINTO DOS SANTOS**, portador do RG: **2158264-5 SSP-SE** e CPF: **015.546.845-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 12/2023**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2023**, **TOMADA DE PREÇO 01/2023**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDITH CARDOSO (DISTRITO VILA CARDOSO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a cláusula terceira do contrato 12/2023, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 02 (dois) meses, a partir de **03 de maio de 2023 com validade até 03 de julho de 2023**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER Função: 15 - Urbanismo SubFunção: 812 - Desporto Projeto atividade: 1057 – Construção Manutenção e Reforma de Estádio e Campo de Futebol.	401- 44.90.51.0000 – Obras e Instalações Fonte: 1.1.500 403 - 44.90.51.0000 Obras e Instalações Fonte:5.1.701

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 02 de maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PLANTAE SERVIÇOS & PROJETOS LTDA

CNPJ: 19.568.425/0001-20

CONTRATADA

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**CONTRATO nº 17/2023**

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Treze de Maio 555, Centro, Porto Esperidião–MT, inscrito no CNPJ/MF 03.238.904/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o N°. **377.790 SSP/MT** e CPF: **Nº 299.631.761-00**. Pelo presente termo notificamos a **EMPRESA: D. C. J. DA CRUZ**, inscrito CNPJ **49.709.697/0001-63**, com sede na **AV. MATO GROSSO, Nº 01, LOTE 03 Quadra 1 B- JARDIM ATLANTA, RESERVA DO CABACAL - MT, CEP: 78265-000**, nesse ato representado pelo senhor **Leomir Dias Reis**, portador da cédula de identidade RG **14829525 SESP/MT** e do CPF **006.627.571-73**.

Outrossim, estamos dando ciência que, doravante, será **RESCINDIDO O CONTRATO 17/2023**. Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**. Em conformidade com a Cláusula oitava do referido contrato. Com amparo legal conforme Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. E previsto no **Art. 78 em seu parágrafo XII da Lei Geral de Licitações 8.666/93**.

Justifica-se o presente e cancelamento;

Considerando o recebimento de uma notificação de Termo de anulação expedida pelo município de Reserva do Cabaçal-MT.

Diante dos fatos supramencionados fica a referida empresa ciente que assim que tiver conhecimento

. O aludido processo, será publicado no Diário Oficial do Estado para que reproduza seus efeitos legais

Cumpra-se.

Notifique-se.

Porto Esperidião-MT, 06 de Maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Caixa de Texto: Ciente: em ____/____/2023. D. C. J. DA CRUZ CNPJ 49.709.697/0001-63

Assinatura:

ra: _____

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°068/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: LUCIENE ANGELA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.614,36 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 124/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO - RECREPORTO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado do Mato Grosso;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Porto Estrela - Estado de Mato Grosso - RECREPORTO, nos termos desta Lei, com a finalidade de estimular o pagamento de débitos por meio do perdão de penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória e penalidades decorrentes da mora de concessão de parcelamento, observados os limites e condições nesta Lei.

§1º - O RECREPORTO abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até a publicação dessa lei, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administra-

tiva ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º deste artigo.

§2º - A adesão ao RECREPORTO ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o **dia 1 de novembro de 2023** e abrangerá os débitos indicados pelo beneficiário.

§ 3º - A gestão do Programa RECREPORTO compete:

I - à Procuradoria-Geral do Município, relativamente aos créditos que estiverem *sob judice*;

II - à Secretária Municipal de Administração, relativamente aos créditos que não tiverem sua cobrança *sob judice*;

§4º - Para fins dos parcelamentos a que essa lei, o valor de cada **parcela não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais)**.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, o crédito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no RECREPORTO, com todos os acréscimos legais previstos.

§ 1º - A critério da respectiva unidade gestora, os créditos sob sua gestão, relativos a mais de uma certidão de dívida ativa, a mais de um instrumento de constituição, ou ainda a pelo menos uma certidão e/ou outro instrumento, relativos ao mesmo sujeito passivo, poderão ser objeto de único Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

§ 2º - As remissões previstas nesta Lei aplicam-se aos saldos devedores dos parcelamentos em curso, previstos na legislação municipal, tratando de igual matéria, desde que o pagamento da totalidade do saldo remanescente seja efetuado à vista.

Art. 3º - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO PROGRAMA RECREPORTO

Art. 4º - A adesão aos benefícios desta Lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo fornecido pelas respectivas unidades gestoras arroladas nos incisos do §1º do art. 1º desta Lei, e implica o reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados.

§ 1º - Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição de assinatura no documento, quando o Termo de Confissão e Parcelamento de Débito for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado pelas respectivas unidades gestoras arroladas nos incisos do §1º - do art. 1º desta Lei, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e a homologação das unidades gestoras ocorrerão no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas no regulamento da Lei.

§ 2º - A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma indicada no §1º deste artigo, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito que o documento assinado e arquivado fisicamente.

§ 3º - A assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito mencionado no caput deste artigo ou a sua formalização nos termos do § 1º também deste preceito implica renúncia, de forma expressa e irretratável, ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 4º - O pagamento à vista ou da primeira parcela do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei deverá ser realizado até o último dia útil do mês em que o acordo for realizado, sendo, porém, a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para

o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativas em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 5º - A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no §3º deste artigo, será informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o executado não o fizer espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no respectivo Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

§ 6º - Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o executivo fiscal respectivo e o curso do prazo prescricional permanecerão suspensos.

§ 7º - A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento de assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito pertinente.

Art. 5º - Na hipótese de parcelamento, o pagamento dos créditos com base no Programa RECREPORTO, instituído nesta Lei, deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado no regulamento desta Lei. **Art. 6º** - Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos da respectiva execução, hipótese em que será observado o que segue: I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser pago ou parcelado, nas condições desta Lei;

II - o saldo favorável ao executado será restituído.

Parágrafo único - Em caso de fruição dos benefícios previstos nesta Lei sem comunicação da existência de bloqueio ou penhora em dinheiro pelo contribuinte, proceder-se-á conforme determinação do art.7º desta Lei.

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA RECREPORTO

Art. 7º - O contrato celebrado em decorrência do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade gestora do crédito quando, alternativamente:

I - ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e no respectivo regulamento;

II - for constatado atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias do seu vencimento, no pagamento de qualquer parcela ou de parcela residual.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência da denúncia, nos termos do *caput* deste artigo, deverão ser restabelecidos, em relação ao contrato, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à execução do valor, ou se for o caso, a distribuição da execução ou retomada do andamento da respectiva execução fiscal.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS

Art. 8º - Os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, podem ser liquidados mediante as seguintes formas:

I - em **parcela única**, com **redução de 90% (noventa por cento)** incidente sobre o valor total dos juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente;

II - pagamento de, no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, com **redução de 75% (oitenta por cento)**, incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente, sendo o saldo remanescente parcelado em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas.

III - pagamento de, no mínimo **25% (setenta e cinco por cento)**, com **redução de 50% (cinquenta por cento)** incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente, sendo o saldo remanescente parcelado em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas.

IV - parcelado em até **180 (cento e oitenta)** parcelas mensais e sucessivas, com **redução de 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 10 - Nos créditos instituídos sob a forma do art. 1º, §3º, I, dessa lei, será devida a cota de honorários sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) que poderá ser parcelada em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, limitadas ao valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) por parcela.

Art. 11 - O Poder Executivo do Município de Porto Estrela - Estado de Mato Grosso regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O decreto regulamentar disporá sobre o prazo máximo para que o interessado formalize sua opção pelo pagamento à vista ou mediante parcelamento, nos termos da Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, em 05 de Junho de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 759/2023

(QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

I. Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural de apoio ao produtor da Agricultura Familiar, visando o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II. Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

III. Incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos produtores da Agricultura Familiar;

IV. Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

V. Promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

VI. Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento e melhoria da Produção da Agricultura Familiar do Município;

VII. Assegurar que a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VIII. Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

IX. O Conselho municipal será um mecanismo norteador, referenciador para o executivo definir as políticas agrícolas;

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes do poder público e sociedade civil e 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes da Agricultura Familiar.

I. Entidades representantes do poder público e sociedade civil:

1. Prefeitura Municipal de Porto Estrela;
2. Câmara Municipal de Porto Estrela;
3. Escritório Local da EMPAER/MT;
4. Unidade Local de Execução do INDEA/MT;
5. Agência Local do Banco Sicredi;
6. Agência Local do Banco Bradesco;
7. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, ICMBio.

II. Entidades representantes da Agricultura Familiar:

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Estrela;
2. Sindicato Rural Patronal de Porto Estrela;
3. União das Associações do P.A. Vãozinho;
4. União das Associações do P.A. Vão Grande;
5. União das Associações dos Pequenos Produtores Rurais de Acorizal;
6. União das Associações dos Pequenos Produtores Rurais de Luzia;
7. Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Monjolinho;
8. União das Associações dos Pequenos Produtores Rurais de Salobra Grande e Novo Oriente;
9. Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boi Morto;

§ 1º. O CMDRS aprovará o seu Regimento Interno que disporá, sobre suas atribuições.

§ 2º. Fica autorizado alterar as entidades representantes de que trata o caput deste artigo, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Cada instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Parágrafo único: As entidades descritas no inciso II, do Art. 2º. anexarão cópia da ata da assembleia geral com indicação de seus representantes, sendo 1 titular e 1 suplente.

Art. 4º. O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.

§ 1º. Fica criado o cargo de Secretário Executivo do CMDRS.

§ 2º. A função de Secretário Executivo do CMDRS será exercida por um servidor efetivo, sem aumento de ônus ao Município.

§ 3º. O Prefeito Municipal nomeará, através de Portaria o Secretário Executivo do CMDRS.

§ 4º. A função de Conselheiro do CMDRS é considerada de interesse público relevante, e será exercida gratuitamente.

Art. 5º. O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente.

§ 1º. Os Conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

§ 2º. A duração dos mandatos do Presidente e do Vice-Presidente será de um ano, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

Art. 6º. O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 7º. Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz, que será regulamentado pelo regimento interno.

Art. 8º. A ausência não justificada, por 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática da Instituição do CMDRS.

Parágrafo único. A instituição deverá ser oficializada sobre cada falta de seu representante, e antes da exclusão, convidada para justificativas e decisão do CMDRS.

Art. 9º. O CMDRS elaborará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 270/2005 de 25 de julho de 2005.

Porto Estrela, 05 de Junho de 2023.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 758/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO SAÚDE PARA O SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a prestar assistência à saúde, médica e hospitalar, por meio da concessão de auxílio financeiro mensal aos servidores ativos, efetivos e comissionados, que comprovarem a contratação de benefícios previstos na presente Lei com operadoras de plano de assistência médica autorizada pela Municipalidade.

Parágrafo único. O recebimento do auxílio saúde previsto nesta Lei é condicionado ao não recebimento de auxílio financeiro semelhante, nem ser beneficiário de outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º – O auxílio saúde, de natureza indenizatória, será pago em pecúnia no valor mensal de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Parágrafo Único - O auxílio saúde poderá ser reajustado anualmente, por decreto do Prefeito Municipal e a critério da administração pública, tendo como base o índice oficial previsto pelo IPCA e, caso seja extinto, por outro índice oficial equivalente.

Art. 3º - O auxílio saúde de que trata esta Lei:

I – Não terá natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive para a concessão de gratificação natalina;

II – Não configura rendimento tributável e nem constituirá base para incidência de contribuição previdenciária;

III - Não integra a base de cálculo para a margem consignável.

Art. 4º - Não será devido o auxílio-saúde ao servidor em afastamento sem remuneração ou, ainda, que receber verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício à saúde.

Art. 5º - A concessão de auxílio saúde será cancelada quando ocorrer exoneração, aposentadoria, falecimento, disponibilidade ou recebimento em duplicidade por parte do servidor.

Art. 6º - O servidor que acumule cargos na forma prevista na Constituição Federal fará jus à percepção de auxílio saúde exclusivamente com relação a um dos vínculos.

Art. 7º - Para a manutenção do benefício de auxílio saúde, é obrigatória a comprovação, pelo beneficiário titular, das despesas realizadas com pagamento de mensalidade de plano ou seguro de assistência à saúde, mediante declaração feita pela operadora do plano.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Município poderá solicitar ao beneficiário titular, bem como à entidade gestora do plano ou seguro de assistência à saúde, a comprovação para implantação ou manutenção do benefício, sob pena de cancelamento do auxílio.

Art. 8º - Os procedimentos para o fiel cumprimento da presente Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo autorizado a abrir crédito adicional para as mesmas, a qualquer tempo.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 05 de Junho de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°. 062/2022

TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2022. TOMADA DE PREÇO N°. 009/2022.

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°. 062/2022, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA A S G SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.



PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n°. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG n°. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar o Contrato Administrativo n°. 062/2022, conforme Processo Licitatório n°. 037/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n°. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração no valor Global do Contrato n°. 062/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando R\$ 305.650,51 (Trezentos E Cinco Mil Seiscentos E Cinquenta Reais E Cinquenta E Um Centavos), passando o mesmo de R\$ 1.619.172,08 (Um Milhão E Seiscentos E Dezenove Mil E Cento E Setenta E Dois Reais E Oito Centavos) para R\$ 1.924.822,59 (Um Milhão E Novecentos E Vinte E Quatro Mil Oitocentos E Vinte E Dois Reais E Cinquenta E Nove Centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei n°. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, bem como a alteração da CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO, com o acréscimo de R\$ 305.650,51 (Trezentos E Cinco Mil E Seiscentos E Cinquenta Reais E Cinquenta E Um Centavos) ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de R\$ 305.650,51 (Trezentos E Cinco Mil Seiscentos E Cinquenta Reais E Cinquenta E Um Centavos) ao valor global, o mesmo passa ser R\$ 1.924.822,59 (Um Milhão E Novecentos E Vinte E Quatro Mil E Oitocentos E Vinte E Dois Reais E Cinquenta E Nove Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 1.924.822,59 (Um Milhão E Novecentos E Vinte E Quatro Mil Oitocentos E Vinte E Dois Reais E Cinquenta E Nove Centavos). que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo de Aditivo independente de transcrição: o Edital do TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2022, junto a justificativa em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: RAMON ABRAÃO DE PAULA.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ Sob o nº 35.161.606/0001-93 Allan Sales Gomes Representante CONTRATADO
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 TESTEMUNHA	ANGÉLICA BITTENCOURT CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 151/2023.**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 151/2023.****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS.****OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS e OFTALMOLÓGICOS.**

DATA DO CONTRATO: 01 de junho de 2023.

PUBLICAÇÃO: Junho de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/06/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LICENÇAS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR.

Protocolo	Nº Licença	Data de Emissão	Razão Social	Atividade Licenciada
053/2019	LP 001/2023	31/01/2023	Romeu Spiering	Armazéns de Grãos
053/2019	LI 001/2023	31/01/2023	Romeu Spiering	Armazéns de Grãos
053/2019	LO 001/2023	31/01/2023	Romeu Spiering	Armazéns de Grãos
174/2022	LP 002/2023	03/03/2023	MTSUL Construções LTDA	Canteiro de Obras
174/2022	LI 002/2023	03/03/2023	MTSUL Construções LTDA	Canteiro de Obras
174/2022	LO 002/2023	03/03/2023	MTSUL Construções LTDA	Canteiro de Obras
06/2023	LP 003/2023	03/03/2023	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Urbana e Drenagem de Água Pluviais Urbanas na Sede do Município

06/2023	LI 003/2023	03/03/2023	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Urbana e Drenagem de Água Pluviais Urbanas na Sede do Município
06/2023	LP 003/2023	03/03/2023	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Urbana e Drenagem de Água Pluviais Urbanas na Sede do Município
06/2023	LI 003/2023	03/03/2023	Município de Porto dos Gaúchos	Pavimentação Urbana e Drenagem de Água Pluviais Urbanas na Sede do Município
08/2023	LP 004/2023	03/03/2023	Município de Porto dos Gaúchos	Restauração, Manutenção, Recuperação e Conservação de Rodovias / Urbana Distrito da São João
08/2023	LI 004/2023	03/03/2023	Município de Porto dos Gaúchos	Restauração, Manutenção, Recuperação e Conservação de Rodovias / Urbana Distrito da São João
09/2023	LP 005/2023	03/03/2023	Município de Porto dos Gaúchos	Restauração, Manutenção, Recuperação e Conservação de Rodovias / Urbana Distrito de Novo Paraná
09/2023	LI 005/2023	03/03/2023	Município de Porto dos Gaúchos	Restauração, Manutenção, Recuperação e Conservação de Rodovias / Urbana Distrito de Novo Paraná
010/2023	LP 006/2023	03/03/2023	Município de Porto dos Gaúchos	Restauração, Manutenção, Recuperação e Conservação de Rodovias / Urbana da Sede do Município
010/2023	LI 006/2023	03/03/2023	Município de Porto dos Gaúchos	Restauração, Manutenção, Recuperação e Conservação de Rodovias / Urbana da Sede do Município
011/2023	LP 007/2023	06/04/2023	Sodrugestvo Agronegócios S/A	Armazéns Gerais
011/2023	LI 007/2023	06/04/2023	Sodrugestvo Agronegócios S/A	Armazéns Gerais
103/2021	LO 003/2023	12/04/2023	Sergio de Carli	Armazéns de Grãos
179/2022	LP 008/2023	25/04/2023	Volmir Elton Scheffler	Pátio de Descontaminação
179/2022	LI 008/2023	25/04/2023	Volmir Elton Scheffler	Pátio de Descontaminação
03/2023	LP 009/2023	04/05/2023	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Beneficiamento e Descaroçamento de Algodão
03/2023	LI 009/2023	04/05/2023	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Beneficiamento e Descaroçamento de Algodão
03/2023	LO 004/2023	04/05/2023	Boa Esperança Agropecuária LTDA – Em Recuperação Judicial	Beneficiamento e Descaroçamento de Algodão

013/2023	LP 010/2023	10/05/2023	Três Tentos Agroindustrial S.A.	Armazéns Gerais – Emissão Warrants
013/2023	LI 010/2023	10/05/2023	Três Tentos Agroindustrial S.A.	Armazéns Gerais – Emissão Warrants
014/2023	LP 011/2023	11/05/2023	Três Tentos Agroindustrial S.A.	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local
014/2023	LI 011/2023	11/05/2023	Três Tentos Agroindustrial S.A.	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local
015/2023	LP 012/2023	29/05/2023	Ricardo Junior Marcon	Armazém de Grãos
015/2023	LI 012/2023	29/05/2023	Ricardo Junior Marcon	Armazém de Grãos
015/2023	LO 005/2023	29/05/2023	Ricardo Junior Marcon	Armazém de Grãos
070/2020	LP 006/2023	29/05/2023	Município de Porto dos Gaúchos	Jazida de Cascalho

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de Junho de 2023.

Andyra Maria Pinheiro Piovisan

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

DECRETO Nº 069/2023**De: 06 de Junho de 2023***"Nomeia Antonio Marcos dos Santos Ferreira no cargo de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**D E C R E T A****Art. 1º** Nomeia **Antonio Marcos dos Santos Ferreira** inscrito no CPF nº 052.008.801.81 no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças** a partir de 06 de Junho de 2023 lotado na Secretaria Municipal de Finanças.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023****EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS.**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO GLOBAL.**Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LC 147/2014, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**Forma de execução:**----- INDIRETA.**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO****Data:**----- **22/06/2023****Horário:**----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)**Local:**----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).**DO JULGAMENTO****Data:**----- **22/06/2023****Horário:**----- 08h00min HORAS (horário local)**Local:**----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de junho de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTETICO NA COMUNIDADE SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS.**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO GLOBAL.**Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LC 147/2014, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**Forma de execução:**----- INDIRETA.**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO****Data:**----- **23/06/2023****Horário:**----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)**Local:**----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).**DO JULGAMENTO****Data:**----- **23/06/2023****Horário:**----- 08h00min HORAS (horário local)**Local:**----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/

MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de junho de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

DECRETO Nº 068/2023 EXONERA A PEDIDO FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 068/2023

De: 05 de Junho de 2023

“Exonera a pedido Flávio Rogerio Alves de Oliveira do cargo de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido **Flavio Rogerio Alves de Oliveira** inscrito no CPF nº 008.272.531-41 do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças** a partir de 06 de Junho de 2023 lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 285/2023 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR FLÁVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 285/2023 De: 05 de Junho de 2023

“Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular ao servidor Flávio Rogerio Alves de Oliveira e da outra providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no artigo 124º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 06 de Junho de 2023, **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, ao servidor **Flávio Rogerio Alves de Oliveira** matrícula nº 1137, nomeado no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças durante o período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
12	WILLIAN FERREIRA GRIPP	CLASSIFICADO	8,0	20,0	54,0	82,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 310, DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ANTÔNIO CÂNDIDO BORGES**, para o cargo Contratado de MOTORISTA-SEDE, a partir do dia 02/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 309, DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 309, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ADRIANA RAMOS DE OLIVEIRA**, para o cargo Contratado de MONITORA DE CRECHE, a partir do dia 02/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 308, DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 308, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **TAISLAINE SOARES DOS ANJOS**, matrícula 4502 do Cargo Comissionado de Assessora Administrativo de Licitação Nível IV, a partir de 28/04/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, DE 10 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 307, DE 10 DE MAIO DE 2023.****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ANTÔNIO CÂNDIDO BORGES**, matrícula 4478 do cargo temporário de MOTORISTA – SEDE, a partir de 28/04/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 10 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 306, DE 10 DE MAIO DE 2023.****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, matrícula 4457 do cargo comissionado de Assessora Municipal de Turismo, a partir de 28/04/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 10 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 305, DE 10 DE MAIO DE 2023.****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA**, matrícula 4252 do cargo temporário de MOTORISTA – SEDE, a partir de 28/04/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 09 DE MAIO DE 2023****PORTARIA Nº 304, DE 09 DE MAIO DE 2023**

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Vanusa Galvão de Souza**, matrícula 3977, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato para a abertura de Processo de Inexigibilidade de **Locação de imóvel para extensão do abrigo dos idosos**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 08 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 303, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **Edilson Sodré de Oliveira**, matrícula 3997, servidor comissionado, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato, aonde visa a aquisição de **materiais para limpeza e manutenção das piscinas do balneário lagoa**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 302, DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 302, DE 08 DE MAIO DE 2023

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JHONATHAN MARQUES**, para atuar como Fiscal de Obra e o Sr. **LUIZMAR MARTINS DA SILVA** para atuar como Fiscal de Contrato / Ata de Preço para **contratação de empresa especializada na construção de reservatório para abastecimento de água no Município**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 301, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 301, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Marcio Luís Sousa Silva**, matrícula 1057, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, aonde visa a aquisição **medicamentos essenciais da Atenção Básica Injetáveis, Teste – Rápido para detecção do Virus COVID-19 (Coronavírus) para ensaio imunocromatográfico de ag e outros**, assim atendendo a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 300, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 300, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Raulindo Portela de Souza**, matrícula 3789, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, aonde visa a aquisição **Futura de Reagentes, Corantes, Materiais de Consumo e Materiais de Procedimento** assim atendendo a de-

manda e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 298, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 298, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Marcio Luís Sousa Silva**, matrícula 1277, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato/ Dispensa de aquisição de **Materiais Hospitalares, Materiais de consumo, Materiais de Procedimento** assim atendendo a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 297, DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 297, DE 04 DE MAIO DE 2023

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Tainara Anselmo**, servidora comissionada para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o processo licitatório de continuidade dos serviços rotineiros da Secretaria de Obras Municipal, com contratação de empresa para locação de caminhão para transportes diversos com carroceria, peso bruto 4.000kg tipo ¾ com todas exigências do COTRAN, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 295, DE 03 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 295, DE 03 DE MAIO DE 2023

Designa as servidoras para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar **DEBORAH CRISTINA RIBEIRO SOARES Sec. de Administração, JOELMA RENATA DA SILVA LEMES Sec. Agricultura, JULIANE PEREIRA FAGUNDES Sec. de Fazenda, JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO Sec. de Saúde, MARIA CLARA SOUZA BORGES Sec. de Cultura** para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para a aquisição de aparelhos celulares, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294, DE 03 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 294, DE 03 DE MAIO DE 2023

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JONNY DIAS DOS REIS**, servidor efetivo, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para a aquisição de EPLs para atender a manutenção da demanda da Secretaria de Obras, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293, DE 03 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 293, DE 03 DE MAIO DE 2023

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROSIA NE ALVES BATISTA**, servidora comissionada matrícula 4047, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para a contratação de empresas especializadas em serviços rotineiros para atender a demanda da Secretaria de Obras nos seguintes serviços, tapa buraco, assentamento de lajotas, fabricação de artefatos de concreto, a serem realizadas por esta Secretaria, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292, DE 03 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 292, DE 03 DE MAIO DE 2023

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Wislene Rosa Oliveira**, servidora concursada matrícula 831, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o Processo de Contratação de Lixeiras metálicas personalizadas para atender a manutenção da demanda da Secretaria de Obras, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291, DE 03 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 291, DE 03 DE MAIO DE 2023

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **HELEN REGINA DA SILVA**, servidora concursada matrícula 47, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o Processo de Contratação para o cargo de Instrutor de informática, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 290, DE 02 DE MAIO DE 2023

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JHONATHAN MARQUES**, para atuar como Fiscal de Obra e o Sr.ª. **MARIA CLARA SOUZA BORGES** para atuar como Fiscal de Contrato / Ata de Preço para **Restauração Fachadas Centro Histórico**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 289, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Wanderson Cirilo da Cruz**, servidor Efetivo, matrícula 2924, para atuar como Fiscal de Contrato de aquisição de transporte escolar.

Art. 2º - Caberá ao servidor designado, no desempenho de suas funções como Fiscal de Contrato, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330, DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 330, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre elevação de classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **INGLA CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS**, da sua tabela por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 331, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Helen Regina da Silva**, servidora concursada, matrícula 47, lotada na Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço para Aquisição de **Camisetas e Bermudas Escolares**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 332, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Helen Regina da Silva**, servidora concursada, matrícula 47, lotada na Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço para Aquisição de **Mochilas Escola-**

res, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 333, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDILSON SODRÉ DE OLIVEIRA**, matrícula 3997, do cargo temporário de Coordenador da Guarda Municipal, a partir de 31/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 334, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **DONIZETE RODRIGUES VENÂNCIO**, matrícula 4033, do cargo temporário de VIGIA, a partir de 15/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 335, DE 31 DE MAIO DE 2023.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **IGOR PATRICK ALVES PEREIRA**, matrícula 4163, do cargo temporário de Coordenador de Assuntos Fundiários, a partir de 30/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 336, DE 31 DE MAIO DE 2023.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **TADEU SILVA**, matrícula 4260, do cargo temporário de Vigilante - Sede, a partir de 30/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 337, DE 31 DE MAIO DE 2023.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ALINE ROCHA DE ARAÚJO**, matrícula 4284, do cargo temporário de Coordenadora de Escola, a partir de 31/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 338, DE 31 DE MAIO DE 2023.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ANA MARIA DE MACEDO NETA**, matrícula 4318, do cargo temporário de Professora, a partir de 02/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 339, DE 31 DE MAIO DE 2023.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 4329, do cargo temporário de Cozinheira – Assentamento Alminhas, a partir de 09/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 340, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **OLINDINA DA ROCHA PERES**, matrícula 4407, do cargo temporário de Professora Pedagoga, a partir de 09/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 341, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS**, matrícula 4503, do cargo temporário de Assessora Municipal de Compras – Nível IV, a partir de 31/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 51/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI's, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- MARISANGELA SILVA BARROS, inscrita no CNPJ: 27.142.423/0001-00, no valor global de R\$ 58.975,00 **2- IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.952.092/0001-11, no valor global de R\$ 11.691,30 **3- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.274.923/0001-05, no valor global de R\$ 26.512,30 **4- MODESTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.250.079/0001-72, no valor global de R\$ 13.782,00 **5- TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.851.726/0001-80, no valor global de R\$ R\$ 9.152,50 **6- FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.729.755/0001-15, no valor global de R\$ R\$ 9.750,00 **7- MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.888.303/0001-05, no valor global de R\$ 3.000,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de junho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 342, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **FÁTIMA BENEDITA DE ANUNCIÇÃO**, matrícula 4515, do cargo temporário de Professora, a partir de 31/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 31 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 343, DE 31 DE MAIO DE 2023.****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA E SILVA**, matrícula 4559, do cargo temporário de Monitora de Creche, a partir de 15/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 31 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 344, DE 31 DE MAIO DE 2023.****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **KATIÚSCIA TEIXEIRA FRAGA DE SOUZA**, matrícula 4576, do cargo temporário de Professora, a partir de 22/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345, DE 31 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 345, DE 31 DE MAIO DE 2023.****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **NEUZA FERREIRA ROSA SILVA**, matrícula 4586, do cargo temporário de Professora, a partir de 02/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346, DE 31 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 346, DE 31 DE MAIO DE 2023.****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOÃO BISPO DE ARAÚJO NETO**, matrícula 4612, do cargo temporário de Motorista - Sede, a partir de 02/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 31 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 347, DE 31 DE MAIO DE 2023.****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2023, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
DEBORAH CRISTINA RIBEIRO SOARES	01	-	30/05/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692

WILMA NERES DA SILVA CAMPOS	01	J.00	18/04/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
WILMA NERES DA SILVA CAMPOS	05	J.18.0 F.76.3	18/04/2023 A 22/05/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
OLGA DA SILVA FERREIRA	02	Z52.4	24/04/2023 A 25/04/2023	DR. NATALIA JANONI MACEDO CRM-SP 203445
OLGA DA SILVA FERREIRA	01	M25.5	26/04/2023	DR. DIEGO LAGRADO CRM-MT 12.100
OLGA DA SILVA FERREIRA	01	Z01.0	17/05/2023	DR. GABRIELA PILAU DE ABREU CRM-MT 7982
OLGA DA SILVA FERREIRA	01	Z01.0	10/05/2023	DR. GABRIELA PILAU DE ABREU CRM-MT 7982
ROSELAINÉ NUNES DA SILVA	14	Z35/O41	01/05/2023 A 14/05/2023	DRA. NATALIA ARAÚJO BRAZ CRM-MT 13125
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	08	J11.0/F.320	12/05/2023 A 19/05/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	05	F.32-1	21/05/2023 A 25/05/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	07	F-41-2	24/04/2023 A 30/04/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS	01	Z00.0	26/04/2023	DR. ANTONIO ALVES BESSA NETO CRM-MT6919
NILVANDA ALVES DE SOUZA	01	-	03/05/2023	DR. FOTUNATO FRANCO BORGES JUNIOR CRM-MT 10529
ANA PAULA SILVA	05	J.00; J.10	01/05/2023 A 05/05/2023	DR. IVAN DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
JEREMIAS DE OLIVEIRA MACEDO	03	J.00; J.10	01/05/2023 A 03/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
ANA APARECIDA LEITE SILVA	01	Z.34	03/05/2023	ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
CELINA EVELYN SOARES PAES	03	J.00, J.01, J.10	19/04/2023 A 21/04/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MARCELO DE ARAUJO ASSIS	01	J.00	28/04/2023	DR. JOAO PAULO DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES	02	H.839	26/04/2023 A 27/04/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MARILEIDE LEITE SILVA	03	J.00, J.10	26/04/2023 A 28/04/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
NAYARA COSTA PEREIRA	15	O.471	28/04/2023	DR. JOAO PAULO DE SOUZA CRM-MT 10126
POLLYANA CRISTINA NASCIMENTO DOS ANJOS	05	J.00; J.01	02/05/2023 A 06/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MARIA LUIZA VELÂNIA SILVA ARAUJO	01	G.43	08/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
JANAÍNA VIRGINIA BORGES SILVA	01	R.10	05/05/2023	DRA. JESSICA LEMES CRM-MT13829
SONIA LUCIA SOUZA SILVA REIS	15	H.360; H.431	09/05/2023 A 23/05/2023	DR. JOAO CELSO GARCIA CRM-MT 9874
SERGIO MURILO MACEDO DE ARAÚJO	01	N.05	15/05/2023	DR. JOSE LOPES DA SILVA

				CRM-MT 7801
KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	30	I.849	12/05/2023 A 11/06/2023	DR. RAFAEL COSTA JOMAH CRM-MT 9279
ROSA DO CARMO COSTA DOS SANTOS	05	J18.9	03/05/2023 A 07/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	03	H.10	17/05/2023 A 19/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
TAISA DE FATIMA FARIAS LOPES RODRIGUES	04	J.040; R.491	17/04/2023 A 20/04/2023	ROSIMEIRY LIMA ALVES CRM-MT 7800
TAISA DE FATIMA FARIAS LOPES RODRIGUES	03	L238, N05	03/05/2023 A 05/05/2023	ROSIMEIRY LIMA ALVES CRM-MT 7800
LAERCE MACHADO DA SILVA	04	K.60	08/05/2023 A 11/05/2023	DR. FLAVIA NERES CAMPEAO CRM-MT 5803
LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA	02	K.21; R.10.4; K.28	16/05/2023 A 17/05/2023	DR. FABIO YONAMINE CRM-MT 4160
LYDDYSEN GEANES DA SILVA FERREIRA	03	J.10; J.01	17/05/2023 A 19/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA E SILVA	30	L02	14/04/2023 A 14/05/2023	DR. RUAN ALESSANDRO ROMA CRM-MT 11310
MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	03	M54.4	10/05/2023 A 12/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO DA SILVA	01	I.10	17/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
NAYARA COSTA PEREIRA	180	O.800	21/05/2023 A 17/11/2023	DR. SARAH LOUISE DE ARAUJO CABRAL CRM-MT 7584
PATRICIA ROSA DA SILVA	01	K29.9	17/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
SERGIO MURILO MACEDO DE ARAUJO DE OLIVEIRA	02	J.00	18/05/2023 A 19/05/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
SERGIO MURILO MACEDO DE ARAUJO DE OLIVEIRA	03	J.11	15/05/2023 A 17/05/2023	DR. NATALIA ARAÚJO BRAZ CRM-MT 131225
NAYARA COSTA PEREIRA	02	N.23	16/05/2023 A 17/05/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA	01	Z01.0	17/05/2023	DR. GABRIELA PILAU DE ABREU CRM-MT7982
KAMILA SILVA RODRIGUES	01	H53.9	23/05/2023	DR. MARCOS PELEGRIANO CRM-MT 2868
LYDDYSEN GEANES DA SILVA FERREIRA	03	J.00; J.10; J.01	24/05/2023 A 26/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
NAYARA COSTA PEREIRA	03	-	18/05/2023 A 20/05/2023	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
SONIA LUCIA SOUZA SILVA REIS	30	H.360; H.431	23/05/2023 A 22/06/2023	DR. JOAO CELSO G. CRUVINAL CRM-MT 9874
ALICE BRAGANÇA NUNES	01	D.34	19/05/2023	DR. CARLOS HENRIQUE FORTES PEREIRA CRM-MT 5438
ARINE BEATRICE MEIRA VILELA E SILVA	03	L02.1	24/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998

MARCIA REGINA SILVA GONÇALVES	01	A.90	28/04/2023	DRA. ROSANA YSSA TERCE-ROS CRM-MT12551
MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	01	J.11	03/03/2023	DRA. ROSANA YSSA TERCE-ROS CRM-MT12551
AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	01	-	04/05/2023	DRA. CAROLINA M. MIYAHIRO CRM-MT 10590
CARLOS MOURA BRANCO	01	-	27/04/2023	DRA. DAYANE CAPRISTO PE-REIRA CRM-MT 5731
JOSE ANTONIO RODRIGUES	02	J.069	03/05/2023 A 04/05/2023	DR. RODRIGO RIBEIRO DE LA-RA CRM-MT 8938
ROSIANE ALVES BATISTA	01	Z.34	10/05/2023	DRA. ROSANA YSSA TERCE-ROS CRM-MT12551
NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	01	I.10	17/05/2023	DR. ESTELA M. M. COSTA CRM-MT 5840
DAYANE GOMES DOS SANTOS	180	LICENÇA MATERNIDADE	15/04/2023 A 11/10/2023	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	01	J.11.0	05/04/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
AMARILDA MARQUES SOUZA	03	J.00; J.01	18/04/2023 A 20/04/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
AGDA SILVA DE OLIVEIRA	01	F.320	21/03/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ADILSON ALVES PEREIRA	05	I.10	01/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
LINAURA IZIDORIO GOMES DE OLIVEIRA	01	-	27/04/2023	DR. LAURIANA DE S. GUASTI CRM-MT 6224
AGDA SILVA DE OLIVEIRA	02	K.74	18/04/2023 A 19/04/2023	DR. FRANCISCO JOSE DUTRA SOUTO CRM-MT 1267
MAURA REGINA PEREIRA	01	Z76.9	02/05/2023	DR. CARLOS ROBERTO TAYASSU CRM-MT 1414
MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	01	J.00	02/05/2023	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 869
DONIZETE RODRIGUES VENCIANO	01	G.41.1	30/04/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
DONIZETE RODRIGUES VENCIANO	01	G43.3	28/04/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA	10	O.623	05/05/2023 A 14/05/2023	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
MARIA ROSA CAVALCANTE DE SOUZA	01	Z00.0	03/05/2023	DR. ANTONIO ALVES BESSA NETO CRM-MT 6919
RENILCE ALVES DE MORAES	01	O26.8.	08/05/2023	DR. NATHALIA ARAUJO CRM-MT 13125
MARIA ROSA DE FATIMA	60	F.33; F.32	05/05/2023 A 02/07/2023	DRA. LANA GLEYCE ARAUJO CRM-MT 8684
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO	01	M.54.4	08/05/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO	08	M.54.1; Z.76.3	12/05/2023 A 19/05/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	03	B34.5	09/05/2023 A 11/05/2023	DR. RODRIGO MOREIRA MAGALHAES CRM-MT 7786

JUSCILANE CAVALHO DE LIMA DE JESUS	02	A.09	09/05/2023 A 10/05/2023	DR. JOAO PEDRO PARREIRA FARIA CRM-MT 12922
ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	01	Z01.6	10/05/2023	DR. CYRO GOES DE MORAES GAVIOLI CRM-MT 5210
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR	01	F.321	11/05/2023	DR. JOSE LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
MYLENA BARBOSA TUNES	01	-	12/05/2023	DR. LARISSA FONSECA DOS SANTOS CRM-MT 6843
JOSE ANTONIO N. DE SOUZA NETO	01	Z71.9	15/05/2023	DR. EDGAR PACHECO CRM-MT 2343
LUCIMAR RONDRI-GUES DA SILVA	01	K.29	19/04/2023	DR. HELIO C. G. NETO CRM-MT 5971
REGIANE TEXEIRA GUIMARÃES	03	M54.5	15/05/2023	DR. ROSANA YSSA TERCE-ROS CRM-MT 12551
MARIANNE MENEZES RIBEIRO LIMA	02	Z.965	04/05/2023 A 05/05/2023	DR. RAFAEL M. BRANDAO CRM-MT 6085
ODINEIA RODRIGUES DOS ANJOS VIEIRA	05	M.480	19/04/2023 A 23/04/2023	DR. RINALDO LUZZI CRM-MT 4200
SAMARA TALON PACHECO	30	F32, F41.2, Z.634	09/05/2023 07/06/2023	DRA. LANA GLEYCE ARAUJO CRM-MT 868410
MAURA REGINA PARRERIRA DOS ANTOS	01	Z00.0	17/05/2023	DR. ANTONIO ALVES BESSA NETO CRM-MT 6919
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR	05	N75.0	15/05/2023 A 19/05/2023	DR. JOSE LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
MYLENA BARBOSA TUNES	01	Z.000	17/05/2023	DR. FORTUNATO FRANCO BORGES JUNIOR CRM-MT 105229
RENILCE ALVES MORAES	01	Z01.6	12/05/2023	DR. CYRO GOES DE MORAES GAVIOLI CRM-MT 5210
MAURA REGINA DOS SANTOS	01	-	19/05/2023	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
RAQUEL BORGES BARBOSA	01	N.63	15/05/2023	DR. JONAS SARRO MOREIRA CRM-MT 9059
ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	20	Z.988	15/05/2023 A 04/06/2023	DR. JOAO PAULO LOPES NETO CRM-MT3218
IVANIA PEREIRA DE MACEDO	05	J.00; J.10	16/05/2023 A 20/05/2023	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA	01	E.66	18/05/2023	DRA. CRISTIANNE SERAFIM S. FEUSER CRM-MT 4894
MARIA SUELY POLICARPO SOARES	01	A.09	22/05/2023	DR. NATHALIA ARAUJO CRM-MT 13125
CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA S. LEMES	01	H.52	19/05/2023	DR. NICHARD UNONIUS CRM-MT 5071
REGIANNE TEIXEIRA GUIMARAES	01	-	24/05/2023	DR. ANA CLAUDIA AMARAL VILELA CRM-MT 4317
MARIA NILVA BARAUNA SANTOS	01	-	24/05/2023	DR. ANA CLAUDIA AMARAL VILELA CRM-MT 4317
ANGELITA DE FATIMA VIEIRA	01	C.530	23/05/2023	DR. ALINE DA SILVA FREITAS CRM-MT 11699
MYLENA BARBOSA TUNES	01	-	26/05/2023	DR. LARISSA FONSECA DOS SANTOS CRM-MT 6843

LUANA KAROLINA LIMA DOS SANTOS	01	Z.00	25/05/2023	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
MYLENA BARBOSA TUNES	04	R.10; M54.4	30/05/2023 A 02/06/2023	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 348, DE 31 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 348, DE 31 DE MAIO DE 2023

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Marcio Luís Sousa Silva**, servidor concursado matrícula 1057, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço na aquisição de **Materiais Hospitalares, Materiais de Consumo, Materiais de Procedimentos** para atender as demandas e as necessidades da Secretária de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 349, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 349, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2023, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Rosemeire Souza Miranda	2022/2023	10 dias em espécie
Alessandra Carlota Rodrigues da Silva	2022/2023	10 dias a partir de 15/05/2023 a 24/05/2023
Juarez Alves Moreira	2022/2023	10 dias em espécie
Admilson Ferreira dos Anjos	2020/2021	20 dias a partir de 08/05/2023 a 27/05/2023
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	2022/2023	30 dias a partir de 01/05/2023 a 30/05/2023
Isabel Siqueira Marinho de Sousa	2022/2023	20 dias a partir de 01/05/2023 a 20/05/2023
Claudiney Barreira Araújo	2022/2023	15 dias a partir de 02/05/2023 a 16/05/2023
Elima Conceição Rodrigues Silva	2022/2023	15 dias a partir de 08/05/2023 a 22/05/2023
Annie Sofia Sol da Silva	2022/2023	30 dias a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023
Daniela Alaines de Oliveira	2022/2023	15 dias a partir de 10/05/2023 a 24/05/2023
Luciene Marques de Lima	2022/2023	30 dias a partir de 26/05/2023 a 24/06/2023
Osvaldo Rodrigues de Melo	2021/2022	10 em espécie
Mylene Estefanny Xavier Soares	2022/2023	10 dias em espécie
Adriane Aparecida Marques de Souza Silva	2021/2022	30 dias a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023
Maria Benedita de Souza Barcelos	2022/2023	20 dias a partir de 17/05/2023 a 05/06/2023
Geraldo Domingos Sobrinho	2020/2021	20 dias a partir de 17/05/2023 a 05/06/2023
Antônio Zeferino da Silva	2021/2022	15 dias a partir de 15/05/2023 a 29/05/2023
Mauro Santos Ferreira	2022/2023	10 dias em espécie
Juracy Pereira de Miranda	2022/2023	10 dias a partir de 02/05/2023 a 16/05/2023
Tainara de Oliveira Anselmo	2021/2022	10 dias a partir de 02/05/2023 a 16/05/2023
Maria Pinto da Silva	2022/2023	20 dias a partir de 08/05/2023 a 27/05/2023
Noé Dias de Almeida	2022/2023	10 dias em espécie
Noé Dias de Almeida	2022/2023	20 dias a partir de 16/05/2023 a 04/06/2023
Aguinaldo Alves da Silva	2021/2022	10 dias a partir de 15/05/2023 a 24/05/2023
Katia Francisca de Sá	2022/2023	30 dias a partir de 15/05/2023 a 13/06/2023
Valdemar Rodrigues Nascimento	2020/2021	30 dias a partir 01/05/2023 a 30/05/2023
Raquel Lorena Araújo Vieira	2021/2022	15 dias a partir de 02/05/2023 a 16/05/2023
Raquel Lorena Araújo Vieira	2021/2022	15 dias a partir de 17/05/2023 a 31/05/2023
Luana Xavier de Castro	2022/2023	30 dias a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023
Marcos Vinicius Moraes de Oliveira	2021/2022	10 dias a partir de 02/05/2023 a 11/05/2023
Elioneth Soares Vieira dos Anjos Reis	2022/2023	20 dias a partir de 02/05/2023 a 21/05/2023
Juscélia Rosa da Silva	2022/2023	30 dias a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023
Taciany Alcantara Mazetto	2022/2023	10 dias a partir de 03/05/2023 a 12/05/2023
Raulindo Portela Souza	2022/2023	15 dias a partir de 24/05/2023 a 07/06/2023
Kamyla Alves Ferreira	2021/2022	10 dias a partir de 22/05/2023 a 31/05/2023
Odinéia Rodrigues dos Anjos	2020/2021	15 dias a partir de 02/05/2023 a 16/05/2023
Sonia Aparecida Rocha Silva	2021/2022	30 dias a partir de 08/05/2023 a 06/06/2023
Ana Paula Barbosa da Silva	2021/2022	30 dias a partir de 08/05/2023 a 06/06/2023
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	2022/2023	10 dias a partir de 22/05/2023 a 31/05/2023
Ricardo Moacyr do Nascimento	2021/2022	20 dias a partir de 18/05/2023 a 06/06/2023
Edna Alves de Almeida	2021/2022	30 dias a partir de 08/05/2023 a 06/06/2023

Cintia Aparecida Moraes Souza	2020/2021	30 dias a partir de 22/05/2023 a 20/06/2023
Lucilene Pereira Domingos Silva	2021/2022	30 dias a partir de 29/05/2023 a 28/06/2023

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 350, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 350, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2023, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Valdeniza Galvão De Arruda	2010/2015	90 dias a partir de 03/04/2023 a 01/07/2023
Marcos César Correia de Oliveira	2004/2009	90 dias a partir de 30/05/2023 a 27/08/2023
Laura Leal da Silva	2006/2011	30 dias a partir de 01/05/2023 a 30/05/2023
Jaredes Gomes de Oliveira	2010/2015	90 dias a partir de 12/05/2023 a 09/08/2023
José Vieira Nunes Neto	2014/2019	30 dias a partir de 15/05/2023 a 13/06/2023
Júlio César Pereira Chagas	2016/2021	30 dias a partir de 17/05/2023 a 15/06/2023
Denilson Ferreira Matos	2006/2011	30 dias a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023
Antônio Pedro de Almeida	1995/2000	90 dias a partir de 23/05/2023 a 20/08/2023
Edvaldo Ferreira Nascimento	1999/2004	90 dias a partir de 11/05/2023 a 08/08/2023
Alan Pereira da Silva	2006/2011	60 dias a partir de 01/05/2023 a 29/06/2023

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002-2022 - HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

Edital Complementar nº. 02/2023/CMDCA

Poxoréu –MT, 06 de junho de 2023

Dispõe sobre Habilitação/Inabilitação de candidatos inscritos para o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Poxoréu – MT, conforme disposto na Resolução nº. 40/CMDCA/2023 e no Edital nº. 01/2023, datado de 31/03/2023 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme impõe a legislação e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a recepção das inscrições de candidatos para preenchimento de vagas para conselheiros (as) titulares no Conselho Tutelar e respectivos suplentes, ocorrido no prazo de 10/04 a 31/05/2023;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral Especial instituída pela Resolução nº 40/2023 de 30/03/2023 e,

CONSIDERANDO a sessão de análise da aludida Comissão ocorrida em 05/06/2023 para o fim de análise das documentações apresentadas pelos candidatos (as), à luz das normas editalícias e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna do conhecimento público o resultado da análise documental de interessados no exercício de Conselheiro (a) Tutelar, mediante eleição, em obediência a 1ª etapa do processo, conforme consta do Cronograma conhecido pelo Edital nº. 01/2023/CMDCA, datado de 31/04/2023, e alterações posteriores de acordo segue:

Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Resultado	Motivo
Insc. nº. 01/23	Rejane Dias dos Reis	HABILITADA	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 02/23	Wânia Figueiredo dos Santos	HABILITADA	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 03/23	Higor Rufino de Lima	HABILITADO	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 04/23	Valquiria Diandra de Oliveira Leite	HABILITADA	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 05/23	Fabricio Ribeiro da Silva	HABILITADO	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 06/23	Divina da Silva Barros	HABILITADA	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 07/23	Juliana Alves Nunes Pereira	HABILITADA	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 08/23	Karine Silva Ramos	HABILITADA	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 09/23	Douglas de Oliveira Santos	HABILITADO	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 010/23	Valdirene Alves de Souza Oliveira	HABILITADA	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 011/23	Elisângela Cirilo dos Santos	HABILITADA	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 12/23	Jessica Daiane Silva Conde	HABILITADA	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 13/23	Janaira Ferreira do Nascimento	HABILITADA	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 14/23	Claudinéia Rodrigues de Araújo	HABILITADA	Atendimento pleno das exigências
Insc. nº. 00	Matheus Siqueira Leites	Não finalizou inscrição	
Insc. nº. 00	Luciana Campos Ferreira	Não finalizou inscrição	
Insc. nº. 00	Tamires Keile dos Santos Ferreira	Não finalizou inscrição	

Art. 2º - Os candidatos inabilitados pela Comissão Especial Eleitoral poderão apresentar recursos, preenchendo os pré-requisitos legais no período de 07/06 a 09/06/2023, conforme prescreve o Edital Complementar nº. 01/2023/CMDCA, datado de 11/05/2023;

Art. 3º - Por deliberação da Comissão Eleitoral Especial, fica definido que, caso não haja recursos descritos no art. anterior, este edital complementar ratifica a homologação final dos inscritos;

Art. 4º - Fica definido o Salão de Missa São Domingos Sávio (Centro Juvenil), localizado na avenida Brasil, nº , Centro, nesta cidade, o local para realização da prova prevista para o dia 18 de junho de 2023, com abertura do portão às 7h30min, com início da prova às 8h e término às 11h;

Art. 5º Referente ao conteúdo programado na prova, o conteúdo será Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, Interpretação textual e Noções básica de Informática;

Art. 6º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 06 de junho de 2023.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 028/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS EM VIAS URBANAS NA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO NOVO, ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS, NOVAS E REPAROS, NESSE MUNICIPIO PARA ATENDER ESSA SECRETARIA DE OBRAS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- CHAO DE GIZ EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.071.796/0001-55, no valor global de R\$ 429.714,00; 2- C MOREIRA COSTA, inscrita no CNPJ: 20.026.581/0001-48, no valor global de R\$ R\$ 802.100,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de junho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 328, DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 328, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre elevação de classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **ELIANE AMORIM DE BRITO**, da sua tabela por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 327, DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 327, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre elevação de classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **DURCILENE BRANDÃO LOPES ZORZI**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de re-

sidência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste – MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinil transferase)
- g) TGO – TGP;
- h) Anti HAV – IgM, IgG;
- i) Anti HCV;
- j) Ureia e Creatinina;
- k) Urina I;
- l) Protoparasitológico;
- m) Espirometria;
- n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
- o) Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);
- p) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau);
- q) Eletroencefalograma (com laudo);
- r) Oftalmológico (com laudo);
- s) Dermatológico (com laudo);
- t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (com laudo de sanidade mental);
- u) PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (laringoscopia indireta);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- c) Raio X de Tórax (com laudo);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- e) Ultrassom dos ombros (com laudo).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- b) Raio X de Tórax (com laudo);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- d) Ultrassom dos ombros (com laudo).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
CLEBERCY ARAUJO DA SILVA	389911	67	107º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 326, DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 326, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre elevação de classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **RAQUEL FRANCELINA QUENNEN PORTELA**, da sua tabela por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 325-A, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 325-A, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **DANIELA DE JESUS MACIEL**, para o cargo de carreira de PROFESSORA 30 HS – LEI 1953, Grupo de Subsídio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 15/05/2023 e efetivo exercício a partir do dia 22/05/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 015/2023 de 28/03/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 324, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 324, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CINTIA PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES**, para o cargo de carreira de PROFESSORA 30 HS – LEI 1953, Grupo de Subsídio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 19/05/2023 e efetivo exercício a partir do dia 22/05/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 027/2023 de 16/05/2023 da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 323, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 323, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CRISLAINE RENATA DE BARROS**, para o cargo de carreira de PROFESSORA 30 HS – LEI 1953, Grupo de Subsídio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 11/05/2023 e efetivo exercício a partir do dia 15/05/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 020/2023 de 20/04/2023 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 27/03/2023, homologado em 27/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (Sede)

Classificação	Nome	CPF
02º	Wania Silva de Oliveira	030.XXX.XXX - 52

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 322, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **WALDECY CONCEIÇÃO DE FARIAS**, para o cargo Contratado de VIGILANTE - SEDE, a partir do dia 18/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 19 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 321, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **LEIDIANE GONÇALVES TEIXEIRA**, para o cargo Contratado de PROFESSORA PEDAGOGA – DISTRITO DA NOVA POXORÉU, a partir do dia 16/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 18 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 320, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CRISLAINE RENATA DE BARROS**, para o cargo de carreira de PROFESSORA 30 HS – LEI 1953, Grupo de Subsidio A, lotando-a na Secretaria de Educação, tendo tomado posse em 11/05/2023 e efetivo exercício a partir do dia 15/05/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 020/2023 de 20/04/2023 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319, DE 17 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 319, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **TEREZINHA APARECIDA GASPAR RAMOS DE AR-RUDA**, para o cargo de carreira de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-LEI 1954, Grupo de Subsídio A, lotando-a na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 08/05/2023 e efetivo exercício a partir do dia 09/05/2023, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 018/2023 de 04/04/2023 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318, DE 15 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 318, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **JACKELINE ALVES RODRIGUES**, para o cargo Contratado de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LEI 1955, a partir do dia 08/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 15 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 317, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **EDSON VELDECIR BARBOSA**, para o cargo Contratado de PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, a partir do dia 05/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316, DE 15 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 316, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **BERTRAN AIRES DE SOUZA**, para o cargo Contratado de MOTORISTA - SEDE CTG D, a partir do dia 05/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 15 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 315, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **TAISLAINE SOARES DOS ANJOS**, para o cargo Comissionado de encarregado, a partir do dia 02/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 314, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, para o cargo Contratado de AGENTE ADMINSITRATIVO, a partir do dia 02/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 313, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **IVAN LINS ROCHA DE ARAÚJO**, para o cargo Contratado de MOTORISTA-SEDE CTG D, a partir do dia 02/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 312, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA**, para o cargo Contratado de MOTORISTA-SEDE CTG D, a partir do dia 02/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 311, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **DAIANY SANTOS DA SILVA**, para o cargo Contratado de MOTORISTA-SEDE CTG D, a partir do dia 02/05/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de Maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº
29/2023**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 01 de Junho de 2023, às 07:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO PALCO 12X10 EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, PISO ANTIDERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM ALTURA MÍNIMA DO PISO DE 1,65M, ACOMPANHA 2 CAMARIM 4X4 EM CHAPA METÁLICA ONDULADA, COM 1 AR CONDICIONADO CADA DE NO MÍNIMO 7.500 BTUS, E 40 METROS DE GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE TENDA 4,5X 4,5 MTS, COM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, PROTEÇÃO UV, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, UNIDADE DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 FUNDO X 2,10 DE ALTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Tendo como vencedora a empresa: R. Z. DE SOUZA CNPJ: 26.888.421/0001-94

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Junho de 2023.

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 11/2023**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E A ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

PELO PRESENTE **TERMO ADITIVO** QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.367.788/0001-31, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, **SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA C. I. Nº 1150597-4 SJ/MT E INSCRITO SOB O CPF Nº 842.810.061-68, E DE OUTRO LADO A COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, DENOMINADO NESTE INSTRUMENTO APENAS COMO ASSOCIAÇÃO FLOR DE ACÁCIA - ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CELEBRAM O PRESENTE O 11º TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ACIMA NOMINADO, 1, 2, 3, 4 E 5 A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 5º, § 6º, DA LEI Nº 7.347/85, E ART. 211, DA LEI Nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ADITIVAR VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA DO 11º TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, JÁ EXISTENTES, ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DORAVANTE DENOMINADO COMPROMISSÁRIO, E, DE OUTRO, OS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA, RESERVA DO CABAÇAL, INDIÁVAÍ, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE E JAURU, NO TOCANTE AO **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** ACIMA NOMINADO, COM FULCRO NO ART. 5º, § 6º, DA LEI Nº 7.347/85 E ART. 211, DA LEI Nº 8.069/90, E DIANTE DOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 016/2023, CONSTANDO A NECESSIDADE DE **ACRÉSCIMO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)**, NOS VALORES EFETUADOS AO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA PELOS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA/MT, RESERVA DO

CABAÇAL/MT, INDIÁVAÍ/MT, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, E JAURU/MT, **MANTÊM-SE AS DEMAIS**

CLÁUSULAS DISPOSTAS NO TAC E NOS RESPECTIVOS ADITIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE

O PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PELO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL) ARCARÁ COM REPASSE MENSAL DE R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) E SERÃO REALIZADOS TODO DIA 15 (QUINZE) DE CADA MÊS.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE ARAPUTANGA-MT PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS OU CONTROVÉRSIAS RELACIONADAS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE NÃO POSSA SER SOLUCIONADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES.

E, POR ESTAREM DESTA FORMA AS PARTES AJUSTADAS E CONVENIADAS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO ELABORADO EM DUAS (02) VIAS DE IGUAL TEOR, FORMA E VALIDADE, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS.

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 05 DE JUNHO DE 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ ANDRADE DUARTE

PRESIDENTE

ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: R. Z. DE SOUZA

CNPJ: 26.888.421/0001-94

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO PALCO 12X10 EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, PISO ANTIDERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM ALTURA MÍNIMA DO PISO DE 1,65M, ACOMPANHA 2 CAMARIM 4X4 EM CHAPA METÁLICA ONDULADA, COM 1 AR CONDICIONADO CADA DE NO MÍNIMO 7.500 BTUS, E 40 METROS DE GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE TENDA 4,5X 4,5 MTS, COM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, PROTEÇÃO UV, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, UNIDADE DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 FUNDO X 2,10 DE ALTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER.

VIGÊNCIA: 07/06/2023 A 06/06/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****RESERVA DO CABACAL, 06 de Junho de 2023****Licitação: 029/2023****Aberta em: 01/06/2023**

Resumo do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO PALCO 12X10 EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, PISO ANTIDERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM ALTURA MÍNIMA DO PISO DE 1,65M, ACOMPANHA 2 CAMARIM 4X4 EM CHAPA METÁLICA ONDULADA, COM 1 AR CONDICIONADO CADA DE NO MÍNIMO 7.500 BTUS, E 40 METROS DE GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE TENDA 4,5X 4,5 MTS, COM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, PROTEÇÃO UV, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, UNIDADE DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 FUNDO X 2,10 DE ALTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve. Adjudicar ao proponente R. Z. DE SOUZA. Perfazendo o valor total de R\$ 299.720,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte reais)

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO CPF.: 064.130.631-81 Cargo: Presidente da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023	YASMIN SOUZA CRUZ CPF.: 062.789.361-94 Cargo: Membro da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023
MILLENA LOPES DE SOUZA CPF.: 041.289.572-24 Cargo: Membro da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023	WALASSE RAMOS SOUZA CPF.: 074.689.231-40 RG.: 29939399 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Licitação: 0029/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO PALCO 12X10 EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, PISO ANTIDERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM ALTURA MÍNIMA DO PISO DE 1,65M, ACOMPANHA 2 CAMARIM 4X4 EM CHAPA METÁLICA ONDULADA, COM 1 AR CONDICIONADO CADA DE NO MÍNIMO 7.500 BTUS, E 40 METROS DE GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE TENDA 4,5X 4,5 MTS, COM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, PROTEÇÃO UV, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, UNIDADE DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 FUNDO X 2,10 DE ALTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabacal-MT, 06 de Junho de 2023.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 025/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA MATO GROSSO, Nº 221, BAIRRO CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.367.788/0001-31, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2021 COM A FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.858.022/0001-48, CUJO OBJETO TRATA-SE DE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL- MT. O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) A SER PAGO EM 12 PARCELAS. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 01 DE JUNHO DE 2024

RESERVA DO CABAÇAL- MT, 31 DE MAIO DE 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO N.º 47 /2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 47 /2022**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO**

CPF OU CNPJ Nº 27.472.258/0001-47

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SETIMA DA VIGENCIA.** Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado para 12 (doze), passando a espirar no dia 31/05/2024

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

GABINETE

LEI Nº1026-2023 CRIA A INDENIZAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA

LEI Nº1026/2023

DATA: 06 DE JUNHO DE 2023

“CRIA A INDENIZAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E A SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º.Fica instituída a indenização por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser pago aos servidores públicos estaduais integrantes da Polícia Militar que desempenharem atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso por força de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Ribeirão Cascalheira-MT e o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§1º- O objetivo da presente lei é conjugar esforços para a cessão e emprego de policiais militares, em seus horários de folga, fardados e munidos de equipamentos de proteção individual, para o exercício de atividade delegada pelo município no apoio à fiscalização do comércio irregular, combate a depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito, de obras, de vigilância sanitária e de licenças em geral, apoio a fiscalização na realização dos programas, projetos e eventos em geral, além de apoio militar a outras atividades inerentes ao município.

Art.2º. A indenização pela prestação de serviço em jornada extraordinária será devida ao policial militar quando convocado no período de folga para a realização de reforço no serviço policial ou bombeiro em atividade finalística militar, conforme conveniência e necessidade da Administração.

§1º- O valor da verba indenizatória será pago para cada hora trabalhada do militar estadual, nos seguintes termos:

I - Para Cabos e Soldados, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado;

II - Para Subtenentes e Sargento, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento;

III - Para Oficiais, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente.

§2º- O montante total de cada período deverá ser transferido diretamente ao policial militar em conta corrente individual indicada para tal fim.

§3º- O militar estadual convocado para desempenho de jornada de serviço extraordinária não poderá executar carga horária diária superior a 08 (oito) horas, tampouco executar carga horária mensal superior a 50 (cinquenta) horas.

§4º- Os valores pagos em folha de pagamento por serviço em jornada extraordinária têm natureza indenizatória, eventual, excepcional e transitória, sendo vedada a sua incorporação aos vencimentos a qualquer título ou fundamento.

§5º- Caberá ao poder executivo firmar o Termo de Cooperação a que se refere o artigo 1º, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art.3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias de responsabilidade do Município através de recursos próprios ou parcerias.

Art.4º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2021/2024) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei Complementar.

Art.5º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias - LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 43/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 43/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **CEILIENE FERREIRA FERNANDES MEI**

CPF OU CNPJ Nº35.458.456/0001-84**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA, CEILIANE FERREIRA FERNANDES MEI, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SETIMA DA VIGENCIA.** Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado para 12 (doze), passando a espirar no dia 31/05/2024.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica:CEILIENE FERREIRA FERNANDES MEI

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 44/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 44/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **JAQUELINE DA SILVA MORAIS MEI**

CPF OU CNPJ Nº26.876.935/0001-20

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA, JAQUELINE DA SILVA MORAIS MEI, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT. **CLÁUSULA PRIMEIRA –**

ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA** SETIMA DA VIGENCIA. Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado para 12 (doze), passando a espirar no dia 31/05/2024.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: JAQUELINE DA SILVA MORAIS MEI

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO N.º45 /2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º45 /2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **DANIELLE FERREIRA SILVA –MEI**

CPF OU CNPJ Nº: 35.976.845/0001-00

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FIRMA-DO ENTRE A EMPRESA, DANIELLE FERREIRA SILVA MEI, E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SETIMA DA VIGENCIA. Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado para 12 (doze), passando a espirar no dia 31/05/2024

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: DANIELLE FERREIRA SILVA –MEI

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 36.909.380/0001-29

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial para futura e eventual aquisição de passagens (terrestres), fretes e despacho de documentos em geral para atender as necessidades desta municipalidade.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira MT e a pessoa jurídica: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

VALOR: 550.060,36 (Quinhentos e cinquenta mil e sessenta reais e trinta e seis centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) MESES

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO N.º46 /2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º46 /2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **JOSÉ LINDOMAR EUGENIO MEI**

CPF OU CNPJ Nº: 22.464.968/0001-01

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FIRMA-

DO ENTRE A EMPRESA, JOSÉ LINDOMAR EUGENIO MEI, E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SETIMA DA VIGENCIA. Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado para 12 (doze), passando a espirar no dia 31/05/2024

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: JOSÉ LINDOMAR EUGENIO MEI

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 06 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Altera o Anexo I da Tabela de Diárias do Decreto nº 25 de 08 de Fevereiro de 2021 que Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Passa a vigorar o Anexo I da Tabela de Diárias do Decreto nº 25 de 08 de Fevereiro de 2021 que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta da seguinte forma:

ANEXO I TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	SEM PER-NOITE	COM PER-NOITE
I	Prefeito e Vice-Prefeito (CAPITAL).	300,00	450,00
II	Secretários, Procurador-Geral, Chefe do Gabinete do Prefeito, Chefes de Departamentos, Controlador Interno (CAPITAL).	300,00	425,00
III	Demais cargos e funções da Administração Direta e Indireta (CAPITAL).	200,00	350,00
IV	Prefeito e Vice-Prefeito (FORA DO ESTADO).	400,00	800,00
V	Secretários, Procurador-Geral, Chefe do Gabinete do Prefeito, Chefes de Departamentos, Controlador Interno (FORA DO ESTADO).	350,00	600,00
VI	Demais cargos e funções da Administração Direta e Indireta (FORA DO ESTADO).	250,00	450,00
VII	Prefeito e Vice-Prefeito (MUNICIPIOS VIZINHOS).	200,00	300,00
VIII	Todos os demais cargos e funções da Administração Direta e Indireta (MUNICIPIOS VIZINHOS).	150,00	250,00
IX	Diária de Campo na Zona Rural do Município	50,00	100,00

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Junho de 2023.

LUIZ CARLOS

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2023/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 00186/2022 - GABINETE, de 11/04/2023

Apenso: proc. adm. nº. 141/2022 (Dispensa de Licitação Emergencial nº. 0006/2022 – Contrato Administrativo nº. 009/2022)

REQUERENTE: empresa SEVEN NET TELECON LTDA – ME, CNPJ nº. 32.673.541/0001-77

Interessado: Secretaria Municipal de Administração (Administração Pública)

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento de dívida por fornecimento de internet com serviços de suporte técnico aos órgãos públicos municipais pela empresa SEVEN NET TELECON LTDA – ME

O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando, o memorando 81/SEMAD/PMR/2023 da lavra do Secretário de Administração, determinando o processamento do requerimento da empresa, acompanhado dos documentos comprobatórios que fundam o pedido de reconhecimento de dívida de fls. 03.

Considerando, a declaração que efetivamente os serviços foram prestados pelo requerente, sem a devida cobertura contratual, assinada pelos titulares das Unidades Administrativas, de fls. 07/10;

Considerando, a manifestação da Procuradoria Jurídica, Parecer nº 24/PGM/GAB/2023 de fls. 25/32, opinando, que no caso, há previsão legal de reconhecimento da dívida pelos serviços prestados depois do encerramento do prazo do contrato nº. 09/2022, tendo em vista, a licitação e contrato anterior que não foi prorrogado nos moldes e prazo definidos pela Lei n. 8.666/93, a presença da boa-fé do prestador/contratado e a anuência por parte dos administradores municipais, caracterizando responsabilidade extracontratual da Administração pública municipal decorrente de **fato administrativo**;

Considerando, ainda da manifestação jurídica, opina que o reconhecimento é possível mediante ajuste entre as partes, com fundamento no art. 37 e 63, §2º, I da Lei nº 4.320 de 1964 c/c art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista que despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar, diante da vedação ao enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

DECIDO:

a) Com amparo nos requerimentos, documentos, declarações e pareceres dos autos, reconhecer a dívida do Município com a empresa SEVEN NET TELECOM LTDA, CNPJ 32.673.541/0001-77, em decorrência dos serviços prestados relativos ao contrato nº. 09/2022 oriundo do proc. adm. nº. 141/2022 - Dispensa de Licitação Emergencial nº. 006/2022, vencido e não prorrogado, relativo ao período de setembro/22 até abril/23, especial,

pelo demonstrado na declaração de confirmação dos serviços prestados e de reconhecimento de dívida de fls. 07/10; b) Autorizar o empenho da despesa, em rubrica orçamentária própria do orçamento vigente, com fundamento no art. 37 c/c inciso I, §2º, do art. 63 da Lei n. 4.320/64

Ato contínuo:

1) Envie ao Departamento de Compras e/ou a quem demandar a competência, para que promova o registro da despesa no sistema E-ticons;

2) Com o empenho da despesa, devolva o processo para Procuradoria jurídica, visando a formalização do respectivo termo de ajuste de reconhecimento e pagamento da dívida a que alude em seu parecer, nos moldes do inciso I, §2º, do art. 63 da Lei n. 4.320/64 e normas gerais atinentes da Lei n. 8.666/93.

Depois de finalizado, devolva ao Gabinete do Prefeito para ultimar outras providências.

Rondolândia-MT, 23 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO DECRETO N. 211/GAB/PMR/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Nomeia SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA no cargo político de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA para responder pelo cargo político de chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 06 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 31.111.264/0001-46**, Endereço: Rua Paraná, Nº: 1427, CEP: 76.890-000, Jaru - RO representada pela Srº: Josias Braz dos Santos, CPF: 386.061.862-87 e RG de Nº12155780 – SSP/AC, Proprietário da mesma nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 12/2023 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/ 2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Futura e Eventual Locação de máquinas e Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 12/2023.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 12/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº: 31.111.264/0001-46
Endereço: Rua Paraná Nº: 1427 Bairro: Jardim Esperança
Cidade/Estado: Jaru- RO CEP: 76.890-000
Telefone: 66-99202-8150 E-mail: JOSIAS_BH_REPRESENTACOES@HOTMAIL.COM
Representante Legal: Josias Braz dos Santos
CPF Nº: 386.061.862-87

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unt.	Valor Total
01	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 LITROS, COM BARRAMENTO DE ÁGUA EM ALTA PRESSÃO NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, COM CHUVEIRO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA E COM CONEXÃO DE MANGUEIRA NA BOMBA DE APROXIMADAMENTE 50 METROS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
02	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM BARRAMENTO DE ÁGUA EM ALTA PRESSÃO NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, COM CHUVEIRO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA E COM CONEXÃO DE MANGUEIRA NA BOMBA DE APROXIMADAMENTE 30 METROS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUINDO COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 11.900,00	R\$ 142.800,00
03	MENSAL	12	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000 KG CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA (CONCHA) 1,5 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2006, EQUIPADA COM HORÍMETRO DEVIDAMENTE LACRADO, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUINDO O COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 13.900,00	R\$ 166.800,00
04	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO TIPO – CAMINHÃO PRANCHA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008, INCLUINDO O CAVALO, COM CARROCERIA ABERTA E RAMPA MECÂNICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CAVALO COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2011, TRAÇADO, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
05	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – DO TIPO CAMINHÃO MELOSA/COMBOIO, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5.000 MIL LITROS DE ÓLEO DIESEL, COM ENGRAXADERIA, COMPRESSOR DE AR E ÓLEO LUBRIFICANTE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 11.900,00	R\$ 142.800,00
06	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – DO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M³, COM MANUTENÇÃO. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. INCLUINDO O COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
Valor Total					R\$ 974.400,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de Valor total Adjudicado de R\$: 974.400,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 4.1** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.
- 4.2** - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 12/2023.
- 4.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 4.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.
- 4.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.
- 4.6** - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.
- 4.7** - Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 4.8** - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;
- 4.9** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.
- 4.10** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.
- 4.11** - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.
- 4.12** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.
- 4.13** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.14** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
- 4.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 4.17** - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
- 5.2** - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.
- 5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 5.6** - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 5.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 12/2023.
- 5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1** - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (**doze**) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.
- 7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 12/2023, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, *para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2023/2024, Órgão: Secretaria Municipal de Obras, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 12/2023 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 12/2023, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,

LTDA CNPJ: 31.111.264/0001-46

Nome Josias Braz dos Santos - Representante Legal

CPF:386.061.862-87 Participante desta ARP

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de _____ de 2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 276/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Confecção de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de**

Saúde, Assistência Social e Educação, Esporte e Cultura. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 06 de Junho de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 179/2023 - SEMOSP de 04/04/2023.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 12/2023 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de máquinas veículo para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 12/2023 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 c/c *Decreto Federal nº 7.982, de 2013*.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 12/2023 - SRP tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual locação de máquinas veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de obras.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 192/GAB/PMR/2023 de 17 de janeiro de 2023, edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Preço fornecedor; consulta site radar TCE-MT; Relatório de cotação – Banco de Preço; Termo de Adjudicação), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial - SRP; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP).

O valor estimado global, considerando a cota de preços informado às fls. 55/59, restou fixado em 1.438.554,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), sendo que a forma de julgamento das propostas de preços serão analisadas pela forma de menor preço por item.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2023 do órgão de assessoria jurídica em anexo corroborado, contendo a aprovação do edital do Pregão Presencial n.º 12/2023 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado juntado, e a minuta da Ata de Registro de Preços, ambos corroborados aos autos.

Na data de 12/05/2023 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT; Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pág. 07, de 12/05/2023; Diário Oficial da União, Sessão 3; ISSN 1677-7069, Ed. nº 90, de 12/05/2023 pag. 160; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.498, de 12/05/2023, pag. 274; Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.232, Ano XVIII, de 12/05/2023, pag. 471; todos documentos corroborados nos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 23/05/2023, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº

3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 23/05/2023, às 09h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, a empresa **LEO COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 27.976.111/0001-94**, endereço Travessa 1, setor 04, quadra 02, lote 17, bairro Centro, CEP: 76.937-000 – Costa Marques/RO; e a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 31.111.264/0001-46**, endereço Rua Paraná, nº. 1427, bairro Jardim Esperança, Jaru/RO; CEP: 76.890-000, únicas empresa a se credenciar para o certame.

Proposta de preços da empresa: a empresa, empresa **LEO COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 27.976.111/0001-94**, com valor total de R\$ 1.388.400,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), tendo ofertado lance em todos os itens ora licitados; a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 31.111.264/0001-46**, com valor total de **R\$ 1.185.600,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, tendo ofertado lance em todos os itens ora licitados; ambas as propostas juntadas aos autos.

Validamente Habilitada, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a pregoeira classificou como colocadas as empresas

LEO COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 27.976.111/0001-94, vencedora dos itens 01, 04 e 06; e a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 31.111.264/0001-46**, vencedora dos itens: 02, 03 e 05; conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de Sessão de Abertura de Julgamento das Propostas de Preços e Habilitação.

A pregoeira achando necessário uma análise detalhada dos documentos de habilitação das empresas, ora habilitadas, achou viável suspender o julgamento do certame para o dia 25/05/2023 às 09:00 (horário

de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

Diante da suspensão do certame pela pregoeira e designação de nova data para análise documental das empresas ora habilitadas, a Segunda Sessão Pública ocorreu no dia e hora marcada pela pregoeira, ou seja, 25/05/2023 às 09:00 (horário de Brasília).

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, apenas a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 31.111.264/0001-46**, endereço Rua Paraná, nº. 1427, bairro Jardim Esperança, Jaru/RO; CEP: 76.890-000.

Validamente Habilitada, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a pregoeira classificou como colocada a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 31.111.264/0001-46**, que após abertura dos lances a mesma reduziu e cobriu os valores da proposta anterior dos itens 01, 04 e 06; sagrando-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 31.111.264/0001-46**, com proposta fechada, final de todos os itens de R\$ 974.400,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), todos os itens considerados abaixo do valor estimado.

Publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e por fim, Diário Oficial Eletrônico dos

Municípios nº. 4.242, ano XVIII, pag. 610, de 26/05/2023; Jornal Estadão do Mato Grosso, classificados pag. 07, de 26/05/2023; Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, nº. 28.508, pag. 128, de 26/05/2023; Diário Oficial da União – sessão 3, ISSN 1677-7069, nº. 100, pag. 241, de 26/05/2023 e termo de adjudicação.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressaí do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado nos autos e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 12/2023-SRP, em favor do licitante: **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com proposta no valor global de R\$ 974.400,00 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº
14.133/21)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 247/2023.

OBJETO: Aquisição de tela de alambrado para compor proteção em campo de futebol vinculado ao Departamento de Esporte de Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21”.

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **035/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 035/2023, regularmente processado e instruído com os documentos ne-

cessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: DOUGLAS RODIO - ME, CNPJ: 14.398.539/0001-55, pelo valor global de R\$ 49.262,95 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº
14.133/21)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 241/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema e implantação de sistema de informações geográfica, para apoio de fiscalização de imposto sobre propriedade territorial rural – ITR, serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico para prestações de informações sobre o valor da terra nua-VTN a Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando cumprir a instrução normativa RFB nº. 1877 de 14 de março de 2019, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, para o exercício do ano de 2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21”.

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **036/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 036/2023, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP**, CNPJ: 32.234.153/0001-90, pelo valor mensal de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 31 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº
14.133/21)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 236/2023.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviço em construção de mini rotatória no cruzamento entre as avenidas Joana Alves de Oliveira e Dom Bosco do Município de Rondolândia/MT”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/21”.

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº 033/2023, para prestação de serviços acima descrito.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 033/2023, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 31.111.264/0001-46, pelo valor global de R\$ 13.996,00 (Treze mil novecentos e noventa e seis reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 31 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº
14.133/21)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 239/2023

OBJETO: Aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21”.

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº 032/2023, para prestação de serviços acima descrito.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 032/2023, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ:01.060.256/0001-57, pelo valor global de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 31 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº177/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2023 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Posto de Combustível Forte LTDA CNPJ: 07.646.667/0001-05**, Endereço: av. Keller Esquina c/Av. Dom Bosco S/N Centro - CEP: 78.3338-000 Rondolândia-MT, representado pela Srª, Talita Monteiro CPF: 043.740.561-30 e RG de Nº 22106154 SSP/RO, Proprietária da empresa, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 10/2023 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/ GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS (por Item), para futura e eventual Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada para atender as Necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 10/2023.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 10/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Posto de Combustível Forte LTDA
CNPJ Nº: 07.646.667/0001-05
Endereço: av. Keller Esquina c/Av. Dom Bosco S/N Bairro: Centro
Cidade/Estado: Rondonópolis-MT CEP: 78.338-000
Telefone: 69 – 98433-1290 E-mail: TALITAMONTEIRO15@HOTMAIL.COM
Representante Legal: Talita Monteiro
CPF Nº: 043.740.561-30 e RG de Nº 22106154 SSP/RO

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Posto de Combustível Forte LTDA CNPJ:07.646.667/0001-05

COTA PRINCIPAL						
Item	UND	COD. TCE	Quant.	MARCA	Especificação	Valor Total
01	LTS	142931-0	15.000	PETROBRAS	GASOLINA COMUM	R\$: 92.550,00
02	LTS	0000758	116.100	PETROBRAS	OLEO COMBUSTIVEL – DIESEL S10	R\$: 707.0499,00
03	LTS	50028-3	56.300	PETROBRAS	OLEO DIESEL COMUM	R\$: 340.615,00
Valor Total						R\$: 1.140.214,00

Fornecedor: Posto de Combustível Forte LTDA CNPJ:07.646.667/0001-05

COTA RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006						
Item	UND	COD. TCE	Quant.	MARCA	Especificação	Valor Total
01	LTS	142931-0	13.000	PETROBRAS	GASOLINA COMUM	R\$: 80.210,00
02	LTS	0000758	10.400	PETROBRAS	OLEO COMBUSTIVEL – DIESEL S10	R\$: 63.336,00
03	LTS	50028-3	10.700	PETROBRAS	OLEO DIESEL COMUM	R\$: 64.735,00
Valor Total						R\$: 208.281,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$: 1.348.495,00 (Um milhão trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondonópolis-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondonópolis, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 10/2023.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 10/2023.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (**doze**) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 10/2023

, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, *para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2023/2024, Órgão: Secretaria Municipal de administração, Educação, Gabinete, Obras,, Meio Ambiente, Agricultura, Saúde, Assistência social e Arrecadação sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 10/2023 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 10/2023, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

TALITA MONTEIRO CNPJ: 07.646.667/0001-05

Nome TALITA MONTEIRO - Representante Legal

CPF Nº: 043.740.561-30 Participante desta ARP

José Guedes

Gabinete do Prefeito

Gustavo de Souza Cavalcante

Secretário Municipal de Saúde

Valquíria Lima Candeias

Secretária Municipal de Assistência Social

Wilianeis Teixeira De Paulo

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Educação

Vanderléia Soares da Silva

Secretária Municipal de Arrecadação

José Reco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretário Municipal de Agricultura

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de _____ de 2023.

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n. 31.111.264/0001-46

Proc. Adm. nº 700/2022 SEMOSP

Licitação originária: TP nº. 005/2022

Objeto: Prorrogação de PRAZO do contrato nº 078/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de drenagem profunda de águas pluviais nas ruas do Município de Rondolândia-MT

Fundamentação: Decisão Administrativa nº. 026/2023 de 29 de maio de 2023, sub-cláusula 9.1 da cláusula nona do Contrato nº 078/2022-PMR c/ c art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 90 (noventa) dias - Vigência: 30/05/2023 à 27/08/2023.

Ass. 29/05/2023

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 1126/2021 SEMOSP

Licitação originária: TP n. 009/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 001/2022, que tem por objeto serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação em blocos sextavados (bloquete) em vias urbanas do Município de Rondolândia/MT.

Fundamentação: Decisão Administrativa nº. 027/2023, de 29/05/2023; sub-cláusula 8.1/8.2 da cláusula oitava do Contrato nº 001/2022-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 90 (noventa) dias - Vigência: 30/05/2023 até 27/08/2023.

Ass. 29/05/2023

GABINETE PREFEITO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 177/2023 – SEMAD e outras de 19/04/2023.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 10/2023 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível (diesel comum, diesel S10, gasolina comum, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº

3.555, de 2000 c/c Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 10/2023 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 10/2023 - SRP tendo como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível diesel comum, diesel s10 e gasolina comum, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titulares das Secretarias SEMAD e outras, acompanhada dos respectivos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa dos requisitantes, Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, de 17 de janeiro de 2023, Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Coleta de preço do fornecedor; Relatório de cotação banco de preço; Consulta site TCE MT – radar de preços); em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Certidão; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária; despacho interno – cota reservada a exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, reserva de cota de até 25% do objeto; autorização do ordenador de despesas; termo de referência consolidado; e publicação dos Decretos Municipais que nomeou os fiscais de contratos administrativos e etc.; minuta do edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; tudo, também em consonância com o Decreto Municipal nº 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP).

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 39/41, restou fixado em R\$ 1.504.840,00 (um milhão quinhentos e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2023 do órgão de assessoria jurídica corroborado aos autos, contendo a aprovação do edital de Pregão Presencial nº 10/2023 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado e a minuta da Ata de Registro de Preços, integrantes.

Na data de 05/05/2023 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.227, Ano XVIII, de 05/05/2023, pag. 451; Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 85, de 05/05/2023, pag. 216; Jornal de Grande Circulação, de 05/05/2023, pag.

7; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.493, de 05/05/2023, pag. 167; todos documentos corroborados aos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 18/05/2023 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 18/05/2023, às 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório, no entanto, foi declarado deserto dada a ausência de licitantes interessados.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, uma única empresa para efetuar o credenciamento, sendo a Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA - EPP, CNPJ nº 07.646.667/0001-05**, endereço Travessa Avenida André Maggi / Rua Matilde Klems nº. 295, quadra 23, Lotes 11 e 12, bairro Centro, CEP: 78338-000, Rondonópolis/MT.

Proposta de preços da empresa: **POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA - EPP, CNPJ nº 07.646.667/0001-05**, com valor total dos itens 01 ao 24 de **R\$ 1.348.495,00 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** juntada aos autos.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a empresa participante, finalizou a proposta com o valor total em **R\$ 1.348.495,00 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** conforme evidenciado pela pronúncia da pregoeira constante da Ata, documentos de habilitação encartados nos autos, validações das Certidões, proposta readequada, e por fim Termo de Adjudicação.

Consta corroborados no processo administrativo, as publicações do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal com data de 18/05/2023, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed.4.237, Ano XVIII, de 09/05/2023, pag. 382; Jornal de Grande Circulação, de 09/05/2023, pag. 7; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.503, de 19/05/2023, pag. 145; Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 96 de 22/05/2023, pag. 224; todos os documentos corroborados aos autos.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressaí do acervo documental e termos procedimentais que a Pregoeira e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado no processo admi-

nistrativo e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 10/2023-SRP, em favor do licitante: empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA - EPP, CNPJ: 07.646.667/0001-05**, vencedora dos itens: 01 ao 03, perfazendo o valor total de **R\$ 1.348.495,00 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondonópolis - MT, 23 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 40/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023**, com fulcro no parecer jurídico N.º 177/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, situada na ROD BR 364, N.º S/N, Rondonópolis-MT, CNPJ: 02.416.362/0002-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 10.000 KM DO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 1.442,96 (MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DI-ORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2.023

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de grama esmeralda visando atender a Secretária Municipal de Educação, saúde e meio ambiente, conforme especificações mínimas necessárias descritas nesse Termo de Referência e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.”** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/>, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 22/06/2023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão

pública no endereço eletrônico: <https://bil.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 06 de junho de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES

Edital de convocação nº 017/2023

Convocação para Perícia médica dos servidores ativo

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 154, 155 e 156 da Lei municipal nº 1234/2011.

Art. 1º. Ficam convocados servidores abaixo relacionados para comparecerem junto ao **PSF RURAL "Irmã Elisa"**, na Rua Cel. Pedro Celestino, N 298º, Bairro Centro, para realização de exame médico pericial (Perícia):

Nome	Dia	Horário
Aparecida Antonia de Almeida Prado	14/06/2023	07 h 30m
Benedito Natil de Almeida	14/06/2023	08 h
Ediane Guimara da Silva	14/06/2023	09 h
Janayna da Cruz Moraes da Silva	14/06/2023	10 h
João Batista de Arruda	14/06/2023	10 h 30m
Joselia Fatima Martins	14/06/2023	13 h
Lucilene Ferreira de Araujo	14/06/2023	14h
Maria Nelça Gomes da Silva	14/06/2023	15 h
Naiva Aparecida Guimarães	14/06/2023	15 h 30m
Sirley Anzil da Silva	14/06/2023	16 h
Wanderleia Santana Amorim	14/06/2023	16 h 30m
Edna da Guia Silva	14/06/2023	17h

Art. 2º. Os servidores convocados deverão apresentar no dia da perícia, o **Laudo, receitas médicas e Exames, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho.**

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do servidor em comparecer no dia da perícia, o mesmo deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 02 (dois) dias.

Art. 4º. O não comparecimento do servidor a convocação para perícia médica implicará no indeferimento do pedido de afastamento, conforme o Art. 156, §2º, da Lei Municipal nº 1.234/2011.

Rosário Oeste, 06 de Junho de 2023.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº048-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA: **GOMES ASSESSORIA E PRESTADOR DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 45.861.823/0001-40;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO 2023;

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIO E GRANDE em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT, por um período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: NEUZA MARIA FIALHO-ME CNPJ: 28.124.219/0001-11 vencedora deste certame com o valor total dos itens em R\$ 91.720,00 (noventa e um mil e setecentos e vinte reais); o valor unitário de cada item está registrado no resultado final emitido pelo sistema (anexo) e será registrado em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 02 de Junho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 72/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 72/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – SRP Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 210/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: RONIVAN ROSSONI LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 168.181,50 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 04/06/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 73/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 73/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – SRP Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 210/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: MAX COLLOR TINTAS LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 19.685,37 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 04/06/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

LEI Nº 0944/2023

LEI Nº 0944/2023

DATA: 06 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 – LDO/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 87 da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - os critérios e formas de limitação de empenhos;
- VIII - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas;
- IX - as condições e exigências para transferência às entidades públicas e privadas;
- X - o montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- XI - a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- XII - as prioridades para projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio público;
- XIII - a autorização e condições para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação;
- XIV - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- XV - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2024 serão especificadas no Anexo I – Metas e Prioridades, parte integrante desta

Lei, definidas em perfeita consonância com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao período 2023-2025.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no Anexo I – Metas e Prioridades, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social com estabilidade e responsabilidade, ao desenvolvimento educacional e cultural, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2024 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§3º. Autoriza à inclusão e compatibilização da programação orçamentária que trata o Anexo I desta lei, Anexo de Metas e Prioridades, a Lei Municipal nº. 856/2021, Plano Plurianual 2023/2025.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e será

elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor; II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência. § 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§3º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) pessoal e encargos sociais – 1;
- b) juros e encargos da dívida – 2;
- c) outras despesas correntes – 3;
- d) investimentos – 4;
- e) inversões financeiras – 5;
- f) amortização da dívida – 6.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 6º. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária do Município de Santa Carmem relativo ao exercício de 2024, sua aprovação e respectiva execução, deverá ser realizado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os diversos princípios, além dos contábeis, geralmente aceitos, os de igualdade e justiça social e o da transparência social, assim evidenciados:

I – o princípio de igualdade e justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e as regiões do município mais carentes;

II - o princípio da transparência social requer a observância da publicidade, utilizando os diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o amplo acesso e a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 7º. Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2024 deverão observar as alterações da Legislação Tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, o crescimento vegetativo e qualquer outro fator relevante, sua evolução nos últimos três exercícios, a projeção para os dois exercícios seguintes e a arrecadação até o mês de junho de 2023.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2024 comprovadamente não atender ao disposto no art. 8º, e nos casos de comprovação de erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, a mesma poderá ser alterada pelo Poder Executivo mediante projeto de Lei para permitir a conseqüente adequação do orçamento.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 11. A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita de que trata o *caput* desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2024.

Art. 12. As Metas Fiscais constantes do Anexo II desta Lei poderão ser alteradas, através de autorização Legislativa, se verificado que o comportamento das receitas, das despesas e das metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 13. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14. A Lei Orçamentária contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2024, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no que couber:

I – os créditos suplementares autorizados no *caput* englobam a inclusão de novas fontes de recursos, modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categorias econômicas;

II - não serão computados para efeito do limite os créditos suplementares destinados a suprir as insuficiências das dotações relativas à pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos de precatórios judiciais, recursos de transferências não previstas e o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior apurado conforme art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

§1º. Os Créditos Suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 15. Os recursos de convênios ou vinculados, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no artigo anterior, tendo o limite o crédito da receita efetivamente recebida conforme sua vinculação.

Art. 16. Durante a execução orçamentária de 2024 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes do art. 2º desta Lei e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 18. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, bem como nas ações e serviços de Saúde, nos termos do §2º do art. 198 e do art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

§1º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, sempre que necessário, a atualização da Planta Genérica de Valores do município a fim de subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e outros tributos correlatos.

§2º. A parcela da receita orçamentária, prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda que em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada a aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 20. Ocorrendo alteração na Legislação Tributária fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de Créditos Adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. O ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. No exercício de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 25. O reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais ocorrerá em janeiro de cada ano com base no Índice Nacional dos Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado, realização de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 434/2011, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, visando o preenchimento de cargos e funções.

Parágrafo único. Serão autorizadas mediante leis específicas a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras.

Art. 27. Para atendimento do disposto no artigo anterior, caberá a cada secretaria municipal e autarquias demonstrar sua capacidade orçamentária e financeira para atendimento da nova despesa, bem como sua forma de compensação, conforme segue:

I – informações detalhadas das contratações ou admissões, do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos ou funções pleiteadas;

II – memória de cálculo das despesas a serem geradoras;

III - demonstrativo de suficiência orçamentária para cobertura das despesas;

IV - medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de cancelamentos de créditos orçamentários para cobertura de novas despesas o código orçamentário da ação a ser reduzida;

V – autorização do ordenador de despesas.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento e segurança, devidamente justificado pela autoridade competente e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas a fim de reduzir tais despesas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV – eliminação de despesas com horas extras, exceto nos casos previstos no art. 28 da presente Lei.

Art. 30. Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, tendo em vista as disposições relativas à promoção e acesso.

Art. 31. O servidor vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

Art. 32 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2024

não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

§1º. Ficam excluídas dessa proibição as alterações ocorridas para atender outros grupos de despesas, desde que a unidade orçamentária comprove perante a

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

Art. 33. O Poder Executivo terá como base de projeção para elaboração de sua proposta orçamentária de 2024, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2023, compatibilizada com eventuais acréscimos legais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos inciso III, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 36. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 37. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II, do §1º do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira no montante necessário para as seguintes despesas:

- I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
- II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;
- IV - dotações de obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada.

§2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VIII

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 38. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 39. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

- I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

Art. 40. Os Programas contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024, serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabele-

cidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO IX

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA À ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 41. Para transferência voluntária de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou contribuições, deverão ser observadas as regras contidas no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 42. As transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições, exigências e exceções contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 43. Será considerado inexigível o chamamento público previsto na Lei Federal 13.019/2014, quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção, auxílios e contribuições, observado o disposto nos artigos 16, 17 e 19 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

- I – a prestação de serviços essenciais sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica;
- II – Consórcios intermunicipais constituídos por Lei e exclusivamente por entes públicos;
- III - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;
- IV - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.
- V – autorização por lei específica.

§1º. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculada com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

§2º. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de Assistência Social, Saúde e Educação, constituindo-se em exceção, quando autorizadas por Lei específica.

Art. 46. A transferência de Recursos Públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, com a finalidade de conceder benefícios fiscais, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, quando for o caso, deverá ser autorizado por Lei específica.

CAPÍTULO X

MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 47. O orçamento para o exercício de 2024 contemplará recursos para a Reserva de Contingência de no mínimo de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) e no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender:

- I - passivos contingentes;

II - riscos e eventos fiscais previstos no Anexo III desta Lei, dentre outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevisíveis e imprevisíveis;

III - contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevisíveis e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de dotações com insuficiência de saldos.

§3º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 48. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma mensal de desembolso por órgão nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII

PRIORIDADES PARA PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 49. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIII

AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 50. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo Municipal poderá assinar Convênios, Termo de Cooperação, Termo

de Ajuste, Termo de Parceria e Contratos de Repasse com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de

competência ou não do município desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIV

AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 51. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributá-

ria e de transferências do Município auferida em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 52. A Câmara Municipal encaminhará até o dia 31 de julho ao Poder Executivo a proposta Orçamentária anual do Poder Legislativo para que seja incorporada à Proposta Orçamentária Municipal.

Art. 53. A admissão de servidores na Câmara Municipal será efetuada em conformidade com arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se ainda o disposto no art.22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei relativa ao Plano Plurianual, às

Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no art. 95 da Lei Orgânica Municipal, devendo o Legislativo remetê-lo ao Prefeito para sanção até o dia 1º de dezembro seguinte ao recebimento do projeto.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 56. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 58. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2024 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2023**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2023**

Com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e acolhendo o acordado no **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**, do **CONTRATO Nº 112/2022**, firmado em 17 de novembro de 2022.

— ONDE SE LÊ:

Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas de 50% (R\$ 25.200,00 vinte e cinco mil e duzentos reais), a partir do início da exploração do cascalho. E 50% (R\$ 25.200,00 vinte e cinco mil e duzentos reais) em 6 meses de exploração.

— LER-SE-Á:

Os pagamentos serão efetuados em 1(uma) parcela, no valor de 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais), após a entrega da nota fiscal ou recibo.

Data de assinatura: 05/06/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023****Processo Administrativo Licitatório Nº 226/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 28/2023 - SRP 34/2023, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TELHA TERMO ACUSTICO GALVANIZADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 21 de junho de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 07 junho de 2023.

MAITÉ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 71/2023**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 71/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – SRP Nº 31/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 210/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: M BORTOLAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 98.992,00 (NOVENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 04/06/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 158/2023**PORTARIA Nº 158/2023**

DATA: 05 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 71/2023, nº 72/2023, nº 73/2023 e nº 74/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Srª. Erica Jessiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Dirce Ines Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Sr. Nilton Carlos Ely** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços. Públicos: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Elói José Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 71/2023 firmada com a empresa **M BORTOLAS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 72/2023 firmada com a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 73/2023 firmada com a empresa **MAX COLLOR TINTAS LTDA ME**, da Ata de Registro de Preços nº 74/2023 firmada com a empresa **ECO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**; referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – SRP 31/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 74/2023**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 74/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – SRP Nº 31/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 210/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: ECO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 6.474,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 04/06/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão nº 009/2023, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 26 de Junho de 2023. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.compras-governamentais.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Junho de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 028-2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 028-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA, CNPJ 32.801.753/0001-92, ENDEREÇO: RUA ITAPEMA, Nº 17, RES. SANTA CATARINA, CEP 78.558.184 NO MUNICÍPIO DE SINOP - MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. RAFAEL FAUSTINO ROCHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 124446503 SESP - PR E DO CPF: 084.319.439-12, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, A DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1781-2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRAMT.

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 06 DE JUNHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

COORDENADOR DO APLIC AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023

Objeto CONTRATAÇÃO DA DUPLA “SHOW DUPLA ANDRÉ & FELIPE” PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa ABRAAO MAT AICHI IZUMI, inscrito no CNPJ 23.037.441/0001-63, Valor: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal Nº 8.666/93. Santa Cruz do Xingu MT, 06 de Junho de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

COORDENADOR DO APLIC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 005/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA “SHOW DUPLA ANDRÉ & FELIPE” PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedor: ABRAAO MAT AICHI IZUMI, inscrito no CNPJ: 23.037.441/0001-63, Valor: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Junho de 2023.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES LEI MUNICIPAL Nº 684/2023 SANTA CRUZ DO XINGU – MT 30 DE MAIO DE 2023.

Lei Municipal nº 684/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 30 de Maio de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 651/2022 no valor de R\$ 281.580,00 (Vinte e Oito Milhões e Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	07	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0014	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Projeto Atividade	1144	Aquisição Trator Agrícola Conv -50715/21
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	281.580,00	Vinte e Oito Milhões e Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Transferência de Recursos do **Ministério do Desenvolvimento Regional SUPE-RINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.4.99.0.1.00, conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. E o valor de **R\$ 81.580,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), como Contrapartida do Município,** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	225	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	20	Agricultura
Sub Função	122	Administração Gerak
Programa	0014	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Projeto Atividade	2067	Manut. das Atividades da Secr. Agricultura
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	81.580,00	Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 597/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 625/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 651/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 684/2023 SANTA CRUZ DO XINGU – MT 30 DE
MAIO DE 2023.**

Lei Municipal nº 684/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 30 de Maio de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 651/2022 no valor de R\$ 281.580.00 (Vinte e Oito Milhões e Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	07	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0014	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Projeto Atividade	1144	Aquisição Trator Agrícola Conv -50715/21
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	281.580,00	Vinte e Oito Milhões e Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Transferência de Recursos do **Ministério do Desenvolvimento Regional SUPE-RINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.4.99.0.1.00, conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. E o valor de **R\$ 81.580,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), como Contrapartida do Município,** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	225	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	20	Agricultura
Sub Função	122	Administração Gerak
Programa	0014	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Projeto Atividade	2067	Manut. das Atividades da Secr. Agricultura
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	81.580,00	Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 597/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 625/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 651/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 682/2023 SANTA CRUZ DO XINGU – MT 30 DE
ABRIL DE 2023.**

Lei Municipal nº 682/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 30 de Abril de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/

2022 por Superávit financeiro apurado no exercício 2022 no valor de R\$ 1.113.475,00 (Um Milhão e Cento e Treze Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1132	Aquisição de Equipamentos P unidades de Saúde Municipal
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	13.790,00	Treze Mil e Setecentos e Noventa Reais
Fonte de Recursos	2.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	39.968,26	Trinta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos.

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1133	Reforma UBS
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	295.000,00	Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1134	Aquisição de Veículo Atenção Básica
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	121.400,00	Cento e Oito Mil e Quatrocentos Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública
Projeto Atividade	2280	Manutenção e Encargos atividades Saúde Municipal
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	69.807,62	Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Sete Reais e sessenta e dois Centavos

Código Reduzido		NOVO
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	15.800,00	Quinze Mil e Oitocentos Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública
Projeto Atividade	2281	Manutenção atividades do P.A
Elemento Despesa	33.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	54.000,00	Cinquenta e Quatro Mil Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1135	Aquisição Material permanente P.A
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	7.718,04	Sete Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Quatro Centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública
Projeto Atividade	2282	Manutenção Atividades do MAC
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	103.544,06	Cento e Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Seis Centavos
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	162.688,75	Cento e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1136	Equipamentos para Centro de Reabilitação
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento

Valor R\$	33.000,00	Trinta e Três Mil Reais
Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1137	Equipamentos Assis. Farmacêutica
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	25.239,31	Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública
Projeto Atividade	2283	Incentivo Assis. Farmacêutica Básica II
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	38.654,61	Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e quatro Reais e Sessenta e Um centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1138	Estruturação da Saúde Bucal
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	17.740,00	Dezessete Mil e Setecentos e Quarenta Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0006	COVID-19 Enfretamento da emergência do COVID-19
Projeto Atividade	2284	COVID-19 MAN.ACOES E COMBATE CORONAVIRUS II
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	115.154,35	Cento e Quinze Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor R\$ 1.113.475,00 (**Um Milhão e Cento e Treze Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais**) se fará através do Superávit Financeiro apurado

por fonte de destinação de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. Todos esses recursos apurados no exercício de 2022, demonstrado conforme relatório contábil **Balanco Patrimonial de 2022**, anexo a esse projeto de lei, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	527.662,10	2.600.0000000
SUPERAVIT	56.769,31	2.601.0000000
SUPERAVIT	115.154,35	2.602.0000000
SUPERAVIT	373.950,98	2.621.0000000
SUPERAVIT	39.968,26	2.631.0000000
Total	1.113.475,00	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES LEI MUNICIPAL Nº 683/2023 SANTA CRUZ DO XINGU – MT 30 DE MAIO DE 2023.

Lei Municipal nº 683/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 30 de Maio de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 no valor de R\$ 152.529,30 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos). **Nas seguintes dotações:**

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1139	Aquisição de Tablets Conv-0628/2021
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	152.529,30	Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Nº 0628/2021 Entre Secretaria de Estado de**

Educação - SEDUC, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 2.4.2.2.51.0.1.00 conforme anexo de contabilização. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R\$ 2.529,30 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos) como Contrapartida do Município,** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	166	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1024	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	2.529,30	Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 625/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 651/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº. 006/2023

RESOLUÇÃO Nº. 006/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **Nº 007/2001 de 26 de janeiro de 2001**, considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 06 DE JUNHO DE 2023**,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar proposta de emenda parlamentar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), de rateio ao consorcio para atender a secretaria municipal de saúde do município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de junho de 2023.

Tatiane Cristina Batistela

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 313/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 313/2023

DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES JOYCE PRISCILA PEREIRA KOCH NASCIMENTO E ROSENILDO VENANCIO ARRUDA MARTINS PARA FISCALIS DO CONTRATO Nº 086/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **JOYCE PRISCILA PEREIRA KOCH NASCIMENTO**, portadora do RG nº 32*****54 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-03, (titular) e **ROSENILDO VENANCIO ARRUDA MARTINS**, inscrito no CPF nº 020.189.611-79 (suplente), ambos fiscais do contrato nº 086/2019, empresa **COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Art. 2º. **Art. 2º.** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 307/2023

DE 05 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.***.***-20 (titular) e **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (suplente), como Fiscal do CONTRATO 045/2023 – CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, CNPJ: 40.528.355/0001-72, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023**.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0310/2023**

DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **HERMOCINDA BASSAO SILVA DE LUQUI**, inscrita na matrícula sob o nº 1598, no período de 12/06/2023 a 16/06/2023. Referente ao período aquisitivo de 22/11/2021 a 21/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0309/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA N° 0309/2023

DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 043/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MAQUIANE BRIZOLLA**, inscrita no CPF nº 072.***.***-66, (titular) e **FERNANDA NALINE**, inscrita no CPF nº 953.***.***-53 (suplente), para Fiscalização do **CONTRATO 043/2023** – empresa contratada: A J N CONTROLE DE PONTO DE ACESSO LTDA, inscrita pelo CNPJ: 41.180.693/0001-29, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE SECULLUM PONTO WEB ANUAL DE RELÓGIO PONTO, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2023-GP**

PORTARIA N.º 119/2023-GP

DE 06 DE JUNHO DE 2023

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando ainda o disposto no artigo 26 da Lei Municipal 522/2010, e o art. 1º Lei Complementar 803/2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/06 a 01/12/2023 de Auxílio Maternidade, conforme atestado médico, à servidora pública municipal **LUANA CARDOSO ABREU**, portadora do CPF nº 041.182.731-26 e RG nº 20272871 SSP/MT, matrícula funcional nº 15258, cargo de Técnico de enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**Prefeito de Santa Terezinha - MT**

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023 SISTEMA
REGISTRO DE PREÇO ERRATA N° 01 MUDANÇA DE DATA DE
JULGAMENTO:**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

ERRATA N° 01

Mudança de data de julgamento:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB N° 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA” em atendimento ao princípios da Eficiência e Transparência, foram alteradas as disposições do Edital para alterar a data do julgamento de proposta habilitação do referido pregão eletrônico onde a data seria realizada no dia **08/06/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). Fica prorrogada para o dia **13/06/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). Em virtude do feriado para aumentar a participações de empresas do ramo do objeto da licitação, O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98127-7402. no site www.licitacoes-e.com.br**. Santa Terezinha/MT, 06 de junho de 2023. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP02/2023**

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
LICITATORIO N° 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL29/2023**

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO N° 39/2023

PREGÃO PRESENCIAL29/2023

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.031.669/0001-18, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 061/2022 originada do processo Pregão eletrônico nº 066/2022, modalidade Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a prefeitura municipal de Vila Rica/MT cujo objeto referida ata citada acima, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na construção de asfaltos e manutenção nas Ruas e Avenidas do perímetro urbano do município, Com a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI CNPJ Nº 07.489.111/0001-52 ADERINDO O LOTE 02 com valor total de R\$ 159.900,00(cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT, 06 junho de 2023. Admilson dos santos gomes - pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1701/2023

DECRETO Nº 1701/2023

DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto 1.587/2023, que dispõe sobre cronograma de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, alínea VIII.

DECRETA:

Art. 1º. Decreta-se ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 09 de junho de 2023 – sexta-feira, em decorrência do ponto facultativo de Corpus Christi de (08 de junho).

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 06 de junho de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA Nº 107 DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 107 DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar à servidora **VANESSA CÁSSIA DE LIMA QUEIROZ**, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Processo Licitatório elencado abaixo:

Dispensa 008/2021 – Contrato nº 057/2021

Art. 2º - Designar a servidora **THAYSA FERREIRA BRANDÃO**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo Licitatório acima elencado.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

PROCESSO Nº 034/2023

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de “Marmitex”, visando atender, as necessidades das secretarias, que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 21 de junho de 2023**, na sede da Prefeitura, localizada na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de junho de 2023.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de Laudo técnico de avaliação do VTN (Valor da Terra Nua), para compor a base de cálculo do ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **PRIORE AVA-LIAÇÕES PATRIMONIAIS LTDA, CNPJ: 21.926.155/0001-23, com sede na Avenida Minas Gerais, n.º 748 sala 02, bairro cidade primavera I, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000.**

Santo Antônio do Leste-MT, 06 de junho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2023**

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2023

Dispõe sobre a abertura do Processo de escolha para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar mandato 2024/2027, do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, INFORMA a toda comunidade em geral a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio do Leste/MT, quadriênio 2024/2027 e,

CONSIDERANDO que o processo de seleção e escolha por sufrágio unificado dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do Município de Santo Antonio do Leste, é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar designada pelo referido Conselho, por meio da Resolução nº 02 de 01 de abril de 2023, publicada no diário oficial dos municípios, observando-se as normas da Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 933/2023, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que Retificação deste Edital disciplinará o processo seletivo e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Santo Antonio do Leste no mandato que iniciará no dia 10.01.2024 e findará aos 09.01.2027.

Onde se lê:

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. A ficha de inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição conforme anexo I desde Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência e Ação Social, situada na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min de 10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital publicado pelo CMDCA do município de Santo Antônio do Leste/MT.

Leia-se:

9.3 Será reaberto prazo para novas inscrições no período de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min de 14 de junho de 2023 a 15 de junho de 2023, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital publicado pelo CMDCA do município de Santo Antônio do Leste/MT e os candidatos inscritos anteriormente terão que comparecer no local e horário acima para confirmar a inscrição feita anteriormente. **10 DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.3 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e nos Editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. **10.4** A análise dos

documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento do prazo final para recebimento das inscrições. **11 DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Onde se lê

11.3 No dia 22 de maio de 2023, será publicada a lista de candidatos habilitados para o certame. **Leia-se:** 11.3 No dia 16 de junho de 2023, será publicada a lista de candidatos habilitados para o certame. 11.4 Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital. **12 DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LINGUA PORTUGUESA E INFORMÁTICA.**

Onde se lê:

12.3 O exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, língua portuguesa e informática compreendendo o conteúdo programático do anexo V deste edital será aplicado no dia 28 de maio de 2023, no período de 07h00min às 12h00min, (horário local de Santo Antônio do Leste-MT), na Escola Municipal Domingos Azzolini, sito à Rua Domingos Azzolini, centro, Santo Antonio do Leste MT. **Leia-se:**

12.3 O exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, língua portuguesa e informática compreendendo o conteúdo programático do anexo V deste edital será aplicado no dia 25 de junho de 2023, no período de 07h00min às 12h00min, (horário local de Santo Antônio do Leste-MT), na Escola Municipal Domingos Azzolini, sito à Rua Domingos Azzolini, centro, Santo Antonio do Leste MT.

Onde se lê: 23. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL N° 001/2023 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	01.04.2023
Registro da Candidatura	10.04 a 10.05.2023
Análise de pedido de registro de candidatura	11.05 a 15.05.2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	16.05.2023
Prazo de recurso dos candidatos indeferidos	17.05.2023 a 19.05.2023
- Divulgação do resultado dos recursos; - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, Português e informática (Prova Objetiva); - Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva.	22.05.2023
Prova Objetiva (classificatória/eliminatória)	28.05.2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	29.05.2023
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar	30.05.2023 a 05.06.2023
- Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva; - Divulgação do Gabarito Oficial; - Publicação do Resultado da Prova Objetiva.	26.06.2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA	29.06.2023
Publicação dos candidatos habilitados para o Processo Unificado de escolha	27.06.2023
Campanha eleitoral	03.07 a 30.09.2023

Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

Leia-se:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação da Primeira Retificação do Edital 001/2023	06.06.2023
Registro da Candidatura	14.06 a 15.06.2023
Análise de pedido de registro de candidatura	16.06.2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	16.06.2023
Prazo de recurso dos candidatos indeferidos	16.06.2023 a 19.06.2023
- Divulgação do resultado dos recursos; - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, Português e informática (Prova Objetiva); - Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva.	20.06.2023
Prova Objetiva (classificatória/eliminatória)	25.06.2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	26.06.2023
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar	27.06.2023 a 28.06.2023
- Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva; - Divulgação do Gabarito Oficial; - Publicação do Resultado da Prova Objetiva.	29.06.2023 30.06.2023 03.07.2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA	05.07.2023
Publicação dos candidatos habilitados para o Processo Unificado de escolha	07.07.2023
Campanha eleitoral	08.07 a 30.09.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Comissão Especial

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Comissão Especial

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

JASCLON SOUZA REIS

Comissão Especial

VALCIR DOS SANTOS LUIS Secretária Executiva**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**
**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2023**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Vigia/Guarda, inscrito no CPF sob o nº 047.124.331-08 e Identidade RG nº 2.385.834-6 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 27/05/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 13 de Maio, s/nº - Rua 03 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 251/2023

CONTRATO emitido em 01/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01/03/2023 e terminando em 01/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 28 dias, de 01/06/2023 a 29/02/2024, totalizando 11 meses e 28 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO, Brasileira, Solteira, Técnica em Agropecuária, inscrita no CPF sob o nº 060.113.201-71 e Identidade RG nº 2.851.013-5 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 10/02/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Saquarema, nº 54 - Próximo ao Hospital - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 158/2023

CONTRATO emitido em 09/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 06/03/2023 e terminando em 06/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

RAÇÃO MENSAL de R\$ 2.311,61 (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 06/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 23 dias, de 06/06/2023 a 29/02/2024, totalizando 11 meses e 23 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 2.311,61 (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como CRAS/SEMDAS - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2023**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: THIAGO BORGES DE ALMEIDA, Brasileiro, Divorciado, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 387.374.988-27 e Identidade RG nº 40.668.812-6 - SSP-SP, 2ª Via expedida em 30/06/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Severiano Neves, nº 305 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 248/2023

CONTRATO emitido em 01/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01/03/2023 e terminando em 01/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 28 dias, de 01/06/2023 a 29/02/2024, totalizando 11 meses e 28 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE DESENV E ASSIST SOCIAL (Capela Mortuária ou a critério da SEMDAS)

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2023**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CAIO DIAS REIS, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 029.504.971-52 e Identidade RG nº 2.463.771-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 02/02/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua A, s/nº - Em frente à Igreja Evangélica - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 308/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/06/2023

VIGÊNCIA: De 01/06/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.852,25 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEMDAS – CMDCA/Conselho Tutelar ou Outras Unidades da Sede

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente / 2.069 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

CONTRATO (A)- MARCO ANTONIO OLIVEIRA-MEI, cadastrada no CNPJ sob nº 42.343.975/0001-62

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS (LEVE, MÉDIO E PESADOS) PARA AS SECRETARIAS: DE GOVERNO E GABINETE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de junho de 2023 e término no dia 05 de junho de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 03/2023**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03-2023:

I – CARGO: CONTADOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	RODRIGO BECHER	17	CLASSIFICADO
2º	GLEICE KELLY DA S. GOMES	7	DECLASSIFICADO
3º	ADALBERTO D. DE BARROS	3	DECLASSIFICADO

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Gabarito e a Lista de Classificação, publicado no portal da Prefeitura Municipal e no portal da AMM, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. São José do Povo - MT; 06 de junho de 2023.

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº70/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº15/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº70/2022–CELEBRADO EM 06 DE JUNHO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E J DE SOUZA MEDEIROS TRANSPORTES-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 06 de dezembro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

2.1 O Valor total do presente aditivo mensal é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº70/2022	06 meses	R\$ 10.300,00	R\$ 61.800,00

2.2 O Valor total do presente aditivo total é de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020208-Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

20.606.9010.2043.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

4.CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 05 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI PORTARIA N.º 21/2023 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 021/2023

DATA: 06 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre o encerramento do benefício de Pensão por Morte em favor de YVONE BRIQUESI APARECIDO” em decorrência de seu falecimento”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Encerrar o benefício de Pensão por Morte em favor de YVONE BRIQUESI APARECIDO, inscrita no CPF nº 000.xxx.xxx-02, nos termos do processo administrativo do PREVIMUNI nº 2004.07.0003, em decorrência do falecimento da pensionista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro/MT, 06 de junho de 2023.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2023/SECAD, DE 05 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CIELITO TABORGA ROCA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, a partir do dia **01/06/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria N° 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N° 03/2023**

O Presidente e Comissão da CPL da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento da Tomada de Preço nº 03/2023 **Tipo:** menor preço por lote (GLO-BAL), cujo **tem por objetivo da Licitação a contratação de Empresa para REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA – CONFORME PROJETO BASICO/MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, E DEMAIS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em face da proposta de preço apresentada, a Comissão Permanente de Licitações declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	18.363.482/0001-00	433.192,57

Total Geral: Quatrocentos e trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos.

São José do Xingu – MT, 06 de junho de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N° 056/2023

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL**

08/2023

PREGOEIRO: DENILSON ANTONIO P. M. SILVA

DATA: 06/06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TEN-DO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RE-SOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023, QUE TEM POR OB-JETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNE-CIMENTO DE CURSO DE CORTE E COSTURA, PROJETO MENIRIE XINGU NA COMUNIDADE INDÍGENA ALDEIA PIARAÇU. PARA MAIOR PRATICIDADE E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO. AS DESPESAS REFERENTE A DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS SERÁ POR CONTRA DA EMPRESA CONTRATADA CONFORM AS ESPECIFICA-ÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA.

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

MARTA JEANE DE CARVA-LHO DANTAS	50.286.394/0001-64	R\$ 3.980,00	R\$ 47.760,00

Total Geral por um período de doze meses: R\$ 47.760,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT Terça-feira, 06 de junho de 2023

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 38/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pe-la **ESTAGIÁRIA**, **SAMARA DE OLIVEIRA CAIRES**, e pela **CONCEDEN-TE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Es-tágio nas Dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon. **Vi-gência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Esta-do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1° - EXONERAR cargo de TRABALHADOR BRAÇAL / AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS por motivo de aposentadoria por IDADE, o servidor PEDRO GIANI, nomeada através da PORTARIA N° 065 DE 1° DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 238 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Esta-do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - **CONCEDER** trinta dias de férias a servidora LUCELIA VENTU-ROLI no período de 01 A 30/06/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ANGELA MARIA PALERMO CHARUPA no período de 05/06 A 04/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DO PERÍODO DE 01 A 06 DE JUNHO DE 2023**



PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

06/2023

Rescisão

Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

06/06/2023

Trabalhador 17159.2 - DEBORA LOPES DA SILVA				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //		
PIS/PASEP		Cargo 0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			Data nascimento 24/03/1994	Data admissão 06/02/2023
Data afastamento 01/06/2023	Causa Afastamento Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a					
RG	CPF	Salário 3.886,58	Banco	Agência	Conta	
Unidade de custeio 060302 - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA						

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
907 FERIAS PROPORCIONAIS	4/12	1.295,53	670 AVISO NAO TRAB.-C. 5ª DO	1.00	3.022,90
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	4/12	1.295,53			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	431,84			
Total de Proventos R\$ 3.022,90			Total de Descontos R\$ 3.022,90		Total Líquido R\$ 0,00

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de junho de 2023

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

06/2023

Rescisão

Página 1 de 1

06/06/2023

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 17249.1 - EDNA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP		Cargo 0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01		Data nascimento 04/03/1961	Data admissão 07/02/2023
Data afastamento 02/06/2023	Causa Afastamento Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário 1.316,71	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060203 - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	1.00D	43,89	670 AVISO NAO TRAB.-C. 5ª DO	1.00	1.070,32
041 DIFERENCA - SALARIO MINIMO	1.00	3,29	919 PREVIDÊNCIA - INSS	7.48	3,53
907 FERIAS PROPORCIONAIS	4/12	440,00			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	4/12	440,00			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	146,67			
Total de Proventos R\$ 1.073,85			Total de Descontos R\$ 1.073,85		
			Total Líquido R\$ 0,00		

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de junho de 2023

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano**06/2023****Rescisão**

Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

06/06/2023

Trabalhador 13168.1 - MARIA CELIA PATRICIO PEREIRA				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 0000000/00000/	
PIS/PASEP	Cargo 0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01			Data nascimento	Data admissão
				03/04/1965	24/03/1997
Data afastamento 01/06/2023	Causa Afastamento Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		1.975,06			
Unidade de custeio 060206 - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA – EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
907 FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	527,10			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	175,70			
977 LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	5.925,18			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 6.627,98			R\$ 0,00		
			Total Líquido		
			R\$ 6.627,98		

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de junho de 2023

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano**06/2023****Rescisão**

Página 1 de 1

06/06/2023

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 1302.1 - PEDRO GIANI				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 0000000/00000/	
PIS/PASEP	Cargo 0049 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01			Data nascimento	Data admissão
				27/10/1957	02/01/1991
Data afastamento 06/06/2023	Causa Afastamento Aposentadoria por Idade com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		1.975,06			
Unidade de custeio 080207 - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
906 FERIAS INDENIZADAS	12/12	3.162,59			
907 FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	1.317,75			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	5/12	1.333,17			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	439,25			
983 1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.054,20			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 7.306,96			R\$ 0,00		
			Total Líquido		
			R\$ 7.306,96		

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de junho de 2023

Assinatura do empregado

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

06/2023

Rescisão

Página 1 de 1

06/06/2023

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 13410.1 - ROSANA FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 0000000/00000/	
PIS/PASEP	Cargo 0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01			Data nascimento	Data admissão
				24/05/1973	14/03/1996
Data afastamento 01/06/2023	Causa Afastamento Aposentadoria por Invalidez, exceto a decorrente de doença profissional ou acidente do				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		1.975,06			
Unidade de custeio 060204 - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE – EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
906 FERIAS INDENIZADAS	3prds	9.487,77			
907 FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	790,65			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	263,55			
977 LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	5.925,18			
983 1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	3.162,59			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 19.629,74			R\$ 0,00		
			Total Líquido		
			R\$ 19.629,74		

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de junho de 2023

Assinatura do empregado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 37/2023. **Signatários:**
pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, RO-

SENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon. **Vigência:** 31/

12/2023. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 36/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, **HELLEN SAMARA GUIMARÃES SAMAGAIO**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 1º QUAD DE 2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16 (dezesseis) horas, na Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2023, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo secretário de governo, Luiz Carlos da Silva, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema em epígrafe.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal.

O contador, Thales Schmitz, recebeu a oportunidade da palavra e, agradecendo aos presentes, iniciou a apresentação ressaltando que os dados utilizados são provenientes de relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública da Fiorilli.

Foi informada a receita arrecadada (R\$ 10.931.958,11), despesa empenhada (R\$ 10.890.852,06), liquidada (R\$ 10.148.127,02), paga (R\$ 9.127.774,53) e a pagar (R\$ 1.763.077,53). Na sequência, foram apresentados os principais índices que aferem o equilíbrio das contas públicas bem como o atingimento das metas fiscais. Destacam-se os principais: 37,62% em Educação; 18,43% em Saúde; 39,74% em Despesa com Pessoal. E, por último, não menos importante, foi informada a regularidade dos pagamentos do parcelamento junto ao INSS – dívida consolidada líquida em 30 (trinta) de abril de 2023. O valor dessa (DCL) é de -2.550.266,32 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Além dessas informações, o contador destacou o anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO –, demonstrando o cumprimento das metas fiscais com resultado primário e resultado nominal (ambos acima da linha) - quando desconsiderado o fator superávit financeiro nas despesas.

Terminados as apresentações, o contador tomou novamente a palavra e verificou se haviam dúvidas/questionamentos. Após a negativa, o Secretário Luiz agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência.

Eu, Luiz Carlos da Silva – Secretário de Governo – lavrei a presente ata. Sendo que os presentes (exceto os que acompanharam virtualmente) assinam abaixo:

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 005/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 005/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 005/2023**, que tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**”, onde foram vencedora as empresas **WENDEL RODRIGUES DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº **27.514.569/0001-24**, ao valor POR ITEM em R\$ 118.685,60 (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), **GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **25.191.599/0001-19** ao valor POR ITEM em R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 07 de junho de 2023. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 019/2023 05 DE JUNHO DE 2023. “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO EM VIRTUDE DO FERIADO DO CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“**ELSON FARIAS DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de junho (sexta-feira) em virtude do feriado nacional de CORPUS CHRISTI dia 08 de junho (quinta-feira) de 2023.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, no **dia 09 de junho**, os órgãos da Administração Pública Municipal. O expediente retornará dia **12 de junho, (segunda-feira)**.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde (**plantão**), coleta de lixo urbano, distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 05 de junho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Artigo 1º – Exonerar **ANDREIA BISPO DA SILVA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 032.111.241-52 e RG: 2044179-7 SSPMT, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT, 01 de junho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.343, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Beloni Brunoro (titular), Valquiria Gehlen (substituta) - Secretaria Municipal de Administração; Renê Ferreira das Neves (titular), Gislayne Mara Morais Pellenz (substituta) – Controladoria Geral do Município; Antônio Mazzei (titular), Rômalo Alves Bessa (substituto) - Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Governo; Lucas Coldebella (titular), Cezar Viana Lucena (substituto) – Procuradoria Geral do Município; Diogo Tsutomu Uchimura (titular), Marly Batista de Aguiar, (substituta) - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia; Cristina Felix (titular), Wanderson Costa Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar; Leidimara de Oliveira Gomes (titular), Maristela Zanata (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social; Adilson Francisco de Mello (titular), Franco Seiti Saito (substituto) – Secretaria Municipal da Cidade; José Antônio de Paula Ferreira (titular), Anderson Teixeira de Souza (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude; Sandroneia Aparecida Klauss (titular), Maira Schell (substituta) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Luana Grazielle Trindade Zander (titular), Claudia Zanata de Oliveira Vasconcelos (substituta) – Secretaria Municipal de Educação; Antônio Santiago (titular), Anderson Moreno Espindola (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ginaldo Oliveira Magalhães (titular), Ladi Valgoi (substituto) – Secretaria Municipal de Fazenda; Nelson Kummer (titular), Edivaldo Xavier dos Santos (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Vânia Montrazio Marcon (titular), Alair Alves de Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; Jesse Ferreira Barros (titular), Márcio Rodrigues Pires (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; Ramiro Persson Quadros da Silva (titular) e Alex José de Souza (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, fiscais da Ata de Registros de Preços nº 109/2023 e nº 110/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2023, com a finalidade de o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender a demanda das secretarias municipais de Sorriso-MT”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1084, de 11 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.333, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituto) da Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscais do Contrato nº 148/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação 27/2023, com a finalidade de a dispensa de licitação para contratação de assessoria para organização do processo de escolha de conselheiros tutelares 2023, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.332, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Itamar Porto (substituto) da Secretaria Municipal de Transportes, fiscais do Contrato nº 147/2023, da Ata de Registros de Preços nº 176/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2023, com a finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) solicitante(s), conforme termo de referência e anexos, elaborado pelas Secretarias solicitantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.350, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 181/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023, com a finalidade de “aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das Secretarias Municipais solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.351, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edson José dos Santos (titular) e Atair Machado dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 162/2023, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 030/2023, com a finalidade de “adesão à Ata de Registro de Preços nº 096/2023, derivada do pregão eletrônico 012/2023 promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso – MT, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.352, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gabriel Raguzoni Novaczyk (titular), Miraldo Gomes de Souza (substituto), pela Secretaria Municipal de Fazenda; Rafael Silva Maniezzo (titular), Fabiana de Moraes (substituta) pelo Gabinete do prefeito e Geovana Farias Araújo (titular) e Valquiria Gehlen (substituta) pela Secretaria Municipal de Administração, fiscais do Contrato nº 163/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 029/2023, com a finalidade de “dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos da frota municipal, conforme o termo de referência elaborado pela Secretaria solicitante”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.348, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jesse Ferreira Barbosa (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto) fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, do Contrato nº 159/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos semafóricos de sinalização vertical para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.349, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sandra Marcia Pereira da Rocha (titular) e João Pedro Ramos de Souza (substituto), Fiscais do Contrato nº 160/2023, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 004/2023, com a finalidade de “de

Leiloeiros públicos oficiais para alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis inservíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.346, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Altera a Portaria nº 1.457/2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.457/2022 e designar os servidores Jessé Ferreira Barros (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto), para atuarem como fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, do Contrato nº 259/2022, gerado da Ata de Registro de Preços nº 350/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 049/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação multimídia (SCM) para acesso à internet por meio de fibra ótica (internet), contratação de serviço de rede ponto-a-ponto (intranet), solução de data center modalidade colocation e prestação de serviços de locação de ativos de rede (servidores rack) com manutenção, instruções de operação, e garantia, por 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.345 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jesse Ferreira Barros (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, do Contrato nº 357/2022, Ata de Registro de Preços

nº 147/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender a demanda das secretarias municipais de Sorriso – MT.”

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 003, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.344 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Altera a Portaria nº 1924 de 1º de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.924 de 1º de dezembro de 2022 e designar os servidores Jessé Ferreira Barros (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto), para atuarem como fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, do Contrato nº 325/2022, Ata de Registro de Preços nº 147/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender a demanda das secretarias municipais de Sorriso – MT.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.331, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcelo Antonio de Oliveira (titular) e Willian Bruno Scherner (substituto) da Secretaria Municipal da Cidade, Fiscais do Contrato

nº 145/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 028/2023, com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Plano de Exploração Floresta – (PEF), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e Estudo da Área com Ortofoto Georrefenciada com uso de Drone, para fins de licenciamento ambiental da drenagens e pavimentação asfáltica da interligação das Avenidas Mario Raiter, Luiz Amadeu Lodi e Avenida Rio Grande do Sul (conforme projeto em anexo) e recuperação do córrego central entre as Avenidas Mario Raiter até Avenida Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.342, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Narciso Ribeiro Costa e Ramiro Persson Quadros (titulares) e José Carlos Barbosa (substituto) da Secretaria Municipal de Transportes, Fiscais do Contrato nº 157/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas Secretarias solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.341, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Narciso Ribeiro Costa (titular de Boa esperança) e José Carlos Barboza (substituto) da Secretaria Municipal de Transportes, Fiscais do Contrato nº 156/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas Secretarias solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.340, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fiscais do Contrato nº 155/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023, com a finalidade de “aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das Secretarias Municipais solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.339, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Fiscais do Contrato nº 154/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023,

com a finalidade de “aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das Secretarias Municipais solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.338, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Ramiro Persson Quadros (titular) e Alex José de Souza (substituto) da Secretaria Municipal de Transportes, Fiscais do Contrato nº 153/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das Secretarias Municipais solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.337, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Julio Cesar Alves Moura (titular) e Lucas Abreu Antunes (substituto) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ramiro Persson Quadros (titular) e Alex José de Souza (substituto) da Secretaria Municipal de Transportes, Fiscais do Contrato nº 152/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023, com a finalidade de “aquisição de veículos médios, caminhões e

caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das Secretarias Municipais solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.323, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Sandroneia Aparecida Klauss (titular) e Ramá Nigaró Algayer Barella (substituto) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Antoniz Souza de Almeida (titular) e Ademir Francisco de Freitas (substituto) da Secretaria Municipal de Educação, fiscais do **Contrato nº 139/2023** da Ata de Registro de Preços nº 108/2023 originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2023, com a finalidade de contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.324, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ary Alexandre da Silva (titular) e Juliano Loureiro (substituto) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais do Contrato nº 142/2023 da Ata de Registro de Preço nº 193/2022 originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2022, com a finalidade de aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) aditivado, PMF (pré misturado a frio) e emulsão asfáltica para serviços de recapea-

mento asfáltico, operação tapa-buracos e manutenção de ruas e avenidas do município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.325, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Itamar Porto (substituto) da Secretaria Municipal de Transportes, fiscais da Ata de Registros de Preços nº 176/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2023, com a finalidade de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) solicitante(s), conforme termo de referência e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.326, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Mec-Uzaid Bezerra de Siqueira, (titular) e Alisson Soares da Silva (substituto), fiscais do Contrato nº 140/2023 da Ata de Registro de Preços nº 154/2023 originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 017/2023, com a finalidade de contratação de empresa especializada em serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de seguranças (câmeras e gravadores) para futura e eventual necessidade das Secretarias Municipais de Sorriso MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.327, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ary Alexandre da Silva (titular) e Juliano Loureiro (substituto) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais do Contrato nº 141/2023 da Ata de Registro de Preço nº 194/2022 originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2022, com a finalidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) aditivado, PMF (pré misturado a frio) e emulsão asfáltica para serviços de recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos e manutenção de ruas e avenidas do município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.336, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Alex José de Souza (substituto) da Secretaria Municipal de Transportes, fiscais do Contrato nº 151/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023, com a finalidade de “aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das Secretarias Municipais solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.328, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Júlio Cesar Moura (titular) e Lucas Abreu Antunes (substituto) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fiscais do Contrato nº 143/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas Secretarias solicitantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.329, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rafael Maniezzo (titular) e Fabiane de Moraes (substituto) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fiscais do Contrato nº 144/2023 da Ata de Registro de Preços n.º 171/2023 originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2023, com a finalidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços e fornecimento de equipamentos e materiais para os lagos ornamentais artificiais do Município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.335, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais do Contrato nº 150/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023, com a finalidade de “aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das Secretarias Municipais solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.330, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maira Schell (titular) e Ramá Nigarô Algayer Barella (substituto) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Nelson Kummer (titular) e Adelson Aguiar (substituto) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais do Contrato nº 145/2023, da Ata de Registro de Preços nº 155/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 025/2023, com a finalidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de grupos geradores a diesel para atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme termo de referência e anexos, conforme termo de referência elaborado pelas Secretarias solicitantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.334, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edson José dos Santos (titular) e Atair Machado dos Santos (substituto) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais do Contrato nº 149/2023, originado do processo licitatório Adesão nº 029/2023, com a finalidade de “Adesão à Ata de Registro de Preço nº 048/2022, do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, processo administrativo 119/2022, promovido pela prefeitura municipal de Nova Marilândia/MT, com o objetivo de aquisição de veículo tipo furgão, zero quilômetro, transformados em ambulâncias, conforme especificações do termo de referência elaborado pela Secretaria solicitante”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.936/2023

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO simplificado - 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando haver recebido da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº. 093/2023, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus devidos efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, contendo a classificação final dos candidatos, a qual faz parte deste Decreto.

Artigo 2º. - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 é de 02 (Dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º. - A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita através de Portarias, as quais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, contendo o prazo e local para entrega da documentação exigida, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento dentro prazo fixado na Portaria Convocatória.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA									
Localidade: Americana do Norte									
Quantidade de vagas: 02									
ORD.	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	247	WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA	AMERICANA DO NORTE	1,6	1,2	2,0	3,2	8,0	APROVADO
2.	065	ROSELENE BRAUN NERVO	AMERICANA DO NORTE	1,2	1,2	1,2	3,2	6,8	APROVADO

PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO FÍSICA									
Localidade: Americana do Norte									
Quantidade de vagas: 01									
ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	246	PABLO FERNANDES FRANCOLINO	AMERICANA DO NORTE	1,6	0,4	1,6	2,4	6,0	APROVADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE									
Localidade: Americana Do Norte									
Quantidade de vagas: 01									
ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	129	KANANDA NERES ALVES	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,0	1,5	3,5	6,0	APROVADO
2.	094	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE									

Localidade: Americana do Norte
Quantidade de vagas: 02

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	069	JESSY KELLY FELIX DA SILVA ARAGÃO	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
2.	068	ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	APROVADO
3.	024	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,5	1,0	3,0	5,5	CLASSIFICADA

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Localidade: Nova Fronteira
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	259	CLAUDINEIA GOUVEIA NOGUEIRA MORETTI	NOVA FRONTEIRA	1,6	1,6	1,6	2,0	6,8	CLASSIFICADO
2.	061	VALDINA RODRIGUES SOUZA	NOVA FRONTEIRA	0,6	1,2	1,2	3,2	6,2	CLASSIFICADO
3.	153	FABIANA FERRARI VOGEL	NOVA FRONTEIRA	0,6	1,2	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

Localidade: Nova Fronteira
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	083	ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA	NOVA FRONTEIRA	0,75	0,8	1,6	2,8	5,95	CLASSIFICADO
2.	157	PAULA FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	1,2	3,2	5,2	CLASSIFICADO
3.	085	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	CLASSIFICADO
4.	002	DILMA LIMA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	CLASSIFICADO
5.	089	CLEIDINEIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,4	1,2	2,4	4,0	CLASSIFICADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

Localidade: Nova Fronteira
Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	022	TAYNARA DOMINGUES DA CUNHA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	0,8	2,4	4,0	CLASSIFICADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE

Localidade: NOVA FRONTEIRA
Quantidade de vagas: 03

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	086	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,5	4,0	8,0	APROVADO
2.	142	KAWANY RAYSSA BARANOSKI	NOVA FRONTEIRA	0,0	2,0	1,5	4,0	7,5	APROVADO
3.	019	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,0	4,0	7,5	APROVADO
4.	090	MARYANA MILITÃO	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	2,5	4,0	7,5	CLASSIFICADO
5.	012	GISELI VILKI DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	1,0	4,5	7,0	CLASSIFICADO
6.	078	EDIANE ROSA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	1,5	4,0	6,5	CLASSIFICADO
7.	027	SIRLENE HONORATO DE SOUZA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,5	4,0	6,0	CLASSIFICADO
8.	018	ELIZABETE TEODORO	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	1,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
9.	108	JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
10.	145	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,5	3,5	5,5	CLASSIFICADO
11.	009	WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DO SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
12.	067	DEBORA CAMPOS PEREIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,0	3,5	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE

Localidade: NOVA FRONTEIRA
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	258	LUCAS EDUARDO MORETTI	NOVA FRONTEIRA	0,0	2,0	1,5	4,5	8,0	APROVADO

2.	132	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,5	3,5	7,5	CLASSIFICADO
3.	025	KATIA STREG	NOVA FRONTEIRA	0,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO
4.	039	ANDRESSA DECIBIO CORDEIRO	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO
5.	232	ELAINE MORAIS ARRUDA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	2,0	2,0	5,0	CLASSIFICADO

ESPECIALISTA DA SAUDE IV - FONOAUDIÓLOGA

Localidade: Nova Fronteira

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos							

ESPECIALISTA DA SAUDE II – FISIOTERAPEUTA

Localidade: Nova Fronteira

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	099	AMANDA KAROLINNE PEREIRA	NOVA FRONTEIRA	0,75	1,6	1,6	2,0	5,95	APROVADA

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Localidade: Nova Fronteira

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	256	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	NOVA FRONTEIRA	1,0	1,2	1,2	2,8	6,2	APROVADO
2.	091	ELIANE TOMAZ DA SILVA	NOVA FRONTEIRA	2,0	0,8	0,8	2,4	6,0	CLASSIFICADO
3.	004	MIRIAN LEIA CELLARIUS	NOVA FRONTEIRA	0,75	1,2	1,2	2,8	5,95	CLASSIFICADO
4.	131	VALÉRIA DE SOUSA ANDRADE	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	1,6	3,2	5,6	CLASSIFICADO
5.	197	ALINE APARECIDA RODRIGUES SILVA SIQUEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,4	2,0	2,4	4,8	CLASSIFICADO

ESPECIALISTA DA SAUDE I – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Localidade: SEDE

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos							

ESPECIALISTA DA SAUDE II – FISIOTERAPEUTA

Localidade: Sede – Cadastro Reserva

Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	181	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	SEDE	2,0	1,6	1,6	4,0	9,2	CLASSIFICADO
2.	106	HALINE REIS CANTOR	SEDE	0,25	1,2	2,0	2,0	5,45	CLASSIFICADO
3.	190	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	SEDE	1,0	2,0	0,8	1,6	5,4	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL

Localidade: SEDE

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	156	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	SEDE	1,25	2,0	2,0	4,0	9,25	APROVADO
2.	054	DAIANE DOS SANTOS SILVA	SEDE	0,75	1,2	1,2	2,8	5,95	CLASSIFICADO

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Localidade: Sede

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	130	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	SEDE	1,75	0,8	1,6	2,0	6,15	APROVADO
2.	136	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	SEDE	1,0	1,6	1,2	2,0	5,8	CLASSIFICADO

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Localidade: Sede – Cadastro Reserva

Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	056	MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO	SEDE	1,0	0,8	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
2.	249	JULIANA APARECIDA LOURENÇO	SEDE	0,25	1,2	1,6	2,4	5,45	CLASSIFICADO

3.	196	SIMONE DE OLIVEIRA	SEDE	1,0	0,4	1,2	2,4	5,0	CLASSIFICADO
4.	074	CLAUDINEIA FLORIANO DA SILVA	SEDE	0,75	0,4	1,2	2,4	4,75	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO

Localidade: SEDE - CADASTRO RESERVA

Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	250	MARIA JESUS NUNES DE JESUS	SEDE	0,0	1,6	1,6	1,6	4,8	CLASSIFICADO
2.	266	FRANCISCA SOUSA DA SILVA	SEDE	0,0	1,6	0,8	1,6	4,0	CLASSIFICADO
3.	191	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	SEDE	0,0	0,8	1,6	1,6	4,0	CLASSIFICADO
4.	255	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS	SEDE	0,0	0,8	1,6	1,6	4,0	CLASSIFICADO

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE

Localidade: Sede

Quantidade de vagas:

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	072	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO FRASSON	SEDE	0,0	2,5	2,5	4,5	9,5	APROVADO
2.	165	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	SEDE	0,0	1,5	2,5	4,5	8,5	APROVADO
3.	028	NATIELI SILVA RIBEIRO	SEDE	0,0	1,5	2,0	4,0	7,5	APROVADO
4.	014	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA	SEDE	0,0	1,0	1,0	5,0	7,0	APROVADO
5.	034	GISELE AP. P. RODRIGUES MARANGONI	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,5	7,0	APROVADO
6.	205	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,5	7,0	APROVADO
7.	048	MARLENE SANTANA DA SILVA COSTA	SEDE	0,0	2,0	1,0	4,0	7,0	APROVADO
8.	170	FERNANDA CORREIA	SEDE	0,0	1,5	1,5	4,0	7,0	APROVADO
9.	059	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	SEDE	0,0	1,0	2,0	4,0	7,0	APROVADO
10.	262	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	SEDE	0,0	1,5	2,0	3,5	7,0	APROVADO
11.	118	CRISTINA COLOGE DE SOUZA	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
12.	160	ELCINETH DE JESUS BRAGA	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
13.	120	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
14.	161	MAURIELE EUFRASIO DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	1,0	3,5	6,5	APROVADO
15.	071	MARLETE LOPES DE ALMEIDA PIO	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	APROVADA
16.	241	FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	CLASSIFICADO
17.	101	LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	CLASSIFICADO
18.	033	ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS MENEGUETI	SEDE	0,0	1,0	2,0	3,5	6,5	CLASSIFICADO
19.	155	TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN	SEDE	0,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO
20.	082	SIRLEI PEREIRA COSTA	SEDE	0,0	2,0	2,0	2,5	6,5	CLASSIFICADO
21.	236	STEPHANIE LOPES RODRIGUES	SEDE	0,0	0,5	1,0	4,5	6,0	CLASSIFICADO
22.	095	KATRINA FENRANDES MATOS	SEDE	0,0	1,0	1,0	4,0	6,0	CLASSIFICADO
23.	172	AGNA GLEICIELE DA MACENA NUNES	SEDE	0,0	0,5	1,5	4,0	6,0	CLASSIFICADO
24.	207	CARLA FERNANDES DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	0,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
25.	088	VANEZ RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,5	1,0	3,5	6,0	CLASSIFICADO
26.	038	CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS	SEDE	0,0	1,0	1,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
27.	225	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	SEDE	0,0	2,0	1,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
28.	251	KEILA MARTINS DE SOUZA	SEDE	0,0	1,5	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
29.	092	LUCIANA SOARES PEREIRA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
30.	112	LETICIA ROQUE DA SILVA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
31.	253	PATRICIA FERNANDES COSTA RIBEIRO	SEDE	0,0	1,5	2,0	2,5	6,0	CLASSIFICADO
32.	100	IRENE DE SOUZA BRAGA	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
33.	162	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
34.	006	GISLAINE SUELI DA SILVA	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
35.	237	JOSIANE PERIERA LEMES ALBINO DE SOUZA	SEDE	0,0	0,5	1,5	3,5	5,5	CLASSIFICADO
36.	212	BRENDA DE LIMA CORTEZ	SEDE	0,0	1,0	1,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO
37.	113	ANA PAULA MORAES DA SILVA	SEDE	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
38.	041	MILENA QUINTANA DA SILVA	SEDE	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
39.	210	ERIANE DARC DO AMARAL	SEDE	0,0	0,0	1,0	4,0	5,0	CLASSIFICADO
40.	051	PERCILA LEVANDOSKI DO NASCIMENTO	SEDE	0,0	1,0	0,5	3,5	5,0	CLASSIFICADO
41.	182	TERESINHA MARIA BETTIO	SEDE	0,0	1,5	0,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
42.	159	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	SEDE	0,0	1,5	0,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
43.	140	TANIA MARTINS SOUZA DA SILCA CRUZ	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO
44.	115	LUDINEIA ALVES SILVA DO AMARAL	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO

45.	127	FRANCINETI DA SILVA LIMA MARES	SEDE	0,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
46.	050	LUANA BRAGA DA SILVA	SEDE	0,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
47.	128	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO GOMES	SEDE	0,0	1,0	1,5	2,5	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE

Localidade: Sede

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	252	HELAYNE HENRIQUE DE ALENCAR	SEDE	0,0	2,5	2,0	5,0	9,5	APROVADO
2.	195	LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	SEDE	0,0	2,0	2,5	4,5	9,0	CLASSIFICADO
3.	183	JAIANE SEVERINO LEITE	SEDE	0,0	2,5	2,5	4,0	9,0	CLASSIFICADO
4.	265	EMANUELE TAIS SCHNEIDER	SEDE	0,0	2,5	2,0	4,0	8,5	CLASSIFICADO
5.	081	HIAGO JOSE LANÇONE DOS SANTOS	SEDE	0,0	2,0	2,5	4,0	8,5	CLASSIFICADO
6.	026	BRUNA ROSARIO DE ANDRADE	SEDE	0,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO
7.	042	EDER MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,0	1,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO
8.	267	NARCISO BARBOSA DE SOUZA	SEDE	0,0	1,0	2,0	3,5	6,50	CLASSIFICADO
9.	245	CLAUDINEIA DE FATIMA NEVES	SEDE	0,0	2,5	1,5	2,5	6,50	CLASSIFICADO
10.	107	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	SEDE	0,0	0,5	2,0	3,0	5,5	CLASSIFICADO
11.	185	LILIANE DIAS DA CRUZ	SEDE	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE

Localidade: SEDE – PAI HERÓI - CADASTRO RESERVA

Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	RESULTADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

Localidade: SEDE – PAI HERÓI –

Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	154	CLAUDIA ROSELI MEDEIROS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	2,0	1,6	3,6	7,2	CLASSIFICADO
2.	011	SIMONE TORRES	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,2	1,6	3,2	6,0	CLASSIFICADO
3.	177	JESSICA GABRIELI KALINKI	SEDE/PAI HERÓI	0,0	2,0	1,2	2,8	6,0	CLASSIFICADO
4.	030	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,2	1,6	2,8	5,6	CLASSIFICADO
5.	226	DELAIR MARIA DE PAULA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,6	1,6	2,4	5,6	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

Localidade: Sede – Pai Herói

Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

Não houve inscritos

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA

Localidade: Sede – Pai Herói

Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	178	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES	SEDE/PAI HERÓI	1,80	1,2	1,6	3,6	8,2	CLASSIFICADO
2.	230	RAFAELI GONÇALVES DE MEIRA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO
3.	121	CLAUMIR MACIEL EUZEBIO	SEDE/PAI HERÓI	0,60	1,6	2,0	3,6	7,8	CLASSIFICADO
4.	098	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	SEDE/PAI HERÓI	0,80	1,6	1,2	3,6	7,2	CLASSIFICADO
5.	116	JESSICA DE CASSIA DOURADO	SEDE/PAI HERÓI	0,60	1,6	1,6	3,2	7,0	CLASSIFICADO
6.	214	SANDRA LUCIA BATISTA GASVÃO	SEDE/PAI HERÓI	0,80	1,2	1,2	2,4	5,6	CLASSIFICADO
7.	119	KEILA BORGES DE SOUZA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,4	1,6	3,2	5,2	CLASSIFICADO
8.	151	LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,8	1,6	2,0	4,4	CLASSIFICADO

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA

Localidade: Zona Rural-Pai Herói-Fazenda Prudente

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	093	ANA PATRICIA PINHEIRO DE ALMEIDA	ZONA RURAL	0,0	1,2	1,2	2,4	4,8	APROVADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE

Localidade: Sede – Pai Herói
Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	233	MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,0	1,5	4,0	6,5	APROVADO
2.	060	ROSANGELA DA SILVA CARDOSO	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,5	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

Localidade: Sede

Quantidade de vagas: Cadastro Reserva

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos							

AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

Localidade: Sede

Quantidade de vagas: 03

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	053	ANA LUCIA APARECIDA DA ROCHA	SEDE	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	APROVADO
2.	052	CENIRA CASSIA JUSTINO	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,8	4,8	APROVADO
3.	220	SERGIO AJALA	SEDE	0,0	0,8	0,8	2,8	4,4	APROVADO
4.	219	VIVIANE DE JESUS	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,0	4,0	CLASSIFICADO
5.	242	WESLENE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,0	4,0	CLASSIFICADO
6.	243	IARA SILVA RIBEIRO	SEDE	0,0	0,4	1,6	2,0	4,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA

Localidade: Sede

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
1.	215	FABIANA TABORDA SIQUEIRA	SEDE	0,0	1,2	1,2	4,0	6,4	APROVADO
2.	228	JUNIELE APARECIDA BAISSO DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,6	1,6	2,8	6,0	CLASSIFICADO
3.	173	EDUARDO FERNANDO DE LIMA LISBOA	SEDE	0,0	1,2	1,2	3,2	5,6	CLASSIFICADO
4.	031	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	1,2	2,4	5,6	CLASSIFICADO
5.	079	EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA	SEDE	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	CLASSIFICADO
6.	264	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	SEDE	0,0	1,2	2,0	2,0	5,2	CLASSIFICADO
7.	184	KATY TICIANE LEITE PASUCH	SEDE	0,0	1,6	1,2	2,0	4,8	CLASSIFICADO
8.	171	KRISLLEN CARINE VARGAS DE SOUZA	SEDE	0,0	1,2	1,2	2,0	4,4	CLASSIFICADO
9.	192	CAMILA MACEDO MOURA	SEDE	0,0	1,6	1,2	1,6	4,4	CLASSIFICADO
10.	135	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,0	4,0	CLASSIFICADO
11.	143	CAMILA CANTO DA SILVA	SEDE	0,0	1,2	1,2	1,6	4,0	CLASSIFICADO
12.	198	EMMILY ENAYAD DIAS DA SILVA	SEDE	0,0	1,2	1,6	1,2	4,0	CLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA ESCOLAR

Localidade: Americana Do Norte

Quantidade de vagas: 02

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	046	FLAVIO ALVES DUARTE	AMERICANA DO NORTE	0,0	5,6	7,7	6,8	6,8	APROVADO
2.	045	FERNANDO ALVES DUARTE	AMERICANA DO NORTE	0,0	6,8	7,0	6,9	6,9	APROVADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: Nova Fronteira

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	015	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	4,8	7,7	6,5	6,5	APROVADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA

Localidade: Nova Fronteira

Quantidade de vagas: 02

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	141	WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	5,2	6,1	5,7	5,7	APROVADO
2.	239	PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR	NOVA FRONTEIRA	0,0	5,2	5,7	5,5	5,5	APROVADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Localidade: Nova Fronteira

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	062	ALEX CUSTODIO MOTA	NOVA FRONTEIRA	0,0	5,2	4,5	4,7	4,7	APROVADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE MAQUINAS HIDRAULICAS

Localidade: NOVA FRONTEIRA

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	005	GILCELEI CORREIA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	4,8	4,3	4,5	4,5	APROVADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA

Localidade: Sede

Quantidade de vagas: 02

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	105	WILLDERLAN MAX DA SILVA	SEDE	0,0	4,4	6,8	5,8	5,8	APROVADO
2.	032	JOARI NOGUEIRA	SEDE	0,0	6,4	5,2	5,6	5,6	APROVADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Localidade: Sede

Quantidade de vagas: 02

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	269	JULIO CESAR CEOLIN	SEDE	2,0	6,8	8,0	7,5	9,5	APROVADO
2.	073	ENOQUE GOMES NOGUEIRA	SEDE	0,0	5,6	7,8	6,9	6,9	APROVADO
3.	008	CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS	SEDE	0,0	5,6	7,5	6,7	6,7	CLASSIFICADO
4.	200	NEOCLIDES DE MELO	SEDE	0,0	4,8	7,8	6,6	6,6	CLASSIFICADO
5.	123	LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES	SEDE	0,0	4,8	7,4	6,3	6,3	CLASSIFICADO
6.	146	LEANDRO NASCIMENTO DO CARMO	SEDE	0,0	4,0	7,6	6,1	6,1	CLASSIFICADO
7.	268	GUILHERME RUFINO	SEDE	0,0	4,0	7,3	5,9	5,9	CLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – TRATORISTA

Localidade: Sede

Quantidade de vagas: 01

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
Não houve inscritos									

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Localidade: SEDE

Quantidade de vagas: 02

ORD	INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	SOMA [(Nota objetiva x 4 + Nota Prática x 6)/10]	TOTAL	RESULTADO
1.	235	SULIVAN GOMES DA SILVA	SEDE	0,0	6,0	6,6	6,3	6,3	APROVADO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 027/2023**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME, empresa privada, devidamente inscrita no **CNPJ Sob nº 10.364.043/0001-00**, localizada na Rua Rio Solimões, nº 700 – Bairro Novo Riacho, CEP: 32.280-320, no Município de Contagem – MG, deste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Luis Fernando Gonçalves da Silva**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, portador no RG nº 13.902253 SSP/MT e CPF Sob nº 595.743.051-04, residente e domiciliado na Quadra SQNW 304 – BLOCO A, nº BL A, Bairro Setor Noroeste, CEP: 70.684-010 no Município de Brasília – DF

OBJETO DO CONTRATO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,

CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1593-2021 - PROCESSO Nº 483346/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº.016/2023, CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2023.

DATA DO CONTRATO:-----06 de Junho de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:-----06 de Junho de 2024.

VALOR DO CONTRATO R\$ 3.905.742,72 (Três milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente contrato é parte integrante, **CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 06/06/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

AVISO DE RESULTADO-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - GLOBAL, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PARQUES E PRAÇAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 22.058.518/0001-19 – valor R\$ 561.068,79 (quinhentos e sessenta e um mil, sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes>. Tangará da Serra-MT, 06 de Junho de 2023. Gustavo Leonne de Souza. Presidente da CPL.

SINFRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** para Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas, localizada no Loteamento Vila Nazaré, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 06 de Junho de 2023.

DECRETO N.º 226, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**DECRETO N.º 226, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.024, de 02 de junho de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição de Bens Materiais para a Câmara Municipal	1003			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	280.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				280.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ampliação e Melhoramento de Infraestrutura da Câmara Municipal	1004			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	280.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				280.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a adequação orçamentária para atender a necessidade da Câmara Municipal em relação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **Realização: 21 de junho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **07 de junho de 2023**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, **06 de junho de 2023**. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

DECRETO N.º 227, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**DECRETO N.º 227, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.025**, de **02 de junho de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Contabilidade	2702			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	78.900,00
Gestão Financeira	2703			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.300,00
Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	2705			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.500,00
Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	2706			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			120.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Gabinete da Sec. Mun. de Fazenda	2701			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Gestão da Dívida Pública	9002			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			120.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a adequação orçamentária para pagamento de despesas com bolsa estágio e auxílio transporte, para a manutenção dos contratos dos estagiários, até o mês de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 228, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 228, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.026**, de **02 de junho de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPORTES DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00. 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 65.000,00

Total de Abertura.....
.....R\$ 65.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPORTES DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.3.90.00.00. 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 65.000,00

Total de Abertura.....
.....R\$ 65.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes para aquisição de transformador para uso nos complexos esportivos do município, haja vista a atual necessidade do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiliação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 229, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**DECRETO N.º 229, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.296.154,00 (DEZ MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.027, de 02 de junho de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 10.296.154,00 (dez milhões e duzentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0014 – GESTÃO DO SUS****2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SUS**

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 267.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 36.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 303.000,00

301 – ATENÇÃO BÁSICA**0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.00.00.00. 1.604.0000600 – Aplicações Diretas.....R\$ 570.842,00

3.1.91.00.00.00. 1.604.0000600 – Aplicações Diretas.....R\$ 185.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 755.842,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.930.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 2.930.000,00

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 85.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 174.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 259.000,00

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.933.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 335.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 4.268.000,00

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 162.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 42.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 204.000,00

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. DE COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 319.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 13.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 332.000,00

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE**

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 261.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 296.000,00

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.00.00.00. 1.604.0000605 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.604.0000605 – Aplicações Diretas.....R\$ 88.312,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 488.312,00

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Total do projeto/atividade.....
.....R\$ 460.000,00

Total da abertura de crédito.....
.....R\$ 10.296.154,00

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R\$ 6.752.000,00 por estimativa de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Aplicados nas Ações E Serviços Públicos de Saúde e excesso de arrecadação de recursos oriundos do governo federal para pagamento dos ACE's e ACS's no valor de R\$ 1.244.154,00, conforme estudo comparativo da receita orçada e arrecadada com a previsão de arrecadação e comparativo da receita orçada com a arrecadada anexos a esta lei e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.300.000,00 conforme descrito abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.100.000,00

Total da redução.....
.....R\$ 2.100.000,00

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 200.000,00

Total da redução.....
.....R\$ 200.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, por estimativa de excesso de arrecadação, visa custear folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.030, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.030, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PROPÕE A NOMINAÇÃO DA SALA DE MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -A Sala de Memória passa a ser nominada oficialmente de **“Sala de Memória Manoel Ciriaco da Silva”**.

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.026, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.026, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 797.641,31

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPORTES DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 65.000,00

Total de Abertura.....
.....R\$ 65.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPORTES DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 65.000,00

Total de Abertura.....
.....R\$ 65.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses

os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes para aquisição de transformador para uso nos complexos esportivos do município, haja vista a atual necessidade do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3	1068	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
8	565	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	18	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **09/06/2023 e 12/06/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3) Motorista SAMU:
- i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;
- i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:
- i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l) Comprovante de residência;
- m) Certidão de nascimento dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;
- 3.1 O** contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 3.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 3.2O** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 3.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
- 4.** Será desclassificado o candidato que:
- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.
- 5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Junho de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.028, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.028, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, NORMATIZA SUAS PUBLICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Tangará da Serra, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais da administração direta e indireta.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico substituirá integralmente a versão impressa das publicações oficiais.

§ 2º Fica permitida ao poder Legislativo a adoção ao Diário Oficial Eletrônico do Município citado no caput mediante a aprovação de decreto legislativo no âmbito do respectivo poder nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tangará da Serra se constitui em órgão oficial de divulgação dos atos oficiais, atos normativos e administrativos, oriundos do Poder Executivo Municipal, sujeitos ao princípio constitucional da publicidade.

§1º No Diário Oficial Eletrônico serão publicadas Leis Sancionadas ou Promulgadas, Decretos, Resoluções Normativas, Resoluções Administrativas, Portarias, Atas de Reuniões e Audiências Públicas, além dos demais atos pertinentes à gestão do Poder Executivo Municipal.

§2º Fica autorizado outros meios de comunicação contratados ou não para a divulgação dos atos institucionais.

Art. 3º As publicações no Diário Oficial Eletrônico terão sua autenticidade, validade jurídica e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

Art. 4º O Poder Executivo, com base nas legislações federais e estaduais em vigor, regulamentará, através de decreto, a organização do serviço de divulgação de atos oficiais, a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo único - Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, tais atos também serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tangará da Serra.

Art. 5º Fica reservado ao Município de Tangará da Serra os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização.

Art. 6º O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Tangará da Serra será da seguinte forma:

I - As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração, sequenciada a partir do número 01 (zero um), sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página, e, as edições com mais de uma página serão devidamente numeradas;

II - O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, porém, no caso de não haver atos a serem publicados, poderá não haver edições;

III - As edições serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, no Portal da Transparência com endereço eletrônico www.tangaradaserra.mt.gov.br;

IV - As pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tangará da Serra, sem ônus.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Tangará da Serra, não importando em nenhum acréscimo orçamentário, com observância às normas da legislação vigente.

Art. 8º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 3107, de 23 de abril de 2009.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.060 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA N.º 1.060 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 890/2023 de 04/05/2023 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº. 011/2023 de 04/05/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 011/2023 de 04/05/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 890/2023 de 04/05/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.227 em 05/05/2023, o qual não compareceu conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar 011/2023 de 04/05/2023, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
117795	DEVAIR JOSÉ FRANCISCO	294325244 - SSP/SP	01/10/1971 00:00:00	5	2	4	3	8	22	195	LB
		CLASSIFICADO									
104510	MARCOS FROIS PEREIRA	18693180 - SSP/MT	08/02/1989 00:00:00	5	2	4	5	6	22	197	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	ENFERMEIRO 40H										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
113446	LEANDRO ANDRADE	8053688647 - SSPPC/RS	01/10/1978 00:00:00	7	3	4	15	29	32		
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MOTORISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
117522	GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	17428882 - SSP/MT	29/11/1984 00:00:00	5	1	5	6	17	73	CE	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º AGUARDAR deliberação relativo ao requerimento do candidato via Protocolo nº 17.733/2023 de 02/06/2023.

Cargo:	MOTORISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
104427	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	18495680 - SSP/MT	27/09/1986 00:00:00	4	3	3	7	17	71	DN	
		CLASSIFICADO									

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.027, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.027, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.296.154,00 (DEZ MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano

Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária	R\$ 25.915.089,66

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2301	Gestão das Ações de Saúde	R\$ 2.910.359,36

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 14.233.684,53
2306	Manutenção do Centro de Saúde e Especialidades	R\$ 4.321.055,35
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 9.271.218,51
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 30.804.419,42

2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 1.954.259,85
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R\$ 1.279.816,97
2313	Manutenção da Unid. Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.166.248,53

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 1.410.803,36
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 2.844.919,70
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.240.600,95

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária	R\$ 26.670.931,66

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2301	Gestão das Ações de Saúde	R\$ 3.213.359,36

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 17.163.684,53
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 4.580.055,35
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.171.218,51
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 35.072.419,42
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 1.754.259,85
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R\$ 1.483.816,97
2313	Manutenção da Unid. Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.498.248,53

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 1.706.803,36
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.333.231,70
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.700.600,95

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 10.296.154,00 (dez milhões e duzentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0014 – GESTÃO DO SUS****2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SUS**

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 267.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 36.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 303.000,00

301 – ATENÇÃO BÁSICA**0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.00.00.00. 1.604.0000600 – Aplicações Diretas.....R\$ 570.842,00

3.1.91.00.00.00. 1.604.0000600 – Aplicações Diretas.....R\$ 185.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 755.842,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.930.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 2.930.000,00

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 85.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 174.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 259.000,00

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.933.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 335.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 4.268.000,00

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 162.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 42.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 204.000,00

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. DE COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 319.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 13.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 332.000,00

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE**

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 261.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

Total do projeto/atividade.....R\$ 296.000,00

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.00.00.00. 1.604.0000605 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.604.0000605 – Aplicações Diretas.....R\$ 88.312,00

Total do projeto/atividade.....	R\$ 488.312,00
2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 400.000,00
3.1.91.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 60.000,00
Total do projeto/atividade.....	R\$ 460.000,00
Total da abertura de crédito.....	R\$ 10.296.154,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R\$ 6.752.000,00 por estimativa de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Aplicados nas Ações E Serviços Públicos de Saúde e excesso de arrecadação de recursos oriundos do governo federal para pagamento dos ACE's e ACS's no valor de R\$ 1.244.154,00, conforme estudo comparativo da receita orçada e arrecadada com a previsão de arrecadação e comparativo da receita orçada com a arrecadada anexos a esta lei e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.300.000,00 conforme descrito abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 2.100.000,00
Total da redução.....	R\$ 2.100.000,00

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 200.000,00

Total da redução.....	R\$ 200.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, por estimativa de excesso de arrecadação, visa custear folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 707 – MÉDICO INTERVENZIONISTA - SAMU							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1810	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **09/06/2023 e 12/06/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

- a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
- b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3)** Motorista SAMU:
- i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;
- i.4)** Motorista – indígena e Motorista - zona rural:
- i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- i.5)** Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- i.5.1)** Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l)** Comprovante de residência;
- m)** Certidão de nascimento dos filhos;
- n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p)** CPF dos filhos;
- q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y)** Foto 3X4;
- 3.1** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 3.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 3.20** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 3.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Junho de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE BREAK, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 06.06.2023. Marlon Diego Alves de Souza – Pregoeiro – Portaria nº 824/GP/2023

DECRETO N.º 225, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 225, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.023, de 02 de junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 50.000,00

Total de Abertura.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 50.000,00

Total de Abertura.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de Emendas Parlamentares do vereador, Sebastian Ramos – CIDADANIA, com a finalidade de aquisição de um parque infantil a ser implantado na praça do Parque do Bosque.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM**, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.744.332/0001-30** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>. Tangará da Serra- MT, 06 de junho de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	FATOR	QUANT.	MARCA	VALOR R\$
66	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UN	13000	MEDLEY / GENERICO	0,09

SAMAE
CONTRATO N. 020/2023/SAMAE

CONTRATO N. 020/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 020/2023/SAMAE – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	A C DA SILVA TRANSPORTES LTDA , inscrita no CNPJ: 05.059.815/0001-60, localizada na Rua Santa Catarina, S/N, Distrito de São Jorge, em Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, neste ato representada por ADEMIR CARLOS DA SILVA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT. Com supedâneo no art. 24 da Lei 8.666/93. R\$ 43.604,18 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de junho de 2023 até 06 de agosto de 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 4.304.967,03

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R\$ 795.000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 4.254.967,03

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R\$ 845.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 50.000,00

Total de Abertura.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 50.000,00

Total de Abertura.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de Emendas Parlamentares do vereador, Sebastian Ramos – CIDADANIA, com a finalidade de aquisição de um parque infantil a ser implantado na praça do Parque do Bosque.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.024, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.024, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1003	Aquisição de Bens Materiais para a Câmara Municipal	R\$ 320.000,00
1004	Ampliação e Melhoramento de Infraestrutura da Câmara Municipal	R\$ 804.988,68

Para:

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1003	Aquisição de Bens Materiais para a Câmara Municipal	R\$ 600.000,00
1004	Ampliação e Melhoramento de Infraestrutura da Câmara Municipal	R\$ 524.988,68

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição de Bens Materiais para a Câmara Municipal	1003			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	280.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				280.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ampliação e Melhoramento de Infraestrutura da Câmara Municipal	1004			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	280.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				280.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a adequação orçamentária para atender a necessidade da Câmara Municipal em relação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado**.

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 07/06/2023 as 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação:**

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
162	151	SANDRA INEZ FRITZEN BOREAN	14632667	29/10/1984	22	88	CLASSIFICADO
163	670	ADRIANA DOS SANTOS AGUI-LAR	17146518	06/03/1985	22	88	CLASSIFICADO

3. O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **07 e 09/06/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.20 candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Junho de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

LEI ORDINÁRIA N.º 6.025, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.025, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei n.º 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei n.º 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2701	Gestão do Gabinete da Sec. Munic. De Fazenda	R\$ 312.163,00

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2702	Manutenção do Depto de Contabilidade	R\$ 2.630.126,28
2703	Gestão Financeira	R\$ 1.063.193,48
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R\$ 1.105.389,16
2706	Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	R\$ 3.483.067,90
9002	Gestão da Dívida Pública	R\$ 4.615.158,68

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2701	Gestão do Gabinete da Sec. Munic. De Fazenda	R\$ 262.163,00

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira

2702	Manutenção do Depto de Contabilidade	R\$ 2.709.026,28
2703	Gestão Financeira	R\$ 1.073.493,48
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R\$ 1.125.889,16
2706	Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	R\$ 3.493.367,90
9002	Gestão da Dívida Pública	R\$ 4.545.158,68

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Contabilidade	2702			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	78.900,00
Gestão Financeira	2703			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.300,00
Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	2705			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.500,00
Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	2706			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			120.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Gabinete da Sec. Mun. de Fazenda	2701			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Gestão da Dívida Pública	9002			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			120.000,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a adequação orçamentária para pagamento de despesas com bolsa estágio e auxílio transporte, para a manutenção dos contratos dos estagiários, até o mês de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.022, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.022, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO BAIRRO JARDIM EUROPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no Jardim Europa, passa a ser nominada oficialmente de "Marco Antônio Gonçalves".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 222, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 222, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA o artigo 148, da lei complementar nº 016/96, DE 24 DE JUNHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE Os Horários PARA CARGA E DESCARGA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a regulamentação do Art. 148 da Lei Complementar nº 016/96 de 24 de junho de 1996, que dispõe do horário para carga e descarga nas vias públicas.

Art. 2º - Os locais reservados (demarcados) para a carga e descarga, de mercadorias transportadas em veículos com capacidade de carga de até 8 toneladas (ex.: Caminhões ¾), no perímetro da Av. Brasil, compreendido entre a Rua 26 e a Rotatória da Avenida José Manzano Vicerra, obedecerão aos seguintes horários:

I – Em dias úteis, de segunda a sexta-feira:

- a) das 08:30h às 10:30h;
- b) das 13:30h às 16:30h; e
- c) das 19:00h às 22:00h.

II – aos sábados:

- a) das 6:00h às 10:00 h; e
- b) das 13:00h às 22:00 h.

III – aos domingos e feriados:

a) das 10:00h às 22:00h.

§ 1º Fica vedada esta atividade em horários diversos dos dispostos no artigo anterior, nas áreas demarcadas, com exceção de veículos com capacidade de carga abaixo de 1 (uma) tonelada (ex: f-1000, D-20 e outros similares), podendo utilizar a vaga subsequente da demarcada em caso de necessidade.

§ 2º Os veículos de carga e descarga deverão obedecer às normas de sinalização previstas no Código Nacional de Trânsito.

§ 3º Caso a vaga reservada para carga e descarga estiver sendo ocupada, poderá o outro veículo utilizar vaga de estacionamento convencional, no perímetro da mesma via pública, pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos, devendo o órgão fiscalizador comprovar por meio de registro fotográfico com horário.

§ 4º O local de carga e descarga será obrigatoriamente instalado na primeira vaga da quadra, e caso esteja reservada por placa, será instalado na vaga subsequente a esta.

§ 5º Fica autorizada a carga e descarga de veículos com uma ou mais articulações (ex.: caminhão Romeu e Julieta, carretas LS, Bitrem e Rodotrem), na Avenida Brasil, no perímetro compreendido entre a Rua 26 e a Rotatória da Avenida José Manzano Vicerra, no horário das 22:00h às 06:30h do dia subsequente.

Art. 3º - É vedado o trânsito nas vias da Avenida Brasil, de veículos com uma ou mais articulações (ex.: caminhão Romeu e Julieta, carretas LS, Bitrem e Rodotrem), no perímetro compreendido entre a Rua 26 e a Rotatória da Avenida Mauá, com exceção da previsão do § 5º, do Artigo 2º.

§ 1º Fica permitido somente o trânsito de ônibus para o transporte de passageiros durante todos os períodos.

§ 2º Fica proibido o estacionamento de veículos com uma ou mais articulações (ex.: caminhão Romeu e Julieta, carretas LS, Bitrem e Rodotrem), ressalvado os casos em que estiverem aguardando carga e descarga, desde que comprovado com documento fiscal, nos perímetros informados abaixo:

I - Rua Antônio Hortolani, na extensão entre a Rua 26 à Rua 02;

II - Rua Júlio Martinês Benevides, na extensão entre a Rua 24 a Rua 02;

III - Avenida Brasil, na extensão entre a Rua 26 à Avenida José Manzano Vicerra ;

IV - Avenida Tancredo de Almeida Neves, na extensão trecho da Rua 19 à Avenida Ismael José do Nascimento.

Art. 4º – Fica permitido o trânsito nas vias, de veículos com uma ou mais articulações (ex.: caminhão Romeu e Julieta, carretas LS, Bitrem e Rodotrem), no cruzamento entre a Rua 02 e a Rua 24, com as suas transversais até a Avenida Brasil, para carga, descarga e manutenção do veículo, devendo comprovar por meio de documento fiscal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 193 de 01 de junho de 2017 e o Decreto nº 169 de 18 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 220, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 220, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento de **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA**, servidora pública efetiva desta Prefeitura de Tangará da Serra desde 14 de julho de 2014, lotada atualmente no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho de 2023, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 219, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 219, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O **PREFEITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, **caput** e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 216/2023-1Doc;

CONSIDERANDO o art. 3º c.c art. 5º, inciso V da Lei Ordinária nº 3.880, de 28 de agosto de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Ordinária n.º 3.880, de 28 de agosto de 2012, conforme disposto abaixo:

I - Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jackelyne Lopes Teixeira e Silva

Suplente: Geciane Araújo dos Santos

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Priscila Alves Cordeiro Silva

Suplente: Rosilaine Barros de Souza

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Michelle Alves de Oliveira

Suplente: Luzia da Silva Alves

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Rosinei Calsavara

Suplente: : Edivania Cristina Alves De Souza Ribeiro

e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação:*Titular: Leidy Anne da Silva Pohu**Suplente: Américo Luiz de Azambuja Neto***f) 01 (um) representante de trabalhadores da área de assistência social com vínculo municipal:***Titular: Fernanda Daliany da Silva Fachin**Suplente: Josue Conceição de Carvalho***II - Da Sociedade Civil:****02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal, vedada a duplicidade de representação:****a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE***Titular: Elizete Aparecida Riquena**Suplente: Marcela Pagno Muller***b) ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADE INTELLECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA - ADIN***Titular: Aline Hofsttaeter de Fretas Rodrigues**Suplente: Margareth Drozdek Ozeika***02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal, vedada a duplicidade de representação:****c) ASSOCIAÇÃO DO IDOSO BEM VIVER***Titular: Conceição Araújo da Silva Marques**Suplente: Ana Lúcia Adorno de Sousa***d) ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ***Titular: Loide Prates**Suplente: Cláudia Beatriz da Cunha Oliveira***01 (um) representante de classe dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal sem vínculo empregatício com município;****e) ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR- CASA DO IDOSO***Titular: Hiasmin Marques Cardoso**Suplente: Edna Regina Testa Secondello***01 (um) representante de classe dos Profissionais Liberais, no âmbito municipal sem vínculo empregatício com município;****f) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA***Titular: Silvana Aparecida Pereira**Suplente: Marcelo Pinheiro Martins*

Art. 2º Os membros ora nomeados terão mandato vigente a partir de 06 de junho de 2023 a 06 de junho de 2025.

Art. 3º Os membros poderão ser substituídos para completar o mandato, nos casos previstos em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 150, de 13 de abril de 2023 e o Decreto nº 104, de 06 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 082/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO.**, através da empresa **VIDRACARIA TANGARA LTDA -ME.**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.731.521/0001-72**, na importância de **R\$ 7.965,00 (Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 06 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado**.

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 07/06/2023 às 08:00 hrs para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação:**

CARGO: 1286– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	1878	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	23	92	CLASSIFICADO

3. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **07 e 09/06/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.20 candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Junho de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.759/2023

Ementa: “Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.498/2019 e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.498/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os recursos oriundos da alienação dos imóveis serão aplicados integralmente para o financiamento de despesas de capital, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2023

DATA: 06/06/2023

SÚMULA: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado a adequação da LOA-2023 do Legislativo para Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender a Adequação da Lei Orçamentária do Ano de 2023 do legislativo, em cumprimento a Emenda Constitucional 59 – Art. 29-A, à seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.001 – Depto. de Desenvolvimento da Educação e Educ. Inclusiva

04.001.12 - Educação

04.001.12.361 – Ensino Fundamental

04.001.12.361.0010 – Educação de Qualidade para Todos

04.001.12.361.0010.2.119 – Manutenção do Salário Educação

449052.00 (096) - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação legislativa

01.001.01.031.0001 – Legislativo a Serviço da População

01.001.01.031.0001.1.044 – Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo

449051.00 (935) - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.756/2023**

SÚMULA: “Altera a redação da Lei Municipal n. 1.386 de 06 de junho de 2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT e, dá outras providências”

PASCOAL ALBERTON, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 32,46%** (trinta e dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 18,46% (dezoito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, em 06 de junho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2023	18,46%
2024	19,32%
2025	20,18%
2026	21,02%
2027	21,85%
2028	22,67%
2029	23,47%
2030	24,27%
2031	25,04%
2032	25,81%
2033	26,56%
2034	27,58%
2035	28,81%
2036	30,04%
2037	31,27%
2038	32,50%
2039	33,73%

2040	34,97%
2041	36,20%
2042	37,43%
2043	38,66%
2044	39,89%
2045	41,12%
2046	42,35%
2047	43,58%
2048	44,81%
2049	46,04%
2050	47,27%
2051	48,51%
2052	49,74%
2053	50,97%
2054	52,20%
2055	53,43%

PORTARIA GP Nº 155/2023

PORTARIA GP Nº 155/2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE A 90 (NOVENTA) DIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio referente a 90 (noventa) dias aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIO LUIZ BIAZUS	SECRETARIA PLAN. GESTAO	01/07/2018 A 02/07/2022

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2023**

SÚMULA: “ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDACÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. **PASCOAL ALBERTON**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações nos dias 08 e 09 de junho de 2023, em decorrência da comemoração relativa ao Corpus Christi, não havendo expediente.

Art. 2º - O ponto facultativo descrito no art. 1º não se aplica:

I - às repartições/unidades que funcionem ininterruptamente;

II - aos serviços essenciais e de interesse público que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação e sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 154/2023

PORTARIA GP Nº 154/2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE A 90 (NOVENTA) DIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente a 90 (noventa) dias aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
SUELI ALVES MARCELIO	SECRETARIA MUN SAUDE	02/03/2002 A 01/03/2006
RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES	SECRETARIA PLAN. GESTAO	16/07/2015 A 15/07/2020

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 032/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 053/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

R. C. MACCARI EPP

CNPJ: 05.121.635/0001-60

R\$ 92.505,00

LAERCIO BATISTA DA SILVA ME

CNPJ: 46.540.103/0001-45

R\$ 19.387,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 06 DE JUNHO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PORTARIA GP Nº 153/2023

PORTARIA GP Nº 153/2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRE LUIZ DE SOUZA	SECRETARIA MUN SAUDE	13/09/2020 A 12/09/2021
LUCIMAR DA SILVA LIS-BOA SANTOS	SECRETARIA MUN EDUCACAO	16/07/2020 A 15/07/2021
MARCIELE APARECIDA CRUZ	SECRETARIA PLANEJ E GESTAO	05/05/2022 A 04/05/2023
RILDA DA SILVA NUNES	SECRETARIA MUN INFRAESTRU	15/06/2023 A 14/06/2023
URSULA MARINA BALBINOT	SECRETARIA MUN SAUDE	02/04/2021 A 01/04/2022
VILSON DA SILVA	SECRETARIA MUN INFRAESTRU	05/07/2021 A 04/07/2022

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 152/2023

PORTARIA GP Nº 152/2023

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de junho, no período **ABAIXO DESIGNADO:**

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO

ALDO LOPES DE CARVALHO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/06/2023 A 01/07/2023
ARLETE RECH DE BARROS	SECRETARIA MUN ASS. SOCIAL	01/06/2023 A 01/07/2023
DANILO CORDASSO	SECRETARIA MUN SAUDE	01/06/2023 A 01/07/2023
DILMA LEMUNY	SECRETARIA MUN SAUDE	01/06/2023 A 01/07/2023
ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	SECRETARIA MUN SAUDE	01/06/2023 A 01/07/2023
GEANETE DUTRA MARCANTE	SECRETARIA MUN SAUDE	01/06/2023 A 01/07/2023
JOEL KLAUSS	SECRETARIA MUN INFRA	01/06/2023 A 01/07/2023
KALLIANE VIEIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUN SAUDE	01/06/2023 A 01/07/2023
MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	SECRETARIA MUN SAUDE	01/06/2023 A 01/07/2023
MARCOS ANDRE DE LIMA	SECRETARIA MUN EDUCACAO	01/06/2023 A 01/07/2023
ODETE BIANCHET	SECRETARIA MUN SAUDE	01/06/2023 A 01/07/2023
RITA PICCINI	SECRETARIA MUN SAUDE	01/06/2023 A 01/07/2023
SAMUEL BRAZ DOS REIS	SECRETARIA MUN SAUDE	01/06/2023 A 01/07/2023
TATIANE KOCH	SECRETARIA MUN DE INFRA	17/06/2023 A 17/07/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.758/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber em doação os bens móveis que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na modalidade de doação, a título gratuito, 16 (dezesesseis) câmeras de segurança devidamente instaladas e em funcionamento no perímetro urbano de Terra Nova do Norte/MT, que realizam o monitoramento de segurança da cidade, bem como os monitores instalados nas Polícias Militar e Civil, compreendendo:

I – 16 (dezesesseis) câmeras de vídeo 1P Bullet Vip 3230 B SL;

II – 01 (um) gravador dig. de imagens NVD 7132;

III – Disco rígido 4 TB;

IV – Switch 5 (cinco) portas FLST com 4 (quatro) portas POE SF 500 POE;

V – Nobreak ATTIV 600 VA – 120V;

VI – Nobreak XNB 720 VA – 120V;

VII – Caixa de comando MD14 500X300X200;

VIII – Mini rack desmontável 8U;

IX – Computador com entrada HDMI;

X – TV 50 polegadas;

XI – Poste galvanizado 6 (seis) metros.

Art. 2º - Os bens móveis servirão para garantir a ordem e segurança pública, além de auxiliar no serviço de informação e inteligência das Polícias Militar e Civil.

Art. 3º - Os bens móveis descritos no art. 1º serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - As despesas com a manutenção dos equipamentos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, de acordo com o orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/2023

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG.

Que fazem entre si, de um lado **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 13.393.739/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. CORIOLANDO GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 903.609.151-31, domiciliado na Rua Campo Verde, Casa n.º 02, Lote n.º 05, Bairro João Paulo II, nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **DOADOR**, e de outro lado **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clovis Felício Vitoratto, 101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, adiante denominado neste ato simplesmente de **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, onde a Prefeitura Municipal estará recebendo o(s) seguinte(s) bem(ns):

I – 16 (dezesesseis) câmeras de vídeo 1P Bullet Vip 3230 B SL;

II – 01 (um) gravador dig. de imagens NVD 7132;

III – Disco rígido 4 TB;

IV – Switch 5 (cinco) portas FLST com 4 (quatro) portas POE SF 500 POE;

V – Nobreak ATTIV 600 VA – 120V;

VI – Nobreak XNB 720 VA – 120V;

VII – Caixa de comando MD14 500X300X200;

VIII – Mini rack desmontável 8U;

IX – Computador com entrada HDMI;

X – TV 50 polegadas;

XI – Poste galvanizado 6 (seis) metros.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº _____, que dispõe sobre o recebimento em doação de bem móvel à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, e dá outras providências e pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **DOAÇÃO** de:

I – 16 (dezesesseis) câmeras de vídeo 1P Bullet Vip 3230 B SL;

II – 01 (um) gravador dig. de imagens NVD 7132;

III – Disco rígido 4 TB;

IV – Switch 5 (cinco) portas FLST com 4 (quatro) portas POE SF 500 POE;

V – Nobreak ATTIV 600 VA – 120V;

VI – Nobreak XNB 720 VA – 120V;

VII – Caixa de comando MD14 500X300X200;

VIII – Mini rack desmontável 8U;

IX – Computador com entrada HDMI;

X – TV 50 polegadas;

XI – Poste galvanizado 6 (seis) metros.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. DO DOADOR: a) Doar o bem móvel mencionado na Cláusula Segunda-Do objeto, livre de qualquer ônus; b) Outorgar documento hábil para transferência do bem móvel. **2. DA DONATÁRIA:** a) Arcar com todas as despesas e emolumentos cartorários, para a efetivação da doação mencionada na cláusula primeira. b) Fica ainda a cargo da **DONATÁRIA** qualquer encargo que incidir sobre os bens móveis cedidos em doação, a contar da data da aprovação da Lei Municipal nº _____.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte- MT, ____ de ____ de 2023.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG DOADOR

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

DONATÁRIO

Testemunhas

1ªNome: _____

CPF: _____

RG: _____

2ªNome: _____

CPF: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 36, inciso I à XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as proposições exaradas pela ATA 004/2023 de reformulação do CMDCA DE MUNICÍPIO DE TESOURO/MT;

CONSIDERANDO O edital 001/2023 sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar;

CONSIDERANDO A resolução normativade 001 de 31 de março de 2023 que dispõe sobre:

Dispõe sobre as regras e as condições que regem o processo eleitoral de escolha de conselheiros tutelares no ano de 2023 para o mandato quadriênio 2024-2027.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 653 de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO o edital de homologação 001/2023 para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Tesouro/MT;

CONSIDERANDO o ofício circular de nº 008/2023, o ofício circular nº 011/2023, remetidos pelo CMDCA, e o ofício nº 002/2023 advindo do diretor escolar;

DECRETA:

Art. 1º a prova de seleção do Conselho Tutelar será realizada dia 18 de junho de 2023;

Art. 2º O horário da prova será das 08:00 as 12 horas;

Art. 3º O endereço de realização da prova é Avenida Clóvis Hugney, nº 199, Centro, Tesouro/MT (ESCOLA ESTADUAL DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEREDO);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 01 de junho de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade inexigibilidade Nº 001/2023, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA GUILBERTO E GILMAR E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 21ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO-MT.** Empresa OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA 25295901840, inscrita no CNPJ sob nº 24.613.361/0001-71, com sede Rua DOUTOR NILTON ROBERTO LOPES, Bairro RESIDENCIAL SÃO BERNARDO, CEP 19.600-000, RANCHARIA - SP.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 06 junho de março de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade inexigibilidade Nº 002/2023, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BABADO NOVO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 21ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO-MT.** Empresa DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.786.435/0001-80, com sede Rua FRANCISCO GONÇALVES, 02 SALA 402, CEP 40015-090, SALVADOR - BA.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 07 de junho de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – SRP**

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 22 de junho de 2023 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 06 de junho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO*Pregoeira***LEI ORDINÁRIA Nº DE 1216 DE JUNHO DE 2023.****LEI Nº DE 1216 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

10.302.6030.2XXX – CUSTEIO PARA MANUT. e SERVIÇOS HOSPITALAR

339030.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte: 1.621..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos no Recurso de Emenda Parlamentar Estadual da SES – Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, conforme o §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), pela indicação de Excesso de Arrecadação apurado na receita arrecadada fonte 1.621.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 06 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1219, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**LEI ORDINÁRIA Nº 1219, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Define, no âmbito do Município de Torixoréu-MT, o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, § 3º e 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos no âmbito do Município de Torixoréu-MT, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado seja igual ou inferior ao valor do maior benefício vigente do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1218, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**LEI ORDINÁRIA Nº 1218, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação de prédio e logradouro público e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município** de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei tem por finalidade a nomeação de prédio e logradouro público.

Art. 2º Fica nomeada a Feira Coberta Municipal como: “Centro de Múltiplo Uso Professora Lenir Neves”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1217 DE 06 DE MAIO DE 2023.**LEI Nº1217 DE 06 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2023, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R\$ 188.572,04** (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e dois Reais e quatro centavos), conforme dotação orçamentária a seguir:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

07-001 Gabinete do Secretário

20.605.7010.1XXX– AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente...R\$ 188.572,04

Fonte: 1.700..... R\$ 160.000,00

Fonte: 2.500.....R\$ 28.572,04

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme o §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 160.000,00** (Cem Mil Reais), pela indicação de Excesso de Arrecadação apurado na receita arrecadada fonte 1.700 e a Contrapartida no valor de R\$ 28.572,04 pelo Superavit Financeiro Fone 2.500.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 06 de Junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 63, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**LEI COMPLEMENTAR N.º 63, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Altera o artigo 15, em seu §2º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 45 de 30 de Dezembro de 2022, que Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Torixoréu – MT e dá outras providências.

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 15, em seu §2º, incisos II e III, da Lei Complementar 45, de 30 de dezembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15 – [...]

§ 2º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

[...]

II - para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50

c) classe C: 1,70

III - para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:

a) classe A: 1,00

b) classe B: 1,50

c) classe C: 1,70.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 148/2023**

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, FRANCIELI FERREIRA GOMES, portadora do RG nº **4147** SSP/MT e do CPF nº ***.597.661-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – jornada de 30 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2023

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva LEONORA DE FÁTIMA BARBOSA – *Merendeira*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 213, por um

período de 60 (sessenta) dias, de 05 de junho a 03 de agosto de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 150/2023

Dispõe sobre Progressão de Nível de servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), ao servidor efetivo Arisvaldo Messias de Souza, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela 2-A do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 150/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
69	ARISVALDO MESSIAS DE SOUZA	Condutor de Veículo Emergencial	01/06/1999	A	08	JUNHO	A	09

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 149/2023

Declara aprovados no Estágio Probatório e eleva o nível dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, relacionados no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 20 e seu inciso I, da Lei nº 722 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam aprovados no estágio probatório e declarados estáveis os servidores concursados vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, relacionados e identificados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, os servidores efetivos farão jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo VI – Tabela: 2-D, da Lei nº 722/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 149/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO GERAL, APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
			Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1921	EDSON CARLOS FFER-NANDES	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA	01/06/2020	A	01	JUNHO	A	02
1922	LEONARDO HARNISCH	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA	01/06/2020	A	01	JUNHO	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data a servidora SHAIRA LIZA LENTZ, portadora da matrícula nº 2130, do cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Apoio Operacional*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 051/2023 de 01 de fevereiro de 2023, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 02/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Raquel Sesario de Oliveira – CPF nº ***.062.749-**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 05/06/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RAQUEL SESARIO DE OLIVEIRA

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS FIAT MOBI ANO 2022/22 CHASSI: 9BD341ACVNY789391 E CHASSI 9BD341ACVNY789403, TENDO EM VISTA QUE OS VEICULOS ESTÃO EM CONSTANTE DESLOCAMENTO PARA OUTROS MUNICIPIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.198	SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULOS AUTOPASSEIROS	SV	2,00	R\$ 1.821,51	R\$ 3.643,02

VALOR : R\$ 3.643,02 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Dois Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 06 de Junho de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS FIAT MOBI ANO 2022/22 CHASSI: 9BD341ACVNY789391 E CHASSI 9BD341ACVNY789403, TENDO EM VISTA QUE OS VEICULOS ESTÃO EM CONSTANTE DESLOCAMENTO PARA OUTROS MUNICIPIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.198	SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULOS AUTOPASSEIROS	SV	2,00	R\$ 1.821,51	R\$ 3.643,02

VALOR : R\$ 3.643,02 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Dois Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N° 4.552

Vale de São Domingos, MT, 06 de Junho de 2023

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N°505/2023**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares n° 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrara servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EVA PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02.09.2013	40H	B-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.06.2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 095/2023

v“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**NADIA MARIA AGUIAR BARRETO**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33347P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 04 da Lei Complementar n.º 4.864/2021, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra.**NADIA MARIA AGUIAR BARRETO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 640028SSP/MT e inscrita no CPF n.º 458-790.951-34, matriculada sob o n.º 36080, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda**Prefeito Municipal****EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2019.**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela art. 57, II, §2º da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 074/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 879866/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150.UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 01660. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 016210/0160. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150. UO: CONTROLADORIA GERAL. FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENV, ECONOMICO FONTE: 0150.VALOR: Fica suprimido os ITENS 11 e 12 no valor de R\$ 219.648,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais), decorrente da diminuição de 9,74% dos serviços contratados, passando o valor para o LOTE 01 DE R\$ 2.035.071,00 (dois milhões, trinta e cinco reais e setenta e um centavos) e para o LOTE 04 de R\$ 1.372.822,00 (hum milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais), o contrato ao valor global estimado de R\$ 3.407.893,00 (três milhões quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e três reais). FISCAL: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Moacir Teixeira Junior, inscrito no CPF n.688.348.021-87; e, na função de suplente, a servidora Mikaela Regina de Magalhães, inscrita no CPF n.703.584.14-56; A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF n. 207.157.491-53; e, na função de suplente, a servidora Doraci Eva da Conceição Silva, inscrita no CPF n. 327.498.301-25. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n.024.927.031-50; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, que designa neste ato, a servidora Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. 041.178.991-04. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69, e fiscal suplente a servidora Michele Kovacs, inscrita no CPF n. 945.700.001-34. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Geisiane de Almeida Sil-

va, inscrita no CPF n. 762.089.151-04; e, na função de suplente, a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexandre Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, matrícula: 1856; e, na função de suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e na função de suplente a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular a servidora Janaina de Jesus Pinto, inscrita no CPF n. 389.276.158-24, e na função de suplente a servidora Aparecida Conceição da Silva, inscrita no CPF n. 429.231.821-20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, na função de titular, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40, e na função de Suplente o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de titular, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n.495.412.001-25; e, na função de suplente, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Letícia Baldini da costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20; na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Danyella Pereira de Moraes, inscrita no CPF n. 035.276.761-80; e, na função de suplente, a servidora Thais Correa dos Santos, inscrita no CPF n. 041.731.701-81. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, na função de titular, a servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49, e, na função de suplente, a servidora Martha Luciana C. Maiolino, inscrita no CPF n. 631.028.971-34. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e turismo, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF n. 052.120.131-43.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2021.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria Desenvolvimento Economico

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela art. 57, II, §2º da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 074/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 879866/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150.UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 01660. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0150 UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 016210/0160. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150. UO: CONTROLADORIA GERAL. FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENV, ECONOMICO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar de seu vencimento, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Moacir Teixeira Junior, inscrito no CPF n.688.348.021-87; e, na função de suplente, a servidora Mikaela Regina de Magalhães, inscrita no CPF n.703.584.14-56; A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF n. 207.157.491-53; e, na função de suplente, a servidora Doraci Eva da Conceição Silva, inscrita no CPF n. 327.498.301-25. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, a servidora Jocileize

Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n.024.927.031-50; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, que designa neste ato, a servidora Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. 041.178.991-04. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69, e fiscal suplente a servidora Michele Kovacs, inscrita no CPF n. 945.700.001-34. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Geisiane de Almeida Silva, inscrita no CPF n. 762.089.151-04; e, na função de suplente, a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexandre Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, matrícula: 1856; e, na função de suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e na função de suplente a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular a servidora Janaina de Jesus Pinto, inscrita no CPF n. 389.276.158-24, e na função de suplente a servidora Aparecida Conceição da Silva, inscrita no CPF n. 429.231.821-20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, na função de fiscal titular, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40, e na função de Suplente o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de titular, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n.495.412.001-25; e, na função de suplente, o servidor Viridinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Letícia Baldini da costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20; na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Danyella Pereira de Moraes, inscrita no CPF n. 035.276.761-80; e, na função de suplente, a servidora Thais Correa dos Santos, inscrita no CPF n. 041.731.701-81. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, na função de titular, a servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49, e, na função de suplente, a servidora Martha Luciana C. Maiolino, inscrita no CPF n. 631.028.971-34. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e turismo, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF n. 052.120.131-43.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2021.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO Secretaria de Administração
ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria Desenvolvimento Economico

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

ATO Nº193/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº890644/23;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Michel Belmonte, matrícula nº 84711do cargo em Concursode Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta,da Secretaria Municipal deSaúdecom efeito retroativo a partir de 30de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 093/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA**.”*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33358P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridadea**Sra. CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0247630-4 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 161.889.691-15,matriculada sob o n.º 8797,efetiva no cargo de Agente de Apoio

dos Serviços do SUS – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 07, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com o total de 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 076/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,03 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.116/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ALICE FIGUEIREDO CARDOSO**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33375P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 04 da Lei Complementar n.º 4.864/2021, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento, resolve

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ALICE FIGUEIREDO CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0283409-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º292.975.591-15, matriculada sob o n.º2022, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Artesã, Classe C, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de maio de 223.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela art. 57, II, §2º da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas

disposições do Contrato n. 074/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 879866/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 92.954,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) referente ao reajuste de aproximadamente 2,7276% dos serviços contratados, conforme índice INPC (IBGE), sendo o valor para o LOTE 01 de R\$ 2.128.025,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e vinte e cinco reais) e para o LOTE 04 de R\$ 1.372.822,00 (hum milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais), o contrato ao valor global estimado de R\$ 3.500.847,00 (três milhões, quinhentos mil, oitocentos e quarenta e sete reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 01660. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 016210/0160. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150. UO: CONTROLADORIA GERAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENV, ECONOMICO FONTE: 0150. FISCAL: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Moacir Teixeira Junior, inscrito no CPF n. 688.348.021-87; e, na função de suplente, a servidora Mikaela Regina de Magalhães, inscrita no CPF n. 703.584.14-56; A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF n. 207.157.491-53; e, na função de suplente, a servidora Doraci Eva da Conceição Silva, inscrita no CPF n. 327.498.301-25. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, que designa neste ato, a servidora Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. 041.178.991-04. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69, e fiscal suplente a servidora Michele Kovacs, inscrita no CPF n. 945.700.001-34. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Geisiane de Almeida Silva, inscrita no CPF n. 762.089.151-04; e, na função de suplente, a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexandre Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, matrícula: 1856; e, na função de suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e na função de suplente a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular a servidora Janaina de Jesus Pinto, inscrita no CPF n. 389.276.158-24, e na função de suplente a servidora Aparecida Conceição da Silva, inscrita no CPF n. 429.231.821-20. A Secretaria Mu-

nicipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, na função de fiscal titular, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40, e na função de Suplente o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de titular, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25; e, na função de suplente, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Letícia Baldini da costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20; na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Danyella Pereira de Moraes, inscrita no CPF n. 035.276.761-80; e, na função de suplente, a servidora Thais Correa dos Santos, inscrita no CPF n. 041.731.701-81. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, na função de titular, a servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49, e, na função de suplente, a servidora Martha Luciana C. Maiolino, inscrita no CPF n. 631.028.971-34. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e turismo, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF n. 052.120.131-43.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2021.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria Desenvolvimento Economico

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

PORTARIA N.º 098/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **TEREZA NUNES DA SILVA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.02.33053P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **TEREZA NUNES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0088964-4/SESP/MT e inscrita no CPF n.º 181.682.131-49, matriculada sob o n.º 44946, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, Classe B, Nível 05, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, contando com o total de 20 (vinte) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 081/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 099/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ALAINE TORRES ALVES MUNDIM**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33310P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ALAINE TORRES ALVES MUNDIM**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0448213-1/SESP/MT e inscrita no CPF n.º 346.516.911-53, matriculada sob o n.º 1376, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com o total de 33 (trinta e três), 07 (sete) meses e 02 (dois) dias de tempo de contri-

buição, conforme apurado pela Parecer Jurídico n.º 082/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 100/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **TEREZINHA ALVES DA SILVA MARQUES**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33354P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **TEREZINHA ALVES DA SILVA MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0218761-2/SESP/MT e inscrita no CPF n.º 275.940.171-53, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 44966, contando com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 077/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 102/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **VERACI DA SILVA BUENO**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33373P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Com-

plementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **VERACI DA SILVA BUENO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0754479-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 503.417.901-68, matriculada sob o n.º 46652, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 084/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 097/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA**.”*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33314Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0129914-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 174.746.631-04, matriculada sob o n.º 31576, efetiva no cargo de Técnico Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

Processo n.º 846314/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA INTEGRADA ATRAVÉS DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E GOVERNANÇA PARA GESTÃO DE RISCO ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO SEGURANÇA ELETRÔNICA INTEGRADA E REDE INTERNA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.** O Pregoeiro respeitando os princípios licitatórios, **PRORROGA** o prazo para manifestação, interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 12.1., do Edital e Art. 4º da Lei 10.520/2002, **passando de: a contar de 05/06/2023 e encerrando no dia 07/06/2023 às 17:00hs. Para 05/06/2023 e encerrando no dia 12/06/2023 às 17:00hs.** Motivadas por falhas na geração de arquivo de mídias no momento do envio para as licitantes interessadas em manifestar. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 06 de junho de 2023. **Claudio Vinicius de Arruda Gomes – Pregoeiro.**

PORTARIA N.º 503/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo n.º 878836/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência do servidor **JOSELINO DE CAMPOS**, matrícula n.º 24403, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços do SUS, ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande a partir de 01/05/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/05/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 122/2023

“Cria comissão eleitoral para realização da eleição dos membros do Conselho Previdenciário, que irão representar os segurados”

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, no que confere a Lei Complementar Municipal n. 4.649/2020;

Considerando o disposto na Portaria n. 108/2023;

Considerando a necessidade da Instituição de Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Eleitoral para acompanhamento e condução do processo, desde a inscrição dos candidatos, até a nomeação dos Conselheiros;

Art. 2º - Nomear os seguintes representantes para compor a Comissão eleitoral:

I- Paulina Costa Marques Medeiros Miranda – Presidente; II- Tatianne Katyucia Amorim Silva – Membro III- Maristela Gonçalves Tobias – Membro IV- Miguel Costa de Sousa – Membro Representante do SINTEP/MT V- Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro – Membro Representante do SIMVAG/

VG; VI- Paulo Cesar de Barros e Silva Filho – Membro Representante do SINODONTO/MT; **Art. 3º** - A Comissão Eleitoral terá assistência da Procuradoria Jurídica deste Instituto; **Art. 4º** - Compete a Comissão: I – Realizar e processar as inscrições dos candidatos no processo eleitoral seguindo orientações do edital de convocação e Portaria n. 108/2023; **Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 31 de maio de 2023.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente - Previvag

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 134/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CONSÓRCIO MT LIGHT SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO (CONSÓRCIO MT LUZ), consórcio de sociedades, inscrita no CNPJ n. 45.519.206/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2º c/c art. 65 II, d) e §8º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 134/2022, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 885729/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO, a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO do Contrato n. 134/2022 referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, modernização e expansão dos parques de iluminação pública municipais, em atendimento ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento, econômico, social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada: VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 788.778,42 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente ao reajuste de 3,834320% dos serviços contratados, conforme índice INPC/IBGE, no período 05/2022 a 05/2023, passando o contrato ao valor global de R\$ 21.378.988,42 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE: 0150/017510. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n. 8.666/93). Carreolano Benedito Moraes Miranda, matrícula sob n. 6583, fica designado na função de titular; e, o Servidor Tony Heleno Costa de Pinho, matrícula sob n. 146.142, fica designado na função de suplente, como responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2023

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratante

CONSÓRCIO MT LIGHT SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

Contratado

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA N° 135/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25, §1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

Considerando o Parecer Jurídico n. 036/2021/JUR/DAE/VG, que dispõe sobre a suspensão do prazo de estabilidade de servidor afastado para tratamento de saúde, período de 02/08/2021 a 15/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 20 de abril de 2023.

Matrícula – 666

Servidor – RENAN FERREIRA DE ARAÚJO

Data – 04/12/2018

Cargo–AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA N° 530/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA
MATRICULA	87215
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	888365/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.10.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.06.2023 a 29.08.2023

SERVIDOR	ELIANE FABIANA DUTRA
MATRICULA	92296
CARGO	Agente Técnica do SUS
PROCESSO N°	530605/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	09.04.2013/2018

PERÍODO DE GOZO 01.06.2023 a 29.08.2023

SERVIDOR	ELIZABETE SANTANA
MATRICULA	13927
CARGO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional
PROCESSO Nº	885224/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.05.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	29.05.2023 a 26.08.2023

SERVIDOR	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO
MATRICULA	15092
CARGO	Professor
PROCESSO Nº	301969/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	28.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	28.06.2023 a 25.09.2023

SERVIDOR	JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA
MATRICULA	87231
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO Nº	562221/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.11.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.06.2023 a 30.06.2023

SERVIDOR	NILSON KAWAKAMI
MATRICULA	37016
CARGO	Odontólogo
PROCESSO Nº	555957/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	13.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	07.06.2023 a 04.09.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 06 de junho de 2023

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 134/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa CMO – CENTRO DE MATROGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 42.480.390/0001-94.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMAMEN-TO PÚBLICO nº 01/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 01/2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N846614/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviços De Oftalmologia, Para Atender A Rede Eletiva, Urgência E Emergência Do Pronto Socorro Municipal De Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 4.125.488,92 (Quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO SECUNDÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: servidora ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, matrícula 152304, portadora da cédula de identidade RG nº 17717990 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n. 045.868.711-13, SUPLENTE DE FISCAL: Servidor MARIANE MORAES FAVA, portador da Cédula de Identidade RG

nº 1362724-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 003968781-30, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, portadora da Cédula de Identidade RG 12251038 SJ/MT, e inscrita no CPF 002.393.841-21, matrícula 38476, SUPLENTE DE FISCAL: servidor REGIANE SIQUEIRA DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob nº 007.051.301-50, matrícula 141723.

DATA DE ASSINATURA: 31.05.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

CMO – CENTRO DE MATROGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 144/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 144/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 888345/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Cruzeiro do Sul, Rua das Papoulas, Rua Hortência, Rua Nações Unidas, Rua Pinheiros, Rua Pirapora e Rua Tarumã, localizadas nos Bairros Mapim, Jardim Alá e Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor global de R\$ 1.588.558,79 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa a seguinte servidora: Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. 041.178.991-04 e Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrita no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 2.05.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao Senhor Renato Alexandre Ferreira Gomes

Representante legal da Empresa

FILARETO PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI,
CNPJ nº 32.107.029/0001-63

Endereço: Av. General Melo, 276, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP 78.015-300

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo com o fim de apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 95/2021, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sendo que a execução do objeto tratado segue ao disposto no Pregão Eletrônico 15/2021, e a proposta registrada, constante no processo administrativo nº 710408/2021.

A Ata de Registro de Preço nº 95/2021, na Cláusula 5ª, subitem 5.1: *“O prazo de entrega dos produtos é de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante”*.

Considerando que houve a emissão da Autorização de Fornecimento nº 3059/2022, em favor do fornecedor Filareto Produtos Ortopédicos e Hospitalares Eireli, bem como, que foram emitidas e encaminhadas 03 (três) Notificações para o endereço eletrônico da empresa, inclusive, enviadas também via AR (Aviso de Recebimento), tendo em vista a não entrega dos produtos constante na AF, no tempo hábil.

Considerando ainda, que a empresa não respondeu formalmente a nenhuma das Notificações, bem como, não procedeu a entrega dos itens constante na referida AF.

Considerando que, por 03 (três) vezes, a Comissão do Procedimento Administrativo, também tentou Notificar (via A.R epresencialmente) a empresa em questão, sem êxito, restou a alternativa de notificação via edital.

Considerando que conforme consta na Ata de Registro de Preço nº 95/2021, item 14.11: A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE; b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços registrados. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: a) Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços registrados; Omissis...

Assim, em consonância com a Portaria GAB/SMS/VG nº 73, de 11 de abril de 2.023, e, com amparo na legislação vigente que rege as contratações, vimos pelo presente NOTIFICAR, a empresa FILARETO PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação desta Notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios, do alegado, restando caracterizado o contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informamos, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas no instrumento contratual, bem como, na legislação que salvaguarda a Ata de Registro de Preço em comento.

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2023

Cristina Isabel Wiegert

Membro da Comissão

Gilssa Maria da Silva Ribeiro

Membro da Comissão

Renato José Evangelista Giroli

Membro da Comissão

Mariza Kalix de Miranda

Membro da Comissão

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao Senhor Wallace Ferraz de Souza

Representante legal da Empresa

CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 14.270.164/0001-43

Endereço: Av. Gurupi, quadra 101, lote 12, Jardim Helvecia, Cep nº 74.933-350, Aparecida de Goiânia - GO

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo com o fim de apurar conduta violadora do Contrato nº 223/2022, cujo objeto faz referência a aquisição de ambulância tipo A e B, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sendo que a execução do objeto tratado segue ao disposto no Pregão Eletrônico 24/2022, Ata de Registro de Preços nº 121/2022.

No Contrato nº 223/2022, na Cláusula 5ª, subitem 5.2: *“Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade”*, e ainda, Cláusula 9ª, subitem 9.1.1: *“O prazo de entrega dos produtos é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.”*

Considerando que houve a emissão da Autorização de Fornecimento nº 5004-2022 e 5001-2022, em favor do fornecedor CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, bem como, que foram emitidas e encaminhadas 03 (três) Notificações no endereço eletrônico da empresa Conceito Veículos (conceito.ve@gmail.com), pela Assessoria Jurídica da SMS/VG, inclusive, encaminhadas também via AR (Aviso de Recebimento), bem como, realizadas inúmeras ligações para a empresa, a fim de que procedesse a entrega das ambulâncias conforme a referida Autorização de Fornecimento.

Considerando ainda, que a empresa não respondeu formalmente a nenhuma das Notificações, bem como, não procedeu a entrega dos itens constante na referida AF (Autorização de Fornecimento).

Considerando que, a Comissão do Procedimento Administrativo, Notificou(via A.R) a empresa em questão, e não obteve resposta, restou a alternativa da presente notificação via edital.

Considerando que a não entrega das ambulâncias tipo A e B, causou prejuízos graves a esta Prefeitura e Município, uma vez que as mesmas seriam usadas para o transporte de pacientes, muitos deles bastante debilitados.

Considerando que conforme consta no item 13.1.3.2, do Contrato 223/2022: *A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:*

13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

Omissis...

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ou serviços contratados;

Omissis...

Assim, em consonância com a Portaria GAB/SMS/VG nº 94, de 04 de maio de 2.023, e, com amparo na legislação vigente que rege as contratações, vimos pelo presente NOTIFICAR, a empresa CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação desta Notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios, do alegado, restando caracterizado o contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informamos, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas no instrumento contratual, bem como, na legislação que salvaguarda a Ata de Registro de Preço em comento.

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2023

Cristina Isabel Wiegert

Membro da Comissão

Mariza Kalix de Miranda

Membro da Comissão

Carlos Henrique Araújo Vieira

Membro da Comissão

Lucival Aparecido Almeida Costa

Membro da Comissão

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 160/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 16.941.912/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 160/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 888854/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua do Redentor, Rua Cristo Redentor, Rua Lara, Rua Iraque, Rua Projetada, Rua Pau Brasil – Trechos 01 e 02, Rua Rondonópolis – Trechos 01 e 02 e Travessa Ipê, localizadas no Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R\$106.746,47 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e seis mil e quarenta e sete centavos), referente ao acréscimo de 5,821424804% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global estimado de R\$ 2.055.275,60 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato, a contar de seu vencimento 14/06/2023. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Oaleffer Rodrigo Machado da Silva, inscrita no CPF n. 051.268.201-17 e Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. 041.178.991-04.

DATA DE ASSINATURA: 31.05.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 275/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, II, d), §8º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 275/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 882361/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar aditamento a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro Maria Isabel, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 396.669,92 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao reajuste de 8,04% conforme índice INCC -FGV, no período de março/2022 a março/2023, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 6.284.892,75 (seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras, que designa os seguintes servidores: Gideon Costa de Almeida, Engenheiro Civil, CREA n. MT045783 e Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA n. MT2891/D.

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

À Senhora Ana Maria Pires Belem

Representante legal da Empresa

ANA MARIA PIRES BELEM-ME, CNPJ n° 04.360.651/0001-43

Endereço: Av. Padre Cacique, n° 40, bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, CEP n° 90.810-240

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo com o fim de apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços n° 98/2021, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sendo que a execução do objeto tratado segue ao disposto no Pregão Eletrônico 15/2021, e a proposta registrada, constante no processo administrativo n° 710408/2021.

A Ata de Registro de Preços n° 98/2021, na Cláusula 5ª, subitem 5.1: “O prazo de entrega dos produtos é de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante”.

Considerando que houve a emissão da Autorização de Fornecimento n° 3058/2022, em favor do fornecedor Ana Maria Pires Belem-ME, bem como, que foram emitidas e encaminhadas 03 (três) Notificações para o endereço eletrônico da empresa, inclusive, enviadas também via AR (Aviso

de Recebimento), tendo em vista a não entrega dos produtos constante na AF, no tempo hábil.

Considerando ainda, que a empresa respondeu a 1ª Notificação, através de e-mail informando que não seria possível manter a habilitação devido à falta de algumas certidões negativas, não procedendo assim a entrega dos itens constante na referida AF.

Considerando que, por 02 (duas) vezes, a Comissão do Procedimento Administrativo, também tentou Notificar, via A.R, a empresa em questão, no endereço constante na aludida Ata de Registro de Preços e recebeu a devolução da correspondência com o status “mudou-se”, sendo encaminhado também para outro endereço, sem êxito, restou a alternativa de notificação via edital.

Considerando que conforme consta na Ata de Registro de Preço nº 98/2021, item 14.11: *A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE; b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços registrados. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: a) Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços registrados; Omissis...*

Assim, em consonância com a Portaria GAB/SMS/VG nº 77, de 19 de abril de 2.023, e, com amparo na legislação vigente que rege as contratações, vimos pelo presente NOTIFICAR, a empresa ANA MARIA PIRES BELEMME, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação desta Notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios, do alegado, restando caracterizado o contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informamos, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas no instrumento contratual, bem como, na legislação que salvaguarda a Ata de Registro de Preço em comento.

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2023

Cristina Isabel Wiegert

Membro da Comissão

Gilssa Maria da Silva Ribeiro

Membro da Comissão

Renato José Evangelista Giroli

Membro da Comissão

Mariza Kalix de Miranda

Membro da Comissão

PORTARIA Nº 532/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 891787/2023,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA**, matrícula 130032, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS -GESTOR PÚBLICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **12/06/2023 a 12/06/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de junho 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 294, 5 DE JUNHO DE 2023

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO À SERVIDORA, CONFORME DECISÃO DA COMISSÃO DE PAD INSTAURADA PELA PORTARIA Nº. 159/2023, E JULGAMENTO DE AUTORIDADE COMPETENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme o Relatório da Comissão de Processo de Sindicância, fls. 30 a 38.

CONSIDERANDO o que consta no PAD instituído pela portaria nº. 159/2023;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douda Comissão Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** à servidora, com fulcro no inciso II, do artigo 160 da Lei 424/1992, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos deste município.

Art. 2º - Determino a divulgação à comissão do PAD instituído pela portaria nº. 159/2023, a servidora avaliada no presente PAD, mediante ciência nos autos ou notificação pessoal, a chefe do servidor, ao respectivo órgão de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas e aos demais órgãos pertinentes que tenham interesse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DE INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2023/ CMDCA

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Bela da Santíssima, criada através de Resolução nº. 001/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.592/2023, **considerando a inexistência de impugnações às candidaturas, conforme deliberado em reunião ocorrida em 01.06.23 (primeiro de junho de dois mil e vinte e três), pela presente Comissão, vem expor lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas:**

Art. 1º. Fica publicizada a lista preliminar e análise das inscrições ao Processo de Escolha:

Número	Nome	Situação	Motivo
1	ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA BASTIANICK	Deferido	Regular
2	APARECIDO DOS SANTOS MELO	Deferido	Regular
3	AUDINÉIA POHU DA CRUZ	Deferido	Regular
4	DACIELE DE OLIVEIRA SUBIRUBI FERREIRA	Deferido	Regular

5	DANIELA SILVA SANTOS	Deferido	Regular
9	DENIZE MARQUES ALVES	Deferido	Regular
10	DIEGO ADRIANO XAVIER DA COSTA	Deferido	Regular
11	DIOGO ELIAS FARIA	Deferido	Regular
12	FERNANDA MENDES DA CRUZ	Deferido	Regular
13	EDMILSON CORREA DE MORAIS	Deferido	Regular
14	ELISANGELA MATUCARI CHARUPA	Deferido	Regular
15	EVELYN JULIANE FRAZÃO DE ALMEIDA	Deferido	Regular
18	JOCIARA TEIXEIRA GAMA	Deferido	Regular
19	LUCIA HELENA NEVES	Deferido	Regular
21	MICAELLY DE PAULA RAMOS	Deferido	Regular
22	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	Deferido	Regular
23	MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO	Deferido	Regular
26	PRISCILA CATTARINA DOS SANTOS LEITE	Deferido	Regular
27	RUBENS GOMES DA SILVA	Deferido	Regular
28	SANDRA GOMES DOS SANTOS	Deferido	Regular
29	THAINA DA MATA ALMEIDA	Deferido	Regular
30	VIVANE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	Deferido	Regular
31	WELLINGTON FELIPE ORTIZ DA SILVA	Deferido	Regular
4	CINTIA FERREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	Indeferido	Não apresentou todos os comprovantes de residência obrigatórios e certidão de nascimento
7	DANIELLE BARBOZA DOS SANTOS	Indeferido	Membro do CMDCA, mácula ao item 3.1, VIII do Edital
8	DANIELLE DE MELO SILVA	Indeferido	Não apresentou certidão de nascimento/casamento
16	GABRIELA RIBEIRO DA MOTA	Indeferido	Não apresentou Documento Oficial com foto e CPF
17	HELLY CRISTINA ROMÃO NOTENO	Indeferido	Não apresentou Documento oficial com foto e CPF
20	MARILEIDE DE JESUS	Indeferido	Entregou apenas a ficha de inscrição, desacompanhada de todos os demais documentos obrigatórios
24	OSVALDINO CAMPOS DE MORAES	Indeferido	Não apresentou certidão de nascimento/casamento e domicílio eleitoral fora desta circunscrição
25	PATÍJOVANI SALVARIERE EGUEZ	Indeferido	Não apresentou comprovante de escolaridade
32	WHITE GONÇALVES PRATA MELO	Indeferido	Domicílio eleitoral fora desta circunscrição

Art. 2º. Seguindo o rito previsto no Edital nº. 001/2023/CMDCA, item 7.9, os candidatos que desejarem recorrer do indeferimento, devem apresentar Recurso, de forma escrita e fundamentada, utilizando o modelo presente no Anexo I, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **até o dia 15.06.2023** (quinze de junho de dois mil e vinte e três), no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social (sala dos conselhos), admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Art. 3º. O recurso que trata o artigo anterior deverá obrigatoriamente conter as informações relativas à identificação do recorrente, bem como suas razões e anexos que a fundamentem.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de junho de 2023.

Aline Adelaide Pinto dos Santos

Coordenadora da Comissão

Anexo I

MINUTA DE RECURSO AO CMDCA (ITEM 7.9 DO EDITAL)

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

RECURSO

Eu, [nome completo], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. [0000], inscrito(a) no CPF sob o nº. [00000000], residente e domiciliado na Rua/Avenida [endereço completo], venho por meio deste, consubstanciado no item 7.9 do Edital nº. 001/2023/CMDCA, **RECORRER** do indeferimento da minha inscrição ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar deste Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, pelas seguintes razões: [descrever aqui todas as razões que fundamentem o recurso].

Como embasamento, apresento os seguintes documentos: [relatar aqui, se houver, quais os documentos anexos ao Recurso].

Nestes termos, pede deferimento.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, [data] de junho de 2023

Assinatura

PORTARIA Nº 11/2023/GS/SME

Retifica o Art. 4º da Portaria nº 23/2022, que estabelece o período do recesso escolar no mês de julho, em todas as Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar, com a Rede Estadual de Ensino, o início e término das férias escolar do mês de julho de 2023, visando adequações quanto ao transporte escolar, sem causar prejuízos aos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 4º da Portaria nº 23/2022, que estabelece o período do recesso escolar no mês de julho, para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, no ano letivo de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Ø Onde se lê:

Art. 4º - Após o término do 1º semestre letivo ocorrerá o recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, de **15 a 30 de julho de 2023**, destinado ao período de férias dos professores que estão exercendo as funções de regência de turma, em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inciso I, Art. 65, da LC nº 066/2016.

Ø Leia-se:

Art. 4º - Após o término do 1º semestre letivo ocorrerá o recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, de **07 a 24 de julho de 2023**, destinado ao período de férias dos professores que estão exercendo as funções de regência de turma, em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inciso I, Art. 65, da LC nº 066/2016.

Art. 2º - Permanecem válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria nº 023/2022/GS/SME, 08 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 05 de junho de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

Vila Rica MT, 06 de junho de 2023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecerem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME
LUCIENE CARDOSO INACIO
LORENA FERREIRA NASCIMENTO
HURIA TEIXEIRA RODRIGUES

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

- () cópia - Cédula de Identidade;
- () cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- () cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- () cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados
- () Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- () cópia - Título de Eleitor;
- () cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () CPF dos dependentes;
- () CPF do Pai e Mãe (vivos);
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- () Comprovante de endereço residencial;
- () Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**);
- () Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público
- () Declaração de que não é aposentado por invalidez;
- () Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso);
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- () Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- () Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Zilda Oliveira Borges**) end.: **Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**
- () Conta corrente no Banco do Brasil S/A;
- () Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);
- () Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital
- () Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

PREFEITURA/LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2023

1. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo no quantitativo inicialmente pactuado, totalizando um montante de R\$ 97.617,86 (Noventa e sete mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), motivado por necessidade e interesse da Administração na alteração do projeto original. O presente termo encontra embasamento legal no Art. 65, inciso § 1º da Lei nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 31 de Maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - 35.210.672/0001-06

GABINETE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UFVR's, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

TOTAL DE LOTES: 04 (quatro) lotes Bairro Bela Vista, 03 (três) lotes Bairro Setor Oeste, 01 (um) lote Bairro Setor Sul, 01 (um) lote Bairro Setor Norte, 01 (um) lote Bairro Inconfidentes.

Vila Rica – MT, 06 de junho de 2023.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

Jéssica Santos Rocha Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: ARIANA DUARTE OLIVEIRA Cont.: 352 Cód. Imóvel: 448 Endereço: RUA FARROUPILHA S/N, SETOR SUL Quadra: 16 Lote: 02 RG/CPF ou CNPJ: 003.692.651/57
Contribuinte: ACACIO GOMES MOREIRA Cont.: 6835 Cód. Imóvel: 4993 Endereço: RUA 55 S/N, SETOR OESTE Quadra: 105 Lote: 08 RG/CPF ou CNPJ: 060.272.021-49
Contribuinte: ACACIO GOMES MOREIRA Cont.: 6835 Cód. Imóvel: 4991 Endereço: RUA 55 S/N, SETOR OESTE Quadra: 105 Lote: 06 RG/CPF ou CNPJ: 060.272.021-49
Contribuinte: VALMIRO ABADIAS LEO Cont.: 102993 Cód. Imóvel: 1518 Endereço: AV. BRASIL S/N, SETOR NORTE Quadra: 16 Lote: 59 RG/CPF ou CNPJ: 455.766.881-04
Contribuinte: REGINALDO JOAO DE OLIVEIRA Cont.: 3931 Cód. Imóvel: 6520 Endereço: AV. BRASIL S/N, SETOR NORTE Quadra: 52 Lote: 83 RG/CPF ou CNPJ: 782.733.903-49
Contribuinte: LIZETE ELOIZA DIL Cont.: 276 Cód. Imóvel: 3905 Endereço: RUA 36 S/N, SETOR OESTE Quadra: 45 Lote: 13 RG/CPF ou CNPJ: 581.984.311-87
Contribuinte: JAIR ALVES MARCIEL Cont.: 276 Cód. Imóvel: 3905 Endereço: RUA CURITIBA S/N, BELA VISTA Quadra: 41 Lote: 04 RG/CPF ou CNPJ: 218.949.811-20
Contribuinte: ANDRE LUIZ DA COSTA Cont.: 843 Cód. Imóvel: 8835 Endereço: RUA CAMPO GRANDE S/N, BELA VISTA Quadra: 41 Lote: 11 RG/CPF ou CNPJ: 387.738.561-34
Contribuinte: EDNAIR FERREIRA Cont.: 8726 Cód. Imóvel: 8726 Endereço: AV. BRASIL S/N, BELA VISTA Quadra: 36 Lote: 08 RG/CPF ou CNPJ: 487.475.991-20

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: NOEMIA ELZA TSCHA SCHEFFLER Cont.: 100511 Cód. Imóvel: 8729 Endereço: RUA BELO HORIZONTE S/N, BELA VISTA Quadra: 36 Lote: 11 RG/CPF ou CNPJ: 383.722.901-72

Município de VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

IMPREV
ANEXO I (LRF, ART.52, INCISO I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES CONTRIBUIÇÕES CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RECEITA PATRIMONIAL VALORES MOBILIÁRIOS OUTRAS RECEITAS CORRENTES DEMAIS RECEITAS CORRENTES RECEITAS DE CAPITAL	5.596.495,78	5.596.495,78	2.056.439,79	36,75	3.252.618,47	2.343.877,31
	5.596.495,78	5.596.495,78	2.056.439,79	36,75	3.252.618,47	2.343.877,31
	1.905.897,24	1.905.897,24	475.814,59	24,97	966.130,58	939.766,66
	1.905.897,24	1.905.897,24	475.814,59	24,97	966.130,58	939.766,66
	3.654.461,04	3.654.461,04	1.579.602,24	43,22	2.284.499,21	1.369.961,83
	3.654.461,04	3.654.461,04	1.579.602,24	43,22	2.284.499,21	1.369.961,83
	36.137,50	36.137,50	1.022,96	2,83	1.988,68	34.148,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.137,50	36.137,50	1.022,96	2,83	1.988,68	34.148,82
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.294.980,21	40,62	2.588.876,76	599.319,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.784.692,37	8.784.692,37	3.351.420,00	38,15	5.841.495,23	2.943.197,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.784.692,37	8.784.692,37	3.351.420,00	38,15	5.841.495,23	2.943.197,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.784.692,37	8.784.692,37	3.351.420,00	38,15	5.841.495,23	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-

FONTE:

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.759.692,37	8.759.692,37	1.345.459,57	2.704.465,94	6.055.226,43	1.315.472,42	2.610.287,44	6.149.404,93	2.608.695,11
DESPESAS CORRENTES	7.954.234,11	7.954.234,11	1.345.459,57	2.703.875,94	5.250.358,17	1.315.472,42	2.609.697,44	5.344.536,67	2.608.105,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.746.264,68	7.746.264,68	1.289.566,31	2.570.807,63	5.175.457,05	1.289.566,31	2.570.807,63	5.175.457,05	2.569.215,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	55.893,26	133.068,31	74.901,12	25.906,11	38.889,81	169.079,62	38.889,81
DESPESAS DE CAPITAL	10.350,00	10.350,00	0,00	590,00	9.760,00	0,00	590,00	9.760,00	590,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	0,00	590,00	9.760,00	0,00	590,00	9.760,00	590,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	795.108,26	0,00	0,00	795.108,26	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	795.108,26	0,00	0,00	795.108,26	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.000,00	25.000,00	4.605,03	9.085,35	15.914,65	4.605,03	9.085,35	15.914,65	9.085,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.350.064,60	2.713.551,29	6.071.141,08	1.320.077,45	2.619.372,79	6.165.319,58	2.617.780,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.350.064,60	2.713.551,29	6.071.141,08	1.320.077,45	2.619.372,79	6.165.319,58	2.617.780,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.127.943,94	-	-	3.222.122,44	-	3.223.714,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.350.064,60	5.841.495,23	-	1.320.077,45	5.841.495,23	-	5.841.495,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre	% (b/a)	Até o Bimestre	% (c/a)	
	(a)	(b)	(c)	(d/a)	(e)	(f/a)	(g - h)
Recetas (Intra-Orçamentárias)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.294.980,21	40,62	2.588.876,76	81,20	599.319,83
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.188.196,59	3.188.196,59	1.294.980,21	40,62	2.588.876,76	81,20	599.319,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.294.980,21	40,62	2.588.876,76	81,20	599.319,83

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Recetas (Intra-Orçamentárias)		3.188.196,59	3.188.196,59	1.294.980,21	40,62	2.588.876,76	599.319,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS		3.188.196,59	3.188.196,59	1.294.980,21	40,62	2.588.876,76	599.319,83

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias		25.000,00	25.000,00	4.605,03	9.085,35	15.914,65	4.605,03	9.085,35	15.914,65	9.085,35
DESPESAS CORRENTES		25.000,00	25.000,00	4.605,03	9.085,35	15.914,65	4.605,03	9.085,35	15.914,65	9.085,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.000,00	25.000,00	4.605,03	9.085,35	15.914,65	4.605,03	9.085,35	15.914,65	9.085,35
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Abril

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.784.692,37	8.784.692,37	5.841.495,23	-2.943.197,14
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	966.130,58	-939.766,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.905.897,24	1.905.897,24	966.130,58	-939.766,66
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	2.284.499,21	-1.369.961,83
VALORES MOBILIÁRIOS	3.654.461,04	3.654.461,04	2.284.499,21	-1.369.961,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	1.988,68	-34.148,82
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	1.988,68	-34.148,82
CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	2.588.876,76	-599.319,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	2.588.876,76	-599.319,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.784.692,37	8.784.692,37	5.841.495,23	-2.943.197,14
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.784.692,37	8.784.692,37	5.841.495,23	-2.943.197,14
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.784.692,37	8.784.692,37	5.841.495,23	-2.943.197,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.979.234,11	7.979.234,11	2.712.961,29	2.618.782,79	2.617.190,46	5.266.272,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	2.579.892,98	2.579.892,98	2.578.300,65	5.191.371,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	133.068,31	38.889,81	38.889,81	74.901,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.350,00	10.350,00	590,00	590,00	590,00	9.760,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	590,00	590,00	590,00	9.760,00
Reserva de Contingência (X)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
RESERVA DE CONTINGENCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.784.692,37	8.784.692,37	2.713.551,29	2.619.372,79	2.617.780,46	6.071.141,08
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Abril

Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.784.692,37	8.784.692,37	2.713.551,29	2.619.372,79	2.617.780,46	6.071.141,08
Superávit (XIV)	-	-	3.127.943,94	-	-	-3.127.943,94
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.784.692,37	8.784.692,37	5.841.495,23	2.619.372,79	2.617.780,46	2.943.197,14
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	109.630,02	44.310,08	41.073,27	0,00	68.556,75
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	106.411,54	41.091,60	37.854,79	0,00	68.556,75
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	109.630,02	44.310,08	41.073,27	0,00	68.556,75

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00

VILA RICA, 22/05/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVOLEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

GABINETE
DECRETO N° 065/2023

DE 05 DE JUNHO DE 2023

“ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO NO PAÇO MUNICIPAL”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de reforma, ampliação e manutenção do prédio do Paço Municipal;

CONSIDERANDO que não existe outro lugar para alocar os servidores que trabalham no Paço Municipal, devendo a reforma acontecer com a presença dos mesmos, devido ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que reduzindo a jornada de trabalho a obra terminará mais rápido e com menos riscos à saúde de todos.

DECRETA:

Art. 1º Fica **ALTERADO** o horário de funcionamento e atendimento no Paço Municipal, entre os dias 12 de junho (segunda-feira) à 30 de junho (sexta-feira) do corrente ano, no período das 07:00h às 13:00h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

Vila Rica MT, 06 de junho de 2023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecerem, no prazo máximo de 10 (**dez**) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE

NOME
MARCIA NE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

- () cópia - Cédula de Identidade;
- () cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- () cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- () cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados
- () Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- () cópia - Título de Eleitor;
- () cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () CPF dos dependentes;
- () CPF do Pai e Mãe (vivos);
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- () Comprovante de endereço residencial;
- () Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**);
- () Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público
- () Declaração de que não é aposentado por invalidez;
- () Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso);
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- () Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- () Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Zilda Oliveira Borges**) end.: **Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**
- () Conta corrente no Banco do Brasil S/A;
- () Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);
- () Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital
- () Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

IMPREV
ANEXO IX (LRF, ART.53, § 1º INCISO I)

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.350,00	590,00	9.760,00
___ Investimentos	10.350,00	590,00	9.760,00
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
___ Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	10.350,00	590,00	9.760,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.350,00	590,00	9.760,00

FONTE:

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Abril
DATA DE EMISSÃO:22/05/2023
FOLHA:1

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	5.841.495,23	Despesas Orçamentária (VI)	2.713.551,29
Ordinária	0,00	Vinculada	2.713.551,29
Vinculada	5.841.495,23	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	2.713.551,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	5.841.495,23	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	160.240,03
Recabimentos Extraorçamentários (IV)	585.769,56	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	160.240,03
Instituição de Restos a Pagar Não Processados	94.178,50	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	526.544,70
Instituição de Restos a Pagar Processados	1.592,33	Pagamentos Extraorçamentários (X)	41.073,27
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	489.988,73	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.517,31
Saldo do Exercício Anterior (V)	40.862.668,19	RP PROCESSADOS PAGOS	481.954,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.179.279,76	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	43.889.596,96
BANCO C/ MOVIMENTO	625.250,37	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	40.553.684,36
POUPANÇA	3.058.138,06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	152.865,87
TOTAL (VI) = (II+III+IV+V)	47.289.932,98	BANCO C/ MOVIMENTO	3.183.046,73
		POUPANÇA	47.289.932,98
		TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	

VILA RICA, 22/05/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFAREIDA MINELLI
CONTADOR CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

IMPREV
ANEXO II (LRF, ART.52, INCISO II)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)			
									% (b/Total b)	% (c/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.759.692,37	8.759.692,37	1.345.459,57	2.704.465,94	6.055.226,43	1.315.472,42	2.610.287,44	99,65	6.149.404,93	
Previdência Social	8.759.692,37	8.759.692,37	1.345.459,57	2.704.465,94	6.055.226,43	1.315.472,42	2.610.287,44	99,65	6.149.404,93	
Previdência do Regime Estatutário	8.759.692,37	8.759.692,37	1.345.459,57	2.704.465,94	6.055.226,43	1.315.472,42	2.610.287,44	99,65	6.149.404,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.000,00	25.000,00	4.605,03	9.085,35	15.914,65	4.605,03	9.085,35	0,35	15.914,65	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	4.605,03	9.085,35	15.914,65	4.605,03	9.085,35	0,35	15.914,65	
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	4.605,03	9.085,35	15.914,65	4.605,03	9.085,35	0,35	15.914,65	
TOTAL (III) = (I + II)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.350.064,60	2.713.551,29	6.071.141,08	1.320.077,45	2.619.372,79	100,00	6.165.319,58	

1FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULT. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)													
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.796,93	226.942,34	232.390,62	240.706,97	240.005,77	239.430,10	237.419,65	253.317,90	533.501,31	662.677,37	1.163.420,52	893.019,27	5.153.886,75
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	230.274,07	226.459,48	231.907,76	240.224,11	239.522,91	238.947,24	236.936,79	252.313,64	246.636,45	243.679,54	237.147,77	236.696,82	2.862.716,88
Recota Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recota Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recota Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recota de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 61/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	1.003,66	482,86	482,86	511,48	511,48	6.372,66
DEDUÇÕES (II)													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	230.796,93	226.942,34	232.390,62	240.706,97	240.005,77	239.430,10	237.419,65	253.317,90	533.501,31	662.677,37	1.163.420,52	893.019,27	5.153.886,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (V) = (III - IV)	230.796,93	226.942,34	232.390,62	240.706,97	240.005,77	239.430,10	237.419,65	253.317,90	533.501,31	662.677,37	1.163.420,52	893.019,27	5.153.886,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 165, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	230.796,93	226.942,34	232.390,62	240.706,97	240.005,77	239.430,10	237.419,65	253.317,90	533.501,31	662.677,37	1.163.420,52	893.019,27	5.153.886,75

Fonte:

VILA RICA, 06/06/2023

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados	8.749.952,48	5.821.283,30		
Ativo	1.805.897,24	918.038,72		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	3.230.424,86	2.609.079,41		
Ativo	3.230.424,86	2.609.079,41		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	3.654.461,04	2.284.499,21		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	3.654.461,04	2.284.499,21		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	59.169,34	9.665,96		
Compensação Financeira entre os regimes	36.137,50	1.988,68		
Receita de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	23.031,84	7.677,28		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.749.952,48	5.821.283,30		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	8.749.952,48	5.821.283,30	5.821.283,30	5.821.283,30
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2023	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			792,86	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECETAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECETAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECETAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Indireta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2023		
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2023	
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		5.596.495,78	3.252.618,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
I.P.T.U.		0,00	0,00
I.S.S.		0,00	0,00
I.T.B.I.		0,00	0,00
I.R.R.F.		0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		1.905.897,24	966.130,58
Aplicações Financeiras (II)		3.654.461,04	2.284.469,21
Outras Receitas Patrimoniais		3.654.461,04	2.284.469,21
Transferências Correntes		0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS		0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA		0,00	0,00
Cota-Parte do ITR		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB		0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		36.137,50	1.988,68
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		36.137,50	1.988,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		1.942.034,74	968.119,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		5.590.358,28	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		0,00	0,00

Continua 1/5

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	7.502.393,02	968.119,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.942.034,74	968.119,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	7.979.234,11	2.712.961,29	2.618.762,79	2.617.190,46	3.517,31	44.310,08	41.073,27
Pessoal e Encargos Sociais	7.771.264,68	2.579.892,98	2.579.892,98	2.578.300,65	0,00	3.218,48	3.218,48
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	207.969,43	133.068,31	38.869,81	38.889,81	3.517,31	41.091,60	37.854,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Demais Despesas Correntes	207.969,43	133.068,31	38.889,81	38.889,81	3.517,31	41.091,60		37.864,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XXIII - XIX)	7.979.234,11	2.712.961,29	2.618.782,79	2.617.190,46	3.517,31	44.310,08		41.073,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.350,00	590,00	590,00	590,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	10.350,00	590,00	590,00	590,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
A amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.350,00	590,00	590,00	590,00	0,00	0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	7.989.584,11	2.713.551,29	2.619.372,79	2.617.780,46	3.517,31	44.310,08		41.073,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	7.989.584,11	2.713.551,29	2.619.372,79	2.617.780,46	3.517,31	44.310,08		41.073,27
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-1.694.251,78						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-1.694.251,78						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		
Até o Bimestre/2023		
VALOR INCORRIDO		2.284.499,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		

Continua 3/5

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exoeto RPPS) (XXXVII)		VALOR INCOORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		590.247,43
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-58.616,58	-58.628,63
Disponibilidade de Caixa	-58.616,58	-58.628,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	58.616,58	58.628,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	58.616,58	58.628,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-12,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		Até o Bimestre/2023
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		12,05
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-2.284.499,21

FONTE:

Continua 4/5

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/5

<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

IMPREV
ANEXO VII (LRF, ART.53, INCISO V)

Município de VILA RICA- MT												R\$ 1,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL												
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+h)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (h+i)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	3.517,31	3.517,31	-	-	-	109.630,02	44.310,08	41.073,27	-	68.556,75	
	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	44.310,08	41.073,27	0,00	68.556,75	
	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	44.310,08	41.073,27	0,00	68.556,75	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	44.310,08	41.073,27	0,00	68.556,75	
TOTAL (III) = (I + II):												68.556,75

FONTE:

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023-APROVA CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, EXERCÍCIO DE 2017-LUCIARA/MT****DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023****06 de junho de 2023****AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS PÚBLICAS.****“APROVA CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, EXERCÍCIO DE 2017”.**

ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA, Presidenta da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 16, XVIII,

FAÇO SABER, que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

CONSIDERANDO, a decisão plenária conforme o §4º Parágrafo do Art. 162 do Regimento Interno da Câmara, que aprovou pela maioria de seus membros, o Parecer Prévio Emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 1º - São aprovadas, com recomendações, as contas da Prefeitura Municipal de Luciara, Exercício de 2017, gestão do Prefeito Municipal, Fausto Aquino de Azambuja Filho.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, em 06 de junho de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA**PRESIDENTE****PORTARIA - COMPUS CHRISTI -PONTO FACULTATIVO-UCMMAT**

PORTARIA - Compus Christi -ponto facultativo-UCMMAT

PORTARIA Nº 006/ 2023

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o feriado do dia 08/06/2023 (quinta-feira) – dia Compus Christi RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto facultativo o dia 09/06/2023 (sexta-feira-feira).

Art. 2º - Retornarão ao expediente ordinário no dia 12/06/2023 (segunda-feira) em seu horário normal de funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

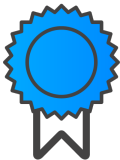
Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2023

VEREADOR BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE UCMMAT

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jun 06 22:31:43 UTC 2023
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)